

CHILE, BOLÍVIA E URUGUAI

Atas da Primeira Sessão do Tribunal Russell II

REALIZAÇÃO



Universidade Federal
da Paraíba



Núcleo de Cidadania e
Direitos Humanos



Projeto
Marcas da Memória

Comissão de
Anistia

Ministério da
Justiça



Presidenta da República
DILMA VANA ROUSSEFF

Ministro da Justiça
JOSÉ EDUARDO CARDOZO

Secretário-Executivo
MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA

Presidente da Comissão de Anistia
PAULO ABRÃO

Vice-presidentes da Comissão de Anistia
SUELI APARECIDA BELLATO
JOSÉ CARLOS MOREIRA DA SILVA FILHO

Conselheiros da Comissão de Anistia
ALINE SUELI DE SALLES SANTOS
ANA MARIA GUEDES
ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA
CAROLINA DE CAMPOS MELO
CAROL PRONER
CRISTIANO OTÁVIO PAIXÃO ARAÚJO PINTO
ENEÁ DE STUTZ E ALMEIDA
HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO
JUVELINO JOSÉ STROZAKE
LUCIANA SILVA GARCIA
MANOEL SEVERINO MORAES DE ALMEIDA
MÁRCIA ELAYNE BERBICH DE MORAES
MARINA SILVA STEINBRUCH
MÁRIO MIRANDA DE ALBUQUERQUE
MARLON ALBERTO WEICHERT
NARCISO FERNANDES BARBOSA
NILMÁRIO MIRANDA
PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO
RITA MARIA DE MIRANDA SIPAHI
ROBERTA CAMINEIRO BAGGIO
RODRIGO GONÇALVES DOS SANTOS
VANDINA DAVI FERNANDES DE OLIVEIRA
VIRGINIUS JOSÉ LIANZA DA FRANCA

Diretora da Comissão de Anistia
AMARÍLIS BUSCH TAVARES

Chefe de Gabinete
LARISSA NACIF FONSECA

Coordenadora Geral do Memorial da
Anistia Política do Brasil
ROSANE CAVALHEIRO CRUZ

Coordenador de Projetos e Políticas de
Reparação e Memória Histórica
EDUARDO HENRIQUE FALCÃO PIRES

Coordenador de Articulação Social,
Ações Educativas e Museologia
BRUNO SCALCO FRANKE

Coordenadora do Centro de
Documentação e Pesquisa
ELISABETÉ FERRAREZI

Coordenador Geral de Gestão Processual
MULLER LUIZ BORGES

Coordenadora de Controle Processual,
Julgamento e Finalização
NATÁLIA COSTA

Coordenador de Pré-análise
RODRIGO LENTZ

Coordenadora de Análise e Informação Processual
JOICY HONORATO DE SOUZA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Reitora
MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
Vice-Reitor
EDUARDO RAMALHO RABENHORST

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES

Diretora
MÔNICA NÓBREGA
Vice-Diretor
RODRIGO FREIRE

NÚCLEO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Coordenadora
LÚCIA DE FÁTIMA GUERRA FERREIRA
Vice-Coodenadora
MARIA DE NAZARÉ TAVARES ZENAIDE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E POLÍTICAS PÚBLICAS

Coordenadora
ADELAIDE ALVES DIAS
Vice-Coodenador
ELIO CHAVES FLORES



EDITORA DA UFPB

Diretora
IZABEL FRANÇA DE LIMA
Supervisão de Editoração
ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JÚNIOR
Supervisão de Produção
JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FILHO

Conselho Editorial do NCDH-PPGDH

Adelaide Alves Dias | Educação
Élio Chaves Flores | História
Fredys Orlando Sorto | Direito
Giuseppe Tosi | Filosofia
Lúcia de Fátima Guerra Ferreira | História
Lúcia Lemos Dias | Serviço Social
Marconi José Pimentel Pequeno | Filosofia
Maria de Fátima Ferreira Rodrigues | Geografia
Maria Elizete Guimarães Carvalho | Educação
Maria de Nazaré T. Zenaide | Educação
Rosa Maria Godoy Silveira | História
Rubens Pinto Lyra | Ciência Política
Silvana de Souza Nascimento | Antropologia
Sven Peterke | Direito

Projeto de Digitalização e Pesquisa: Tribunal Russell II

Coordenação:
Elena Paciotti (Fondazione Basso)
Germana Capellini (Fondazione Basso)
Giuseppe Tosi (UFPB)
Lúcia de Fátima Guerra Ferreira (UFPB)
Marcelo Torelly (Comissão de Anistia)
Paulo Abrão (Comissão de Anistia)
Equipe:
Amarilis Busch Tavares (Comissão de Anistia)
Rosane Cavalheiro Cruz (Comissão de Anistia)
Jeny Kim Batista (Comissão de Anistia)
Paula Regina Montenegro Generino Andrade (Comissão de Anistia)
Arlene Xavier Santos Costa (UFPB)
Fernando de Souza Barbosa Júnior (UFPB)
Simona Luciani (Fondazione Basso)

CHILE, BOLÍVIA E URUGUAI

Atas da Primeira Sessão do Tribunal Russell II

Reedição do original em italiano de 1975,
organizado por Giuseppe Tosi e Lúcia de Fátima Guerra Ferreira

Editora da UFPB
João Pessoa

2014

© Copyright da primeira edição: Marsilio Editori, Venezia-Padova – Itália, 1975.

© Copyright: MJ-UFPB, 2014.

Efetuada o Depósito Legal na Biblioteca Nacional,
conforme a Lei nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004.

A reprodução do todo ou parte deste documento é permitida somente com a
autorização prévia e oficial do MJ e da UFPB.

Impresso no Brasil. Printed in Brazil.

Projeto Gráfico	EDITORA DA UFPB
Editoração Eletrônica	Emmanuel Luna
Tradução do Italiano	Fernando de Souza Barbosa Júnior
Revisão da Tradução	Irene Bassanezi Tosi e Giuseppe Tosi
Design de Capa	Emmanuel Luna
Capa	Foto do Tribunal Russell II – Julio Cortázar, Jemes Petras, Armando Uribe, Georges Casalis e outros Arquivo Histórico da Fundação Lelio e Lisli Basso / Instituto para o Estudo da Sociedade Contemporânea (ISSOCO). Disponível em: < http://www.internazionaleleliobasso.it/ >

Esta publicação é resultado de iniciativa fomentada com verbas do projeto Marcas da Memória da Comissão de Anistia. Por essa razão, as opiniões e dados contidos na publicação são de responsabilidade de seus organizadores e autores, e não traduzem opiniões do Governo Federal, exceto quando expresso em contrário.

Catálogo na fonte:

Biblioteca Central da Universidade Federal da Paraíba

C536 Chile, Bolívia e Uruguai: Atas da Primeira Sessão do Tribunal Russell II / Giuseppe Tosi, Lúcia de Fátima Guerra Ferreira, organizadores.- João Pessoa: Editora da UFPB, 2014.
384p.
ISBN: 978-85-237-0917-4
1. Política e governo - Chile-Bolívia-Uruguai.
2. Ditadura militar - aspectos jurídicos. 3. Direito humanos - violação. 4.Repressão cultural. I. Tosi, Giuseppe. II. Ferreira, Lúcia de Fátima Guerra.

CDU: 321.6(83)(84)(899)

EDITORA DA UFPB Cidade Universitária, Campus I – s/n
João Pessoa – PB
CEP 58.051-970
editora.ufpb.br
editora@ufpb.edu.br
Fone: (83) 3216.7147

Tiragem: 3000 exemplares

APRESENTAÇÃO DA COMISSÃO DE ANISTIA

A Comissão de Anistia é um órgão do Estado brasileiro ligado ao Ministério da Justiça e composto por 26 conselheiros, em sua maioria, agentes da sociedade civil ou professores universitários, sendo um deles indicado pelas vítimas e outro pelo Ministério da Defesa. Criada em 2001, há treze anos, com o objetivo de reparar moral e economicamente as vítimas de atos de exceção, arbítrio e violações aos direitos humanos cometidas entre 1946 e 1988, a Comissão hoje conta com mais de 70 mil pedidos de anistia protocolados. Até o ano de 2012 havia declarado mais de 35 mil pessoas “anistiadas políticas”, promovendo o pedido oficial de desculpas do Estado pelas violações praticadas. Em aproximadamente 15 mil destes casos, a Comissão igualmente reconheceu o direito à reparação econômica. O acervo da Comissão de Anistia é o mais completo fundo documental sobre a ditadura brasileira (1964-1985), conjugando documentos oficiais com inúmeros depoimentos e acervos agregados pelas vítimas. Esse acervo será disponibilizado ao público por meio do Memorial da Anistia Política do Brasil, sítio de memória e homenagem às vítimas, em construção na cidade de Belo Horizonte. Desde 2008, a Comissão passou a promover diversos projetos de educação, cidadania e memória, levando, por meio das Caravanas de Anistia, as sessões de apreciação dos pedidos aos locais onde ocorreram as violações, que já superaram 70 edições; divulgando chamadas públicas para financiamento a iniciativas sociais de memória, como a que presentemente contempla este projeto; e fomentando a cooperação internacional para o intercâmbio de práticas e conhecimentos, com ênfase nos países do Hemisfério Sul.

COMISSÃO DE ANISTIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO ATUAL

PRESIDENTE:

Paulo Abrão

Paulo Abrão é Secretário Nacional de Justiça do Brasil. Presidente do Comitê Nacional para Refugiados, do Comitê Nacional para o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça que promove processos de reparação e memória para as vítimas da ditadura militar de 1964-1985. Diretor do Programa de Cooperação Internacional para o desenvolvimento da Justiça de Transição no Brasil com o PNUD. Integrou o Grupo de Trabalho que elaborou a Lei que institui a Comissão Nacional da Verdade no Brasil. Juiz integrante do Tribunal Internacional para a Justiça Restaurativa em El Salvador. Membro diretor da Coalização Internacional de Sítio de Consciência e presidente do Grupo de Peritos contra a Lavagem de Dinheiro da Organização dos Estados Americanos. Atualmente coordena o comitê de implantação do Memorial da Anistia Política no Brasil. Possui doutorado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e é professor do Curso de Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade Pablo de Olavide (Espanha). Possui publicações publicadas em revistas e obras em língua portuguesa, inglesa, alemã, italiana e espanhol.

VICE-PRESIDENTES:

Sueli Aparecida Bellato

Conselheira desde 06 de março de 2003. Nascida em São Paulo/SP, em 1º de julho de 1953. Religiosa da Congregação de Nossa Senhora - Cônegas de Santo Agostinho, Advogada do Centro de Direitos Humanos de São Miguel Paulista - São Paulo, do Centro de Orientação de Direitos Humanos de Guarabira-Paraíba, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pilões e Borborema - Paraíba, advogada do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST, Rio Grande do Sul. Membro e coordenadora da Associação Nacional de Advogados Populares - ANAP. Advogada do Departamento de Trabalhadores Rurais da Central Única dos Trabalhadores, da Secretaria-executiva do Fórum Nacional contra Violência no Campo. Assessora da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão/MPF. Assessora da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados e assessora parlamentar dos Senadores Tião Viana e Siba Machado. Assistente de Acusação do Processo contra os acusados do assassinato do ambientalista e sindicalista Chico Mendes, João Canuto e Expedito Ribeiro. Membro da Comissão Brasileira Justiça e Paz e Rede Social de Direitos Humanos. Compôs a Coordenação do Grupo de Trabalho Araguaia - GTA. Membro do Tribunal Internacional de Justiça Restaurativa de El Salvador. É Mestranda do Programa de Pós-graduação de Direitos Humanos da UNB.

José Carlos Moreira da Silva Filho

Conselheiro desde 25 de maio de 2007. Nascido em São Paulo/SP, em 18 de dezembro de 1971, é graduado em Direito pela Universidade de Brasília, mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina e doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Atualmente é professor da Faculdade de Direito e do Programa de Pós-graduação em Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS).

CONSELHEIROS:

Aline Sueli de Salles Santos

Conselheira desde 26 de fevereiro de 2008. Nascida em Caçapava/SP, em 04 de fevereiro de 1975, é graduada em Direito pela Universidade de São Paulo, mestre em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos e doutoranda em Direito pela Universidade de Brasília. É professora da Universidade Federal do Tocantins/TO.

Ana Maria Guedes

Conselheira desde 04 de fevereiro de 2009. Nascida em Recife/PE, em 19 de abril de 1947, é graduada em Serviço Social pela Universidade Católica de Salvador. Atualmente é membro do Grupo Tortura Nunca Mais da Bahia e integrante da comissão organizadora do Memorial da Resistência Carlos Mariguella, Salvador/BA.

Ana Maria Lima de Oliveira

Conselheira desde 26 de abril de 2004. Nascida em Irituia/PA, em 06 de dezembro de 1955, é Procuradora Federal do quadro da Advocacia-Geral da União desde 1987 e graduada em Direito pela Universidade Federal do Pará.

Carolina de Campos Melo

Conselheira desde 02 de fevereiro de 2012. Nascida na cidade do Rio de Janeiro, em 22 de janeiro de 1976, é graduada e mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) e doutora em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). É Advogada da União desde setembro de 2003. É também Professora do Departamento de Direito da PUC-Rio e Coordenadora Acadêmica do Núcleo de Direitos Humanos. Atualmente é assessora na Comissão Nacional da Verdade.

Carol Proner

Conselheira desde 14 de setembro de 2012, nascida em 14 de julho de 1974 em Curitiba/PR. Advogada, doutora em Direito Internacional pela Universidade Pablo de Olavide de Sevilha (Espanha), Professora de Direito Internacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Co-Diretora do Programa Máster-Doutorado Oficial da União Europeia, Derechos Humanos, Interculturalidad y Desarrollo - Universidade Pablo de Olavide/Univesidad Internacional da Andaluzia. Concluiu estudos de Pós-Doutorado na École de Hautes Etudes de Paris (França). É autora de artigos e livros sobre direitos humanos e justiça de transição.

Cristiano Paixão

Conselheiro desde 1º de fevereiro de 2012. Nascido na cidade de Brasília, em 19 de novembro de 1968, é mestre em Teoria e Filosofia do Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), doutor em Direito Constitucional pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e fez estágio pós-doutoral em História Moderna na Scuola Normal e Superiore di Pisa (Itália). É Procurador Regional do Trabalho em Brasília e integra a Comissão da Verdade Anísio Teixeira da Universidade de Brasília, onde igualmente é professor da Faculdade de Direito. Foi Professor visitante do Mestrado em Direito Constitucional da Universidade de Sevilha (2010-2011). Co-líder dos Grupos de Pesquisa “Direito e história: políticas de memória e justiça de transição” (UnB, Direito e História) e “Percursos, Narrativas e Fragmentos: História do Direito e do Constitucionalismo” (UFSC-UnB).

Eneá de Stutz e Almeida

Conselheira desde 22 de outubro de 2009. Nascida no Rio de Janeiro/RJ, em 10 de junho de 1965, é graduada e mestre em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro e doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. É professora da Universidade de Brasília, onde coordena um Grupo de Pesquisa sobre *Justiça de Transição no Brasil*, e leciona e orienta na graduação e pós-graduação em Direito. Integra ainda a Comissão Anísio Teixeira da Memória e Verdade da UnB.

Henrique de Almeida Cardoso

Conselheiro desde 31 de maio de 2007. Nascido no Rio de Janeiro/RJ, em 23 de março de 1951, é o representante do Ministério da Defesa junto à Comissão de Anistia. Oficial de artilharia do Exército pela Academia Militar de Agulhas Negras (AMAN), é bacharel em Ciências Econômicas e em Ciências Jurídicas pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Juvelino José Strozake

Conselheiro desde 25 de maio de 2007. Nascido em Alpestre/RS, em 18 de fevereiro de 1968, é advogado graduado pela Faculdade de Direito de Osasco (FIEO), mestre e doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. É membro da Rede Nacional de Advogados Populares (RENAP).

Luciana Silva Garcia

Conselheira desde 25 de maio de 2007. Nascida em Salvador/BA, em 11 de maio de 1977, é graduada em Direito pela Universidade Federal da Bahia, mestre em Direito Público pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Especialista em Direitos Humanos e Processos de Democratização pela Universidade do Chile e Doutoranda em Direito pela Universidade de Brasília. Atualmente é diretora do Departamento de Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Manoel Severino Moraes de Almeida

Conselheiro desde 01 de junho de 2013. Nascido em Recife, em 22 de fevereiro de 1974, é Bacharel em Ciências Sociais (1999) e Mestre em Ciência Política (2004) pela Universidade Federal de Pernambuco. Membro da Comissão da Memória e Verdade Dom Helder Câmara de Pernambuco. Professor de Direitos Humanos e Ciência Política da UNINASSAU. Associado do IDHEC - Instituto Dom Helder Camara; Dignitatis – Assessoria Técnica Popular; Cendhec - Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social e Associação Nacional de Direitos Humanos, Pesquisa e Pós- Graduação - ANDHEP; IDEJUST - Grupo de Estudos sobre Internacionalização do Direito e Justiça de Transição. Ex-Conselheiro do Conselho Nacional de Segurança Pública – Ministério da Justiça (CONASP - 2010/2011) e colaborador do Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana-CDDPH; Signatário do PNDH-3. Colaborador da rede de defensores e defensoras de direitos humanos das Américas mediado pela Anistia Internacional (RED DE DEFENSORES Y DEFENSORAS DE DERECHOS HUMANOS DE LAS AMÉRICAS).

Márcia Elayne Berbich de Moraes

Conselheira desde 23 de julho de 2008. Nascida em Cianorte/PR, em 17 de novembro de 1972, é advogada graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). É especialista, mestre e doutora em Ciências Criminais, todos pela mesma instituição. Foi integrante do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul entre 2002 e 2011 e ex-professora da Faculdade de Direito de Porto Alegre (FADIPA). Atualmente é professora de Direito Penal do IBMECRJ.

Marina da Silva Steinbruch

Conselheira desde 25 de maio de 2007. Nascida em Guaíra/SP, em 12 de abril de 1954, é graduada em Direito pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo/SP. Atuou como defensora pública da União por 22 anos. É funcionária pública desde 1973.

Mário Albuquerque

Conselheiro desde 22 de outubro de 2009. Nascido em Fortaleza/CE, em 21 de novembro de 1948. É membro da Associação Anistia 64/68. Atualmente preside a Comissão Especial de Anistia Wanda Sidou do Estado do Ceará.

Marlon Alberto Weichert

Conselheiro desde 13 de maio de 2013. Procurador Regional da República, atuando há mais de dez anos com o tema da Justiça de Transição, especialmente responsabilização criminal e civil de perpetradores de graves violações aos direitos humanos, acesso à informação e à verdade, implantação de espaços de memória e reparações imateriais. Perito em justiça de transição indicado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA. Coordenador do Grupo de Trabalho Memória e Verdade da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Coordenador do projeto Brasil Nunca Mais Digital. Mestre em Direito do Estado pela PUC/SP e graduado em Direito pela Universidade Federal Fluminense. Especialista em Direito Sanitário pela Universidade de Brasília – UnB.

Narciso Patriota Fernandes Barbosa

Conselheiro desde 25 de maio de 2007. Nascido em Maceió/AL, em 15 de setembro de 1970, é graduado em Direito pela Universidade Federal de Alagoas e possui especialização em Direitos Humanos pela Universidade Federal da Paraíba. É advogado militante nas áreas de direitos humanos e de segurança pública.

Nilmário Miranda

Conselheiro desde 1º de fevereiro de 2012. Nascido em Belo Horizonte/ MG, em 11 de agosto de 1947, é Jornalista e mestre em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Foi deputado estadual, deputado federal e ministro da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH – 2003/2005). Quando deputado federal presidiu a Comissão Externa para Mortos e Desaparecidos Políticos. Foi autor do projeto que criou a Comissão de Direitos Humanos na Câmara, que presidiu em 1995 e 1999. Representou por 07 (sete) anos a Câmara dos Deputados na Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. É membro do Conselho Consultivo do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil, denominado “Memórias Reveladas”. Foi presidente da Fundação Perseu Abramo por 05 (cinco) anos. Atualmente é Deputado Federal por Minas Gerais e, na Câmara dos Deputados, é Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, titular da Comissão de Desenvolvimento Urbano e suplente da Comissão de Legislação Participativa.

Prudente José Silveira Mello

Conselheiro desde 25 de maio de 2007. Nascido em Curitiba/PR, em 13 de abril de 1959, é graduado em Direito pela Universidade Católica do Paraná e doutorando em Direito pela Universidade Pablo de Olavide (Espanha). Advogado trabalhista de entidades sindicais de trabalhadores desde 1984, atualmente leciona nos cursos de pós-graduação em Direitos Humanos e Direito do Trabalho do Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina (CESUSC).

Rita Maria de Miranda Sipahi

Nasceu em Fortaleza/CE, em 1938. Formada pela Faculdade de Direito da Universidade do Recife. Servidora pública aposentada pela Prefeitura do Município de São Paulo. Suas principais atividades profissionais situam-se na área educacional, do Direito e da gestão pública. Militante política a partir dos anos 1960. Participa do Núcleo de Preservação da Memória Política de São Paulo e do Coletivo de Mulheres de São Paulo. Conselheira da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça desde outubro de 2009.

Roberta Camineiro Baggio

Conselheira desde 25 de maio de 2007. Nascida em Santos/SP, em 16 de dezembro de 1977, é graduada em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia, mestre em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos e doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Atualmente é professora na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre/RS.

Rodrigo Gonçalves dos Santos

Conselheiro desde 25 de maio de 2007. Nascido em Santa Maria/RS, em 11 de julho de 1975, é advogado, graduado e mestre em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos/UNISINOS. Professor licenciado do Curso de Direito do Centro Universitário Metodista Isabela Hendrix de Belo Horizonte. Consultor da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Vanda Davi Fernandes de Oliveira

Conselheira desde 26 de fevereiro de 2008. Nascida em Estrela do Sul/MG, graduada em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia e doutoranda em Direito Ambiental pela Universidad de Alicante (Espanha). É presidente da ONG Ambiente e Educação Interativa - AMEDI, e membro do CBH Paranaíba.

Virginius José Lianza da Franca

Conselheiro desde 1º de agosto de 2008. Nascido em João Pessoa/PB, em 15 de agosto de 1975, é advogado graduado em Direito pela Universidade Federal da Paraíba, especialista em Direito Empresarial pela mesma instituição. Atualmente é Coordenador-Geral do Conselho Nacional de Refugiados do Ministério da Justiça (CONARE) e Diretor Adjunto do Departamento de Estrangeiros do Ministério da Justiça. Ex-diretor da Escola Superior da Advocacia da Ordem dos Advogados – Seccional Paraíba. Ex-Procurador do Instituto de Terras e Planejamento Agrário (INTERPA) do Estado da Paraíba. Igualmente, foi Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Combate à Pirataria (CNCP).

MARCAS DA MEMÓRIA: um projeto de memória e reparação coletiva para o Brasil

Criada em 2001, por meio de medida provisória, a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça passou a integrar em definitivo a estrutura do Estado brasileiro no ano de 2002, com a aprovação de Lei n.º 10.559, que regulamentou o artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Tendo por objetivo promover a reparação de violações a direitos fundamentais praticadas entre 1946 e 1988, a Comissão configura-se em espaço de reencontro do Brasil com seu passado, subvertendo o senso comum da anistia enquanto esquecimento. A Anistia no Brasil significa, a contrário senso, memória. Em sua atuação, o órgão reuniu milhares de páginas de documentação oficial sobre a repressão no Brasil e, ainda, centenas de depoimentos, escritos e orais, das vítimas de tal repressão. E é deste grande reencontro com a história que surgem não apenas os fundamentos para a reparação às violações como, também, a necessária reflexão sobre a importância da não repetição destes atos de arbítrio.

Se a reparação individual é um meio de buscar reconciliar cidadãos cujos direitos foram violados, que têm então a oportunidade de verem o Estado reconhecer que errou, devolvendo-lhes a cidadania e, se for o caso, reparando-os financeiramente, por sua vez, as reparações coletivas, os projetos de memória e as ações para a não repetição têm o claro objetivo de permitir a toda a sociedade conhecer, compreender e, então, repudiar tais erros. A afronta aos direitos fundamentais de qualquer cidadão singular igualmente ofende a toda a humanidade que temos em comum, e é por isso que tais violações jamais podem ser esquecidas. Esquecer a barbárie equivaleria a nos desumanizarmos.

Partindo destes pressupostos e, ainda, buscando valorizar a luta daqueles que resistiram – por todos os meios que entenderam cabíveis – a Comissão de Anistia passou, a partir de 2008, a realizar sessões de apreciação pública, em todo o território nacional, dos pedidos de anistia que recebe, de modo a tornar o passado recente acessível a todos. São as chamadas “Caravanas da Anistia”. Com isso, transferiu seu trabalho cotidiano das quatro paredes de mármore do Palácio da Justiça para a praça pública, para escolas e universidades, associações profissionais e sindicatos, bem como a todo e qualquer local onde

perseguições ocorreram. Assim, passou a ativamente conscientizar as novas gerações, nascidas na democracia, da importância de hoje vivermos em um regime livre, que deve e precisa ser continuamente aprimorado.

Com a ampliação do acesso público aos trabalhos da Comissão, cresceram exponencialmente o número de relatos de arbitrariedades, prisões, torturas, por outro lado, pôde-se romper o silêncio para ouvir centenas de depoimentos sobre resistência, coragem, bravura e luta. É neste contexto que surge o projeto “Marcas da Memória”, que expande ainda mais a reparação individual em um processo de reflexão e aprendizado coletivo, fomentando iniciativas locais, regionais e nacionais que permitam àqueles que viveram um passado sombrio, ou que a seu estudo se dedicaram, dividir leituras de mundo que permitam a reflexão crítica sobre um tempo que precisa ser lembrado e abordado sob auspícios democráticos.

Para atender estes amplos e inovadores propósitos, as ações do projeto Marcas da Memória estão divididas em quatro campos:

- a) **Audiências Públicas:** atos e eventos para promover processos de escuta pública dos perseguidos políticos sobre o passado e suas relações com o presente.
- b) **História oral:** entrevistas com perseguidos políticos baseadas em critérios teórico-metodológicos próprios da História Oral. Todos os produtos ficam disponíveis no Memorial da Anistia e poderão ser disponibilizadas nas bibliotecas e centros de pesquisa das universidades participantes do projeto para acesso da juventude, sociedade e pesquisadores em geral;
- c) **Chamadas Públicas de fomento a iniciativas da Sociedade Civil:** por meio de Chamadas Públicas, a Comissão seleciona projetos de preservação, de memória, de divulgação e difusão advindos de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos. Os projetos desenvolvidos envolvem documentários, publicações, exposições artísticas e fotográficas, palestras, musicais, restauração de filmes, preservação de acervos, locais de memória, produções teatrais e materiais didáticos.
- d) **Publicações:** coleções de livros de memórias dos perseguidos políticos; dissertações e teses de doutorado sobre o período da ditadura e a anistia no Brasil; reimpressões ou republicações de outras obras e textos históricos e relevantes; registros de anais de diferentes eventos sobre anistia política e justiça de transição. Sem fins comerciais ou lucrativos, todas as publicações são distribuídas gratuitamente, especialmente para escolas e universidades.

O projeto “Marcas da Memória” reúne depoimentos, sistematiza informações e fomenta iniciativas culturais que permitem a toda sociedade conhecer o passado e dele extrair lições para o futuro. Reitera, portanto, a premissa que apenas conhecendo o passado podemos evitar sua repetição no futuro, fazendo da Anistia um caminho para a reflexão crítica e o aprimoramento das instituições democráticas. Mais ainda: o projeto investe em olhares plurais, selecionando iniciativas por meio de edital público, garantindo igual possibilidade de acesso a todos e evitando que uma única visão de mundo imponha-se como hegemônica ante as demais.

Espera-se, com este projeto, permitir que todos conheçam um passado que temos em comum e que os olhares históricos anteriormente reprimidos adquiram espaço junto ao público para que, assim, o respeito ao livre pensamento e o direito à verdade histórica disseminem-se como valores imprescindíveis para um Estado plural e respeitador dos direitos humanos.

Comissão de Anistia do Ministério da Justiça

SUMÁRIO

NOTA À EDIÇÃO BRASILEIRA.....	17
<i>Giuseppe Tosi</i>	
<i>Lúcia de Fátima Guerra Ferreira</i>	
PREFÁCIO	21
<i>Salvatore Senese</i>	
DISCURSO INAUGURAL DO PRESIDENTE LELIO BASSO	35

CHILE

Ato de acusação	45
<i>Carlos Vassalo</i>	
Aspectos jurídicos da ditadura militar instaurada no Chile	49
<i>Louis Joinet</i>	
A violação do direito de asilo.....	71
<i>Raul Ampuero</i>	
As violações dos direitos humanos verificadas no Chile após o golpe de Estado	95
<i>Alessandro Pizzorusso</i>	
Relatório sobre a repressão cultural no Chile após o golpe de Estado	159
<i>Ariel Dorfman</i>	
<i>Frank Hinkelammert</i>	

URUGUAI

Auto de Acusação	205
<i>Zelmar Michelini</i>	

Relatório geral	213
<i>Alain Labrousse</i>	

BOLÍVIA

Na Bolívia	301
<i>Renato Prado Oropeza</i>	

CONCLUSÕES

Relatório final	335
<i>François Rigaux</i>	
A sentença	361
Conclusões (do presidente do júri Lelio Basso)	375
Posfácio.....	379
<i>José Antonio Viera-Gallo</i>	

NOTA À EDIÇÃO BRASILEIRA

Esta coleção é composta por quatro livros, originalmente publicados na Itália na década de 1970, cujos títulos na edição brasileira são: 1) *Brasil, violação dos direitos humanos*; 2) *Chile, Bolívia, Uruguai: violações dos direitos humanos. Atas da primeira sessão do Tribunal Russell*; 3) *As multinacionais na América Latina*; e 4) *Contrarrevolução na América Latina. Subversão militar e instrumentalização dos sindicatos, da cultura, das igrejas*. O livro referente às multinacionais teve também uma edição na Espanha.

Estas publicações apresentam grande relevância no contexto da Justiça de Transição na América Latina e, em especial, no Brasil, trazendo informações sobre as perseguições políticas, a partir de depoimentos prestados nas sessões públicas do Tribunal Russell II, realizadas em três momentos: em Roma, de 30 de março a 5 de abril de 1974; em Bruxelas, de 11 a 18 de janeiro de 1975, e de novo em Roma, de 10 a 17 de janeiro de 1976.

Os livros trazem uma parte, talvez a mais relevante, dos documentos que foram recolhidos e produzidos pelo tribunal. Um primeiro conjunto é composto pelas narrativas impactantes e chocantes dos que sofreram na própria pele e presenciaram os sequestros, as prisões, os maltratos físicos e psicológicos, as torturas e os assassinatos; e dos familiares e companheiros de luta e de prisão dos que vivenciaram a experiência terrível e devastadora do “desaparecimento”, talvez o suplício mais cruel e desumano que a ditadura infligiu aos “inimigos internos”.

Além desses depoimentos, se encontra registrada também uma série de análises e de reflexões sobre o contexto jurídico, político, eclesial, social, econômico e cultural elaboradas por estudiosos e militantes europeus e latino-americanos. São testemunhos e análises impressionantes pela sua qualidade e atualidade; mostram como a esquerda latino-americana e europeia daquela época possuía uma compreensão clara e lúcida dos acontecimentos e da conjuntura internacional naquele que foi o período mais obscuro, sombrio e trágico da Guerra Fria.

Este volume, *Chile, Bolívia, Uruguai: violações dos direitos humanos. Atas da primeira sessão do Tribunal Russell*, contém alguns dos documentos da primeira sessão do Tribunal Russell II, em 1974, na qual este “tribunal de opinião”, na ausência de um Tribunal Penal Internacional e em nome da consciência dos povos, debateu e julgou as ditaduras militares dos três países sul-americanos, nos aspectos jurídicos, políticos, econômicos e religiosos.

Chama a atenção o impressionante ato de acusação do regime de terror implantado pela ditadura uruguaia, pronunciado pelo então senador Zelmar Michelini que pagou com a vida esta sua corajosa denúncia, quando estava exilado na Argentina. A edição brasileira conta também com duas outras contribuições: um prefácio do eminente jurista italiano Salvatore Senese, também presente ao Tribunal, que continua prestando sua colaboração à Fundação Basso; e um posfácio de José Antonio Viera-Gallo Quesney, professor universitário, advogado e subsecretario de Justiça durante o governo de Salvador Allende, ministro do governo de Michelle Bachelet e membro do Partido Socialista de Chile.

A tradução dessas obras e publicação no Brasil só foi possível por meio do projeto “Marcas da Memória”, a partir de Termos de Cooperação da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça com a Fundação Lelio e Lisli Basso - ISSOCO, com sede em Roma-Itália, e com a Universidade Federal da Paraíba (UFPB), através do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos, com o projeto de Digitalização e Pesquisa: Tribunal Russell II, realizado entre 11 de outubro de 2012 e 11 de outubro de 2013, com algumas metas prorrogadas até dezembro de 2014 (termo aditivo).

No âmbito dessa cooperação multilateral, vale destacar outros produtos obtidos, como a digitalização da documentação do Arquivo Histórico da Fundação Lelio e Lisli Basso referente ao Tribunal Russell II, que representa um acervo de inestimável valor antes praticamente inacessível aos pesquisadores, mas agora disponível no Memorial da Anistia, em Belo Horizonte-MG; a realização de estudos com base nessa documentação por pesquisadores da Fundação e da UFPB, bem como a publicação desses estudos na obra “*Memorie di repressione resistenza e solidarietà in Brasile e in America Latina*”, sob a organização de Giancarlo Monina (Roma: Ediesse, 2013).

Registra-se também o agradecimento e reconhecimento ao trabalho da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, com destaque para o seu presidente Paulo Abrão, que não mediu esforços para oferecer as condições necessárias à realização de um projeto de tão relevante envergadura, contribuindo efetivamente com a promoção do Direito à Memória e à Verdade, no que tange às graves violações de direitos humanos praticadas durante as ditaduras militares na América Latina.

Agradecemos ainda aos vice-presidentes da Comissão de Anistia, Sueli Aparecida Bellato e José Carlos Moreira da Silva Filho que contribuíram em missões de trabalho em Roma, bem como ao Sr. Marcelo Torelly, à época Coordenador Geral de Memória Histórica, que empreendeu todos os esforços para que o projeto se concretizasse.

Vale ressaltar que a realização do projeto não teria sido possível sem a determinante colaboração da Embaixada do Brasil em Roma, registrando-se especial gratidão ao Embaixador José Viegas, e da Conselheira Gilda Motta Santos Neves.

Um agradecimento especial vai a Alberto Filippi, este ítalo-latino-americano, grande conhecedor e, em muitos casos, protagonista da história, da cultura e da política latino-americana que, durante o VI Seminário Internacional de Direitos Humanos da UFPB em João Pessoa, em 2010, teve a ideia de aproximar o Brasil da Fundação Basso, pela importância do acervo do Tribunal Russell II; proposta que encontrou o apoio do Dr. Paulo Abrão, da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, e no Seminário seguinte, em 2012, foi selada a parceria tripartite já mencionada.

Por fim, não poderíamos deixar de agradecer à Fundação Lelio e Lisli Basso, que aceitou com entusiasmo esta proposta. O fazemos homenageando, em nome de todos e todas que nela trabalham, as pessoas de Linda Bimbi, Elena Paciotti e Salvatore Senese que participaram ativamente das sessões do Tribunal nos anos setenta e que, durante todos esses anos, souberam manter viva a herança do seu fundador, dando um exemplo vivo de solidariedade internacional na perspectiva do socialismo democrático.

Com estes livros e documentos, colocamos à disposição de todos, sobretudo das novas gerações que não viveram esse período, um riquíssimo material documental que fala muito alto e claro e interdita qualquer tentativa de revisionismo histórico. Acreditamos que, assim como nós, todos os que lerão estas páginas impregnadas de sangue, verão esse período com outros olhares: os dos protagonistas dessa trágica história, militantes e mártires, em sua grande maioria jovens.

Através do resgate da memória histórica dessa época sombria, esperamos contribuir para que ela se torne finalmente uma página virada na história da América Latina, um alerta para que não se repita nunca mais, e um incentivo para valorizar e fortalecer a democracia tão preciosa e tão frágil na qual temos o privilégio de viver, também graças ao sacrifício dos que lutaram contra a ditadura.

João Pessoa, UFPB, 2014
50 anos do golpe civil-militar no Brasil

Giuseppe Tosi e Lúcia de Fátima Guerra Ferreira

PREFÁCIO

1. Premissa

Esta coleção reúne as atas das três sessões do *Tribunal Russell II sobre a América Latina*, realizadas – ao longo de cerca dois anos – em Roma (30 de março a 5 de abril de 1974), em Bruxelas (11 a 18 de janeiro de 1975) e, enfim, de novo em Roma (10 a 17 de janeiro de 1976).

De tais sessões, que tiveram um grande eco na imprensa internacional e entre os estudiosos de direito e política internacional, além dos historiadores, dirigentes e militantes políticos, foram publicadas as sentenças e os relatórios principais, em vários países e idiomas. Mas, esta é a primeira vez que, graças ao compromisso conjunto do Ministério de Justiça brasileiro e da Fundação Basso – são digitalizadas todas as atas das três sessões, conservadas nos arquivos da Fundação, em sua integralidade; dando assim de novo voz às vítimas e às testemunhas da violência institucionalizada praticada a partir de 1964, no Brasil e, sucessivamente, nos dez anos que se seguiram, sobre todos os outros povos do continente latino-americano.

Dessa violência, o *Tribunal Russell II* indagou as formas institucionais comuns aos vários países, a doutrina subjacente a tais formas institucionais, o tipo de Estado a que esta deu lugar, suas origens e suas causas profundas, sua relação com as dinâmicas econômicas e a conjuntura mundial. Mas, este relevante esforço de investigação e compreensão da realidade não foi exercido no olimpo da academia ou das grandes instituições culturais – mesmo sendo o resultado do empenho conjunto de muitos ilustres acadêmicos e prêmios Nobel de várias disciplinas – mas, recolhendo o grito de dor das vítimas e de todos os que lutavam contra àquela violência; e alimentando-se dela. Deste modo, o tribunal contribuiu para inaugurar uma forma, até aquele momento, inédita (ressalva feita pelo precedente do primeiro Tribunal Russell, do qual falaremos em breve) de estratégia para a emancipação humana e de mobilização política e cultural. Uma estratégia que, nas décadas sucessivas, demonstrou suas potencialidades e ganhou rapidamente terreno ultrapassando os esquemas clássicos e consolidados da ação política, até então hegemônicos; a tal ponto que – em ocasião das grandes mobilizações contra as novas guerras de alguns anos atrás – alguém falou da opinião pública como de uma “segunda potência mundial”.

Por essa razão, o *Tribunal Russell II* constitui um evento político, cultural e idealmente fundamental da segunda metade do século passado.

2. O tribunal de opinião como instrumento de luta pela emancipação humana em um mundo globalizado.

Esta afirmação exige um esclarecimento que remete às grandes alterações introduzidas, no estado do mundo e no correspondente universo de valores ético-políticos, a partir do final do segundo conflito mundial. Paul Valéry escrevia, em 1945, que “o mundo a que nós, homens e nações, começamos a pertencer, não é senão a imagem, só aparentemente semelhante ao mundo que nos era familiar. O sistema de causas que determina o destino de cada um de nós tende a estender-se à totalidade do globo, sacudindo-o no seu conjunto a cada laceração; não existem mais problemas circunscritos pelo fato deles acontecerem numa área limitada”. Apenas alguns anos depois, em 1947, uma eminente personalidade política italiana, Vittorio Emanuele Orlando, – colocando-se do ponto de vista do jurista frente às novidades introduzidas na ordem planetária e nas relativas regras –, não hesitava em falar de “revolução mundial”. Hoje, depois de mais de meio século, a intuição contida nesta fórmula se confirma, incontestavelmente, exata no seu núcleo essencial: as mudanças institucionais e culturais trazidas com o fim do segundo conflito mundial incidiram profundamente não apenas no paradigma do direito, mas, também, sobre as estruturas de poder e o imaginário coletivo.

Hoje, com efeito, é afirmação largamente difundida e prestigiada (por exemplo, por Luigi Ferrajoli) que, com a Carta das Nações Unidas, se verificou uma revolução copernicana no ordenamento internacional, uma vez que deste vieram a fazer parte, como *ius cogens*, três valores, entre eles profundamente ligados: a paz, os direitos humanos e a autodeterminação dos povos. Graças a esta revolução, o paradigma do direito internacional (e do direito interno de muitos Estados – hoje, praticamente todos – que subscreveram aquele *pactum associationis*) mudou: a soberana igualdade dos Estados no plano internacional, embora reafirmada pela Carta da ONU, (art. 2º, §1º), não permite mais ao Estado de se comportar, como acontecia no passado, sem qualquer outro limite a não ser aqueles derivados dos pactos que o próprio Estado houvesse assinado. Este já não é mais livre de recorrer à ameaça, ou pior, ao uso da força em relação aos outros Estados; de submeter outros povos à dominação colonial; de instituir um regime racista ou de *apartheid*; de violar os direitos fundamentais da pessoa humana, seja esta um cidadão ou um estrangeiro. Esta revolução teve uma primeira dramática confirmação nos processos de Nuremberg e de Tóquio. Em

particular, os “princípios de Nuremberg” foram “reafirmados” pela Assembleia Geral das Nações Unidas através da Resolução 95-I, de 11 de dezembro de 1946, quase como a confirmar que as regras afirmadas e aplicadas pelo Tribunal de Nuremberg constituíam uma parte integrante da nova ordem internacional. Seguiram-se outros instrumentos internacionais, *de desigual estatuto jurídico*, em um *crescendo* cada vez mais articulado: da Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948, à Resolução da Assembleia Geral da ONU, n. 1514-XV, de 14 de dezembro de 1960, sobre os povos coloniais, aos Pactos sobre os direitos civis e políticos e sobre os direitos econômicos, culturais e sociais de 1966, até a Convenção contra a tortura, assinada em 10 de dezembro de 1984 e a Convenção que aprova o Estatuto que cria a Corte Penal Internacional, assinado em Roma em 17 de julho de 1998. Além disso, é preciso lembrar que alguns dos mais significativos instrumentos citados, todos inspirados nos valores da Carta da ONU, reafirmam seu caráter de “pacto constitucional de convivência” que funda a nova ordem internacional, aprofundando, especificando, articulando e tornando até mais incisiva – graças à introdução de garantias secundárias – a laceração da velha ordem produzida pela introdução da Carta da ONU e pelos Tribunais de Nuremberg e de Tóquio.

Cabe aqui uma digressão que pode ajudar a entender como, durante algumas décadas, as culturas jurídica e política não acolheram as novidades que iam se acumulando, a partir da fundamental ruptura de 1945.

De fato, ao olhar o estado do mundo e ao sentir a opinião pública internacional, além das elaborações culturais *lato sensu* (inclusive aquelas jurídicas e as ideias que os juristas têm do direito) dos primeiros anos do pós-guerra, será necessário concluir que os três valores que a Carta da ONU introduziu no ordenamento jurídico internacional ficaram, durante cerca de 15-20 anos, por assim dizer, ocultos; e, sobretudo, como ficou completamente oculto o nexos que os une.

Talvez, o único valor realmente sentido nos primeiros anos após 1945 era o da paz, porque muito viva era, ainda, a dura experiência da guerra, das suas devastações, dos seus horrores; lancinante demais o choque provocado pelos terríveis efeitos da arma atômica e das suas – no início, inimagináveis – consequências. Forte demais havia sido o temor (que esta arma tornara extremamente concreto) que a guerra pudesse significar a destruição total dos contendentes e o fim da civilização. Mas, exatamente porque baseado nestes fundamentos, o valor da paz era sentido e interpretado numa forma negativa e pobre, sem ligações com outros valores: como terror da guerra e, em particular, da guerra atômica. O rápido desenvolvimento da arma nuclear pela União

Soviética e a Guerra Fria ofereceram ao valor da paz a dimensão estreita e, todavia, nos seus limites, eficaz do equilíbrio do terror. Isto foi suficiente para que as grandes potências chancelassem oficialmente o princípio que veta o uso da força nas relações internacionais e evitassem proclamar o direito de fazer guerra; direito que, hoje, ao contrário, se escuta proclamar com frequência, ainda que as guerras tenham ocorrido fora do Ocidente e dos países do Bloco do Leste.

No que diz respeito ao princípio de autodeterminação e de igual dignidade dos povos, é inegável que os impérios coloniais não desapareceram imediatamente após 1945 (a própria Declaração de 1948, como já foi observado, de alguma forma os pressupõem) e que, para a eliminação de alguns deles, foram necessárias guerras sangrentas (Indochina, Argélia etc.). Somente em 1960, com a Resolução n. 1514, já citada, o direito dos povos a não serem submetidos a regimes coloniais, à ocupação estrangeira ou mesmo a um regime de *apartheid* foi solenemente proclamado e considerado parte integrante do chamado *ius cogens* de direito internacional.

No que se refere, enfim, à Declaração Universal, que deveria representar a explicitação e a sistematização do valor de *ius cogens* dos direitos humanos, em seu Preâmbulo afirma-se que esta representa o ideal que todos os povos devem visar. Isso não significa, como foi longamente afirmado, que a Declaração não possua valor jurídico; uma vez que tal fórmula – contida no Preâmbulo que, para os documentos internacionais, é o lugar onde se misturam proposições jurídicas e opiniões políticas – expressa o auspício que as normas cogentes colocadas a seguir pudessem alcançar um tal grau de efetividade a ponto de concretizar o ideal ao qual tende a Carta da ONU e a própria Declaração.

Somente a partir de meados dos anos 80, também graças às sentenças judiciais, seja da Corte Internacional de Justiça (com a importante sentença sobre o problema dos reféns americanos no Irã, onde se afirmava a tese de que exista, como parte do direito internacional cogente a todos, uma série de princípios derivantes da Declaração Universal de 1948), seja de Cortes Supremas Ocidentais (com a histórica sentença da Corte de Cassação francesa, em meados dos anos 80, no caso *Klaus Barbie*), pode-se dizer que fora aceita a opinião de que, pelo menos no que diz respeito a uma série de disposições relativas aos direitos fundamentais, as normas da Declaração fazem parte do direito internacional geral como direito consuetudinário em que todos os países se reconhecem.

Este acidentado percurso teve, entre seus motores principais, a mobilização crescente de grupos de mulheres e homens em todo o mundo e, em

particular, a consciência que tais massas tiveram que suas reivindicações de paz, liberdade e dignidade possuíam uma legitimidade muito superior àquela dos poderes constituídos que procuravam negá-las. Os tribunais de opinião podiam ser um instrumento fundamental para adquirir esta consciência, a condição de conseguir ligar-se a processos objetivos que estremecem a sociedade. O *Tribunal Russell II* realizou, de maneira inigualável, tal condição, graças à capacidade de Lelio Basso de ler em tais processos e de se inserir nestes as lutas para a emancipação humana. Não é apressado dizer que, nesta empreitada, ele deu uma demonstração concreta do que considerava a tarefa do revolucionário: somente alguns anos antes do início do Tribunal, ele escreveu: “... o que distingue o autêntico revolucionário do reformista não é, como muitas vezes repete um marxismo deformado por aquilo que chamamos de tradição revolucionária popular, a luta pela conquista violenta do poder, mas, a capacidade de intervenção subjetiva nos processos objetivos de desenvolvimento da sociedade”.

3. O encontro de Lelio Basso com os tribunais de opinião

A ocasião para Lelio – como gostava de ser chamado por aqueles que colaboravam com ele – de experimentar as potencialidades de um Tribunal de opinião e as condições de sua eficácia, foi oferecida pelo Tribunal que, em meados dos anos 60, Bertrand Russell instituiu para condenar os crimes internacionais dos Estados Unidos no Vietnã. Desde 1955, de fato, o filósofo e matemático inglês havia dado vida, junto com Albert Einstein, a um movimento pacifista. Diante da crescente mobilização contra a guerra no Vietnã, Lorde Russell teve a ideia de criar um Tribunal de opinião, composto por eminentes personalidades do mundo científico e cultural, dotadas de grande prestígio internacional e provenientes de vários horizontes ideais, para julgar o comportamento dos Estados Unidos naquela área do mundo. Entre as personalidades convidadas em Londres, em novembro de 1966, para dar vida ao Tribunal, figurava Lelio, conhecido por seu compromisso antifascista e de resistência ao nazi-fascismo durante a guerra, pela contribuição dada à Constituição italiana como membro da Assembleia Constituinte, pelo seu prestígio de estudioso marxista. No dia 15 de novembro de 1966, estas personalidades constituem um “Tribunal internacional contra os crimes de guerra cometidos no Vietnã” e publicam um texto sobre os objetivos da iniciativa em que se lê, entre outras coisas: “Consideramo-nos como um tribunal que, mesmo desprovido do poder de aplicar as sanções, haverá de responder a um dado número de questões com a imparcialidade e o rigor que se espera de um

tribunal”. A primeira sessão do Tribunal deveria ter acontecido em Paris, entre 25 de abril e 5 de maio de 1967, mas, no dia 19 de abril, o general De Gaulle, na época presidente da República, veta a concessão do visto de entrada na França a Vladimir Dedijer, ilustre personalidade da resistência iugoslava ao nazismo e componente do júri, motivando tal ato, – em uma carta enviada ao filósofo Jean Paul Sartre, presidente do júri –, com o caráter subversivo da iniciativa promovida pelas ilustres personalidades que constituíam o Tribunal sob o manto de “simples cidadãos”, uma vez que “o exercício da jurisdição pertence somente ao Estado”. A sessão foi deslocada para Estocolmo, onde aconteceu regularmente entre os dias 02 e 10 de maio de 1967. Abrindo a sessão inaugural, J. P. Sartre reivindicou a legitimidade da iniciativa:

O Tribunal Russell não substitui nenhum poder legítimo: ele nasceu, ao contrário, de uma lacuna e de um apelo... a nossa impotência é a garantia da nossa independência... Não representando nem governos, nem partidos, não podemos receber ordens de ninguém: examinaremos os fatos segundo a nossa consciência e em plena liberdade de espírito... E, todavia, qualquer que seja a nossa vontade de imparcialidade e de universalidade, somos conscientes que esta não é suficiente a legitimar a nossa empreitada. O que queremos, na verdade, é que sua legitimação seja... a posteriori. De fato, não trabalhamos para nós mesmos, nem tão somente para nossa edificação moral, e não pretendemos impor as conclusões à que chegaremos como uma fulguração. Na verdade, nós desejamos, graças à colaboração dos meios de informação, manter um contato constante com as massas que, em qualquer parte do mundo, vivem a dor da tragédia do Vietnã. Nós desejamos que estas massas aprendam como nós aprendemos, que descubram conosco os relatórios, os documentos, os testemunhos, que estas possam apreciá-los e possam construir, como nós, a sua própria opinião, dia após dia. As conclusões, quaisquer que sejam, queremos que nasçam por si mesmas, para todos, ao mesmo tempo que para nós; talvez até antes. Esta sessão é uma empreitada comum, cujo resultado final deve ser, segundo a expressão de um filósofo: ‘uma verdade que se torna tal’. Sim, se as massas ratificarem o nosso julgamento, então ele se tornará verdade e nós, no instante mesmo em que desaparecermos, elas far-se-ão sentinelas e poderoso apoio daquela verdade, saberemos

que fomos legitimados e que o povo, manifestando-nos o seu consentimento, revela uma exigência profunda: aquela que um verdadeiro “tribunal contra os crimes de guerra”, seja criado como órgão permanente, ou seja, que tais crimes possam ser, em qualquer lugar e em qualquer momento, denunciados e punidos.

A mais de trinta anos de distância, a instituição da Corte Penal Internacional interveio para realizar, ainda que de forma muito imperfeita, o voto e a profecia expressos por Sartre, graças também à continuidade e ao enriquecimento que sua inspiração encontrou no compromisso levado adiante por Lelio Basso na década seguinte.

4. Do Tribunal Russell ao Tribunal Russell II sobre a América Latina e ao Tribunal Permanente dos Povos.

A sessão de Estocolmo foi seguida de uma segunda sessão em Roskilde, Dinamarca, de 20 de novembro a 1º de dezembro de 1967. Ambas foram um sucesso e contribuíram sensivelmente para alimentar e fortalecer o movimento contra a guerra no Vietnã.

Lelio, que foi relator geral de ambas, contribuiu de forma decisiva para a organização dos trabalhos e o rigor e clareza das conclusões, verificando também as grandes possibilidades de mobilização de massa que tal empreitada permitia.

Foi assim que, alguns anos depois, em ocasião de um seminário sobre o tema “Estado e direito em uma época de transformação”, que aconteceu no Chile de Allende, entre 4 e 14 de janeiro de 1973 e organizado pelo Instituto para o Estudo da Sociedade Contemporânea – ISSOCO, que ele fundou e dirigiu, em colaboração com o Ministério da Justiça chileno e com o *Centro de Estudios de la Realidad Nacional de la Universidad Católica de Chile (CEREN)*, desenvolveu – através uma intensa troca de reflexões e análises, inclusive com exilados brasileiros – o projeto, que os exilados brasileiros haviam solicitado desde 1971, de um segundo Tribunal Russell contra o processo de militarização em curso na América Latina. Tal processo, iniciado em 1964 com a instauração da ditadura militar no Brasil, revelava um desenho alternativo ao projeto *kennediano* de resolver os problemas de reestruturação do capital no subcontinente associando as “burguesias nacionais” a um projeto de desenvolvimento baseado no aumento do consumo de massa e na extensão de um mercado popular, segundo o esquema delineado nos programas da

Aliança para o Progresso. O desenho alternativo àquele *kennediano*, apoiado por muitas multinacionais e por poderosos círculos estadunidenses, visava, ao contrário, uma exploração intensiva da força de trabalho, a repressão de qualquer possibilidade de organização da classe trabalhadora, um mercado restrito reservado às faixas médio-altas da estrutura social, mas, integrado em um amplo circuito supranacional de mercados similares, e postulava uma feroz repressão interna realizável através de uma ditadura militar. Estes dois projetos conviveram por um certo tempo, tanto que o ano de 1964 é, ao mesmo tempo, o ano do golpe militar no Brasil e o ano em que a *Democracia Cristã*, de Eduardo Frei, maciçamente apoiado pelos Estados Unidos, ganhou a eleição no Chile com o slogan “revolução na liberdade”. Mas, em 1973, as ilusões *kennedianas* haviam sido abandonadas há algum tempo: o fracasso de Frei, cuja presidência encerra-se com um balanço desastroso nos planos econômico e político, evidenciou a impraticabilidade do projeto *kennediano* sem incisivas reformas estruturais e a reapropriação dos recursos por parte dos países em desenvolvimento; reformas que os círculos políticos e econômicos dos Estados Unidos não estavam absolutamente dispostos a permitir. Por outro lado, o caminho da instauração das ditaduras militares na América Latina, de uma base ideológica forte que se expressava na chamada “Doutrina da Segurança Nacional”, parecia ter sido empreendido de forma irrevogável como, infelizmente pouco tempo depois, os fatos se encarregariam de confirmar também no Chile.

No começo de 1973, este trágico epílogo não parecia inevitável. Todavia, Lelio sentia, já há algum tempo, a necessidade de denunciar esta estratégia de brutal sufocamento da democracia e seus resultados.

O golpe de Estado no Chile, por um lado, confirmou as análises que estavam na base do projeto; por outro lado, determinou a inclusão da situação chilena entre aquelas objeto do Tribunal, de acordo com o costume *bassiano* de nunca perder de vista as especificidades, mas, numa visão geral dos fenômenos.

Neste meio tempo, Lelio havia encontrado Linda Bimbi e sua comunidade de missionárias leigas que, de acordo com as palavras da própria Linda: “havia percorrido sozinhas um difícil caminho de libertação do catolicismo cercado pelo clericalismo, até uma fé ecumênica e inter-religiosa, através da experiência da secularização”. Forçadas, no final dos anos 60, a abandonar a confortável proteção do convento pela ajuda evangélica oferecida às vítimas da ditadura militar brasileira e a todos os que a combatiam, Linda e suas irmãs abraçaram, sem hesitação, a causa do Tribunal, fornecendo à sua preparação, antes, e às suas várias sessões, depois, uma contribuição tão decisiva e insubstituível quanto discreta. Desde então, Linda e sua comunidade ligaram inextricavelmente seu desempenho e sua vocação àquele de Lelio e às suas

realizações, até a sua morte e mais além, até hoje, na Fundação que carrega o nome dele e que se esforça para continuar sua atividade.

A decisão de realizar o Tribunal foi publicamente anunciada em Bruxelas, no dia 6 de novembro de 1973, em ocasião de uma grandiosa exposição que o governo militar brasileiro tinha organizado no coração da Comunidade Econômica Europeia (CEE), para ilustrar o “milagre brasileiro” dez anos após o golpe de Estado e atrair os investidores e a opinião pública europeia.

O “milagre” era aquele de um país grande quase como a Europa inteira, cujo PIB havia crescido no ritmo de 10% ao ano; um país rico de matérias primas, recursos de todo o tipo, massas de trabalhadores, onde há dez anos não ocorriam greves nem tensões sociais e o chamado “risco país” para os investidores estrangeiros podia ser considerado inexistente. Os maiores jornais da Europa difundiam esta imagem. O anúncio do Tribunal era um convite a olhar para a face oculta do *iceberg*, a barbárie e a desumanização que eram seu pressuposto; um convite a se perguntar se o crescimento econômico podia ser considerado um valor absoluto ao ponto de sacrificar o valor da pessoa, presente nos milhões de seres humanos degradados e embrutecidos, que representavam o aspecto trágico deste “milagre”.

O eco suscitado pelas três sessões do *Tribunal Russell II* e a mobilização que elas produziram constituem um fato histórico sobre o qual não é preciso voltar a falar. É importante evidenciar, todavia, que a partir dos trabalhos daquelas sessões, Lelio se convenceu que fosse chegada a hora de começar a escrever um texto que juntasse os princípios e as regras que inspiravam o Tribunal, para oferecer uma perspectiva coerente e sistemática a todos aqueles que se batiam para a realização da “revolução mundial” começada com a Carta da ONU e o processo de Nuremberg.

No que se refere, particularmente, à dimensão do direito aplicado pelo Tribunal, o campo das relações internacionais oferecia a Lelio um terreno de escolhas para realizar as suas análises teóricas sobre o caráter dicotômico do direito em conexão com a lógica contraditória que percorre a sociedade capitalista (neste caso, na época de internacionalização do capitalismo, da sociedade internacional) e o desenvolvimento dialético das forças produtivas que operam em seu seio. A liquidação do colonialismo, o aparecimento, no cenário internacional, de novos atores, cujos povos, nos séculos precedentes ao segundo conflito mundial, eram somente objeto de direito; o banimento, como crime internacional, da guerra que, nos séculos passados, era tida como instrumento lícito de resolução das controvérsias internacionais; a afirmação, como regra cogente do direito internacional, da *pari dignidade* entre todos os povos e todos os seres humanos; a proclamação como *ius cogens* do direito à autodeterminação,

eram apontadas por Lelio – persuasivamente – como possíveis brechas abertas “no edifício da velha sociedade internacional”, portadoras de um novo direito internacional cuja progressiva afirmação sobre os elementos do velho direito, ainda fortemente presentes na cultura dos especialistas e/ou na prática das relações internacionais, era tarefa das forças progressistas e amantes da paz.

Uma tarefa eminentemente político-cultural destinada a desmistificar as *práxis* e os lugares comuns que as chancelarias tentam encobrir os próprios comportamentos inspirados na lógica do domínio e do abuso ou da mesquinha visão do chamado “interesse nacional”. De tal tarefa, as três sessões do Tribunal representam uma realização, tanto mais eficaz enquanto os referidos trabalhos, não contaminados por *slogans* ou posicionamentos claramente propagandísticos, além do já lembrado rigor na reconstrução dos fatos e das respectivas causas, fundavam-se sobre o valor do direito, valor, que à época, constituía um dos fundamentos da ideologia ocidental em contraposição com o campo socialista. Empunhar os valores – que, mesmo nascidos de uma lógica alternativa, as forças dominantes usam para legitimar o próprio domínio, objetivamente apoiadas pelo extremismo revolucionário que a eles nega qualquer capacidade libertadora – fora uma constante do ensinamento *bassiano* que encontrava agora modo de se desdobrar indutivamente através da extraordinária atuação (o Tribunal) de um imponente trabalho, paciente, metuculoso, até o limite do pedantismo.

Por outro lado, nesta obra de formulação e ilustração do novo direito internacional que a política dos Estados Unidos e dos governos ditatoriais por estes mantidos violavam, adquirem uma particular importância as resoluções, que os vários órgãos das Nações Unidas (principalmente a Assembleia Geral) e a relativas agências formulavam naqueles anos, ou seja, as várias Cartas de direitos, as Convenções internacionais aprovadas ou em curso de elaboração. Textos, muitas vezes, carentes de eficácia obrigatória e, desse modo, de valor jurídico muito desigual (como Lelio não cansava de advertir) e, todavia, relevantes aos fins da atribuição de sentido às disposições de *ius cogens*, cujo significado preceptivo vinha, de tal modo, a ser plausivelmente dilatado e enriquecido em função de uma reconstrução sistemática do novo direito internacional. Nesta atenção e valorização de textos – Lelio, por exemplo, insistiu, em várias ocasiões, no significado e na importância da Resolução de 6 de dezembro de 1974 que aprovava, com 115 votos a favor, 6 contrários e 10 abstenções, a Carta dos Direitos e Deveres Econômicos dos Estados – a sua postura foi muito diferente daquela de outros prestigiosos expoentes da cultura de esquerda, que viam nestas Cartas e Declarações, e em seu tumultuoso multiplicar-se, o sinal de um substancial vazio de tais instrumentos diante do poder econômico e político das

forças dominantes; sem compreender as visíveis fissuras que “este universo de papel” estava introduzindo na “totalidade articulada” do domínio.

E é exatamente para tornar mais incisivas tais rachaduras que, já durante os trabalhos da última sessão do Tribunal, Lelio concebeu o projeto de sistematizar, num breve documento redigido em artigos e precedido por um preâmbulo, o novo direito internacional que estava emergindo e, como de costume, chamando a colaborar com o empreendimento juristas de vários países e homens políticos que, sempre mais numerosos, estavam atentos às elaborações *bassianas*.

A abordagem metodológica era análoga àquela que o havia guiado em sua obra de constituinte, antes, e de intérprete da Constituição italiana, depois. Individuar alguns preceitos-guias que servissem para iluminar todas as outras disposições, organizando-as em um contexto de sentido coerente e unívoco. A tais preceitos-guia, ele designava um papel que – segundo o seu ensinamento – desenvolvia, na Constituição italiana, o art. 3º e o art. 49. Estes preceitos eram individuados na proteção da paz, nos direitos humanos e nos direitos dos povos. Três regras, entre elas intimamente conexas e interdependentes, que podiam, já naquela época, considerar-se parte do *ius cogens* internacional, ainda que a conexão e articulação entre eles não fossem incontrovertidas. E, todavia, o fio que as une fora por Lelio lucidamente enunciado no discurso de abertura da segunda sessão do Tribunal, cuja clarividência pode ser plenamente apreciada somente se se compara com a posição da mais prestigiosa doutrina hoje em vigor, há quase 50 anos de distância:

Creio que, baseado no que disse, alguns princípios resultam, até agora, aceitos como normas de direito. Em primeiro lugar, com base na própria Carta da ONU, o banimento da guerra, do recurso à força e de qualquer outra forma de agressão e a obrigação para todos os governos de perseguir o objetivo da paz e das relações amigáveis entre os povos, exatamente para afastar todas as possíveis causas da guerra. Mas, todas as mais altas tribunas da humanidade, tanto religiosas como políticas afirmam, repetida e unanimemente, que não pode existir paz sem justiça e, exatamente com esta afirmação se abre o Preâmbulo do ato constitutivo da Organização Internacional do Trabalho. É igualmente reconhecido que não pode haver justiça sem igualdade ou, pelo menos, sem desigualdades excessivas, porque – como indica o mesmo ato – a miséria e a injustiça ameaçam a paz.

Nesta operação de reconstrução, a novidade suscetível de fecundos aprofundamentos coloca-se, além da já assinalada conexão entre os três preceitos, no vínculo que se institui entre direitos do homem e direitos dos povos. Lelio, que dos direitos humanos foi sempre um inabalável defensor, tinha, no entanto, claríssimo que o homem, cujos direitos inalienáveis se trata de assegurar, não é uma abstração, mas, um sujeito historicamente determinado, *pessoa* inserida em uma trama de relações econômicas, sociais, culturais, que formam a sua específica identidade, cuja tutela não pode ocorrer através da aplicação de módulos abstratos, que não considerem as específicas conotações do contexto coletivo no qual a *pessoa* é formada. Tal postura faz emergir em primeiro plano tal contexto coletivo, que Lelio indicou como o “povo”. A humanidade é feita de povos, cada um com a própria identidade, assim como os indivíduos que compõem cada um dos povos e a própria humanidade. A doutrina clássica do direito internacional considerava sujeitos de tais direitos somente os Estados. Ao lado destes emergem, laboriosamente, através da doutrina dos direitos humanos, as pessoas, os seres humanos; trata-se, agora, de assumir que um novo sujeito entra na cena internacional, o povo, e de promover o reconhecimento de tal novo sujeito, ao qual fazem, atualmente, referência numerosos textos do próprio direito internacional, do preâmbulo da Carta das Nações Unidas à Declaração pela Independência dos Povos Coloniais, de 1960, até às numerosas resoluções da Assembleia Geral das Nações Unidas.

A Declaração Universal dos Direitos dos Povos, que exprime este esforço de sistematização em proposições normativas entre elas coerentes, foi proclamada em Argel, em 4 de julho de 1976. Lelio, – que tinha um forte senso de continuidade histórica no extenuante caminho da humanidade, mesmo na diversidade das situações e das culturas, – quis que a proclamação da Declaração acontecesse, simbolicamente, no dia do aniversário da Declaração de Independência norte-americana, quase a significar que, como esta Declaração havia assinalado o início da idade da democracia e dos direitos humanos no mundo ocidental, da mesma maneira a Declaração de Argel poderia assinalar o início da época da igual dignidade entre todos os povos e todos os seres humanos do planeta.

Não escapava, além disso, a Lelio, atento observador da realidade internacional, como o estado do mundo apresentasse (e, podemos acrescentar, ainda hoje apresenta) sempre novas e mais agudas crises dos direitos fundamentais dos homens e dos povos. Mas, tal constatação, longe de induzi-lo a capitular ou a um desesperado realismo, motivava-o ainda mais à ação e à iniciativa, convencido como ele era de que o caminho da emancipação da humanidade mede-se nos tempos longos, que vão bem além da vida do

indivíduo e se alimenta da luta diária e, mesmo, dos parciais sucessos de tal luta, ainda que obscurecidos e submersos pelas injustiças desenfreadas. A Declaração de Argel era um grito e uma denúncia permanente de tais injustiças. Era preciso, a partir dos ensinamentos obtidos pela sua experiência com os tribunais de opiniões, criar um instrumento, igualmente permanente, que fizesse ressoar aquela denúncia cada vez que um mínimo de mobilização, num dado contexto, o consentisse.

Na onda destas reflexões, Lelio concebeu a ideia de dar vida a um *Tribunal Permanente dos Povos* que pudesse constituir esse instrumento constante. Em tal ideia trabalhou intensamente até o dia de sua morte, ocorrida abruptamente, em 16 de dezembro de 1978, no mesmo dia em que fora organizada, em Roma, a apresentação de um volume escrito em sua homenagem. “Na vigília – escreve Leo Matarasso – fora acometido, no Senado, por um ligeiro mal-estar. Internado no hospital e colocado em observação, adormeceu segurando entre as mãos o grosso volume dos escritos em sua homenagem. Nunca mais acordou. Alguns dias mais tarde, no Natal, teria ocorrido o seu 75º aniversário”.

O *Tribunal Permanente dos Povos* veio à luz apenas alguns meses depois, graças ao compromisso e a determinação de tantas pessoas que com Lelio tinham colaborado e, em particular, de Linda Bimbi, de Gianni Tognoni, que foi secretário geral do *Tribunal Russell II* e de François Rigaux que, do mesmo Tribunal, havia sido relator geral e que do novo organismo foi, por muito tempo, presidente, guiando com mãos seguras o início e, por longos anos, as sucessivas atividades.

Muitas personalidades ilustres, que haviam feito parte do júri do *Tribunal Russell II*, aceitaram fazer parte do júri do novo Tribunal. Entre elas, o escritor Julio Cortazar que, em ocasião da audiência pública que anunciava, oficialmente, o nascimento (Bolonha, 24 de junho de 1979), pronunciou estas palavras

...Não é uma leviandade dizer que em numerosas ocasiões, um poema ou as palavras de uma canção, um filme ou um romance, um quadro ou um conto, uma obra teatral ou uma escultura transmitiram ou transmitem ao povo a noção e o sentimento de numerosos direitos que os especialistas exprimem e articulam na forma jurídica. Não é uma leviandade se alguém como eu, simplesmente inventor de histórias de fantasia, tenha, uma vez mais, decidido participar deste tipo de iniciativa e de dizer o

que digo neste momento... É um trabalho longo e difícil; é precisamente esta a razão pela qual ocorre intensificá-lo dia após dia; este Tribunal dos Povos que se constitui hoje, em Bolonha, dá-nos novo impulso, uma nova razão de perseverança. Inventemos pontes, inventemos estradas em direção daqueles, de muito longe, que ouvirão a nossa voz e farão, um dia, tanto clamor que abaterá as barreiras que lhes separam, hoje, da justiça, da soberania e da dignidade.

Estas palavras do grande romancista são, talvez, o melhor guia à leitura das atas aqui publicados.

Roma, Junho 2014.
Salvatore Senese

DISCURSO INAUGURAL do presidente Lelio Basso

30 de março de 1974 – Manhã

1. Quando, em novembro de 1966, Bertrand Russell reuniu, em Londres, 15 pessoas de vários países, dentre elas este que tem o orgulho de vos falar neste momento, para constituir um organismo que examinasse e julgasse os crimes americanos no Vietnã, imediatamente provocou, inclusive na imprensa, uma discussão sobre o direito que estas pessoas teriam de proclamar-se juízes. E a discussão foi tão mais animada na medida em que ao organismo fundado por Bertrand Russell se deu o nome de “Tribunal Internacional para os crimes de guerra”, posteriormente denominado simplesmente “Tribunal Russell”.

Nós tínhamos consciência dos nossos limites e também nos pusemos o problema da nossa legitimidade. Na declaração constitutiva, aprovada em Londres, no dia 15 de novembro de 1966, escrevemos:

Ainda que esta tarefa não tenha sido confiada a qualquer autoridade constituída, nós assumimos a responsabilidade no interesse da humanidade e para a defesa da civilização. A nossa ação baseia-se em um entendimento pessoal. Somos absolutamente independentes de qualquer governo e de qualquer organização oficial ou semioficial e acreditamos firmemente em expressar o profundo anseio e a dor, de todos aqueles que, em muitas nações, são irmãos. Acreditamos firmemente que a nossa ação contribuirá a despertar a consciência do mundo.

No discurso introdutório à Primeira Sessão, aberta em Estocolmo, em 12 de maio de 1967, o presidente do Tribunal, Jean-Paul Sartre, a esse propósito, declarou:

Temos plena consciência de não ter recebido um mandato de ninguém, mas, se tomamos a iniciativa de nos reunir, o fizemos porque sabíamos que ninguém poderia dar-

nos este mandato. Certamente o nosso Tribunal não é uma instituição. Mas, este não substitui nenhum poder constituído: ao contrário, este, na realidade, nasceu de um *vazio* e de um *apelo*.

O vazio ao qual Sartre se referia era a falta de organismos internacionais oficialmente constituídos e capazes de julgar os crimes de guerra. Os Tribunais de Nuremberg e de Tóquio o fizeram em virtude do direito do vencedor e, exatamente por isso, pôde-se contestar a legitimidade. O apelo do qual falava era aquele que vinha da consciência moral dos povos, ofendida pelo que estava acontecendo no Vietnã. O apelo, sobretudo, vinha do povo vietnamita, agredido pela potência mais forte do mundo. Nós nos autonomamos então intérpretes desta consciência moral e a nossa legitimidade deriva, por isso, da nossa capacidade de interpretar esta consciência. Desse modo, Sartre conclui a sua argumentação dizendo: “O que nós queremos, na verdade, é que a legitimidade do Tribunal seja retrospectiva, ou se se prefere, *a posteriori*.”

Não me compete explicar, neste momento, se e em que modo aquele Primeiro Tribunal obteve a sua legitimidade *a posteriori*. Pessoalmente, acredito que sim, e o confirma o fato de que, em um recente Tratado de Direito Penal Internacional, do professor Claude Lombois - diretor da Faculdade de Direito e Economia de Limoges, publicado em 1971 da editora Dallez, é dedicado um capítulo a *Les solutions nouvelles d'ordre politique: Le Tribunal de Stokholm*, e em outros países foram escritas dissertações de graduação sobre o significado jurídico desta iniciativa. Ainda que nestes textos possam ser encontradas críticas, sobretudo de ordem jurídico-formal, o simples fato que, para além da opinião pública ao qual ele principalmente se dirigia, o Tribunal Russell tenha entrado nos bancos universitários, significa que as objeções formais não têm força para frear a marcha dos novos princípios jurídicos.

2. Este segundo Tribunal também se pôs, no ato de sua constituição, o problema da sua legitimidade. Este foi pensado, inicialmente, para julgar somente a repressão no Brasil, mas, após o *golpe* chileno, foi a própria viúva do presidente Allende que nos procurou para solicitar a instituição de um Tribunal que se ocupasse também do Chile. Não se tratava somente de acrescentar um Estado a outro Estado: é notório que entre os generais brasileiros e os generais chilenos e mesmo entre as duas polícias, existiram acordos que contribuíram à preparação do golpe de Estado. Mas o mesmo tinha acontecido no Uruguai e na Bolívia; o Brasil não era apenas um “caso” de ditadura militar, mas parecia ser um modelo que tendia a se estender por toda a América Latina. Por isso, foi que na reunião constitutiva, realizada em Bruxelas em 6 de novembro de 1973,

decidiu-se adotar o nome de “Tribunal Russell II pela Repressão no Brasil, no Chile e América Latina”.

Na declaração constitutiva afirma-se:

No momento da constituição, o Tribunal Russell II deve expressar-se sobre a própria investidura. Isto não rejeita a ideia que um tribunal é necessariamente uma emanção de um poder. Uma sociedade, tão pouco organizada como a internacional, é regida por um poder difuso, certamente, não nas pessoas jurídicas, os Estados, nem sequer nos seus governantes responsáveis perante o povo, mas, nestes mesmos povos. O único fundamento racional e real da ordem internacional é a vontade de paz dos homens e mulheres convictos da sua solidariedade.

Este chamamento direto aos povos, este chamamento à vontade dos homens e mulheres talvez seja arbitrário? Talvez seja esta uma afirmação política sem qualquer fundamento jurídico, a ponto de não poder justificar a pretensão de exercer em seu nome a função jurisdicional através de um Tribunal que seja a emanção da vontade popular, ao invés que do poder constituído? O preâmbulo da Convenção de Haia n. 4, de 18 de outubro de 1907, contém a famosa “Cláusula Martens”, segundo a qual o Direito das nações é “resultante dos costumes estabelecidos entre povos civilizados, dos princípios da humanidade e dos ditames da consciência pública”.

Através desta cláusula, inserida em uma Convenção aprovada ou ratificada pela grande maioria dos Estados daquela época, os ditames da consciência pública tornam-se uma fonte reconhecida de direito. Passaram-se quase 70 anos desde então e se poderia pensar que aquela tenha sido uma fórmula genérica sem consequências. Mas, exatamente oito dias atrás, no dia 22 de março, em Genebra, a Conferência diplomática sobre direito humanitário, aprovou, pela grande maioria, o artigo 1º do Primeiro Protocolo Adicional à Convenção de Genebra de 1949, no qual o artigo primeiro da Cláusula Martens é textualmente repetido. Estamos, portanto, diante de um princípio de direito incontestável, reconhecido pela maioria dos Estados, ainda vigente e no qual os ditames da consciência pública tornam-se fonte de direito.

Mas esse não é o único caso de um chamado à consciência dos povos. Ao contrário, pode-se dizer que a própria ONU tem nesse princípio o seu fundamento. Lê-se, de fato, no Preâmbulo de sua Carta, que “os povos das Nações Unidas” (é explícito o referimento aos povos) estão: “determinados em

reafirmar a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor do ser humano, na igualdade de direito dos homens e das mulheres, assim como das nações grandes e pequenas.”

E a afirmação de que são “os povos” das Nações Unidas que proclamaram “a sua a fé nos direitos humanos fundamentais” é retomada pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948.

Em uma direção análoga vai o art. 38 do Estatuto da Corte Internacional de Justiça, Estatuto que o art. 92 da Carta das Nações Unidas define “parte integrante” da mesma. Agora, o art. 38, ao elencar as várias fontes de direito, enumera “os princípios gerais de direito reconhecidos pelas nações civilizadas” e, ainda que esta distinção entre nações civilizadas e bárbaras esteja ultrapassada hoje e seja inaceitável, permanece inalterado o sentido da disposição segundo a qual os princípios aceitos pela comunidade internacional são, de fato, normas jurídicas, independentemente da existência ou não de um instrumento internacional ou nacional que as tenha proclamado tais.

3. Agora, não há qualquer dúvida de que os direitos humanos são reconhecidos como tais por todas as nações, inclusive por aquelas que não os respeitam. Os direitos humanos estão presentes no direito interno, porque se encontram estabelecidos em quase todas as constituições modernas e estão no direito internacional, onde uma série de instrumentos de natureza diversa os proclamaram e, inclusive, os codificaram. Os relatórios jurídicos que ouviremos nos falarão disso mais detalhadamente; eu preciso apenas lembrar aqui a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e os dois Pactos aprovadas em 1966; a Carta Europeia dos Direitos Humanos e, no que se refere à América Latina, a Carta de Bogotá de 1948 e a Convenção de S. José da Costa Rica de 1969, que é um dos documentos mais avançados neste campo. Ainda que desconsiderando outros instrumentos, também estes com a sua importância, não há qualquer dúvida de que a constante reafirmação destes mesmos princípios, tanto em um âmbito universal como na ONU, quanto naquele regional, como para a Europa e América Latina ou, ainda, em âmbito nacional, como em muitas constituições, indica claramente que estes princípios respondem à consciência popular e aqueles que exercem o poder não devem se subtrair à pressão popular, que quer ver refletidos os ditames da própria consciência nas cartas fundamentais.

Podemos, então, considerar como ponto passivo que os princípios gerais afirmados nas várias declarações dos direitos humanos são, desse modo, expressões desta consciência popular e, portanto, são normas jurídicas de direito obrigatórias, ainda que o poder, que as incorporou com palavras as renegue na prática, se recuse a dar aos povos e aos homens os instrumentos necessários para fazê-los valer. Sabemos, de fato, que não existem Tribunais Internacionais de di-

reito penal. Somente recentemente a ONU atribuiu à Comissão de Direitos Humanos poderes de apurar violações destes direitos. Em primeiro lugar, por meio de uma resolução do Conselho Econômico e Social, de 6 de junho de 1967, que reconhecia à Comissão o direito de “iniciar um estudo aprofundado das situações que revelem constantes e sistemáticas violações dos direitos humanos”. Sucessivamente, com uma resolução do mesmo Conselho, de 27 de maio de 1970, foi instituído um procedimento secreto de apuração, conduzido, no entanto, com a anuência do Estado em questão. Tratando-se de procedimentos secretos, nada foi publicado acerca das discussões que aconteceram e sobre os casos examinados. De acordo com jornais americanos, em 1972 teriam sido denunciadas violações em três países (Grécia, Irã e Portugal) e em 1973 em oito (Brasil, Guiana, Grã-Bretanha, pelos acontecimentos na Irlanda do Norte, Portugal, Burundi, Tanzânia, Irã e Indonésia). Como se vê, em 1973 a Grécia já tinha desaparecido do elenco de países em que se cometem violações dos direitos humanos. Todavia, nem mesmo para os casos denunciados, a Comissão pôde realizar qualquer apuração, uma vez que a maioria dos Estados alegou problemas para a sua realização. Mais uma vez assistimos à dupla tendência contraditória: de um lado a pressão da opinião pública, atacada ou ameaçada em seus direitos fundamentais, obriga o poder a votar resoluções e simular a instrução de procedimentos de apuração; por outro lado, o mesmo poder, graças ao jogo de cumplicidade e de conivências recíprocas, bloqueia qualquer ação concreta de apuração.

Os direitos humanos são assim, ao mesmo tempo, proclamados e abandonados sem tutela internacional e nacional, porque é evidente que sob o império de uma ditadura militar nenhuma autoridade judiciária pode exercer livremente suas funções e garantir os direitos contra os arbítrios do poder e as violações erigidas em sistema.

4. Deste vazio de uma tutela institucionalizada e deste apelo da consciência popular para garantir a cada homem a sua dignidade e respeito de seus direitos nasce a exigência de um Tribunal que emane diretamente da consciência popular, como aquele que hoje inicia os seus trabalhos propõe-se. Esta exigência de uma iniciativa privada internacional, que supra as afirmadas carências de poder, já havia sido afirmada muito anos antes por um jurista francês de origem romena, Eugène Aroneanu, que colaborou com o Tribunal de Nuremberg e outras instituições internacionais, mas, também havia participado como membro de um Tribunal internacional privado sobre o caso Manolis Glezos, e havia defendido tal necessidade no seu livro *Le crime contre l'humanité*, publicado em Paris em 1961 (p. 271-272), ou seja, muito tempo antes que Bertrand Russell retomasse e desenvolvesse a ideia¹.

1 ARONEANU, Eugène. *Le crime contre l'humanité*. Paris: Dalloz, 1961, 322 p.

Nós temos certeza de que esta ideia é destinada a continuar: o poder institucionalizado e o povo, do qual o primeiro tem a pretensão de derivar, na realidade, tendem sempre mais a afastar-se e somente uma rica iniciativa popular pode tentar construir uma ponte entre o povo e o poder. Esta foi, no início, a função dos partidos, nascidos pela iniciativa popular, que se tornaram, pouco a pouco, instrumentos essenciais à vida democrática, ainda que rica de defeitos. No campo do direito internacional público, as dificuldades para fazer funcionar instituições munidas de poder para cumprir todas as normas e para punir os crimes são ainda mais difícil e, portanto, é ainda mais premente a necessidade da iniciativa popular.

Mas, é ainda mais grave e difícil, o caso de que nos ocupamos, ou seja, a repressão interna da parte dos regimes que usam a arma da tortura e que se defendem contra intervenções externas, orgulhosamente invocando a soberania nacional. Contra esta pretensão nós pretendemos claramente afirmar, com a nossa presença, que cada atentado aos direitos humanos fundamentais é um atentado à inteira humanidade e que toda a comunidade internacional tem o direito de ver o cumprimento, em qualquer lugar e em relação a qualquer um, as normas ditadas pela comum consciência popular para o respeito pelo ser humano. É em nome desta exigência de respeito que nos constituímos.

5. Temos a autoridade moral para fazê-lo? Tal como o presidente Sartre, ao abrir a primeira sessão, eu também digo que a nossa legitimidade será uma legitimidade *a posteriori*, dependerá da seriedade do nosso trabalho, dos princípios de direito que afirmaremos (não somente em virtude dos textos existentes, mas também, das manifestações claras da consciência que queremos interpretar), das provas que apresentaremos, das conclusões às quais chegaremos, mas, sobretudo, do apoio que nos será dado pela opinião pública a quem nos dirigimos.

A nossa tarefa é, certamente, mais difícil que aquela do primeiro Tribunal Russell. Naquele caso se tratava de uma guerra, não declarada, mas, combatida e tivemos todas as possibilidades de ir aos locais para efetuar as nossas investigações, recolher as provas, apresentá-las nas sessões públicas. Desta vez não tivemos nenhuma dessas facilidades. As nossas testemunhas principais foram assassinadas ou encarceradas, nenhuma investigação direta por parte do Tribunal pôde ser realizada *in loco*. A nossa total pobreza, a absoluta falta de meios econômicos, conseguidos através de um grande número de modestas inscrições populares, quase todas na Itália, limitou ulteriormente as nossas possibilidades; mas, acrescentou, não apenas a nossa absoluta independência, mas, pelo menos assim esperamos, a nossa credibilidade junto à opinião pública, da qual emanamos e à qual retornamos, porque, em última análise, esta

constitui a verdadeira força que pode fazer com que as nossas sentenças sejam executadas. Não apenas uma força moral, mas, uma força política, graças a qual, ao longo dos séculos, os regimes tirânicos foram derrubados.

O grande apoio que obtivemos até agora, em uma ampla variedade de opiniões e de ideologias aqui representadas nesta mesa e em cuja diferenciação interna reside a dialética necessária ao livre intercâmbio de opiniões e à formação de um juízo meditado, o apoio moral de personalidades e de associações importantes, a ampla presença de jornalistas nesta sala, o que atesta o interesse da opinião mundial pelo nosso trabalho, para nós são já um prêmio pelo esforço que conduzimos há mais de dois anos para preparar esta sessão judiciária. Aos senhores representantes da imprensa pedimos a mesma imparcialidade com que nós pretendemos conduzir os nossos trabalhos. Estes se constituem o principal canal entre nós e a comunidade internacional, que é a nossa matriz e, ao mesmo tempo, a nossa força executora.

O que está em jogo neste processo é o futuro da humanidade, em um momento em que os abusos do poder se tornam a cada dia mais intoleráveis, em que se generaliza a tendência de reduzir os homens a simples engrenagens de mecanismos que os transcendem, em que se tornam mais graves os atentados aos princípios supremos da democracia, como a paz, que cremos indivisíveis. Se as ditaduras continuam a crescer, nenhum país, nenhum homem, poderá ter a segurança de não ser condenado a uma moderna escravidão. Eis porque homens de fé diversas vezes se reuniram para defender o princípio em que todos acreditamos, o direito do homem de viver como homem. É óbvio que não pretendemos salvar a humanidade. Mas em nome de todos os meus colegas acredito poder garantir que cada um aqui veio para dar tudo de si para esta causa, para buscar no profundo da própria consciência a voz da verdade, para fazer sentir esta voz aos oprimidos que a esperam, aos homens livres que podem ainda salvar a si mesmos de um futuro obscuro que nos ameaça a todos e salvar a humanidade.

Agradecemos a todos pela colaboração que queiram dar a esta nossa obra.

Lelio Basso

CHILE

ATO DE ACUSAÇÃO

Carlos Vassalo¹

A decisão do Tribunal Russell II de tratar do caso do Chile foi recebida pelo povo chileno com grandíssima satisfação, na medida em que permite que os crimes da Junta Militar recebam a sanção moral adequada.

Vastos setores do povo chileno, desde sempre vítimas das ações do neoimperialismo, lutam há muito tempo para superar as estruturas da dominação capitalista. Esta luta culminou com a criação de uma ampla frente política destinada a realizar uma revolução social, respeitando as instituições democráticas de liberdade, com a confluência de diversos setores sociais e políticos.

A *Unidad Popular*, sob a guia do presidente Allende e animada pelo nobre ideal de avançar em direção ao socialismo através de uma via pacífica, iniciou, entre outros processos, o de nacionalização, de reformas, de redistribuição de renda e adotou, no campo internacional, uma posição autônoma, denunciando os abusos do imperialismo. A concretização deste programa causou a reação de setores privilegiados que, organizando-se, tentaram impedir, através da “Operação Alfa” e da morte do General René Schneider Chereau, a eleição do presidente na chefia do governo. Outros protagonistas desta ação de sabotagem contínua, chamado “bloqueio invisível”, foram a Kennecott, a ITT que, juntamente ao grupo de oposição, tentaram provocar o caos econômico e a paralisia das atividades nacionais.

O General Pinochet confessou que o golpe começou a ser realizado em seus detalhes desde abril de 1972. Os outros dois membros da Junta Militar também declararam que o golpe não foi uma ação improvisada, o que desmente a existência de um “Plano Zeta”, criado posteriormente.

Senhores jurados, vocês ouvirão aqui os efeitos da ação criminal do imperialismo no Chile: desde a heróica morte do Presidente à premeditada destruição da democracia chilena, à tortura de massa cientificamente

1 Embaixador do governo de “unidad popular” em Roma.

premeditada e, em síntese, à intenção desesperada de formar uma sociedade segundo os cânones do fascismo, ameaçando, deste modo, a paz do continente americano.

Os oficiais, pisoteando a Constituição sobre a qual haviam jurado, pretendem realizar uma nova forma de fascismo, mais científico e brutal, exasperando o ódio por tudo aquilo que vem do estrangeiro, exceção feita ao capital.

O fascismo, por enquanto, triunfou no Chile. Todavia, um regime como o atual não pode manter-se por muito tempo. O povo aproveita cada ocasião para manifestar, mesmo pondo em risco a própria vida, o protesto do descontentamento. É tão fanático este fascismo, é tão cego em sua ação extremista que começou a atacar aqueles que, de um modo ou de outro, haviam contribuído a criar as condições favoráveis para uma ruptura das instituições. É o caso da maioria da Democracia Cristã, que caiu vítima de sua própria armadilha, não acreditando na advertência do presidente Allende, formulada na última plenária do Congresso, no dia 21 de maio de 1973.

A Junta que exerce o poder sem mandato legal ou popular, identifica-se abusivamente com a nação e a pátria, substituindo-se ao povo chileno, que é o único legítimo titular da soberania.

O Tribunal conhecerá quatro relatórios que detalharão diversos aspectos da ação repressiva da Junta Militar em relação à negação dos direitos humanos. O primeiro deles analisará o problema da legitimidade da Junta Militar do ponto de vista da teoria jurídica e política, tanto na sua ilegitimidade de origem quanto de exercício. Assinalará o significado jurídico e os efeitos que, sobre a população, possui a declaração de um estado de sítio, o que permite ao poder militar de dispor arbitrariamente da vida dos cidadãos, através do funcionamento dos conselhos de guerra e da instauração de campos de concentração em regiões inóspitas.

No segundo relatório, que versa especificamente sobre os ultrajes contra os direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Carta das Nações Unidas, será feita uma enumeração detalhada de como a Junta Militar desrespeitou este direito. Falar-se-á das execuções sumárias, dos fuzilamentos ou assassinatos de massa, da falta de respeito à integridade física e psíquica das pessoas através do uso de instrumentos refinados e modernos de tortura. Onde sobreviver é uma proeza e uma temeridade, desmorona o direito e a própria sociedade perde a sua justificativa.

O terceiro relatório analisará a repressão no campo da cultura e da educação, levando em consideração a violação à autonomia universitária, a eliminação das obras de arte levadas a termo durante o governo de *Unidad*

Popular, a censura de todos os órgãos de informação. O fascismo tenta sempre sufocar a razão porque ele mesmo nasce da irracionalidade e a sua dominação não possui justificação.

O quarto relatório trata das violações ao instituto do asilo político. O relatório faz uma breve resenha sobre a evolução do direito de asilo na América Latina e o seu caráter obrigatório para o Chile.

Senhor presidente, senhores membros do Júri: tudo aquilo que dissemos esta manhã diante de vocês constitui o conjunto de matérias que este Tribunal Russell II deverá analisar em relação ao Chile.

ASPECTOS JURÍDICOS DA DITADURA MILITAR INSTAURADA NO CHILE

Louis Joinet²

Querer demonstrar que a Junta de governo chilena chegou ao poder ilegalmente tem todas as aparências de uma petição de princípio. Mas, não devemos nos enganar; com a ajuda do tempo, o poder ilegal tenta se consolidar e, pacientemente, diplomaticamente, economicamente, socialmente e, por fim, juridicamente, a Junta tende a se fazer reconhecer como legítima, após um processo complexo no qual, o direito internacional e a postura da população submissa a um novo regime, fazem a sua parte.

Com efeito, segundo uma tradição do direito internacional chamada de “princípio de efetividade”, tal governo será, finalmente, reconhecido como legítimo se as normas que este promulga são, geralmente, observadas pela população à qual elas se aplicam, ou seja, se estas se tornam efetivas. Consequentemente, em presença de uma submissão obtida através da violência ou, ainda que somente com a simples ameaça permanente de exercê-la, a presunção de legitimidade não pode agir.

Desse modo, é claro que a Junta chilena se esforçará para justificar, se não de ter tomado o poder legalmente, pelo menos de exercitá-lo legitimamente.

Estes são, precisamente, os riscos desta legitimação *a posteriori*, cujas consequências são as mais graves para a causa da democracia no Chile e no mundo. Eis porque, essencialmente, este relatório mirará mais a denunciar estas tentativas de legitimação *a posteriori*, que o caráter evidentemente ilegal do golpe de Estado. Os próprios usurpadores não se enganam. É por isso que a Junta procura dissimular a sua usurpação e de mascarar-la com um suposto ato de restauração das instituições. É este o sentido do *Bando*³ n. 5, ditado pela Junta no mesmo dia do golpe de Estado, tal como do discurso pronunciado, no dia 09 de outubro de 1973, pelo vice-almirante Ismael Huerta à Assembleia das

2 Juiz da Corte de Paris

3 *Os bandos chilenos são decretos emanados pela Junta Militar parecidos com os “Atos Institucionais” da ditadura brasileira.*

Nações Unidas, e também dos artigos de jornais que a Junta inspira ou manda escrever e, enfim, do “livro branco” sobre a mudança de governo no Chile, recentemente publicado. Não responder aos argumentos jurídicos que contêm estes documentos, discursos e artigos seria abandonar ao inimigo um campo de batalha, do qual ele já mediu o valor.

Nós nos esforçaremos, então, em demonstrar, confrontando a realidade política com os textos jurídicos chilenos, que a Junta:

- de um lado, levando em consideração o estatuto atribuído ao Exército pela Constituição, chegou ao poder ilegalmente em 11 de setembro de 1973;
- por outro lado e, sobretudo, que esta exerce este poder, após o 11 de setembro, em condições ilegítimas. E isso de modo duplo: exercendo o poder sem qualquer controle democrático e em um quadro institucional que é a negação mesma do Estado de Direito chileno.

De fato, é a uma verdadeira obra de destruição do Estado de Direito que a Junta se entregou desde o dia 11 de setembro de 1973, selando, também, o exercício ilegítimo do seu poder.

I. Ilegalidade da chegada ao poder da junta

O art. 22 da Constituição fixa claramente o estatuto das Forças de Segurança: “A Força Armada é unicamente e exclusivamente constituída pelas Forças Armadas e pelo Corpo dos Carabineiros, instituições essencialmente profissionais, hierarquizadas, disciplinadas, obedientes e não deliberantes”.

Quando a Constituição afirma que as Forças Armadas são “hierarquizadas, disciplinadas e obedientes” impõe a estas últimas o dever de obedecer, sem reservas, às ordens que recebem de seus superiores, no caso, o Presidente da República eleito pelo povo. Esta é a única maneira de conciliar a existência de uma força capaz de destruir, intimidar e matar; e em geral de exercer uma coerção física sobre os indivíduos e sobre as autoridades civis, com o princípio fundamental segundo o qual a soberania reside na nação. Com efeito, segundo o art. 72 (§ 13) da Constituição é prerrogativa do Presidente da República “dispor das forças de mar, terra e ar e organizá-las como julgar conveniente”. É por esta razão que lhe se dá o nome de Comandante Supremo das Forças Armadas.

O art. 3º da Constituição prescreve, por sua vez – e este será o segundo argumento – que “Nenhum indivíduo ou grupo de indivíduos pode pretender de representar o povo ou a ele se substituir, ou arrogar-se os seus direitos, ou apresentar petições em seu nome. Qualquer ato contrário a esta disposição é considerado como sedicioso”. E o art. 4º declara “Nenhum corpo constituído,

nenhum indivíduo ou grupo de indivíduos pode atribuir-se, nem com o pretexto de circunstâncias extraordinárias, outros poderes ou direitos além daqueles expressamente conferidos por lei. Todo o ato contrário a estas disposições é nulo”.

É para fazer respeitar estas disposições constitucionais que os crimes de sedição e de usurpação do poder são previstos, em geral, pelo Código Penal e pela Lei de Segurança Interna do Estado e, mais especialmente para as Forças Armadas, pelo Código de Justiça Militar. Estas disposições são tão importantes que, em seu Livro Branco, a Junta Militar as ignorou sistematicamente:

- O art. 121 do Código Penal⁴ estabelece a responsabilidade criminal “daqueles que se armam contra o governo legalmente constituído com o objetivo de promover a guerra civil, de mudar a Constituição do Estado, de privar o Presidente da República, os membros do Congresso Nacional e os Tribunais Superiores de Justiça de suas funções ou impedir o exercício destas”.
- O art. 122 torna mais grave esta responsabilidade penal em relação aos principais chefes deste levantamento e dos que os provocaram ou o apoiaram;
- O art. 126 estabelece, além disso, a responsabilidade penal daqueles que se rebelam publicamente “com o objetivo de impedir a promulgação ou aplicação das leis ou a realização de eleições, com o objetivo de limitar o exercício das atribuições de qualquer poder constitucional”.
- O art. 4º da supracitada Lei n. 12.927⁵, chamada de “Segurança Interna do Estado” torna responsável do crime de violação desta segurança aqueles que “de qualquer maneira ou por qualquer meio se rebelarão contra o governo constituído ou provocarão a guerra civil”.
- O art. 5º estabelece as penas aplicáveis,
- e mais precisamente os artigos de 265 a 280 e de 327 a 333 do Código de Justiça Militar definem este mesmo crime ou outros semelhantes quando são cometidos por militares, atribuindo-lhes penas especiais.

Qualquer um que leu na imprensa, incluindo a de direita, a descrição dos acontecimentos que tiveram lugar no Chile em 11 de setembro de 1973, não pode ter nenhuma dúvida de que os membros da Junta Militar, que tomaram

4 Disponível em: <http://www.oas.org/juridico/spanish/mesicic3_chl_cod_penal.pdf> (NdT). Acesso em: 24 Jan. 2014.

5 Os textos das leis citadas estão disponíveis, em versão oficial, em <http://www.leychile.cl/Consulta/buscador_experto>. (NdT). Acesso em: 24 Jan. 2014.

o poder naquele dia, infringiram o art. 3 da Constituição e, conseqüentemente, são sediciosos segundo os termos deste artigo. Não pode existir qualquer dúvida sobre os seguintes fatos: os membros desta Junta, ou seja, os comandantes-em-chefe do Exército, Marinha, Aeronáutica e dos Carabineiros, usurparam competências que não lhes cabiam, e os atos do governo e as disposições legislativas tomadas em consequência desta usurpação são carentes de qualquer direito, em função da aplicação do art. 4º da Constituição; eles desobedeceram aos seus superiores hierárquicos, o Presidente da República, o Ministro da Defesa Nacional (que então era um civil, Orlando Letelier). Eles ordenaram o ataque armado e a destruição do Palácio de La Moneda e da residência presidencial, da Rua Tommaso Moro, para destituir o Presidente da República de suas funções e provocar a queda do governo constituído. Deste modo, não resta qualquer dúvida que eles são responsáveis pela morte de um grande número de pessoas, entre as quais o próprio Presidente da República. Naquele dia, os membros da Junta tornaram-se, portanto, culpados não somente pelo crime de sedição, usurpação de competências, sublevação armada, revolta e desobediência militar, mas também, de assassinato, de destruição da propriedade pública e de muitos outros crimes.

A propósito do crime de sedição, que de acordo com os termos do art. 3º da Constituição, consiste em atribuir-se ilegalmente a representação do povo ou em arrogar-se os seu direitos, convém ler o Decreto Lei n. 1, de 11 de setembro de 1973, por meio do qual a Junta se constitui como governo, assim como o *Bando* n. 5 do mesmo dia, que pretende justificar este ato com a evidência que as Forças Armadas são apoiadas pela grande maioria da nação. Nenhum desses Decretos-leis ou *Bandos* emanados pela Junta prevê a convocação de eleições ou referendo a fim de confirmar o apoio popular do qual esta pretende se beneficiar. O único procedimento indicado nesse sentido encontra-se no *Bando* n. 25, de 12 de setembro. Neste declara-se que os cidadãos poderão, se o desejarem, manifestar a sua solidariedade com as Forças Armadas, levando em conta a atitude patriótica destas, e a sua adesão ao novo governo da nação, içando e estendendo a bandeira nacional nas janelas de suas casas, nos dias 12, 13 e 14 de setembro.

II. Ilegitimidade do exercício do poder por parte da junta

Os diferentes relatórios jurídicos apresentados durante a sessão demonstram com evidência que o exercício do poder fascista passa através da necessária destruição do Estado de direito.

Esta destruição é:

- progressiva, como se pôde verificar no Brasil ou no Uruguai. Com razão se falou em um “câncer jurídico”, para se referir à destruição progressiva e sistemática, às vezes anárquica, de células jurídicas do Estado de direito;
- Mas, esta destruição pode, também, ser brutal e instantânea como no Chile.

A nossa análise deste processo destruidor se limitará a três aspectos essenciais:

1. destruição do poder Executivo em favor de um poder militar autônomo e totalitário;
2. liquidação do poder Legislativo e militarização do direito;
3. neutralização do poder Judiciário em função da generalização da Justiça Militar.

Destruição do poder Executivo em favor de um poder militar autônomo e totalitário

Destruição física, primeiro com os bombardeamentos do Palácio Presidencial de La Moneda. Contrariamente a um sistema latino-americano em que os chefes de Estado destituídos são exilados, na maioria das vezes com a ajuda dos novos chefes, diz-se que o Presidente Allende pagou com a vida a recusa de negociar com os generais qualquer forma de rendição, qualquer saída para o exterior.

Destruição moral, inclusive, do poder presidencial, através de toda uma campanha na imprensa com o objetivo de manchar a vida privada do presidente, segundo procedimentos baixos e mesquinhos, que indignaram a imprensa internacional. Derivam destes mesmos procedimentos a violência com a qual fora destruída a residência privada de Salvador Allende, na Rua Tommaso Moro, onde, aparentemente, a Junta quis construir, sem sucesso, uma capela expiatória ou mesmo os esforços desta para impedir que o túmulo presidencial se tornasse objeto de qualquer forma de devoção. Mas esta destruição física do poder presidencial era premeditada.

Existem provas de que estas destruições foram minuciosamente preparadas. Nós podemos produzir, para o Tribunal, documentos que confirmam esta tese:

- O primeiro é extraído da revista semanal de extrema direita “Sepa”, de 09 de fevereiro de 1971. Trata-se de uma entrevista do Coronel reformado Igault, sogro do General Viaux, cúmplice do assassinato, em

1970, do General Chefe das Forças Armadas, General Schneider, que descreve com detalhes os preparativos deste primeiro golpe de Estado falido.

- O segundo documento é extraído da revista semanal “Ercilla”. Trata-se de uma entrevista dada pelo Almirante Merino, membro da Junta, que se exprime nestes termos:

“Almirante, 11 de setembro foi o dia J. Pode nos dizer se o pronunciamento, a mudança decidida naquele dia pelas Forças Armadas foi o produto do momento ou foi planejado?”

“Uma ação tão transcendental para a vida do Estado não corresponde a um impulso, mas, a um planejamento completo, não somente do ponto de vista militar, mas, de todos os aspectos da vida nacional. Esperávamos somente as circunstâncias favoráveis para realizá-la. A situação foi produzida pelo governo precedente no curso dos últimos 15 dias do seu mandato”.

“Fala-se do senhor, Almirante, como o chefe que personificou, executou e tomou a responsabilidade dos eventos preparatórios ao pronunciamento militar. Isso é verdade?”

“A ação que coube foi a resposta tenaz e persistente ao governo da época; o Chile não será marxista porque os valores espirituais não podem ser dominados pelo materialismo obscuro e destruidor de uma concepção superada”.

- O terceiro documento é extraído de uma entrevista dada ao semanal “Ercilla” pelo próprio general Pinochet e da qual o jornal *Le Monde* fez referência, em 15 de março de 1974, sob o título “O general Pinochet revela que um golpe de Estado militar era contemplado desde o mês de abril de 1972. Esta entrevista se reveste de especial importância porque demonstra, com evidência, que as declarações oficiais feitas pela Junta, no dia seguinte do golpe de Estado, são infundadas, ou seja: que os militares foram obrigados a agir com urgência e sem premeditação para impedir um pretensão plano subversivo denominado “Plano

Z”, que deveria ser posto em prática pela *Unidad Popular* no final de setembro.

- O último documento, atroz em sua ingenuidade, é retirado do “Mercúrio”, de 24 de novembro de 1973. Nesta entrevista, um dos pilotos encarregados de destruir o Palácio de La Moneda se exprime nestes termos:

“(…) dois aviões e dois pilotos foram encarregados de resolver o dilema que, há três anos, sufocava o povo chileno: totalitarismo ou democracia (...) Todos estavam prontos, mas, aqueles que não tiveram a possibilidade de ser indicados para esta missão acompanharam espiritualmente os escolhidos”.

“Essa poderia ser definida como uma missão improvisada?”

“Sim, se se considera que não nos exercitamos no terreno antes. Mas, isso não pode ser improvisado de hoje para amanhã. As unidades de combate estão sempre prontas”.

“O que vocês sentiram após o ataque aéreo?”

“Eu me senti bem, satisfeito pela missão cumprida, impressionado por aquilo que havíamos feito, mas sem qualquer arrependimento. Estávamos todos contentes”.

Com o poder presidencial suprimido, os ministros presos ou exilados, colocada uma recompensa pelo paradeiro de líderes políticos ou sindicalistas por razões que foram transformadas em crime de direito comum, à Junta cabia somente fazer desaparecer todo o controle democrático sobre os aparatos do Estado, ou seja, militarizá-los. Isto acontecerá em dois momentos: primeiro, suspendendo o estatuto dos funcionários públicos e destituindo, depois, os responsáveis das províncias e dos municípios.

Em razão do art. 10º do Decreto-Lei n. 6, de 12 de setembro, publicado no Diário Oficial do dia 19, foram declarados interinos todos os empregos dos serviços, órgãos, empresas e instituições estatais, com a única exceção dos funcionários do poder Judiciário e da Controladoria Geral da República. O art. 2º deste mesmo Decreto-Lei dispõe que as novas designações para estes empregos significarão a completa cessação “de pleno direito” das funções daqueles que as desempenhavam. A Junta, desse modo, arrogou-se, ilegalmente,

a faculdade de proceder a um profundo remanejamento de toda a administração pública para submetê-la a seu controle.

Nas províncias, novas juntas de governo foram designadas para substituir os intendentés em função. No que se refere à administração municipal, o Decreto-Lei n. 25, de 19 de setembro, publicado no Diário Oficial do dia 22, declarava vacantes todas as cadeiras de prefeitos e de vereadores e anunciava que os prefeitos municipais em exercício seriam substituídos por outros, de total confiança, designados pela Junta.

A militarização é total: as universidades e os colégios são administrados por militares, assim como os serviços públicos: e são militares que, nas fábricas, asseguram a “liberdade de trabalho”. Todo o aparato de Estado chileno é organizado sob o modelo militar, ou seja, o modelo de uma instituição que pretende possuir a própria legitimidade em razão de uma missão que recebeu e que transcende a legitimidade constitucional, que não necessita de qualquer expressão institucional da vontade popular, uma vez que não diz respeito a uma vontade concreta de um povo concreto, mas, à ideia de “idiossincrasia nacional”, cujo conteúdo somente os militares golpistas podem precisar. Nós mostraremos mais tarde que, longe de responder à missão que a Constituição lhes confiou, as Forças Armadas chilenas, fundamentalmente, a desprezou e a violou. Nós nos limitaremos, a princípio, de ilustrar, através das violações do direito público, o caráter totalitário de um regime que pretende, ao invés de respeitar o direito em vigor, criar um novo, apropriando-se das funções de controle deste direito confiado aos poderes Legislativo e Judiciário, os quais, por sua vez, sofrem um processo de liquidação sistemática.

Liquidação do poder Legislativo e militarização do direito

A dissolução do Congresso Nacional.

Os termos com os quais o Decreto-Lei n. 27, de 21 de setembro de 1973, pronuncia a dissolução do Congresso não necessitam de comentários. O júri avaliará os motivos invocados, ou seja, “a necessidade de agir” com a máxima rapidez no cumprimento dos objetivos que a Junta estabeleceu. Acrescentamos que este Decreto-Lei foi precedido pelo *Bando* n. 29, de 13 de setembro, (“El Mercurio”, 26 de setembro de 1973) que, por sua vez, já havia determinado o fechamento do Congresso Nacional. Desse modo, os generais se comportavam como contraventores, violando o direito comum, uma vez que os art. 121 e 126 do Código Penal chileno proibiam, expressamente, a qualquer um de privar os membros do Congresso de suas funções e de impedir que as leis fossem promulgadas.

De fato, a Junta usurpou o poder Legislativo em 11 de setembro de 1973, legislando por meio de *Bandos*, depois por meio de Decretos-Lei, com vistas à instauração do seu Estado de Direito por meio de uma Constituição de inspiração corporativista. As declarações mais recentes dos generais golpistas demonstram que esta não será submetida a qualquer forma de aprovação popular. (Declaração do General Leighdou ao *New York Times*, de 22 de setembro de 1973 e declaração do General Pinochet, de janeiro de 1974).

Militarização do direito

Será fácil demonstrar, com evidências, a ilegalidade destes *bandos* e destes decretos-leis, mas, o que realmente nos importa é analisar o significado político, ou seja, de mostrar em que o quadro jurídico adotado pela Junta, para exercer o seu poder, apresenta, ainda, as características do despotismo.

Constata-se, imediatamente, que, se a Junta se declara de possuir um amplo apoio popular, ela mesma se recusa, em termos inequívocos, a submeter as suas decisões ao controle do povo ou de seus mandantes. Nesse sentido, o General Pinochet declarou, em janeiro de 1974, diante dos mineradores da zona Norte do país: “os trabalhadores chilenos devem abandonar, de uma vez por todas, a ideia de participar às eleições nos próximos cinco anos”. (Esta fobia das eleições é tão forte que não é permitido nem mesmo às associações esportivas eleger os seus responsáveis). É verdade que a Junta pretende justificar juridicamente os seus decretos, referindo-se à Constituição, que esta respeitará de acordo com os seus próprios critérios, “na medida em que a situação o consente”. É preciso, então, concluir, desta declaração, que a situação não permite respeitar o art. 44 n. 15 da Constituição chilena, que veta legislar por decreto-lei sem autorização votada pelo Parlamento e somente por um período limitado, no quadro de uma lei de habilitação que deve enumerar, com precisão, as matérias pelas quais é consentida esta transferência de competência.

Devemos notar, em contrapartida, que estes primeiros decretos-leis ilegais tiveram o efeito de desferir os mais graves atentados aos princípios internacionais do direito: supressão do direito de associação, de reunião e de manifestação; instauração de uma discriminação entre os cidadãos, em função das suas ideias políticas ou da sua vinculação a uma associação; prisão arbitrária, transferência de pessoas, demissões injustificadas etc.

É fundamental notar que o Decreto-Lei que declara o estado de sítio e depois instaura aquele de guerra, com um grosseiro artifício, serve ainda hoje e servirá amanhã a justificar todos os procedimentos exorbitantes do direito comum, dos quais todos conhecem as trágicas consequências.

Este iníquo Decreto-Lei promove, em primeiro lugar, a substituição dos tribunais ordinários, inclusive àqueles militares em tempo de paz, pelos conselhos de guerra. Atualmente o Exército governa e ele mesmo julga.

Assimilando a situação que este criou, rebelando-se contra o governo legal como em um estado de guerra, o Exército chileno deu-se, inclusive, a possibilidade, referindo-se ao art. 34 da Lei 12.927 de Segurança Interna do Estado, de publicar *bandos* para organizar os serviços públicos em função das suas necessidades e determinar as normas que a população civil deve observar. O Exército governa, ele mesmo julga e legisla.

Os decretos-leis e os *bandos* promulgados pelo Exército não são apenas ilegais, não somente ferem os princípios do direito internacional, mas, estes, também, destruíram todas as conquistas que um governo legítimo havia assegurado aos estratos populares do Chile. De uma parte, a Junta restitui às classes dominantes os privilégios que tinham sido legalmente retirados, da outra, esta retira das classes mais pobres, até mesmo, a possibilidade de defender os seus interesses: as empresas nacionalizadas são, em grande parte, restituídas aos velhos proprietários e os operários destas mesmas sociedades são privados do direito de associar-se de reunir-se, e aqueles que não são fuzilados sem processo ou presos sem motivos nem garantias, trabalham sob a “proteção” de militares armados.

Ao mesmo tempo é cômico e macabro constatar que as prisões, as perseguições, as torturas, os assassinatos, os atentados de vários tipos ao direito, à vida, ao trabalho, à liberdade de pensamento são levados a cabo em nome da necessidade de “restabelecer as instituições”. Se a Junta militar pode ser juridicamente definida como uma tirania, é precisamente porque esta exerce, sem controle, o poder de polícia, que todas as sociedades democráticas subordinam ao controle do poder Judiciário; o poder Executivo, que todas as sociedades democráticas subordinam ao controle do poder Legislativo; e o próprio poder Legislativo, que todas as sociedades democráticas subordinam ao controle do povo. Se a Junta militar pode ser definida politicamente como uma tirania fascista, isto é porque esta não pode conhecer outra lei que não aquela da força, sob pena de desaparecer.

E o futuro não é mais alvissareiro do que acontece no presente.

A honorável Junta militar de governo enviou, através do mundo ocidental, uma comissão de juristas encarregados de criar uma imagem de vulto democrático e humanista, até mesmo, cristão, do novo governo chileno. É preciso sublinhar que esta comissão viu, quase em todos os países, as portas se fecharem diante dela. O projeto de Constituição que esta apresentou aos poucos países que se dispuseram a recebê-la propõe-se de institucionalizar o domínio do Exército sobre a nação e de dar um caráter definitivo à despolitização do país.

III. A neutralização do poder judiciário através da generalização da justiça militar

Em suas primeiras declarações, a Junta Militar de governo indicava que pretendia respeitar a Constituição – todos nós vimos de que maneira – e que suspendia “provisoriamente” os órgãos do poder Legislativo, submetia-se, no entanto, às decisões do poder Judiciário. Tal promessa custava tão pouco àqueles que a fizeram que, proclamando o estado de guerra, haviam assegurado o poder de definir, de julgar e de sancionar numerosos delitos a seu modo, e, encontrando diante de si um poder Judiciário servil, incapaz, exceto raras e corajosas exceções que os seus autores pagaram, de tomar outras decisões além daquelas de sua competência.

No dia seguinte ao *putsch*, a Junta, sedenta de legitimidade, precipita-se à Corte Suprema para obter “a investidura” da mais alta autoridade moral do país.

O “Mercurio”, de 26 de setembro de 1973, traz uma estrondosa publicidade ao acontecimento, publicando na primeira página duas fotos que mereceriam passar para a história. Uma mostra Enrique Urrutia Manzano, presidente da Corte Suprema, enquanto desce do Palácio de Justiça enquadrado, como um refém, entre os quatro generais fascistas. A outra, fixa, para a eternidade, as mãos entrelaçadas de Urrutia e Pinochet selando matrimônio entre a espada e a balança. Ao gesto acrescentam a palavra: “esta Corte Suprema que tenho a honra de presidir, recebe com satisfação e otimismo a vossa visita e a aprecia em todo o seu valor histórico e jurídico. A vossa visita significa, para nós e para o país, a ratificação das vossas primeiras declarações” (“El Mercurio”, 26 de setembro de 1973). É verdade que a Junta, e isto sem dúvida o explica, tinha se comprometido desde os primeiros dias, com o Decreto-Lei n. 1 a “garantir a plena eficácia das atribuições do poder Judiciário”. Um sórdido mercado de enganos, sem dúvida, porque o mundo inteiro sabe, hoje, que no Chile a Justiça é ausente dos lugares onde a sua presença seria, por natureza, indispensável. A Corte Suprema é tão somente um álibi, a Justiça, aquela verdadeira é, agora, assegurada em todo o território pelos sinistros Conselhos de Guerra.

A justiça dos Conselhos de Guerra (Extraído dos art. 71 a 208 e 180 a 196 do Código de Justiça Militar)

- a. O inquérito
- Com a prisão do suspeito, a autoridade militar nomeia um procurador militar.

- O procurador militar conduz um inquérito “breve e sumário” sem a presença de um defensor; o inquérito não pode exceder as 48 horas.
- Qualquer que seja o estado do dossiê, este deve ser transmitido à autoridade militar que o manda ao Conselho de Guerra.
- Um defensor (advogado civil ou oficial) pode ser escolhido pelo réu ou, na falta, designado de ofício. O advogado pode recusar, o militar é obrigado a aceitar.
- O defensor pode, então, tomar unicamente ciência do dossiê e comunicar ao acusado.

b. A audiência

- Teoricamente pública, o Conselho pode declará-la a portas fechadas.
- O procurador lê a acusação.
- O advogado não pode contestar em juízo, apenas apresentar observações escritas.
- Não pode citar testemunhas senão com a autorização do procurador. A lista das testemunhas deve, conseqüentemente, ser submetida ao procurador antecipadamente, a fim de que esta possa fazer uma escolha.

c. A sentença

- Os juízes devem deliberar imediatamente e sem interrupção.
- A sentença deve ser notificada ao acusado, depois transmitida ao chefe militar para a aprovação ou modificação.
- A condenação deve ser realizada imediatamente, mesmo no caso de pena de morte.

Malgrado o procedimento drástico previsto pelo Código de Justiça Militar, parece sempre mais claro, segundo certas informações, que estes meios excepcionais não bastam à Junta para afirmar o seu poder e que, inclusive o procedimento do tempo de guerra não é respeitado.

Os advogados não podem se comunicar com o acusado e tomam posse do dossiê somente no momento da audiência. De exceção, o processo a portas fechadas se torna regra. Conselhos de guerra reunidos ficticiamente para justificar *a posteriori* execuções sumárias. Penas leves transformadas pelas autoridades militares em pena de morte, como no caso do advogado Carlos Berguer, condenado a 60 dias de prisão pelo Conselho de Guerra, condenação transformada em pena de morte pelo General Arellan O. Stark, conhecido como o “general da morte”. As Cortes de Apelo não desconhecem a realidade,

silenciam-se. Aquela de Santiago, interpelada pelo senador Leighdou por um *habeas corpus* (em favor dos presos políticos que serão transferidos para o campo de concentração de Dawson), declara-se incompetente “em razão do tempo de guerra”. A Corte Suprema confirmará esta interpretação em uma sentença do dia 03 de novembro de 1973.

Essa mesma Corte Suprema que, no dia seguinte ao *putsch* se proclamava, ainda, a grande avalista da liberdade, desinteressa-se da situação. Todavia, sente a necessidade de acrescentar, discretamente, a sua contribuição à repressão no interior da magistratura, prejudicando a regra fundamental da inamovibilidade dos juízes. O procedimento é conhecido e consiste, para “uma boa administração da Justiça, na transferência da magistratura judicante à requerente ou de uma cidade em uma região inóspita ou, ainda, em afastar os magistrados não obsequiosos. O negócio teria passado despercebido se o “El Mercurio” não tivesse publicado a lista destas vítimas judiciárias da repressão. Acrescentamos que, segundo *Amnesty International*, pelo menos um juiz teria sido preso.

Seguindo o exemplo da Corte Suprema, o Colégio dos Advogados chilenos se tornará um fiador do regime, legitimando a ação da Junta por meio de uma longa carta enviada a todos os presidentes dos colégios forenses do mundo. Esta carta procura justificar “o direito à rebelião” do Exército, fazendo, especialmente, apelo a argumentos de direito canônico e termina com um juramento de fidelidade: “O colégio dos advogados do Chile dá a sua adesão patriótica ao novo governo e lhe oferece toda a sua colaboração técnica”. Mas, diante do agravamento dos atentados contra as mais elementares garantias de defesa diante dos conselhos de guerra, o entusiasmo do Colégio dos Advogados esfriou. A prova é uma carta endereçada ao ministro da Justiça – e tornada pública – com a qual se pede que seja assegurado um mínimo de garantias, com o objetivo de assegurar que os advogados possam cumprir suas funções. Tal passo, vindo de um corpo dentre os mais reacionários do Chile é muito eloquente sobre a gravidade da situação. Tão logo obteve a garantia da Corte Suprema, do Colégio dos Advogados, a Junta se empenha em neutralizar a Justiça ordinária. O primeiro, mas, não o menor dos sinais da neutralização do poder judiciário é a supressão, por Decreto-Lei, do Tribunal Constitucional e a presença de juízes militares nos Tribunais do Trabalho. Depois, por meio de um artifício jurídico sem precedentes que provocou a indignação no ambiente internacional dos juristas, a Junta generalizou a justiça dos Conselhos de Guerra, interpretando o estado de sítio como constituinte do estado de guerra, em dois tempos.

Primeira etapa: a proclamação do estado de sítio.

Com o Decreto-Lei n. 3, a Junta declara: “considerando a situação de sublevação interna” e “as disposições do art. 72 n. 17 da Constituição e o Livro I, título III do Código de Justiça Militar, proclamamos, a partir desta data, o estado de sítio sobre todo o território da República, assumindo, a Junta, o posto de General em Chefe das Forças que atuam na *emergência*.”

O júri deve saber que o estado de sítio não pode ser declarado a não ser em dois casos: ataque externo e sublevação interna (art. 72 da Constituição). Em caso de ataque externo, somente o Presidente da República pode declarar o estado de sítio, com a rigorosa condição de limitar a aplicação a um ou mais pontos do território e não em sua totalidade. Em caso de “sublevação interna”, situação a qual se refere a Junta em seu Decreto-Lei, a declaração do estado de sítio, sempre limitado em sua extensão, não pode ser proclamado se não pelo Congresso e, se este estiver fora de sessão, pelo Presidente da República, mas, com poderes extremamente limitados. O Presidente toma a sua decisão por um prazo determinado que, em qualquer caso, não pode exceder os seis meses e deve submetê-la ulteriormente ao Congresso, sob forma de projeto de lei, se este se reúne antes do término do prazo. Todos os juristas chilenos concordam sobre este ponto, incluindo o professor Silva Bascunan, opositor, como dissemos, da *Unidad Popular*, presidente do Colégio dos Advogados e membro da comissão criada pela Junta para elaborar uma Constituição corporativa.

Com essa arma jurídica, a Junta pode “transferir as pessoas de um departamento a outro e detê-las em suas próprias casas ou nos lugares que não sejam destinados nem à prisão, nem ao encarceramento de criminosos de direito comum”. Mas, isso não basta à eficácia da repressão e eis a segunda etapa.

Segunda etapa: a proclamação indireta do estado de guerra.

Com o Decreto-Lei n. 5, de 22 de setembro de 1973, raciocínio que nenhum jurista pode admitir, a Junta declara o estado de guerra com a interpretação do estado de sítio:

“pela interpretação do art. 418 do Código de Justiça Militar (que prevê o estado de guerra), o estado de sítio decretado por “sublevação interna” nas circunstâncias em que se encontra o país deve ser interpretado como estado ou tempo de guerra, para os efeitos da aplicação das penalidades previstas para este período, como é estabelecido pelo

Código de Justiça Militar e pelas outras leis penais e, em geral, por todos os outros efeitos da dita legislação”.

Este monstro jurídico se explica pela necessidade que possui a Junta em dar um ar de legalidade às inúmeras violações dos direitos humanos. Os conselhos de guerra existiam na legislação chilena, esta permitia recorrer a uma instituição repressiva criada pelos governos precedentes. Mas a Junta colidiu contra um obstáculo. Os conselhos de guerra são competentes somente no caso em que o estado de sítio é pronunciado em razão de um ataque estrangeiro externo. Este, evidentemente, não era o caso, e nem mesmo aquele de uma “sublevação interna”.

Desse modo, utilizando um subterfúgio criminoso de uma guerra artificial a Junta pôde militarizar a Justiça.

Consequentemente:

- Os conselhos de guerra se substituem às jurisdições do tempo de paz;
- O *habeas corpus* não pode ser invocado, as prisões e as detenções podem ser efetuadas sem formalidade;
- A Junta, como dissemos, pode, então, legislar por meio de simples *bandos*, sem que seja necessário recorrer aos já exorbitantes procedimentos dos Decretos-leis.

Violação por parte da Junta contra a própria Justiça Militar

Malgrado os seus efeitos drásticos, a Justiça do Conselho de Guerra demonstra-se, pelo menos assim parece, insuficiente e isso obriga a Junta, violando a própria legalidade, a promulgar uma série de Decretos-leis iníquos dos quais fazemos alguns exemplos: Decreto-Lei n. 13. Contrariamente a uma das mais antigas regras da história do direito, este Decreto-Lei institui a retroatividade da lei penal, estabelecendo, por critério de competência dos conselhos de guerra, não a data em que os fatos foram cometidos, mas, a data de início do procedimento, isso permite perseguir algumas pessoas diante do conselho de guerra por fatos ocorridos antes da proclamação do estado de sítio. Decreto-Lei de 12 de setembro de 1973 que agrava, às vezes até a pena de morte, as pesadas penas já previstas pelo Código de Justiça Militar. E, em alguns casos é, inclusive, previsto o fuzilamento sem a obrigação de recorrer aos conselhos de guerra.

Chega-se, desse modo, ao último estágio: o vazio jurídico, a total arbitrariedade. Não existem mais regras do direito.

Tentamos demonstrar que não somente o novo Estado de Direito, improvisado pela Junta, não é conforme às regras internacionais, mas, também, que

este não é respeitado pelos próprios promulgadores. Deveis, além de tudo, saber que um direito fundamental, o direito ao trabalho é, constantemente, violado. A Junta Militar que, formalmente comprometera-se a respeitar os direitos adquiridos pelas classes oprimidas sob o governo da *Unidad Popular*, demitiu ou fez demitir, de acordo com as estimativas mais otimistas, 10% da população ativa, ou seja, 300 mil pessoas, por razões de opinião ou de pertencimento político. Suprimiu, em um dos seus primeiros Decretos-leis, as garantias que a lei da inamovibilidade e de emprego dava aos trabalhadores do setor público. Modificou a composição dos Tribunais do Trabalho, colocando representantes do Exército e reduzindo as garantias contratuais dos trabalhadores. Deveis, além disso, saber que estes ultrajes de extrema gravidade se dão em uma situação econômica de inflação nunca vista antes, mesmo nos piores momentos da crise do governo Allende; a tal ponto que o Instituto de Economia da Faculdade Católica de Santiago publicou, em dezembro de 1973, que uma família média chilena, com quatro filhos, necessitaria para viver de uma renda mensal de 52 mil escudos, quando, na realidade ganha somente 27 mil.

Deveis saber, enfim, que o aumento geral da produtividade industrial, da qual a Junta é tão orgulhosa, obteve-se não somente com os meios de pressão que acabamos de descrever, mas, também, com a presença de soldados armados nas numerosas fábricas do país.

Deveis ter consciência, vós, que deveis julgar uma situação nova e gravemente inquietante, aquela onde o Exército de um país democrático viola abertamente todos os princípios do direito positivo, pretende ser a única fonte de direito, organiza, segundo as suas normas a sociedade civil até os mínimos detalhes.

Quantos países da América Latina ainda não são governados por militares animados por esta pretensão totalitária? Quantos países no mundo estão protegidos deste novo fascismo? Se o veredicto emitido contribui a impedir que a vida cotidiana dos povos seja, num futuro próximo, ritmada pelo barulho das botas, esse júri terá desenvolvido a sua missão.

Testemunho de Grimilda Sanchez

Antes de começar a minha denúncia sobre aquilo que me fizeram os tribunais militares, gostaria de explicar porque me encontro hoje na vossa presença.

Antes de tudo, como mãe, pela morte do meu filho, torturado e assassinado. Depois, como esposa, meu marido, cidadão boliviano, torturado e assassinado; depois, por tudo aquilo que fizeram ao povo chileno, por todos os

companheiros que neste momento estão presos desde Arica a Magalhães, nos vários campos de concentração. Enfim, pelos homens e as mulheres anônimas que tomaram desde o dia 11 de setembro e que, ainda, tomarão como membros do povo chileno e dos quais não se sabe nem quem são, nem quantos são.

Eu fui presa no dia 13 de setembro e colocada a disposição do serviço de investigação da polícia civil. Ali fiquei três dias isolada e, no terceiro dia, passei à Justiça Militar. Então falei com o juiz, que me fez várias perguntas e me colocou em liberdade vigiada, ou seja, em prisão domiciliar. Em seguida, no dia 26 de setembro, militares irromperam em minha casa descendo de uma caminhoneta, mais ou menos 10 carabineiros, todos armados de metralhadora. Revistaram minha residência, me prenderam, me colocaram algemas (também ao meu filho) e me levaram a um lugar que se chama Dupont, em um pequeno quartel de Carabineiros. Quero que isso seja claro às pessoas aqui presentes. Eu sou do Norte do Chile, de Chuquicamata. Eu era operária em uma mina de cobre. A mina de Chuquicamata é a maior do mundo a céu aberto.

Neste lugar que nós, presos políticos, chamamos de “câmara de tortura” porque é muito pequeno, com somente duas salas, foi organizado um centro de flagelações. Me submeteram a choques elétricos, enquanto me perguntavam em que lugar estavam as armas. Eu respondia que nunca tinha visto armas. Me bateram, me deram choques e me afogaram, várias vezes, dentro um tambor com água da cabeça até a cintura. Quando saía da água, um policial me batia nas duas orelhas, isso era terrível porque desmaiava e me dava ânsia de vômito.

Como meu filho tinha sido preso junto comigo, também fizeram as mesmas coisas com ele na minha presença. Quando eu cobria o rosto me obrigavam a olhar. Arrancaram as unhas dos pés de meu filho, uma por uma e eu tive de ver isso.

Uma vez arrastaram ele para fora e simularam um fuzilamento. Meu filho gritava. Pediram a ele no último instante, quando o levaram, qual era o seu último desejo. E meu filho dizia e gritava: “quero ver os meus filhos”. Estas eram as suas palavras.

Depois disso, fui transferida, em 04 de outubro. De 26 de setembro até 04 de outubro me mantiveram nesta câmara de tortura, juntamente com meu filho. Em 04 de outubro prenderam meu marido e não queriam que o visse, assim, me transferiram para uma cadeia pública. Meu filho foi mantido em isolamento por três dias. No quarto dia não sabia de nada. Quando cheguei na prisão, as companheiras que se encontravam ali me acolheram, me ajudaram a lavar-me e cuidaram de mim. Passaram-se os dias, chegou o

dia 05 e 06. Eu queria saber onde estava o meu marido. Começamos a fazer os passos necessários para saber onde o mantinham. Mas, em 06 de outubro, às 06 da tarde, meu marido foi fuzilado com dois companheiros. Um deles era o presidente do sindicato operário de Dupont, Francisco Valdivia. E o outro era um companheiro que era motorista da ambulância do hospital de Calama, Rojas Marambio. Eu soube de tudo isso muitos dias depois. Vocês podem imaginar o golpe que eu recebi com esta notícia.

Passaram-se os dias e a cada dia víamos que levavam as pessoas para um pátio. Em 10 de outubro levaram um grupo de pessoas, as colocaram em um ônibus disseram que estavam andando à ilha de Dawson e as levaram embora. Em 19 de outubro, o general Pinochet iniciou uma viagem pelo Norte, acompanhado pelo general Orellana Stack. Pinochet ficou em Antofagasta, enquanto Orellana Stack andou em direção às *pampas*, ou seja, a Calama e em direção ao resto das minas de salitre para visitar Tocopilla Maria Elena, Pedro de Valdivia. Aqui ordenou que levassem as pessoas e as fuzilassem.

Levaram vinte e oito pessoas da prisão. Entre eles, neste grupo, estava meu filho. Levaram os trabalhadores da indústria de Rio Loa, de Dupont. Levaram o presidente do sindicato dos empregados da Dupont e um candidato ao Parlamento, Luis Alejandro Rodriguez. Neste grupo estava, também, um companheiro que era administrador da empresa Cobrechuqui, Haraldo Cabrera e que, até então, era preso todos os finais de semana, semana após semana, era mantido na prisão e levado na câmara de tortura todos os sábados, domingos e segundas e, depois, liberado. Este companheiro, também, foi levado. Nós, mulheres, olhávamos de uma das janelas como os levavam, um grupo foi levado pela porta de onde se levava o lixo: os colocaram em uma caminhoneta da polícia. Todos estavam encapuzados e amarrados e no peito tinham um sinal verde.

Vocês podem imaginar o nosso estado de ânimo em ver tudo isso. Pela outra porta, a porta principal, levaram o resto dos companheiros (pela porta do lixo levaram somente 13). Os fuzilaram e não lhes deram sepultura. Os fuzilaram em um lugar que se chama Topater e os colocaram em sacos de plástico e os deixaram no buraco de uma mina.

Depois ocorreu o quanto se segue. O filho de certo Senhor Pineda, juiz da Corte de Apelo do Chile, estava preso no setor dos políticos. Pineda chegou uma quinta-feira em Calama, pediu audiência, pediu para ver o filho e soube que ele tinha sido condenado a oito anos para cumprir na prisão de Santiago. Então, este senhor queria pegar o filho e levá-lo para Santiago para cumprir a sua pena. Mas, não o entregaram. Então, ele foi para Antofagasta, para falar com o General Lagos. O General Lagos lhe deu uma ordem por

escrito com a permissão de levar o filho e de levá-lo a Santiago. Quando chegou, no sábado dia 12, o seu filho já não existia mais porque tinha sido fuzilado com os outros.

Um companheiro, Carlos Berguer, advogado e jornalista, que haviam sido condenado a 61 dias de prisão, e a quem faltavam somente 12 dias para terminar a sua pena, também foi fuzilado. E houve muitos casos deste tipo. Após o incidente provocado pelas viúvas e por todas as pessoas que foram protestar na Justiça Militar, o Fiscal, ou seja, o governador do departamento de Loa, Eugenio Ribera Degrú, que era coronel do Exército e o militar responsável pela zona, assinou um compromisso com os familiares e a Igreja Católica para entregar os corpos das vítimas no dia 1º de novembro. Continuaram a passar os dias, continuaram, a chegar companheiros e companheiras presos e chegamos a 12 de novembro, dia em que às 8h da manhã nos comunicaram que seríamos levadas todas ao Conselho de Guerra.

Muitas de nós perguntaram quais eram as acusações contra nós. Nos disseram que teríamos recebido a visita de um advogado; muitas de nós pediram para escolher o advogado, mas, o negaram. Nos disseram que em Calama a defesa era feita por somente um advogado: aquelas de nós que não aceitasse poderia ser defendida por um militar. Mas, aquelas de nós que foram presas pelos policiais não poderiam ser defendidas por um militar, assim, deveríamos, obrigatoriamente, aceitar a defesa de um advogado de ofício que nada sabia de direito porque era um simples empregado.

Fomos levados em 36, homens e mulheres ao conselho de guerra. Assim que chegamos, dividiram as quatro pessoas, que eram acusadas pela magistratura militar, do resto de nós que éramos acusados pelos carabineiros. Nos fizeram entrar em um sala, dizendo-nos que “iríamos ao cinema”. Nos fizeram sentar e nos mantiveram assim durante todo o dia, nos chamando um por um.

Quando saímos dali nos levaram em uma caminhoneta ao conselho de guerra, tendo sempre dois policiais ou militares com metralhadora ao lado. Esqueci uma coisa: no dia 09 de novembro eles sabiam que formariam o conselho de guerra, mas, no meu caso não tinham algo de concreto do qual acusar-me. No dia 09 de novembro, às 8h da manhã, veio um tenente da polícia e me obrigou a assinar um calhamaço de documentos de cujo conteúdo eu nada sabia. Não sabia o que diziam nem de que coisa me acusavam. Eu disse: “Senhores, não posso assinar isso”. “Se não assinar, respondeu, te levamos para Dupont”. Diante da ameaça de passar ainda mais por torturas fui obrigada a assinar. Obviamente eu estava disposta a morrer, por isso não me importava em assinar. No conselho de guerra fomos apresentados um por um. Quando,

finalmente, ouvi as acusações levantadas contra mim, tive muita pena pelas pessoas que dirigem o país neste momento. Porque ouvindo quantas mentiras e quanto engano havia na acusação pronunciada contra mim, que era uma mulher anônima, pensei quantas mentiras e quanto engano deveriam ser fabricados nas acusações contra os dirigentes da *Unidad Popular*. Pensei naquele instante. O primeiro crime do qual me acusavam era de ser guerrilheira por me ter casado com um cidadão boliviano e por ter morado alguns anos na Bolívia. Me acusavam de ser ativista do Partido Comunista, de ser paga pelo Partido Comunista; e eu não passava de uma operária, trabalhava num hospital de Chuquicamata e eles sabiam muito bem. Fui acusada, inclusive, de ser terrorista e de ter um plano do qual ninguém sabia nada e que existia somente em suas mentes.

Mas, não tenho muito claro o procedimento. Assisti ao conselho de guerra de acordo com a vontade deles; eles me traziam e eles me levavam. Outra coisa: me deram somente um minuto para falar, para me defender. Fui defendida por um advogado civil, encarregado por não sei quem. Ele me mandou um bilhete dizendo: “eu a defenderei, senhora”. Então, lhe respondi: “não tenho dinheiro para pagar”. Ele me respondeu: “Não se preocupe, este problema está resolvido”. Nesse conselho de guerra o magistrado de acusação pediu a pena de morte contra mim, a pena capital. Quando saímos do conselho de guerra nos levaram de volta à prisão. Ali tivemos conversas que se têm entre as presas, comentando as penas mais graves e menos graves. Por uma janela nos comunicávamos com os nossos companheiros. Tinha um companheiro, Carlos Raigada, contra quem, como eu, havia sido pedida a pena de morte. Assim, nós dois nos falamos porque nos identificávamos por causa da mesma pena e nos perguntávamos um ao outro.

Eu lhe perguntava: “O que você fez?”. E ele me perguntou: “O que você fez?”. Não sabíamos porque deveríamos morrer. Passaram 12 ou 13 dias. No dia 23 de novembro fomos, novamente, levados ao conselho de guerra nas mesmas condições da primeira vez para escutar a sentença contra nós. Até aquele dia não sabíamos nada. Este conselho de guerra, este Tribunal Militar onde eu havia sido defendida por um advogado civil, ratificou a pena de morte a mim e ao companheiro Raigada, mas, depois, a pena de morte foi revogada com um documento assinado pelo coronel Eugenio Degrú, em que se dizia que havia sido condenada a 15 anos de exílio. Quinze anos expatriada. Assim, diz o jornal que o publicou e que conservo porque contém, também, as outras penas. Raigada foi condenado a 20 anos de prisão, para cumprir na penitenciária de Santiago. Sucessivamente, foram feitas pressões para que a sua pena fosse igual à minha, mas, foi impossível.

Na saída do conselho de guerra, após a comutação da pena, enquanto passava entre os cordões dos policiais, me disseram: “você escapou, mas, não sairá viva deste país”. Atrás de mim vinha um oficial do Exército que, então, ordenou, sem que ninguém dissesse alguma coisa, de transferir-me em outra prisão. Assim, me transferiram para Antofagosta. Sucessivamente, em Antofagosta fui visitada pela Cruz Vermelha Internacional que, periodicamente, fazia suas inspeções e eu expliquei que não tinha dinheiro para deixar o país. Assim, a Cruz Vermelha fez os passos necessários e fui levada para a França.

Isso é aquilo que posso testemunhar diante deste Tribunal. Eu lhes entrego, também, as certidões de morte de meu marido e de meu filho: certificados que na “causa da morte” está escrito: *fusilamiento*.

A VIOLAÇÃO DO DIREITO DE ASILO

Raul Ampuero ⁶

Às três da tarde de 11 de setembro de 1973 instaurou-se um toque de recolher sobre todo território chileno. Daquela hora até a madrugada, a liberdade física de seus habitantes acabava na porta de cada residência, enquanto as liberdades políticas eram ainda mais restritas. O presidente constitucional havia morrido, os partidos políticos perseguidos, a imprensa e a rádio espezinhadas e, logo, os sindicatos e o Congresso foram dissolvidos.

Durante o toque de recolher patrulhas e veículos militares são senhores absolutos da cidade e das estradas, administradores arbitrários de um poder que lhes permite bloquear, irromper dentro das casas, prender, ferir, torturar, matar sem responsabilidade por ninguém, porque para as novas autoridades o país enfrenta uma guerra interna e, conseqüentemente, aplicam-se as disposições punitivas do Código de Justiça Militar em tempo de guerra, um dos aparatos legais mais draconianos de que se tenha notícia no direito contemporâneo. Este é o tempo preferido para vasculhar os centros urbanos, numa busca paciente e minuciosa por marxistas, a raça maldita que os militares chilenos se propuseram a exterminar no exercício de uma missão semidivina.

A luz do dia não muda muito as coisas. Quatro entre dez chilenos carregam a marca de ter contribuído, de qualquer modo, com o avanço da esquerda; no seu sindicato, partido, na administração, na universidade, na fábrica, na mina, na zona rural, na imprensa. Segundo a concepção dos golpistas e de seus agentes, cada um deles é um prófugo da justiça militar, um conspirador camuflado, um terrorista que espera o seu momento e que nunca estará seguro, nem na própria casa, nem na de outras pessoas, nem na rua, nem no trabalho. Se um vizinho o denuncia, podem matá-lo; se muda de residência, podem matá-lo; se não vai à fábrica, podem matá-lo; se não se apresenta ao trabalho, podem matá-lo; se pergunta pelo filho desaparecido, podem matá-lo. Podem matar por qualquer motivo e por nada.

6 Ex-senador e ex-secretário geral do Partido Socialista

Assim é o Chile de hoje: um território sem lei, do qual ninguém – ou muito poucos – podem sair. Entre o deserto e as geleiras, entre as montanhas e o mar apresentam-se, em milhares e milhares, homens e mulheres no insólito trabalho de viver, de sobreviver, de fugir, com qualquer meio, das perseguições, da tortura e da morte. Neste mundo inclemente, de repressão e de ódio, as missões diplomáticas são pequenas ilhas de segurança, os únicos fortes onde se pode estar seguro da perseguição. Como as igrejas e as universidades, nos velhos tempos, uma vez que eram à margem da paixão política ou do fanatismo religioso, as embaixadas constituem, em meu país, o único lugar em que se têm garantias para a liberdade e a vida.

O direito de asilo fez progressos notáveis em todos as partes do mundo, mas, na América Latina é muito mais que uma preciosa conquista moral da civilização: no arco de quase um século, desde quando foram assinados os primeiros documentos internacionais que o consagravam como uma instituição do direito positivo e, nestes últimos tempos, tornou-se ao tema em diversas ocasiões.

Na VI Conferência Pan-americana, realizada em Havana, em fevereiro de 1928, declara-se que o asilo aos “criminosos políticos” será concedido “como um direito a título de tolerância humanitária” e de acordo “com os usos, convenções e leis” do país de refúgio. É a primeira vez que se reconhece o asilo como um benefício regulado por usos e costumes anteriores – e, num certo modo, superiores – à norma escrita. Cinco anos mais tarde (1933) em uma nova convenção sobre a matéria, assinada em Montevideú, introduz-se o princípio “a qualificação do crime político é pertinente ao Estado que dá asilo”, afirma-se mais explicitamente o seu caráter de “instituição humanitária” e constata-se que “não é sujeito à reciprocidade e que cada Estado obriga-se a respeitá-lo, mesmo quando o Estado que o exerce não o reconhece”.

Um segundo documento, sobre a extradição, aprovado na mesma ocasião, esforça-se em excluir, no campo de aplicação desta convenção, tudo o que se refere ao crime político “e a tudo aquilo que lhe é conexo, como para os crimes militares ou contra a religião”, com o propósito evidente de impedir qualquer conflito eventual entre a instituição que regula e o direito de asilo. Torna a dar a qualificação da natureza do direito “exclusivamente” ao Estado requerido e consagra, até mesmo, um tipo de anistia para o acusado de crime comum que, quando dirige-se ao país requerente, em virtude da extradição, não poderia ser processado, nem punido “por crime político e ou por crime conexo ao crime político cometido anteriormente ao pedido de extradição”.

Retoma-se o problema do asilo em um tratado multilateral assinado por Peru, Argentina, Uruguai, Bolívia, Paraguai e Chile, em 1939, que regula separadamente, desta vez, “o asilo político” e o “refúgio em território estrangeiro” que, no entanto,

mantém invariáveis os princípios comuns estabelecidos até então. Exceto, ocasionalmente, em uma tendência mais firme a introduzir um elemento subjetivo na avaliação dos fatos; agora se pode aplicar o asilo não apenas aos acusados de crimes políticos, mas, também, aos perseguidos por motivos políticos. No mesmo plano se inscreve a possibilidade de concedê-lo aos desertores de Forças de mar, terra ou ar, quando operam em virtude de fatores que se revestem, “claramente, de caráter político”.

As convenções assinadas em Caracas durante a X Conferência Interamericana, de 28 de março de 1954, sobre o “asilo diplomático” e “asilo territorial” dão maiores esclarecimentos. A primeira, com leves variações, confirma os preceitos anteriores, especialmente ao afirmar, em termos categóricos, que “cada Estado tem o direito de conceder asilo” (art. 2º), impondo ao Estado territorial, quando concedido o asilo, para dar “imediatamente” as garantias destinadas a proteger a vida, a liberdade e a integridade pessoal do refugiado e o salvo-conduto devido (art. 12). Tal faculdade pode ser melhor compreendida no quadro da declaração do art. 10 da Convenção Internacional sobre Asilo Territorial. Qualquer Estado tem o direito, no exercício de sua soberania, de admitir em seu território as pessoas que julga oportunas, sem que qualquer outro Estado possa fazer qualquer reclamação; norma confirmada, rigorosamente, pelo art. 3º, que assevera que: “nenhum Estado é obrigado a entregar a outro Estado ou a expulsar de seu território as pessoas perseguidas por motivos ou crimes políticos”. Substancialmente, estes são os princípios que inspiram a instituição do asilo político desde o início.

A Convenção sobre asilo diplomático cita, além disso, as regras específicas derivadas do caráter de emergência que envolve a instituição e destinadas a resolver, no mais breve tempo possível, a situação dos perseguidos; dá aos próprios agentes diplomáticos a faculdade de pronunciar-se sobre o asilo e afasta qualquer atraso fundado sobre o propósito ou a intenção de solicitar a ulterior extradição do refugiado.

Em geral, os textos supramencionados não deixam qualquer dúvida sobre o fato de que a concessão do asilo constitui uma faculdade de direito público do Estado requisitado. Este Estado é livre para avaliar, a sua descrição, a fundamentação do pedido partindo da qualificação soberana dos fatos, de modo que o pronunciamento exclui, absolutamente, a possibilidade de conflito com a extradição, em qualquer momento esta fosse intentada. Por outro lado, é a única forma em que uma instituição humanitária pode ser realmente eficaz. Qualquer condicionamento oportunista pode convertê-la numa trágica armadilha.

Até janeiro do corrente ano, segundo dados oficiais, 3.888 chilenos apelaram a esse remédio desesperado, com a agregação, aos poucos, de seus familiares mais próximos até atingir o número de 6.766, deixando para trás

morte, saques e vingança; enfrentando dias incertos de privação e angústia. Homens e crianças, doentes e mulheres grávidas, pessoas ricas e pobres, alguns perplexos pela insólita mudança, outros em lágrimas pelos lutos recentes. Ocorreram casos de estreitos recintos diplomáticos em que mais de cem pessoas revezavam-se para dormir no chão, e onde se comia de vez em quando e os serviços eram exíguos. Não era o paraíso, mas, era a vida.

Imediatamente, a Junta Militar dirigiu seus esforços para ameaçar o direito de asilo e para impedir que as suas vítimas fugissem. Esta ação tomou várias formas.

I. BLOQUEIO ARMADO DAS SEDES DIPLOMÁTICAS E ANEXOS

Cordões compactos de tropas foram colocados entorno dos jardins, com a ordem peremptória de disparar contra qualquer pessoa suspeita, colocando em risco a vida e a imunidade dos diplomatas e dificultando o normal trabalho das missões diplomáticas e, principalmente, o acesso do público que necessita normalmente dos serviços da embaixada.

Milhares de fotografias e de testemunhos pessoais de inúmeros diplomatas confirmam este modo de proceder, que dura até hoje: isola-se o recinto diplomático com um anel de ferro, a tal ponto de condenar os residentes a uma reclusão virtual; impede-se, assim, o contato com o externo, de modo que os serviços postais, de saúde, de aprovisionamento tornam-se impraticáveis; dificuldades que se multiplicam de modo intolerável com a progressiva afluência dos refugiados.

Está à disposição deste Tribunal um longo relatório de um sacerdote, cuja identidade não pode ser revelada, que faz uma referência minuciosa sobre os procedimentos de controle nas várias embaixadas que visitou no cumprimento de seu dever humanitário.

Impedido o acesso, por vias normais, às sedes estrangeiras, o desespero levou muitos a escalar os muros e forçar as janelas. Deste modo foi preso o vice-diretor do Serviço de Investigação, Samuel Riquelme, quando procurou entrar, de um pátio vizinho, na embaixada argentina. A imprensa de Santiago conta os detalhes do fato.

II. A AGRESSÃO FÍSICA AOS RECINTOS DIPLOMÁTICOS E ÀS PESSOAS QUE ALI HABITAM

O caso mais notável é o assalto virtual à embaixada de Cuba, descrito pelo comandante Fidel Castro em seu discurso de 28 de setembro de 1973, em

Havana. Os fatos ocorridos no mesmo dia do golpe e na noite seguinte foram minuciosamente relatados em *Grandes Alamedas*, livro de Jorge Timossi, sobre os fatos ocorridos no Chile. Muitos tiros foram disparados contra o corpo diplomático das posições ocupadas pelos militares e franco-atiradores, com o pretexto de que teriam começado a atirar do interior da embaixada.

No início de janeiro, Sergio Leiva Molina, chileno de 28 anos, refugiado na embaixada argentina e já de posse de um salvo-conduto emitido pelo Ministério das Relações Exteriores chileno, foi morto no interior do prédio da embaixada por um tiro disparado por um carabiniero do lado de fora. O incidente deu lugar a um protesto formal por parte da Chancelaria de Buenos Aires, assinado pelo ministro Alberto Vignes, que a Junta Militar rechaçou com desculpas inconsistentes.

Para ilustrar o procedimento ilícito em uso, basta ver a sequência fotográfica reproduzida pelo *Figaro*, de 04 de outubro de 1973. Aqui se pode ver claramente como um policial penetra no jardim da embaixada argentina para prender um refugiado, em aberta violação da imunidade que a lei internacional reconhece a este recinto. Casos análogos ocorreram, também, em outras embaixadas, como podem testemunhar pessoas que atualmente se encontram em Roma.

É, também, conhecido o caso de Rolando Calderon, secretário geral da Central Única dos Trabalhadores, gravemente ferido por um franco-atirador, à espreita nas vizinhanças de um prédio sob a proteção da bandeira sueca. A Junta Militar afirma que o tiro fora disparado de perto, ou seja, de dentro, opondo-se, obstinadamente no entanto, para que o sindicalista recebesse atendimento de um ilustre especialista sueco enviado pelo seu governo especialmente para isso.

No ingresso da embaixada de Honduras foram sequestrados, brutalmente, Olaf Liendo e outro refugiado em uma nova violação das regras de asilo.

A Junta Militar e os seus seguidores não somente recorrem à violência física para impedir o asilo, mas, empregam, inclusive, métodos repugnantes de violência moral. Desse modo, para obter a prisão de Sergio Loguercio Benicola, dirigente de destaque do Partido Socialista da região de Magallanes, que supostamente estava à procura de asilo diplomático, prenderam o filho Miguel Loguercio Cruzat, de apenas 17 anos e o obrigaram a escrever uma carta ao pai, que foi difundida amplamente pela rádio, em que lhe se pedia para apresentar-se “para que não ocorresse nada à sua família”.

“Il Tempio” de Bogotá, por sua vez, publica, nos últimos dias de novembro, uma carta da mulher de Oscar Guillermo Garretton, refugiado na embaixada da Colômbia, na qual se denuncia que a Junta Militar fazia pressão

sobre o embaixador colombiano em Santiago para obter a entrega de Garreton em troca de salvo-condutos para todos os outros ali refugiados.

III. OBSTRUCIONISMO FÍSICO PARA IMPEDIR O EXERCÍCIO DO DIREITO DE ASILO

O embaixador sueco, Harald Edelstam, que está sempre no coração de nós chilenos pela sua coragem e os seus sentimentos humanitários, enviou, em 26 de novembro do ano passado, um protesto formal contra a Chancelaria da ditadura pelos acidentes que tiveram como protagonistas uma mulher de nacionalidade uruguaia, o próprio Edelstan e o embaixador francês Pierre de Menthon. Edelstam, no momento em que acompanhava a refugiada em um hospital para uma consulta médica urgente, com previa autorização da Chancelaria, foi agredido com socos e pontapés pela polícia e por soldados armados com o propósito de capturar a mulher e levá-la à prisão. Os seis acompanhantes suecos e o embaixador francês também sofreram tais violências.

Somente graças a uma reação enérgica do governo sueco e do não menos duro protesto do príncipe Saddrudin Aga Khan, alto delegado das Nações Unidas para os refugiados, foi possível garantir o asilo à revolucionária uruguaia.

Um ultraje análogo foi perpetrado contra José Cerrá. Tentaram prendê-lo quando estava tomando o avião com o salvo-conduto válido. Atualmente, encontra-se, ainda, na embaixada italiana em Santiago.

IV. A DILAÇÃO ILEGAL NA CONCESSÃO DOS SALVO-CONDUTOS

Recordamos os termos em que a lei internacional recomenda a máxima celeridade nas práticas destinadas para libertar os refugiados. Estas normas obedecem a considerações muito simples, entre as quais não é menos importante aquela de impedir que a sede diplomática se transforme em uma prisão, mais ou menos permanente, dos perseguidos políticos a cargo dos Estados que cumprem uma obra de caráter eminentemente humanitário.

Quando os perseguidos são milhares, quando no país continua imperante a mais absoluta arbitrariedade no tratamento dos presos e, sobretudo, quando se passam muitos dias antes que se restabeleça uma aparente normalidade, qualquer atraso na concessão do salvo-conduto equivale ao virtual desconhecimento dos compromissos internacionais contraídos por um Estado.

Cerca de 250 dirigentes populares, na maioria políticos de alto grau, encontram-se há diversos meses nas embaixadas de Santiago à espera da autorização oficial para serem expatriados. Que esta cifra represente um

pequeno percentual do total dos exilados, não é uma razão válida, uma vez que para estas pessoas contribui, com maior evidência, o caráter político da perseguição que sofrem. Os poucos chefes políticos que obtiveram o salvo-conduto devem-no a uma pressão, especialmente enérgica, por parte daqueles países que lhes deram asilo político.

Nem mesmo é um pretexto lícito retardar os salvo-condutos quando tem-se, em andamento, um eventual pedido de extradição, em razão dos termos literais das convenções citadas.

No fundo, aquilo que se procura é desencorajar sejam as pessoas que recorrem ao asilo, sejam os chefes das missões. Procura-se, de fato, revogar, como já fora feito com a Constituição política do Estado, a própria instituição do asilo. Vários precedentes o demonstram. Além da notificação formal aos Estados que não subscreveram os tratados em matéria, a Junta não concederá salvo-condutos a nenhum exilado que faça pedido após 11 de setembro. Em diversas entrevistas televisivas e nos jornais, os governantes, de fato, afirmam que se impedirá, a qualquer custo, a saída do país de numerosos dirigentes de esquerda, hoje, sob asilo político ou, em outros casos, se autorizará a sua saída ao final de um longo procedimento de inquérito administrativo e judiciário que nenhum instrumento internacional contempla. O comportamento do governo do presidente Allende foi totalmente diferente, respeitou sempre os compromissos contraídos até o ponto de conceder salvo-condutos, em poucos dias, aos chefes do grupo fascista “Pátria e Liberdade”, envolvidos no *putsch* de 29 de junho de 1973.

No início do novo século e no coração de uma velha cultura, lamentamos ter a necessidade de proclamar que tudo aquilo que dissemos aqui vale para os chilenos e para os estrangeiros. Sob o império de uma extrema violência, o nosso Chile, que nas palavras do hino nacional oferecíamos aos nossos irmãos como um “asilo contra a opressão”, viveu e vive um clima de ódio contra o estrangeiro que nos enche de vergonha. A delação e o medo fizeram com que muitos se esquecessem de todas as lutas que a humanidade levou adiante para consagrar este princípio: “cada pessoa tem todos os direitos e as liberdades proclamadas nesta Declaração, sem qualquer distinção de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de qualquer outra natureza, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição”.

A proteção dos estrangeiros, quando foi possível, tornou-se um encargo do Comitê Nacional dos Refugiados, constituído pela ação de várias igrejas, com o objetivo de dar a estes estrangeiros segurança e mandá-los a outros países. Até janeiro, o Comitê havia transferido mais de 2 mil pessoas enquanto outras 223 aguardavam o resultado de seus procedimentos. Não se conhece com exatidão o número de estrangeiros expulsos do país por via

administrativa e dos outros refugiados nas diversas embaixadas, mas, sabemos que é impressionante; muitos deles desgraçadamente, não havendo obtido a proteção das Nações Unidas foram atingidos pela onda de xenofobia deflagrada nas primeiras semanas do regime militar.

Senhor presidente,
Senhores membros do júri,

Ativemo-nos somente aos fatos e entre estes aqueles que podem ser verificados mais facilmente. Devemos dispensar inúmeros testemunhos vivos, diretos, comoventes, quase incríveis em sua dramaticidade, por razões facilmente compreensíveis.

De tudo o quanto dissemos e por outras provas que colocaremos à disposição do Tribunal se chega à conclusão que a Junta Militar chilena violava sistematicamente e continua a violar, todos os dias, os seus deveres internacionais para com o direito de asilo. Por isso, pedimos a sua explícita condenação diante da consciência dos povos do mundo.

François Rigaux: a minha pergunta é a seguinte: o Chile ratificou estas convenções, em qual data e quais destas convenções estão atualmente em vigor?

Raul Ampuero: Sabemos que as convenções, em geral, aguardam, ainda, a ratificação da maioria dos países latino-americanos. Existem algumas, – infelizmente não tenho em mãos os registros relativos a elas, que posso fazer chegar somente à Presidência deste Tribunal –, pelo menos duas convenções relativas ao direito de asilo, análogas às posteriores, que foram ratificadas pelo governo chileno.

Além disso, quero sublinhar que somente algumas dessas convenções foram ratificadas, mas, o fato de que governos chilenos tenham oferecido asilo em diversas ocasiões a perseguidos políticos, confirma a obrigação que mesmo este governo, desta vez, submeter-se-ia às normas de asilo que não têm a necessidade de uma homologação explícita e nem mesmo exigem que o outro Estado seja igualmente comprometido a respeitar.

Rigaux: A segunda pergunta é bastante diferente. Em seu relatório se fala do problema do asilo político no Chile. A minha pergunta agora diz respeito aos refugiados políticos que se encontravam no Chile. Havia o problema específico, que me é dado a saber, dos brasileiros e eu mesmo encontrei refugiados bolivianos. A minha pergunta é esta: vocês sabem se o Chile assinou a Convenção do Estatuto dos Refugiados, se ratificou e, desse modo, se estava vinculado a esta Convenção no que diz respeito aos não chilenos aos quais o governo precedente tinha acordado asilo político? E vocês sabem de fatos segundo os quais o atual governo do Chile teria expulsado refugiados,

em especial, bolivianos, mandando-os às autoridades bolivianas, ou seja, às autoridades do país diante do qual estes refugiados tinham razões de temer por suas vidas ou pela sua segurança?

Ampuero: O relatório que eu li representando a delegação chilena – não é um trabalho pessoal – era limitado exclusivamente à área do direito de asilo e dos compromissos de caráter fundamentalmente latino ou interamericano. Tratei apenas ocasionalmente da situação dos refugiados estrangeiros sob a proteção das Nações Unidas e dos organismos criados pela Igreja no Chile, como um modo de sublinhar que nós, chilenos, que estamos fora de nossa pátria, protestamos contra a discriminação de que foram vítimas estes estrangeiros. Pessoalmente, por razões que não vêm ao caso explicar, não posso testemunhar no que se refere ao modo com que o governo chileno tratou os refugiados, que eram várias centenas, talvez milhares. Mas, entre as testemunhas que comparecerão dentro de alguns instantes, tão logo a Presidência do Tribunal o decida, há mais de uma que pode dar fé de atos concretos de discriminação ou de perseguição contra estes refugiados políticos.

Lelio Basso: Gostaria de fazer uma pergunta, também: uma vez fora do território chileno como se exercitou o direito de asilo?

Ampuero: No que se refere aos refugiados chilenos ou estrangeiros há um testemunho, que será fornecido dentro de alguns instantes, de uma pessoa que foi protagonista. Eu tentei evitar qualquer afirmação que não pudéssemos confirmar com testemunhos correspondentes. Creio que esta pessoa, com mais autoridade do que eu, possa dar resposta à sua pergunta.

Testemunho de Cristobal Ribeiro

Cheguei ao Chile em janeiro de 1971, do Brasil. Durante os três anos da *Unidad Popular* eu trabalhei no Chile. Não tinha qualquer participação política no Chile.

Após o golpe, a Junta Militar não reconheceu o direito de que nós permanecêssemos no Chile como refugiados; não respeita este *status*. E há uma perseguição muito forte contra os estrangeiros e nós não podemos nem sequer entrar nas embaixadas porque há um controle muito forte. No entanto, se constitui o Alto Comissariado das Nações Unidas – porque o Chile é signatário de tratados e convenções – e as Nações Unidas criam refúgios em Santiago, onde residem 4.500 estrangeiros.

A Junta Militar, mais de um vez, viola estes refúgios e prende companheiros, os sequestra, e se pode falar de brasileiros presos no Chile, somente pelo fato de serem estrangeiros, torturados pela política brasileira e

um deste assassinado pela polícia brasileira no Estádio Nacional, Ivano José de Matos, que foi preso com sua mulher, que está na Suíça com a filha de três anos.

Há outro companheiro que foi torturado pela polícia brasileira. Está na Suécia, o seu nome é Karol. Este companheiro foi testemunha da morte do companheiro Victor Jara. Ele foi torturado, também, pela polícia brasileira no Chile.

François Rigaux: Eu gostaria, antes de tudo, de um esclarecimento: quando estavam no Chile vocês obtiveram uma carta de refugiado político emitida pelo Alto Comissariado das Nações Unidas?

Cristobal Ribeiro: Sim. Não lhe posso dar agora, mas, posso trazer depois.

Rigaux: Então, a segunda pergunta: em quais circunstâncias você teve que deixar o Chile?

Ribeiro: Eu saí do Chile como refugiado, de um campo de refugiados das Nações Unidas no Chile.

Rigaux: Eu queria saber se você foi alvo de uma medida de expulsão por parte da autoridade chilena.

Ribeiro: Não fui expulso, mas também não me permitiam ficar em território chileno. Eu tive que abandonar o território.

Rigaux: Então uma última pergunta que diz respeito à presença de policiais brasileiros. Pelo que se sabe, estes policiais se ocupavam somente dos refugiados brasileiros, ou também ajudaram as autoridades chilenas com relação aos próprios chilenos? Eram uniformizados ou à paisana? Eram de grau elevado ou não?

Ribeiro: Em primeiro lugar, a polícia brasileira no Estádio Nacional desenvolve um papel de tortura. Depois de outubro, quando morre o companheiro citado anteriormente, a polícia brasileira participa, até mesmo, de vasculhamentos em Santiago. O General Bonilla fala com o funcionário das Nações Unidas porque os estrangeiros em geral, muitos dos quais viviam de dez a 17 anos no Chile, pediam uma reconsideração da medida para não abandonar o país. Bonilla responde ao funcionário das Nações Unidas que, quando se tratasse de estrangeiros que eram de outros países e não brasileiros a hipótese poderia ser levada em consideração. Mas, quando se referia aos brasileiros não, porque dependiam da polícia brasileira e eles não poderiam interferir para parar a mão da polícia brasileira.

Rigaux: Vocês citaram o nome de um general: trata-se de um general chileno?

Ribeiro: Sim, do ministro do Interior⁷ chileno.

7 No Chile, assim como na Itália, o Ministério do Interior exerce algumas funções que,

Testemunho de Mirta Fernandez

Tenho um testemunho concreto para fazer que, talvez, vocês já conheçam. Mas, antes de tudo quero que saibam que nós, deste processo do Chile, estamos convencidos que à violência do fascismo podemos responder somente com a violência revolucionária.

Mas, estamos aqui porque sabemos que um Tribunal desta natureza possui a sua função como todas as outras formas de luta. Sabemos que este Tribunal assumirá uma função muito importante: isolar a Junta fascista.

Não é por acaso que nós, latino-americanos, tínhamos nos refugiado no Chile, nem que, no momento do golpe, quando já sabíamos que era inevitável, nós estávamos no Chile. Aqueles de nós que sofreram a perseguição em outros países da América Latina, no Uruguai, por exemplo, onde o fascismo possui formas diferentes, mas, a mesma substância, aqueles que viram morrer os companheiros, que sofreram no cárcere a tortura e um ano de perseguição, encontraram no governo chileno, mais ainda no povo chileno, outro *front* de luta. Aqui nos integramos. No momento do golpe sabíamos o que estava para acontecer, mas, por um princípio revolucionário decidimos ir à luta e nos integramos à resistência do povo chileno. Em poucas horas éramos estrangeiros no Chile como éramos estrangeiros em nossa pátria. Foi um dos primeiros decretos da Junta fascista, a perseguição do estrangeiro. Pediram que nos apresentássemos. Tanto aqueles que tinham documentação irregular, quanto aqueles que tinham uma documentação regularizada, sabiam que não podiam entregar-se ao inimigo. Preferimos ficar ao lado do povo chileno porque os companheiros que com a sua documentação legal se apresentaram ao inimigo e confiaram nele, foram para os estádios e desapareceram.

De concreto tínhamos três companheiros uruguaios dos quais não tínhamos informações, os companheiros Mario Pagordoy, Ariel Arcos e Juan Povachuk: somente três companheiros uruguaios em comparação a todos os companheiros brasileiros e os companheiros bolivianos. Nos perguntamos, agora, se foram extraditados. Eu não conheço nenhum caso, mas, presumivelmente, foram fuzilados.

No meu caso, após um mês passado para encontrar o modo de participar da resistência e lutar com o povo chileno, obedecendo às ordens dos partidos políticos, encontramos asilo político em lugares que pensávamos que deveriam ser respeitados pelo direito de asilo internacional.

Posso dizer aos senhores jurados que, a partir do momento em que entrei na embaixada vivi exatamente da mesma maneira de um mês antes. Quando entramos na embaixada cubana sob a bandeira da Suécia, naquele momento não tinha repressão. Pudemos fazê-lo em viaturas oficiais da embaixada. Mas, após quatro dias, os carros da embaixada, com exceção daquele do embaixador, eram sistematicamente revistados. Tivemos que racionar alimentos. Não nos foi permitido leite para as crianças – que eram 20. Não era permitido ter jornais e continuamente e sistematicamente, durante a noite, atiravam contra a embaixada. Haviam aberto buracos nos muros e dali disparavam com armas pesadas. Vizinho à embaixada tinha um instituto escolar que tinha sido fechado e em cada janela tinha um militar armado sempre à espreita. Haviam evacuado as casas vizinhas à embaixada porque se dizia que deveria ser bombardeada. Nós mesmos não duvidávamos desta medida porque os helicópteros faziam, continuamente, voos rasantes para tirar fotografias. E, de fato, acertaram o companheiro Calderon com um tiro de metralhadora. No que se refere ao meu caso, o isolamento e a perseguição em que vivíamos agravou a minha saúde, já muito comprometida durante o mês em que fui obrigada a viver clandestina: quando se descobria a presença de um estrangeiro na casa em que éramos hóspedes, esta casa era revistada e nós devíamos escapar escalando os muros. Eu tive que me submeter a um tratamento médico por telefone. Estando em perigo imediato de vida, pois tinha que me submeter a uma cirurgia de emergência, o embaixador e os diplomatas obtiveram do governo a permissão que eu deixasse a embaixada. Fui levada a uma clínica e fui submetida à intervenção. Conhecendo, pelos muitos anos de luta, o inimigo, eu não queria deixar a embaixada, mas, fui obrigada, inclusive porque confiei nas autoridades da embaixada, que estavam fazendo por mim, passos que vocês mesmos podem julgar. Depois de ter sido operada, eu pedi para retornar à embaixada. O médico pensava que não seria oportuno, porque se acontecesse qualquer coisa durante a noite não era garantido o ingresso do médico na embaixada. No entanto, eu tinha tomado as minhas precauções. Assim, no dia seguinte, às 09h da manhã, um enfermeiro me advertiu que dois senhores da embaixada tinham vindo me levar. Eu pedi que se certificassem que eram, realmente, da embaixada e, enquanto estava para dar a uma amiga o telefone da embaixada os dois entraram no quarto. Eu estava somente com a camisa de operada. Entraram e tentaram me levar. Eu resisti e disse que me levariam somente morta. Após 10 minutos chegou um dos diplomatas da embaixada, assim éramos em dois e eles não puderam me levar.

Após 20 minutos chegou o embaixador Harald Edelstam. No entanto, os soldados tinham se tornado 10. O embaixador sueco e o embaixador da

França, chamado pelo colega sueco, tiveram que cobrir o meu leito com os seus corpos para impedir que os soldados me levassem. Não podendo fazê-lo, procuraram levar o leito inteiro. Chegaram outros 10 militares, mas, tinha, também, o pessoal da embaixada e, desse modo, éramos 10 contra 40. Os militares assaltaram o meu quarto, quebraram o vidro da janela e conseguiram jogar-me fora do leito e colocar-me numa maca.

Estas cenas se repetiram das 10 da manhã até às 04 da tarde, com alguns intervalos para as negociações. Em alguns momentos a violência foi tal que o embaixador francês foi empurrado com os braços para cima contra a parede e o embaixador sueco jogado ao chão e os outros funcionários tiveram a mesma sorte. Eu me encontrava praticamente imobilizada com a camisola como único indumento, cercada pelos militares que, a qualquer momento, enchiam todos os corredores do hospital. Era uma maternidade e todas as mulheres foram tomadas pelo pânico. Às 04 da tarde, mais ou menos, graças à intervenção destes diplomatas se obteve um novo salvo-conduto para levar-me à embaixada.

Naquele momento chegou outro efetivo, este do Exército. Os diplomatas, confiando nas ordens das altas hierarquias da Junta, abriram a porta e entregaram o documento. O oficial armado pegou o papel, amassou, disse inúmeros palavrões e apontando a arma contra a minha cabeça disse que se não fossem embora atiraria. Este foi o único momento em que intervi, pedindo ao embaixador que me deixassem levar embora porque não duvidava que as vidas de todos eles estivessem em perigo.

Mas, os embaixadores e os diplomatas continuaram a resistir e a única maneira com a qual puderam me levar foi levantar-me do leito, com todos os outros sob a mira das armas e colocar-me na ambulância. Apesar disso, Harald Edelstam se colocou diante da ambulância para impedir que partisse enquanto o motorista gritava: “Matem esse velho idiota”.

Eu me dei conta, naquele momento, de que a clínica estava cercada por veículos militares com armas pesadas apontadas contra esta. Me levaram ao comando. Ali, parecia que ninguém soubesse o que fazer comigo. Esta é a prova evidente das contradições que os militares viviam: alguns davam ordens, outros não sabiam de nada. Somente em uma coisa eram unidos: nos crimes e na violência.

Me levaram dali. Um médico me disse que eu deveria ser levada novamente a uma clínica porque estava com febre alta e a minha fraqueza era evidente. Me levaram em uma prisão feminina em estado de completo isolamento. No cárcere me disseram que se tratava de uma clínica e me trouxeram um médico: eu tinha uma infecção aguda agravada pelo meu estado precedente. Me prescreveram medicamentos e me disseram como tomá-

los, mas, por toda a semana não tive nem medicamentos, nem mais comida. Tive, sistematicamente, as visitas da polícia chilena e da polícia uruguaia. Estou convencida que somente as pressões da opinião pública internacional permitiram a minha saída do país. Estes interrogatórios, como eu disse, eram feitos das 07 da manhã até o início da noite.

Um dia, dizendo que procuravam para mim melhores condições, porque o meu caso tinha assumindo ressonância mundial, me colocaram numa cela, diante da qual o guarda começou a atirar. O único remédio foi aquele de me proteger debaixo da cama, depois soube que um grupo de amigos havia tentado me libertar.

Posso falar pouco acerca da vida no cárcere porque eu estava em isolamento absoluto.

Este é, em resumo, o conteúdo do meu testemunho.

George Casalis: Gostaria de saber se o seu caso é uma exceção ou se a senhora conhece outros companheiros que foram tratados do mesmo modo. Ou seja: era generalizado o fato que obrigassem os refugiados, por uma razão ou outra, a sair da embaixada?

Mirta Fernandez: Aquilo que posso dizer é que os outros não tinham a coragem de sair. Uma companheira gestante teve um parto de gêmeos muito difícil, no mesmo recinto da embaixada porque não teve a coragem de sair. Quando levaram o companheiro Calderòn se repetiu a mesma coisa. O que deve ter servido de lição, pelo menos, para provar que não se pode confiar no inimigo. Eu queria que se respeitasse a pessoa do embaixador Harald Edelstam. Não acho que seja necessário ressaltar o seu valor e a sua colaboração porque no meu caso foram evidentes. Se hoje o embaixador Harald Edelstam não está aqui é porque a sua missão não foi concluída. Ele é um exemplo para os outros funcionários e, sem dúvida, o seu comportamento foi de exemplo para todos os outros, graças aos quais estamos ainda vivos.

Laurent Schwartz: Gostaria de fazer uma pergunta aos juristas e não às testemunhas. As convenções sobre os direitos humanos sancionam que uma embaixada estrangeira é um lugar sagrado e inviolável e, no entanto, ocorreram atos de violência, houve disparos de arma de fogo. Ocorreram incidentes na embaixada de Cuba, mas, no geral não aconteceram invasões ao interior das embaixadas.

Existem detalhes específicos nas convenções a propósito dos bloqueios às embaixadas?

Porque a embaixada foi impedida de se reabastecer? Existem especiais referências nos textos internacionais?

Rigaux: Eu creio que a sua pergunta não diga respeito ao direito de asilo enquanto tal. Existe uma Convenção de Viena sobre as relações

diplomáticas que estabelece o regime ao qual devem ser submetidas as embaixadas. Assim, o bloqueio da embaixada, que foi mencionado, é contrário à Convenção de Viena que, por outro lado, apenas ratifica os princípios do costume tradicional.

Estes princípios tradicionais são contrários aos fatos verificados no Chile.

Gostaria de dizer, já que o caso precedente é um caso de um refugiado, e que a Convenção de Genebra opõe-se, inclusive, no caso em que um refugiado seja expulso do país onde se encontra, a não ser que tenha cometido, neste país, graves crimes. E, como estes refugiados foram expulsos imediatamente após o golpe de Estado, não se pode invocar contra eles o seu comportamento após a mudança de regime.

Testemunho de Luis Gonzalez Rodrigues

A mim compete depor sobre o tratamento ao qual fomos submetidos enquanto exilados políticos que devíamos ser tratados no Hospital Militar de Santiago do Chile.

Pelo assunto sobre o qual tenho que depor, peço desculpas se me refiro, especialmente, às coisas que aconteceram comigo, pessoalmente.

Me refugiei na embaixada da Itália em 19 de outubro de 1973 e o meu salvo-conduto foi negado pela Junta Militar. No dia 06 de janeiro, devido à perfuração de uma úlcera duodenal que eu tinha e que provocou uma hemorragia de cerca três litros e meio de sangue, tive que ser tratado, de urgência, na enfermaria da embaixada. E, como não existiam os meios para um tratamento médico adequado, solicitou-se ao Ministério das Relações Exteriores a minha transferência em uma clínica privada.

A resposta dos militares foi que eu poderia ser transferido somente para o Hospital Militar e que a Junta se comprometia a dar-me todas as garantias inerentes à minha qualidade de refugiado político.

Após uma intervenção de urgência, na própria embaixada, e com a promessa verbal da Junta, fui direto ao Hospital Militar, mais ou menos às 11h da noite.

Na porta fui barrado pelos guardas militares, que queriam me levar preso em um recinto militar porque me faltava um salvo-conduto escrito, que não fora possível obter sendo domingo, apesar de, como disse, as autoridades do Ministério das Relações Exteriores tivessem emitido um salvo-conduto verbal.

Cheguei mais ou menos às 1h30 da madrugada no Hospital Militar. Devo advertir que eu me encontrava em estado de extrema gravidade e que, por

duas vezes, a minha pressão arterial tinha caído a zero. Eu fui conduzido a um quarto no segundo andar (não sei ao certo), onde já se encontrava recluso um refugiado da embaixada venezuelana. Este quarto era separado por um biombo e nele se encontravam, naquele momento, cerca de seis militares que continuavam a bater no doente da embaixada da Venezuela.

Quando terminaram de bater naquele doente, o tenente chefe da patrulha militar que se encontrava ali, cujo nome soube depois (era Luis Puebla, tenente do Regimento de Cavalaria de Quillota, que montava guarda no Hospital Militar), chamou um dos soldados e lhe deu ordens de apontar a arma contra mim e de disparar caso eu não respondesse às perguntas que ele me faria.

Como eu me recusei veementemente de responder a qualquer pergunta de índole política recorrendo à segurança que a Junta tinha me garantido, me foi dito que eu não tinha qualquer espécie de direito em todo aquele recinto do Hospital Militar e que estávamos sob o comando dos militares e, por isso, deveríamos obedecer às suas ordens ou, então, sofrer as inevitáveis consequências.

Me foi dito, inclusive, que eles não teriam qualquer dificuldade de me eliminar fisicamente, introduzindo um pouco de ar no soro ou na injeções que eram feitas naquele momento, assim, seria melhor que respondêssemos às perguntas ao invés de recusar.

Apesar disso, eu me recusei a responder ao interrogatório militar e por aquele dia me deixaram em paz.

Devo testemunhar que durante os seis ou sete dias de permanência do doente da embaixada da Venezuela no quarto comigo, ele foi espancado sistematicamente todas as noites, por volta de uma ou duas da madrugada, hora em que chegava o famoso tenente Puebla para fazer as suas visitas ao Hospital.

Da mesma forma, no quarto ao lado se encontrava o ex-secretário da Central Única dos Trabalhadores e ex-ministro da Agricultura, Rolando Calderón, que foi submetido a todo tipo de pressões e de violências.

Enquanto isso, nos isolaram e nos segregaram absolutamente. Foi negada qualquer informação sobre o nosso estado de saúde aos nossos familiares. Além disso, não foi permitido a qualquer membro da embaixada de nos visitar ou ao menos, informar-se sobre o nosso caso. O ministro Calderón foi submetido, como disse antes, a toda a espécie de pressões físicas para obter a sua renúncia ao asilo político. Posso, desse modo, declarar responsabilmente que ao ministro Calderón, noite após noite, se acelerava a inoculação do soro, com o objetivo de provocar-lhe choques que, pelo que soube, eram muito dolorosos. Se ameaçou de cegá-lo mediante operações se ele não renunciasse ao asilo político. Enfim, como dizia, não houve uma única ocasião em que não recorressem a

um procedimento para nos amedrontar fisicamente e psicologicamente, com o objetivo de obter a nossa confissão em interrogatórios ilegais. Ou, ainda, obter no caso do ministro, a renúncia ao asilo político.

Como resumo do tratamento ao qual fomos submetidos gostaria de assinalar as seguintes coisas:

- Ainda que a Junta Militar afirme que o direito é plenamente vigente, nós fomos submetidos a uma estreita segregação que incluía, até mesmo, a proibição da leitura de qualquer tipo de livro ou revista, enquanto o Código de Processo Penal chileno estabelece, taxativamente, que somente um juiz pode decretar um isolamento por, no máximo, cinco dias, renováveis somente por decreto.
- No nosso caso não se tratavam de presos políticos, mas, de refugiados a quem havia sido garantido o tratamento de doentes. Ou melhor, este tratamento tinha sido garantido a nós pelos governos que nos concediam asilo. Mesmo não sendo presos políticos, fomos submetidos a esta segregação.
- Fomos maltratados com atos e palavras durante todo o tempo em que durou a nossa doença. No meu caso, o médico Patricio Silva Garín, diante dos protestos que eu formulei contra o tratamento ao qual éramos submetidos, me negou, até mesmo, os remédios prescritos especialmente para o tratamento da minha doença. Além disso, fomos submetidos, como disse, a interrogatórios ilegais, absolutamente ilegais porque contra nós não havia qualquer processo, não éramos réus e não éramos implicados em qualquer causa. Apesar disso, fomos submetidos a interrogatórios ilegais, precedidos por toda esta pressão psicológica, com o objetivo de obter confissões que comprometessem nós mesmos e terceiros.
- Enfim, fomos submetidos a medidas de coação absolutamente ilegais pelo Código chileno. Os Códigos chilenos de Processo Penal, como todos os códigos civilizados do mundo, proíbem, taxativamente, o uso de medidas coercitivas para obter confissões do réu. No nosso caso, em que não éramos réus, fomos submetidos a violências ou a inoculação de soro em tempos diversos, com o objetivo de produzir choques, fomos ameaçados de morte, fomos ameaçados fisicamente e fomos agredidos.

Finalmente, eu quero que permaneça registrado que os médicos e os oficiais estavam tão conscientes da ilegalidade do seu comportamento que dois dias antes que eu saísse do Hospital e antes de uma visita do general Arellanos

Stark foi permitida, pela primeira vez, a leitura de livros e esta concessão coincidiu com a visita, dois dias depois, de uma delegação das Nações Unidas, graças a qual, como eu disse, foi regularizado o nosso tratamento dentro do Hospital e, finalmente, nos deram alta, o que poderia ter acontecido há muito tempo.

Isto é o quanto tinha a declarar.

George Casalis: Gostaria de saber quem foram aqueles que fizeram injeções de soro: médicos, policiais?

Luis Gonzalez Rodriguez: Eu lhe respondo concretamente: o Dr. Patricio Silva Garín.

Casalis: Então, a serviço da polícia?

Gonzalez Rodriguez: Não, o Dr. Patricio Silva Garín é médico oficial do Hospital Militar e uma figura política chilena conhecida.

Casalis: Quais foram os efeitos daquelas injeções?

Gonzalez Rodriguez: A inoculação mais rápida do soro produz choques extremamente dolorosos e estados de inconsciência.

Casalis: Então, é uma forma de tortura médica?

Gonzalez Rodriguez: Evidentemente.

Testemunho de Guillermo Waksman

Me refugiei na embaixada argentina, em Santiago, domingo, 16 de setembro de 1973 e ali permaneci por 45 dias, até que, no dia 1º de novembro fui transferido em direção ao território argentino.

Procurarei apresentar ao Tribunal alguns dados concretos sobre as violações do direito de asilo e, também, violações da soberania da República da Argentina, em cuja embaixada nos encontrávamos.

O primeiro se refere ao assédio à embaixada, do qual já se falou, em casos análogos de outras embaixadas. Este assédio se tornou sempre mais forte. Ao final do toque de recolher do dia 13 de setembro foi o primeiro dia em que entraram pessoas na embaixada argentina. Naquele dia não havia guardas na porta.

No segundo dia foi estabelecida a vigilância de dois policiais, vigilância que, momentaneamente, era mais ou menos fácil enganar, ou com um bom pretexto ou com uma corrida improvisada iniciada da própria porta da embaixada, fingindo ser um passante que se encontrava casualmente na calçada da embaixada.

Deste modo, o direito de asilo se transformava numa espécie de jogo de esconde-esconde. Mas, um dramático jogo de esconde-esconde, porque perder este jogo poderia significar a perda da liberdade ou da própria vida.

Nos dias sucessivos, o cerco foi intensificado em diversos modos. Para começar, se multiplicaram os guardas na porta da embaixada. E eram muito mais que dois policiais.

Além disso, se posicionaram guardas em cima dos edifícios limítrofes à embaixada. Agora não era tão simples e, nem mesmo, relativamente simples enganar o assédio militar e policial para entrar pela porta. Mas, era necessário superar um dos muros que circundava a embaixada. Os outros três lados da embaixada eram circundados por muros de dois metros de altura.

De qualquer modo foi necessário superar os muros, mesmo porque os policiais se arrogaram o direito de fechar pelo lado de fora os portões dos jardins da embaixada. Era necessário que algum funcionário da embaixada saísse para discutir com eles para que os portões pudessem ser reabertos por um momento, até que os carabineiros voltassem a fechá-los pelo lado de fora.

No final de setembro a situação já estava muito complicada pelas seguintes razões: de um lado, a embaixada argentina fechou as portas de acesso, por vontade das autoridades da embaixada. É oportuno, a este ponto, oferecer uma explicação. O governo argentino de então não tinha, ainda, nomeado um embaixador no Chile. A embaixada era confiada a um encarregado, o Sr. Alberto del Carril, que fora nomeado pelo governo de Lanusse e se encontrava, até agora, na chefia da embaixada. Então fecharam as portas da embaixada e portanto permaneciam somente os muros.

No entanto, a partir daquele momento, começaram a montar guarda nos muros da embaixada do lado de fora. Disparavam contra aqueles que tentavam escalar ou saltar os muros, ou que estavam fora e pareciam que tivessem intenção de saltá-los.

Várias vezes nós sentimos os disparos. Vimos, também, pessoas caírem. E em uma ocasião eu vi um episódio bastante dramático no interior da embaixada, do jardim. Primeiramente se viu uma bolsa, lançada do lado de fora e se viram duas mãos agarradas no alto do muro, se ouviu um disparo, se ouviu um corpo cair e depois não soubemos mais nada. Examinando a bolsa, apuramos que se tratava de um médico brasileiro, Samuel Vava, cujo nome apareceu, imediatamente, na lista dos presos do Estádio Nacional.

Em outro caso, sete pessoas tentaram saltar o muro da parte posterior da embaixada, em direção do hospital de San Borja, e foram atingidas. Vimos que os policiais levavam como prisioneiros três pessoas e vimos outras quatro que não sabemos se foram mortas ou feridas naquela ocasião. Aparentemente tinham sido mortas porque não se percebia qualquer movimento do nosso posto de observação, que era bastante bom.

Em vários casos, sempre com relação ao ingresso, ocorreram prisões no interior da embaixada. Não me alongarei sobre isso porque Raul Ampuero

apresentou uma sequência fotográfica que fora publicada em Paris, de uma pessoa presa no pátio da embaixada, quando já tinha ultrapassado o portão. Em vários casos dispararam contra pessoas que já tinham conseguido entrar nos jardins da embaixada.

No que diz respeito à morte de Sergio Leiva Molina, não testemunharei diante deste Tribunal porque não estava mais na embaixada, ele morreu no início de janeiro. Queria, no entanto, notar que, considerando o assédio que existia ao redor da embaixada, é inadmissível a explicação da Junta, ou seja, que Leiva tenha saído da embaixada. É completamente absurdo afirmar que com aquele cerco alguém quisesse sair da embaixada. Tanto mais que todos, o que procuravam era entrar. Mas, é ainda mais ridículo se leva-se em consideração a desculpa tão fútil que utilizam: para comprar um sanduíche. A este propósito, além disso, seriam necessárias, pelo menos, duas perguntas: como a Junta sabia – e supondo, por um instante, que fosse verdade o que dizem – que Leiva Molina iria comprar um sanduíche e não, por exemplo, ao cinema, se lhe dispararam imediatamente? E uma segunda pergunta que precisaria ser feita é se a Junta Militar chilena se considera no direito de disparar contra uma pessoa, que se encontra refugiada em uma embaixada, sem submetê-la, pelo menos, ao mais sumário dos juízos.

O segundo aspecto é aquele da violação direta da extraterritorialidade. Recordamos uma no final de janeiro, quando, de madrugada, os policiais entraram no pátio da embaixada.

Às 03 da madrugada, se encontravam alguns refugiados, que foram ameaçados e insultados pelos policiais, que lhes apontaram armas e os obrigaram a entrar no edifício. Podemos, assim, constatar que naquele caso entraram.

Sabemos, sucessivamente, por pessoas que permaneceram no interior da embaixada, que se repetiram fatos análogos e que, além disso, ocorreram provocações, como o lançamento de pedras dos terrenos vizinhos, por parte dos policiais.

Um terceiro aspecto é aquele que se refere à recusa dos salvo-condutos. A tal propósito, a Junta não ousa, nem sequer, chamar as coisas pelos seus nomes, porque é um absurdo: os chama de salvo-conduto deferidos. Mas, na realidade isso significa uma recusa. Na embaixada argentina, neste momento, há várias pessoas nesta situação, como o ex-secretário do Partido Socialista, o Dr. Juvenal Arien Ulloa, o ex-tesoureiro Geral da República Dr. Enrique Allende, o especialista em folclore, Hernán Bravo, o ex-intendente de Colchagua, o deputado Zapata, um dirigente da CUTCH, Guzman, etc.

O quarto aspecto diz respeito à prisão de familiares dos refugiados. Os familiares, com o passar do tempo, estavam inquietos pela sorte dos refugiados

e, muitas vezes, andavam pela calçada da frente – porque a calçada do lado da embaixada era totalmente ocupada pela polícia e o trânsito era proibido – pelo menos para ver se os seus familiares se encontravam ainda ali e, cumprimentá-los. Em diversos casos, foram presas pessoas que passaram depois em alguns dos estádios e, sucessivamente, tiveram por sua vez, que se refugiar. Em outros casos foram seguidas e presas pessoas que haviam ido levar uma mala com um mínimo de roupas aos refugiados.

Um último aspecto diz respeito à ocorrência de roubos por parte dos policiais. Estes furtos ocorreram em ocasião da entrada das malas com objetos dos refugiados, das quais eram retiradas coisas. E, também, em ocasião da nossa partida para o aeroporto de Pudahuel, porque em muitos casos foi retirado dinheiro pertencente aos refugiados e, em outros casos, objetos de sua propriedade. E o que é mais grave, no caso dos estrangeiros, é que eram retirados todos os documentos chilenos. Isto é especialmente grave no caso daquelas pessoas que não tinham documentos e que, a partir de então, a causa deste furto em Pudahuel, deveriam andar pelo mundo sem documentos, com todas as consequências que isso comporta.

Quanto à pergunta que o presidente do Tribunal tinha feito a Raul Ampuero, sobre a sorte dos refugiados, no caso concreto da Argentina, eu poderia responder o seguinte: no que se refere aos chilenos, foi concedido o asilo territorial, mas, limitado a quatro províncias do norte, as províncias de Misiones, del Chaco, de Formosa e de Corrientes. No que se refere aos exilados não argentinos, nem chilenos, o governo argentino, como todos os governos latino-americanos, com exceção de Cuba, adotou uma fórmula *sui generis*, creio, porque não contempla nos Tratados de asilo, o “asilo de trânsito”. Ou seja, receber um refugiado no próprio território, mas, somente quando este se dirige a outro país; isso criou uma situação muito delicada, uma vez que os países europeus fecharam sua quota de aceitação de refugiados, pouquíssimas pessoas puderam partir. Partiram, fundamentalmente, aqueles que tinham documentos e que puderam partir na qualidade de turistas. Ou, então, aqueles que já tinham familiares na condição de refugiados em outros países da Europa.

Mas, neste momento em Buenos Aires existem cerca de 200 pessoas que não podem permanecer na Argentina, que não recebem da Argentina documentos que lhes permitam partir na qualidade de turistas e que não têm um país que lhe possa receber na qualidade de refugiado. Esta situação é dramática. Em contrapartida, neste período, um refugiado que se encontrava nesta situação, de nacionalidade brasileira, foi sequestrado e seus familiares denunciaram que ele se encontra no cárcere do Rio de Janeiro. Além disso, foram observados distúrbios psíquicos em alguns refugiados que se encontravam nesta situação e em alguns casos, inclusive, tentativas de suicídio. Isto é tudo.

François Rigaux: Creio de ter entendido que o senhor é uruguaio? Há quanto tempo vocês estavam no Chile no momento do golpe de Estado?

Guillermo Waksman: Um ano e três meses. Desde maio de 1972.

Rigaux: Vocês tinham obtido no Chile o Estatuto de Refugiado político protegido pela ONU?

Waksman: Não, eu era residente legal no Chile. Tinha um trabalho que me permitia de ser residente. Todavia, no momento do golpe o meu passaporte estava depositado junto ao Ministério das Relações Exteriores para a renovação do visto. Assim, eu me encontrei, aos olhos da Junta na condição de estrangeiro em posição irregular.

Testemunho de Beatriz Berri

No dia do golpe, eu e meu companheiro saímos, eu para ir à Universidade e ele ao seu trabalho. Chegamos ao centro e nos separamos, sem saber o que havia acontecido. Eram 09 horas da manhã, o golpe já havia sido deflagrado e, tão logo nos demos conta, fomos um à procura do outro em todos os lugares que normalmente frequentávamos. No final nos dirigimos, separadamente, em direção à nossa casa.

Eu o encontrei na casa de um vizinho. Eram 02 horas da tarde e todos estavam reunidos em uma festa. O meu companheiro me contou que foi obrigado a ir para a casa destes vizinhos sob ameaça de morte, caso contrário, matariam ele e a mim. Nos obrigaram a permanecer naquela casa até o toque de recolher sob a ameaça que, se tivéssemos deixado a casa ou tivéssemos tentado fuga, teriam nos matado. A casa era vigiada todo o tempo e não podíamos sair, mesmo porque no dia seguinte, 12, o toque de recolher duraria todo o dia. Às 7h30 do dia 12, vieram com duas caminhonetes e nos levaram para Escola Militar, para onde eram levados todos os denunciados pelos vizinhos. O bairro era burguês. Muitos dos vizinhos feitos prisioneiros que víamos chegar à Escola eram, geralmente, uruguaios, brasileiros, alguns, também, eram chilenos que tinham relações com pessoas de esquerda, mas, que se opunham ao governo Allende.

Na noite do dia 12, nos interrogaram juntos e depois nos libertaram, (o meu companheiro havia recebido asilo político do Chile; no Brasil estava na embaixada chilena porque era perseguido político), porque os nossos documentos estavam em dia; me levaram para casa com o meu companheiro e aí me disseram que o transfeririam ao Regimento de Tacna.

Me disseram que eu poderia ligar para saber quando o libertariam: liguei e me responderam que não sabiam nada. Nos dias seguintes, me dirigi ao

Ministério da Defesa para saber o que poderia ser feito para falar com ele ou com os oficiais e, também, para libertá-lo.

Ao Tacna era impossível chegar. Era, inclusive, difícil entrar no Ministério da Defesa. Passei por tantos lugares e, finalmente, pude entrar no Estádio Nacional e chamá-lo por meio de um alto-falante, mas, ninguém respondeu.

Na Escola Militar, onde retornei e falei com os mesmos oficiais que haviam nos interrogado, me confirmaram que ele fora levado ao Tacna, onde, ao contrário, declararam que ele não havia chegado.

Após algumas semanas, pude chegar ao Tacna e um dos oficiais me disse que ele não se encontrava ali e que os brasileiros presos ou já tinham sido, provavelmente, libertados ou tinham sido mortos porque eles podiam desaparecer com os corpos quando quisessem, sem que ninguém soubesse onde haviam sido levados.

Eu não tinha muitas alternativas, mas me dirigi a todos os locais. Fui ao Refúgio das Nações Unidas para saber se os companheiros que haviam sido libertados tinham alguma notícia; preparamos uma lista com outras pessoas desaparecidas para tentar realizar ação conjunta com os familiares destes. Era muito difícil saber os nomes de todos os desaparecidos, uma vez que não existia uma lista que distinguisse os mortos dos presos, enquanto que as listas destes últimos começaram a ser publicadas. Assim o único nome obtido foi aquele de Nelson Knoll, brasileiro, cuja mulher já havia recebido asilo político. Falar com os outros estrangeiros era muito difícil porque, em razão de dificuldades práticas, estávamos isolados.

Isso durou até a metade de outubro quando uma pessoa, que foi torturada por quatro horas juntamente com o meu companheiro em Tacna, falou com o outro brasileiro. Disse que ele havia sido libertado, uma vez que era opositor de Allende e havia falado com um oficial do serviço secreto militar, o qual disse que o meu companheiro teria sido morto naquela mesma noite. Esta notícia não foi confirmada pelos oficiais, os quais responderam às Nações Unidas que esta pessoa, o meu companheiro, não havia sido presa. Acredito que ser estrangeiro no Chile, não seja tão importante, porque as forças reacionárias não fazem distinção nem de raça, nem de nacionalidade, mas, somente, uma distinção: de classe.

AS VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS VERIFICADAS NO CHILE APÓS O GOLPE DE ESTADO

*Alessandro Pizzorusso*⁸

Senhor presidente, senhores membros do Tribunal, desde 12 de setembro até hoje, ocorreram no Chile sistemáticas violações dos direitos humanos. Tais violações foram confirmadas por numerosos observadores de várias nacionalidades e os seus testemunhos foram coletados através dos órgãos de informação de todo o mundo.

Irei expor, agora, os principais fatos que constituem violações dos direitos humanos fundamentais e das mais elementares normas jurídicas e éticas.

Os direitos humanos (que os juristas europeus habitualmente indicam com a expressão alemã *Grundrechte*) foram proclamados, pela primeira vez, em nível internacional, com a Declaração Universal, aprovada em 10 de dezembro de 1948 pela Assembleia Geral da ONU. Posteriormente, estes direitos foram retomados, desenvolvidos e precisados por duas Convenções internacionais: o Pacto Internacional dos Direitos Cíveis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, também estes, aprovados pela Assembleia Geral da ONU, em 06 de dezembro de 1966. Deve-se, todavia, levar em consideração que a própria Carta das Nações Unidas coloca os direitos humanos entre os objetivos e princípios da organização.

Consequentemente, seria puramente um pretexto objetar que a Declaração Universal, não sendo um tratado internacional e não tendo, portanto, a eficácia obrigatória dos tratados, não pode vincular os Estados membros da ONU e que, então, não se pode acusar um Estado membro de descumprimento das disposições. Estas disposições, na realidade, que a doutrina internacionalista mais influente considera um dado adquirido, nada mais fazem que explicitar e precisar as obrigações, contidas no art. 55 e 56 da Carta

⁸ O presente relatório é fruto da colaboração de um grupo de juristas chilenos e italianos, professor da Universidade de Pisa

das Nações Unidas, em virtude dos quais, como é sabido, todos os Estados membros comprometeram-se a agir, seja conjuntamente, seja separadamente, em cooperação com a ONU, para alcançar alguns fins essenciais; entre estes o do “respeito universal e efetivo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, de sexo, de língua e de religião”.

Desse modo, é fácil destacar que a violação da Declaração Universal dos Direitos Humanos comporta uma violação dos art. 55 e 56 da Carta; mais precisamente, violações macroscópicas e sistemáticas da Declaração constituem, sem dúvida, um descumprimento dos citados artigos da Carta. Isso foi reconhecido pela Corte Internacional de Justiça, em seu parecer de 21 de junho de 1971, no caso da Namíbia (in *rev. dir. intern.*, 1971, p. 487). Convém, de qualquer modo, destacar que a mesma Corte, na sentença de 05 de fevereiro de 1970, no caso *Barcelona Traction*, havia evidenciado que a obrigação de proteger alguns direitos fundamentais do indivíduo tornou-se, atualmente, parte do direito internacional consuetudinário e, como tal, vinculante para todos os Estados (CIJ, *Recueil des Arrêts*, 1970, p. 33).

No que se refere à América, a IX Conferência Interamericana, realizada em 1948 em Bogotá, aprovou a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e, em 1969, é assinada a Convenção Americana dos Direitos Humanos, que recebera o nome de Pacto de San José da Costa Rica.

A definição dos direitos humanos contida na Declaração Universal é aceita por toda a comunidade internacional. O Chile votou a favor de tal Declaração e fez o mesmo com relação à Declaração Americana de 1948.

O objetivo destes documentos é o de transformar os direitos humanos, tradicionalmente reconhecidos pelas Constituições modernas a partir da Declaração francesa de 1789, em obrigações contratuais internacionais. O Chile ratificou tanto o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, quanto o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. E, se tais convenções não estão ainda em vigor, uma vez que não alcançaram as 35 ratificações necessárias, o Chile, com base nas normas internacionais sobre tratados, tem a obrigação de abster-se de atos que possam frustrar o objeto e o escopo de tais pactos.

Análoga obrigação internacional possui o Chile no que se refere à Convenção Americana dos Direitos Humanos, que foi subscrita pelo próprio Chile com reserva de aprovação por parte do Parlamento e de sucessiva homologação. Em virtude da revolta militar, a estrutura jurídico econômica do Estado chileno foi, entretanto, alterada. A Junta Militar atribuiu-se todos os poderes que, segundo a Constituição chilena, eram do Presidente da República e do Parlamento. Desse modo, tal ratificação tornou-se improvável.

A Constituição chilena acolhe, em seu terceiro capítulo dedicado às garantias constitucionais, uma série de normas que asseguram a todos os direitos fundamentais e que concordam, plenamente, com as declarações e convenções que supra nominamos. Tais normas constitucionais foram, por sua vez, integradas por numerosos atos normativos de grau inferior que, em teoria, ainda são vigentes. Em contrapartida, o governo militar, em numerosas declarações, afirmou que respeita e que respeitará os acordos internacionais subscritos pelo Estado.

Se olharmos a realidade dos fatos, no entanto, vemos que a Junta adotou imediatamente medidas que colocaram o país numa situação excepcional. Em 18 de setembro de 1973, foi publicado no Diário Oficial o Decreto-Lei n. 3, com o qual todo o território nacional foi posto, indefinidamente, em estado de sítio, com a conseqüente supressão das liberdades contempladas pela Constituição. Isso ocorreu apesar que a Constituição estabeleça que o estado de sítio pode ser declarado somente com a aprovação do Congresso Nacional, em caso de agitação interna ou de agressão externa e não pode ter duração superior a seis meses.

Além disso, o Decreto-Lei n. 5, publicado no Diário Oficial de 22 de setembro de 1973, estabeleceu que o estado de sítio decretado deveria ser interpretado como “estado e tempo de guerra” para a aplicação das sanções estabelecidas por tal tempo pelo Código Penal Militar e por outras leis, assim como, em geral, para qualquer outro efeito desta legislação. Isto comporta uma restrição das garantias processuais e um sistema punitivo extremamente drástico.

Analisarei, agora, os principais fatos que constituem violações dos direitos humanos, começando pelas violações ao mais importante destes, ou seja, o direito à vida, que é garantido pelo art. 3º da Declaração Universal.

A este propósito devemos tratar dos casos de execuções ordenadas sem um devido processo legal, ou seja, das execuções realizadas no local, das execuções realizadas nos locais de detenção e das supostas aplicações da chamada “lei da fuga”.

É difícil precisar qual seria exatamente o número de mortos. Em Santiago, o chefe da zona do estado de sítio, em uma estimativa pessoal feita publicamente, disse que a cifra oscila entre 1.500 e 2.000 pessoas, confirmando, no entanto, que faltavam dados oficiais.

No norte do país – ou seja, nas cidades de La Sereña, Copiapó, Cálama e Antofagasta – na terceira semana de outubro, após uma viagem realizada naquela região pelo General Sergio Arellano Stark, atual chefe da guarnição de Santiago, foram cometidas pelo menos 68 execuções de pessoas detentas sem processo.

Consintam-me ler, a esse propósito, um relatório que veio do Chile:

“no dia 15 de outubro chegou nesta cidade (La Sereña) uma comissão de Santiago presidida pelo General Arellano Stark que na zona é chamado de “general da morte”. Ele ilegalmente se estabeleceu no Tribunal, proibindo o acesso ao local do auditor do Conselho de Guerra, Florêncio Romilla e, na ausência, também, de outro membro do Conselho, o advogado Francisco Alvarez. Por ordem sua foi impedido o acesso de qualquer civil ao distrito de Arica. Às 13h ordenou que fossem trazidos 15 detentos. Às 16h do mesmo dia foram todos fuzilados. Somente três destes foram condenados segundo uma sentença regular (Carlos Alcayaga, condenado a 20 anos de reclusão; Carlos Gúzman, advogado, a cinco anos; Hipólito Cortês, a cinco anos), mas, todos os três haviam apresentado recurso. Todos os outros nem sequer tinham sido submetidos a um processo, nem tinham sido interrogados por qualquer juiz. Para um destes, o médico Jordan, a audiência tinha sido fixada para o dia 18 de outubro e o seu advogado, Salamanca, já havia preparado a defesa para aquela data. Outra vítima, o vice-delegado de Los Vilo, Aedo, havia sido preso no dia anterior: o seu fuzilamento foi executado sem qualquer formalidade. Todas as vítimas tinham sinais de espancamento e queimaduras de cigarros. Um deles, Hipólito Cortês, deixa nove filhos, o maior com 17 anos e o menor com três meses; o seu crime: ter duas velhas pistolas enterradas no quintal de sua casa. Outro: Jorge Pena, diretor da escola de música, organizador e diretor da Orquestra Sinfônica de Jovens, com a qual havia feito uma turnê inclusive na Europa; os seus crimes: ser um artista famoso na região e em todo o Chile (quando jovem tinha dirigido a Orquestra Sinfônica do Chile), ser socialista e ter visitado Cuba. Outro: Carlos Alcayaga foi encontrado com uma caixa de dinamite: era minerador e, por isso, foi condenado a 20 anos de prisão. Todavia, violando todos os princípios, na própria sentença se sustenta que este crime comportava, também, uma imputação de subversão, pela qual deveria sofrer outro processo. O Dr. Muñoz escapou do fuzilamento: o seu corpo, todavia, estava tão ferido por golpes de baioneta que o carcereiro da prisão não quis aceitá-lo, achando que fosse um cadáver.”

“Estes fatos suscitaram tamanha indignação que o Coronel Lapostol, chefe da zona do estado de sítio, resolveu declarar publicamente de não ter qualquer responsabilidade diante destes, uma vez que os fuzilamentos haviam sido ordenados pela Comissão que viera de Santiago.”

“Das 15 vítimas, oito pertenciam ao Partido Socialista, cinco ao Partido Comunista e duas ao MAPU (*Movimiento de Acción Popular Unitaria*. Ndt).”

“O General Arellano Stark prosseguiu a sua viagem: no dia seguinte, com o seu helicóptero, semeou o terror na zona de Copiapó. Resultado: 13 pessoas fuziladas, desta vez com o pretexto da “lei da fuga”. Disseram que tentaram fugir enquanto eram transferidos de Copiapó a La Sereña, em circunstâncias que não podem se referir a esta cidade, uma vez que ela pertence a outra província e a outra zona de estado de sítio. Em Copiapó foi fuzilado Ricardo Garcia, engenheiro, ex-funcionário da ONU e ex-diretor da mina El Salvador.”

“Arellano Stark depois se dirigiu a Arica: seis pessoas foram fuziladas. No caminho de retorno parou em Antofagasta: sete pessoas fuziladas. Entre elas Eugenio Ruiz Tagle, um engenheiro, que foi morto; no entanto, ao seu advogado, Gaston Cruzat, e à sua mãe haviam dito que seria liberado; no dia seguinte entregaram o seu cadáver,

“Stark, dirigiu-se, depois, a Cálama: 26 pessoas fuziladas, também desta vez sob o pretexto da “lei da fuga”. Em Cálama foi assassinado Carlos Berger, advogado e jornalista. Foi julgado pelo Conselho de Guerra e condenado a 60 dias de prisão.”

“A maioria dos detentos de La Sereña eram defendidos pelo advogado Gustavo Rojas, ex-controlador da Corporação para a Reforma Agrária, colocado sob investigação em Santiago e depois posto em liberdade. Após ter ouvido o parecer das autoridades militares, lhe foi assegurado que poderia continuar a exercer a profissão. Poucos dias após os massacres foi preso. Um dos seus filhos encontra-se na prisão há mais de dois meses.”

“Ignora-se a sorte do ex-intendente de Coquimbo, Rosendo Rojas”.

“Em La Sereña continuam as perseguições, as prisões, as torturas e os incêndios de livros. O terror reina. A repressão é violentíssima e assaz eficaz. As patrulhas percorrem toda a zona, acompanhadas por dois civis de “Pátria e Liberdade” (David Jacob e Findell) que indicam as pessoas a serem presas”.

Este texto é um documento vindo das províncias do norte. Mas, de outras regiões do país, também, chegam informações detalhadas de execuções, aplicações da “lei da fuga” e de pessoas mortas em condições análogas.

Nos primeiros dias de constituição da Junta, foi emanado um *bando* que autorizava os militares a fuzilar no local as pessoas que opunham resistência armada. Posteriormente, esta autorização foi estendida, também, às pessoas surpreendidas roubando automóveis, ou mesmo, peças automotivas: fuzilamento a ser executado no próprio local em que foi cometido o fato. Contemporaneamente, em diversas ocasiões, foi comunicado que em várias circunstâncias muitas pessoas presas haviam “tentado a fuga” enquanto eram transferidas sob escolta, por isso, haviam sido mortas.

Sucessivamente, no final de 1973, o ministro do Interior comunicou a abolição do *bando* que autorizava o fuzilamento no local. Apesar disso, mesmo após esta data, soube-se de pessoas que foram mortas, segundo as autoridades, enquanto tentavam a fuga.

As cifras mais verossímeis sobre o número de mortos oscilam entre 20 mil e 30 mil. Além disso, a falta de informações acerca das pessoas privadas da liberdade no país cria uma situação de angústia e de incerteza em muitas famílias. Os familiares de pessoas presas, das quais não conseguem ter notícias junto aos centros de detenção, terminam por supor que estejam mortas; agarram-se, no entanto, sempre a um fio de esperança e continuam a realizar intermináveis buscas. Algumas destas pessoas são dadas pelas autoridades, inicialmente, como presas e posteriormente colocadas em liberdade.

Eu tenho um elenco de pessoas fuziladas, desaparecidas, torturadas que seria muito longo para ser lido por inteiro. Extraíndo deste elenco, lembro o caso de Poli Benitez, arquiteto, fuzilado na própria casa por engano, por homonímia com um perseguido político: a família recebeu as desculpas; o caso de Victor Jara, famoso compositor e cantor, a quem despedaçaram as mãos, espancaram e mataram com um tiro; o caso de Luis Morambuona, presidente departamental do sindicato de San Antonio, cujo cadáver foi encontrado na rua 15 dias após a sua prisão, sem o braço direito e com o rosto desfigurado.

Recentemente, teve-se notícia da morte do General Bachelet, falecido, segundo informações, em um cárcere de Santiago por ataque cardíaco. Segundo notícias antecedentes foi submetido a insuportáveis torturas. A mesma sorte teve o vice-presidente da República, José Toha, que depois de ter sido confinado na ilha Dawson com outros dirigentes da *Unidad Popular* morreu no Hospital Militar de Santiago. A Junta Militar atribui a morte ao suicídio, mas, existem motivos fundados para considerar que tenha sido assassinado e, de qualquer maneira, ainda que fosse verdadeiro o que sustentam os militares não seria menor a responsabilidade deles por terem maltratado um homem até o ponto de fazê-lo desejar a morte.

Apresento ao tribunal uma documentação sobre a morte do General Bachelet, a qual compreende, também, algumas cartas por ele escritas à mulher, antes de morrer. Cartas que a nós, italianos, nos fazem lembrar as cartas dos condenados à morte da Resistência.

Enfim, é destes últimos dias a notícia da morte do General Poblete, ocorrida em circunstâncias análogas àquelas supracitadas.

Essas ações constituem clara violação do direito à vida, garantido pelo art. 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, pelo art. 6º do Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos, e pelo art. 1º da Declaração Americana dos Direitos Humanos e pelo art. 4º do Pacto de San José.

De sua parte, o direito interno chileno protege o direito à vida tanto através das normas que garantem um julgamento imparcial, quanto e, especialmente, com aquela que assevera que “ninguém pode ser condenado se não for julgado legalmente em virtude de uma lei promulgada antes do fato que provocou o julgamento”.

O Código Penal Militar chileno estabelece que, se durante “o tempo de guerra” se verificam maus tratos por parte de militares, deve-se ter um julgamento que estabeleça as sanções a serem aplicadas contra os perseguidores. Com o Decreto-Lei n. 5 esta disposição foi modificada em contraste com a Constituição, e foi estabelecido que “quando a segurança dos agredidos o exige, os atentadores poderão ser mortos imediatamente”. A sucessiva publicação de *bandos* que torna aplicável automaticamente a pena capital a criminosos comuns, mesmo quando não ataquem militares, demonstra que o governo não se sente vinculado nem mesmo à legislação que ele mesmo adota. Em outros *bandos* se autoriza a execução de pessoas que foram presas por terem oposto resistência aos militares, violando as normas da Convenção de Genebra, de 12 de agosto de 1949, sobre os conflitos de caráter não internacional.

O art. 5º da Declaração Universal veta a tortura e estabelece, desse modo, o direito à integridade pessoal. Numerosas e comprovadas denúncias

dão-nos a certeza de que esta norma foi, frequentemente, violada no Chile e de modo grave e alarmante.

No que se refere às torturas físicas, mais de 70% das pessoas que foi possível entrevistar nos locais de detenção, afirmaram que foram torturadas uma ou mais vezes durante os interrogatórios. Entre estas, muitas mostraram sinais ou traços das torturas e, às vezes, o fizeram na presença de um advogado ou bispo da diocese. Pode-se considerar, então, que a tortura constitui um procedimento normal de interrogatório.

Os sofrimentos denunciados com maior frequência são os violentos espancamentos, tais de causar fraturas; as aplicações de choques elétricos em diversas partes do corpo; as queimaduras; as imersões prolongadas, as simulações de execuções; a administração de drogas e narcóticos; os encapuzamentos e vendas nos olhos por vários dias.

Algumas pessoas morrem por causa das torturas ou sofrem graves desequilíbrios psíquicos. Entre os casos de torturas infligidas a mulheres pode-se citar, por exemplo, o caso de uma jovem de 17 anos, presa na cidade de San Antonio: estava grávida de quatro meses e, devido às aplicações de choques elétricos localizadas, teve sintomas de aborto. O médico que a atende considera que o feto possa ter tido um dano irreparável.

Além do mais, é preciso acrescentar que a maioria dos detentos é confinada em locais distantes, impede-se a estes de verem os familiares, aumentando o seu mal-estar moral e físico e, levando-os ao completo esgotamento. O mesmo acontece com o isolamento prolongado.

Esses fatos violam o art. 5º da Declaração Universal, o art. 7º do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, o art. 25 da Declaração de Bogotá e o RT. 5º da Convenção Americana. Eles estão, também, em aberto contraste com o art. 10 da Constituição chilena que proíbe a tortura.

Em setembro de 1973, a revista *Mensaje*, dos padres jesuítas de Santiago, em um editorial do título “Um grito de alerta”, chamava a atenção contra a monstruosidade da tortura. Dizia:

Além de privá-lo da liberdade, a tortura priva o homem da sua dignidade. Por isso, toda tortura tende a humilhar o homem. Os torturadores o insultam grosseiramente, o desnudam, o fazem viver no lixo, chegando a fazê-lo comer os excrementos, o violentam de mil maneiras. Não é somente a dor, mas, uma dor refinada, produto de técnicas psicológicas e físicas. A tortura moderna é tortura científica e não se retrai diante de nada. Entrar na lógica da tortura é entrar na perversão. E não se pode sair. Um homem normal não é capaz de torturar. Os tortura-

dores são pessoas psicologicamente doentes, sádicos que sentem um prazer sexual em fazer sofrer os outros. No ingresso do campo de concentração de Buchenwald há um grande cartaz com a escrita: “Quereis morrer, mas, nós não o permitiremos”; o mesmo acontece com a tortura moderna. Ao lado dos torturadores, há um torturador pior, o médico. Quando há perigo de morte, interrompe-se para recomeçar após passado o perigo. O torturado se sente, assim, levado até a morte, mas, desesperadamente vive e isso, naturalmente, provoca-lhe uma angústia indefinível. É a angústia infinitamente dolorosa, prolongada, dosada cientificamente.

Isto é o que acontece no Chile.

Em outubro de 1973, Leopoldo Torres Boursault, secretário geral do Movimento Internacional dos Juristas Católicos, Michel Blum, secretário geral da Federação Internacional dos Direitos Humanos e Joe Nordmann, secretário geral da Associação dos Juristas Democráticos, em um relatório sobre a situação chilena, assim concluíram: “As práticas da tortura e as execuções são de tal modo sistemáticas que se aproximam das atividades previstas pela ONU para a prevenção dos crimes de genocídio”.

Outras graves violações se referem ao direito à liberdade pessoal, cuja componente essencial é constituída, como se sabe, pela proibição de prisões arbitrárias. A proclamação do estado de guerra ofereceu o pretexto às autoridades militares para efetuar maciças perseguições domiciliares e prisões contra cidadãos sem prévia emissão dos relativos mandatos e sem formalidades de qualquer tipo.

Comumente os detentos são levados em locais desconhecidos, deixando os seus familiares na ignorância acerca de sua sorte e na impossibilidade de obter, de qualquer autoridade informações a respeito. Acrescenta-se a isso o fato de que as listas dos detentos, que são publicadas, geralmente, são incompletas. Na maioria dos casos, os detentos ficam isolados indefinidamente e não podem obter informações sobre as acusações formuladas contra eles e, nem mesmo sobre o seu estado de saúde.

A situação jurídica e processual destes detentos permanece, deste modo, no vazio, sem que os advogados de defesa possam agir adequadamente. Em diversas partes do país é absolutamente proibido visitar os detentos, inclusive para os advogados, sem a expressa autorização do Ministério Público. É o caso de Curico, Chillan, Los Angeles e Santiago.

Informações obtidas por alguns advogados provam a intervenção dos serviços secretos militares, que agem sem qualquer controle jurisdicional, civil ou militar.

As prisões assim praticadas causam um grave estado de incerteza e de temor. A polícia opera arbitrariamente e os presos são indefesos, como foi confirmado por numerosas comissões de juristas que visitaram o país.

O número de pessoas privadas da liberdade, em todo o Chile, corresponde a não menos de 45 mil pessoas. Atualmente, o número de detentos pode ser calculado em torno de 18 mil, baseando-se nos dados oficiais relativos a determinadas zonas do território.

Os locais de detenção são especialmente inóspitos, principalmente os campos de prisão da ilha Dawson, onde o clima é semiantártico; ou como a fábrica de salitre, de Chacabuco, no deserto do norte, onde as diferenças de temperatura, entre o dia e a noite, alcançam os 40°C; e como os navios da frota, que se distinguem pela sua umidade. E, também, como alguns quartéis, tal como o de Los Angeles, onde os presos são mantidos em locais antes ocupados pelas escuderias e que segundo o médico militar, tiveram de ser desinfetados duas vezes, devido aos parasitas.

Existem, ainda, inúmeras outras situações de detenções que são menos graves e que se diferenciam pela sua natureza e aplicação de acordo com o local. Entre estas pode-se mencionar a prisão domiciliar, que é aplicada em diversas modalidades, que comporta a obrigação de estar em casa na hora do toque de recolher, até a proibição de deixar o próprio domicílio a qualquer hora e de receber pessoas estranhas ao núcleo familiar. Menciona-se, ainda, aquela que em certos locais é conhecida como liberdade provisória do detento, que parece não ser outra coisa que não uma tácita notificação que a situação de detenção é suscetível de repetirem-se, bem como certas restrições para sair da cidade. Em diversos lugares, além disso, são aplicados outros tipos de restrições, com diversas denominações, que nem sempre correspondem àquilo que estas significam juridicamente.

É preciso notar que, mesmo de acordo com as normas sobre o estado de sítio, uma prisão sem mandato deveria ser legitimada mediante um “Decreto Supremo” (art. 72, § 17 da Constituição chilena) a ser publicado no Diário Oficial. Mas, nenhum decreto supremo foi publicado, nem tampouco foram adotadas as outras normas – antes anunciadas – para regular estas atividades.

Além disso, de acordo com a Constituição chilena, nem sequer o estado de sítio, autoriza o Presidente da República a segregar os presos, a fazer interrogatórios com meios ilícitos, a estabelecer ulteriores restrições não contempladas pela lei, a suspender remunerações, a demitir trabalhadores, a decretar trabalhos forçados, censuras, etc.

A Constituição, no art. 16 previu o recurso de *amparo*, conforme as características do tradicional *habeas corpus*, ou seja, um recurso à magistratura competente a fim de que cessem, imediatamente, as violações da Constituição no que se refere à detenção, ao processo e à custódia de uma pessoa. É este o supremo recurso

que protege a liberdade pessoal dos cidadãos e que é previsto pela grande parte das legislações. A jurisprudência anterior ao golpe de Estado admitia o *recurso de amparo* mesmo nos casos em que existisse uma específica disposição que negava qualquer recurso. Apesar disso, e malgrado a importância atribuída a este instrumento de tutela pela jurisprudência e pelo ordenamento jurídico, a Justiça ordinária recusou-se, sistematicamente, a intervir nos casos supra ilustrados de violações das liberdades individuais, deixando os detentos completamente indefesos.

É oportuno lembrar, a este propósito, que o deputado Bernardo Leighton, ex-vice presidente da República e vice-presidente do Partido Demócrata Cristão, alguns dias após o golpe de Estado, apresentou um *recurso de amparo* à Corte de Apelo de Santiago em favor de alguns expoentes do governo Allende, mas, tal recurso foi rejeitado.

Os fatos descritos constituem violação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a qual estabelece, no art. 9º, que “ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado” e do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, que também em seu art. 9º estabelece que todos “tem direito à liberdade e à segurança pessoal (...) Ninguém poderá ser preso ou encarcerado arbitrariamente. Ninguém poderá ser privado de sua liberdade, exceto pelos motivos previstos pela lei e em conformidade com os procedimentos” e acrescenta que “qualquer pessoa presa ou detida em virtude de infração penal deverá ser conduzida, sem demora, à presença do juiz ou de outra autoridade habilitada por lei a exercer funções e terá o direito de ser julgada em prazo razoável ou de ser posta em liberdade”, e que “Qualquer pessoa que seja privada de sua liberdade por prisão ou encarceramento terá de recorrer a um tribunal para que este decida, no menor tempo possível, sobre a legalidade de seu encarceramento e ordene sua soltura, caso a prisão tenha sido ilegal”, etc.

Tais comportamentos constituem, também, violações do art. 25 da Declaração de Bogotá e do art. 7º da Convenção Americana dos Direitos Humanos.

Igualmente à liberdade pessoal, também, a liberdade de domicílio e de correspondência foram, sistematicamente, violadas.

As maciças invasões domiciliares efetuadas no país foram, de fato, realizadas sem respeitar as formalidades previstas pela lei e, em especial, sem a ordem da autoridade competente ou sem que se tenha exibido qualquer mandato; muitas dessas invasões, além disso, resultaram em destruições de bens, abusos, subtração de objetos de valor, incêndios e destruições de livros e de discos, maus tratos e violências físicas. Esta situação foi-se agravando, uma vez que, a certo ponto, começaram a agir deste modo, também, grupos privados – uma espécie de “esquadrões da morte” – que praticam invasões, sequestros e mortes.

Especialmente grave foi o sequestro de um ex-ministro boliviano do governo Torres, que desapareceu de sua casa depois que algumas pessoas vestidas de militares invadirem sua residência. Esta situação se generalizou de tal forma que a própria televisão chilena sublinhou a necessidade de que as patrulhas militares se identificassem claramente. Nas casas chilenas difunde-se o terror cada vez que batem à porta.

A Junta Militar, além disso, instaurou um controle sistemático sobre as comunicações postais telegráficas e telefônicas. Tornou-se fato comum receber correspondência já aberta para verificar o conteúdo ou com anotações do escritório dos correios que comprovam a censura. Mesmo os telefones privados são, em grande parte, controlados: aliás, esta situação, tinha começado estranhamente a se verificar mesmo antes do golpe de Estado; depois se soube que os militares controlavam numerosos telefones, incluindo aqueles presidenciais.

As agências de informações oficiais do governo, no mesmo dia do golpe, começaram a lançar todo tipo de ataques difamatórios e de acusações contra os militantes e simpatizantes da *Unidad Popular*, começando pelo próprio Presidente da República, Salvador Allende. Muitas acusações deste tipo, concernentes, sobretudo, a aspectos de sua vida privada ou sobre a sua honestidade financeira, foram levantadas contra pessoas mortas, presas nas embaixadas ou no exterior, as quais não tinham, por isso, qualquer possibilidade de defender a sua reputação. Por outro lado, dadas as circunstâncias, nem mesmo os seus parentes e amigos tinham a possibilidade de intervir com os meios adequados em defesa de sua honra.

A arbitrária ingerência no domicílio e na correspondência de uma pessoa e os ataques contra a honra e a reputação são vetados pelo art. 12 da Declaração Universal, pelo art. 17 do Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos, pelos artigos 5º, 9º e 10 da Declaração de Bogotá e pelos artigos 10, § 12 e 13 da Constituição chilena.

Numerosos, também, são as violações das normas processuais ligadas ao princípio do *due process of law*. Isso é, sobretudo evidente nos processos instituídos pela Justiça Militar com o procedimento previsto para o tempo de guerra, que constituem a grande maioria.

Examinaremos, um por um, tais tipos de infrações, assinalando que basta a inobservância de uma destas garantias para deixar o acusado sem condições de apresentar uma defesa eficaz e que a falta de todas ou quase todas estas garantias reduzem o processo a uma mera formalidade.

1. PUBLICIDADE DOS PROCESSOS E DAS SENTENÇAS

Os problemas concernentes a publicidade dos processos e das relativas sentenças têm relação direta com o regime de censura sobre a informação

e expressão que é atualmente em vigor no Chile. Por esta razão, os defensores não podem dar a conhecer à opinião pública os seus pontos de vista, já que as matérias dos jornais se limitam, no melhor dos casos, a dar notícias extremamente sucintas dos processos. Qualquer debate sobre o fundamento da sentença *de facto* e de direito é impossível. Criticar publicamente uma interpretação errônea pode causar um dano à própria causa que se quer defender. Tudo isso contribui a criar uma situação na qual não existe o mínimo controle da opinião pública sobre o respeito das garantias da defesa e da imparcialidade dos juízes.

Ainda mais grave, se é possível, é o fato de que os Conselhos de Guerra não operam de forma pública, embora o art. 196 do Código Penal Militar o prescreva, exceto em casos especiais que coloquem em risco a segurança externa do país. Ao contrário, a publicidade dos processos de grande interesse da opinião pública foi excluída, o que, manifestadamente, não entrava em tal hipótese normativa. O fato que tais processos não sejam celebrados publicamente comporta que as notícias oficiais, inclusive nos casos de sentença de pena de morte, não especifiquem a motivação, nem os nomes dos condenados, nem a data da decisão.

O direito a um processo público foi sancionado pela Declaração Universal (art. 10), pelo Pacto dos Direitos Civis e Políticos (art. 14) e pela Convenção Americana (art. 8º § 5º). O art. 14 do Pacto estabelece que: “todos têm o direito de serem ouvidos publicamente e com as devidas garantias por um tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido por lei. A imprensa e o público poderão ser excluídos durante todo o andamento do julgamento ou durante parte deste, por motivos de moral pública, de ordem pública ou de segurança nacional, em uma sociedade democrática, ou quando o interesse da vida privada das partes o exija, ou na medida em que isso seja estritamente necessário de acordo com o tribunal, em circunstâncias específicas, quando a publicidade venha a prejudicar os interesses da justiça. Entretanto, qualquer sentença proferida em matéria penal ou civil deverá tornar-se pública, a menos que o interesse de menores exija procedimento oposto, ou o processo diga respeito à controvérsia matrimoniais ou à tutela de menores.”

II. DIREITO DO ACUSADO DE SER INFORMADO DA NATUREZA E RAZÃO DA ACUSAÇÃO

Além disso, os acusados encontram-se quase completamente impossibilitados de se defender se não conhecem as acusações que lhe são imputadas. Atualmente, no Chile, na maioria dos casos, os réus permanecem isolados sem motivo e sem que os advogados obtenham qualquer informação

sobre as acusações que justifiquem a detenção. De tal modo, a situação jurídica e processual dos detentos pode permanecer por longo tempo completamente incerta.

Concretamente, proibindo o advogado de falar privadamente com o próprio cliente impede-se qualquer defesa. A este propósito, é especialmente esclarecedora a Recomendação n. 6286, de 22 de novembro de 1973, do diretor geral das prisões, com a qual eram dadas disposições para que as pessoas submetidas a um processo pela Justiça Militar viessem assistidas por advogados somente sob prévia autorização escrita do Ministério Público.

Em contrapartida, é preciso notar que em Santiago, por exemplo, foi limitado e suspenso até mesmo o direito do advogado defensor de falar com o seu cliente. Em certas zonas, conforme declarou o próprio presidente do Conselho da Ordem dos Advogados, ao defensor não é concedido examinar as páginas do fascículo processual que contêm as provas contra o acusado. No fascículo que é entregue ao advogado, tais folhas são sigiladas para impedir que ele as conheça, enquanto, obviamente o Ministério Público e o Conselho de Guerra conhecem o conteúdo. Sustenta-se, nesse sentido, que se trata de informações que, ainda que possam prejudicar o réu, comprometem ainda mais a segurança nacional.

Segundo numerosos testemunhos de advogados defensores, em várias ocasiões, ocorreu que, durante uma audiência do Conselho de Guerra, o Ministério Público tenha formulado novas acusações no momento da apresentação das requisitórias, embora não se tenham indícios destas nos fascículos entregues aos advogados para a preparação da defesa. Em tais circunstâncias, sendo impossível obter uma suspensão do processo para preparar a defesa contra as novas acusações, o advogado é obrigado a improvisar uma precária defesa.

Em 29 de outubro de 1973, o presidente do Conselho da Ordem dos Advogados enviou uma carta aberta ao ministro da Justiça expondo as preocupações dos advogados por este estado de coisas e para pedir a intervenção do governo a fim de que fosse assegurada uma defesa mais efetiva das pessoas detidas e processadas pela autoridade militar, fazendo-lhe, também, presente que era oportuno que os presidentes dos Conselhos provinciais da Ordem dos Advogados fossem autorizados a dirigir-se aos campos de concentração, bem como a solicitar às autoridades que lhe enviem informações acerca do estado de saúde dos presos. A tal carta o ministro respondeu declarando que “serão concedidas todas as oportunas facilidades a fim de que os advogados que devem assumir a defesa dos detentos possam fazê-lo sem obstáculos, *na medida em que tais facilidades não interfiram com o normal desenvolvimento*

dos processos militares”. Pode-se, então, deduzir que segundo a opinião do ministro, o desenvolvimento do processo pode ser “alterado” pelo exercício do direito de defesa. É preciso notar que o ministro, cinicamente, acrescentava: “devo assegurar-lhe, além disso, que todos os detentos foram interrogados por funcionários idôneos e especializados”.

Tais fatos constituem violação do art. 10 da Declaração Universal, do art. 14 § 3º do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, do art. 18 da Declaração de Bogotá e do art. 25 da Convenção Americana. O Pacto estabelece, expressamente, o direito do indivíduo de ser imediatamente informado da natureza e das razões das acusações formuladas contra si e o direito a uma adequada assistência legal, na qual, obviamente, é incluído o direito de comunicar-se com um advogado de própria escolha.

III. DIREITO DO ACUSADO DE DISPOR DO TEMPO NECESSÁRIO PARA PREPARAR A DEFESA

Existem outros fatos, além daqueles já referidos, que violam o devido processo legal. O período de tempo concedido para preparar a defesa diante do Conselho de Guerra é extremamente curto. Ao advogado defensor é comunicado que ele deverá assumir a defesa e que, no dia seguinte, deverá apresentar os elementos de sua defesa. Desse modo, ele possui menos de 48 horas à disposição para preparar-se.

Acrescente-se, ainda, que, normalmente, não se comunica que um inquérito está em andamento, senão quando ele está concluído. Desse modo, se impede ao advogado de preparar a defesa do acusado mediante contato com o detento ou com os seus familiares o que lhe torna extremamente difícil encontrar testemunhos ou outras provas.

Consequentemente, é violado o princípio de paridade entre as partes processuais, em que se inspira o art. 10 da Declaração Universal. Viola-se, além disso, o art. 14 § 3 do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos que, expressamente, prescreve que ao acusado deva ser concedido um período cômputo para preparar a própria defesa, bem como o art. 18 da Declaração dos Direitos e Deveres do Homem e o art. 25 do Pacto de San José da Costa Rica.

IV. DIREITO DO ACUSADO A DISPOR DOS MEIOS ADEQUADOS PARA REALIZAR A PRÓPRIA DEFESA

Concretamente, o advogado defensor deve aceitar em todas as suas partes, o que fora realizado durante o inquérito do Ministério Público, sem poder apresentar testemunhos ou qualquer outra prova, sem poder contestar

atos, promover avaliações técnicas, solicitar que sejam citadas as testemunhas que prestaram depoimentos ao Ministério Público para contra interrogá-los, etc. É evidente que em tais condições o defensor não pode fazer mais do que tentar desenvolver as questões de direito e formular observações de caráter geral, encontrando-se, todavia, praticamente na necessidade de aceitar as circunstâncias de fato, prospectadas pela acusação.

Deste modo, é impossível realizar o “recurso efetivo ao juiz” do qual fala o art. 8º da Declaração Universal e se viola, também, o sucessivo art. 10, bem como o art. 14 § 3º do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, várias vezes citados, o qual prescreve o direito do acusado de dispor de meios adequados para a preparação da própria defesa. Violam-se, ainda, o art. 26 da Declaração de Bogotá e o art. 8º § 2º da Convenção Americana.

Tal gravíssima circunstância faz com que, concretamente, a presunção de inocência do acusado, outro direito fundamental reconhecido expressamente pela Declaração Universal (art. 11 § 1º), pelo Pacto Internacional (art. 14 § 2º), pela Declaração Americana (art. 26) e pela Convenção de San José (art. 8º § 2º), perda vigor, vista a impossibilidade de acrescentar provas e contestar aquelas apresentadas pelo Ministério Público e conduz, inevitavelmente, a considerar provados os possíveis crimes dos quais o réu é acusado.

V. DIREITO DO ACUSADO DE NÃO FAZER DECLARAÇÕES CONTRA SI

O fato de que os detentos sejam colocados em isolamento prolongado e por tempo indeterminado, as dificuldades de acesso aos advogados e as intimidações ilegais, sistematicamente usadas têm, como consequência, a indução do réu a prejudicar a si mesmo com as próprias declarações. Significativo é, a este propósito, o caso do senador Erio Schaka o qual, após ter sido torturado e permanecido encapuzado por cerca de um mês no cárcere de Santiago, confessou a um advogado de não saber quais declarações havia sido obrigado a assinar, o que aumentava ainda mais a sua angústia. Como ele, existem milhares.

Eis aqui uma nova violação dos direitos humanos estabelecidos no art. 14 § 3º do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, no art. 8º § 2º da Convenção Americana e, também, no art. 18 da Constituição chilena.

Graves violações dos direitos humanos ocorrem, além disso, na atribuição da competência dos Tribunais Militares, responsáveis por julgar os possíveis crimes que seriam cometidos por pessoas politicamente ligadas ao regime da *Unidad Popular*, sem levar em consideração a data em que os relativos fatos aconteceram.

O procedimento diante dos órgãos da Justiça Militar de guerra foi concebido, essencialmente, em vista de julgamentos dos crimes cometidos por militares em tempo de guerra. O fato de ter estendido tal procedimento a situações políticas é um desvio deste procedimento no que se refere às circunstâncias e finalidades para quais foi concebido.

Em contrapartida, com o Decreto-Lei n. 13, foi estabelecido que os Tribunais em tempo de paz continuassem a ocupar-se das causas que estavam pendentes antes de 11 de setembro de 1973. Este Decreto-Lei estabelece, desse modo, uma diferença entre o que ocorrera após a referida data e o que ocorrera antes. Todavia, não é claro o que ocorrerá com os supostos delitos cometidos em tempo de paz, mas, cujo julgamento fora iniciado enquanto estava vigorando o estado de guerra. O artigo único do Decreto-Lei diz que os Tribunais Militares em tempo de guerra se ocuparão dos processos iniciados após a declaração do estado de sítio: isso significa que a data de início do procedimento influenciaria a competência do Tribunal, como sobre o procedimento a ser seguido e sobre a própria sanção a ser aplicada. Isso fora reconhecido publicamente pelo ministro da Justiça.

Tal disciplina é claramente em contraste com os princípios expressos pela Declaração Universal, tal como da Constituição e do Código Penal chilenos, em base aos quais, para a determinação do juiz competente da sanção aplicada e dos aspectos fundamentais do procedimento, é decisivo o momento em que o crime foi cometido.

No caso atual, no momento em que ocorreram os fatos onde foram identificados tais pretensos delitos, ou seja, antes de 11 de setembro, aplicavam-se o Código Militar de Paz, a Lei de Segurança Interna e aquela sobre o controle das armas, as quais estabeleciam a competência, o procedimento a ser seguido e as sanções a serem aplicadas. Em base a estes, os Tribunais Militares não são competentes para julgar nem as pessoas acusadas de terem cometido crimes comuns, antes ou depois de 20 de setembro de 1973 (ainda que se trate de crimes contemplados pela Lei de Segurança Interna do Estado), nem as pessoas que, antes desta data, teriam cometido crimes contemplados pelo Código Penal Militar.

Estas normas, todavia, não são aplicadas e, na prática, os Conselhos de Guerra julgam todos aqueles que tenham tido ligações com o regime precedente ou que tenham sido simpatizantes deste e que sejam acusados de terem cometido qualquer crime. Além disso, mediante interpretações abusivas, é frequentemente violado o princípio – consagrado pelas leis, pela Constituição e pela Declaração Universal – segundo o qual a lei penal não pode ser aplicada a fatos anteriores à sua entrada em vigor, a menos que disto derive uma situação mais favorável

ao acusado. Em uma declaração do governo, efetuada pelo ministro da Justiça, sob forma de carta aberta ao Conselho da Ordem dos Advogados, foi assegurado que tal princípio é respeitado. Mas, os fatos demonstram o contrário. Do mesmo modo, frequentemente são aplicadas as penas mais severas previstas para o tempo de guerra a pessoas acusadas de crimes cometidos antes da emissão do Decreto-Lei n. 5, de 20 de setembro, data em que é declarado o estado de guerra.

Deve-se, também, levar em consideração que os Conselhos de Guerra são, normalmente, compostos por sete oficiais das Forças Armadas, um dos quais, denominado “auditor”, é – ou deveria ser – formado em Direito, ou seja, ter uma formação equivalente a um advogado, mas, cujas opiniões não têm um peso determinante. Um expoente das Forças Armadas ou dos carabineiros age antes como um investigador e, portanto, como Ministério Público. O inquérito é secreto e, uma vez terminado, o Ministério Público formula a acusação e comunica ao acusado, o qual, somente neste momento, pode designar um advogado. Se não o faz, é nomeado um advogado de ofício ou um oficial que assuma a defesa.

A audiência em que o Conselho de Guerra ouve a acusação e a defesa é realizada, normalmente, 48 horas após a formulação da acusação feita ao réu pelo Ministério Público. Durante a audiência o defensor pode, apenas, ler a sua peroração. Uma vez emitida, a sentença do Conselho de Guerra é examinada pelo chefe da zona de estado de sítio, o qual pode aprová-la, revogá-la ou modificá-la. Não se trata propriamente de um apelo, mas sim, de um controle por parte de um superior hierárquico.

É preciso notar que os Conselhos manifestaram a tendência em agir como um Tribunal que tem uma decisão judicial de acordo com a equidade e não de acordo com lei, como, ao contrário, é estabelecido pelo Código Penal Militar. De tal modo que, em diversas ocasiões, foi transgredido o princípio segundo o qual não existe uma sanção sem uma lei que a estabeleça, ou mesmo, foram aplicadas penas não contempladas em qualquer lei. Deu-se o caso em que um Conselho de Guerra, – que havia determinado uma pena de cinco anos de trabalhos forçados, transformada em pena de degredo, menos drástica que os trabalhos forçados, – decretou uma pena de 15 anos de degredo, realizando que uma espécie de compensação entre a menor gravidade da pena e a maior duração do período de condenação, compensação que não é autorizada por qualquer lei.

Também este modo de proceder constitui uma aberta violação do princípio de legalidade e, em especial, das regras estabelecidas pelo art. 14º § 5º do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e pelo art. 8º § 2º da Convenção Americana.

Ainda que as violações à liberdade de expressão e de opinião sejam analisadas detalhadamente noutra relatório, não posso me omitir, em assinalar que a livre circulação de informações e de ideias, presente em toda a história chilena anterior a setembro de 1973, foi completamente sufocada por parte da Junta Militar.

A primeira medida tomada pela sedição foi a de silenciar as rádios que apoiavam o governo constitucional; as estações transmissoras foram bombardeadas dos céus e ocupadas por terra. Imediatamente foram fechados os jornais e revistas favoráveis ao regime constitucional e foi estabelecida uma única rede de informações de rádio e televisão. Os jornais, tal como o resto das publicações periódicas, são submetidos a um regime de censura prévia. No mês de outubro, para os jornais e algumas revistas tal sistema foi substituído por outro de sanções sucessivas. No entanto, após o fechamento imposto ao jornal vespertino “La Segunda”, culpado de ter publicado notícias sobre o aumento dos preços do tabaco, a censura foi retomada contra tais publicações.

Uma das categorias profissionais mais perseguidas e reprimidas neste regime é aquela dos jornalistas, que trabalhavam nos órgãos de informação favoráveis ao governo Allende. Muitos destes foram presos, outros tiveram que pedir asilo político e outros, ainda, foram demitidos e se encontram sem qualquer possibilidade de trabalho. Muitos correspondentes estrangeiros foram presos e, imediatamente, expulsos do país, devido às informações que haviam publicado sobre a situação chilena. Todavia, não foi suprimida somente a liberdade de expressão pública. Mesmo a manifestação privada contra a política governamental é perigosa, devido ao grande número de delações, o que pode levar à prisão ou à perda do emprego.

No Chile está em andamento uma verdadeira guerra contra as ideias democráticas e progressistas. Estes fatos estão claramente em contraste com o art. 10 § 3º da Constituição chilena, com o art. 19 da Declaração Universal, com o art. 19 do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, com o art. 4º da Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e com os art. 13 e 14 da Convenção Americana.

Totalmente suprimida, pois, é a liberdade de reunião, que constitui outro direito fundamental intrínseco à forma democrática do Estado. Após o advento da Junta Militar, de fato, é proibida qualquer tipo de reunião em lugares públicos. Foram proibidas, também, as reuniões em lugares privados, com exceção para algumas associações as quais foi permitido realizar reuniões com prévia autorização e comunicação à autoridade militar competente. Tal restrição vale, também, para reuniões meramente mundanas, já que são proibidas nas horas em que vige o toque de recolher, segundo um *bando* emitido nos meses de dezembro na província de Santiago.

De tal modo, se infringe art. 10 §4º da Constituição chilena, o art. 20 da Declaração Universal, o art. 21 do Pacto Internacional, o art. 21 da Declaração Americana e o art. 15 da Convenção de San José.

Outro relatório também exporá as violações à liberdade de ensino e, portanto, me limitarei, aqui, a assinalar como esta também fora brutalmente pisoteada no Chile com o advento do regime militar.

Na educação elementar e secundária, de fato, os professores devem, agora, limitar-se estreitamente às instruções oficiais sobre como realizar a transmissão do conhecimento das diversas disciplinas. Certos temas não podem ser objeto de estudo, especialmente no campo das ciências sociais, da filosofia e da religião. Em algumas matérias, como a história do Chile, não se pode expor determinados períodos. Por outro lado, as autoridades militares inseriram alguns temas especiais de ensino.

No que concerne à instrução universitária, desapareceu a liberdade de cátedra, tal como a liberdade de investigação científica. A autonomia universitária cessou de existir com o Decreto n. 50, de 02 de outubro de 1973. Foram designados, como reitores, altos oficiais das Forças Armadas, foram suprimidos os órgãos de direção colegiados de todas as universidades e todas as formas de participação das comunidades universitárias na direção dos institutos, dando início a uma série de expulsões, suspensões e todo o tipo de acusações contra professores e funcionários administrativos. Foram, ainda, tomadas medidas contra os estudantes que, em muitos casos, foram privados da possibilidade de exercitar o direito ao estudo. Em algumas universidades ou campus foram fechadas inteiras faculdades.

Essas situações estão em contraste com o art. 10 §7º da Constituição chilena, com o art. 26 da Declaração Universal, com os art. 13 e 15 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e com o art. 12 §4º da Declaração de Bogotá.

Paralelamente à repressão da liberdade de manifestação do pensamento foi restrita a liberdade de associação, a qual constitui o principal instrumento utilizável para a realização do direito e participação política, em sua dúplice forma: do eleitorado ativo e passivo dos cargos públicos, anteriormente tido como princípio fundamental do sistema jurídico chileno, sancionado pela Constituição de 1925 e fundado sobre a liberdade dos partidos políticos.

A destituição do presidente constitucional e o fechamento do Parlamento constituíram a premissa da supressão do direito de participação dos cidadãos. A dissolução de grande parte dos partidos e dos grupos políticos, que representavam uma forte corrente de opiniões, levou, posteriormente, à eliminação da principal fonte de expressão política do país. Esta situação está

em contraste com o que expressamente sancionado pelo art. 21 da Declaração Universal, do art. 25 do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e do art. 9º da Constituição chilena.

Outro aspecto fundamental da participação dos cidadãos à vida pública é aquele que deriva do direito de constituir-se em organizações sindicais. No ordenamento jurídico chileno este direito fora se estendendo progressivamente e o movimento sindical havia conseguido constituir uma central unificada, a *Central Única de Trabajadores de Chile*. Uma das primeiras medidas da Junta Militar foi a de dissolver tais organizações mediante um Decreto-Lei. Posteriormente, as várias federações sindicais foram suprimidas e os seus dirigentes presos, condenados e, frequentemente, mortos. Alguns dos numerosos casos de assassinatos de dirigentes sindicais foram reconstruídos, ao menos em parte. Tenho comigo diversos relatos destes fatos, dos quais omito a leitura para não prolongar excessivamente o relatório.

Nesse quadro, as eleições sindicais foram suprimidas e os numerosos cargos de direção vacantes, devido aos desaparecimentos, mortes, prisões, demissões, etc. devem ser ocupados por trabalhadores mais velhos de acordo com a autorização do governo.

A política oficial dos militares visa destruir as organizações sindicais e substituí-las por quadros fieis aos projetos do governo, com consequente perda de todas as conquistas sindicais do passado. Na prática, os sindicatos estão impossibilitados de funcionar: não podem realizar reuniões sem comunicá-los previamente à autoridade militar, não podem fazer reivindicações, nem mesmo exercer o direito de luta sindical.

Tudo isso viola as garantias constitucionais e, sobretudo, o art. 10 §14 da Carta Magna chilena, o art. 23 §4º da Declaração Universal e o art. 8º do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

No Chile, até a instauração do governo militar, o direito à cidadania era um daqueles que gozavam de proteção máxima por parte da Constituição. Somente nos casos expressamente indicados se poderia perder tal título.

O governo militar modificou a Constituição, mediante um simples Decreto-Lei, prevendo a perda da cidadania para qualquer um que, do exterior, faça críticas ao governo. Esta medida, que identifica a oposição com a traição da Pátria foi criticada até mesmo pelos apoiadores da Junta Militar, os quais admitiram que viola os direitos fundamentais. Presumivelmente por tais razões, a Junta não ousou, até então, aplicar tal disposição que, todavia, pesa sobre todos aqueles que publicamente manifestam o seu dissenso contra o governo.

Tal postura da Junta Militar sobre a questão da cidadania infringe, manifestadamente, o art. 5º da Constituição chilena, o art. 15 de Declaração

Universal, o art. 19 da Declaração de Bogotá e o art. 20 da Convenção Americana.

Numerosos tratados e normas internacionais, que o Chile subscreveu, asseguram e protegem o direito ao trabalho e à sua justa retribuição.

A Constituição chilena confere uma proteção especial e relevante ao direito ao trabalho, à liberdade de trabalho, à liberdade de organização sindical, etc. Tais princípios haviam encontrado aplicação numa legislação voltada a garantir a segurança do emprego e do local de trabalho, em geral.

Desse modo, os trabalhadores públicos não podiam ser removidos dos seus locais de trabalho se não mediante um procedimento administrativo que terminasse com a destituição ou demissão voluntária. Os trabalhadores do setor privado, contratados por tempo indeterminado e com tempo de serviço superior a seis meses, não podiam ser demitidos senão por justa causa.

A Junta Militar emanou diversos Decretos-leis regulamentando de modo diverso a situação dos trabalhadores: os Decretos-leis n. 6 e n. 98, para o setor público e o Decreto-Lei n. 32 para o setor privado. Em virtude destes, foram determinadas as seguintes consequências.

Para os trabalhadores do setor público, no lugar das normas que asseguravam o direito à inamovibilidade foi introduzido o sistema da interinidade. Isso significa que todos estes trabalhadores podem ser demitidos discricionariamente, ou seja, sem a necessidade de uma motivação válida.

No que se refere aos trabalhadores do setor privado, foram instituídos tribunais especiais para decidir sobre recursos que poderiam apresentar os reclamantes, em substituição ao juiz do Trabalho. Os Tribunais especiais são compostos pelo juiz do Trabalho e por duas pessoas designadas pelo governo: um expoente das forças armadas ou dois policiais e um inspetor do Trabalho. Além disso, foram reduzidos os termos úteis para o recurso contra uma demissão arbitrária e estendido o número de motivos considerados legalmente válidos para a demissão dos trabalhadores.

Estas modificações do regime jurídico da relação de trabalho serviram ao governo para iniciar uma onda de demissões no setor público. Aqueles que haviam demonstrado a sua simpatia pelo governo Allende foram demitidos sem qualquer motivação, senão àquela puramente política. Assim aconteceu, por exemplo, à Sociedade dos Transportes Públicos onde, em uma semana, foram demitidos 1.500 funcionários. Também no setor privado ocorreram demissões em massa.

Tudo isso gerou uma grave situação de desemprego, da qual, infelizmente, não se pode conhecer com exatidão a dimensão. Pode-se, no entanto, considerar que o desemprego real seja muito superior às cifras oficiais.

A confirmar tal suposição estão os dados fornecidos, em 26 de dezembro passado, pela Direção Geral do Trabalho, segundo os quais somente nas inspetorias do Trabalho chegaram 28.810 recursos de trabalhadores do setor privado. Em Santiago, dez Tribunais do Trabalho analisaram, em dezembro, uma média de 600 casos, a maioria dos quais devido a demissões por ativismo político. Deve-se acrescentar, ainda, que muitos trabalhadores, sobretudo, especializados, saíram do país em busca de novas oportunidades.

A postura do governo em matéria de trabalho violou o art. 23 §3º e 4º da Declaração Universal, os art. 6º, 7º e 8º do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, o art. 10 §5º e 14 da Constituição chilena.

Após a ascensão ao poder, a Junta Militar iniciou uma intensa propaganda contra os trabalhadores. No que se refere ao setor agrícola, o então vice-ministro executivo da Cooperação para a Reforma Agrária, Jaime Silva, em um discurso que a imprensa divulgou amplamente, declarou: “Estamos aqui para servir, para dignificar e elevar as condições de vida dos camponeses e não para submetê-los ao Estado e ao controle interesseiro dos grupos políticos. As conquistas sociais dos camponeses serão mantidas e melhoradas”.

Posteriormente a tal declaração, a imprensa noticiou um acordo aperfeiçoado entre as confederações sindicais camponesas de tendência democrática cristãs e o vice-presidente da Cooperação para a Reforma Agrária. Tal acordo previa, entre outros, a não restituição das terras expropriadas, a determinação, de comum acordo, dos objetivos mínimos da produção, a constituição de uma comissão permanente de entendimento entre a Cooperação e a Confederação, para examinar os problemas pendentes, a expropriação de todas as terras superiores a 80 hectares, a distribuição das terras levando em consideração o tipo de propriedade mais conveniente ao camponês, etc.

Mais tarde, porém, o vice-presidente da Cooperação para a Reforma Agrária desmentiu publicamente tais acordos com uma declaração em que afirmava que as reuniões das quais ele participara com as organizações de camponeses tinham um caráter meramente informativo sem que se tivesse chegado a qualquer tipo de acordo, nem pacto de qualquer tipo, pelo que, segundo ele, se poderia falar, somente, de uma troca de opiniões sobre questões específicas.

No entanto, além das declarações, o peso da ditadura, desde o início, abateu-se sobre os camponeses, sobre suas organizações sindicais e sobre os seus “conselhos de camponeses municipais”, considerados os mais representativos da luta social neste campo. Tal situação agravou-se quando os militares iniciaram, nas regiões meridionais, uma verdadeira caça aos camponeses e aos indígenas para se vingar pelo seu ativismo durante o precedente regime e para prevenir

eventuais resistências por parte dos líderes sindicais de esquerda. Nesta ocasião, foram realizadas as chamadas “operações pente fino”, que se transformaram em massacres contra camponeses e indígenas araucanos, habitantes isolados de regiões montanhosas ou costeiras.

Também nesse campo, como nos outros setores, a repressão da Junta Militar não economizou “esforços”: fuzilamentos, tortura até a morte, punições maciças e demissões arbitrárias.

Que conclusões podemos tirar de tudo aquilo que foi dito? As normas sobre os direitos humanos, estabelecidas tanto em âmbito internacional quanto interno, foram concebidas para proteger as pessoas contra os arbítrios, já que como está escrito no Preâmbulo da Declaração Universal dos Direitos Humanos, “a liberdade, a justiça e a paz se fundam no reconhecimento da dignidade da pessoa humana e dos direitos iguais e inalienáveis de todos os componentes da família humana”.

Somente dando plena eficácia e proteção aos direitos humanos é possível garantir, plenamente, a segurança jurídica dos cidadãos. Caso contrário, na medida em que estes não são tutelados, os homens restam à mercê de um poder despótico.

As violações dos direitos humanos que descrevi constituem manifestações de uma opressão que poucos povos, no decorrer da história recente, tiveram a desventura de sofrer. Mas, as notícias mais recentes confirmam que nos últimos tempos esta vem se tornando maior. Sintomas disto são, entre outros, a criação de uma divisão oficial do governo, chamada “Secretaria Geral dos Detentos”, que possui uma sede no Palácio do Congresso. O seu objetivo consiste em coordenar as notícias sobre os detentos e isso demonstra que a privação da liberdade no Chile se tornou um fato generalizado, maciço e, atualmente, quase permanente.

De tudo que fora exposto emerge que a Junta Militar determinou aquela falta de segurança e paralisia do Estado de Direito que, paradoxalmente, os seus expoentes e apoiadores haviam denunciado para justificar as próprias ações contra o governo constitucional.

A demonstrada violação dos direitos humanos, garantidos por solenes atos internacionais lembrados no início, comporta uma violação de normas de direito internacional. Tal violação foi reconhecida, inclusive, pela Comissão dos Direitos Humanos da ONU, que insistiu junto ao governo do Chile para que cessasse imediatamente qualquer tipo de violação dos direitos humanos cometida, infringindo os princípios da Carta das Nações Unidas e os outros documentos internacionais, incluindo os Pactos internacionais supramencionados.

No entanto, além da violação das normas e dos princípios jurídicos universalmente aceitos pelos povos civilizados, existe o drama humano que cada um dos fatos denunciados comporta. Por tal razão, em nome das vítimas da repressão, em nome do povo chileno oprimido, em nome da liberdade e da dignidade de todo ser humano, peço ao Tribunal que condene categoricamente estes crimes contra a humanidade.

Testemunho de Carlos Cáceres

Tenho 25 anos e sou simpatizante da Frente Estudantil Revolucionária (FER), da Escola de Sociologia da Universidade do Chile. Esta faculdade foi fechada pela Junta fascista, juntamente com a Escola de Jornalismo, de Economia e outras porque, segundo eles, transmitiam ensinamentos pró-marxistas. Eu sou um dos milhares de estudantes de esquerda expulsos das universidades chilenas, juntamente a centenas de docentes e funcionários administrativos.

No dia 11 de setembro de 1973, ao redor das 10h da manhã, fui preso pelas tropas fascistas em Punta Arenas, cidade situada no extremo sul do Chile. Estava dormindo na casa de um companheiro do Partido Comunista, funcionário de um órgão agrícola do governo, quando fui acordado pelo barulho da porta que estava sendo arrombada. Fui levado nu até a rua e tive que me deitar sobre a neve, enquanto eles revistavam a casa. (O meu companheiro naquele momento não se encontrava porque havia saído de casa cedo). Na minha mala encontraram alguns livros, revistas e documentos. Na casa encontraram uma espingarda de ar comprimido, um saco de dormir, uma tenda e outros apetrechos de acampamento. Tudo foi sequestrado como prova, deduzindo que fazia parte de um campo paramilitar. Fui empurrado a pontapés e golpes com o cabo do fuzil até um caminhão militar que estava estacionado acerca de 50 metros da casa. Me levaram imediatamente a uma doca abandonada e transformada em local de interrogatório. Chamou a minha atenção o fato de que fosse tão bem equipada e tudo tão bem adaptado aos interrogatórios. Creio que esta preparação tenha acontecido antes do golpe. Esta hipótese não deveria parecer muito exagerada se se leva em consideração o fato de que as Forças Armadas tinham efetuado uma verdadeira limpeza entre os soldados, os suboficiais e os oficiais de esquerda e progressistas desde quando havia sido promulgada a lei de controle das armas. Esta lei foi uma arma eficaz utilizada pelos fascistas para neutralizar a combatividade da classe proletária chilena.

Me levaram num escritório no terceiro andar, onde se encontrava um Major do Exército (era ele o chefe da Esquadra para os interrogatórios) e outros dois policiais à paisana. Estes últimos pegaram as minhas digitais e me

fizeram uma ficha política, terminada esta operação (ainda nu e muito cansado), me colocaram, em uma sala ao lado daquela do interrogatório e ali me deixaram apenas por algumas horas. Desta sala podia escutar os gritos e golpes que vinham da sala ao lado. À tarde chegaram outros militares e alguns policiais à paisana, que me acusaram oficialmente de ser “dirigente extremista o qual veio da capital para organizar o assalto e a morte dos militares do lugar e de suas famílias”. Me disseram para fazer uma declaração reconhecendo tudo, dando os nomes e os endereços, depois eles me deixariam ir embora.

Manifestei a impossibilidade de fazer isso, já que era tudo falso, não sendo um militante de nenhum partido político. O oficial mais graduado se enfureceu e me bateu; me deu uma joelhada nos testículos e gritou que “eu deveria dizer a verdade, caso contrário, teriam me fuzilado imediatamente”.

Recusei novamente, então o oficial disse que teria provas de que eu era um marxista. Estava furioso. Pegou um charuto, acendeu e comentou com o outros: “estes marxistas são corajosos e habituados a sofrer, portanto aquilo que vou fazer é somente uma coisinha”. E logo depois apagou o charuto na minha mão direita. Outro, ainda, nas minhas costas. Apagou a luz e gritou que se eu não falasse “teria começado a bater para valer”. Eu repeti que não tinha nada a ver com as coisas pelas quais me acusavam. Então, levei uma forte pancada na cabeça e cai no chão, fui espancado com chutes socos, golpes de fuzil e outros objetos contundentes. Sentia dores terríveis que me fizeram desmaiar. Acordei quando me jogaram água. Tinha o rosto banhado de sangue que saia da ferida na cabeça. Eu mal podia ver já que tinha também os olhos cheios de sangue. Me doía todo o corpo, mas, especialmente, os órgãos genitais e uma dor aguda que vinha da parte direita do tórax. Mais tarde, em Santiago, constataram que eu tinha duas costelas quebradas.

Me advertiram que esta era a primeira fase. Fui arrastado até a escada, onde me disseram que começava a segunda fase, a operação voo. Em pé, nu e ao extremo das minhas forças, me empurraram violentamente escada abaixo, praticamente voei do terceiro andar até o subsolo. Depois, sob uma chuva de pancadas me fizeram subir de novo. Eu tive que repetir esta fase muitas vezes. Eu gritava de dor, era insuportável. Me pediram novamente para fazer a declaração. Eu disse que sim, mas pedi a eles para descansar um pouco. Me deixaram em uma sala coberto por um lençol. A porta estava aberta e tinha um militar que me vigiava. Pouco tempo depois chegaram outros militares que traziam com eles três prisioneiros. Eram: Carlos Gonzales Yaksic, deputado socialista da província de Magallanes, Cesar ou Claudio Mardones, dirigente da esquerda-cristã e o companheiro dono da casa onde fui preso. Este último foi colocado na sala onde eu estava. Foi acusado pelo mesmo crime que eu. Tiraram suas roupas. Um

dos policiais descobriu que o meu companheiro tinha uma cicatriz na altura do coração por causa de uma cirurgia. Com uma *manopla* (instrumento de ferro que se coloca na mão para golpear mais forte) bateu fortemente na altura da cicatriz e ele caiu ao chão desmaiado. Naquele momento, chegaram com caneta e papel outros policiais para que eu fizesse a minha declaração. Me recusei. Me tiraram dali e me levaram para aquela que eles chamam de terceira fase.

No primeiro andar tinha uma pequena sala de cimento, fui trancado ali. Me obrigaram a colocar o rosto apoiado ao muro fazendo pressão com a ponta dos pés, em posição oblíqua. A cada cinco ou dez minutos vinha um militar e me jogava um balde d'água. Fazia muito frio (a temperatura média, no inverno, é de, mais ou menos, 10°C abaixo de zero). Tive que ficar nessa posição quase um dia inteiro. Tinha fome e sede, o rosto e os lábios inchados pelas pancadas. A sede era insuportável. Pedi água e eles me fizeram beber aquela do chão.

Começou novamente o interrogatório. Primeiro me pediram para fazer a tal declaração. Repeti que eu não tinha nada a ver com qualquer partido político, mas, eles insistiam, com muita raiva, acrescentando que tinham provas de que pertencia ao MIR⁹. Com um *laque* me bateram várias vezes na altura dos rins. Felizmente de vez em quando eu desmaiava por causa das dores. Eu perdia a noção do tempo constantemente, mas, imaginava que se tivessem passados dois ou três dias desde a minha captura.

Depois disso, me levaram num subsolo, onde me disseram que estava para começar a operação banho. Eu era imerso diversas vezes num poço de água suja, até desmaiar. Quando acordei estava em outro setor do subsolo, ao chão, apenas com uma coberta. Pouco depois chegaram dois soldados. Me trouxeram pão e água. Por causa das dores no rosto tive muita dificuldade para comer. Depois de não muito eu adormeci, não sei por quanto tempo.

Me levaram do subsolo em outra sala (fui transportado por dois homens já que não conseguia ficar de pé). Me deitaram sobre uma mesa e amarram minhas mãos e pés. Os policiais e militares riam e faziam chacotas, enquanto apertavam os meus órgãos genitais inchados. (Creio que estivessem bêbados). Colocaram nas partes delicadas trapos molhados através dos quais faziam passar a corrente elétrica. Eu gritava de dor e de medo. Urinei e defequei involuntariamente. Tive convulsões assustadoras que não podia controlar. Pouco depois me levaram numa sala com outros presos. Eu tinha constantemente o estímulo para urinar. Quando urinei, vi que era sangue. Eu estava em um estado

9 MIR - Movimiento de Izquierda Revolucionaria. (NdT).

de semiconsciência quase permanente. Doía todo o corpo e respirava com dificuldade.

Um dos meus companheiros da prisão chamou um dos guardas para que visse o meu estado. Este chamou um oficial que se aproximou de mim. Eu o reconheci. Se chama Jaime Bascur e foi o meu oficial superior em 1968, quando prestei o serviço militar no regimento de Guardia Vieja de Los Andes. Eu disse que me lembrava dele, mas, ele me respondeu que não se lembrava de mim. Ordenou que me transportassem para outra sala. Ali me falou e me perguntou porque tinham me prendido. Eu lhe contei tudo. Ele me respondeu dizendo que tentaria fazer alguma coisa por mim. Saí da sala e retornei depois de uma hora, mais ou menos. Ele me disse que a única coisa que poderia fazer por mim era me transferir em uma prisão, depois teriam me transportado para a ilha de Dawson, já que eu era catalogado como especial, por ser militante (ou ao menos suspeito) do MIR. Fui levado em um Jeep para uma prisão (acho que era o *Coraceros* ou o *Blindado*, não lembro bem o nome). Fui colocado em um dormitório com muitos outros companheiros.

No dia seguinte, de madrugada, fomos embarcados para a ilha de Dawson. Apesar de estar coberto, eu sentia muito frio, tinha um vento gelado que penetrava nos ossos e os meus companheiros de desventura, todos feridos como eu e quase nus, tremiam de frio e para tentar nos aquecermos nos juntávamos e massageávamos uns aos outros. Depois de uma viagem horrível, chegamos à ilha, que era situada diante de Punta Arenas, na direção sul. Fomos levados num campo de prisioneiros, como eles eufemisticamente chamavam um campo de concentração, que não deixava nada a desejar aos piores campos de concentração do período nazista.

O campo era cercado por arame farpado e postos de vigilância. Os prisioneiros eram colocados em barracas construídas momentaneamente como dormitórios. De manhã eram divididos em grupos e obrigados a cantar o hino nacional, enquanto era alçada a bandeira nacional. Depois disso, eram obrigados a trabalhar, construindo outras barracas para os outros prisioneiros que aos poucos chegavam.

Me deixavam deitado e me davam remédios contra as dores. Na tarde do dia seguinte fui novamente transportado para Punta Arenas e conduzido ao Hospital Regional. O médico de turno me examinou e disse à enfermeira para me dar outro remédio. Depois fui transferido para a central dos interrogatórios onde, novamente, me encontrei com o oficial Bascur. Ele se mostrou muito surpreso ao me rever ali. Eu lhe disse a razão e, após ter refletido um pouco, chamou alguns soldados e ordenou que eles me levassem num Jeep para a casa em que eu tinha sido preso. Antes, me advertiu que eu estava em liberdade

provisória, que deveria me apresentar todos os dias na Central de Investigações para assinar o livro de controle até quando pudesse me mandar para Santiago. Fui levado para casa. Por uma semana e meia, mais ou menos, assinei o livro de controle para os presos em liberdade provisória, todos os dias às 08h da manhã.

Um dia pedi para falar com Bascur, queria lembrar a ele que tinha me prometido de mandar-me a Santiago. Ele me respondeu que eu teria o bilhete aéreo e o meu salvo-conduto por volta das 04 da tarde do dia seguinte. Efetivamente foi assim. Antes de nos despedir me aconselhou de não me meter em “imbróglis políticos”, já que da próxima vez não teria tanta sorte assim. Retornei a Santiago e me reencontrei com os meus familiares. Estes, desesperados, me disseram para ir para a casa de algum companheiro ou de outros parentes, já que o SIM (*Servicio de Inteligencia Militar*) me procurava. A casa tinha sido revistada dois dias antes e tinham encontrado alguns documentos, livros e discos “marxistas”. Mas, o pior de tudo era que o meu cunhado (25 anos, suboficial da Aeronáutica) havia sido preso 15 dias antes do golpe, juntamente com numerosos oficiais. Se fez muito pouco para liberar estas pessoas. Poucas tentativas por parte de alguns personagens da *Unidad Popular* nada obtiveram diante da intransigente oposição dos futuros golpistas, que não permitiram em nenhum momento a intervenção da esquerda destinada a ajudar os militares vítimas da repressão interna das Forças Armada, iniciada com a repressão e as torturas de alguns marinheiros “anti-golpistas”. Vinte dias depois do golpe minha irmã conseguiu falar com o meu cunhado, que se encontrava no Hospital da Aeronáutica. Tinha a mandíbula fraturada, a cabeça fraturada em várias partes, um tímpano estourado, os rins em péssimas condições e outras lesões, tudo por causa dos interrogatórios. Meu cunhado perguntou a minha irmã se eu tinha sido preso e, se ainda não, de emigrar clandestinamente, já que nós dois éramos acusados de sabotagem e de infiltração nas Forças Armadas. Durante os interrogatórios tinham-lhe mostrado uma minha fotografia dizendo-lhe que se ele me entregasse o teriam julgado rapidamente e não teria sofrido uma pena maior do que três anos e um dia. Tudo isso e outras coisas lhe diziam, acompanhando tudo com “argumentos seguros” de convencimento.

Naqueles dias procurei em vão encontrar asilo em alguma embaixada, todas eram cercadas de fortes contingentes armados para impedir que os nossos companheiros procurassem asilo. Quem ousava se aproximar era preso ou mesmo morto.

Após ter observado o movimento de mudança da guarda na embaixada italiana, consegui saltar para dentro de um dos muros laterais. Durante a minha permanência na embaixada italiana, meu cunhado foi liberado por alguns dias, clássica manobra para ver se tentava entrar em contato comigo.

Naqueles mesmos dias foi apresentada à Chancelaria, por parte da embaixada italiana, uma lista de exilados na qual era incluído o meu nome. Após constatar isso, o SIM prendeu novamente o meu cunhado sem que ninguém tivesse mais notícias dele. Tempos depois alguns companheiros fizeram chegar na embaixada a notícia de que ele teria sido fuzilado após uma longa agonia a causa das selvagens torturas as quais havia sido submetido. Deixou mulher e dois filhos pequenos, um de três anos e outro de um.

Obviamente isso é somente um dos milhares de casos que atingiram as famílias chilenas, vítimas da fúria homicida de Pinochet e de seus colaboradores, servos incondicionais do imperialismo americano.

Aproveito a ocasião que me oferece este Tribunal designado para julgar os crimes que cometem os gorilas fascistas que governam hoje o Chile, uma das ditaduras mais sangrentas dos últimos tempos, para fazer um apelo a todos os revolucionários, os intelectuais de esquerda, os democratas progressistas e, fundamentalmente, a todos os oprimidos e os pobres do mundo para que se manifestem em repúdio contra a Junta Fascista, solicitem o fim das torturas, a liberação dos prisioneiros políticos, dos militares e dos dirigentes de esquerda, em modo especial os companheiros Bautista Van Schouwen, membro do Comitê Central do Movimento de Esquerda Revolucionária (MIR), atualmente prisioneiro no Hospital Militar de Santiago, vítima de terríveis torturas, cuja vida está em perigo; o companheiro Luis Corvalán, secretário geral do Partido Comunista chileno, preso na ilha de Dawson; o companheiro Clodomiro Almeyda, do Partido Socialista e o companheiro Edgardo Enriquez, também socialista, ex-reitor da Universidade de Concepción.

Testemunho de Marino Lizzul

O meu nome é Marino Lizzul, sou italiano e fui expulso pela Junta das Forças Armadas e dos Carabineiros do Chile no dia 19 de outubro de 1973.

Sou italiano de nascimento, no entanto, me sinto latino-americano, porque cresci lá desde os seis anos, estudei e vivi as consequências do subdesenvolvimento por 26 anos, entendendo, dia após dia, que estas consequências são provocadas pelas classes dominantes, as oligarquias ligadas ao imperialismo norte-americano que submetem à mais inumana exploração a classe operária e os povos latino-americanos.

Sou um dos mais de 18 mil latino-americanos que se encontravam no Chile durante o governo da *Unidad Popular*, que nos acolheu com muita solidariedade, permitindo de nos inserir no processo de profundas mudanças.

Passo, agora, ao meu caso pessoal. Por dois anos e meio vivi no Chile. Trabalhava na Direção Nacional do Turismo. Era simpatizante, não militante, dos partidos da *Unidad Popular*.

Depois do 11 de setembro, do golpe militar feito pelos generais mais fascistas das Forças Armadas, nós, estrangeiros, nos encontramos nas condições mais desfavoráveis devido à propaganda que as Forças Armadas e os Carabineiros começaram a disseminar por todos os meios de comunicação. Após três dias do início do toque de recolher, me refugiei na Igreja Metodista, deixando a casa em que morava, a cerca de 500 metros de La Moneda. Por este motivo fui um entre aqueles que puderam ver o bombardeamento de La Moneda e os tanques que a metralhavam.

Após alguns dias que estava andando pelas ruas, ajudando os companheiros sem refúgio e em condições piores que as minhas, voltei para casa com outros dois companheiros para poder pegar algumas das minhas coisas, visto que não trazia nada comigo. Quando chegamos fomos revistados por policiais. Nunca pudemos entender como puderam localizar este apartamento. Achamos que, provavelmente, tenha sido uma denúncia por parte dos inquilinos do prédio.

Fomos revistados por 10 ou 12 policiais, entre estes dois eram oficiais, um tenente e um capitão que, mais tarde compreendemos, era do I Comissariado de Santiago, localizado na Rua S. Domingos. Durante a revista, em que não nos foi permitido falar absolutamente nada, fomos obrigados a permanecer deitados no chão e, imediatamente, iniciaram a nos espancar e a destruir móveis e livros, tanto aqueles – e, infelizmente naquele momento tínhamos muitos – de tendência marxista, como aqueles de técnica fotográfica, pois os utilizava para a minha profissão.

A pergunta que nos fizeram em continuação era: onde estão as armas. Queriam que declarássemos se éramos do MIR ou de outro movimento, o *Tupamaro*, porque sabiam que naquele apartamento habitavam estrangeiros. Após terem destruído totalmente o apartamento, nos levaram e, enquanto descíamos as escadas, nos ameaçavam e faziam de tudo para que tentássemos fugir.

Fomos levados ao I Comissariado onde permanecemos por cinco horas, deitados no chão, sendo espancados por todos os policiais da Delegacia com o cabo das metralhadoras, saltando sobre nós e batendo em todos os lugares, na cabeça, nos testículos e nas costelas. E tudo isso por cinco horas. Depois disso não conseguíamos mais andar.

Depois nos levaram a outro lugar do qual não sabíamos absolutamente nada. Enquanto nos transportavam em direção ao ônibus, um dos suboficiais reuniu os policiais que nos controlavam. Eram cerca de 12 ou 15. Entre os nomes

que me lembro estavam os policiais Miranda, Godoy, Orbegoso, Molina, Correa, todos dos I Comissariado.

Nesta viagem éramos quatro: dois dos meus companheiros, eu e outro jovem uruguaio que tinham prendido naquele mesmo dia naquele comissariado. Nos deitaram no chão e colocaram sobre nós uma escada, sobre a qual os policiais saltaram, durante o tempo da viagem, que durou 45 minutos. Nos obrigavam a rezar, fingiam que atiravam com as metralhadoras e nos faziam gritar: “viva os policiais do Chile!” e rezar para que Deus perdoasse os nossos pecados, que Deus nos perdoasse por ter feito resistência, por ter matado *pacos* (carabineiros). Enfim, chegamos ao Estádio Nacional que foi, para nós, de certo modo, um alívio, uma vez que durante todo o trajeto fomos, continuamente, ameaçados de fuzilamento.

Chegando ao estádio, fomos entregues ao Exército, uma vez que ali eram as Forças Armadas que se ocupavam dos prisioneiros políticos. Os carabineiros estavam orgulhosos de terem nos entregue ao Exército, dizendo que tinham nos capturado, como se fossemos elementos de máxima periculosidade! E, sobretudo, estavam orgulhosos de terem prendido o companheiro uruguaio, dizendo que era um *Tupamaro*, para justificar a existência deles diante dos soldados. Posteriormente nos demos conta, pelas conversas que tivemos com os soldados que nos vigiavam, que existiam divergências e conflitos de método entre os soldados e os carabineiros.

Chegando ao estádio fomos fichados. Encontramos ali, naquele dia, 27 de setembro, cerca de 7 mil prisioneiros colocados em quartos de aproximadamente 40 m². Eram 102 prisioneiros por quarto. Nos deram uma coberta para cada um.

Nestes cercados dormíamos um sobre o outro, a alimentação que distribuíamos era de cerca de 700-800 calorias por dia. Consistia em uma xícara de café e leite, pela manhã e uma xícara de feijão ou lentilhas com dois pães às 04h da tarde.

Após dois dias que estava ali e que, como a maioria dos meus companheiros, estava em condições muito delicadas porque não podia andar, nem tossir, nem urinar, nem sentar, nem dormir, se aproximou um oficial que estava falando conosco. Eu lhe comuniquei a minha situação. Ele me levou, então, à Cruz Vermelha e me deixou ali. Dois dias depois deste fato fui acusado diante do comandante Sanchez, chefe do estádio, de tentativa de fuga. Foi um dos momentos mais difíceis que passei, visto que as ameaças de fuzilamento eram constantes. Me puniram e me amarraram numa espécie de cela improvisada, até que não se provou, por meio daquele mesmo oficial do qual eu não sabia nada, que eu estava muito longe do ponto de onde tentou-se

fugir. Entre aqueles que estavam nas nossas mesmas condições tinham, também, infiltrados.

Todos os dias, subindo os degraus do estádio, como diziam eles, para tomar sol, devíamos escutar marchas de guerra alemãs e do Exército chileno. Outra coisa frequente era que, duas vezes por semana, vinha o capelão do Exército, um padre norte-americano, celebrar e rezar por nós e que nos estimulava, para o momento em que teríamos saído, a nos comportar bem, a nos reintegrar no nosso trabalho porque não devíamos criar ódio entre os irmãos. Nos trazia um maço cigarro e o mostrava aos 7 mil prisioneiros, dizendo que teria distribuído, também, doces. Além do capelão, um dia chegou o cardeal Raúl Silva Henríquez, passando de cercado em cercado, dizia que tinha vindo para orar por nós e que orava todos os dias e, também, que tinha falado com as Forças Armadas e com os carabineiros porque estava preocupado com o nosso destino. Que sairíamos todos dali e teríamos participado da reconstrução do país. Durante os 16 dias passados no estádio, já havia passado a parte mais dramática que todos nós estávamos vivendo, isso era devido à pressão das forças democráticas da Europa e do mundo.

Os prisioneiros políticos chegavam ao estádio mediante listas negras. Todos os dias eram trazidas aproximadamente de 250 a 400 pessoas. Os proprietários das fábricas ou das terras e os funcionários do governo e dos ministérios acusavam todos de serem agitadores marxistas. Ou ainda, chegava um oficial acompanhado por soldados e por uma pessoa em trajes civis e encapuzada que assinalava alguém dentre nós, que era então levado embora. Não sabíamos onde o levavam, se era um soldado em trajes civis, se era um traidor. Nos confundiam deste modo. Procuravam criar o temor e o pânico entre nós para nos enfraquecer.

Nesses dias, eu pude falar com um companheiro dirigente do Partido Socialista de 65 anos que tinha três costelas quebradas e havia sido torturado barbaramente. Tinha sido preso juntamente com sua família, sua mulher, seus filhos e netos. A sua preocupação não era tanto de sofrer torturas, era de não saber onde se encontravam sua mulher, filhos e netos.

Havia, também, companheiros operários, têxteis, delegados de fábricas que haviam sido presos pela Aeronáutica, que foram terrivelmente torturados antes de chegar ao estádio. Simularam com eles o fuzilamento.

Pude trocar poucas palavras com Angel Parra, que se encontrava no mesmo pavilhão e que foi torturado no dia de um dos meus interrogatórios. Ariel Nuñez, presidente da Federação dos Estudantes da Universidade Técnica do Estado, que também foi torturado. Falei, também, com um sacerdote francês e outro chileno: voltavam ao estádio pela segunda vez. A primeira

vez foram presos na fábrica de Cordon de Vicuña Mackena, porque eram sacerdotes operários. Após o interrogatório e a tortura e de os terem libertados incondicionalmente, foram prendê-los outra vez, três dias depois, porque os vizinhos os acusaram de serem extremistas.

Muitos dos companheiros diziam que lhe poderia acontecer o mesmo e não sabiam o que fazer, porque não suportavam as torturas e, além disso, não tinham nada a declarar porque não faziam parte de nenhuma organização e nem mesmo tinham tido armas, eram simplesmente militantes ou simpatizantes da *Unidad Popular*.

Outros operários e empregados, com os quais eu falei, eram da FIAT. Foram obrigados a trabalhar pela Junta. Trabalharam, normalmente até o dia 28 de setembro. O administrador da FIAT chilena apresentou uma lista ao Ministério da Defesa na qual figuravam todos os empregados que pertenciam ou eram militantes ou simpatizantes da *Unidad Popular*. Estes jovens também foram barbaramente torturados.

Falei, também, com um jovem que tinha problemas cardíacos. Ele me disse que durante a sua tortura tinha sido monitorado por um médico, já que estava muito mal. Outros companheiros confirmaram que, nesta sala de tortura, havia médicos.

Além disso, com relação ao meu caso, em especial, devo dizer que fui uma das testemunhas oculares da tortura e flagelação de um prisioneiro que foi tirado da sala de tortura para ser mostrado para nós, que éramos cerca de 250. A foto deste jovem, publicada pelo *Expresso*, em janeiro de 1974, está à disposição do júri. Trouxeram ele até nós para que denunciasse um dos seus companheiros. Enquanto o torturavam obrigaram-no a responder “sim” a todas as perguntas. E os militares conseguiram arrancar a afirmação de que teria feito parte da resistência e que tinha enfrentado os carabineiros, matando alguns.

Quando o trouxeram diante de nós, se recuperou e não denunciou ninguém, então, levaram ele mais uma vez para a sala e continuaram a torturá-lo. Eu pude falar com ele quatro dias depois e soube de tudo isso. Me disse, ainda, que com este método repressivo arrancaram respostas afirmativas e que respondia “sim” a tudo para que não continuassem.

No dia 08 de outubro chegaram ao estádio quatro membros da Comissão de Direitos Humanos. Estas pessoas não puderam fazer quase nada por nós. Denunciamos a eles a situação em que vivíamos. No início sentíamos a presença dos militares que os cercavam, mas, depois não nos demos conta das fotografias que os militares tiravam com as teleobjetivas, enquanto que alguns de nós faziam a sua denúncia.

No entanto, alguns companheiros e companheiras e, especialmente, uma freira, muito corajosamente enfrentaram os comandantes e o soldados que

os acompanhavam para denunciar à Comissão as torturas que se perpetravam naquele momento no estádio. Esta freira pediu aos quatro membros da Comissão de Direitos Humanos e da Cruz Vermelha, também presentes naquele momento, que se dirigissem para ver o local onde aconteciam as torturas, no velódromo, mas, não lhes foi permitido.

Um jovem brasileiro denunciou que sua mulher e todas as mulheres tinham sido submetidas a assédios e ultrajadas a qualquer hora do dia ou da noite pelos militares e foi espancado repetidamente com o cabo das armas em presença dos membros da Comissão investigadora, dos oficiais e nossa. A Comissão e a Cruz Vermelha não puderam impedir tudo isso.

Naqueles dias o comandante disse a nós, estrangeiros, (já que a comissão estava ali pelos estrangeiros) que tínhamos três alternativas: a primeira era de sermos levados perante um julgamento militar; a segunda era de abandonar o país, podendo reingressar após seis meses e a terceira era sermos expulsos sem o direito de poder reingressar. Referindo-me ao meu caso pessoal sobre a tortura, devo dizer que permaneci os dias 05, 06 e 07 de outubro no velódromo do estádio. O velódromo se encontrava no mesmo complexo do estádio nacional, a cerca de 600 metros.

Nos levavam lá em grupos de 200 a 250 prisioneiros. Chegando lá nos separavam em grupos de 10. Tinham cerca de 30 grupos de torturadores, que eram chamados de Ministério Público. Nos colocavam uma coberta na cabeça e nos deixavam em pé. A coberta servia para que não reconhecêssemos os torturadores, mesmo quando caminhavam no velódromo. Procuravam enfraquecer-nos moralmente. E nos levavam próximos às salas de tortura enquanto estavam torturando outros companheiros. É terrível sentir-se impossibilitado de fazer algo. E, os soldados, além de cobrir-nos a cabeça com cobertas, nos espancavam com os cabos dos fuzis pra que não nos movêssemos.

Esses golpes nos jogavam ao chão. Chegavam outros soldados e suboficiais e nos espancavam ainda mais porque tínhamos nos movido.

Entre os pseudônimos dos Ministérios Públicos estão: SAM 1, SAM 2, Pombo, Martin 1, Martin 2, Caró, Verdugo, Lira e outros que não me lembro.

No dia 05 fui flagelado e torturado no Caracol Sul por Lira, do Serviço de Investigação. No dia 06 no caracol Norte por Martin 2, da FACH (Força Aérea do Chile) e no dia 07 no Caracol Sul por Caró, também da FACH.

Quando fui colocado na sala de tortura, as primeiras perguntas que faziam eram porque estava ali. Ou, simplesmente, exigiam que respondêssemos “sim” à pergunta se éramos *miristas*, ou comunistas, ou socialistas ou *Tupamaro* ou de qualquer grupo extremista. E se respondíamos “não”, o ódio era maior. Fui flagelado por cerca de 20 minutos, não me deixavam falar. Depois de 20 minutos

do início da tortura se deram conta de que eu não era chileno. Me perguntaram de onde vinha e só então me pediram os documentos. Aquele era o método que usavam com todos nós. Procuravam nos enfraquecer constantemente para que falássemos.

Geralmente nos colocavam contra a parede com as mãos para cima e as pernas abertas, aplicando golpes de karatê, com madeira e ferro. A equipe é composta por três ou quatro torturadores para cada prisioneiro. Os golpes são aplicados, geralmente, no estômago e nos testículos e as perguntas são sempre as mesmas.

Durante esses três dias me despiram, me fizeram sentar em uma cadeira, me amarraram e me aplicaram choques elétricos na têmpora. Tudo isso ocorria com uma venda nos olhos e a cobertura na cabeça. Além disso, colocavam pedaços de algodão nos olhos, caso caísse a venda ou a cobertura.

A corrente elétrica chegava a 120 volts. As perguntas eram sempre as mesmas: “Você é um *Tupamaro*?” ou “Comunista Italiano?”, ou de qualquer movimento latino-americano.

Eu negava tudo isso e pedia para falar com o meu embaixador ou com o cônsul italiano, dizia que não tinha qualquer participação na resistência, nem nunca tido uma arma, não acreditavam e continuavam a tortura. Outra pergunta era: “Quem são os seus amigos?”. Segundo eles eu deveria ter amigos e, desse modo, deveria dar os seus nomes e endereços.

A outros companheiros perguntavam: “Você é marxista?”. E a maioria respondia que “não”. Então perguntavam: “Quem é você?”. E, se respondia que era católico o torturavam de joelhos.

Durante esses três dias fiquei na sala cerca de 7 a 10 horas.

Outra coisa que me perguntaram é se eu conhecia o Esquadrão da Morte. Eu respondi que não, me disseram que pertenciam a este esquadrão. Outro me disse: “Não diz a ele!”. E outro respondeu: “o que importa se nós o fuzilaremos! Que importância tem se ele souber que somos do esquadrão da morte!”

Quando estavam me flagelando um deles me bateu no rosto e ouvi que diziam, com um sotaque português: “Não, no rosto não!” “Não aos chutes no rosto!” Além disso, me deram uma pistola para que eu me matasse. Depois do terceiro dia me fizeram assinar uma declaração juramentada. Eu tinha sempre a cobertura na cabeça e não podia vê-los. Tinha diante de mim a declaração que era escondida. Quando perguntei a eles o que estava assinando, sempre com a pressão de uma pistola sobre a cabeça e enquanto me batiam, me disseram para assinar e nada mais.

Assinei uma declaração juramentada da qual não conhecia nem o conteúdo nem do que me acusavam. Ali coloquei as impressões digitais. Me disseram, então, que teriam me levado para o estádio e que teria sido chamado outra vez; que iriam verificar com a Interpol se eu era fichado. Durante todos os

três dias de interrogatório, a acusação constante era de ser agitador profissional do marxismo internacional. Creio que mais adiante fui expulso por esta razão.

Em 08 de outubro assistimos, juntamente com cinco mil prisioneiros que estavam conosco nas grades do estádio Nacional, a como transportaram do velódromo cerca de 200 prisioneiros, dos quais 40 eram mulheres, idosas, jovens e meninas, que tinham sido flageladas e torturadas. Destas, seis não podiam caminhar e eram arrastadas pelos soldados. Estávamos todos num silêncio total e naquele mesmo dia os oficiais e os soldados foram muito severos conosco e apontavam suas metralhadoras sobre as arquibancadas. Aquele foi um episódio muito dramático para todos nós.

Outra coisa que nos disse um suboficial era que, quando libertariam, deveríamos andar na linha. Não poderíamos falar porque os *ultras*, ou seja, os delinquentes que matavam as pessoas nas ruas estavam matando também os prisioneiros que saiam do estádio. De fato, alguns companheiros que haviam saído do estádio em liberdade condicional foram encontrados mortos. E isso tinha sido publicado pelos mesmos jornais dos fascistas. Procuravam difundir o medo e o pânico, semear a mania de perseguição e a desconfiança entre todos nós.

Por isso, no estádio, antes de serem torturados, quando encontrávamos algum dos companheiros que tinham ido ao velódromo e lhes perguntávamos o que acontecia ali, estes não diziam absolutamente nada. Existia o temor dos infiltrados, informantes da polícia que procuravam ouvir aquilo que dizíamos.

No dia 12 de outubro fui levado embora do cercado e chamado pelo alto-falante. Não sabia aonde estavam me levando. Pensava que me levariam, junto a outro grupo, para ser interrogado em um cárcere ou quartel. No mesmo dia chegaram funcionários da embaixada italiana que fizeram pressão em meu favor e que haviam sabido (não sei como) das condições em que me encontrava no estádio Nacional. Em 19 de outubro fui expulso do país e retornei à Itália.

Lelio Basso: Creio que o senhor tenha dito que os dirigentes da FIAT chilena entregaram às autoridades locais uma lista de todos os empregados suspeitos de pertencerem a movimentos de esquerda ou de serem pessoas de esquerda. É correto?

Marino Lizzul: É correto. No estádio se encontravam operários e empregados da FIAT que haviam sido denunciados pelos administradores de pertencerem, durante o governo da *Unidad Popular* a um desses partidos ou de serem simpatizantes porque tinham participado à manifestações. Todos eles foram torturados e flagelados. Havia uma jovem que se encontrava no estádio somente porque era namorada de um deles.

George Casalis: Eu tenho uma série de perguntas. A primeira é ligada àquela posta pelo presidente e relacionada, também, ao testemunho precedente.

O senhor disse que certo número de seus companheiros no Estádio Nacional foram presos em base a listas negras elaboradas pela FIAT. A primeira pergunta é esta: considera que estas listas negras tenham sido elaboradas antes do dia 11 de setembro? Em outras palavras, já existia, no âmbito dos responsáveis da indústria, dos grandes proprietários, dos exploradores das diversas minas ou outras empresas, uma preparação para fornecer aos autores do futuro golpe militar o nome daqueles que deveriam ser considerados apoiadores do regime de Allende? E isto completa uma pergunta que poderia ter feito à testemunha precedente. Falou-se, de modo muito detalhado, de uma repressão exercida pelas Forças Armadas antes de 11 de setembro. Acho que será importante para o Tribunal saber qual foi a extensão desta repressão do Exército, se se pode afirmar e provar que estas listas negras foram preparadas antes de 11 de setembro. Porque, então, torna-se claro que a preparação do golpe de Estado não deixa qualquer dúvida. Esta é a primeira pergunta.

Lizzul: A primeira pergunta sobre as lista negras: todos nós sabemos que, quando foi instaurada a “lei das armas” e iniciaram os controles, muitas das denúncias foram feitas pelos patrões, assim como pelos fascistas que trabalham nas fábricas, Ministérios ou nos escritórios descentralizados, já que estes fascistas do Partido Nacional e alguns democratas-cristãos não foram demitidos de seus empregos. Durante estes meses de controle das armas, a Aeronáutica e a Marinha fizeram constantes incursões em âmbito nacional, especialmente, no Sul, procurando armas. Armas que não encontram; encontram garrafas e “El Mercurio” procura apresentar estas garrafas como coquetéis *molotov*. Isto demonstra que, especialmente nos últimos meses, eles já tinham as listas.

Além disso, creio que numa fábrica a grande maioria sabe tudo de todos, por isso era muito fácil fazer estas listas contra aqueles que se distinguem. Em mais de um *Bando* das Forças Armadas e Carabineiros se pede de denunciar todos os agitadores políticos, todos os estrangeiros. Nos meses seguintes, se materializou a realização destas listas. O chamado era “Cidadão patriota, cidadão livre; denuncia o extremista, denuncia o estrangeiro que veio matar o povo chileno”. Assim, estas listas negras já existiam e naqueles dias eram apresentadas em Santiago, ao Ministério do Interior, da Defesa e da delegacia mais próxima.

E quase todos aqueles que chegavam ao estádio eram prisioneiros porque estavam em locais de trabalho. Pelo menos era assim enquanto eu estive ali, de 27 de setembro a 12 de outubro. Porque, no momento em que a Junta obriga todos a ir para o trabalho, os trabalhadores são forçados a ir, porque, de outra forma, os vão buscar em casa. Nem todos tinham condições de se esconder, de integrar-se à luta, porque não tinham infraestrutura. E aqueles que eram mais comprometidos não podiam fazer outra coisa senão se

esconder. Se criava em todos os trabalhadores, nos operários e nos camponeses, principalmente nas famílias com muitas crianças, grandes conflitos internos, que os obrigavam a ir trabalhar para manter a família.

Casalis: Se entendo bem, o senhor considera a ordem de voltar ao trabalho como uma armadilha para os trabalhadores, a todos aqueles que antes tinham tido uma atividade política? Isso não era simplesmente recolocar o país em marcha e criar aquilo que chamavam “a ordem”, ou poder apropriar-se daqueles que eram os opositores?

Lizzul: Na realidade o que procuravam os militares era, principalmente, destruir uma ideologia. Ou seja, em primeiro lugar é uma armadilha; em segundo lugar, deviam tirar o país de uma crise econômica causada, durante os três anos da *Unidad Popular*, pelo imperialismo e pela oligarquia. No entanto, a coisa mais importante a ser eliminada é uma ideologia. Eles diziam: “aqueles que nada fizeram nada têm a temer”. No entanto, quando alguém chegava ao estádio isso era desmentido! Imediatamente chegava a tortura e na tortura não se sabia nem sequer como se chamasse o torturado: ocorreram casos em que torturaram um companheiro no lugar de outro! Um caso é aquele de um jovem argentino que não tinha qualquer envolvimento e que um dia foi levado e começaram a fazer perguntas. Tinha uma coberta na cabeça, os olhos vendados e às perguntas respondia: “Nunca fui a Cuba, nunca vi uma metralhadora”, enquanto eles exigiam que respondesse que “sim”. Depois um dos torturadores se deu conta e disse: “Acho que não é ele!”

Testemunho de Roger Plant

Desejo, antes de tudo, precisar que sou inglês, não americano e que falo em meu nome. Eu fiz parte de uma missão (composta por outros dois juristas americanos, além de mim) que visitou Santiago entre os dias 1º e 8 de novembro de 1973. No meu testemunho relatarei alguns resultados desta missão, tanto em relação aos aspectos legais, quanto em relação às condições e à tortura dos presos políticos; além disso, complementarei minhas declarações com ulteriores informações que recebemos de *Amnesty International* dos últimos seis meses. Até agora, bem poucos testemunhos falaram do papel desenvolvido na repressão chilena pelas organizações legais e os corpos legislativos que, em minha opinião, têm o dever moral de pronunciar-se contra as violações dos direitos humanos verificadas a partir de 11 de setembro. Durante a missão de *Amnesty* falamos com muitos funcionários do governo, com muitos advogados favoráveis à Junta e muitos advogados anti-Junta, com muitos prisioneiros, ex-prisioneiros, famílias de detentos.

Interessavam-nos as mentiras que nos eram ditas pelos funcionários governativos, interessava-nos a tortura que se podia provar pelos presos políticos e pelas pessoas que haviam sido liberadas.

A minha principal preocupação durante esta missão era a postura do *Colegio de Abogados* (Ordem dos Advogados) e, também, da Corte Suprema em relação à Junta e às várias medidas de emergência tomadas por ela. Por esta razão, gostaria de falar, antes de tudo, de um encontro que tivemos, em 05 de novembro de 1973, com o presidente da Corte Suprema, Enrique Urtia Manzano. Fora-nos dito que a Corte Suprema ainda teria poder no Chile, em seu testemunho às Nações Unidas, o ministro dos Assuntos internacionais Herman Huerta-Diaz havia citado o presidente da Corte Suprema ao afirmar que os Tribunais funcionavam normalmente.

Éramos conscientes, portanto, que o presidente tinha um papel muito importante a desempenhar no momento, no caso em que qualquer expoente tivesse tido a intenção de pronunciar-se pela proteção dos direitos humanos. Pois bem, em 20 minutos de conversa que tivemos com ele, este justificou tudo aquilo que havia ocorrido. Justificou, até mesmo, a detenção de um juiz chileno acusado de ter sido um apaixonado defensor do governo Allende. Justificou o estado de guerra. Disse que não tinha ideia de quanto tempo ainda duraria, mas que era necessário para combater os elementos extremistas que haviam ameaçado a vida de muitos cidadãos chilenos antes do golpe de Estado. Quando falamos dos poderes da Corte Suprema e do papel que teria tido nos meses sucessivos, ele respondeu: “Absolutamente nenhum”. Nada poderia ser feito até que cessasse o estado de guerra.

Considero que isto seja importante, uma vez que ele nos disse isso em 05 de novembro, enquanto o ministro da Justiça nos dissera que a Corte Suprema ainda mantinha os seus poderes. E isso acontecia antes dos sucessivos Decretos-Lei que limitaram os poderes da Corte Suprema. Todavia, a primeira prova que a Corte Suprema não teria feito nada, como eu havia contestado, ocorreu em 14 de novembro, pouco após a nossa saída de Santiago, quando um advogado apresentou à Corte um recurso contra uma sentença excessivamente dura emitida contra um preso político. O jornal noticiou o quanto segue: “Os ministros da Corte Suprema solicitaram um parecer ao representante do Ministério Público, o Sr. Urbano Marin; este jurista, após análise minuciosa, chegou à conclusão que o Chile, neste momento, encontra-se em estado de sítio em tempo de guerra. Portanto, não se tratando de Tribunais Militares em tempo de paz, nestas condições, tal alto Tribunal não possui jurisdição e competência sobre os Tribunais militares em tempo de guerra, como, exatamente, no caso em exame”.

“O representante do Ministério Público recordou, além disso, que os art. 71 e sucessivos do Código de Justiça Militar, onde é claramente estabelecido

que, no momento em que se nomeia um comandante chefe de um Exército que deva operar contra forças rebeldes organizadas, cessará a competência dos Tribunais militares em tempo de paz e começará aquela dos Tribunais militares em tempo de guerra em todo o território declarado em estado de sítio”.

Desse veredicto apreende-se que, até quando restarão em vigor no Chile o estado de sítio e o estado de guerra, o máximo corpo legislativo chileno nada fará para modificar qualquer sentença ou qualquer decisão tomada.

Durante a nossa missão, tivemos, também, uma reunião de duas horas com o *Colegio de Abogados* chileno. Fora-nos dito que tal organismo era de importância vital para salvaguarda dos direitos dos presos políticos, na medida em que teria ocorrido uma troca de correspondências entre o ministro da Justiça e o *Colegio*, inteiramente publicado em “El Mercurio”, de 29 de outubro de 1973.

Em base a esse material competia ao *Colégio* fornecer as listas dos advogados que podiam assumir a defesa dos presos políticos em todo o país; era este órgão que devia predispor as visitas nas prisões chilenas e era sempre ele a dever assegurar a proteção dos direitos humanos e a intervenção de todos os advogados.

O resultado de duas horas de conversa com o *Colegio* foi deprimente. Uma vez mais chamamos a atenção sobre as terríveis implicações do estado de sítio e do estado de guerra: os presos podiam ser segregados, podiam ser torturados sem que os advogados tivessem a permissão de vê-los. Não eram disponíveis nem mesmo as listas dos presos, vários milhares de pessoas estavam desaparecidas e não existia a possibilidade de confirmar se um preso estivesse vivo ou morto.

A resposta do *Colegio* foi esta: os advogados chilenos não tinham qualquer dever de intervir antes que fossem depositadas as acusações contra o preso. O estado de sítio era totalmente justificado em base ao art. 72-17 da Constituição chilena. Por esta razão eles não queriam intervir até quando não fossem formuladas as acusações e o processo não estivesse para acontecer.

O Sr. Joinet e outros nos ilustraram o tempo que os advogados dispõem para preparar uma defesa adequada depois que a acusação foi depositada: geralmente entre 12 e 48 horas. O advogado defensor ordinariamente não tem acesso antes da acusação do preso e nem mesmo pode vê-lo antes da Corte Marcial. Por tal razão, consideramos que estas garantias fossem inadequadas.

Além disso, quando falamos das razões que justificam os estado de sítio e o estado de guerra, cada um dos 17 advogados do Conselho Geral do *Colegio* nos disse que era devido ao fato que os marxistas estavam para assassinar milhares de chilenos. Acredito que esta declaração, por si só, seja importante. Um advogado chileno, de fato, tem o direito de presumir a inocência de um prisioneiro até quando este não tenha sido processado e julgado culpado. Neste caso, o Conselho Geral da Ordem dos Advogados parece presumir a culpa

de todos aqueles que se encontram, naquele período, detidos e, portanto, não pretendia levantar um dedo em sua defesa.

Outro exemplo da postura da Ordem dos Advogados encontra-se em uma carta escrita por eles a Frank Newman, o chefe da nossa delegação, publicada em “El Mercurio”, de 07 de fevereiro deste ano. Leio a tradução em inglês, já que não tenho comigo o texto em espanhol. As passagens principais da carta dizem:

O Colegio de Advogados de Chile compartilha a mais profunda convicção de que o evento histórico ocorrido em 11 de setembro de 1973 tenha refletido a esperança da imensa maioria dos cidadãos chilenos que desejavam libertar-se de um regime opressivo. Portanto, as Forças Armadas consideram sinceramente de ter respondido a tal desejo e de tê-lo assumido, institucionalmente, sem desejar fazer qualquer escândalo, para restituir a lei e a ordem no nosso país. O direito de rebelião é legítimo, nas palavras de São Tomás de Aquino e nas *Leyes de Partida* espanholas que o confirma, quando qualquer um no poder promova a ilegalidade e o crime.

A carta prossegue neste tom. A Ordem continua a justificar o golpe de Estado e continua a dizer que, na medida do possível, trabalhará com a Junta Militar. O sétimo parágrafo diz:

Quanto dito acima explica a constante, profunda preocupação que a Ordem dos Advogados do Chile tem e continuará a ter para assegurar que seja mantida a independência do poder Judiciário, que sejam respeitadas as prerrogativas da profissão legal e que continue a ser possível a defesa dos direitos humanos, elementos estes que é responsabilidade fundamental de cada Estado legal manter.

Esse parágrafo também me parece importante. Faz pensar que a Ordem dos Advogados lutará pela independência do poder Judiciário. Em resposta a essa afirmação, gostaria, agora, de ler um parágrafo da carta que, recentemente, recebi de alguns advogados chilenos, a propósito da repressão do poder Judiciário, que ocorreu a partir de 11 de setembro. Demonstra que, longe de ser independente, um juiz que tenha sido defensor do governo Allende e que depois do golpe de Estado tenha falado de direitos humanos, geralmente, perdeu o cargo. O parágrafo diz:

Até 11 de setembro os juízes no Chile não poderiam ser removidos de seus cargos senão mediante um julgamento

por má conduta, durante o qual era ouvida, também, a defesa do acusado e, em virtude de um veredicto pronunciado pela maioria de dois terços ou, pelo menos, pela maioria dos membros efetivos, ou ainda, mediante o sistema de qualificações anuais que permitia exonerar um funcionário colocado por dois anos consecutivos na lista de mérito número três. Com o Decreto-Lei n. 169, de 03 de dezembro de 1973, foi modificado o sistema de qualificação dos juizes, uma vez que foi disposto que se um juiz fosse colocado, pela maioria simples, na lista número três, ainda que somente uma vez, poderia ser removido do seu cargo; a votação é secreta, não são indicadas acusações nem é ouvido o funcionário acusado.

Com a aplicação desse sistema foram removidos dos seus cargos Luis Ortiz, ministro da Corte de Iquique; Wilfredo Alzamora, juiz de Antofagasta; Alfonso de la Fuente, ministro de Talca; Oscar Alvarez, ministro de La Sereña; Luis Errazo, juiz de La Sereña; Neptuno Russell, juiz de Copiapo; Regelio Muñoz, Ministério Público da Corte de Valparaiso” e a lista de nomes continua.

Creio que não seja necessário acrescentar algo mais sobre a independência do poder Judiciário no Chile após o golpe de Estado. Vemos, então, que os dois máximos organismos legais do país apoiam a Junta. Vemos que os advogados que não a apoiaram perderem os cargos. Vemos, pelo que sei, que a Ordem dos Advogados nada fez para protestar contra os saques.

Falei, antes de tudo, desses organismos legais uma vez que considero que o maior interesse de *Amnesty International* fosse aquele de encontrar em que modos poderia ser protegida, no Chile, a norma da lei.

Com a Ordem dos Advogados e, também, com os ministros do Interior, da Justiça e das Relações Exteriores, falamos da dificuldade de obter listas dos presos políticos ou, de qualquer modo, informações sobre eles. Não temos ideia de quantas pessoas perderam a vida. No momento acreditamos que cerca de 15 mil, mas, as cifras podem ser mais altas. Há apenas três dias, o jornal “Guardian” publicou a notícia de que no Chile, desde 11 de setembro, foram fuziladas 2 mil pessoas condenadas por Cortes Marciais secretas. Talvez seja impossível provar esta notícia, mas, queria saber como é possível desmenti-la.

Faço, agora, um exemplo de como uma organização internacional, em visita oficial a um país, procurou obter informações sobre o número de detentos. Fomos ao Ministro do Interior, ressaltando que as listas são importantes; dizemos que a lista existe, mas, é secreta. Fomos ao Ministro da Justiça, pedimos uma

lista dos presos políticos; nos respondem que não a possuem. Lhe perguntamos onde estaria: pode ser que esteja no Ministério da Defesa, aliás, acredita que esteja exatamente ali; pode ser que esteja no Ministério do Interior, que já tinha nos negado. Fomos à Ordem dos Advogados, falamos com eles sobre a importância de obter tal lista. Dissemos que estivemos em contato com advogados defensores que procuram defender os presos políticos: mas, o que podem fazer antes de saber quem é o detento e onde está? A Ordem dos Advogados demonstrou-se bem pouco interessada. Mais uma vez repetiu que os seus deveres começam quando é depositada a acusação contra o detento. Enfim, no último dia da nossa missão, falamos com o ministro das Relações Exteriores e lhe pedimos uma lista dos presos. Primeiramente nos disse que não estava disponível. Afinal, chegou um homem com uma lista, que parecia ter sido feita em um computador IBM, com mais de 10.900 nomes de presos políticos. Afirmava, no entanto, que a maioria destes já tinha sido libertados. Parece que o Ministério das Relações Exteriores não tivesse qualquer ideia de quantas pessoas se encontrassem detidas e onde. Pode ter recebido notícias de outras organizações ou de membros de outros Ministérios.

Todavia, ele assegurava que naquela data somente 6 ou 7 mil pessoas, no máximo, se encontrariam, ainda, detidas. Baseando-nos em informações de outras fontes, calculamos que, no momento da nossa partida, em 08 de novembro, os prisioneiros políticos no Chile deveriam ser mais de 15 mil.

Gostaria, nesse momento, de passar aos problemas inerentes à segregação dos presos, um fato contra o qual, até agora, a Ordem dos Advogados não protestou firmemente. Quando fomos ao Estádio Nacional pedimos para falar com os presos chilenos, mas, isto nos foi negado e fomos levados para ver os presos estrangeiros. Um ex-senador, proveniente da região do Biobio, aproximou-se rapidamente e me colocou em mãos uma lista, escrita, de 15 presos políticos que se encontravam no estádio. Quinze eram poucos, mas, ele me disse que a publicação deste elenco poderia fazer algo para salvar as suas vidas. Isto demonstra a dificuldade com que os presos, mesmo que relativamente conhecidos, têm para divulgar os seus nomes fora dos locais de detenção.

Existem outras razões para segregar os presos. Esse mesmo senador me pediu insistentemente para falar ali, no estádio, com Samuel Riquelme, ex vice-diretor de *Investigaciones* e com Patricio Corvalán, filho de Luis Corvalán, secretário do Partido Comunista. Me disse que haviam sido torturados muito gravemente. Consegui encontrar-me com Samuel Riquelme e falei com ele por dois ou três minutos. Ele provavelmente sofrera as torturas no pau de arara, aquela infame técnica de tortura bem conhecida no Brasil. Ele tinha feridas muito profundas em ambos os tornozelos e braços. Não vejo em que outro modo lhe possam ter sido causadas se não pendurando-o por um longo período.

Depois de ter falado por dois ou três minutos com Samuel Riquelme, um soldado chileno me ameaçou com a ponta do fuzil e me disse que este prisioneiro em especial era um morfinômano e, portanto, não se poderia comunicar com ele. Acredito que as razões pelas quais o tenham segregado – dado o seu estado de saúde – fossem óbvias.

Nos últimos seis meses, os prisioneiros foram mantidos em isolamento, provavelmente em 20 ou 30 quartéis militares, no mínimo, em todo o Chile. Não temos nenhuma ideia de quantos destes tenham morrido. O que sabemos, no entanto, é que a maioria dos presos nos quartéis militares foram torturados. Vale a pena mencionar alguns casos de presos mantidos em isolamento e os efeitos desta condição.

O suposto suicídio de José Toha foi tornado público pela Junta somente poucas semanas atrás. Disseram que, devido à sua doença, teria sido transferido da ilha de Dawson para Santiago e internado no Hospital Militar. Se assim for, por que então foi interrogado novamente em Santiago? Por que foi isolado? Em 22 de fevereiro recebi uma carta de um diplomata, cujo nome não posso revelar, em que se diz que Toha, que já havia perdido nove quilos na ilha de Dawson, tinha sido ulteriormente interrogado em Santiago e tinha emagrecido ainda mais, de um quilo e meio. Em 22 de fevereiro temia-se pela sua vida.

Existe, ainda, o caso de Clodomiro Almeyda, o ex-ministro das Relações Exteriores detido na ilha Dawson por nove meses. Algum tempo atrás, havia sido transferido para Santiago, não se sabia o porquê, mas, acreditava-se que poderia ter sido devido a um processo a ser respondido em breve tempo. Era detido no quartel de Tecna, teatro de abomináveis torturas. Por mais de uma semana foi mantido isolado. A sua família não conseguiu ter contato com ele e lançou um apelo desesperado em todo o mundo, a fim de que se fizesse alguma coisa em seu favor. As últimas notícias sobre ele diziam que teria sido levado à Academia da Guerra em Santiago e que havia permanecido em isolamento por mais de uma semana. A imprensa sueca, três ou quatro dias atrás, publicou que Almeyda se encontra em condições alarmantes: não tem mais controle de seus sentidos. Esperamos que esta notícia não seja verdadeira. E, uma vez mais vemos que outro importante expoente do Gabinete de Allende foi, abruptamente, segregado e tratado de modo tal que existem razões para temer por sua vida.

Um terceiro caso é aquele de Bautista Van Shouwen, dirigente do MIR. Sabia-se que tinha sido preso em uma capela de Santiago, em dezembro de 1973. A Junta negou, por muito tempo, este fato. Somente quando foi visto por uma enfermeira, de quem ouvimos falar em precedência, se tomou conhecimento da notícia de sua prisão. No dia seguinte, a imprensa chilena anunciava que o seu advogado tinha enviado uma exceção *de amparo* em seu favor.

Há o caso de Alberto Bachelet que, agora sabemos, foi morto poucas semanas atrás. Ele e outros 50 militares da Aeronáutica, sendo constitucionalis-

tas, haviam se recusado a apoiar os planos para o golpe de Estado e, portanto, deveriam ser julgados por uma Corte Marcial em tempo de guerra; foram mantidos em isolamento em Santiago, antes na Academia de Politécnica da Aeronáutica e depois na Academia de Guerra Aérea, ambas teatro de infames torturas. Foram, posteriormente, levados para a cadeia pública e ali, pela primeira vez, tiveram a possibilidade de recorrer a um advogado defensor. Mesmo durante este período, alguns destes presos foram levados, novamente, à Academia de Guerra Aérea para serem novamente torturados. Bachelet agora está morto, oficialmente, de ataque cardíaco. De qualquer modo, após o tratamento que recebeu nos últimos meses, alguns, acreditam que a sua morte seja uma consequência indireta da tortura. Corre a voz que tenha morrido, também, o General Poblete.

Estes são apenas alguns casos; dizem respeito a pessoas cujo nome é conhecido em âmbito internacional, algumas das quais foram mortas nos últimos tempos. Se isso é verdade para ex-ministros do governo Allende, para generais do Exército chileno, o que terá acontecido aos outros milhares de chilenos sem que o mundo externo nada saiba?

Falamos do tratamento dos chilenos antes do processo, quando foram processados e levados diante da Corte. Existem poucas garantias de que o processo será justo ou que os advogados defensores farão algo para ajudar o acusado. Recebemos informações de que um advogado foi obrigado a renunciar a defesa do preso político, uma vez que a cada tentativa de defesa a sentença era mais severa.

Parece não haver qualquer correlação entre as acusações contra os prisioneiros e as sentenças emitidas pelas Cortes Marciais. Em outras ocasiões os advogados foram alvo de intimidações antes e durante o processo. Na mesma carta que vem do Chile, dizendo que advogados tinham perdido o seu cargo, noutra parágrafo lemos: “análoga é a situação dos dirigentes de partidos políticos, pela defesa dos detentos; o exercício da profissão de advogado em favor dos presos políticos é difícil e arriscado; conhecemos o caso de um advogado, do qual não somos autorizados a revelar o nome, que na zona norte foi espancado por militares após ter sido preso somente pelo fato de ter defendido os presos políticos”. Estas são as intervenções dos advogados durante os processos.

Me dizem que tenho à disposição somente dois ou três minutos, desse modo, gostaria de falar sobre a intervenção da polícia brasileira em Santiago, um ponto que tivemos a oportunidade de confirmar satisfatoriamente durante a nossa missão. Funcionários do Ministério das Relações Exteriores nos disseram que não ocorreram intervenções por parte dos policiais e especialistas estrangeiros nos interrogatórios após o golpe de Estado. Disseram-nos que esta informação, uma “difamação”, nos teria sido repassada pelos próprios prisioneiros brasileiros que procuravam difamar os chilenos e o seu governo. À luz destas afirmações

do Ministério das Relações Exteriores, é irônico ver quem nos falou da presença dos policiais brasileiros. Enquanto estávamos no estádio Nacional, falamos com as pessoas encarregadas da guarda dos prisioneiros políticos. Falamos, também, com um funcionário do Ministério do Interior, que nos acompanhava na visita ao estádio. Quando perguntamos se policiais brasileiros tivessem vindo a Santiago, esta foi a resposta: “Sim, policiais brasileiros vieram a Santiago, fizeram um curso de quatro dias no Ministério do Interior sobre interrogatórios. Sim, estiveram no Estádio Nacional, mas, não foram implicados na tortura”.

Perguntamos o que os policiais brasileiros haviam feito em Santiago e no estádio Nacional. Disseram-nos que tinham ensinado sofisticadas técnicas de interrogatório. Perguntamos se isso comportava o uso da força e da tortura. Resposta: “não, os policiais brasileiros são especialistas, sabem como ler nos olhos, sabem como ver se os prisioneiros estão dizendo a verdade ou mentindo”. Consideramos esta afirmação, no mínimo, surpreendente, considerando que a língua nacional brasileira é o português e aquela chilena o espanhol, para começar. Consideramos surpreendente, também, à luz de outras provas que nos foram fornecidas, ou seja, o relatório dos próprios brasileiros que me foi apresentado em um dos refúgios nos quais alguns brasileiros foram mantidos antes de serem expulsos do país. Neste, descreve-se o modo com o qual os policiais brasileiros torturaram seus compatriotas. As técnicas de tortura compreendiam alguns sofisticados métodos utilizados no Brasil nos últimos dez anos, incluindo o uso de múltiplos choques elétricos e do pau de arara.

Gostaria de repetir que, conforme dito no início, estou testemunhando em meu nome e não como membro da *Amnesty International*. Testemunho sobre algumas das coisas que vi em Santiago e algumas das informações que recebi até agora. O relatório de *Amnesty International* será formalmente apresentado à análise deste Tribunal. O resto do material compreende, sobretudo, recortes de jornais, que, também, posso entregar ao Tribunal, se este o considera oportuno.

Albert Soboul: Serei breve: Saint-Just disse que o laconismo é revolucionário. Primeira pergunta: a testemunha falou da evidente responsabilidade da Ordem dos Advogados. Permito-me chamar a atenção sobre o papel da Ordem dos Médicos, pelo menos, através do que fora publicado na imprensa. Refiro-me a algumas reportagens do “Le Monde”, em base a artigos de “El Mercurio”. A Ordem dos Médicos redigiu listas de exclusão e de denúncia. Considero, deste modo, que esta tenha desempenhado um papel tão nefasto quanto aquela da Ordem dos Advogados.

Permitam-me ampliar o problema: A Ordem dos Advogados e aquela dos Médicos são organismos corporativos que representam estratos médios. Parece-me que simbolizam bem o papel que estes estratos têm desenvolvido

neste triste evento. Gostaria de saber se a testemunha pode nos fornecer detalhes, o mais breve possível, sobre o papel da Ordem dos Médicos.

Roger Plant: Sim, criticamos a Ordem dos Advogados pela falta de medidas em defesa de muitos prisioneiros políticos e pela omissão em verificar as suas condições antes de comparecer ao processo. Acredito que o papel da Ordem dos Médicos seja muito diferente, mas, igualmente grave.

Durante o governo Allende a Ordem dos Médicos proclamou duas greves: a primeira em outubro de 1972 e a segunda em agosto de 1973. Ambas eram principalmente políticas e representavam uma quebra do juramento de Hipócrates, subscrito por todos os médicos do Chile.

Em agosto de 1973, a Ordem dos Médicos enviou a todos os médicos do país um comunicado em que questionava se estes estavam dispostos a realizar uma paralisação contra o governo Allende. Sabe-se que ocorreu uma greve política contra o governo Allende, em apoio à paralisação dos caminhoneiros e de outras categorias, cuja adesão foi de 70% dos médicos chilenos.

Após o golpe de Estado de 11 de setembro de 1973, todos os hospitais passaram a ser administrados por militares. Não se conhece o número de médicos presos muitos dos quais mortos. Por enquanto, temos uma lista de 21 médicos que perderam a vida. Temos, também, uma lista de 85/86 médicos que, após o golpe, foram aprisionados durante certo período. Muitos destes foram torturados, muitos ainda estão nas prisões, isolados no estádio Nacional, em Santiago.

Não se conhecem as razões das prisões desses médicos, mas, existem motivos fundados para acreditar que tenham sido denunciados pela própria Ordem dos Médicos. A prova desta afirmação é a seguinte: logo após o golpe de Estado, até dezembro de 1973 ou janeiro de 1974, o ministro da Saúde fez parte da Ordem dos Médicos. Isto faz pensar que o ministro e a própria Ordem tenham colaborado mutuamente.

Além disso, em janeiro de 1974, o “New York Times” publicou uma reportagem sobre a detenção destes médicos no Chile. Segundo o Ministério da Saúde a principal razão das prisões foi a participação destes profissionais no “plano Z” e no fato de que teriam organizado inúmeros hospitais clandestinos em todo o país, utilizados para atender os partidários de Allende que ficassem feridos durante da guerra civil que pretendiam deflagrar. Eram acusados de terem subtraído medicamentos e drogas dos maiores hospitais chilenos e de tê-los levado nestes hospitais secretos, clandestinos.

No atual estágio legal seria impossível provar que estes hospitais secretos e clandestinos tenham existido. Os médicos permanecem isolados, sem a possibilidade de serem visitados por advogados ou mesmo por familiares. Além disso, sob o estado de sítio em tempo de guerra, ainda que cheguem a julgamento, podem estar certos que não haverá qualquer possibilidade de defesa.

De qualquer modo, estudei um pouco as circunstâncias deste fato e não parece que os hospitais clandestinos tenham, de fato, existido.

Eis o que aconteceu: quando, em agosto de 1973, é proclamada a paralisação contra o governo Allende, muitos médicos, por motivos éticos e morais, recusaram-se em aderir. Por este motivo, numerosos centros de saúde, criados em zonas carentes, urbanas e rurais, foram utilizados como centros de emergência para fornecer atendimento médico à população chilena. Neste período, o serviço sanitário nacional transferiu uma parte dos medicamentos dos hospitais (que, de qualquer forma, não seriam utilizados durante a greve) a alguns centros urbanos. Agora, após o golpe, parece-me que a Ordem dos Médicos denunciou todos os médicos que se recusaram a aderir à paralisação. Juntamente com o Ministério da Saúde estão tentando montar acusações contra todos aqueles médicos que apoiaram o governo Allende e que se recusaram a participar aos planos para o golpe de Estado.

Existem muitos outros aspectos interessantes no que se refere ao Ministério da Saúde e ao serviço sanitário nacional, extinto no Chile após o golpe. Um dos primeiros testemunhos de hoje, diante deste Tribunal, afirmou que entre as pessoas que visitaram Bautista Van Schouwen no hospital militar estava o Coronel Alberto Sberro-Covarrubias, o ministro da Saúde e um certo senhor Darwin, diretor do serviço sanitário nacional. Ainda não tinha ouvido falar deste fato. Não sabia que estas pessoas haviam estado ali, mas, se isto é verdade esta é outra prova da participação de membros e diretores do Serviço Nacional de Saúde no tratamento e na tortura dos presos políticos.

Soboul: Tenho outra pergunta. Entre os órgãos de repressão que foram aqui citados, ouvi falar de um organismo que se chamaria DINA, a sigla acredito de “Direção Nacional Anti-Marxista”, que seria responsável, especialmente, pela repressão em Valparaíso e que estaria diretamente ligada à Junta e não ao Ministério da Defesa Nacional ou das várias Armas?

Plant: Sim, eu ouvi falar da existência de tal organização. Acredito que seja um dos aspectos mais preocupantes do serviço secreto chileno. Sabemos que a tortura era generalizada no Chile já nas semanas sucessivas ao golpe de Estado. Pelas testemunhas que compareceram diante deste Tribunal, sabemos, também, que em geral a tortura era muito primitiva. Às vezes comportava um tratamento sofisticado com choques elétricos e outras técnicas, mas, em geral, se tratava de espancamentos realizados por muitas horas. Pelo que sei, o DINA é um serviço secreto instituído em dezembro de 1973. Acredito que se chame “Diretório Nacional Antimarxista” e sei da existência de um centro, chamado “Tejas Verdes”, que é um quartel transformado (acredito que seja próximo a Valparaíso), sob comando do DINA, onde se diz que muitos prisioneiros políticos foram torturados.

É uma questão de grande interesse, pois nos faz pensar que esta organização, que dependente somente da Junta, tenha sido responsável por sofisticadas técnicas de tortura. E com uma organização como esta, análoga aos órgãos de repressão no Brasil, responsáveis pelos interrogatórios e pelas torturas de presos políticos especialmente, pode-se prever que a repressão no Chile caminha para ser extremamente longa.

Soboul: Gostaria de acrescentar uma terceira pergunta: pergunto-me se *Amnesty International* se ocupou do papel dos enviados de várias polícias (não somente daquela brasileira, da qual se falou amplamente), mas, dos policiais enviados pelos respectivos países para verificar o passado dos chilenos que pediam asilo em um ou outro país.

Existem dois casos dos quais ouvimos falar, pelo menos pela imprensa francesa, e dos quais *Amnesty* se ocupou, do papel da comissão de apuração, se assim posso dizer, enviada pela Alemanha Ocidental, para escolher os chilenos que pediam asilo na República Federal. E, por outro lado, sempre neste quadro, é verdade que um dos responsáveis da polícia canadense, de cujo nome agora não me lembro e que também é presidente da Interpol, enviou ao Chile guardas reais a fim de coordenar as informações entre a Interpol e a Junta, sempre com o objetivo de escolher os chilenos que pediam asilo em vários países? No caso da Alemanha Ocidental, por exemplo, “Le Monde” falou de uma comissão enviada a Santiago com um papel sobre o qual chamo a atenção do Tribunal.

Plant: Não posso dizer que recebi qualquer informação em mérito até a conferência em que ouvi falar da implicação da polícia canadense.

Tudo o que posso dizer sobre a intervenção das polícias estrangeiras no Chile, na escolha de refugiados políticos, é de ter ouvido que a polícia da Alemanha Ocidental queria uma investigação muito detalhada sobre a “história” dos refugiados políticos aos quais seria concedido o direito de ingresso no país. Isto eu soube através da seção mexicana de *Amnesty International*, que realizou um bom trabalho nestes últimos meses, tentando providenciar a repatriação dos brasileiros, uruguaios, bolivianos e de outros refugiados que obtiveram asilo político temporário e não permanente no México. Tiveram que procurar em várias embaixadas junto aos representantes diplomáticos destes países a fim de que aceitassem estes refugiados não chilenos. Quando foram à embaixada da Alemanha Ocidental tiveram que preencher formulários com muitas perguntas, muito específicas sobre o passado político dos refugiados brasileiros que procuravam asilo na Alemanha. Acredito que vale a pena mencionar a declaração feita pelo príncipe Aga Sadruddin Khan, Alto Comissário das Nações Unidas para os Refugiados, quando disse que eram seres humanos, exatamente como você e eu, estas pessoas que procuravam asilo em outro lugar. Acredito

que com esta declaração ele tenha feito uma solicitação particular ao governo a fim de que aceitasse estes refugiados sem realizar investigações detalhadas sobre a sua formação política.

Soboul: E a propósito da polícia canadense não há informações?

Plant: Não, pessoalmente, não posso fornecer detalhes mais precisos.

Girardi: Gostaria de perguntar, em primeiro lugar, que possibilidade têm os prisioneiros de escolher advogados de sua confiança e, em segundo lugar, se existem formas de repressão contra advogados que, eventualmente, tomam a defesa dos prisioneiros.

Plant: Estas são duas perguntas difíceis, já que vai demorar muito tempo antes que possamos ter provas. Todavia, em mérito à primeira questão, posso reconduzi-la ao testemunho, fornecido ontem, por uma senhora chilena que deveria ter sido submetida à Corte Marcial, em Cálama, eu acho. Acredito que este depoimento explicou muito claramente que ela não tinha qualquer possibilidade de se dirigir a um advogado de sua escolha. Além disso, é preciso considerar onde estão localizados os campos de prisioneiros no Chile, as condições de detenção, as pessoas detidas na ilha de Quiriquina a muitas centenas de milhas dos seus lugares de trabalho em Santiago; é preciso considerar também os prisioneiros mantidos na ex-mina de sal de Chacabuco, e aqueles detidos em Pisagua. Nessas circunstâncias (como explicamos nesta manhã), lhes pode ser dito a qualquer momento que estão por ser submetidos à Corte marcial, e que podem escolher um advogado de confiança. Mas, como podem fazê-lo se não têm condições de localizar qualquer advogado? Nestas circunstâncias, tudo aquilo que podem fazer é esperar que a Junta chilena nomeie um defensor de ofício (defensor público).

No início, a Ordem dos Advogados, após aquela troca de correspondência com o Ministério da Justiça, havia dito que escreveria uma lista com os nomes de 50/60 advogados dispostos a defender os presos políticos. Um dos pontos principais do relatório de *Amnesty* é, especialmente, que esta lista é, completamente, inadequada. Como pode um preso político confiar em um advogado nomeado pelo Conselho Central ou Provincial da Ordem dos Advogados, quando este organismo pronunciou-se abertamente em favor da Junta, sustentando que esta havia conquistado o poder com o apoio da maioria dos cidadãos chilenos?

Por tal motivo, enquanto estávamos em Santiago, um grupo de advogados chilenos nos enviou uma carta em que pediam a nossa intervenção junto à Ordem dos Advogados a fim de que se acrescentassem outros nomes à lista dos defensores dos presos políticos. Não sabemos, ainda, o resultado desta petição. Sabemos que os presos políticos famosos possuem advogados por eles

escolhidos, que estudam as circunstâncias de seus casos. Mas, acreditamos que um grande número de presos políticos não tenha tido a possibilidade de se dirigir a qualquer advogado ou a um advogado de sua escolha.

No que se refere à segunda questão, se o senhor se recorda, no meu depoimento desta manhã trouxe o exemplo de um advogado do norte do país espancado pelos militares somente porque havia defendido presos políticos. Este é o único exemplo concreto que posso trazer, mas, acho que seria uma resposta adequada.

Testemunho de Edmund Horman

Eu me chamo Edmund Horman. Sou cidadão norte-americano e resido em Nova Iorque. O corpo do meu filho, Charles, nos foi entregue pela Junta duas semanas atrás, seis meses depois de ter sido fuzilado no Estádio Nacional. A fim de que vocês possam formar uma opinião sobre o porquê o corpo de Charles foi entregue tanto tempo depois da nossa primeira solicitação, descrevo, brevemente, o que aconteceu, omitindo cartas e declarações escritas e registros.

Charles e sua esposa chegaram ao Chile em 1972. Nos Estados Unidos ele havia realizado documentários e foi diretor de uma revista. O plano deles era retornar aos Estados Unidos no início de 1974, onde Charles pretendia escrever um livro sobre o Chile e o governo Allende. Em 16 de setembro, decidiram sair o mais cedo possível: emissários e helicópteros da Junta haviam distribuído panfletos em que convidavam os chilenos a denunciar os estrangeiros. Muitos de seus amigos não chilenos tinham sido capturados e um deles estava no estádio Nacional. A violência nas ruas, as prisões, as invasões domiciliares e os sequestros de livros, as execuções, tudo sem um regular processo, predominavam. Em 17 de fevereiro, o *New York Times* definia a ação do General Pinochet nestes termos: “eventos desumanos, que significam um regresso aos tempos da barbárie e que tinham sido banidos pela civilização”. Na noite do dia seguinte, Charles se encontrava sozinho em casa. Posteriormente, quatro vizinhos de casa contaram a minha nora que numa viatura chegaram 12 ou 15 soldados e perguntaram onde se encontrava um depósito de gás propano. Depois, em uma busca aleatória -, um fato comum então, ou talvez porque alguns vizinhos tinham denunciado Charles enquanto estrangeiro, - os policiais entraram no local onde estava a casa, arrombaram a porta de diversos edifícios e, enfim, entraram na casa de Charles. Destruíram os móveis, levaram mais de mil dólares, um equipamento fotográfico de valor e destruíram o trabalho de meses para um desenho animado, escrito por Charles e que sua mulher estava fazendo. Os soldados saíram levando Charles e uma caixa com livros e os carrega-

ram num caminhão. Uma senhora que estava em um táxi cujo percurso coincidiu com aquele da viatura, contou a minha nora ter visto o caminhão entrar no estádio Nacional. Na manhã seguinte, o serviço secreto militar chileno ligou para dois amigos de Charles e falou a propósito dele.

Dois dias depois, David Hathaway e Frank Terruji, dois amigos de Charles que colaboravam com ele na distribuição de notícias favoráveis a Allende retiradas de artigos do *New York Times*, do *Christian Science Monitor* e do *Washington Post*, foram presos em seus apartamentos e levados para o estádio Nacional.

Hathaway foi liberado muitos dias depois, mas, antes, teve que assinar um formulário em que declarava de ter sido libertado sem ter sofrido lesões. Em relação a Terruji, a Junta anunciou que tinha sido liberado e que, provavelmente, estava se escondendo. No entanto, quando, em outubro, visitei o estádio Nacional, procurando pelo meu filho, foram-me mostradas todas as fichas dos prisioneiros liberados. Vi aquele de Hathaway e de muitos outros, cujos nomes eram conhecidos, mas não, as de Frank Terruji ou de Charles. Quando o cadáver de Terruji foi identificado no necrotério, a Junta disse que havia sido atingido na rua por dois atiradores.

Quando numerosos senadores, membros do Congresso Nacional e outras personalidades intervieram para que a Junta localizasse e liberasse Charles, esta respondeu que nada sabia e que achava que ele estivesse se escondendo.

Fui a Santiago em 05 de outubro para acelerar as buscas. Pedi, então, através da embaixada americana, que fosse feito um exaustivo confronto entre as impressões digitais de Charles e aquelas de todos os cadáveres de homens que se encontravam no necrotério. O resultado foi negativo e, então, estabelecemos definitivamente que Charles não se encontrava ali.

As pressões por parte dos congressistas e de outros continuavam. Além disso, três oficiais chilenos, com os quais tínhamos estabelecido um contato através de representantes da imprensa e dos interesses comerciais americanos, asseguraram que não teriam qualquer dificuldade em resolver o nosso problema. Mas, após um ou dois meses, interromperam totalmente o contato. Esta coincidência do comportamento destes nos fez entender claramente que tal informação era mantida em segredo. Enfim, após um mês da prisão de Charles, vieram até nós dois homens do serviço secreto militar chileno. Descreveram o corpo de um homem que estavam tentando identificar. A descrição das peças íntimas coincidia com aquela de Charles, mas, as roupas eram completamente diferentes e, então, a minha nora descreveu, exatamente, as roupas de Charles. Mais adiante farei uma referência a este fato. Enquanto estavam saindo, um

dos homens falou com minha nora sobre o serviço de notícias que Charles, juntamente com Hathaway e Terruji, realizavam.

Três dias após este fato, os homens do serviço secreto militar nos informaram de terem identificado um cadáver parecido com Charles e que teria sido fuzilado no estádio Nacional, em 18 de setembro e enterrado em 03 de outubro no cemitério de Santiago.

Também um inspetor das *informaciones*, o FBI chileno, nos confirmou a descoberta e um membro do *staff* da Fundação Ford me disse ter recebido o que considerava um relatório incontestável de um general chileno, que confirmava que Charles teria sido fuzilado no estádio Nacional.

Tendo recebido aquilo que acreditávamos fosse a verdade, minha nora e eu retornamos para Nova Iorque. Todavia, poucos dias depois, ficamos sabendo que a Junta tinha negado o que fora dito pelos seus homens e tinha recommençado a dizer que nada sabia do paradeiro de Charles, exceto que, provavelmente, ele teria sido capturado por um bando de delinquentes de esquerda e abandonado na rua. Isso, evidentemente, contrastava com as declarações dos vizinhos que tinham assistido à prisão e haviam visto Charles ser levado ao estádio Nacional.

Imediatamente solicitamos que nos fosse entregue o corpo para que fosse realizada uma autópsia para a identificação, para estabelecer o tempo e a *causa mortis* e verificar se existiam sinais de tortura.

A entrega do cadáver foi negada, a não ser que nós autorizássemos a sua cremação, ou que o corpo fosse somente o esqueleto. Recusamos e continuamos a fazer pressão a fim de que o corpo nos fosse restituído intacto. Em dezembro, a Junta emitiu uma minuciosa declaração sobre o caso de Charles Horman e de Frank Terruji. Uma série de afirmações feitas a qualificam como uma evidente montagem. Sem me alongar, me limitarei a dizer que nesta declaração eram descritas as roupas de Charles exatamente como minha nora as havia descrito aos dois homens do serviço secreto militar, corrigindo a sua errônea descrição.

Em 20 de março, seis meses após a morte de Charles e cinco meses após a informação da localização do seu cadáver, fomos notificados que a Junta, agora, estava disposta a entregar o seu corpo intacto. Este chegou em Nova Iorque três dias atrás e estamos decidindo se vale a pena fazer uma autópsia após tanto tempo.

Tudo o que eu disse é, em parte, do meu direto conhecimento e, em parte, retirado da declaração assinada por outras pessoas; além do mais, quando aqueles que ainda estão muito assustados para poder falar abertamente (e são muitos) serão menos temerosos, acredito que será confirmado, sempre mais,

aquilo que eu disse e tudo o que foi dito sobre os horrendos detalhes do que está sendo cometido no Chile.

Não há qualquer dúvida de que o meu filho foi assassinado pela Junta no estádio Nacional. O fato de que seus dois amigos tenham sido presos poucos dias depois dele, juntamente às informações fornecidas por aqueles que temem comparecer abertamente e a recusa, por seis meses, da Junta de entregar o corpo intacto, induzem-me a considerar que Charles tenha sido torturado.

Se me perguntarem o que Charles estava fazendo no Chile para merecer o tratamento que recebeu, posso dizer que, além de colaborar em fornecer recortes de jornais aos periódicos governativos e de ter escrito um livro do qual, ele e sua mulher estavam realizando um desenho animado e de ter coletado material para escrever um livro sobre o Chile, tinha escrito um roteiro para um documentário sobre o efeito dos investimentos estrangeiros sobre a economia chilena. Não consigo imaginar que qualquer uma destas coisas possa ser considerada, de algum modo, erradas, danosas ou tal para merecer uma punição. Por outro lado, direi que não consigo conceber algo que possa merecer esse tratamento bárbaro dispensado pela Junta.

Um conhecido me contou que um dia estava visitando um amigo, num apartamento, quando, em casa entraram 20 soldados para efetuar uma revista aleatória. Pediram ao proprietário do apartamento que exibisse o seu passaporte e quando ele lhes disse que havia deixado no escritório, o oficial comandante anunciou que este deveria ser conduzido ao estádio. O meu amigo conseguiu persuadir o oficial para acompanhar aquele homem até o seu escritório, dois blocos adiante. Quando o passaporte foi exibido o homem foi libertado. Ele, no entanto, deu-se conta que poderia ter sido, por outro lado, facilmente interrogado brutalmente ou fuzilado.

Uma senhora, também esta minha conhecida, contou-me que um dia se encontrava em casa, quando entrou um grupo de soldados e um oficial. Os seus dois filhos, um de nove e outro de 10 anos, foram colocados contra a parede e com os fuzis apontados lhes disseram que a mãe deles teria sido morta. Após terem inspecionado todos os livros, todos os jornais que se encontravam em casa, os soldados foram embora. Mas, existem casos análogos, que todos nós conhecemos muito bem, em que as pessoas são levadas embora.

Um nosso amigo chileno, cujo nome não posso revelar, ficou uma semana no campo de concentração, onde os prisioneiros ficavam o dia todo deitados de barriga para baixo com os pés levantados e de noite eram amontoados em vagões. Graças à influência de sua família ele foi libertado, mas, antes de ir embora viu muitos disparos contra pessoas que abaixavam os pés e viu, também, fuzilar dois homens que haviam enlouquecido.

Nas duas semanas da minha permanência no Chile, falei detidamente com representantes da imprensa, pessoas que ajudavam os refugiados, um prelado nas dependências do cardeal Silva e com outras pessoas. O parecer quase unânime destes era que nenhum deles tinha visto tal horrível violação dos direitos humanos anteriormente.

Eu não odeio ninguém. Acho que o mundo deve saber enfrentar a realidade, ou seja, que se está perpetrando uma horrível violação dos direitos humanos e sou grato ao trabalho desta e de outras organizações a fim de difundir este conhecimento.

Testemunho de Joan Jara

Estou aqui porque sinto que este é um dever para com todos aqueles que, direta ou indiretamente, sofreram ou sofrem pelos crimes da Junta que agora domina o Chile e para denunciar tais crimes para que todo mundo os julgue. Falo em espanhol porque, neste momento, me sinto mais chilena do que inglesa. Meu marido, Victor Jara, era cantor e compositor; creio que fosse muito amado pelo povo chileno porque era um cantor popular que, com o seu canto, expressava a luta do povo chileno por uma sociedade mais justa e, exatamente por isso, era odiado pelos reacionários do país, mesmo antes do governo da *Unidad Popular*. No meu depoimento falarei da semana entre 11 e 18 de setembro, dia em que localizei o seu corpo.

Na manhã de 11 de setembro, ouvimos na rádio aquilo que estava acontecendo no Chile; ouvimos o bombardeamento das estações de rádio da *Unidad Popular*; escutamos o último discurso de Allende. Naquela manhã Victor deveria ter ido cantar na Universidade Técnica, na abertura de uma mostra sobre os horrores da guerra civil e do fascismo. Obedecendo ao apelo dirigido pelo rádio a todos os trabalhadores para ir aos respectivos locais de trabalho, Victor saiu de casa duas horas antes do bombardeio do Palácio de La Moneda.

Sei que cheguei à Universidade porque, mais ou menos, por volta das 04h da tarde ele conseguiu ligar para casa (foi a última vez que falou comigo) e me disse que não poderia voltar por causa do toque de recolher, mas, me pediu para não temer pois ele teria tentado voltar mais tarde. Depois soube que, quando me telefonou, a Universidade já estava cercada pelos militares.

Permaneci em casa a espera e não pude ter mais notícias suas além da confirmação de que permaneceu a noite na Universidade Técnica junto aos outros companheiros, ou seja, todos estudantes, professores e o reitor da Universidade e que estavam cercados pelos militares. Soube da invasão dos militares e do assassinato de “extremistas” da Universidade Técnica escutando a

notícia oficial pela televisão. Procurei, de todos os modos, saber o que acontecera às pessoas que se encontravam dentro da Universidade e, pouco tempo depois, soube que todos tinham sido levados ao estádio Chile.

Não tive mais notícias de Victor até quando, quinta-feira à noite, me telefonou um companheiro, que conseguiu sair do estádio Chile, o qual me mandava uma mensagem de meu marido: dizia acreditar que sairia logo do estádio, de me cuidar e cuidar das crianças, de ter coragem e que me amava.

Recorri a tudo para fazer algo que o salvasse; lembrando da minha cidadania britânica pedi ajuda à embaixada britânica. Me disseram que, na realidade, nada poderiam fazer porque Victor era chileno. Quanto a mim, poderiam me ajudar se precisasse. No entanto, prometeram que procurariam saber do governo o que acontecera ao meu marido e onde estaria.

Antes de receber qualquer comunicação por parte deles, na manhã do dia 18 (ou seja, uma semana após o golpe de Estado), um jovem veio a minha casa. Vinha do necrotério. Me disse que o corpo de meu marido havia sido reconhecido entre as centenas de cadáveres que se encontravam no necrotério e que eu deveria acompanhá-lo para tentar recuperar o corpo o mais breve possível, caso contrário, seria sepultado em uma vala comum, uma vez que estava ali há mais de dois dias.

Fui com ele. Passando por uma porta lateral, entramos no necrotério. Em uma grande sala estavam centenas de cadáveres de operários e estudantes chilenos, feridos, com sinais de arma de fogo e de espancamento, alguns ainda tinham as mãos amarradas atrás das costas. Procuramos o corpo de meu marido. Não estava ali entre todos aqueles cadáveres. O necrotério estava cheio. Entramos num corredor que levava aos escritórios do local. Havia uma grande fila de 20 cadáveres e entre estes o corpo de Victor. Não posso descrever as condições em que o encontrei: tinha as roupas rasgadas, as calças abaixadas até os tornozelos, a cueca rasgada, o peito coberto de feridas de metralhadora, as mãos pendiam dos pulsos e o rosto estava coberto de sangue. Tive a permissão de levar dali o corpo de Victor depois de haver demonstrado que era a sua esposa. Desse modo, pude enterrá-lo no cemitério geral.

De acordo com o atestado de óbito, que acompanhava o caixão, tratava-se de um corpo anônimo que tinha sido encontrado em Renca, uma *población* de Santiago, que nada tem a ver com o estádio Chile.

Posso dizer que, em minha opinião, esta é uma prova de fato de que os corpos das pessoas assassinadas nos estádios eram levados por furgões ou ambulâncias e jogados na rua durante a noite.

Enquanto estava no cemitério, estes furgões entravam um após o outro, no subterrâneo do necrotério, levando muitos cadáveres.

Eu contei esta história porque é a história de milhares de chilenos. Muitos destes corpos não foram, nem sequer, identificados e foram jogados em valas comuns.

No dia seguinte ao sepultamento de Victor, o jornal “La Segunda” e, também, o noticiário da televisão controlada pela Junta anunciaram que Victor havia morrido e que fora sepultado na presença de familiares. Enfim, como se tivesse tratado de uma morte absolutamente natural. Posteriormente, a versão oficial foi que havia sido abatido com uma metralhadora em mãos após opor resistência aos militares.

Não sei se ao Tribunal interessa saber aquilo que uma testemunha, que estava com meu marido e outras pessoas no estádio Chile, me contou depois. Ou seja, eu não sou testemunha direta, o que conto é a partir dos relatos dos companheiros que estavam com ele no estádio.

Ele foi preso junto com todos aqueles que se encontravam na Universidade Técnica. Foi imediatamente reconhecido como o cantor Victor Jara. Recebeu um tratamento “especial” e parece que no estádio Chile tentou animar os seus companheiros, a um certo ponto até cantou, ali mesmo, no estádio. Depois disso, não foi mais visto.

Posteriormente foi torturado, despedaçaram as suas mãos. Quando já tinha quase perdido a consciência, pouco antes que atirassem, deixou a alguém que estava com ele uma mensagem para mim e, através de mim, para todos os companheiros que prosseguem na luta: dizia que me amava com todas as forças e que continuássemos uma luta renhida.

Posso ler o verso de uma canção de Victor? É o último verso de uma canção que tocou na televisão e que, depois do golpe, tocaram somente um pequeno trecho.

A canção diz (e isto explica porque o odiavam tanto): *Levantate y mirate las manos. Para crecer estrechada a tu Hermano! Juntos iremos, unidos en la sangre, ahora y en la hora de nuestra muerte. Amén.*

Testemunho anônimo de um sacerdote

Eu sou um sacerdote. Trabalhei no Chile e gostaria de dar algumas explicações sobre a situação das *poblaciones* e sobre o sofrimento dos *pobladores*.

Eu sinto muito ter permanecido somente 15 dias após o golpe. Eu vivi no Chile por seis anos, mas, depois do golpe de 11 de setembro, somente 15 dias. Por isso, posso testemunhar apenas sobre estes últimos 15 dias. Amanhã daremos um depoimento mais amplo. Hoje, gostaria apenas de descrever o ambiente interno da *población*.

Desde o início, na minha *población* criou-se um clima de terror e descrença. Entre os *pobladores* levantaram-se os muros da desconfiança. Ninguém podia, nem queria falar com os vizinhos. Por isso, nas *poblaciones*, os moradores se deram conta do golpe, através do ambiente de terror e descrença.

De fato, eu era próximo a um dirigente que me pediu para não ir mais na *población* nem em sua casa. E acrescentou: “Por que não nos encontramos noutra lugar?”

Posso testemunhar aquilo que aconteceu na *población*.

Desde o primeiro momento do golpe, ali reinava um ambiente de terror. Um dia, os militares entraram numa casa procurando um jovem de “caminhos tortuosos”. Ele não estava. Pegaram o seu irmão e disseram: “quando aquele outro voltar, deverá se apresentar na delegacia, então a gente libera este aqui”.

Assim que o pai chegou em casa, foi imediatamente pegar o outro filho para levá-lo à delegacia. Dois dias depois, alguns sacerdotes vieram me procurar para saber onde estavam os dois meninos. Fomos juntos ao delegado que disse que não sabia nada. Depois de muitos dias o pai encontrou os dois filhos mortos no necrotério.

A seguir outro caso verificado na *Población* vizinha: estava sendo realizado havia um censo. Todos os homens deviam se apresentar ao estádio. Quem tinha trabalho e os documentos em dia podia retornar para casa. Quem não tinha trabalho deveria permanecer ali, despir-se, para ver se havia alguma cicatriz no corpo. Qualquer um que tivesse uma cicatriz era transferido à delegacia, como suspeito. Até mesmo um jovem, que tinha uma cicatriz no braço, causada alguns anos antes pela corda de uma pipa e que, por isso, não era culpado de qualquer delito.

Os padres vieram me procurar. Fomos juntos à delegacia, explicamos o caso e o carabineiro prometeu que o teriam mandado para casa. De fato, no dia seguinte o jovem retornou para casa, mas, terrivelmente maltratado. Tinha sinais de muitas mordidas de cachorro, especialmente nos órgãos genitais. E tinha sido duramente espancado.

Outro caso se refere a um operário, bastante velho, que havia trabalhado na administração pública e devia se aposentar três meses depois. Foi demitido do emprego e agora se encontra desesperado.

Muitos operários da *población* estão desempregados porque fazem parte da lista negra, na qual figuram os nomes de todos aqueles que não podem ser empregados em qualquer fábrica.

Por muitas noites seguidas ouvimos muitos disparos em uma colina vizinha e grandes chamas de fogo. Os moradores diziam que estavam matando e

queimando muitas pessoas. Eu, no entanto, não vi estas coisas. Eu ouvi somente os tiros e vi o fogo.

O que eu vi, na realidade, é que no primeiro toque de recolher os militares passavam nas *poblaciones* disparando para o alto nas ruas vazias, com o objetivo de criar um clima de terror e de descrença.

No meu dossiê existem cartas e fotografias que me foram enviadas do Chile. Gostaria de deixar a este Tribunal as provas dos cadáveres no rio Mapocho.

Não sei se seria oportuno dar, agora, um testemunho detalhado a partir destas cartas. Citarei algumas, entre aquelas que me foram enviadas por sacerdotes amigos, que trabalhavam comigo na pastoral no Chile. Eu garanto a honestidade e o critério dessas pessoas. São sacerdotes respeitados pelo povo chileno e, também, pelos bispos.

Em 11 de setembro, um grupo de operários do setor industrial, depois de terem tentado defender a fábrica, fugiram. Em sua fuga foram acolhidos nas casas da *Población*. Deixaram ali as armas e prosseguiram. Naquela mesma noite, um grupo de habitantes da *población* tomou de assalto o quartel dos carabineiros, matando o tenente e seis policiais.

Entre 11 e 16 de setembro, um sacerdote amigo organizou um grupo de jovens para prestar serviço no hospital. Este grupo de jovens, ligados à paróquia, não tinha qualquer envolvimento político. Domingo, 16, a paróquia foi invadida e os dois padres e sete jovens foram presos.

Os jovens foram muito maltratados, com socos e tapas no rosto, no estômago e por todo o corpo. Os dois sacerdotes foram levados ao Ministério da Defesa onde, foram, naturalmente, torturados e repetidamente interrogados, sobretudo, com o objetivo de intimidá-los. Passaram o dia todo sem comer e sem poder urinar das 09h da manhã até as 02:30h do dia seguinte. Depois, foram postos em liberdade por falta de provas. Fizeram-lhes acreditar que seriam novamente torturados ou fuzilados.

Retornaram profundamente abalados por terem presenciado aos maus tratos dos jovens. Estes permaneceram na prisão, ainda que não fossem mais culpados do que os sacerdotes. O “delito” consistia em viver na *población* onde tinham sido mortos os carabineiros.

Os mesmos sacerdotes foram testemunhas da represália imposta aos *pobladores*. Cinco mortos entre aqueles que presenciaram o fato. Um destes foi fuzilado na cama em que dormia. Durante uma expedição, o chefe militar perguntou quem vivia naquela *población*. Nenhum operário ousou confessar. Então, o oficial disse: “Ainda bem. Porque nenhum daqueles ali teria sobrevivido”.

No recenseamento feito nesta *población* não foi respeitada nenhuma sombra de dignidade humana.

Fizemos uma reunião dos padres do setor. Todos testemunharam o clima de terror e de angústia. Milhares de famílias das nossas *poblaciones* tinham, pelo menos, um membro do qual ignoravam o paradeiro. O calvário de todos os dias é aquele de ir para ver se se encontram nos campos de prisioneiros ou no estádio ou, ainda, no necrotério, em meio aos cadáveres, ou mesmo, fazer as imensas filas no Ministério da Defesa. Ninguém tem informações. Para os pobres é muito difícil chegar e acionar pessoas influentes para indagar sobre o destino de seus familiares. Ninguém conhece o verdadeiro número de mortos.

Um empregado do cemitério disse que chegaram caminhões de cadáveres que depois foram queimados.

Alguns operários, na segunda-feira 17, foram brutalmente demitidos pelos simples fato de terem sido dirigentes sindicais no passado e hábeis em exercer a liderança.

Foram reunidos no pátio da fábrica, diante de todos os seus companheiros. Foi lida a lista dos condenados. Os obrigaram a marchar e correr com as mãos na cabeça. Depois os obrigaram a deitar com o rosto no chão por algumas horas, sob o sol ardente, sempre com as mãos atrás da cabeça. Posteriormente, os obrigaram a subir em um caminhão cheio de soldados armados e os levaram em todas as *poblaciones* vizinhas, para que sofressem a humilhação de serem apontados como criminosos. Finalmente foram mandados para casa e demitidos do trabalho. Conheço pessoalmente um deles. Todos os dias fazem uma busca em um setor ou *población*. Estive presente quando ocorreram as buscas do setor da *población*, que compreende a casa onde moro juntamente com outros sacerdotes.

Revistaram todas as casas, sem a necessidade de empregar muita força militar. Sete soldados eram recrutas que vinham do norte, totalmente desconhecidos. Prenderam cerca de 15 ou 20 pessoas.

Outro fato: eu tinha ido encontrar um operário amigo e estava em sua casa porque acabara de ter sido posto em liberdade. Havia sido preso no dia 16 de setembro na indústria onde trabalhava. Era um técnico que não pertencia a qualquer partido político. Ele estava convencido de que os operários são capazes de gerenciar uma indústria. O que lhe aconteceu foi o seguinte: todos aqueles que se encontravam dentro da fábrica foram levados à prisão. Enquanto subiam nos caminhões que os levariam à delegacia foram todos mau tratados com socos e pontapés e obrigados a passar entre duas filas de policiais, cada um dos quais os espancava de todos os modos. Foram, então, levados a um quartel militar, onde foram, novamente, obrigados a passar entre duas fileiras de soldados para receber golpes com o cabo dos fuzis até caírem ao chão e, depois, obrigados a se levantarem com outros golpes do mesmo tipo.

Este meu amigo recebeu um golpe tão forte que lhe quebrou uma perna e outro que lhe partiu a cabeça. Quando chegou ao portão do quartel, os oficiais de guarda tiveram que intervir para impedir que os soldados continuassem os martírios. Do quartel foram levados ao estádio Chile. As condições eram péssimas. Durante os primeiros quatro dias, o meu amigo não recebeu comida. No quarto dia conseguiu receber um pouco de feijão. Me dizia, o meu amigo, que a tensão psicológica era tanta que não teriam podido continuar sem que enlouquecessem. Estavam amontoados, cercados por soldados, que dia e noite lhe apontavam as metralhadoras, ofuscados pelos faróis e sob o contínuo pesadelo de serem fuzilados. Três ou quatro prisioneiros foram amarrados sob os olhos deste meu amigo, porque tinham entrado em crise de pânico e começaram a gritar, correndo entorno dos guardas.

No estádio Nacional os prisioneiros foram melhor tratados e até se tornaram amigos dos soldados. Algumas vezes, também, foram torturados psicologicamente. Faziam-lhes acreditar que alguns deles teriam sido fuzilados, quando foram somente chamados para um interrogatório e depois colocados em liberdade.

O número de prisioneiros durante os 23 dias em que o meu amigo permaneceu na prisão foi muito superior à cifra oficialmente declarada. Havia, inclusive, uma freira, no dia em que prenderam todos os operários na fábrica. O presidente do sindicato tranquilizou os operários. Não tinham armas, além de um revólver destinado aos vigilantes noturnos. Quando chegaram os militares, ele se dirigiu muito tranquilamente para falar com estes, balançando um lenço branco. Uma rajada de metralhadora o atingiu em cheio. A religiosa socorreu os prisioneiros. Todos os operários foram colocados na prisão.

Outro fato: passei na *población X*. Encontrei quatro mortos fuzilados pelas costas. Os cadáveres permaneceram sob os olhos de todos. Não se sabe se foram fuzilados ou atingidos durante o toque de recolher. Passando pelo mercado central, vejo três soldados que vêm para prender um vendedor. Passando pela rua X, no dia 12 do mês, vejo uma casa sendo revistada. Saem dois ou três prisioneiros. Corro até a minha *población*. Não consigo chegar a minha casa: estão recenseando o setor e revistando casa por casa.

Uma religiosa e várias outras pessoas da vizinhança asseguram que todas as noites vêm jogar cadáveres no rio. Os bombeiros vêm para resgatar e levar para o necrotério. Muitos permanecem sem identificação.

Entre no horror e no inferno. Durante semanas inteiras apareciam, aqui e ali, de madrugada, grupos de dois ou três cadáveres abandonados pelas estradas e calçadas e às margens do rio Mapocho. São amigos meus, de absoluta confiança, aqueles que atestam porque os viram. Eu também vi as fotografias dos cadáveres que algumas pessoas fizeram às escondidas.

Uma religiosa me disse, numa manhã: “meu estômago está embrulhado”. Pensei que se tratasse de uma doença. Mas, ela me confessou: “tive que enterrar um cadáver que apareceu na *población* e, também, tive que desenterrar outros dois que foram encontrados há alguns dias, para os fotografarem”. Era esta a causa do mal estar no estômago.

Fazíamos as fotografias para reunir testemunhos dos fatos e para tornar possível ulteriores identificações por parte dos parentes. Estas coisas ocorreram todos os dias durante muitas semanas. Às vezes, aqueles que me informam são padres e religiosas que vivem em *poblaciones* vizinhas, que conhecem as identidades dos cadáveres e têm as provas da absoluta inocência no que se refere a crimes comuns ou políticos.

Durante os últimos meses foram realizados estudos técnicos para intimidar a *población*, para dominá-la e para aterrorizar os prisioneiros.

Eu tenho provas de torturas físicas, relatadas pelas próprias vítimas e de muitas outras ainda, relatadas por terceiros. É incrível a crueldade da tortura psicológica imposta aos encarcerados! Muitos são os testemunhos sobre o “encapuzado” no estádio. Era aquele que entrava nas celas ou nos locais de detenção com o rosto coberto para não ser identificado. De repente, com um ar sinistro, indicava com o dedo um ou muitos, que deveriam deixar os seus companheiros de cela. Quando estes saíam, o encapuzado ou o guarda dizia àqueles que restavam: “O cumprimentem pela última vez, até o inferno marxista!”. Aqueles que saíam não voltavam a ver os seus companheiros. Imaginemos o terror que isso gerava quando, na porta, aparecia novamente a figura do “encapuzado” para chamar alguém. Ninguém sabia quem iria acabar no “inferno marxista”. Que esta fosse uma técnica para amedrontar pode se deduzir pelo fato de que ocorria frequentemente, enquanto diversos milhares se encontravam no estádio o “encapuzado” corria aqui e ali chamando quem quisesse. Enfim, os chamados eram tantos que não podia absolutamente se tratar de pessoas determinadas, solicitadas por qualquer razão, porque era impossível que o encapuzado pudesse saber de cor todos os nomes.

Estes fatos explicam porque tantas pessoas saíram do estádio, mas, com uma urgente necessidade de tratamento psiquiátrico. O fato do encapuzado como destruição psicológica de pessoas eu sei através de testemunhas diretas.

Para conhecer as intimidações aflitas às *poblaciones*, basta passar um tempo entre elas. É muito frequente ouvir tiros de metralhadora durante a ronda, logo após o toque de recolher; e é impossível que correspondam, sempre, a atos de resistência, dada a frequência com que ocorrem.

Nos primeiros dias do golpe, viam-se, à noite, sinalizadores que iluminavam muitos setores da cidade. Seguramente eram meios para ajudar a

vigilância. Todavia, incutiam muito medo no povo, sobretudo, nos bairros de pessoas mais simples.

Em um bairro do sul, durante uma missa, o padre explicava o Evangelho à comunidade: “Deus é supremo e único juiz da vida humana. Vocês sabem que um dos nossos irmãos, um cristão justo e apaixonado pela justiça, foi preso e torturado. Em nome da Igreja, condenamos qualquer violência contra a vida humana”. Este sacerdote foi obrigado a deixar o país.

Estas denúncias, que eu poderia ainda multiplicar, foram-me fornecidas, sobretudo, por sacerdotes amigos com os quais eu trabalhei pessoalmente e dos quais tenho plena confiança.

RELATÓRIO SOBRE A REPRESSÃO CULTURAL NO CHILE APÓS O GOLPE DE ESTADO

*Ariel Dorfman
Frank Hinkelammert*

A Junta Militar chilena dedicou especial atenção à repressão ao mundo da cultura e da educação. A Junta compreendeu perfeitamente o perigo representado, pela sua consolidação, pela liberdade de pensamento e pelo espírito crítico dos jovens.

Os setores sociais que se apossaram do poder junto aos militares, eram perfeitamente conscientes do alto grau de desenvolvimento alcançado pelo povo e pela juventude chilena, do seu nível de consciência e de sua experiência de participação ativa na vida social e cultural do país.

Por esse motivo não podia deixar para um segundo momento os problemas referentes ao mundo da cultura, ao contrário, encontrava-se diante da necessidade de tomar medidas drásticas, imediatas e violentas que eliminassem, pela raiz, a liberdade do povo de fazer a sua própria história.

Imediatamente, os grupos dominantes procuraram eliminar a consciência, desviar a razão, sufocar a fantasia. O pensamento verdadeiro que nasce do esforço do homem para se afirmar, concretiza-se no protesto contra a velha sociedade que nega ao homem a possibilidade de afirmar-se. Sócrates foi morto milhares de vezes.

O primeiro aspecto se refere à situação das universidades, onde a intervenção militar alcançou tais níveis que é necessário denunciar à opinião pública dentro e fora do Chile. Em segundo lugar, a política introduzida pelo governo militar no campo da educação em geral. Serão citados fatos que realmente aconteceram em escolas e colégios que demonstram qual é o vulto da repressão. Em terceiro lugar, enfrenta-se o problema dos meios de comunicação, descrevendo o modo pelo qual se espezinhou a liberdade de imprensa e de informação, a proibição e supressão de qualquer manifestação artística. Por último, analisaremos os aspectos da pressão e da repressão que a Junta Militar conduz nas suas relações com a Igreja e com o movimento cristão.

I. A SITUAÇÃO UNIVERSITÁRIA

O Movimento de Reforma Universitária

Para entender o real significado da repressão nas universidades é necessário conhecer o processo de reforma no campo do ensino superior no Chile e suas principais conquistas.

De 1966 a 1969, as universidades conheceram um processo de democratização e de modernização que as transformaram substancialmente. Isto foi o resultado da luta vitoriosa conduzida pela grande maioria da comunidade universitária do país. Uma após outra, as velhas universidades, controladas pelas elites acadêmicas e financeiras, encaminharam-se em direção de uma profunda reforma democrática.

A primeira grande conquista foi a democratização interna: eleições universais das autoridades universitárias; participação de acadêmicos, estudantes e trabalhadores não universitários na gestão acadêmica; gestão democrática da vida política universitária.

A segunda conquista se deu com o início de um processo de democratização no acesso aos estudos, que andava *pari passo* com a transformação da sociedade; aumento do número de matrículas, criação de cursos de tecnologia ligados ao processo produtivo, possibilidade de acesso ao ensino para alguns trabalhadores, como estipulado num acordo entre as universidades e a *Central Única de Trabajadores* (CUT). Este processo foi potencializado durante os três anos do governo da *Unidad Popular*.

A terceira conquista – não menos significativa que as outras – foi a confirmação oficial da autonomia universitária: autonomia acadêmica, financeira e territorial. E isto dava às universidades maior liberdade de ação e de crítica.

Desse modo, realizavam-se os objetivos do movimento reformista. No Chile as universidades eram comunidades democráticas, autônomas, pluralísticas e críticas. O povo e o governo respeitavam estas características.

A Intervenção dos militares nas universidades

Deflagrado o golpe de Estado, as Forças Armadas invadiram violentamente as cidades universitárias à procura dos militantes da *Unidad Popular*, violando a sua autonomia.

Imediatamente, algumas importantes sedes universitárias se converteram em zonas militares, como aconteceu em Santiago, na Universidade

Técnica e em Valparaíso, na Universidade Católica. As outras universidades foram sistematicamente revistas, uma após a outra, e algumas ocupadas temporariamente.

Milhares de professores e estudantes, em todo o país, foram presos arbitrariamente. Somente na Universidade Técnica de Santiago foram efetuadas mais de 600 prisões. Às personalidades mais prestigiosas do corpo acadêmico e aos dirigentes estudantis foi reservado um tratamento especial: interrogatórios, torturas, fome ou, até mesmo o fuzilamento. Mais adiante falarei de alguns casos concretos.

Uma vez estabilizada no poder, a Junta teve de tornar explícitas as suas intenções com relação às universidades. Quase todas estavam sob a direção de professores aderentes à *Democracia Cristã*, partido que tinha dado o seu apoio à Junta. Aviou-se todo o tipo de pressão contra as autoridades universitárias para que desencadeassem a repressão dos setores progressistas.

A Direção Superior da Universidade do Chile declarou “em fase de reorganização” sete sedes: Arica, Iquique, Antofagasta, Valparaíso, Santiago Oriente, Nuble e Osorno (19 de setembro). O reitor da Universidade de Concepción declarou a própria sede universitária em fase de reorganização, suspendeu o Instituto de Sociologia e Jornalismo, fechando, também, as casas dos estudantes, deixando centenas destes sem alojamento (22 de setembro). O Conselho Superior da Universidade católica assumiu a tarefa de reestruturar o Instituto.

Estas medidas foram analisadas em um editorial de “El Mercurio”, de 24 de setembro, com o significativo título “limpeza universitária”: “É evidente que as atuais circunstâncias que o país está vivendo resultam propícias a fim de que os institutos superiores sejam depurados dos agentes da subversão ou da propaganda comunista que desnaturavam gravemente as funções das universidades”. Mais adiante, se esperava “que fossem os próprios universitários guiados pelas suas máximas autoridades” a começar esta limpeza.

Todavia, as medidas adotadas pelos reitores não satisfizeram a Junta. Aumentaram as pressões para obter a “depuração universitária” ou aquela que um membro da Junta chamou de “extirpação do marxismo, até as últimas consequências”. Abre-se um conflito entre a Junta e os reitores. No dia 27, Federico Willoughby, porta-voz da Junta, desmente a existência de um contraste entre esta e as universidades e reafirma o respeito à autonomia universitária.

No dia seguinte, é anunciada a destituição dos reitores e a nomeação de reitores-delegados militares. Somente um dos reitores substituídos era da *Unidad Popular*: Enrique Kirbeg, da Universidade Técnica do Estado, atualmente prisioneiro na ilha de Dawson; os outros, Edgardo Boeninger (Universidade

do Chile), Fernando Castillo (Universidade Católica do Chile), Raul Allard (Universidade católica de Valparaiso), Domingo Santa Maria (Universidade Técnica Federico Santa Maria), Willian Thayer (Universidade Austral do Chile) eram democratas-cristãos e Carlos Von Plessing (Universidade de Concepción) independente de direita; Guillermo Campos (Universidade do Norte), independente. Todos haviam sido eleitos democraticamente pelas respectivas comunidades universitárias.

A intervenção é destinada a impor nas universidades o manual político da Junta. O Decreto que estabelece as formas desta ingerência afirma: “O Decreto-Lei n. 1, de 11 de setembro de 1973, considerando a necessidade de facilitar a unificação dos critérios de direção do ensino superior para responder aos postulados estabelecidos no supracitado Decreto-Lei” (Diário Oficial, 02 de outubro de 1973). O Ministério da Educação justifica a medida, afirmando que “a universidade havia se transformado em um centro de doutrinação e propaganda marxista, frequentemente, promovido por estrangeiros indesejáveis, que tiravam as vagas dos jovens chilenos” e que “não era possível para as autoridades universitárias em exercício, responsáveis ou vítimas impotentes da desordem, encontrar sozinhos uma solução para o problema”.

Uma vez mais “El Mercurio” entra em campo, em 14 de outubro, publicando um editorial em que se afirma; “Revelando-se impraticável a possibilidade de que as próprias autoridades conseguissem conduzir uma depuração nos diversos setores universitários, deu-se origem à nomeação de reitores-delegados que aceitaram a sua difícil tarefa com o consenso geral”. Apenas 20 dias antes o periódico sustentava uma tese diversa.

Em 08 de outubro, um Decreto-Supremo especifica as funções dos reitores-delegados: “São concedidos amplos poderes com o objetivo de desenvolver autonomamente a reestruturação das universidades, formar os conselhos e nomear as autoridades, dirigir os assuntos administrativos, o orçamento e formular diretivas políticas”. Sucessivamente estas funções foram estendidas com os Decretos-leis 111, 112 e 139. Os reitores-delegados mantêm o poder absoluto. O arbítrio é institucionalizado.

O desconforto geral que suscita esta decisão manifesta-se nas declarações do Edgardo Boeninger, um dos reitores mais reacionários, que logo após ter justificado a queda do governo da *Unidad Popular* e de ter sustentado a necessidade da manutenção da autonomia universitária nas novas condições, declara: “A minha missão, conseqüentemente, terminou. Retiro-me circundado de provas de amizade, comovido pelas repetidas demonstrações de solidariedade (...), frustrado por não ter conseguido realizar, senão em pouca medida, o programa que havíamos traçado e, em enfim, preocupado pelo futuro”.

Levando em consideração as condições em que foram feitas estas declarações, o significado era uma aberta rejeição às medidas tomadas pela Junta.

A política universitária da Junta

O ministro da Educação anunciou, em 03 de outubro, um Decreto-Lei que reestruturava o sistema de ensino superior. Este Decreto indica, nos seus parágrafos, alguns dos princípios orientadores da política universitária. Decreta “que os movimentos de reforma que sacudiram as universidades, entre 1966 e 1967, não eram que movimentos políticos tendentes a limitar o poder das autoridades, obter a participação dos estudantes e funcionários administrativos no governo universitário e afirmar a autonomia de cada corporação, sem qualquer ponto de coordenação e de planejamento conjunto com outras universidades”.

É explícito o primeiro objetivo da Junta: liquidar todas as conquistas da reforma, principalmente a autonomia e a democratização. Veremos mais adiante que, na realidade, tendia-se a atingir, também, o pluralismo e a crítica. Ou seja, todos os princípios fundamentais do movimento da reforma.

Outro ponto do Decreto sublinha “que as Forças Armadas e os Carabineiros, ainda que tenham os seus institutos de Educação Superior e de formação profissional de nível superior, haviam sido marginalizadas do Conselho de Reitores e de todos os trabalhos coletivos universitários que haviam sido realizados”. Esta consideração explica, em parte, porque a Junta nomeou reitores-delegados pertencentes às Forças Armadas nas universidades. Estes reitores não possuem formação universitária. Atualmente, o Conselho de reitores das universidades chilenas é constituído, exclusivamente, por homens de farda:

- Universidade do Chile: General da Aeronáutica (R) Cesar Ruiz Danyau
- Universidade Católica do Chile: Vice-Almirante (R) Jorge Sweet Madge
- Universidade Técnica do Estado: Coronel Eugênio Reyes Tasted
- Universidade Católica de Valparaiso: Contra-Almirante (R) Luis de Maza
- Universidade Técnica Santa Maria: Capitão da Marinha (R) Juan Naylor
- Universidade Austral do Chile: Coronel (R) Gustavo Dupuis
- Universidade de Concepción: Capitão da Marinha (R) Guillermo Gonzales
- Universidade do Norte: Coronel (R) Hernan Danyau

Ou seja, quatro da Marinha, três do Exército, um da Aeronáutica e nenhum dos Carabineiros.

Começamos agora com os aspectos específicos da política universitária.

A autonomia universitária

No dia 07 de novembro, o comandante em chefe do Exército e presidente da Junta Militar, General Augusto Pinochet, enviou um telegrama à Associação das Universidades da Colômbia, cujo texto dizia: “A Junta que presido respeita a autonomia universitária”. Vimos que no dia 11 de setembro foi violada a autonomia de todas as universidades do país, invadidas e ocupadas militarmente, de forma temporária ou permanente.

Sabemos, também, que as universidades sofreram uma intervenção direta do governo através da nomeação dos reitores militares. Com estes, a autonomia universitária, consagrada pela Constituição, foi eliminada. E ainda, toda a ação sucessiva dos reitores-delegados foi orientada em direção do controle dos docentes e das medidas de polícia. Institutos e escolas foram fechados: foram expulsos professores e estudantes; controla-se tudo que se refere aos planos de estudo e aos projetos de pesquisa para eliminar tudo aquilo que possa ser considerado como instrumento de “tomada de consciência”.

O pluralismo

Em diversas ocasiões o Ministro do Interior, General Oscar Bonilla, expressou a opinião de que a Junta não ataca as ideias. Nas universidades isto não se verifica. Nelas os opositores à Junta são presos, expulsos, suspensos ou advertidos, simplesmente, pelas ideias que professam. Nenhum militante da *Unidad Popular* pode dar aulas.

Esta é a “depuração universitária”. Por não ter aceito os rigores da repressão, foram substituídos os reitores democratas-cristãos por militares reacionários.

No dia 22 de janeiro, “El Mercurio”, num editorial, comentava a exclusão dos funcionários da escala única dos salários do setor fiscal: “De fato, estas (as universidades) estão atravessando uma fase de tranquilidade e de maior produtividade acadêmica. A depuração dos elementos extremistas e antissociais ocorrida até então e que, se necessário, continuará, conseguiu eliminar as fontes de conflito, permitindo que se criassem as condições para que os autênticos universitários pudessem trabalhar sem obstáculos”. Não se poderia ser mais claros. Os fatos e palavras dos próprios promotores e propagandistas são irrefutáveis.

Sobre a democratização

A democracia interna das universidades foi abolida. As autoridades eleitas democraticamente foram destituídas. As eleições proibidas. Os reitores são nomeados por uma Junta de governo. As autoridades inferiores são nomeadas pelos reitores-delegados. São eliminados todos os organismos universitários de governo. A participação de acadêmicos, estudantes e trabalhadores nos conselhos não existe mais. Somente um pequeno grupo de elementos ultrarreacionários colabora diretamente com os reitores. Desempenham o papel de conselheiros, inquisidores e espiões.

O processo de abertura democrática da Universidade foi interrompido: está se verificando uma inversão de tendência. De fato, existe um projeto para reduzir o número de matrículas. Para 1974 já existem 134 mil pedidos de inscrição. O governo oferece 40 mil vagas, ou ainda menos. Aumenta a demanda e se reduz o número de vagas.

Para o futuro, planifica-se uma redução do número de pedidos de inscrição. Mas, isso não é tudo. Foram abolidos os acordos com a *Central Única de Trabajadores* e as fábricas da *Área Social*. Os trabalhadores não poderão mais entrar na universidade.

Foram suprimidos os Institutos Tecnológicos da Universidade Técnica porque “qualquer curso inferior aos quatro anos não pode ser considerado universitário” (diz o reitor-delegado da Universidade Técnica). Foram eliminados os vários cursos noturnos, ou mudaram de horário devido ao toque de recolher. Isto significa que os trabalhadores que faziam estes cursos não poderão mais estudar.

A universidade, segundo a Junta, é, pois, reservada a uma elite. Existem restrições e discriminações sociais na admissão ao ensino superior.

O que fazer na Universidade?

O Conselho de Reitores foi investido de plenos poderes e assumiu o papel de órgão supremo de coordenação e planejamento. O Ministério da Educação programou pesquisas sobre a oferta e a demanda dos profissionais, recursos materiais e humanos nas universidades, avaliação dos trabalhos realizados nos últimos três anos, reexame das bolsas de estudo concedidas no país e no exterior no mesmo período etc. Destes estudos dependem uma série de decisões que se referem à criação ou a suspensão de sedes, faculdades, cursos e programas de especialização. Algumas destas medidas já foram colocadas em prática. Estão revendo os planos e programas de estudo, procurando eliminar

todos os conteúdos de tipo progressista, que representem uma ameaça à política da Junta.

Os docentes e o trabalho de pesquisa serão controlados pelo Conselho de Reitores. Além disso, a pesquisa deverá responder a uma demanda de mercado. Isto significa que dependerá das empresas que pagarão as pesquisas das universidades.

Desse modo, configura-se uma política universitária coerente com a linha da Junta Militar, que tende a eliminar a dimensão crítica, indispensável para o livre desenvolvimento intelectual e para uma verdadeira política de ensino.

A repressão direta

No dia 11 de setembro, a zona adjacente à sede da Universidade Técnica de Santiago (no bairro Estación Central) é ocupada, pela manhã, pelas forças militares. Mais de 700 pessoas, entre professores, estudantes e funcionários encontram-se cercados. Não estão armados.

Na noite daquele dia começam a disparar contra a universidade, utilizando os carabineiros da Delegacia que se encontram em frente à velha Escola das Artes e dos Ofícios. É uma noite cheia de angústia. Os universitários formam barricadas nos subterrâneos ou se deitam no chão, no primeiro andar.

Às 08h da manhã do dia seguinte, logo após o fim dos disparos, os soldados entram na Universidade. É o Regimento Arica, de La Sereña, mobilizados com o engano e a traição. O objetivo de utilizar tropas provenientes de fora é que os suboficiais e soldados não conheçam as suas vítimas.

A invasão é seguida por atos de barbárie. Destroem uma mostra “Por la Vida”, que se encontra no átrio da Casa Central. Um disparo de bazuca destrói uma parte da fachada do edifício. O Laboratório de Física, os escritórios administrativos são completamente destruídos. Até mesmo a imprensa da Junta fala de consideráveis danos.

O tratamento reservado aos estudantes, aos professores e aos funcionários é violento e cruel. Um jornalista da Universidade Técnica e uma estudante são assassinados. Centenas de prisioneiros são obrigados a deitar no chão, com as mãos atrás da nuca, enquanto se organiza uma guerra simulada, com os soldados que disparam na cabeça dos universitários. Permanecem assim por cinco horas. Depois são levados ao campo de concentração no estádio Chile. Continua a simulação. Os universitários são obrigados a correr no local, são atingidos com os cabos dos fuzis, enquanto as balas passam sobre as suas cabeças.

Os três dias passados no estádio são terríveis. Os prisioneiros são mais de 8 mil (no estádio há lugares para 5.500 pessoas sentadas). Nos banheiros se acumulam excrementos e urina. Existe o risco de uma epidemia.

O campo é comandado por um oficial das forças especiais, certamente instruído no Panamá. É o reino do terror. O comandante grita aos detentos a sua admiração por Hitler e mostra tendências homossexuais.

Cinco pessoas são assassinadas diante de todos: haviam enlouquecido. Muitos morrem nos vestiários, transformados em salas de tortura. Entre estes Victor Jara, que havia sido preso na Universidade Técnica onde trabalhava. Sobre ele despejaram todo o ódio fascista. Um estudante da Universidade Técnica, que falou com ele antes de morrer, conta: “Tinha o rosto e as mãos ensanguentadas; os seus dedos parecem ter sido despedaçados, um por um, mas, ele continuava a cantar. Creio que tenha morrido cantando”.

Os estudantes e professores permanecem um ou dois meses prisioneiros no estádio Nacional, para onde haviam sido transferidos. Mais tarde muitos deles foram levados para o campo de concentração de Chacabuco, uma mina de salitre abandonada, na província de Antofagasta.

A universidade é declarada zona militar. Iniciam-se as novas inscrições, das quais são excluídos todos os dirigentes e muitos militantes da *Unidad Popular*.

São estabelecidas novas normas para regular a vida universitária. Para entrar na Universidade Técnica é preciso apresentar um cartão IBM de identificação universitária e a carteira de identidade; não se pode ficar em grupos de mais de três pessoas, a qualquer momento se devem fornecer os dados pessoais, é preciso assistir às aulas e ir embora logo depois; os soldados podem afastar da universidade qualquer um que não siga estas diretrizes.

Ocorreram muitos episódios de violência por parte dos soldados contra os universitários. Um estudante de Direito que tinha os cabelos mais longos que a medida desejada pela Junta, foi levado violentamente por uma patrulha ao subterrâneo da Universidade, espancado e rapado a zero. Um professor reacionário, vendo que sua sala estava ocupada por outro professor recorreu aos militares. Estes irrompem na sala armados de metralhadora. O protesto do professor e assobios dos alunos impedem que os soldados intervenham. Um grupo de estudantes que tentava ir ao estádio da Universidade Técnica, através de uma passagem proibida, é espancado e humilhado pelos soldados. Foram inúmeros os atos de despotismo contra a comunidade universitária nesta verdadeira universidade militar.

Nas sedes de algumas províncias, ainda que a ocupação militar foi menos maciça, a repressão foi mais dura e foram muitos os expulsos. Exemplos:

Universidade Técnica de Valdivia: 50 docentes destituídos dos seus cargos, 65 estudantes expulsos. Universidade Técnica de Temuco: 300 estudantes expulsos. O fechamento do Instituto Tecnológico atinge outros 300. Universidade Técnica de Talca; “Sem alunos marxistas recomeçam as suas atividades a sede da universidade técnica” (não se divulgam as cifras).

Todas estas informações vêm da imprensa controlada pela Junta.

O mesmo reitor, Coronel Eugenio Reye, numa entrevista a “El Mercurio”, de 18 de novembro, declara que: “Foi expulso 20% do pessoal administrativo, 15% dos professores e 3% dos estudantes, porque estes são menos culpados e os mais recuperáveis”. É evidente que a cifra relativa aos estudantes é muito inferior àquela real, a partir do momento que não são considerados os milhares que eram inscritos nos Institutos Tecnológicos e nos cursos noturnos que foram suprimidos e suspensos em todo o país.

Universidade do Chile

A “insuficiente” repressão efetuada por Edgardo Boeninger permitiu à Junta de tomar a decisão de intervir nas universidades.

Após a nomeação de Cesar Ruiz Danyau, a repressão é institucionalizada. Em 17 de outubro são nomeados 35 inquisidores com a tarefa de aplicar sanções a todos aqueles que foram denunciados por qualquer motivo. Estudantes fascistas de Pátria e Liberdade e outros da *Juventud Nacional* são espíões, vomitando todo o seu ódio em acusações irresponsáveis e infundadas.

Os inquisidores se tornam um verdadeiro poder paralelo aos decanos e aos vice-reitores e procedem à aplicação de sanções como expulsões, suspensões e advertências. Uma série de sedes, faculdades e escolas são suspensas ou abolidas. Milhares de professores e funcionários tornam-se desempregados. Aos estudantes apresenta-se um futuro de incertezas.

As pesquisas realizadas pelo Conselho Latino-Americano de Ciências Sociais apontam os seguintes resultados:

Universidade	Total de alunos	Alunos que frequentam os cursos	Alunos expulsos, suspensos ou que não frequentam
SANTIAGO	35.456	19.523	15.933
Sede Oriente	14.132	2.200	11.932
Faculdade de Belas Artes	986	-	986
Faculdade de Magistério	3.562	220	3.342
Faculdade de Filosofia e Letras	2.489	220	2.269
Faculdade de Ciências Sociais	2.224	70	2.154
Faculdade de Medicina	1.369	880	489
Faculdade de Ciências Naturais	2.503	360	2.243
Sede Norte	10.918	7.413	3.505
Faculdade de Odontologia	927	810	117
Faculdade de Ciências Químicas	736	512	224
Faculdade de Direito	2.271	2.100	171
Faculdade de Economia Política	1.180	200	980
Faculdade de Ciências Musicais	1.113	-	1.113
Faculdade de Arquitetura	1.590	1.440	150
Faculdade de Medicina	2.481	2.351	138
Sede Ocidente	7.538	6.567	671
Faculdade de Ciências Físicas e Matemáticas	4.899	4.880	19
Faculdades de Ciências Econômicas	2.484	2.484	-
Faculdade de Medicina	200	152	48
Sede Sul	2.823	2.394	429
Faculdade de Agronomia	742	656	86
Faculdade de Ciências Florestais	454	408	46
Faculdade de Medicina	1.088	915	173
Faculdade de Medicina Veterinária	539	415	124

Nota: Em algumas faculdades o dado compreende, também, o absenteísmo, ainda que não sofram especiais sanções.

Na sede Oriente a maioria dos cursos foi suspensa até o final de março de 1974. Continua apenas o quinto ano de alguns destes. É a sede mais atingida. Não se sabe precisamente quantos professores e estudantes serão expulsos, mas, supõe-se que sejam muitos. A sede foi declarada “zona militar” e muitos regulamentos são iguais àqueles já descritos no caso da Universidade Técnica.

Na sede Norte, foi fechada a Faculdade de Economia Política e suspensas as atividades na Faculdade de Ciências e Artes Musicais. Nas faculdades que permaneceram é altíssimo o percentual de suspensos. A Escola de Ciência Política permaneceu fechada por vários meses, porque confinava com a Escola dos carabineiros.

Nas sedes Sul e Ocidente resolveu-se tudo mais facilmente, uma vez que o poder já estava nas mãos dos opositores da *Unidad Popular*. Sem dúvida, aqui também ocorreram expulsões e suspensões.

Resumindo, cerca de 45% dos estudantes não frequentam as aulas desde o dia 11 de setembro ou, no mínimo, sofreram sanções.

Esta é a “normalidade universitária” do General Pinochet (telegrama à Associação das Universidades da Colômbia, já citado).

As Universidades Católicas

A Junta Militar exercitou todo o tipo de pressões sobre a Igreja Católica. Na imprensa, previamente censurada pela Junta, foram publicados artigos difamatórios contra o cardeal Raul Silva Henriquez, chefe da Igreja chilena, que havia dado o seu apoio aos conteúdos fundamentais da reforma universitária.

Um dos pontos de maior conflito entre a Igreja e o governo foi a violação da autonomia da Universidade Católica. Neste caso, não somente foram pisoteados os direitos da comunidade universitária, mas, também, aqueles da autoridade da Igreja.

O Decreto-Lei n. 112, publicado no Diário Oficial de 14 de novembro de 1973, concede plenos poderes ao reitor-delegado de todas as universidades católicas: suprimir, dissolver, suspender os conselhos superiores acadêmicos já existentes; criar ou suprimir cargos; designar, remover, destituir e criar ou suprimir unidades acadêmicas, departamentos, programas etc.; designar, remover ou destituir o pessoal acadêmico da universidade, ditar normas ou estatutos, etc.

O art. 2º deste Decreto-Lei diz: “Não contrasta com o artigo precedente, o fato de que a Santa Sede, a Conferência Episcopal chilena e os respectivos ordenamentos eclesiásticos e os Grandes Chanceleres da Universidade Católica do Chile e Universidade Católica de Valparaíso

mantenham toda a autoridade contemplada pela legislação canônica e pelos estatutos e regulamentos de cada universidade”.

Que tipo de autoridade podem manter se, de fato, o poder está nas mãos do reitor-delegado? O respeito pela forma em relação à Igreja Católica não consegue mascarar a mais flagrante violação de suas universidades e a absoluta falta de respeito pela sua missão educadora.

Universidade Católica do Chile

A repressão concentrou-se, sobretudo, nos professores, especialmente, naqueles das áreas das Ciências Sociais.

Foram fechados o CEREN (Centro de Estudos da Realidade Nacional), o CEA (Centro de Estudos Agrários) e o Departamento de História Econômica e Social. Estão em fase de reestruturação o Instituto de Sociologia, a Escola de Jornalismo, a Escola de Trabalho Social e o CIDU (Centro Interdisciplinar do Desenvolvimento Urbano). A faculdade de Tecnologia, o Instituto de Ciências Plásticas e o Centro de Estudos do Planejamento foram ameaçados de fechamento e se está examinando a possibilidade de expulsão de alguns docentes.

Foram expulsos 85 acadêmicos com dedicação exclusiva, precisamente: 20 do CREN, 11 do CEA, 6 de Sociologia, 10 de Jornalismo, 20 do Instituto de Trabalho Social, 06 do Instituto de História Econômica e Social, 5 de Psicologia e 7 de Filosofia.

Nas sedes das províncias ocorreu o mesmo: em Talca foi fechado o Centro de Estudos Agrários e Camponeses (CEAC), que ministrava aulas aos camponeses da região, e todos os seus professores foram expulsos.

Em Temuco foram expulsos vários professores, entre eles os sacerdotes canadenses Maurizio Hebert (ex vice-diretor da sede) e Patrick Donovan. Vários professores foram presos e torturados. O professor de Arquitetura Leopoldo Benitez foi assassinado.

Universidade Católica de Valparaiso

Em 11 de setembro a Universidade Católica de Valparaiso foi invadida pelas Forças da Marinha e declarada “zona militar” por causa da sua posição estratégica.

A Marinha começa a fazer pressão sobre o reitor titular. Em 27 de setembro, Raul Allard é obrigado a renunciar ao cargo; a Marinha já tem pronto o seu sucessor, o contra-almirante (R) Luis de la Maza que, imediatamente, dá início à repressão.

80 professores com dedicação exclusiva são expulsos. Procede-se ao fechamento do Centro de Estudos e de Habilitação Profissional (GESCLA) e à reorganização do Instituto de Ciências Sociais e de vários outros.

Inventa-se um sistema para atingir os estudantes. Preparam-se listas: uma do Serviço de Investigação Naval, outra do vice-reitor acadêmico Hector Herrera, a terceira dos grupos fascistas que controlam a Federação dos Estudantes (FEUS-V).

O reitor deve sintetizar tantos esforços. Resultado: 250 estudantes expulsos da universidade.

Muitos dos docentes presos são, posteriormente, colocados em liberdade. As forças especiais da Marinha matam Miguel Westword, docente e pesquisador do CRESCI.

Outras universidades

a. Universidade de Concepción

A repressão é duríssima. Professores e estudantes são presos. As notícias acerca destes fatos são poucas, porque a Marinha instaurou um controle muito rígido e um regime de terror.

Mais de um terço dos estudantes da universidade foram expulsos e, segundo dados oficiais, serão fechados vários institutos e faculdades. A universidade funciona pela metade. A imprensa noticia que foram expulsos 6 mil dos 18 mil alunos.

b. Universidade Técnica Federico Santa Maria

A repressão foi duríssima. Abolida a Escola de Ciências Sociais. Luis Morales, diretor do Departamento de Ciências Sociais foi preso sob a acusação de ser inspirador e instigador do extremismo na província. Na ocupação da universidade foram fuzilados alguns estudantes do internato.

Esta é, em poucas palavras, a atual situação nas universidades chilenas.

A repressão não atingiu somente as universidades, mas, também, profissionais patriotas que combateram contra as violências reacionárias que arrastaram inúmeras ordens profissionais. Os médicos foram os mais atingidos pela ação repressiva.

Nesse sentido, é muito significativa a carta de *Amnesty International* que publicamos.

“Paris, 28 de fevereiro de 1974
Para: Professor E. LORTAT-JACOB
Presidente da Ordem dos Médicos

Senhor presidente,

Conforme acordado em nossos encontros, tenho a honra de entregar-lhe alguns documentos publicados por *Amnesty International*, cujas referências e objetivos certamente são de vosso conhecimento.

No quadro da nossa ação em favor dos prisioneiros políticos – onde quer que estejam e quaisquer que sejam – a situação dos médicos chilenos nos parece especialmente grave e estamos certos que esta é do vosso interesse.

Ninguém melhor do que V.S.^a é capaz de avaliar a situação.

Permita-nos, todavia, de solicitar a sua maior atenção sobre os seguintes pontos:

- Soubemos, de fonte digna de confiança, que o número dos médicos assassinados vai de, no mínimo, 60 a um máximo de 130. A Cruz Vermelha comunicou uma lista de 39 nomes, que se encontra em anexo.
- Sobre um número total de 5.500 médicos, 200 teriam sido presos e um número, que vai de 500 a 1.000, privados do direito de exercer a sua profissão no âmbito do Serviço Sanitário Nacional.
- Uma greve da categoria foi convocada em outubro de 1972 e outra em 1973. As atuais autoridades utilizaram as listas dos nomes daqueles que não aderiram a tais paralisações para orientar a sua repressão.
- Numa carta, de 20 de dezembro de 1973, um médico, que se declara favorável à Junta, admite ter recebido, enquanto chefe dos serviços de um hospital, um questionário do Ministério da Saúde referente aos membros de sua unidade, que deveriam ser classificados de acordo com três categorias:
 - A. Elementos tecnicamente meritórios e politicamente tranquilos, a serem mantidos em seus cargos;
 - B. Elementos média e moderadamente ativos: podem ser transferidos de unidade;
 - C. Elementos medíocres, politicamente ativos: para serem expulsos.

Todas as informações concordam sobre a prática de torturas (veja o relatório da missão dos magistrados americanos por conta de *Amnesty International*).

Em todos os outros países da América Latina onde são praticados semelhantes métodos foi provada a participação direta de médicos às sessões de tortura.

Certamente não será supérfluo garantir que nenhum médico chileno alguma vez se associou, a qualquer título, a tais práticas.

Em 12 de março abre-se, em Nova Iorque, a sessão preliminar do Congresso da Associação Mundial dos Médicos e o professor Wynem, de Bruxelas, juntamente com o professor Jacques Monier decidiram inserir na ordem do dia os problemas que hodiernamente ocorrem no Chile.

Contamos com o vosso apoio moral e com a vossa contribuição concreta à iniciativa.

Consideramos, além disso, que seria muito útil um vosso passo junto ao Conselho Nacional dos Médicos Chilenos (*Presidente do Conselho Médico do Chile*, Esmeralda 678, Santiago, Chile).

Desejamos, enfim, ter a possibilidade de reencontrá-lo o mais brevemente possível para acordarmos uma missão médica que consideramos necessária e que deveria se dirigir ao Chile o quanto antes.

Com os nossos votos de mais profundo respeito,

Lise Weill

Seção Francesa de *Amnesty International*"

II. A SITUAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO

A Junta Militar de governo está tentando implantar uma política de instrução a longo prazo e, simultaneamente, adotou medidas que tendem a inverter, rapidamente, o curso do processo educativo chileno.

Política educativa

No que se refere à política educativa a longo prazo, atualmente, se está atravessando uma fase de estudos e de elaboração.

Foi constituída uma comissão destinada a reavaliar a reforma educativa iniciada em 1965 pelo governo da Democracia-cristã. Esta comissão deverá, ainda, examinar a reforma, tarefa a ser realizada em 10 meses, propor alterações e adequações imediatas no currículo e no material didático, com o objetivo de “rever todos os elementos do currículo elaborados pelo governo marxista”.¹⁰ Para esta segunda incumbência, a comissão dispõe de 60 dias para aplicar as novas disposições para o ano escolar de 1974.

10 Decreto n. 1892, de novembro de 1973.

Na alínea do Decreto n. 1893, de novembro de 1973, que propõe a criação da supracitada comissão, se estabelece: “que a educação deve ser animada por um espírito que se identifique com os valores nacionais, com a tradição cultural cristã e com o projeto histórico da Nação Chilena”.

O projeto de política educativa foi apenas iniciado, todavia, podem-se extrair alguns aspectos sobre quais serão as orientações gerais do documento oficial intitulado “Diretrizes do Governo sobre o problema da educação”, que foi publicado em “El Mercurio”, de 13 de janeiro de 1974.

Neste documento, se prospecta a necessidade de construir um sistema nacional de ensino que reúna tanto a educação infantil, quanto o ensino superior. O documento define apenas as estruturas gerais e fixa algumas orientações. Alguns pontos centrais, todavia, merecem ser destacados:

Afirma-se a necessidade de dois tipos de educação de ensino fundamental: educação de ensino fundamental comum e educação de ensino fundamental especial. Esta última é destinada às crianças definidas “deficientes ou retardadas”. Esta distinção tem o seu fundamento nos resultados de uma pesquisa que demonstra que cerca de 40 ou 45% das crianças da educação de ensino fundamental não são capazes de acompanhar os estudos devido à má alimentação.

Esta dura realidade, que o sistema educativo chileno deve enfrentar, é resolvida de maneira pedagógica e socialmente errada. De fato, o supracitado documento estabelece que “dadas as características de irrecuperabilidade para o ensino médio, destes alunos que frequentaram os cursos da escola de ensino fundamental especial, considera-se que o programa destes cursos deve privilegiar a capacidade de trabalho”.

Tudo isso significa que a Educação primária torna-se, para um amplo estrato da população, a educação “definitiva” e isso determina um grande passo atrás em relação à universalização e democratização do ensino médio, que havia caracterizado o Chile nos anos de 1955 a 1973. Deste modo, é consagrada, definitivamente, uma discriminação de base.

Quanto ao ensino médio, mantêm-se a clássica distinção, da qual se desejava há tempos a abolição, entre a escola média humanístico-científica e a escola média profissionalizante. Todavia, a novidade consiste no fato de que a escola média profissionalizante adquire um caráter definitivo e, somente em casos excepcionais, pode ser autorizada a passagem à universidade. Para as escolas de nível médio humanístico-científicas, ao contrário, ocorrerá uma seleção no penúltimo ano: alguns alunos serão escolhidos para continuar os estudos na universidade, para os outros o último ano será integrado por cursos de formação profissional.

Ainda que esse esquema ajude a resolver vários problemas, esta solução é um passo atrás em relação à democratização do sistema educativo. Com efeito, devido aos diversos fatores econômicos e sociais, no Chile, os filhos dos proletários ingressam mais facilmente nas escolas profissionalizantes do que no ensino médio ou na escola de nível médio humanística e científica. Exatamente o contrário dos filhos dos burgueses.

Conseqüentemente, ainda que de forma não explícita, perpetua-se uma estratificação social do sistema educativo, que aos poucos estava sendo superada com base numa menor discriminação para o acesso à universidade.

Este programa é diametralmente oposto ao projeto da *Unidad Popular*, que previa uma escola unificada, conjugando a formação geral e a formação profissional em seus diferentes níveis sem uma seleção preventiva, que teria sido, certamente, influenciada por fatores sociais, em detrimento das reais possibilidades do aluno.

Uma característica fundamental da política educativa em discussão é a metodologia usada para a sua definição e aplicação. Esta política parte de “diretrizes” das autoridades. É importante sublinhar este fator, inclusive porque, nos últimos anos, os setores da oposição ao governo da *Unidad Popular* exigiam a participação em todo o tipo de decisão e, efetivamente, todos os projetos eram submetidos a um debate amplo e democrático. A ditadura, ao contrário, não coloca em discussão os seus projetos; ordena, simplesmente, a sua execução, sem aceitar a participação dos professores, dos outros trabalhadores do setor, dos pais, dos estudantes e da comunidade em geral.

A ideologia que anima esta política de educação nota-se, com maior clareza, nas medidas específicas já aplicadas nestes primeiros meses.

II. Medidas adotadas

Na base das medidas adotadas configuram-se quatro objetivos: supressão da participação, eliminação dos conteúdos ideológicos “perigosos”, perseguição dos elementos progressistas e introdução dos valores reacionários, através da exaltação de um falso nacionalismo.

Supressão da participação

Um dos aspectos característicos dos progressos obtidos no campo da educação, nos últimos anos, foi a crescente participação na vida escolar, dos professores, estudantes, associações de pais e delegados e organizações de massa que atuam na vida escolar em geral. Neste contexto explicam-se os fatos que vamos examinar.

Revogação do Decreto de Democratização do Ensino

Após amplo debate nacional, o governo da *Unidad Popular* conseguiu dar um primeiro passo em direção à democratização do sistema educativo com a criação dos conselhos de educação, órgãos em que participavam, ativamente, todos os setores envolvidos no processo educativo. Estes conselhos eram destinados a assumir um poder de decisão no campo do ensino em vários níveis: escolar, municipal, provincial, regional e nacional.

Pois bem, já em outubro de 1973, a Junta Militar revoga o Decreto que havia instituído estes conselhos, pondo fim ao processo de participação decorrente.

Abolição dos Coletivos Estudantis

Considerado o alto grau de desenvolvimento alcançado pelos coletivos estudantis nas escolas de nível médio e a sua ativa participação em todos os debates relativos aos problemas da escola, a Junta Militar decidiu dissolvê-los em outubro de 1973. O ministro da Educação, contra-almirante Hugo Castro, declarou naquela ocasião que a “a medida é adotada para que os estudantes possam utilizar melhor o seu tempo, dedicando-se, pelo resto do ano, exclusivamente às aulas”.¹¹

O estado de inquietude gerado, entre os estudantes, por esta medida restritiva é vislumbrado pelo General Gustavo Leigh, comandante da Aeronáutica, que participa da Junta Militar do governo. Em um discurso pronunciado aos estudantes recém saídos da escola média, ele disse: “Sobre os vossos ombros recai a missão de imaginar e propor novas formas de participação juvenil, que respondam às exigências do novo Chile que está nascendo. A atual dissolução dos coletivos estudantis da escola média, não deve ser considerada, portanto, uma medida restritiva, mas, um desafio para renovar o tipo de participação juvenil, superado pelo movimento de 11 de setembro; e para substituí-lo por organismos novos e mais dinâmicos, que ponham a juventude na vanguarda da nova institucionalidade nascente”.

Todavia, o tempo passa e os estudantes das escolas médias não vislumbram a mínima possibilidade de dar vida a qualquer tipo de organização, nem de participação.

11 “El Mercurio”, Santiago, domingo 07 de outubro de 1973, p. 37.

Estrangulamento do Sindicato Único dos Trabalhadores da Escola

Os professores chilenos possuem uma longa tradição de luta, que os levou a criar, nos últimos anos, um novo e eficaz instrumento: o Sindicato Único dos Trabalhadores da Escola (SUTE). O elemento inovador consiste na união de todos os trabalhadores no campo da educação (professores do ensino fundamental e médio, funcionários da direção, da administração e dos serviços), que leva à eliminação de diferenças de caráter classista.

Advertido do perigo representado pelo SUTE, a Junta Militar decretou o congelamento de 90% dos fundos a ele destinados, deixando somente 10% para as despesas básicas de administração. Com o mesmo Decreto, o Ministério da Educação, através de uma desavergonhada intervenção, nomeia uma comissão composta por cinco membros do conselho diretivo nacional do SUTE para investigar os investimentos feitos pelo sindicato.

Além disso, foi anunciado, em diversos órgãos da imprensa, o iminente desaparecimento do Sindicato, substituído por um colégio de professores, organismo que excluiria os funcionários não docente e que se propõe ao aperfeiçoamento profissional, desnaturando o verdadeiro significado de qualquer órgão sindical.

Abolição dos seminários dos professores

O governo da *Unidad Popular*, fazendo-se intérprete da grande maioria dos professores do país, havia criado um novo sistema de aperfeiçoamento, chamado “seminário dos professores”. Nos grupos de trabalho, os professores se aperfeiçoavam continuamente, utilizando parte de sua carga horária de trabalho, dando vida a novas formas de autoaperfeiçoamento. Inevitavelmente, estes seminários eram centros de discussão e crítica ao velho sistema de ensino e, ainda que não fossem organismos de poder, criavam as condições para uma participação mais ativa do docente em todo o processo educativo.

Isto explica porque o governo militar se apressou em suprimir estes seminários, mediante o Decreto n. 1401, de novembro de 1973, sem pelo uma estrutura alternativa.

Limitações impostas às associações de pais e delegados

As associações de pais e delegados participavam ativamente no processo de reforma da escola. Por isto, a Junta Militar procurou limitar o âmbito de ação destes organismos. Atualmente, aceita-se a sua colaboração

somente nos casos de intervenção assistencial, negando-lhes qualquer possibilidade de interferir nas decisões do governo.

Vale a pena lembrar que grande parte destes organismos haviam desempenhado um papel de radical oposição ao governo da *Unidade Popular*.

A eliminação dos conteúdos ideológicos “perigosos”

As primeiras medidas adotadas no campo da educação visam eliminar, pela raiz, todos os conteúdos ideológicos progressistas ou que possam ser utilizados neste sentido. Enquanto se estuda a definição de um novo sistema educativo, pretende-se extirpar aqueles elementos que possam causar dano aos objetivos políticos da Junta.

A eliminação de alguns temas dos Programas de Estudo

Os planos e programas de estudo atualmente adotados na educação de ensino fundamental e médio foram impostos pela reforma do ensino iniciada no ano de 1965, sob o governo democrata-cristão. Apesar disso, a Junta se propõe em substituir alguns pontos deste programa.

O próprio Ministro da Educação anuncia esse propósito, quando declara que: “é preciso abolir, dos programas, todos aqueles temas que levam à ‘tomada de consciência’ e substituí-los por outros que deem à juventude um maior grau de conhecimento da história e da geografia do Chile”.

Em base a essa declaração, inicia-se um processo de renovação dos programas de estudo das ciências sociais e filosofia, definidas “matérias conflitantes”.

As modificações implementadas nos programas de ciências sociais mostram, claramente, o espírito que anima as autoridades: com um comunicado da Direção de Educação Secundária do Ministério da Educação, dirigido a todas as instituições de ensino médio, fornecem-se aos professores de ciências sociais as indicações para as alterações dos programas.

Abolição de textos escolares

De maneira igualmente rápida procura-se eliminar todos os textos escolares que não tenham um conteúdo perfeitamente aderente à política oficial. Estes textos são qualificados como “textos de conscientização”.

Em uma entrevista ao “El Mercurio”, de 25 de setembro de 1973, o diretor das escolas de ensino fundamental e normais, Carlos Hormazabal,

declara: “os textos de conscientização foram retirados das escolas para serem queimados: não podemos permitir que os estudantes tenham as suas mentes envenenadas por textos que nada têm de bom”.

As direções das escolas de ensino fundamental e normais, secundárias e profissionais apressaram-se a nomear os chefes das instituições de ensino que têm a missão de retirar “todos os textos e material didático que tenham conteúdo tendente a ‘conscientizar’ os estudantes com ideologias diferentes”.¹²

Não é difícil imaginar a quantidade de material didático queimado ou destruído nas escolas de todo o país, por trás de declarações vagas deste tipo.

Mais tarde, tentando realizar, de modo mais racional, a supressão do material didático, a direção das escolas secundárias deu ordens aos chefes das instituições de ensino para retirar de circulação alguns livros publicados pela Edições Nacionais Quimantú, sob o governo da *Unidad Popular* que, na maioria, eram destinados a dar uma visão da realidade chilena. Alguns títulos nos permitem ter uma ideia do tipo de texto submetido à censura: “A luta pela terra”, “História das *poblaciones calampas*”, “Eu vi nascer e morrer a comunidade surgida entorno à mina de salitre”, “Chiloé, arquipélago mágico”, “Uma história de Pedro Urdemales” e “Os Araucanos”.

Na província de Antofagasta foram censurados textos adotados pelas escolas de ensino fundamental que continham, segundo as declarações oficiais, “a semente da tomada de consciência marxista”. Os temas dos livros em questão eram a matemática e o espanhol.

Abolição dos programas e material didático para a educação de adultos

Após 11 de setembro, uma especial atenção foi dedicada aos programas de educação de adultos, realizados pelo Ministério da Educação. Foram suprimidos todos os cursos de alfabetização, de educação de ensino fundamental e técnica, destinados aos trabalhadores, que eram efetuadas nas indústrias, comunidades camponesas, *poblaciones*.

Os programas de estudo foram destruídos. O mesmo acontece com a maioria do material didático, que consiste em textos, anotações, etc. É preciso destacar que o texto que era utilizado para a alfabetização “Sugestões para a alfabetização”, elaborado segundo o método psicossocial, do professor Paulo Freire, foi abolido. Leve-se em consideração que no mês de agosto de 1973 alguns dos autores que haviam participado da elaboração deste texto foram premiados pela UNESCO.

12 “El Mercurio”, 1º de outubro de 1973.

A perseguição dos elementos progressistas

Imediatamente após o golpe militar, teve início a perseguição dos docentes de esquerda, o que não atingia somente os indivíduos, mas, todas as instituições em que as posições progressistas possuíam certo peso.

Perseguição dos professores das escolas de ensino fundamental e médio

Ao contrário do que ocorrera em outros setores, nas escolas não se tentou eliminar imediatamente muitos professores porque isto teria prejudicado os propósitos de normalizar a vida do país.

Portanto, foram imediatamente substituídos todos aqueles diretores de institutos cujas posições não eram do agrado do regime. Nas escolas de ensino médio foram atingidos quase todos aqueles diretores de ensino médio que aderiram à *Unidad Popular*.

Contemporaneamente, foi implementada uma campanha contra os professores. A base desta é o Decreto-Lei n. 6, que declara provisórios todos os funcionários públicos. Isto significa que um professor que conseguiu, após muitos anos de estudo, obter um cargo do qual não poderia ser removido, senão mediante um processo administrativo, com este Decreto-Lei pode perder a função sem qualquer motivação, a qualquer momento. Todos os professores estão, desde o dia 21 de setembro de 1973, em uma situação de absoluta precariedade.

Contemporaneamente, inicia-se um vigoroso controle sobre o trabalho dos professores. Para cada setor escolar é encarregado um delegado militar que, periodicamente, inspeciona todas as escolas desta área, encontra professores e os ameaça com drásticas medidas, caso não se respeitem fielmente as disposições da Junta. Acontecem, com frequência, situações humilhantes para os professores, como o de serem chamados em público sobre o seu modo de vestir-se ou pelo comprimento dos cabelos. No Liceu *Dario Salas*, em Santiago, aconteceu um episódio interessante quando o delegado militar (um oficial do Exército) obrigou todos os professores a se posicionar em formação militar juntamente com os estudantes; após a recusa em obedecer, somente a mediação do diretor impediu que a situação se agravasse.

Tudo isso acontecia enquanto muitos professores estavam sendo presos ou expulsos, como, por exemplo, em Valdivia, uma província de Santiago, onde foram expulsos 44 professores.

Fechamento de escolas normais

No Chile existem 18 escolas normais (16 públicas e duas privadas) para a formação de professores do ensino fundamental. São institutos de nível superior, os estudantes são adultos.

Em novembro de 1973, a Junta decidiu reorganizar e fechar essas escolas até o final do ano seguinte. Muitos fatos demonstram o real objetivo de perseguição política que se esconde atrás dessa decisão.

O Ministro da Educação, anunciando a reorganização, declara: “reinava a anarquia nestes centros de ensino, onde se escondia uma orientação política marxista”.¹³ Criticam-se os conteúdos marxistas dos programas de estudo, mas, esta é uma falsa motivação, já que os programas foram estabelecidos pelo Decreto n. 3908, de junho de 1967, ou seja, durante a administração democrata-cristã.

Outro fator importante é que o art. 5º do Decreto-Lei n. 179, da Junta Militar, estabelece que: “Estão suspensos das escolas normais todos os estudantes à espera que uma comissão decida sobre a sua situação”. Todos os estudantes destes institutos estão, hoje, impossibilitados de estudar e não sabem se serão ou não aceitos por esta comissão de exame ou se as universidades, que talvez assumam as escolas normais, reconhecerão ou não a sua condição de estudantes.

Para justificar o temor dos estudantes e docentes das escolas normais, uma notícia publicada em “El Mercurio”, de 29 de janeiro de 1974, diz que na escola normal de Valdivia, agora parte da Universidade Austral, 189 estudantes num total de 491, não puderam se inscrever, e num total de 31 professores 15 tiveram seus contratos interrompidos.

A intervenção no ensino privado

Nem mesmo as escolas particulares salvaram-se da intervenção militar. O caso mais singular foi a reorganização, através de um Decreto-Lei, do Colégio Saint George, de propriedade de uma congregação religiosa católica norte-americana, a *Holy Cross*. A presença de alguns sacerdotes e professores progressistas – além da orientação pedagógica adotada pelo colégio, após a Confederação Episcopal de Medellín (1968), que já provocara contrastes entre a ordem religiosa e alguns pais nos tempos de Frei – foram as razões que determinaram a decisão de nomear um funcionário militar para dirigir o

13 “El Mercurio”, Santiago, 03 de novembro de 1973.

Colégio. Após a expulsão de alguns padres e docentes, a congregação decidiu retirar todos os sacerdotes para tomar uma decisão definitiva.

As medidas aplicadas contra o Colégio Saint George demonstraram-se muito eficazes para atingir, também, outras escolas privadas, religiosas e laicas; se auto-eliminavam os professores de esquerda, evitando, assim, uma intervenção direta.

Outro episódio é aquele do Colégio do Sagrado Coração, onde as religiosas tiveram que abandonar o ensino por pressões de alguns pais e militares.

E, assim, paradoxalmente, as escolas particulares, que haviam usufruído de todas as garantias para o próprio desenvolvimento durante o governo da *Unidad Popular*, são ameaçadas pela Junta Militar se não se enquadram nas posições ideológicas oficiais.

Introdução dos valores reacionários: exaltação de um falso nacionalismo

Ainda que, certamente todos os documentos oficiais sobre a educação insistam na necessidade de retirar todos os conteúdos políticos do ensino e eliminar qualquer conteúdo ideológico, algumas intervenções das autoridades e as medidas concretas, até agora apresentadas, indicam, claramente, a ansiedade em exaltar os valores que inspiram a Junta Militar.

Os estímulos nacionalistas

No discurso, o comandante em chefe da Aeronáutica, membro da Junta Militar de governo, o General Gustavo Leigh, disse: “A nossa aspiração é criar um regime profundamente nacionalista inspirado no Chile e nos chilenos. Devemos amar cada dia mais o Chile, amar os nossos campos e cidades, cujo progresso devemos sentir como nosso, amar o nosso glorioso passado histórico com os seus heróis e grandes homens de Estado, amar a nossa bandeira, o nosso emblema e o hino nacional, símbolos da nacionalidade e amar todos os nossos compatriotas, principalmente os humildes e pobres. Nunca mais influências estrangeiras levarão os chilenos a olhar-se com ódio e raiva. Nunca mais ideologias ou guerreiros estrangeiros poderão substituir as figuras dos fundadores da nossa Nação”.¹⁴

14 “El Mercurio”, Santiago, 21 de dezembro de 1973.

O Ministério da Educação, colocando em prática todas estas propostas, ordena: “Todos os institutos de ensino, públicos ou privados, devem iniciar as suas atividades semanais com um ato cívico em homenagem à bandeira, hasteando-a em um lugar de honra e homenageando o nome de um herói ou um fato que mantenha vivo o espírito da Pátria e desenvolva nos estudantes o orgulho de serem chilenos”. O mesmo proclame diz, ainda, que “deve ser inculcado o conhecimento dos grandes heróis e dos homens públicos da pátria; proíbe-se mostrar em público símbolos estrangeiros, retratos ou efígies de pessoas ou governantes estrangeiros. No caso de uma escola que possua um nome de um país estrangeiro e deseje celebrar a festa nacional deste país deverá requerer uma autorização especial à intendência ou ao governo competente”¹⁵

Novos conceitos disciplinares

Numerosas críticas foram dirigidas, em todo o país, aos novos esquemas disciplinares, próprios dos institutos militares, regras que já começam a ser aplicadas nos institutos de ensino médio.

De fato, as autoridades escolares estão muito atentas aos problemas disciplinares e gostariam de impor um autoritarismo, amplamente superado, no sistema educativo chileno.

Além disso, as autoridades se preocupam, sobretudo, com o aspecto exterior dos estudantes. Assim, com circulares do Ministério da Educação exige-se um rigoroso respeito ao uniforme escolar, ao corte dos cabelos dos jovens e é estabelecido um comprimento das saias, etc.

Estas medidas provocaram tal descontentamento entre os jovens que, mesmo os partidários do regime militar pedem, publicamente, às autoridades escolares de procederem com a máxima cautela nas restrições impostas ao fardamento e ao aspecto dos estudantes, porque uma situação deste tipo provoca o descontentamento dos jovens.

III. O CONTROLE DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

O estreito controle dos meios de comunicação entrou em vigor no dia 11 de setembro e é mantido com o mesmo rigor desde então.

Sobre o problema específico é necessário lembrar que sob o governo da *Unidad Popular* existia a mais ampla liberdade de imprensa, considerada excessiva por muitos observadores estrangeiros. Jornais, revistas, rádios,

15 El Mercurio”, Santiago, 20 de outubro de 1973.

canais televisivos controlados pela oposição podiam se expressar em termos, frequentemente, insolentes e grosseiros sobre o governo e sobre o Presidente da República. Repetidamente incitavam, abertamente à subversão e ao golpe. As leis vigentes e a indolência dos Tribunais impediam que os excessos cometidos fossem punidos na forma devida.

A Junta, ao contrário, desde o primeiro momento impôs um severo controle dos meios de informação.

Além de chamar a atenção sobre os mecanismos e sobre medidas relativas à liberdade de imprensa, dedicaremos alguns parágrafos aos problemas levantados pela proibição de certo tipo de literatura e pela abolição de manifestações artísticas de grande valor.

Controle da informação

Na manhã do dia 11 de setembro, no início do golpe militar, através de uma estação de rádio de extrema direita (Rádio Sociedade Nacional da Agricultura) foram transmitidos *bandos* militares, posteriormente foi anunciado a todas as outras estações de rádio que deveriam se sintonizar na faixa oficial da Junta Militar.

Evidentemente, a ordem, num primeiro momento, foi obedecida somente pelas estações favoráveis ao golpe. Logo depois, ameaçaram bombardear todas aquelas transmissoras que não se coligassem aos golpistas. Algumas emissoras começaram a transmitir o discurso do Presidente Allende. Foi, então, que a ameaça se concretizou. A aviação começou a bombardear e a metralhar *Radio Corporación*. Foi assim que *Radio Portales* foi ocupada e os seus equipamentos foram destruídos.

Ao meio-dia de 11 de setembro, transmitia somente a emissora oficial. As rádio estações retomaram as suas transmissões independentes no dia 18 de setembro, mas, somente com programas musicais. Os noticiários eram, ao contrário, preparados por um departamento especial de imprensa do Conselho Militar das Telecomunicações e transmitidos por diversas estações. Atualmente, as rádios transmitem, além dos noticiários oficiais, iguais para todas e no mesmo horário, notícias elaboradas autonomamente, mas, submetidas à censura.

Todas as estações de rádio nas mãos da *Unidad Popular* passaram nas mãos das organizações empresariais ou das próprias Forças Armadas. *Radio Corporación*, uma das emissoras mais potentes do país, tornar-se *Radio Nacional*, estação oficial das Forças Armadas e Policiais do Chile. A mesma coisa acontece com *Radio El Libertador* de Ranxagua, com *Radio Universidad de Concepción* e muitas outras que se tornaram as rádios oficiais das respectivas

Juntas provinciais de governo. *Radio Portales*, a mais ouvida em todo o país, é entregue à sociedade de Fomento Fabril (SOFOFA), organismo dos grandes empresários.

No que se refere aos jornais, nos dias imediatamente posteriores ao golpe, somente dois foram autorizados a: “El Mercurio” e “La Tercera”. Mais tarde a autorização foi dada a outros jornais, todos de oposição ao regime da *Unidad Popular*. O ministro do Interior declara à direção da Associação Nacional de Imprensa que os “jornais que são os porta-vozes dos partidos marxistas foram colocados à margem da lei e não poderão continuar a serem impressos. Os jornais editados pela *Empresa Horizonte*, o “El Siglo”, “Puro Chile”, “Última Hora” que eram, respectivamente, os jornais do Partido Comunista e Socialista não serão mais publicados”.¹⁶ Mais tarde tem-se notícia do fechamento e sequestro dos equipamentos do jornal “El Clarin” e do fechamento de todos os jornais de província ligados aos partidos da *Unidad Popular*. O mesmo acontece às revistas e semanários de esquerda.

As oficinas de vários jornais são empasteladas por atos de barbárie: é o caso do “Clarin” e de “Puro Chile”, sobretudo, este último que, após o 11 de setembro foi completamente destruído.

Os jornais e as revistas autorizadas sofrem uma rígida censura. O *bando* n. 15 da Junta Militar do governo institui a censura à imprensa, utilizando o sistema de censura sobre a edição já impressa.

A Associação Nacional da Imprensa, no mês de setembro, obtém um encontro com o General Oscar Bonilla; manifesta a própria preocupação pela situação da imprensa. O ministro declara: “A atual situação de controle sobre a imprensa deverá continuar durante todo o período do estado de alarme”.¹⁷

Em resposta aos propósitos manifestados pelo ministro, a Associação Nacional de Imprensa “expressa a esperança de que a situação no país retornará, o mais cedo possível, à normalidade. Que seja retirado o estado de alarme e que as atividades dos jornalistas possam tornar a serem desenvolvidas normalmente, segundo as tradições do nosso país. Na medida do possível, esperamos uma censura mais flexível”.¹⁸

Do sistema de censura à edição impressa passou-se à aplicação da autocensura, ou seja, os próprios jornais deveriam limitar as notícias para não incorrer em ulteriores sanções. Alguns jornais, sem dúvida, foram além do consentido pela Junta Militar, sofrendo, assim, as consequências. O caso mais

16 El Mercurio”, Santiago, quinta-feira 27 de setembro de 1973.

17 *Ibidem*

18 *Ibidem*

significativo foi aquele da “Tribuna”, jornal de ultradireita especializado em ataques mesquinhos e grosseiros contra o governo da *Unidad Popular*. Pois bem, o modo de atuar deste jornal, sua angústia em impelir as Forças Armadas a ações mais duras e violentas, acabaram por incomodar as autoridades, que decretaram o seu fechamento por tempo indeterminado. A declaração oficial do governo, entregue no dia 13 de dezembro de 1973, contém alguns aspectos interessantes: “A direção do serviço de informação do governo comunica à empresa “Tribuna” que continua suspensa por tempo indeterminado a publicação deste jornal. A medida é tomada em consequência da publicação, neste jornal, de falsas informações que envolvem as autoridades militares. Espera-se que os órgãos de imprensa e a opinião pública entendam que os objetivos do governo não podem ser atacados e que se agirá com o máximo rigor em defesa da fiel realização destes objetivos”.¹⁹

O jornal “La Segunda” é fechado por um dia devido a uma notícia sobre o aumento dos preços dos cigarros.

Após estes fatos a Junta começou a exercer a censura preventiva dos jornais. É uma situação de tal modo anormal que a SIP (Sociedade Interamericana de Imprensa) protestou pela falta de liberdade e expressão da imprensa no Chile.

A censura atingiu, também, uma revista de prestígio internacional, a “Mensaje”, órgão dos jesuítas, que apareceu em suas últimas edições com páginas em branco, correspondentes a artigos censurados. Entre estes o artigo de Jaime Castillo Velasco, ex-presidente da Democracia-cristã e ex-ministro do governo Frei; outro de Ernesto Tironi, pesquisador da Universidade Católica, que falava da participação dos trabalhadores. Além disso, o ex-ministro do Tesouro do governo Frei, Sergio Molina, teve que recorrer à mediação das autoridades de governo para impedir a censura de um seu artigo publicado na edição de janeiro.

A abolição da liberdade de imprensa no Chile foi acompanhada por prisões e perseguições de numerosos jornalistas. Muitos destes se encontram no campo de Chacabuco como “prisioneiros de guerra”.

O fato causou tal comoção que em 21 de setembro de 1973 o diretivo da Ordem de Jornalistas encontrou-se com o ministro do Interior “fazendo-lhe presente a preocupação da Ordem com os profissionais desta categoria que se encontravam presos”.²⁰ Numerosos correspondentes estrangeiros foram presos ou expulsos do país com a acusação de serem “agentes do marxismo”.

19 El Mercurio”, Santiago, 14 de dezembro de 1973.

20 El Mercurio”, Santiago, 22 de setembro de 1973.

Neste estado de total desinformação, provocado pelo controle dos meios de comunicação, o povo recorreu à informação direta, com tal eficácia, que as notícias, verdadeiras ou falsas, difundem-se de uma pessoa para outra com extraordinária rapidez. A este propósito, a Junta Militar criou sistemas de coleta destas informações para, depois, desmenti-las através dos meios oficiais, se julgava oportuno.

Muitas pessoas, acusadas de difundir notícias alarmantes, pelas ruas ou em locais públicos, foram presas. É possível ser condenado, somente pelo fato de ter no bolso uma cédula na qual estejam escritas frases ofensivas à Junta.

Como consequência de todas essas medidas, existe uma única voz oficial que se difunde através dos jornais, das revistas e dos canais de televisão. Não são permitidas as mínimas formas de dissidência, ainda que se apresentem de forma muito mascarada.

Os meios de comunicação de massa converteram-se mais em meios de propaganda que de informação.

Proibição e destruição da literatura

Uma expressão eloquente da repressão cultural é a proibição da literatura e a destruição maciça de material impresso que ocorreu nos dias imediatamente sucessivos ao golpe de Estado militar.²¹

Nas numerosas inspeções e invasões de locais, lugares públicos, universidades, sedes políticas, sindicatos e residências privadas, os militares têm-se prodigado em destruir e queimar uma grande quantidade de livros de autores marxistas ou simplesmente democráticos. É claro que, dado o nível de conhecimento dos militares que se ocupavam destas ações, foram queimados os livros mais diferentes. Aconteceu, por exemplo, com os textos sobre o cubismo, porque pareciam ter alguma relação com a ilha do Caribe. Após a ressonância que estes episódios tiveram no exterior, algumas autoridades apressaram-se a declarar que não era intenção da Junta destruir os livros, mas, que em muitos casos algumas patrulhas abusaram de seu mandato. Mas, o fato é que estes excessos ocorreram com muita frequência. Além disso, o medo de ser preso pelo fato de possuir livros que poderiam ser considerados marxistas levou muitas pessoas a eliminá-los com as próprias mãos.

21 Na sede da Junta, o edifício Diego Portales, foi instalado um escritório de censura com setores especializados no controle das edições, importações e distribuições de livros. São censurados, inclusive, os textos universitários. É preciso sublinhar que, por razões táticas, as notas da censura não são transcritas nos textos.

No Instituto de Habilitação e Investigação sobre a Reforma Agrária (ICIRA), segundo os dados fornecidos pela imprensa, foram eliminadas mais de 250.000 publicações definidas marxistas. Entre estes todo o material, recentemente impresso, que servia para alfabetização dos camponeses.

Os livros de Pablo Neruda, normalmente, suscitam a ira dos guardas de fronteira e, frequentemente, são sequestrados.

Por outro lado, já tivemos ocasião de denunciar que o Ministério da Educação ordenou que fossem eliminados e queimados todos os textos escolares que, segundo o chefe do instituto, eram considerados de “conscientização”.

Enfim, no Chile, após o golpe de Estado, foi destruída uma quantidade impressionante de textos de estudo, obras literárias, teses, revistas, documentação política e econômica, etc.

A censura sobre a literatura, naturalmente, não poupou a venda de livros. Assim se explica por que, em várias livrarias de Santiago, mal se consegue encontrar alguns clássicos do marxismo, enquanto desapareceram, completamente, da circulação os textos e revistas da atualidade com orientação marxista. Entre os livros que tiveram a venda proibida encontram-se todas as publicações do Instituto de Estudos Políticos da Democracia-cristã.

Nos dias que se sucederam ao golpe de Estado, o proprietário da livraria do centro de Santiago, Martin Fierro, foi preso acusado de vender livros marxistas. A sua prisão alarmou, imediatamente a todos os outros.

Os mesmos episódios ocorreram nas províncias. Em Nuble, o chefe da zona do estado de emergência, Coronel Juan Guillermo Toro D’Ávila, declara que: “diante da necessidade de uma urgente depuração, considerada a nefasta influência das publicações marxistas, dispõe-se que os estabelecimentos que vendem livros, revistas e todo o tipo de publicações escritas, retirem de circulação todas aquelas que tenham qualquer relação com tal posição ideológica”. As livrarias tiveram 48 horas antes que começassem as inspeções.²²

Até mesmo as bibliotecas foram vítimas desta ação devastadora. Todas tiveram que retirar do alcance dos estudantes, profissionais e do público qualquer revista e livro de orientação marxista ou democrática.

Os militares, além disso, proibiram as projeções de numerosos filmes julgados “subversivos”.

Supressão das manifestações artísticas

A repressão agiu impunemente, também, no campo da arte. Uma feroz campanha foi deflagrada contra os artistas ligados ao processo revolucionário.

²² El Mercurio”, Santiago, 18 de setembro de 1973.

Muitos destes tiveram que deixar o país; muitos outros abandonaram a atividade artística. Outros tiveram uma sorte pior, como o cantor popular Victor Jara, torturado e assassinado no estádio Chile. Outro famoso artista, Angel Parra, permaneceu vários meses prisioneiro no estádio Nacional e, depois, no norte do país.

Um dos casos mais dramáticos é aquele de Jorge Peña, diretor da Orquestra Sinfônica Infantil La Sirena, única deste tipo, fuzilado pelos simples fato de ter sido convidado pelo governo de Cuba e por ter ido com a sua Orquestra.

Desapareceram das lojas todos os discos de canções populares de algum modo comprometidas com o processo revolucionário. Muitos discos foram destruídos nas inspeções da polícia.

A arte prospera hoje na mais completa clandestinidade.

A situação da Igreja

A posição oficial da Igreja, relatada pelo cardeal de Santiago, Raul Silva Henriquez e do comitê permanente do Episcopado, pode assim ser resumida.

A Igreja julga que não é de sua competência pronunciar-se sobre a legitimidade do governo. A sua missão não é aquela de instaurar ou depor um governo. Isto significa que, de fato, a Igreja reconhece a Junta Militar. Não a condena. Não coloca em discussão a sua legitimidade, ao contrário, chama o povo chileno para colaborar com o governo para devolver a ordem e reativar a vida econômica do país que, a seu juízo, encontram-se em estado de total alteração.

No que se refere à política implementada pela Junta e suas iniciativas concretas, a Igreja, em primeiro lugar, defende a própria autonomia e independência de julgamento. O cardeal solicitou a “mesma liberdade que a Igreja possuía durante o governo da *Unidad Popular*”. A Igreja não oferece o seu apoio incondicional, ao contrário, é uma das poucas vozes críticas que ainda tem direito de palavra no Chile.

A Igreja, de certo modo, propõe o retorno a um sistema democrático, à normalidade institucional e deseja que sejam mantidas as conquistas dos trabalhadores das cidades e do campo. Lança apelos, publicamente e privadamente, para que as autoridades mantenham um comportamento humanitário, procura moderar a repressão, luta para que não sejam esmagadas as tendências e correntes ideológicas, para que não se caia na delação e na vingança.

Um dos dados de fato indiscutíveis que tem caracterizado o comportamento da Igreja Católica e das outras igrejas e correntes religiosas, suscitando profundo reconhecimento por parte daqueles setores sobre os quais se desencadeou a repressão da Junta, é o notável compromisso com o qual a Igreja se dedica para defender os perseguidos, chilenos ou estrangeiros, crentes ou não, sem qualquer distinção, salvando muitas vidas humanas e mitigando os sofrimentos das vítimas e de suas famílias.

A Igreja foi protagonista de ações exemplares em favor do próximo e agiu com o espírito de abnegação e desinteresse, ainda que corresse muitos riscos.

Através do Comitê Permanente pela Paz no Chile, organizou, entre outros, a defesa jurídica das pessoas submetidas a processos militares e dos trabalhadores demitidos. Este seu compromisso levantou muitas críticas públicas.

Certamente, neste modo de agir da Igreja se reflete o quadro interno da instituição, com as suas hierarquias, complexo e heterogêneo do ponto de vista das forças sociais e das posições políticas que convivem no seu interior. Neste sentido, o golpe de Estado militar, no início, gozou de certo consenso por parte da base católica e isto influenciou, certamente, a política oficial da Igreja e se traduziu numa certa falha em denunciar os excessos da Junta e nas ações consequentemente tomadas.

E aqui devemos fazer uma dura crítica à Igreja. De fato, adotando uma postura humanitária não se pergunta quais sejam as condições que tornam possível a repressão, procurando ajudar os casos individuais, isto não impede que o sistema repressivo siga o seu rumo. Uma tomada de posição simplesmente humanitária pode dar vida a uma espécie de falsa consciência, cuja lógica pode ser resumida nestes termos: se condenamos e criticamos a repressão e o assassinio hoje, não poderemos salvar o que pode ser salvo amanhã. Mas, no momento em que não é condenado, está-se reconhecendo ao governo uma legitimidade para que continue reprimindo. Este é um dos pontos mais críticos e controversos sobre o modo de agir da máxima hierarquia da Igreja. É preciso recordar que a condenação pública do Papa não fora difusa no Chile e que, após as vozes que começaram a circular sobre o argumento, alguns expoentes da Igreja tentaram desacreditá-lo, dizendo que estava “mal informado”.

Até agora, as relações entre a Igreja e a Junta Militar são caracterizadas por um elemento principal: a impossibilidade, por parte da ditadura, de instrumentalizar a Igreja para o alcance dos próprios objetivos. O porta-voz oficial da Junta, Federico Willoghby, após as declarações do cardeal na Europa, afirmou oficialmente que: “A Junta de governo propõe-se reconstruir o Chile

dentro de um espírito humanista e cristão. Por isso, não permitimos que as nossas relações com a Igreja fossem da mesma intensidade daquelas mantidas com o governo marxista”. Todavia, parece evidente a distância e a frieza. Não se pode esquecer que o cardeal, alguns meses antes do golpe, havia feito um apelo ao diálogo, à manutenção da democracia, que não havia colocado em discussão a legitimidade do governo popular e que, dois dias após do golpe, dizia: “Desejamos esclarecer ao país que nós, bispos, fizemos tudo o que era possível para que o Chile conservasse a Constituição e as leis e para evitar que ocorressem mudanças bruscas e violentas, como àquelas que se seguiram à nossa crise institucional”.

Sempre segundo a política que leva a Junta a erradicar todos os germes do “cancro marxista” e a impor a todo o país a ideologia deste novo fascismo chileno, ela teria gostado, também, de “intervir” na Igreja, tal como fez nas universidades e submetê-la ao comando de um general-delegado que realizasse a sua depuração interna. Naturalmente, não pode fazê-lo. Desse modo, limita-se, por enquanto, a pressionar para obter mudanças nas altas hierarquias da Igreja, com o fim de torná-la disponível ao alcance de seus objetivos.

É evidente que o cardeal Silva Henriquez e a conferência Episcopal mantêm uma posição de distância da Junta. A sua conduta lhes parece equívoca, desconcertante e provocatória. Adotaram uma posição de não compromisso e de equidistância entre o governo da *Unidad Popular* e a Junta Militar. Não condenaram o “governo marxista”, nem abraçam a Junta, como esta esperava. A sua têm sido uma postura de neutralidade e cautela. Reconheceram que o governo Allende havia respeitado a Igreja. Longe de encorajar e de justificar a repressão, pediram “moderação diante dos vencidos”, pregaram pela reconciliação entre os chilenos, o fim do estado de sítio, a eliminação do espírito de vencedores e de vencidos. A Junta, enfim, não conseguiu conquistar a Igreja, ao contrário, os conflitos aumentam dia a dia.

Tanto o cardeal Silva Henriquez, como o bispo auxiliar de Santiago, Mons. Fernando Aristia, – que agiram de maneira exemplar na tentativa de defender a liberdade da Igreja e os direitos humanos e, também, em alguns casos individuais, em denunciar e tentar atenuar a repressão –, conquistaram os ataques e as críticas da burguesia católica que apoia a ditadura militar. Na ocasião das declarações do cardeal na Europa, ele havia sido alertado de que, se tivesse dito aquilo que pensava teria assumido uma postura hostil com a ditadura e por isso, deveria calar-se.

A propósito do interesse que a Junta demonstrou na procura do apoio por parte da Igreja podemos recordar a “visita” ao cardeal (09 de outubro). Como explicou o próprio Pinochet: “A Junta, todos nós católicos, queremos

poder contar sempre com o seu apoio e aquele da Igreja”.²³ Logo depois, o cardeal convoca uma entrevista coletiva onde expõe a sua posição: “A Igreja não tem o papel de reconhecer ou não os governos (...).²⁴ Estamos tentando lidar com todos os presos; organizamos casas para os refugiados estrangeiros e constituímos uma organização para acompanhar estes casos”.

O bispo Fernando Aristia, co-presidente do Comitê de Cooperação pela Paz, colocou-se contra a burguesia, no momento em que expressou, numa carta pública, o seu desacordo com a instrumentalização do canal 13 de televisão da Universidade Católica de Santiago: “Gostaria de dizer que nem o canal 13, nem outros meios de informação representam a voz oficial da Igreja Católica”.

Duríssimas críticas se seguem após os ataques públicos de Aristia contra o sacerdote Raul Hasbun, diretor deste canal de televisão e líder religioso do golpismo durante o governo popular. A burguesia reage violentamente acusando de “pró-marxismo”, denominação que, atualmente, serve para separar os bons dos maus chilenos.

É preciso recordar que alguns bispos, em âmbito individual e alguns sacerdotes, entre os quais o supra nominado Hasbun, ofereceram o seu apoio entusiasta à Junta Militar, chegando a afirmar que esta estava a frente de um processo de libertação do país, após o desastre moral e material no qual havia sido jogado pelo marxismo.

As interpretações ingênuas da realidade nacional, o anti-marxismo primitivo e elementar, a visão negativa dos anos da *Unidad Popular*, a postura classista em abençoar a destruição do governo popular, o apelo à “reconstrução” do país sob os novos governantes, estes são os elementos comuns nas declarações de alguns bispos, entre os quais o bispo de La Serena, Francisco Fresno, Emilio Tagle, de Chillán, Hilario Vicuña, de Osorno, Francisco Valdés e monsenhor Alfredo Cifuentes, que doou o seu anel pastoral para a “reconstrução”.

Resumindo, a Junta procura uma justificativa religiosa e o apoio da Igreja. Não conseguiu obtê-lo da hierarquia eclesiástica como estrutura organizada. Por isso, aproveita qualquer ocasião para obter uma legitimação religiosa, ainda que parcial, usando diversos instrumentos: o apoio e as declarações de alguns bispos e sacerdotes, especialmente dos capelães militares; organizações de manifestações religiosas militares, especialmente no Natal; celebrações de funções religiosas de agradecimento e de enfáticas cerimônias em que participam todas as autoridades militares; as origens doutrinárias católicas do golpe.

23 El Mercurio”, Santiago, 10 de outubro de 1973.

24 Boletim do Arcebispado de Santiago, n. 2

O tradicional “Te Deum” de 18 de setembro deveria ter sido celebrado dentro da Escola Militar, por razões de segurança, mas o cardeal se recusou a participar.

De uma pressão sistemática em âmbito hierárquico sobre a Igreja, passa-se à repressão não menos sistemática em nível de base e povo cristão. Os cristãos que haviam apoiado e lutado para uma mudança da sociedade e para o socialismo, que haviam apoiado e estabelecido um diálogo construtivo com o governo Allende são acusados de extremismo, marxismo e de serem agentes a serviço de ideologias estrangeiras; veem-se obrigados a desaparecer em todas as suas mais significativas expressões, sob a repressão brutal da ditadura.

Qualquer forma de catolicismo não tradicional no campo cristão é vista com suspeita e desconfiança pela Junta.

A própria Democracia-cristã, cujos quadros dirigentes desempenharam um papel importante na preparação do golpe, é cada vez mais objeto de pressões, de suspeita e, ultimamente, de ataques diretos da Junta.

A repressão chegou, também, dentro das próprias organizações eclesiais: paróquias, escolas, seminários, sacerdotes, monges, etc. Os militares invadiram muitos templos, conventos e outras propriedades da Igreja. Somente em Santiago são inúmeras as paróquias invadidas: Cristo Rei, San Cayetano, Santa Rosa de Barraneccha, Christi Redentor, Santa Elena e a paróquia universitária. Foram violadas a sede do Vicariato de Santiago, aquela do bispo Fernando Aristi e o arcebispado de Temuco.

No entanto, o episódio mais grave foi o ataque à igreja e à casa paroquial da *población* La Victoria: a porta e parte da igreja foram destruídas por duas granadas, enquanto rajadas de metralhadoras atingiam a casa dos sacerdotes e a igreja.

Segundo fontes oficiais da Igreja, este foi o resultado da repressão contra os eclesiais: três sacerdotes assassinados, Juan Alsina, padre espanhol que trabalhava no hospital San Juan de Dios, Miguel Woodward, sacerdote e professor universitário em Valparaíso e Gerardo Poblete, sacerdote e professor de ensino médio em Iquique, morto pelas torturas durante um interrogatório; 45 sacerdotes presos sob a acusação de extremismo ou por ter realizado atividades políticas ou, simplesmente, por ser “suspeito marxista”; 38 sacerdotes obrigados a abandonar o país ou expulsos; 19 sacerdotes obrigados a abandonar o país sob ameaça.

Não existem dados referentes às centenas de sacerdotes e de freiras que foram submetidos a interrogatórios, perseguições e, em muitos casos, torturados, sem nem sequer, ter sido declarada a prisão.

No entanto, nestes cinco meses de ditadura, a Igreja foi atingida, também, em seus organismos dependentes, ou seja, os movimentos apostólicos

operários: Movimento de Operários (MOAC) e Juventude Operária (JOC). Alguns militantes e dirigentes destas organizações foram presos e interrogados. Três deles foram, inclusive, assassinados.

Todos os institutos de ensino da Igreja foram submetidos à intervenção da ditadura. As escolas católicas são “inspeccionadas” por um representante e delegado militar. O Ministro da Educação afirma que serão implantadas mudanças nos programas “conscientizadores”: entre estas foi incluída a religião.

As escolas normais da Igreja estão sob intervenção da Junta, o Colégio Saint George da Congregação norte-americana de Santa Cruz foi expropriado com o Decreto-Lei, que o acusa de “doutrinação marxista”. As universidades católicas estão sob o controle e a intervenção dos reitores-delegados pela Junta de governo. A tudo isso, acrescenta-se dois fatos significativos: o assassinato do padre Luis Salazar, secretário do Vicariato geral castrense, encontrado morto na capela; e a missa de réquiem para o ex vice-presidente da República, José Toha, celebrada pelo cardeal, como desafio aberto à Junta Militar.

Enfim, é preciso levar em consideração que a Conferência Episcopal entregou à Junta Militar um documento confidencial, em que se pede que sejam respeitados os direitos humanos e as conquistas dos trabalhadores, ameaçando de tornar pública qualquer resposta negativa por parte da Junta.

Senhor, presidente, senhores membros do júri, eu procurei traçar o quadro da repressão cultural que sofre, hoje, o povo chileno. Da forma como o ilegítimo poder militar sufoca as liberdades, invade as universidades, tomando o poder e pondo fim à sua autonomia. Da forma como se pretende submeter o ensino aos baixos fins do regime militar. Da forma como não existe mais a liberdade de expressão. Da forma como são queimados os livros e perseguidos os artistas do povo, das pressões exercitadas contra a Igreja, das perseguições exercitadas contra os cristãos que aspiram a um mundo melhor, em nome da causa democrática e popular. Estes fatos constituem um gravíssimo crime contra a dignidade e os direitos humanos, um atentado contra a existência de uma cultura livre.

Por tudo isso merecem a vossa condenação mais categórica.

Testemunho de Marcelo Ferada²⁵

Sou – ou era – professor titular da Universidade de Concepción, onde trabalhei como docente por cinco anos, até o momento do golpe. Fui preso por soldados do Exército. Estive detido de 12 de setembro a 05 de fevereiro,

25 Professor da Universidade de *Concepción*.

em diversas prisões de Concepción e Talcahuano, mas, sobretudo, na ilha Quiriquina.

Antes de me referir à repressão da qual fui testemunha, insistindo sobre a situação de alguns companheiros professores e estudantes da Universidade de Concepción, permito-me apresentar um testemunho. Tenho em mãos o testemunho de Adam e Patrícia Garrett, que foi apresentado ao subcomitê do senado norte-americano em 28 de setembro de 1973. O texto é em inglês e está à disposição do Júri. Em um trecho se diz: que presenciaram no estádio Nacional a 400 ou 500 execuções com pistolas automáticas. Além disso, este testemunho descreve como os cadáveres eram abandonados ali e depois levados para outra parte.

A ilha Quiriquina funcionava como escola de aprendizes e marinheiros da Armada chilena. A ilha está localizada aproximadamente a 10 ou 12 km do porto de Talcahuano que, por sua vez, dista cerca de 10 km de Concepción. Foi transformada em campo de concentração e o atual comandante do campo, eufemisticamente chamado de “campo de prisioneiros”, é o tenente Pedro Arrieta. Ali estão cerca de 800 presos políticos. Muitos deles são levados em outros campos e poucos são aqueles que conseguem a liberdade, mas, o número resta quase sempre inalterado. Nesta ilha chegam pessoas que já foram torturadas em outros locais. A ilha é um lugar de reclusão onde chegam, sobretudo, os torturados do 4º Quartel dos Carabineiros da cidade de Concepción. A maioria dos prisioneiros desta ilha não tem processo, quer dizer, não o haviam ainda iniciado no momento em que deixei a ilha.

As condições de vida na ilha de Quiriquina podem ser vistas em algumas fotografias que colocarei à disposição do júri, feitas por jornalistas de Concepción em uma das visitas que fizeram a pedido das autoridades de Concepción, como uma forma de neutralizar a imagem que já se tinha das condições de vida do lugar. Certamente foi um *show* montado por eles, com o apoio do sacerdote que oficiava como capelão da ilha.

Na ilha de Quiriquina os prisioneiros moram no ginásio. Dormem no chão. Às seis da manhã os prisioneiros são obrigados a tomar um banho frio de água do mar em uma piscina.

Evidenciarei, entre as condições de vida da ilha, aquela que, em minha opinião, é mais significativa dos campos de concentração chilenos e que se refere à instituição de trabalhos forçados. Na ilha Quiriquina existe o trabalho forçado. Todos os prisioneiros são organizados segundo um modelo militar, por seções, com um comandante de seção escolhido entre os próprios prisioneiros. Estas seções cobrem os turnos, dia e noite, na construção, ou melhor, reconstrução da fortaleza de Rondizzoni, situada em outro local da ilha.

Este forte foi, por um período, um local de reclusão para os marinheiros que, no passado, se rebelavam ou eram indisciplinados. Os prisioneiros, portanto, estão reconstruindo o próprio local de reclusão, talvez definitivo. Não têm assistência médica, como dizem os jornais, como relataram as revistas e como, eu, inclusive, li aqui na Itália, exceto uma precária assistência praticada por pessoal médico ou paramédico, estes também prisioneiros políticos.

O sistema carcerário – interrogatórios e tortura – de Concepción e Talcahuano é um complexo que se chama base naval de Talcahuano: e aqui, na ilha de Quiriquina funcionam, como lugar de reclusão e tortura, a academia da base naval, o quartel da guarnição (me parece que se chame Quartel Rodriguez) e o forte Borgoño. Estes dois últimos que mencionei estão sob a administração da temível infantaria da Marinha, sanguinários e assassinos. Ali foram torturados e executados inúmeros companheiros com o pretexto daquela que se conhece como “lei de fuga”, como todos aqui já sabem.

O companheiro Catalán, membro da direção do MIR de Tomé, foi executado com esse pretexto, juntamente com seus companheiros. Sob torturas foi morto o companheiro Fernando Alvarez, ex-funcionário da Universidade de Concepción, ex-companheiro comunista, que também foi prefeito de Concepción. Foram executados, também, em Concepción, mas, com um processo realizado em condições incríveis, outros dirigentes políticos de Lota. Infelizmente, o tempo não me permite ler um elenco dos nomes destas pessoas, mas, colocarei à disposição do júri.

Tanto na ilha de Quiriquina como no estádio Regional pude conhecer, pessoalmente, a situação de professores e estudantes da Universidade de Concepción que ali estão detidos.

Alguns desses já estão livres, outros foram, como já disse, executados, outros transferidos para outra parte. Aqui me refiro somente àqueles dos quais me recordo neste momento: Fernando Alvarez, Miguel Ayneren, sociologia; Gladys Bobadilla, matemática; Mestror D’Alessio, sociologia; Rafael Darricarrer, medicina; Marco A. Enriquez, sociologia; Garcia, educação; Jalo Gomez, vice-reitor da Universidade e, ao mesmo tempo, presidente do Comitê Nacional de Pesquisa, entre outros. Renato Henriquez, serviço social; Tomas Jaime, do Instituto de Arte; Anibal Matamala, da UTE; Klaus Mechka, sociologia; Jorge Peña, medicina; Narcisio Ponuhan, medicina; Rafael Retamal, educação; Lily Ribas, educação; Rodrigo Rojas, medicina; Rafael Villagran (este último tentou se suicidar em duas ocasiões e, na última vez, soube que estava em coma fazia uma semana. Esta tentativa de suicídio do companheiro Villagran foi feita no mesmo dia em que a Cruz Vermelha Internacional efetuava uma visita na ilha de Quiriquina).

Ao lado destes nomes recordamos Edgardo Enriquez Froden, que foi reitor da Universidade de Concepción, o primeiro reitor após a reforma, Ministro da Educação do governo Allende, militante do Partido Radical, hoje recluso na ilha Dawson; o seu filho mais velho, Marco Enriquez, está preso na ilha Quiriquina, como refém, obviamente, para os seus irmãos, Miguel e Edgardo Henriquez Espinosa. Eminentemente professor da nossa universidade, Marco Antonio foi, inclusive, nomeado professor da Universidade de Paris e, malgrado, a intervenção diplomática da embaixada francesa no nosso país, não foi possível, ainda, obter a sua liberdade. Ele não possui qualquer processo ou acusação política concreta e se encontra, no momento, na prisão pública de Concepción.

Quanto à Universidade de Concepción é pouco o que acrescentarei, ao relatório detalhado de Dorfman e do outro companheiro. Ela teve fechadas as faculdades e os Institutos de Sociologia, de Artes, de Jornalismo e outros. Na Universidade estão presentes tropas do Exército, do grupo de artilharia Silva Renard, que exercitam a repressão em todos os edifícios, nos ingressos e nas salas.

Quase a metade dos estudantes permaneceu sem matrícula e foram abolidos todos os direitos que os protegiam desde a reforma; direitos obtidos com o movimento do ano de 1967 em Concepción e que foi o precursor do movimento reformista universitário do meu país.

A notícia que tivemos recentemente sobre a sorte do companheiro Clodomiro Almeyda, valoroso militante do Partido Socialista, encheu-nos de indignação e preocupação. Compartilhamos a mesma preocupação pela sorte de Bautista Van Showen Vassei. Como todos já sabem, este companheiro foi preso no dia 13 de dezembro, juntamente com o companheiro Patricio Munita, que morreu em seguida, devido às torturas sofridas. Permito-me de solicitar ao júri de acrescentar no telegrama que enviará às organizações do meu país e internacionais, ao nome do companheiro Bautista Van Showen, também aqueles de todos os dirigentes políticos revolucionários e pessoas do povo, em geral, que são submetidos a torturas e dos quais não sabemos se ainda estão vivos ou mortos.

Testemunho de um sacerdote europeu

Sou um sacerdote, vivia a quatro anos no Chile e trabalhava num bairro popular.

Fui preso por 15 dias; uma semana em um navio da Marinha Mercante “El Maipo”, que se encontrava no porto de Valparaíso e que tinha sido transformado em uma prisão flutuante. A segunda semana estive no “campo

de prisioneiros de guerra”, como foram definidos, em Pisagua, no deserto de Atacama, no extremo norte do Chile.

Me libertaram devido à intervenção da embaixada do meu país, na noite do dia 26 de setembro; no momento da libertação me foi dito que o meu processo havia sido acelerado. Mandaram-me a Santiago e me deixaram a disposição da embaixada.

Não sei do que me acusavam. Primeiramente me disseram que eu havia sido preso por ter saído durante o toque de recolher. Isto era verdade uma vez que havia ido à casa de vizinhos, uma família pobre e numerosa que necessitava de comida. Depois, já na embaixada, eu soube que os marinheiros que foram revistar duas vezes a minha casa (e que roubaram e destruíram muitas coisas) haviam encontrado armas e dinamite, o que não era verdade. Enfim, disseram-me que eu tinha criado células marxistas e, por esta razão, me expulsavam do país, repatriando-me.

Eu tinha trabalhado num bairro popular como sacerdote e participado das organizações de base e isto já era um crime para a Junta Militar.

Fui preso em 11 de setembro, no primeiro dia do *putsch*; parece que devido a uma denúncia, uma vez que na minha rua moravam pessoas de Pátria e Liberdade.

Soube, de fontes seguras, que o arcebispo havia entregue aos militares a lista dos padres que haviam criado, segundo ele, “problemas em sua diocese”, porque defendíamos ideias de esquerda.

O bispo de Valparaíso e os sacerdotes influentes que o circundavam desempenharam um papel negativo em relação à denúncia e detenção de padres, freiras e cristãos de esquerda. Fui preso com um grande emprego de militares, com golpes de baioneta, as mãos atrás da nuca, a boca para baixo. Levaram-me em um caminhão até o Estádio Naval. Fui deixado num banheiro onde se encontrava outro prisioneiro torturado, que estava ajoelhado diante da privada de um gabinete com excrementos humanos onde introduziam sua cabeça. Depois disso, levaram-me em uma pequena sala, onde fui jogado ao chão com a boca para baixo, amarraram as minhas mãos para trás com um fio de ferro, apertando com muita força. A circulação parou e as minhas mãos incharam. Pouco depois, os militares afrouxaram o fio de ferro.

Após o interrogatório fui conduzido até o navio. No porão estavam 250 pessoas. Em todo o navio, talvez, encontravam-se mais de mil. E noite e dia chegavam pessoas novas.

Recebíamos pouca comida: deixavam-nos sem comer por dois dias e depois, uma vez por dia, um cozido de feijões frios que devíamos comer depressa, pressionados pelos marinheiros. Muitos de nós não podiam comer este cozido porque não havíamos ingerido nada durante dois dias. Recebemos água

num balde que jogaram no porão com uma corda e fomos obrigados a beber todos no mesmo recipiente.

Não existiam serviços sanitários, somente uma lata. Nos outros porões nem sequer aquilo. O odor dos excrementos humanos e da urina era terrível. Quando alguém precisava evacuar era obrigado a fazê-lo diante de todos. A alguns, isso repugnava e não conseguiam fazer as suas necessidades por vários dias e isto comportava fortes dores. Havia pessoas de diversas classes: professores universitários, estudantes, operários, turnos inteiros de operários de fábricas e hospitais de Valparaíso. Velhos e crianças levados enquanto faziam a fila para comprar pão.

Muitas pessoas chegaram já torturadas. Vários com corrente elétrica, espancados, os rostos ensanguentados, o corpo roxo e com hemorragias internas. Muitos chegaram cruelmente raspados e com feridas na cabeça ou raspados de modo muito ridículo, com os cabelos deixados longos aleatoriamente. Alguns deles sofreram de falsos fuzilamentos. Enfim, poderia acrescentar muito ao que descrevera acima, mas, já ouvimos o suficiente em outras ocasiões. Uma vez, no campo de concentração de Pisagua, fez-nos uma visita o capelão do regimento, o qual, em presença do comandante Ramon Larrain, fez um discurso justificando o golpe militar e falando do “Plano Z” e dos malfeitos da *Unidad Popular*.

Os meus companheiros de prisão me pediram para eu officiar uma missa. Eu pedi a autorização ao comandante e me foi negada; pedi ao capelão uma Bíblia e este me prometeu que a enviaria, nunca chegou. Não me lembro bem se este capelão estava armado, mas, é certo que muitos capelães do Exército levavam pistolas e metralhadoras. Este fato foi denunciado em uma reunião de sacerdotes da zona sul de Santiago, em presença do cardeal Silva Henriquez; e, ouvindo esta denúncia, o cardeal não pôde negá-la.

Gostaria de acrescentar outra notícia. O capelão da FACH se recusou a dar cobertas a prisioneiros militares, como os Generais Bachelet e Poblete e os xingou, chamando-os “canalhas desgraçados”. O General Bachelet foi torturado, recebeu choques elétricos e o colocaram sobre o altar da Escola Politécnica da FACH para torturá-lo.

Isso é tudo.

Testemunho de Juan Rada, estudante da Universidade Católica

Três dias após o golpe militar de 11 de setembro, participei de uma reunião de dirigentes estudantis de diversas correntes democráticas, em Santiago. Ali, avaliamos o momento que vivia o país e, em especial o movimento estudantil. Recebemos as dramáticas informações, sobretudo sobre a Universidade Técnica do Estado, com dados ainda não claros, com testemunhos

ainda muito confusos. Desse modo, tomamos todas as medidas para assegurar uma maior proteção aos dirigentes e às organizações estudantis.

Dois semanas após o golpe, fui chamado para uma reunião do Conselho Superior da Universidade, máxima autoridade colegial. Neste momento, esta era a única tribuna do país onde as forças democráticas podiam se exprimir. Foi a primeira e última reunião realizada. Participei àquela reunião que durou toda a manhã, onde se discutiu a situação do país e da universidade e que, na realidade, era improdutiva uma vez que nada poderia ser feito contra a força das baionetas. Aqueles que antes eram democratas constitucionais, acadêmicos aparentemente respeitáveis, homens de princípio, defensores ferrenhos da Constituição e da lei, tinham transformado o Conselho em um baluarte contra o governo popular, mostrando-se apologistas incondicionais da ditadura, defendendo o indefensável. Foram ditas as frases já conhecidas: extirpação do marxismo, perseguição até as últimas consequências, um destes, no ápice de seu despudor, disse que não se deveria confundir liberdade com libertinagem.

A reunião foi realizada na presença do Grande Chanceler da Universidade, o cardeal bispo de Santiago, violentamente atacado por um representante do fascismo, que acusava a Igreja de ser um dos maiores responsáveis pelo que tinha acontecido ao país. E disse, então, uma frase que nunca poderemos esquecer: “Que o presidente Allende tinha afogado no álcool as esperanças do povo chileno”. Esta frase provocou uma violenta reação, mesmo entre aqueles que não tinham apoiado o governo popular. Recebemos, naquela reunião, através do cardeal, a informação de que até aquele momento, ou seja, duas semanas após o golpe, os mortos em todo o país eram cerca de 3 mil, enquanto a Junta afirmava, naquele momento, que os mortos não passavam de uma centena. Um dos respeitáveis acadêmicos, apologista da Junta, se aproximou de mim, após terminada a reunião e me pediu, dramaticamente, notícias sobre seu filho, do qual não tinha qualquer notícia desde 11 de setembro. Na ocasião se informou, inclusive, que as autoridades militares haviam imposto três condições para a circulação do periódico *Debate Universitario*, órgão oficial do Conselho Superior da Universidade. Estas condições foram – e até agora são – as seguintes: primeiro, que não se fizesse qualquer crítica, de qualquer espécie, ao governo da Junta Militar; segundo, que não se entrevistasse qualquer um que fosse ou tivesse sido marxista, isto significa, nenhum democrático; terceiro, que não se aceitasse qualquer colaboração de leitores que não fossem democráticos. O diretor deste periódico, militante de oposição do governo popular, diante disso, apresentou a sua demissão, porque, segundo suas próprias palavras, não poderia: “prestar-se a este ultraje à liberdade e à autonomia universitária”. Por esta e outras razões renunciou, também, o secretário geral da Universidade, outro militante de oposição do governo popular. Com palavras e julgamentos difusos

fui acusado, nesse Conselho, de incitamento à subversão em tempo de guerra. Eu apenas pedi o respeito à lei, o respeito às liberdades, o respeito à autonomia universitária, o respeito às conquistas estudantis e denunciei a traição e a infâmia, a covardia e o genocídio político e cultural que se cometia contra o povo.

Por contraste, o caso da Universidade Católica é uma das provas mais claras da profunda vocação democrática do governo popular do presidente Allende. Contra o fato que esta universidade particular era um bastião da oposição política e que o seu canal televisivo era uma das armas mais poderosas da direita na luta ideológica, em respeito à liberdade acadêmica, à livre pesquisa e ao caráter pluralístico e em respeito à Igreja Católica, foi o governo popular, mais do que qualquer outro governo na história do Chile, quem mais deu ajuda a essa Universidade, financiando-a direta ou indiretamente em cerca de 95%.

Mas, concluindo, o que aconteceu aos estudantes? Na Universidade Católica foram expulsos muitos estudantes. O presidente do Centro dos Estudantes de Filosofia, preso e torturado por um mês, conseguiu, mais tarde, abandonar o país. Na Faculdade de Engenharia está em vigor a escolha dos dirigentes ou potenciais dirigentes. Mas, não se utilizam somente a expulsão ou o cárcere. Já foram modificados todos os programas de estudo de algumas universidades que tinham qualquer aparência progressista, obrigando os estudantes a dilatar seus cursos de um ano ou mais, porque não são válidas as disciplinas cursadas com professores marxistas. Estudantes que estavam no fim de seus estudos, já no quinto e último ano, tiveram que retornar ao terceiro ano. Obrigado a abandonar o país, pedi que me entregassem os meus documentos universitários. Quando fiz a solicitação me responderam que eu nunca havia sido aluno da Universidade. Os estudantes expulsos foram apagados de todas as listas oficiais.

No entanto, aquilo que acontece a nós não é uma exceção. Os senhores membros do Júri serão informados sobre o que aconteceu na Universidade Técnica do Estado, onde o presidente da Federação dos Estudantes, Ossian Nuñez, foi preso no próprio dia 11 de setembro, terrivelmente torturado e se teme pela sua vida, encontrando-se, neste momento, no campo de concentração de Chacabuco. Há, também, o caso análogo do presidente da Federação dos Estudantes do Chile, organização estudantil do país que, como consequência da forte perseguição ele teve que buscar asilo numa embaixada estrangeira e a Junta Militar negou-lhe, sistematicamente, o salvo-conduto para que saísse do país.

A FECH, Federação dos Estudantes do Chile, foi declarada ilegal após 42 anos de existência, após décadas de luta. E hoje, os estudantes rendem homenagem a um dos seus mais combativos ex-presidentes, que mais tarde foi ministro do Interior, ministro da Defesa e vice-presidente da República, José Toha Gonzales, assassinado pela ditadura.

URUGUAI

AUTO DE ACUSAÇÃO

Zelmar Michelini¹

O Uruguai é um pequeno país sem grandes riquezas naturais, nem valor estratégico. O seu povo é formado a partir de uma maciça migração espanhola e italiana, que deu vida, no espaço de pouco mais de cem anos, a um país operoso, de pessoas cordiais e hospitaleiras, cujo maior orgulho era a estabilidade das instituições, o culto da liberdade, o respeito pelo homem e pelos seus direitos fundamentais. Numa América convulsa, sempre acometida pelos sobressaltos de um trágico destino, o país apresentava uma imagem de paz, de concórdia, de tolerância.

Durante os últimos 40 anos, a sua vida tinha-se desenvolvido normalmente: o povo, convocado às urnas, designava os seus representantes e eram estes que, legitimamente constituídos, orientavam o país, grupos políticos diferentes, com ideologias muitas vezes contrastantes, dirimiam diante do julgamento supremo da opinião pública as suas diferenças ideais e políticas. Nestes últimos anos, primeiro de forma lenta, depois com o um ritmo vertiginoso, tudo se perdeu.

É a partir de dezembro de 1967 que podemos datar o começo do fim, mas, a tragédia começou muito antes, como demonstramos no memorando apresentado a este Tribunal. De qualquer modo, se queremos determinar uma data para estabelecer pontos de referência, inicia-se a partir deste ano a restrição aos direitos e às liberdades, inicia-se a limitar a livre expressão de pensamento, assassina-se nas ruas, reprime-se. As violências provocadas pelo regime, a violência das instituições geram uma reação de violência. É violência do regime a miséria, a riqueza mal distribuída, a corrupção, a queda do poder de compra do salário, os privilégios das classes ricas, a má assistência sanitária, a penúria de casas, a política econômica dependente do Fundo Monetário Internacional, a entrega do país aos bancos estrangeiros. Desse modo, são também violências as greves reprimidas, os estados de emergência, o congelamento dos salários, a militarização dos sindicatos e das várias categorias, a prisão e a demissão dos trabalhadores: isso acontece em 1968. É neste momento que a guerrilha

1 Jornalista e político uruguaio (foi senador da república), opositor do regime militar e exilado na Argentina. Em 18 de maio de 1976 foi sequestrado e morto junto com outros opositores em Buenos Aires. (nota do revisor)

começa a fazer sentir a sua presença; é uma das tantas respostas que o povo dá à violência do governo. Daqui em diante, tudo será sempre mais obscuro, sempre mais sinistro. A ditadura, último hábito de tal regime, acabará por se instaurar.

O que é o Uruguai de hoje? Por que a nossa palavra diante deste Tribunal que, com o seu nome, honra a memória ilustre de um homem amante da paz, de um defensor da liberdade e da tolerância? Para denunciar ao mundo inteiro, com aflição e tristeza, mas, cumprindo um dever necessário, qual é a situação da nossa pátria: a destruição de suas instituições, a negação da lei e dos direitos por esta consagrados, a explosão da perseguição e a morte, a tortura e os maus tratos físicos e espirituais, como meios normais que, o governo, os militares e a ditadura usam contra os próprios compatriotas.

A ditadura eliminou o Parlamento eleito apenas 18 meses antes, suspendeu toda a imprensa de oposição, dissolveu os sindicatos e aprisionou os seus principais dirigentes; intervindo com a força nas Universidades, destituiu os professores e os colocou fora da lei: proibiu qualquer atividade dos partidos de esquerda e os colocou na clandestinidade; prendeu, torturou, humilhou milhares de cidadãos, operários, estudantes, profissionais e intelectuais de todas as classes, idades, condição e assassinou nas ruas e nas prisões, com diferentes meios, mas, foram sempre homicídios.

É inevitável uma breve análise do seu significado na América Latina. O Uruguai podia ostentar, com orgulho, de ser a terra eleita pelos perseguidos políticos de outras paragens; hoje são os seus próprios filhos que devem sair e encontrar abrigo e segurança no exterior. Por décadas, a sua imprensa não encontrou limites à sua livre expressão, sempre houve uma grande tradição de respeito pelo homem e seu pensamento. Hoje não se podem levantar vozes contrárias ao governo militar, não é tolerada a crítica; a imprensa de oposição foi obrigada a fechar; foram presos os seus diretores e redatores.

No Uruguai não existe verdade se não aquela imposta pela autoridade. Mesmo as agências internacionais de informação estão submetidas à censura. Desse modo, pode-se dizer que a imprensa estrangeira tem a mesma sorte daquela nacional: não pode circular se traz informações contra a ditadura.

A Federação dos Trabalhadores (CNT), que agrupava mais de 400 mil operários que lutavam pelos próprios salários, por melhores condições de vida, não pode exercer o direito-dever de participar da vida do país.

A tradição sindical foi formada através de uma crescente consciência operária e uma antiga tradição de luta. Nos duros confrontos com o Estado e os proprietários privados, os trabalhadores uruguaios haviam, passo a passo, conquistado um status de respeito e consideração. Hoje, a Central Sindical e os sindicatos de categoria foram banidos; foram aprisionados os principais

dirigentes, é proibida qualquer atividade associativa dos operários. Voltamos a 1905, quando a defesa do salário e do direito de associação se pagava com o cárcere e, frequentemente, com a vida.

Os partidos políticos, base de qualquer sociedade democrática, desempenhavam um trabalho que, entre altos e baixos, significava a possibilidade a todos de concorrer à construção do país, segundo a imagem que cada um fazia, esforçando-se para as soluções mais próximas de suas aspirações. Os chamados partidos tradicionais, ainda que representassem interesses de classe e fossem corrompidos devido ao exercício de poder e a uma oposição, muitas vezes, complacente, eram, todavia, ao alcance do cidadão. O nascimento da Frente Popular, que unia grupos políticos de esquerda, com uma clara consciência nacional, representava a alternativa real para uma luta voltada ao progresso do país. Hoje, todos os partidos políticos estão dissolvidos, as suas sedes fechadas e os seus dirigentes impossibilitados de fazer qualquer coisa, marginalizados do processo civil do país.

A universidade do Uruguai, berço prestigioso de onde saíram os mais conhecidos entre os protagonistas da luta pela liberdade, escolas de profissionais que difundiram a cultura por toda a América e que, sobretudo, formou homens coerentes, é hoje reduzida, como todas as escolas, a um lugar onde, apenas, transmitem-se noções, onde se submete o jovem às pressões de um governo hostil e onde se ministra uma educação distante do processo de crescimento nacional e preclusiva de qualquer intervenção nos reais problemas do país. Profissionais destituídos, estudantes expulsos, docentes afastados das cátedras e um ensino completamente à mercê das autoridades militares podem apenas produzir, com o tempo, uma juventude prostrada e um povo domesticado. Isto é o que se persegue, isto é o que se quer. Por esta razão, o Exército dedicado a uma obra somente negativa, silencia o Parlamento, a imprensa e os partidos políticos. Não admite oposições nem tanto menos que se divulgue a verdade, consciente de sua fragilidade, compreende que o conhecimento, por parte do povo, dos fatos reais, tal como são e não como são apresentados, representaria o fim do regime.

E para completar a sua obra o exército fecha os sindicatos e as universidades, porque sabe que são o fermento natural de todas as lutas contra a injustiça, a arbitrariedade, o crime e o abuso.

No entanto, isso não basta. Nem assim dobra-se um povo que luta pela sua independência. Na história da humanidade, a liberdade foi sempre arrancada do tirano contra a sua vontade. Somente aqueles que lutam atingem a meta. Desse modo, para impedir qualquer resistência e eliminar qualquer possibilidade de reação, a ditadura militar viu-se obrigada a torturar, perseguir,

acossar, maltratar todos os opositores, todos aqueles que não se conformam ou, simplesmente, não aceitam o seu modo de agir. Assim, mesmo sem uma declarada postura de oposição, quem não adere ao regime sofrerá a represália. É assim que, hoje, a repressão alcançou limites que superam qualquer imaginação.

Os uruguaios torturados superam as 5 mil pessoas; através dos cárceres e quartéis passaram mais de 40 mil pessoas. Tal número deve ser colocado em relação ao total dos habitantes do país: desse modo, as conclusões são terríveis. O Uruguai possui apenas 2,5 milhões de habitantes. Se compararmos com os parâmetros italianos, de uma população de 50 milhões de habitantes, seria como se na Itália existissem cerca de 800 mil prisioneiros políticos e 100 mil torturados. Existem, hoje, nas prisões uruguaias mais presos políticos que àqueles detidos por crimes comuns. Tudo isso foi possível graças a dois fatores, que é necessário julgar com atenção. O primeiro e mais cruel é a prática, atualmente, estabelecida da tortura e o segundo é o procedimento, pelo qual o cidadão é totalmente entregue à Justiça Militar, exercida por oficiais que carecem de autonomia, competência e vocação para poder exercer uma função tão delicada. Desse modo, a liberdade, a honra, o bom nome, a dignidade, os bens e a própria vida das pessoas estão nas mãos de juízes militares, adestrados para uma atividade completamente diversa, formados numa completa obediência à autoridade e às ordens superiores, executores impassíveis das ordens que não podem nem ser discutidas, nem analisadas. A Justiça Militar uruguiaia, seguramente, única na América Latina, coloca o cidadão, o civil, num estado de completa submissão ao poder militar. Este prende, interroga, faz o inquérito sumário, acusa, julga, condena e, ainda mais, vigia e controla o prisioneiro. Uma vez que tudo isso faz parte do processo de repressão em andamento, é supérfluo dizer que os processos instruídos deste modo são inválidos, pelos erros, carências, arbitrariedades, monstruosidades judiciárias e, em última análise, não são mais que a expressão de uma vontade decidida a punir e a reprimir, não certamente de implantar a justiça.

O capítulo mais abominável de todo o processo é constituído pela institucionalização da tortura. Ele está relacionado com todos os aspectos inimagináveis, seja físicos, espirituais, individuais e coletivos, públicos e privados. Vai-se do plantão² até o choque elétrico, com um vasto corolário de práticas cruéis, sobre as quais fizemos um longo relato no memorando apresentado ao Tribunal. A tortura, para o atual ditador M. Bordaberry e seus

2 Método de tortura onde o prisioneiro permanece em pé, sem beber nem comer e nem se mover durante horas e dias. Deve fazer as suas necessidades fisiológicas nas próprias roupas. (NdT)

militares é, antes de tudo, uma arma para obter informações. Seviciando o prisioneiro obtém-se a confissão de suas próprias ações e àquelas dos outros, a revelação de planos, segredos, acusações contra os companheiros do próprio grupo. Consequentemente, todo o aparato militar é voltado ao aperfeiçoamento dos meios de submissão do homem a um sofrimento sempre maior, capaz de destruir a sua vontade. Dobrado física e moralmente, o homem proclama coisas que, caso contrário, não teria dito. Assim, como dizia o mestre Carnelutti, ocorre que a testemunha intimidada, aterrorizada, maltratada declare coisas que não são exatas ou aceite o que o torturador deseja impor-lhe, somente para evitar que continue a tortura. Desse modo, como eficazmente escrevia o penalista italiano, o juiz não pode saber se aquilo que o detento diz ou admite é a verdade ou a mentira sofrida.

Em ambos os casos a motivação é a mesma. Aquilo que se deseja é que cessem a dor e a angústia física e espiritual. Verdade e mentira são, apenas, um meio para que o castigo acabe. E, todavia, a tortura não cessa com a confissão do prisioneiro. Destruídas as suas forças, obrigado a admitir determinados fatos, humilhado diante de si mesmo, a tortura continua e se repete insistentemente no tempo. A deprimente história do Uruguai destes anos é repleta de casos de tortura, à qual, vez por outra, são submetidos novamente os presos que já haviam sido processados, para demonstrar que a autoridade militar está sempre presente e que a pena não acaba com a condenação e com a prisão.

A tortura é, também, uma forma de sanção. Desse modo, existem sempre novas razões para que a ditadura insista em praticar a tortura. É muito fácil entender: por exemplo, tortura-se por vingança, cada vez que a resistência promove uma ação contrária ao regime. Ou ainda, assume o significado de um castigo coletivo no aniversário de a uma ação precedente. Ou é uma sanção pessoal, por culpas reais ou imaginárias. O regime pretende varrer o mito dos movimentos guerrilheiros e, então, tortura para destruir a sua moral, como, também, tortura-se humilhando o adversário para levantar a moral de um Exército medíocre. Recorre-se à tortura para induzir à traição, para aterrorizar os outros membros do movimento de libertação, para dissuadir o povo a levantar-se; tortura-se um ou muitos para intimidar todos. E, sobretudo, é assegurada a impunidade de quem tortura. Quem comanda é o Exército, ninguém resiste nem controla a sua conduta. E, frequentemente, a tortura não possui outra razão do que aquela de proar sua incondicionada potência. Não existe um poder maior que o dela.

Certamente existe uma patologia da tortura e esta se pode transformar numa verdadeira doença. Desse modo, quem a pratica – nesse caso o militar – a contraem no serviço. As suas insatisfações, as suas neuroses, as suas crises, a sua instabilidade se aplacam somente mediante a prática da tortura. A repressão

também funciona como um material de laboratório para insanas experiências pessoais. Existe toda uma literatura que explica, cuidadosamente, como, em muitos torturadores, o prazer sádico de torturar um ser humano substitui o ato sexual. Mas, seria um erro imperdoável acreditar que o Exército uruguaio pratica a tortura apenas devido a um desvio moral (ainda que o seja), ou como consequência de uma doença profissional, mesmo que exista esta perversão. A prática da tortura é uma atividade planejada, uma operação consciente, desejada nas mais altas esferas, consentida, quando não inspirada, pelo próprio Bordaberry. É parte central de um desenho político de sujeição da nação em obediência às ordens que, hoje, pode-se afirmar, são provenientes do exterior e que têm uma origem comum. A conclamada integração latino-americana, econômica, política e social realizou-se, somente, na integração de sua polícia, de seus exércitos e da atividade repressiva.

No Brasil, Chile, Bolívia, nas repúblicas de bananas, no Uruguai, oficiais de diferentes exércitos, mas, todos treinados pelos Estados Unidos, exercem, com comprovada eficiência, a submissão do homem, recorrendo aos meios mais indignos. A comissão do Senado norte-americano que investigou a ingerência dos Estados Unidos na América Latina – sobretudo no que se refere à ajuda da Aliança para o Progresso às polícias e exércitos do continente – provou a cooperação, influência e treinamento norte-americano. O senador democrático Frank Church revelou em sua intervenção de 1972 e, poucos meses atrás, o senador democrático da Dakota do Sul, James Abourezek denunciou a ajuda militar norte-americana, afirmando que as ditaduras latino-americanas usam dinheiro dos Estados Unidos para reprimir e suprimir seu povo.

A necessidade improrrogável para a oligarquia local, dependente do imperialismo do norte, de reduzir a combatividade das populações e qualquer intenção de liberdade, impôs a tortura como não se conhecia antes, fazendo regredir a luta a séculos e civilizações superadas. O homem latino-americano conhece cada dia mais qual é o seu verdadeiro ideal. Quer, realmente, para o seu povo e seu país, não somente um destino diverso, quer um destino melhor. Os militares, detentores do poder, recorrem a qualquer método para impedir a participação militante, a resistência, a vontade popular de independência.

No duro caminho para consolidar o governo, a tortura é inelutável. Todos os civis são ameaçados; exercita-se sobre os políticos, às vezes mesmo contra aqueles que são favoráveis ao governo, e sobre os comerciantes, homens das finanças, industriais, sobre todos aqueles que se supõem concorreram em culpas e delitos. Tal regime não pode prescindir da tortura, ela faz parte de sua natureza e de sua existência. Faz parte do governo como qualquer ideia ou programa e, desse modo, o regime uruguaio, para se manter no poder precisa

da tortura. De um meio para obter informações, antes, e de repressão, depois, tornou-se uma arma basilar contra o país. Somente assim se explica o fato que se mantenham nas prisões menores de idade ou se persigam jovens de 15, 16 e 17 anos ou os confina-se em estruturas de reeducação juntamente com delinquentes comuns.

O regime pôs a nu suas vergonhas! O povo sabe exatamente, conhecendo estes sistemas, que está em jogo a própria vida. A tortura não é mais um meio, é um fundamento do sistema. O regime vive somente se tortura porque, se cessa a tortura o povo se rebela. Mas, não obstante a tortura, o povo dá-se, igualmente, à luta. Nós acusamos a ditadura uruguaia, os civis com vários cargos, as Forças Armadas, sem exceção, de ter destruído as instituições, penalizado a liberdade, manchado a tradição uruguaia, violado a Constituição, as leis, os acordos internacionais; acusamos de ter perseguido, acossado, torturado, maltratado e assassinado o povo, transformando os cárceres em locais de sofrimento e de ludibrio.

Os acusamos de terem tentado reduzir, com todos os meios, o homem comum e anônimo, o homem da rua e aquele que luta pela libertação nacional a uma pobre coisa, incapaz de sentir e de pensar. Os acusamos de querer destruir o espírito nacional e a fibra patriótica do povo e de ter condenado os seus compatriotas ao sofrimento e à dor. Daremos as provas necessárias, produziremos os testemunhos e os documentos relativos às nossas asserções.

Nada pedimos aos outros povos e outro homens. O nosso Artigas, herói da nossa independência, ensinou-nos que “não devemos esperar senão de nós mesmos”. Deste modo, enfrentamos e resolvemos as nossas dificuldades, mas, ao mesmo tempo, sentimos o dever, irreprimível, que todos os seres humanos conheçam a infâmia que recai sobre a nossa pátria; queremos somente que a nossa verdade seja conhecida; que em todos os cantos do mundo seja divulgada a maldade e a traição destes homens, assim como a voz do sangue e do pranto de quem sofreu e deu a própria vida pela causa da libertação nacional.

Nada acontece em vão. Sempre há uma sanção moral, um julgamento da história; a este nós nos submetemos, mas não passivamente. Aspiramos nós mesmos a fazer a história destes anos.

Neste Tribunal Russell II, representamos aqueles que não puderam vir, porque desapareceram da face da terra, assassinados pelo regime. Aqueles que não podem vir porque foram mutilados; aqueles que não podem se fazer ouvir porque tiveram as próprias mentes fechadas para sempre, vítimas dos tormentos sofridos.

A nossa voz é a de todos aqueles que, tendo sofrido, não podem gritar a própria rebelião e proclamar a própria luta.

No entanto, esta não é somente uma voz de acusação e de condenação. É, também, uma voz de esperança e fé.

De esperança e fé na nossa pátria, no nosso povo, na sua luta, no homem novo que está nascendo pela libertação. Por isso, como fora dito pelo poeta com tanta paixão, nós agora repetimos: “Honremos todos aqueles que já se foram para sempre; cantemos àqueles que, estando na terra, já renascem com o grão”.

RELATÓRIO GERAL

*Alain Labrousse*³

A República do Uruguai vive, atualmente, as horas mais dramáticas de sua história. Sujeita a uma ditadura militar, é irreconhecível a todos que a conheceram um tempo como um exemplo de liberdade e democracia, de um povo e de um governo que tinham feito do respeito pelos sagrados direitos do homem e do cidadão uma crença mística. O Uruguai havia se dado uma organização política e administrativa que havia extraído de outros povos os melhores princípios usando as fontes do saber, sobretudo na Europa e na França; adaptando tais experiências às suas características nacionais.

Quais foram portanto as razões de tal fracasso? Quais as razões que provocaram a atual situação? Os ditadores de hoje, os detentores do poder econômico e os militares que os representam, fornecem uma resposta: falam da subversão internacional, da crise mundial, da “crise moral” do povo. Mas, o povo sabe que as razões são outras e as descobriu indagando em sua história.

O objetivo deste relatório é de apresentar, de maneira mais objetiva possível, a queda de um Estado de Direito, que durou 60 anos, que educou muitas gerações e que constituiu um exemplo, inclusive além das suas fronteiras. Apresentar ao mundo a verdadeira face de um regime de força, um regime brutal que não hesitou em usar a tortura e o assassinato para impor o seu domínio, que não hesitou em reduzir ao silêncio a imprensa e a calar todos aqueles que não aprovavam os seus métodos e a exilar e aprisionar todos aqueles, homens ou mulheres, que representassem alguma coisa para o país: escritores, artistas, educadores, políticos, médicos, juristas, profissionais em geral.

Creio que seja necessário introduzir o argumento indicando alguns motivos históricos, econômicos e culturais, que consentem compreender o fenômeno atual em sua exata dimensão. Os direitos humanos e os direitos do cidadão não podem ser objeto de uma análise abstrata, mas, devem ser analisados em seu contexto global. Examinaremos, rapidamente, o regime constitucional sobre o qual se fundava o Estado de Direito, para destacar os efeitos da mudança de regime.

3 Sociólogo francês.

Sistema constitucional

Segundo a sua Constituição, o Uruguai é uma República democrática com um sistema presidencial-parlamentar. De acordo com o art. 82 da Constituição: “A Nação adota a forma de governo democrata-republicana. A soberania é exercida diretamente pelo corpo eleitoral em casos de eleição, iniciativas e referendos e, indiretamente, pelos poderes representativos, estabelecidos pela Constituição, em conformidade com as regras nela expressas”.

Setenta artigos da Constituição são dedicados à proteção dos direitos humanos fundamentais. Estes garantem a igualdade dos cidadãos perante a lei, o direito a um processo legal, à nulidade das penas impostas por culpas não previstas pela lei, o direito ao *habeas corpus*. A mais severa responsabilidade judiciária é prevista para todos os atentados aos direitos humanos ou à transgressão das regras indicadas. É abolida a pena de morte. A Constituição estabelece, além disso, que a detenção deve servir à reeducação do infrator e à prevenção do crime; não como meio de humilhação e castigo. Consagra-se o direito ao trabalho e à obrigação, por parte do Estado, de promover este direito; protege-se o trabalho intelectual ou manual, os direitos autorais, de invenção ou dos artistas. Estabelece um concreto e eficaz direito de reunião e associação, a obrigação do Estado em facilitar a organização de sindicatos e o reconhecimento do direito de greve. Exclui-se o confisco dos bens por motivos políticos.

Um conjunto de disposições tutela a família, enquanto base da sociedade, a proteção da infância e da juventude, a proteção da maternidade. Enfim, o direito à saúde caminha de *pari passo* com o dever de todos os cidadãos de mantê-la.

A liberdade de ensino é garantida em dois modos: liberdade dos docentes e liberdades dos pais ou tutores de escolher os professores ou institutos que preferirem. O ensino primário, secundário, médio, agrário ou industrial é obrigatório e gratuito, inclusive, no âmbito universitário. A Constituição reconhece ampla liberdade de culto e declara a laicidade do Estado. O exercício dos direitos políticos (ativos e passivos) é reconhecido a todos os cidadãos naturais maiores de 18 anos, para aqueles com cidadania legal e para os estrangeiros após alguns anos de residência. A soberania está, essencialmente, nas mãos da nação; é exercida diretamente pelo corpo eleitoral, em caso de eleições, iniciativas e referendos e indiretamente, pelos poderes representativos. O sufrágio é organizado com base no voto secreto e obrigatório e no mecanismo representativo proporcional integral. O Estado deve assegurar a mais ampla liberdade aos partidos políticos.

Existem normas que garantem o respeito à livre expressão do pensamento através de palavras, escritos ou imprensa. A censura prévia é vetada e o autor é, quando for o caso, responsável pelas próprias palavras e pelos próprios escritos. Há, nos textos, um respeito quase místico pelos direitos individuais.

Qualquer transgressão, qualquer abuso de autoridade levanta, imediatamente, uma onda de protestos por parte da opinião pública, extremamente sensibilizada em matéria. Organizavam-se, continuamente, encontros, congressos e debates, problemas nacionais e internacionais eram livremente analisados.

A política externa

No que se refere à política externa, o Uruguai sempre foi terra de asilo: as suas fronteiras estavam sempre abertas aos emigrantes (italianos, espanhóis, poloneses, gregos), aos quais o país, em breve tempo, reconhecia os mesmos direitos dos cidadãos uruguaios. Acolheu os refugiados políticos de países vizinhos. São testemunhas os chefes de Estado e governantes derrubados pelos movimentos militares e que encontraram no Uruguai um lugar para viver. É o caso de Jacobo Arbenz, Presidente Constitucional da Guatemala, Vitor Paz Estensoro e Herman Siles Suazo, presidentes da Bolívia, de João Goulart, presidente do Brasil e de Leonel Brizola, governador do estado do Rio Grande do Sul e de tantas outras personalidades latino-americanas.

O Uruguai ratificou os acordos internacionais de Genebra sobre os direitos humanos e do cidadão e sobre o tratamento dos prisioneiros de guerra e, também, os tratados de direito penal de 1889 e de 1938, nos quais é proibida a extradição dos perseguidos por crimes políticos e por delitos comuns relacionados com fins políticos. Ratificou a convenção de Caracas de 1954 sobre o reconhecimento do direito de asilo territorial e diplomático. Conseguiu fazer passar o princípio segundo o qual a classificação do crime fosse deixada à responsabilidade do Estado anfitrião ou ao Estado ao qual se pedia a extradição.

Em numerosas conferências internacionais sustentou, invariavelmente, o princípio da “não intervenção” e da “autodeterminação dos povos”. No que diz respeito à proteção, internacionalmente reconhecida, aos direitos dos trabalhadores, ratificou e converteu em lei nacional, praticamente todos os acordos da Organização Mundial do Trabalho (OIT).

Posição das Forças Armadas na política interna até 1971

As Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica) mantiveram-se, até 1971, à margem da vida política, permanecendo até aquela data unicamente como guardião da soberania e da integridade territorial. Por disposição constitucional, os militares em serviço de qualquer grau e os funcionários das polícias de qualquer categoria, são proibidos de intervir na vida política do país. Não podem realizar qualquer ato público ou privado de caráter político, exceto o direito de voto. No país, existe a obrigação do serviço militar.

Dados econômicos

A economia uruguaia baseia-se, essencialmente, na criação de gado: neste campo ocorreram poucas mudanças desde o período colonial. O Uruguai continua sendo uma grande pradaria cortada por numerosos rios, com doces ondulações, sem importantes relevos orográficos, com um clima temperado. O número de bovinos pode-se calcular entorno aos 8 milhões e aquele de ovinos em 19 milhões, num país com uma população de 2,8 milhões de habitantes, sobre uma superfície de 187 mil km². Ainda que não pareça verdadeiro, de acordo com o censo de 1907, existia a mesma quantidade de bovinos, enquanto aquela de ovinos era de 5 milhões a mais, para uma população de 1 milhão de habitantes. Cerca de 16 milhões de hectares de terra, quase 90% da inteira superfície do país, é constituída por terrenos cultiváveis. Na grande maioria são pradarias naturais. Nos últimos anos, a agricultura sofreu um regresso (arroz, cereais, girassóis): no período 1966-67, o total da superfície cultivada era de 387.500ha; em 1970-71, superava apenas os 336.700ha. A indústria, que possui um escasso peso na economia, é do tipo “leve” e depende do exterior quanto aos maquinários, combustíveis e, às vezes, matérias primas. As indústrias mais desenvolvidas são àquelas que se baseiam nas nossas matérias primas: frigoríficos, produtos têxteis, óleo, etc. Os técnicos detectaram a presença de depósitos de ferro (Valentines e Zapucay) exploráveis e existem boas possibilidades acerca da existência de jazidas de hidrocarbonetos (bacia do Rio Santa Luzia e várzea do Rio da Prata). Até agora, estas riquezas não foram exploradas. O potencial pesqueiro é excelente, a riqueza das nossas costas atrai os pescadores coreanos, japoneses e brasileiros. Todavia, o país viveu e vive “de costas para o mar”. A partir da segunda metade dos anos 50, a economia sofreu uma progressiva deterioração. Segundo uma estima da CEPAL, o Produto Interno Bruto, durante 1971, diminuiu de 1%. Malgrado o aumento dos preços internacionais, nos últimos anos, o Uruguai exportou cerca de US\$ 200/300 milhões. A Balança Comercial está em déficit de aproximadamente US\$ 1 bilhão.

O orçamento nacional se apoia, principalmente, na produção de carne, de lã e couro. Uma vez que isso é insuficiente, aumenta a demanda por empréstimos internacionais.

Dados históricos

Após os primeiros anos do século, a partir de 1905, uma vez findos os últimos ecos dos disparos da guerra civil – comandada por Aparicio Saravia, *caudillo* e dirigente do Partido Blanco contra o governo de José Batlle y Ordoñez, *caudillo* e dirigente do Partido Colorado – o Uruguai curou as suas feridas, os ódios exasperados pela guerra se atenuaram e começou um período de paz e de

harmonia nacional. Pela primeira vez na história da Pátria, existia um consenso em percorrer uma determinada estrada, saía-se do *caudillismo* turbulento e saía-se bem, com a a palavra de ordem, já outras vezes escutada, de “nem vencedores nem vencidos”.

O país era governado em um clima de moralidade pública, com orientações ideológicas de tipo burguês-liberal. Vivia-se democraticamente; os mecanismos constitucionais foram sendo aperfeiçoados até permitir a instauração de um verdadeiro e completo Estado de Direito. Todos os organismos de governo e de poder eram sujeitos ao direito e qualquer abuso era descoberto. Os militares voltaram aos quartéis sem se ocupar mais da vida política do país, se dedicando às suas funções específicas.

À sombra deste ambiente liberal e democrático formou-se e desenvolveu-se um forte movimento operário sindical. Já em 1905 foi criada a primeira federação operária que reagrupou vários sindicatos. Ao longo dos anos, graças às instâncias dos trabalhadores, formou-se uma importante legislação social, que melhorava as condições de trabalho, lançava as bases dos sistemas de previdência social, reduzia para 8 horas a jornada de trabalho, estabelecia o repouso semanal, as férias anuais, licenças de saúde e maternidade, a indenização por demissão, os subsídios desemprego e bolsas de trabalho, seguros contra acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, melhores condições de trabalho para as atividades consideradas insalubres, regulamentação do trabalho das mulheres e menores de idade, do trabalho noturno, etc.

A aplicação dos princípios do ensino obrigatório e gratuito levou à progressiva diminuição da taxa de analfabetismo, servindo de exemplo para a América Latina. Os textos legais concedem uma atenção especial à educação popular.

O estatuto de autonomia, obtido pela universidade, não sem uma luta árdua, permitiu um grande desenvolvimento do ensino e da pesquisa; abrindo-se e voltando-se para o ambiente social no qual se encontrava inserida. Foram seguidos os princípios ditados em Córdoba, Argentina, acerca da administração universitária, deixando-a, pois, nas mãos daqueles que eram mais envolvidos no seu funcionamento, ou seja, professores, diplomados e estudantes. Paralelamente, tomaram impulso a criação artística, as artes plásticas, o teatro, a literatura, a filosofia. Como dissemos antes, a partir de 1905, tiveram fim as últimas guerras civis entre os dois partidos políticos que se contendiam governo do país, *Blanco* e *Colorado*. Lentamente instaura-se um regime de co-participação dos dois partidos na administração do Estado. Ainda que possa parecer contraditório, a rivalidade existente entre estes dois partidos vai, aos poucos, consolidando o regime.

Em todo esse período se distinguem dois *caudillos*: Luis Alberto de Herrera, pelo *Partido Blanco* (ou Partido Nacional) e José Batlle y Ordoñez, pelo *Partido Colorado*. Este último criará toda uma ideologia burguesa denominada “batllismo”. É uma espécie de populismo que propunha a coexistência e a cooperação entre as classes sociais, uma intervenção do Estado nas atividades privadas que se expressa, fundamentalmente, na estatização e nacionalização dos serviços públicos mais importantes, e ao mesmo tempo um impulso ao desenvolvimento da indústria privada; separação entre Igreja e Estado; forte impulso às correntes imigratórias, principalmente italianas e espanholas. O Uruguai vai-se transformando num país de classe média que, formada pela nascente burguesia industrial, pelo setor terciário e pelos imigrantes, representa a base social do “batllismo”.

Do outro lado existe o *Partido Blanco* (Partido Nacional), representado pela classe ligada à terra, grandes proprietários fundiários e camponeses pobres do interior que o apoiam, fundamentalmente, por razões emotivas e pelo tradicionalismo. Os dois grandes partidos tentam criar um falso antagonismo cidade-campo.

No Uruguai, também começam a aparecer os partidos políticos que respondem a uma ideologia de classes: anarquismo, socialismo, comunismo. Em 1912, constitui-se o *Partido Socialista*. Em 1920, divide-se uma parte do *Partido Socialista*, que adere à Terceira Internacional, enquanto que em 1921 surge o *Partido Comunista*. A partir destes anos, as centrais sindicais e as confederações operárias aderem a uma ou outra ideologia.

A crise mundial de 1929 se faz sentir em toda a América Latina e o Uruguai não escapa. A brusca queda dos preços dos produtos primários e a diminuição das exportações provocam uma secessão de falências, desemprego e uma retração da economia.

A crise provocou a primeira fratura constitucional. Em 31 de março de 1933, o Presidente da República, Gabriel Terra, numa decisão anticonstitucional, dissolve a Assembleia Geral Legislativa e se transforma em ditador, inspirando-se no fascismo e no autoritarismo. Os seus ataques se voltaram, principalmente, contra os sindicatos, mas, foram presos, inclusive, conselheiros nacionais (poder Executivo), legisladores e dirigentes políticos da oposição. O governo rompe as relações diplomáticas com a União Soviética (dezembro de 1935) sob o pretexto de “atividades subversivas”. Gabriel Terra apoiou-se, exclusivamente, nas forças de Polícia. As Forças Armadas permaneceram à margem da situação. Em 1938, são convocadas as eleições, na tentativa de sair do regime ditatorial e retornar à ordem constitucional. Um general, Alfredo Baldomir, torna-se o presidente da República. Em 21 de fevereiro de 1942, Baldomir, com um novo golpe de

Estado, prolongou o seu mandato. Foi um golpe de Estado com características muito especiais, que se apoiou nos partidos políticos e em que não houve nem repressão nem resistência. A partir de 1943, o país retornou à Constituição e não a deixará até 1967. Este foi um período de equilíbrio, de tranquilidade social em que o Estado de Direito regulava a vida pública. A Segunda Guerra Mundial e o Pós-Guerra deram nova vida a economia uruguaia, favorecendo um rápido desenvolvimento: a maior demanda por produtos de base, que constituíam o núcleo das suas exportações (carne, lã, couro) provocou o aumento imediato dos preços e a entrada do Uruguai nos mercados ingleses e norte-americanos. Isto produziu uma rápida capitalização, que permitiu, por sua vez, um aumento das importações fundamentais para a indústria (expande-se e a indústria têxtil, metalúrgica e química). A moeda adquiriu estabilidade e o governo foi capaz de promover uma melhor distribuição de renda.

Foi a época das “vacas gordas”. O nível de vida da população se elevou. Quando o desperdício, a má administração do dinheiro público e o aumento da burocracia (foram criados empregos públicos desnecessários para permitir aos grupos políticos no poder a compra de votos) ameaçavam se transformar numa nova crise, eclodiu a Guerra da Coreia. Mais uma vez a economia uruguaia foi salva à custa dos outros. A última fase de expansão da economia uruguaia prolongou-se até 1954. A partir desta data a economia nacional, novamente, entra em crise, com a queda nos preços dos produtos tradicionais e o aumento daqueles dos produtos que o país deveria adquirir no mercado internacional, acompanhados de uma estagnação da produção e da economia. Aumentou a dependência financeira dos Estados Unidos. Os investimentos estatais foram financiados por empréstimos de vários organismos (AID, BID, Aliança para o Progresso, etc.).

Uma vez que as importações superavam as exportações acentuou-se a dependência do país dos bancos norte-americanos. Internamente, se assiste a uma proliferação desproporcional dos bancos e do sistema financeiro, há uma progressiva desnacionalização dos próprios bancos em favor do capital estrangeiro. Tal processo culminou, em 1965, com a falência de inúmeros institutos. As mais diversas formas de corrupção administrativa começaram a aparecer e os governantes se concederam sempre maiores privilégios (aposentadorias, créditos, isenções fiscais para a aquisição de produtos de luxo, como automóveis).

Uma enorme burocracia funcionava, essencialmente, para ganhar votos àqueles partidos políticos que dividiam o poder, comprometendo o orçamento do Estado. A indústria estava paralisando, por várias razões, entre as quais a falta de uma adequada política de renovação e reestruturação das

instalações capazes de enfrentar a concorrência nos mercados internacionais. Conseqüentemente, aumentou o desemprego.

Muitas indústrias frigoríficas tiveram que fechar; o índice de desemprego, que em 1961 era de 9%, alcançou, em 1972, os 20%. Houve sucessivas desvalorizações monetárias. A resposta do governo à inflação foi endividamento externo levando, conseqüentemente, ao aumento vertiginoso da dependência do exterior. Segundo cifras oficiais, os índices de aumento do custo de vida foram os seguintes: 1964: 33,6%; 1965: 99,5%; 1966: 48,3%; 1967: 122,1%; 1968: 64,1%; 1969: 14,2%; 1970: 20,7%; 1971: 39,4%; 1972: 94,7%; 1973: 77,5%.

O quadro social se deteriorou, multiplicaram-se os conflitos de trabalho, na tentativa de manter o nível de vida, que ao contrário, estava caindo dia após dia. O movimento sindical conseguiu reagrupar numerosas forças reunidas na Convenção Nacional dos Trabalhadores (CNT), nascida em setembro de 1964. Nesta eram representados os têxteis, os bancários, os funcionários da saúde, da construção civil, o setor de transportes, os metalúrgicos, os portuários, os trabalhadores das indústrias de borracha, de alimentos, do vidro, os gráficos, os funcionários públicos, etc.

No campo, a mão de obra rural encontrou-se numa situação mais crítica. Não se beneficiavam da legislação social, em relação ao ensino e à saúde. Viviam abandonados com um salário que mal permitia, a sobrevivência. A escassa ocupação desta mão de obra, a falta de possibilidades devido ao sistema de exploração extensivo expulsou o trabalhador rural (o antigo *gaucho*) da terra, empurrando-o para viver em condições muito precárias: em barracos de zinco, papelão ou madeira, sem água nem luz, chamados *Cantegriles* (uma forma irônica, uma vez que Cantegrill é uma das zonas residenciais mais luxuosas do centro balneário internacional de Punta del Este), onde vivem ao lado dos desempregados.

O regime de propriedade da terra é o que leva a essa situação, enormes latifúndios nas mãos de cerca de 500 famílias, que são as mesmas que dominam a indústria, os bancos, a imprensa, a propriedade imobiliária e cujos representantes têm assento nos Ministérios.

Os sistemas de cultivo são muito primitivos. Apesar da existência de um pomposo plano de desenvolvimento da agricultura, não existem sistemas de irrigação extensiva ou de prevenção contra a erosão dos solos.

Além de todas as outras causas da crise, falta um planejamento racional da inteira economia. A decadência econômica da qual falamos agravou as condições de vida dos setores com salários mais baixos, especialmente, os aposentados. Em 1970, dos 30 mil aposentados do país, mais de 20 mil recebiam

benefícios bem abaixo do mínimo vital. Dos cerca de 300 mil funcionários públicos, que existiam em 1970, 50% recebiam salários insuficientes para o sustento.

Medidas de segurança

Neste contexto de crise e de violentos conflitos sociais foram realizadas as eleições de novembro de 1966 e o plebiscito popular que promulgou a nova Constituição. Deste modo, se restabelecia a Presidência da República (desde 1951 o poder executivo estava nas mãos de um Conselho Nacional de Governo), aumentavam-se os poderes e as atribuições do Executivo, acentuando o caráter presidencial do sistema.

No final de 1967, com a morte do presidente eleito, sobe ao poder o vice-presidente Jorge Pacheco Areco. Quase imediatamente teve início aquela série de medidas que levou ao fim do Estado de Direito. Um dos seus primeiros atos de governo, em 12 de dezembro, foi a dissolução de seis grupos políticos de esquerda. A partir deste momento, com raras exceções, o presidente governou em “regime de exceção”, invocando o §17 do art. 168 da Constituição, o qual confere ao Presidente da República o poder de:

“tomar as medidas de segurança necessárias em caso de ataque externo ou insurreição interna, informando, em 24 horas, a Assembleia Geral, com reuniões das duas Câmaras ou, no caso, a Comissão Permanente, do que foi realizado e das suas razões, restringindo-se ao que as supramencionadas decidam.

Em relação às pessoas, as medidas de segurança autorizam somente prendê-las ou transferi-las de um ponto para outro do território, sempre que não prefiram deixá-lo. Esta, como as outras medidas, também deverá ser submetida, entre 24 horas da sua adoção, à Assembleia Geral que reúne as duas Câmaras ou, de acordo com o caso, à Comissão Permanente.

A prisão não poderá ser efetuada em locais destinados a detenção de criminosos comuns”.

A história do Uruguai, até 1967, raramente conheceu a aplicação dessas medidas. A partir da presidência de Pacheco Areco, o que deveria ter sido apenas um caso excepcional, transformou-se em um mecanismo normal e diário

e, pode-se dizer que, daquele momento em diante governa-se através de medidas excepcionais.

O Parlamento permitiu uma progressiva concentração de todos os poderes nas mãos do presidente, em parte porque os parlamentares tinham os mesmos objetivos do presidente, em parte devido a um temor cúmplice.

Houve, é bem verdade, exceções, parlamentares que defenderam os seus direitos e, sobretudo, defenderam o país, mas, não conseguiram formar a maioria necessária. O poder Executivo se valeu deste artigo para ditar medidas econômicas, para regular a moeda e o câmbio, o comércio exterior e para intervir nas direções dos entes autônomos e serviços descentralizados, para bloquear a aplicação das leis sobre a construção de casas e dos aluguéis, para congelar salários, etc. Aplicou estas medidas excepcionais até mesmo para intervir no ensino, na organização das sociedades mutualísticas de assistência coletiva. Quanto aos direitos individuais, com um mecanismo análogo, censurou e calou a boca da informação, da imprensa e televisão, sequestrou publicações, censurou palavras que figuravam no dicionário da Real Academia da Língua Espanhola. Sabe-se que no Uruguai é proibido definir alguns grupos de ação com as seguintes palavras: “sediciosos”, “revolucionários”, “guerrilheiros”, “tupamaro”, “clandestino” e sinônimos.

Doravante seria possível se referir aos fatos dos quais esses grupos eram protagonistas utilizando somente o vocabulário oficial: “assassinos”, “criminosos”, “delinquentes que destroem o país”. Após esta proibição, a imprensa começou a definir esses grupos “inomináveis”.

O art. 29 da Constituição, que garante a livre expressão dos pensamentos e das ideias foi reduzido à letra morta sem qualquer eficácia. Este artigo diz:

“a comunicação do pensamento, através de palavras, escritos privados ou publicados pela imprensa, ou difundidos através de qualquer outra forma de divulgação é completamente livre, sem necessidade de prévia censura; a responsabilidade é do autor ou, no caso, o editor ou emitente, segundo norma de lei, para os abusos que devessem ser cometidos”.

Com este sistema, é anulado, também, o direito de reunião, estabelecido pelo art. 38 da Carta Magna nestes termos: “É garantido o direito de reunião pacífica e sem armas. O exercício desse direito não poderá ser desconhecido por qualquer autoridade da República, senão em virtude de uma

lei e, somente no caso que atente contra a saúde, segurança e ordem pública”. Tal desconhecimento não foi realizado em base a uma lei (aquela que regula este ponto é de 1896), mas, com um Decreto-Lei do poder Executivo. Chegou-se ao ponto de proibir a homenagem pública que os militantes do *Partido Blanco* (Partido Nacional) programavam para o aniversário da morte de um dos seus grandes líderes, o Dr. Luis Alberto de Herrera, e para proibir, também, uma celebração católica, a procissão de *Corpus Domini*. Os direitos de associação sofreram notáveis restrições (art. 39 e 57 da Constituição).

As normas constitucionais foram violadas, sobretudo, no que se refere às garantias das liberdades físicas das pessoas. Invocando medidas de segurança, o poder Executivo, através de suas forças repressivas, cometeu inúmeros abusos, que constituem, na maior parte dos casos, outras violações do texto constitucional e de todo o sistema fundado no respeito, até agora quase que, completamente, sagrado dos direitos individuais. Milhares de pessoas foram presas e torturadas, centenas de casas revistadas, dia e noite, ocupadas pelas forças da repressão por dias inteiros e, às vezes, semanas. Foram organizadas “operações pente fino (*pinzas*)” em bairros inteiros. Em nenhum destes casos foi apresentado qualquer mandato de busca e apreensão.

Nos casos em que os advogados defensores ou, simplesmente, os familiares apresentaram pedido de *habeas corpus*, o Executivo não se dignou a responder ou, quando o fez, rejeitou o pedido em nome das medidas de segurança.

Um grupo de protesto da Faculdade de Direito analisou o problema e concluiu, de forma unânime, que a aplicação do §17 do art. 168 não suprimia qualquer das garantias *relativas à liberdade física das pessoas*. As pessoas presas no estado de emergência não foram autorizadas a usar as prerrogativas constitucionalmente previstas de deixar o país. A quem solicitou exercitar este direito o Executivo não respondeu.

À guisa de conclusão desta análise sobre a aplicação permanente das medidas de segurança, podemos declarar que, do ponto de vista jurídico:

- Mesmo admitindo a existência de tumultos no país, antes de tudo, deveriam ter colocado em prática os mecanismos previstos pela própria Constituição para enfrentá-los;
- Mesmo admitindo que se estivesse diante de uma situação “grave”, esta não era, de modo algum, “imprevista”. A conjunção “e” exige a ocorrência de ambas as condições.

Podem ser citados, como exemplos mais conhecidos, as intervenções nas direções dos Entes Autônomos e dos Serviços Descentralizados, a lei sobre os alugueis, a regulamentação do comércio exterior, o ensino, etc.

Em três casos, durante o governo Pacheco, o poder Legislativo esteve à altura da situação e tentou frear o avanço do Executivo, declarando nulas e desprovidas de efeito todas as medidas de segurança relativas aos direitos individuais até então colocadas em prática. Na primeira vez a Assembleia Geral, após um longo debate, decidiu, às 03h da manhã, revogar as medidas. O poder Executivo restabelece as medidas duas horas mais tarde, em desdém do Parlamento. Em outra ocasião, uma decisão análoga foi tomada pela Comissão Permanente, durante o recesso parlamentar. O poder Executivo ignorou a decisão, negando à Comissão as suas atribuições. A leitura da Constituição mostra, porém, que a Comissão Permanente tinha tal atribuição.

Novas formas de luta popular e intensificação da repressão

Nesse contexto, as alternativas para as massas são muito reduzidas: assistir impassível ao empobrecimento progressivo, à constante redução do nível de vida, à diminuição do poder de compra dos salários ou radicalizar e lutar. Produz-se, desse modo, num setor da população uma acentuada radicalização. Já eram muitos aqueles que não somente reivindicaram melhores salários, melhores condições de trabalho, mas, chegaram, inclusive, a discutir o sistema. A Confederação Nacional dos Trabalhadores, que neste momento reagrupava quase 90% dos trabalhadores sindicalizados, apresentou um programa de soluções para superar a crise.

Em 28 de junho de 1968, com o um Decreto abertamente anticonstitucional, foram congelados os preços e salários e foi criado um novo organismo, a Comissão de Produtividade, Preços e Rendimentos (COPRIN). Tratava-se de uma medida imposta pelo Fundo Monetário Internacional, em troca de ajuda financeira. Ao novo organismo cabia fixar preços e salários, intervir nos conflitos de trabalho, nas declarações de greve, com o direito de decidir sobre a legitimidade ou não da própria greve. Foi criado com o Decreto do Executivo, sempre invocando o §17 do art. 168.

A inconstitucionalidade deriva do fato que, considerada a matéria em objeto, seria necessário uma intervenção do Parlamento para aprovar uma lei. Trata-se, de fato, de matéria reservada à lei e não ao decreto, enquanto regula interesses gerais e suprime todos os mecanismos legais para fixação dos salários no setor privado que, até aquele momento, realizava-se através de organismos paritários (os Conselhos de Salários), ou negociados entre o patronato e os trabalhadores (as Assembleias Coletivas). Foi somente em dezembro de 1968, após os protestos causados pela medida anticonstitucional, que a lei regularizou a situação, ratificando a criação do COPRIN. O controle faliu clamorosamente. Os salários foram congelados, os preços nunca.

O ano 1968 foi o ano das manifestações estudantis. A polícia disparou contra estudantes que protestavam contra o governo, provocando, em uma semana, três mortes e várias centenas de feridos. A comoção foi grande no país. Uma enorme manifestação silenciosa (cerca de 200 mil pessoas) acompanhou da universidade até o cemitério o corpo do primeiro estudante morto, Liber Arce. Pouco depois, durante uma interpelação da esquerda à Câmara, o então ministro do Interior, Dr. Eduardo Jimenéz de Aréchaga, assumiu com orgulho a responsabilidade por aquelas mortes. O ministro não foi criticado: algum tempo depois, inclusive, será premiado com a nomeação como membro da Corte Internacional de Justiça de Haia. Estava claramente delineada a política de força que caracterizará todo o governo de Pacheco Areco.

Greves gerais paralisaram o país. Uma greve decretada pela UTE (1969), organismos estatal que monopoliza os serviços de eletricidade e telefônicos, foi reprimida com maciças demissões e suspensões do trabalho e, pela primeira vez, com a intervenção das Forças Armadas. A Armada (Marinha Nacional) ocupou as centrais elétricas, expulsou os trabalhadores e tomou como prisioneiros vários dirigentes enviando-os para a Ilha das Flores. A ilha é situada no estuário do Rio da Prata onde existe somente um farol para navegação e alguns edifícios semi-destruídos que, em outros tempos, serviam de leprosário para os navios internacionais que tivessem alguma epidemia a bordo e que, às vezes serviu, sob a ditadura de Terra, como prisão para os dirigentes políticos da oposição.

Em 1968, em resposta à paralisação dos bancos, no quadro de uma crise geral do sistema bancário, devido à fuga de capitais e da inflação, foram organizadas numerosas greves. O governo de Pacheco respondeu com a repressão, decretando a suspensão do trabalho de 183 bancários do setor privado e estatal. Isso deflagrou uma greve mais ampla (maio – setembro de 1969) durante a qual as Forças Armadas fizeram a sua segunda aparição na vida pública. Desta vez coube ao Exército. Abusando das medidas de segurança, o Executivo militarizou os empregados dos bancos, os funcionários da OSE, ANCAP, UTE, AFE e outros órgãos do Estado, inclusive a Polícia.

As prisões se sucederam, o Exército ocupou centros de trabalho e trabalhadores foram “internados” em unidades militares. Estima-se que, naquele momento, mais de 5 mil uruguaios tenham sofrido tal repressão.

A decisão do poder Executivo de militarizar os trabalhadores mereceria, pela sua manifesta inconstitucionalidade, uma profunda análise. Na prática, implicava na aplicação de princípios militares tornando os trabalhadores passíveis de severas sanções por parte dos Tribunais Militares. Os teóricos do regime tentaram dar um fundamento legal a estas medidas, baseando-se tanto no art. 168 §17 da Constituição, quanto numa velha lei que não se referia a

situações análogas e que, além disso, havia sido tacitamente revogada nos textos constitucionais posteriores. Sobre este ponto, sugerimos um excelente estudo feito pelo Dr. Barbagelata, professor da Faculdade de Direito. O trabalho coagido, imposto aos grevistas, em consequência da militarização, contradiz o art. 57 da Constituição e viola os acordos internacionais da OIT ratificados pela República. O art. 57 da Constituição, em seu § 3, diz: “A greve é um direito. O seu exercício e os seus efeitos serão regulados sob esta base”.

Ainda em 1969, ocorreu uma greve da indústria frigorífica (abril – agosto) que foi duramente reprimida e uma greve dos gráficos e dos vendedores de jornais pelas repetidas censuras à imprensa (junho – julho). Em todo este período torna-se realidade o lema: “Operários e estudantes unidos e avante”.

A luta armada

Nesse contexto de violência repressiva, deflagrada pelo governo, em desprezo ao Parlamento, reduzido à impotência num quadro de violência, causada pelo desemprego, pela estagnação produtiva, pela mortalidade infantil, pelo analfabetismo, pela corrupção, pela astronômica proliferação das favelas, nascerá uma nova forma de luta: a luta armada.

Esta tem origem entre os trabalhadores do campo, os cultivadores e os cortadores de cana no norte do país, chamados *cañeros* ou *peludos*. Trabalhando em condições desumanas, vivendo em *aripuca* ou *bendito*⁴; trabalhando de 12 a 14 horas por dia; recebendo um salário que, na maioria dos casos, não era pago em dinheiro, mas, com vales que poderiam ser descontados nos armazéns da empresa, adquirindo o mínimo para a sobrevivência: o norte do país não gozava dos benefícios da avançada legislação social uruguaia. Várias comissões parlamentares de investigação documentaram a situação; mas, o Parlamento se limitou a constatar a situação, sem tomar qualquer medida.

Em 21 de setembro de 1961, em uma reunião clandestina (os empresários açucareiros e as empresas norte-americanas não permitiam aos operários de se reunirem em sindicatos, fechavam os campos com capangas armados e se valiam, inclusive, da polícia e do Exército) às margens do rio Itacumbu, marcou o nascimento do primeiro sindicato agrícola, a União dos Trabalhadores do Açúcar de Artigas (UTAA). A repressão deflagrada contra a UTAA, a semi-clandestinidade em que os seus dirigentes eram obrigados a agir, a análise da situação global do país e as possíveis soluções, criaram as condições para que amadurecesse a ideia de uma organização de luta armada,

4 Estruturas de galhos e palhas que fazem às vezes de teto e parede. Arapucas. (Ndt).

independente dos grupos políticos existentes, o Movimento de Libertação Nacional Tupamaros (MLN), operante em todo território nacional.

Esse se torna de conhecimento público, pela primeira vez, em julho de 1963, quando apreende armas do Clube de Tiro Suíço, instituição esportiva do interior do país. Esta ação levou escassos resultados materiais à organização aramada, mas, significou o início da ação direta. Ao longo dos anos 1964-66 ocorreram poucas ações de propaganda, de abastecimento, por exemplo, “comandos da fome” que, no Natal distribuíram nas favelas alimentos e cobertas roubadas nos depósitos de grandes empresas. Esta tática, a moderada linguagem de seus manifestos, a falta de difusão de um programa ideológico, a sua independência das outras formações de esquerda, com as quais não era, todavia, em polêmica, fizeram com que esta organização criasse certa expectativa na opinião pública.

Em dezembro de 1966, ocorreu o primeiro confronto armado com a polícia e foram mortos os primeiros militantes do MLN. Durante todo o ano de 1967, houve uma consolidação das forças revolucionárias, que realizaram alguns assaltos a bancos para financiar o movimento. Em 1968, as ações se intensificaram e apareceram os primeiros documentos políticos do MLN. A espetacularidade das ações e a repercussão que tiveram na imprensa internacional começaram a preocupar seriamente o governo (em agosto de 1968 havia sido sequestrado o Dr. Pereyra Reverbel, presidente do Diretório da UTE e conselheiro pessoal do Presidente da República Pacheco Areco). O governo respondeu com medidas de segurança, com prisões, sem submeter os prisioneiros ao julgamento dos órgãos competentes e com o processo daqueles que haviam se entregado. Não se combateram as causas que tinham dado origem à constituição dos grupos armados, mas, limitou-se ao extermínio dos militantes.

A extrema direita age

Os anos de 1970 e 1971 foram, ainda, anos de discórdia, de erros na condução da política do país, de conflitos, de lutas. O Presidente da República concentrou sempre mais os poderes nas mãos do Executivo. Em parágrafos à parte veremos como se chegou ao progressivo desconhecimento do poder Legislativo e do Judiciário. Daquele Estado de Direito que já foi exemplo na América Latina, somente a fachada ainda permanece de pé. Multiplicam-se as censuras à imprensa, os ataques aos direitos de reunião e de associação, aos privilégios sindicais, ao ensino, a tortura dos militantes dos grupos de luta armada, pelas mãos da polícia e dos grupos especiais, dos serviços de informação da Guarda Metropolitana e Republicana.

O sequestro e execução de Dan Mitrione, realizado pelo MLN em agosto de 1970, pôs em evidência a presença, no país, de conselheiros estrangeiros em matéria de tortura e repressão e a ingerência dos Estados Unidos nos órgãos de segurança nos países latino-americanos. Mitrione, especialista da AID, do FBI e da CIA trabalhava na Chefatura de Polícia de Montevideú.

O fascismo criou e organizou os seus grupos valendo-se de experiências precedentes, quando, no início dos anos 60 tinham-se constituídos bandos armados com o MEDL, ALERTA, ORPADE.⁵ Aprofundando esta experiência aparece a JUP (*La Juventud Uruguaya de Pie*), destinada a agir, fundamentalmente, no âmbito estudantil contando com o apoio direto do governo. Sobressai-se em algumas escolas de ensino médio, graças ao apoio da Comissão de intervenção designada pelo poder Executivo como medida de segurança, foi protagonista de assaltos a escolas de ensino médio e institutos estudantis, deixando sempre um rastro de feridos.

Na esfera nacional, aparece outra organização armada de extrema direita, composta por militares, policiais e civis, segundo o costume brasileiro, conhecida como “Esquadrão da Morte”. Este grupo adotou diversas siglas (DAM, LYS, Comando de Caça aos Tupamaros, Cruzada Patriótica Nacional, MANO) e coberturas diversas para um único modo de agir. Atacam com dinamite, metralham locais da *Frente Amplio* (organização política formada pelas forças de esquerda, Democracia Cristã, e grupos de militantes separatistas dos partidos *Blanco* e *Colorado*); atacam as casas dos militantes de esquerda, dos familiares dos presos políticos, dos advogados defensores, dos médicos; torturam, até a mutilação e a morte, jovens, como Manuel Ramos Filippini, Abel Ayala, Héctor Castagneto. Agem na mais escandalosa impunidade, utilizando, às vezes, até mesmo viaturas da polícia e as armas do Exército e da própria polícia. Sobre a participação de figuras que ocupam importantes cargos no governo, na polícia e nas Forças Armadas, testemunharam quatro funcionários de polícia que integravam as suas fileiras. Todavia, no início de 1972 existiam mais de 200 prisioneiros políticos e nenhum era do Esquadrão.

Nesse clima (mais de 500 atentados fascistas) realizou-se a campanha eleitoral para as eleições de 28 de novembro de 1971. Meses antes, o MLN havia decretado, unilateralmente, uma trégua para permitir o normal desenvolvimento das operações. O resultado eleitoral, denunciado como fraudulento pelo Dr. Pedro Berro, representante do Comitê diretivo do Partido Nacional, dá a vitória

5 MEDL, Movimiento Estudiantil en defensa de la Libertad. ALERTA, Asociación para la Lucha Ejecutiva y Repudio de los Totalitarismos de América. ORPADE, Organización de Padres Demócratas de Alumnos Liceales. (NdT).

ao Partido de Governo (*Colorado*) com 681.624 votos. O Partido Nacional (*Blanco*) perde por uma pequena diferença: 668.822 votos. A Frente Ampla tinha obtido 304.275 votos. Em Montevideú, a Frente obteve 30% dos votos, obtendo mais votos do que o Partido Nacional. O governo de Pacheco Areco não obtém os votos necessários para a sua reeleição (proposta sob forma de plebiscito como reforma constitucional). O seu sucessor foi Juan Maria Bordaberry, ex-ministro da Agricultura do governo Pacheco, estreitamente ligado à Federação Rural. Os candidatos mais votados foram Wilson Ferreira Aldunate, do partido Nacional, e o General Líber Seregni, do *Frente Amplio* (curioso gracejo da lei eleitoral, que permitiu ao candidato menos votado chegar à Presidência da República). Hoje, Aldunate, procurado pelas autoridades militares, encontra-se no exílio. O General Reformado Líber Seregni, prisioneiro desde julho de 1973, foi mantido em isolamento, sem que lhe fosse permitida, nem sequer, a visita dos familiares e em condições desumanas, na Divisão do Exército N.A., com sede na cidade de Minas, até o final de fevereiro de 1974, quando foi processado pelo Tribunal Militar pelo crime de “lesa-pátria”. A base da acusação foram os textos dos seus discursos políticos. A segregação ao qual foi submetido o General Seregni durou quase oito meses, o período normal de isolamento de 80% dos milhares de presos políticos que hoje existem no Uruguai. Os seus advogados defensores apresentaram um pedido de *habeas corpus*, negado com a motivação de que o general se encontrava “à disposição do poder Executivo”. Em vista disso, os advogados solicitaram a aplicação do §17 do art. 168 da Constituição, segundo o qual as pessoas detidas por medidas de emergência têm o direito de deixar o país. Este direito também foi negado. O general Seregni foi mantido prisioneiro junto a outros dois oficiais de alto grau, o general reformado Licandro e o coronel reformado Zufriategui. Estes dois oficiais foram processados contemporaneamente a Seregni. Chegou-se ao ponto de proibir, com um decreto, o abaixo-assinado, organizado para pedir a libertação dos três. O caso destas personalidades políticas é somente um exemplo do que aconteceu aos cerca de 20 mil prisioneiros políticos que passaram nos quartéis e prisões do Uruguai, de 1972 a 1974.

Interrupção das garantias individuais – estado de guerra interna.

Em 09 de setembro de 1971, depois que o MLN realizou três fugas de numerosos prisioneiros na prisão feminina (fevereiro de 1970 e 30 de julho de 1971) e uma na prisão masculina (06 de setembro de 1971), o governo confiou às Forças Armadas a repressão das forças revolucionárias, colocando, contemporaneamente, os mecanismos de segurança das dependências

carcerárias que hospedavam presos políticos, sob o controle do Ministério da Defesa Nacional. Foi criado também um Estado Maior Unificado que reuniu, em um comando único, a polícia e as Forças Armadas.

Nos primeiros meses de 1972, após algumas ações dos MLN no interior do país, o Exército começou a aplicar, de forma sempre mais sistemática, a tortura sobre os prisioneiros. No dia 28 de fevereiro de 1972, o Esquadrão da Morte assassinou Ibero Gutierrez. Em 14 de abril, o MLN justicou quatro membros do Esquadrão que tinham participado diretamente nos assassinados e atentados. No mesmo 14 de abril, o Exército e a polícia contra-atacaram violentamente, ocuparam dois locais do MLN e mataram seis pessoas que não haviam oposto resistência. Num confronto de rua, o Exército matou duas pessoas. Nessa mesma noite, o presidente Bordaberry solicitou a autorização à Assembleia Geral para declarar o “estado de guerra civil” e para decretar a “supressão das garantias individuais”, medidas que se somam às já vigentes medidas de segurança.

Na noite de 14 de abril, o Esquadrão da Morte atacou com dinamite e bazuca cinco casas de militantes de esquerda, um local do *Frente Amplio* e uma igreja protestante.

O texto Constitucional regula a suspensão das garantias individuais no art. 31:

“a segurança pessoal não poderá ser suspensa, senão com o consenso da Assembleia Geral ou, nos caso em que esta fosse dissolvida ou estivesse de recesso, pela Comissão Permanente e no caso extraordinário de traição ou conspiração contra a Pátria. Além disso, poderão ser suspensos no caso de prisão criminosos, sem prejuízo conforme especificado no §17 do art. 168”.

A suspensão da segurança individual é uma medida extrema que, diferentemente daquelas medidas de segurança até então comentadas, o Executivo não pode tomar sozinho. É necessária a autorização (anuência) da Assembleia Geral ou, no caso, da Comissão Permanente. Como medida excepcional e diante do perigo de abuso de poder que implica, o texto limita a sua aplicação aos casos de “traição ou conspiração contra a Pátria”. A história nacional não tinha conhecido, até Pacheco, a aplicação deste mecanismo. Foi adotado, pela primeira vez, no mês de agosto de 1970 (por um período de 40 dias) quando o MLN sequestrou o funcionário norte-americano Dan Mitrione. A Constituição limita, inclusive, o alcance da medida, deixando ao

Executivo a faculdade de aplicar certas garantias somente para a prisão de criminosos. Em agosto de 1970, como em abril de 1972, o Parlamento, após um longo debate, deu o seu consenso, mas, apontou que fossem suspensos somente os seguintes artigos: 11 (inviolabilidade de domicílio), 15 (detenção sem flagrante delito), 16 (prazo para apresentação dos detentos diante do juiz), 29 (liberdade de comunicação do pensamento), 38 (direito de reunião), 39 (direito de associação). Os outros artigos e garantias dos direitos individuais não estavam incluídos nas medidas de suspensão; respeito ao RT. 17 (pedido de *habeas corpus*), os magistrados e os juristas consultados consideraram que permanecesse em vigor, ainda que limitado pela suspensão de algumas garantias. A autoridade que efetuar a prisão não tem o dever de interpelar o juiz entre 24 horas, nem justificar as causas da prisão; o juiz, todavia, permanece responsável pelas condições materiais e de saúde em que eram mantidos os prisioneiros.

Apesar disso, o poder Executivo, que já tinha abusado amplamente das medidas de segurança, acreditou, uma vez mais, que a existência daquele artigo invalidasse a inteira Constituição. Os abusos já descritos se multiplicaram e o Executivo ultrapassou, claramente, os limites fixados pela Constituição, não aceitando, qualquer forma de controle sobre as condições dos detentos e sobre os procedimentos utilizados. O poder Legislativo e Judiciário permaneceram na mais completa ignorância a respeito dos métodos de aplicação das medidas de emergência.

No que se refere ao estado de guerra civil, trata-se de um mecanismo pseudo-jurídico, inventado casuisticamente pelo Executivo (os teóricos do sistema trabalhavam de pressa), que não existe e nunca existiu no regime constitucional uruguaio. A Constituição fala de guerra somente no caso de conflitos entre a República e Estados estrangeiros. Os textos que se referem a este ponto são os art. 6, 85 e 168 da Constituição, em que tudo é previsto para considerar a guerra como um conflito internacional. Não existe qualquer referência a uma “guerra interna” porque não a quiseram levá-la em consideração. Para os casos de revolta interna, de agitação interna de conspiração, de traição, são previstos os mecanismos das medidas de segurança e de suspensão das garantias individuais.

Aplicação do estado de guerra

As consequências imediatas de tais medidas foram as seguintes:

1. Nunca mais foi exercido o mínimo controle sobre as operações e procedimentos das Forças Reunidas. Quando a esquerda parlamentar solicitou, em parlamento, informações sobre os *modus operandi* com

relação aos fatos concretos, o Executivo respondeu que se tratava de documentação revestida de “segredo militar”.

2. Após poucos dias da entrada em vigor do estado de guerra, tropas do Exército ocuparam um local do Partido Comunista (seção 20). Assim que foram obrigados a sair os ocupantes, os soldados dispararam friamente contra estes, causando oito mortes. Alguns destes que agonizavam no meio da rua foram liquidados com um tiro na cabeça ou um golpe de baioneta. No local não havia armas. O *Partido Comunista* era perfeitamente legal, com representantes no Parlamento.
3. Tratamento reservado aos presos. Com a entrada em vigor do estado de guerra, as Forças Armadas tiveram um campo de ação praticamente ilimitado e dispuseram de todos os meios do Estado. Pode-se dizer que começou a era do terror; as Forças Reunidas, mas, sobretudo as Forças Armadas, não tiveram freio nem obstáculos. Não somente violaram as leis e as normas constitucionais sobre as quais se baseavam o sistema uruguaio, mas, pisotearam as mais elementares normas de humanidade. Os Direitos humanos e do Cidadão foram anulados. Regressou-se a uma época de barbárie; os uniformes militares tingiram-se com o sangue do povo.

As Forças Armadas agiram de um modo sempre mais brutal e científico sobre homens e mulheres (sem poupar mulheres grávidas), sem distinção de idade (10 mil torturados no Uruguai equivalem a 200 mil em um país de 60 milhões de habitantes). A tortura para eles tornou-se parte do sistema. Feriram e mutilaram centenas de uruguaios, assassinaram a sangue frio dentro e fora das prisões. A intensidade das torturas variava de acordo com os momentos, as prisões e os detentos. Uma vez que este ponto deverá ser desenvolvido à parte (um dia se fará um livro negro sobre o Uruguai) nos limitaremos a expor os sistemas mais usados.

- a. “O plantão”. O prisioneiro deve permanecer em pé, encapuzado, sem comer nem beber, em posição ereta por horas ou mesmo dias, até o limite da resistência. Não pode mudar de posição nem mesmo para satisfazer as necessidades fisiológicas. Se, extremado, cai ao chão é recolocado em pé pelos cabelos, ou chutes, ou baldes de água fria. Deve estar nesta posição, inclusive, nas intempéries, às vezes com zero graus de temperatura. Com o tempo aperfeiçoaram o sistema obrigando o prisioneiro a estar com os braços levantados e as pernas abertas; o tratamento causava inchaço nas pernas, desmaios e delírios.

- b. Espancamento de todo tipo e natureza, sempre com o prisioneiro vendado e amarrado. Golpes de caratê, com bastões de madeira, de ferro ou de borracha. O “telefone” que consiste em atingir simultaneamente as orelhas do detento com as duas mãos, produziu centenas de lesões: hematomas, perda dos dentes, fratura das costelas e perfuração dos tímpanos. Os médicos militares que participam às torturas afirmam que este estado de guerra melhorou a sua noção em dois campos da medicina em especial: que a fratura das costelas e a perfuração do tímpano não requerem assistência, curam por conta própria.
- c. Choques elétricos. Aplicação de corrente elétrica aos detentos, vendados e amarrados a mesas ou cadeiras, com o corpo nu e molhado, para potencializar a corrente. Tratam-se de descargas de até 200 volts (220 é mortal), aplicadas nas partes mais sensíveis do corpo, gengivas, lábios, órgãos genitais, olhos, orelhas. Produz queimaduras e, em alguns casos, enfarte.
- d. “Submarino” (suplício do banho). Consiste em amarrar a vítima, sempre com os olhos vendados, a uma mesa e introduzir sua cabeça em um tonel com água, segurando-a até o limite da asfixia. Isto se repete várias vezes. Às vezes por horas. Quando a vítima engoliu muita água e arrisca a morte, faz-se uma pausa e o médico ou enfermeiro militar reanima o prisioneiro para recomeçar. Na água do tambor misturam vômito, sangue e urina.
Quando o tratamento é aplicado de noite ou de madrugada, é frequente o choque por causa do frio. Em todo o caso, a este procedimento junta-se o suplício do fogo para fazer com que a vítima reaja mais rapidamente. E, como forma mais sádica de tortura, aplicam-se tições ardentes sobre o corpo.
- e. Violência às prisioneiras (estas modalidades também foram aplicadas em homens). Introdução de bastões ou da mão na vagina. Quase invariavelmente, as mulheres estão nuas e vendadas. Efeitos: lesões internas e graves traumas psicológicos. A um detento foi introduzido, no ânus, um bastão que, saindo, levou uma parte da membrana do intestino.
- f. Insultos de todo o tipo. A vítima é obrigada a assistir a tortura de membros da própria família, pais, filhos, a ouvir a gravação de seus gritos.
- g. Amarrar o prisioneiro a um carro e arrastá-lo.
- h. Simular fuzilamentos.

- i. Estiramento. Amarrar o detento no chão, exposto às intempéries com os braços e pernas abertas.
- l. “Cavalete”. O detento, nu, permanece sentado sobre um cavalete sem tocar o chão com as pernas e braços estendidos. O cavalete é rodado durante horas e produz no detento a sensação de ser cerrado ao meio.
- m. Suspensão pelos pulsos com um arame, sem tocar no chão por horas.
- n. Pau de arara. O prisioneiro é suspenso por uma estaca horizontal, que passa na altura dos joelhos, com as mãos e os tornozelos ligados entre si. O corpo vai tomando uma tonalidade roxa pela falta de circulação do sangue. Perda da consciência.
- o. O prisioneiro é mantido com os olhos vendados em continuação por dias e, às vezes meses (30-60-90 dias). São utilizados capuzes, vendas, esparadrapos.
- p. A grande maioria das pessoas permaneceram por meses (o período vai de três a dez) em absoluto isolamento antes de aparecer diante de um Tribunal Militar que, em alguns casos, decidiram pela libertação. Em certas prisões, por meses não se permitiu aos detentos de conversar, ler livros, fumar, tomar sol, fazer ginástica. A comunicação com a família, quando permitida, era feita por meio de uma carta quinzenal, de duas folhas, no máximo. Nunca foi permitida a leitura de jornais ou semanários ou a escuta do rádio.
- q. Por quase um ano os prisioneiros foram amontoados em barracas, em velhos vagões ferroviários transformados em prisões, em celas de 2,8m por 1,4m nos estábulos. Não há camas, a maioria dorme no chão, com ou sem colchão, com a luz artificial acesa dia e noite (as janelas são fechadas) e soldados que caminham constantemente entre eles fazendo a guarda. Para ir ao banheiro é preciso esperar, às vezes, horas. Quando isso é permitido o preso é conduzido com os olhos vendados até a latrina.
- r. A cada vez que sai da cela, barraca, vagão ou estábulo, seja para ir ao banheiro, seja para ser interrogado, apresentado, seja para ir diante do juiz, seja para a visita familiar (quinzenal ou mensal, quando permitida), ou em recreação, ou para fazer ginástica (quando era permitido), o preso tem os olhos vendados (com o pretexto de que se trata de uma medida de segurança para que não se conheçam as instalações penitenciárias). Para muitos, este regime durou um ano.
- s. Angústia da família. Quando uma pessoa é presa, a menos que não estejam presentes parentes ou amigos, a família não é informada. Constatado o desaparecimento, começa uma longa peregrinação

por prisões e escritórios militares à procura de informações nunca concedidas; muitas vezes respondem que nada sabem ou, ainda que, “passou para a clandestinidade”. Após dias de procura admite-se, finalmente, que a pessoa foi presa, mas, não dizem o paradeiro. Os familiares já sabem, como qualquer um no país que queira saber, qual é o tratamento reservado aos presos políticos.

As torturas e os maus tratos não acabam com o processo junto ao Tribunal Militar; torturam-se, também, os prisioneiros julgados há muito tempo. Vive-se, por isso, uma psicose de permanente insegurança. Calcula-se, sem qualquer exagero, que entre 1972 e 1973 passaram pelas prisões cerca de 20 mil uruguaios. Cerca de 70% a 80% deles recebeu os tratamentos descritos. Não temos, ainda, as cifras de 1974.

O balanço dos mortos e feridos é dramático. Alguns perderam a vida sob tortura, quando os médicos militares não “controlaram” suficientemente a duração e intensidade das sessões. Outros perderam a vida nas ruas. Os comunicados oficiais, emitidos pela assessoria de imprensa das Forças Reunidas, transmitidos todas as noites em cadeia de rádio e televisão às 20h (única voz autorizada a falar de tais fatos), falam, invariavelmente, de síncope cardíaca, ataques nervosos ou, simplesmente “mortes naturais” ou incidentes com pessoas que opuseram resistência.

Não faltaram – e é preciso citar as honrosas exceções nos quadros militares; militares que se uniram à luta contra o sistema ou que simplesmente se recusaram a praticar torturas a até mesmo denunciaram estes fatos. Hoje, estes são prisioneiros, refugiados ou, simplesmente, foram eliminados. Desgraçadamente o número era assaz reduzido e não permite alterar o julgamento final que se tem dos procedimentos militares. As Forças Armadas agiram com espírito de corporação. Os oficiais aceitaram a tortura como método em todas as suas unidades militares. Por tal compromisso foram usadas belas palavras; falou-se de uma guerra de informação, de uma luta contra o tempo. Mas, a beleza das palavras nada tira aos horrores dos fatos.

Sobre estes fatos, no Parlamento foram apresentadas centenas de denúncias por parte de parlamentares honestos e responsáveis diante do povo, que desejavam cessar as atrocidades, evitar a vergonha ao país e não se limitar ao silêncio. Mas, a maioria parlamentar sempre impediu qualquer ação eficaz. As Forças Armadas negam ao Parlamento o direito de inspecionar as condições em que se encontram os detentos, solicitado por um setor parlamentar. Várias solicitações de informações, feitas de acordo com o art. 118 da Constituição, negadas pelo poder Executivo, engrossam os arquivos governativos. Cada

vez que a imprensa tentou denunciar as violações dos direitos humanos foi censurada. As Forças Reunidas perseguiram e invadiram milhares de casas, de dia e de noite. Foram verdadeiros saques e rapinas, já que, em muitos casos, as tropas também roubaram.

A partir da declaração do estado de guerra e, mesmo antes, (desde setembro de 1971 já existia o Estado Maior das Forças Reunidas) às forças de policiais foi relegado um papel secundário, operando como auxiliares, a tal ponto que muita da documentação nas mãos da polícia sobre as atividades dos grupos de ação foi entregue ao Exército. No interior das Forças Armadas, o Exército toma para si o peso das operações, uma vez que dispõe de mais recursos humanos e materiais. Isto não significa que a Marinha e a Aeronáutica não participem, mas, em menor escala.

Desde então, as Forças Armadas, progressivamente, começam a ter um peso na vida política da nação e a influenciar as decisões. Cada vez com maior vigor, cada vez com maior soberba, vieram à luz as primeiras solicitações, as primeiras pretensões dos militares. O seu retorno aos quartéis tornava-se, a cada dia, mais problemático. O art. 77 da Constituição, que se refere aos direitos políticos (ativos e passivos) e à proibição de exercitar atividades políticas por parte de determinadas categorias de cidadãos, em virtude de suas funções, estabelece: “os militares em serviço, qualquer que seja o seu grau e os funcionários de polícia de qualquer categoria, deverão se abster (...) de realizar qualquer ato público ou privado de caráter político, exceto o voto”.

A transgressão destas normas é objeto de um capítulo da Constituição e é passível de sanções civis ou penais. Pode-se dizer que, mais ou menos a partir de 1972 até hoje, os comandos militares e a maioria dos oficiais cometeram os crimes supracitados.

Nesse incessante avanço da própria ação política, as Forças Armadas realizaram a primeira sublevação contra a Constituição. No dia 05 de outubro, o juiz militar havia decretado a libertação de quatro médicos que tinham passado sob a sua jurisdição, após terem sido torturados no Regimento n. 6 da Cavalaria. As autoridades da unidade militar não reconheceram a ordem de libertação e os médicos foram novamente torturados. O caso foi denunciado no Senado, o Presidente da República e o Ministro da Defesa Nacional, Dr. Augusto Legnani, anunciaram à imprensa que a ordem militar de soltura teria sido executada no dia 17 de outubro. Os militares, em aberta rebelião, recusaram-se em obedecer, apoiados pelo General Esteban Christi, chefe da I Divisão do Exército. O comandante em chefe do Exército, General Cesar Gravina, apoiou o ministro e, juntamente a outras medidas, determinou a exoneração de suas funções de chefe do Serviço de Informações Militares, do Coronel Ramon Trabal.

Em 15 de novembro, oito generais se apresentaram juntos ao Palácio de Governo e impuseram a Bordaberry um programa de oito pontos, entre os quais a manutenção de Tralbal em suas funções, juntamente aos outros oficiais rebeldes e a detenção dos quatro médicos.

Os fatos descritos provocaram graves repercussões; o Executivo cedeu aos pedidos dos militares, provocando as demissões do ministro da Defesa Nacional e do comandante em chefe do Exército.

O artigo 168 da Constituição estabelece, entre as competências do Presidente da República em colaboração com o ministro da Defesa Nacional, o comando superior de todas as Forças Armadas.

Governo Civil e Militar

O ano de 1973 é o ano da tomada definitiva de poder por parte dos militares. É o ano do formal golpe de Estado, da instauração de um governo civil militar em que todas as decisões são transferidas aos comandos militares.

Analisaremos, sempre do ponto de vista jurídico, a situação e os seus efeitos nos mais importantes setores da vida nacional.

Medidas contra a instrução e o ensino

O ensino, que havia se destacado pelo seu alto nível, com planos de educação integral, que formavam nos jovens a capacidade crítica para enfrentar os problemas de época com objetividade, começa a sentir os efeitos da crise. A capacidade numérica das escolas de ensino médio é de 110 mil alunos nos institutos oficiais de todo o país. O Uruguai conta com dois centros de formação de professores: o Instituto Normal (formação de educadores) e o Instituto de professores “Artigas” (formação de professores do ensino médio).

A partir de 1967, houve uma revisão do orçamento, que reduziu consideravelmente os fundos destinados ao ensino. Os escassos recursos aprovados pelo governo não foram destinados aos respectivos institutos. A redução teve efeitos imediatos no funcionamento dessas instituições, com graves prejuízos ao trabalho científico. O ministro das obras públicas, praticamente, nada realizou daquilo que a lei tinha destinado aos novos locais de ensino.

Em 1968 a repressão contra o movimento estudantil provocou a morte de três estudantes. E, em 1968 e 1969 as aulas foram suspensas por longos períodos.

Em 12 de fevereiro de 1970, o poder Executivo, invocando medidas de segurança, emanou o decreto n. 88/970, sobre o ensino médio (secundário) e a Universidade do Trabalho, que nomeava uma comissão de intervenção em

cada um dos entes. Decreto anticonstitucional, já que segundo o art. 202 da Constituição, §1º e segundo o art. 3º da Lei Orgânica do Ensino Secundário n. 9523 (11/12/1935) o Conselho Nacional do Ensino Secundário é um “conselho diretivo autônomo”. Somente a lei pode determinar a organização dos entes, além da competência e formação dos seus órgãos dirigentes. A substituição dos seus conselhos diretivos por “conselhos de intervenção” não é prevista em qualquer lei. Além disso, tal Decreto não entra, tanto pelos seus motivos, quanto pelos seus objetivos, no conceito de medida de segurança.

O papel da comissão de intervenção foi:

1. Ratificar a nomeação dos membros da Comissão Permanente da Assembleia Nacional de Professores, órgão criado pela lei n. 10/973 (art. 40 do Estatuto do Professor);
2. Proibir qualquer atividade colegial de professores, funcionários e estudantes;
3. Desconhecer todas as normas regulamentares e técnicas para a ocupação de cargos;
4. Transferência, suspensão e sanções contra funcionários e estudantes de esquerda;
5. Intervenção da polícia no Instituto Preparatório “Vásquez Acevedo” (IAVA) e Noturno n. 2 para reprimir os estudantes;
6. Fechamento, após o desmantelamento, do Instituto de Professores “Artigas” (IPA).

Em 28 de agosto de 1970, a comissão de intervenção e o poder Executivo decidiram o fechamento dos cursos de ensino médio pelo resto do ano em todos os institutos de Montevideú. Dada a gravidade da medida (os cursos não tinham ainda realizado metade do programa), a associação dos professores, dos pais e estudantes decidiu criar, junto a cada escola de ensino médio estatal fechado, uma escola de ensino médio popular. Mais de 10 mil alunos frequentaram as aulas realizadas nas sedes dos sindicatos operários, nas igrejas, nos clubes desportivos e residências. Os pais realizaram um trabalho de vigilância, já que a Polícia estava constantemente nas redondezas realizando, em alguns casos, invasões e prisões. A conhecida solidariedade popular conseguiu, mais uma vez, superar as dificuldades no ensino dos adolescentes.

Em março de 1971, começaram os cursos com mais de 200 professores privados de seus cargos. Algumas associações haviam sido dissolvidas, o IAVA fora fechado, tal como numerosas escolas de ensino médio. Atacando e espancando os estudantes, começou a entrar em ação a JUP (*La Juventud Uruguaya de Pie*, organização estudantil de direita, com tendências fascistas).

Um grupo, comandado por um comissário da delegação nacional de informação, de nome Lucas, atacou a escola de ensino médio Colón, ferindo 30 estudantes. Os pais dos alunos decidiram vigiar as escolas para proteger a vida dos filhos dos ataques dos fascistas. A polícia e o governo mantiveram o silêncio.

Em 12 de junho de 1971, o Parlamento votou uma lei que nomeou um conselho provisório para o ensino médio (art. 10) e um conselho provisório para a Universidade do Trabalho (art. 17).

Em 11 de agosto de 1972, em um dos tantos ataques dos bandos fascistas contra as escolas de ensino médio, morreu, com um tiro nas costas, o estudante Santiago Rodriguez Muela. Em outubro de 1972, o poder Executivo apresentou ao Parlamento uma lei repressiva sobre a educação, que provocou a reação dos professores e estudantes, os quais proclamaram uma greve geral que durou até o final do ano letivo.

Em 30 de setembro de 1972, um grupo de 30 pessoas assaltou, com armas de fogo e granadas, o local central da Universidade. O grupo, denominado Movimento de Restauração Nacional (MRN), de tendência pachequista (do ex-presidente Pacheco Areco), havia aparecido no cenário nacional pela primeira vez no início de 1972. O assalto é comandado pelo capitão Jaime Aguirre das Forças Reunidas, personagem que se distinguiu em vários ataques contra as escolas de ensino médio, nunca provido de um regular mandado. As autoridades universitárias apelaram ao juiz militar de turno, o Coronel Silva Ledesma (único juiz de instrução militar que havia tido uma preparação profissional na Faculdade de Direito e que havia concluído os seus estudos dois meses antes). Chegando ao local declarou: “trata-se de um ato de fervor patriótico estudantil”. Alguns membros do comando foram conduzidos a um quartel militar para serem libertados pouco tempo depois. É preciso destacar que tanto o MRN quanto a JUP, ambos de extrema direita, nunca sofreram repressão e lhes foi permitido ter suas sedes na principal rua da capital, de onde proclamam a necessidade de exterminar as esquerdas e louvam os golpes de Estado no continente.

Em janeiro de 1973, é aprovada a lei geral da educação que significou o fim da autonomia. Os conselhos de direção do ensino nos três níveis, primário, secundário e superior, foram submetidos às diretivas de um órgão superior: o Conselho Nacional de Educação, (CONAE), designado pelo poder Executivo (que, por sua vez, nomeia os seus conselhos diretivos), é composto mais por políticos que por especialistas. Em seu texto, a lei dispõe que seja proibida, nos institutos, qualquer atividade que tenha caráter político, religioso ou sindical. Proíbe-se qualquer tipo de anúncios, emblemas, desenhos, cartazes, insígnias, imagens; proibidas todas as formas de coerção física ou moral e as reuniões ou assembleias sem autorização dos respectivos conselhos.

Os pais se tornam responsáveis pelos atos dos filhos contrários às disposições de lei. São aplicadas as seguintes sanções: suspensão dos benefícios sociais, detenção de três a seis meses, perda do pátrio poder. A lei autoriza a intervenção da polícia nos institutos de ensino após a denúncia de qualquer um. Se o responsável de um centro de estudo não denuncia as atividades ilegais, este comete o crime de “omissão de denúncia de delito”, prevista pelo Código Penal. Tal disposição transforma as autoridades acadêmicas em policiais e guardiões dos educadores e estudantes. Como se deduz das suas disposições, trata-se de uma lei repressiva que anula todas as conquistas precedentemente obtidas.

27 de junho de 1973: decreto do golpe de estado. O Executivo estabelece: “férias extraordinárias” em todos os institutos até o dia 20 de julho do mesmo ano.

Agosto 1973: ordena-se o fechamento do Instituto Normal de Magistério, responsável pela formação dos professores da educação básica, por tempo indeterminado. Doravante, e até quando o humor dos militares não consinta, não serão formados professores no país.

Setembro de 1973: é estabelecido o fechamento do Instituto de Professores para o Ensino Secundário. Não serão formados nem sequer os professores do ensino médio. No IPA se lia Platão, Aristóteles, Cícero, Rousseau, Descartes, Marx, Engels, Lênin, Kant, Sartre, Marcuse, Fromm e, em geral, todas as correntes do pensamento clássico e contemporâneo. Para o regime, esta é uma fonte de subversão e de influência estrangeira, “o que vem de fora e que atenta contra as tradições nacionais”.

12 de setembro de 1973: realizam-se as oitavas eleições universitárias para a nomeação das autoridades compostas pelas três ordens, docentes graduados e estudantes, segundo disposição das leis orgânicas universitárias de 1958 e o art. 204 da Constituição. Tais eleições são realizadas sob o controle da Corte Eleitoral e com o voto secreto. Além disso, o voto era obrigatório de acordo com a lei da Educação Geral. Emergem três tendências com os seguintes resultados: direita 15%; centro (tendência do Partido Nacional) 24%; esquerda (ordem estudantil: 13.747 votos num total de 22.233, um percentual de 61,83%; ordem docentes: 732 votos num total de 1.013, um percentual de 72,26%; ordem dos graduados: 5.674 votos num total de 13.716, um percentual de 41,38%).

27 de outubro de 1973: na Faculdade de Engenharia, o estudante Marcos Jordan, ao abrir a porta da sala de projeção provoca a detonação de uma bomba colocada no batente da porta, morrendo por causa do impacto. Após 10 minutos, todos os centros universitários são ocupados por contingentes militares. Os decanos e docentes das faculdades, o reitor da universidade e os estudantes são imediatamente detidos. São acusados de atentado contra a segurança do

Estado. A universidade é fechada até o ano seguinte. No mês de dezembro, os detentos comparecem diante dos juízes militares que determinam a sua libertação. Em 1º de dezembro de 1973, um Decreto proclama a ilegalidade dos grupos políticos de esquerda, da Federação dos Estudantes Revolucionários (FER) e da Federação dos Estudantes Universitários do Uruguai (FEUU). Ainda nesta data, é fechado o Instituto Cultural Uruguaio Soviético (ICUS) e os seus bens são confiscados (uma esplêndida biblioteca, pinacoteca, discoteca e cinemateca).

Em janeiro de 1974, são nomeados, diretamente pelo governo, decanos para o controle das faculdades (*interventores*) e um reitor, e se inicia um projeto de modificação dos planos de estudo para eliminar as matérias que incluem o estudo das ideias, a sociologia e a economia. A nomeação das novas autoridades universitárias, feita pelo Executivo, viola flagrantemente a Lei Orgânica da Universidade e a Constituição, uma vez que esta última estabelece, em seu art. 203, §2º: “O Conselho Diretivo da Universidade da República será designado pelos seus órgãos e os Conselhos de seus órgãos serão eleitos pelos docentes, estudantes e graduados, segundo estabelece a lei”. Dita lei é a Lei Orgânica de 1958.

Com a intervenção da universidade e a substituição de suas autoridades com mandatários do sistema, cai o último baluarte em defesa das instituições e das liberdades. Com esta ação o sistema civil e militar dá um novo golpe frontal à educação no Uruguai, uma vez que controla o ensino nos três níveis. A história do país não conhecia tais exemplos: a universidade da República foi sempre respeitada, inclusive por outros regimes de força. A história do Uruguai liberal e democrático, onde o ensino estava a serviço da comunidade e existia uma universidade aberta a todas as correntes de opinião, resta, agora, uma mera lembrança.

A Imprensa

Desde 1968, o Uruguai experimenta, pela primeira vez, a censura à imprensa. Mesmo nos tempos da ditadura do General Máximo Santos, no final do século XIX, a imprensa de oposição, naquele momento orientada por José Batlle y Ordoñez, não foi censurada. Somente no período da ditadura de Gabriel Terra, em 30 de março de 1933, foi emanado o seguinte Decreto: “Instaura-se a censura dos órgãos de imprensa que tenham atribuído ou atribuam propósitos de ditadura ao presidente da República”. No dia seguinte, 31 de março, Terra se converteu em ditador. Já que os militares que hoje comandam não inventaram nada de novo, o Decreto de 27 de junho de 1973, que “institucionaliza” o golpe de Estado, dissolvendo o Parlamento e as juntas parlamentares, diz, no que se refere à comunicação do pensamento: “Proibe-se a difusão oral, escrita ou televisiva de qualquer informação, comentário ou outro que, direta ou

indiretamente, faça menção ou referência ao disposto pelo presente Decreto, atribuindo ao poder Executivo propósitos ditatoriais ou tais que incomodem a tranquilidade da ordem pública”. No dia seguinte, os órgãos de imprensa são informados do alcance das proibições:

1. Todas as notícias ou comentários que tratem negativamente o prestígio do poder Executivo ou das Forças Armadas ou que atentem contra a segurança da ordem pública;
2. Artigos sobre a dissolução do Parlamento;
3. Artigos de políticos, legisladores e todos que desrespeitem o disposto no número 1;
4. Artigos sobre a detenção de imputados por parte da Justiça Militar;
5. Convocação de reuniões, *meeting* ou manifestações de caráter político que desrespeitem o disposto no número 1.

Com essa resolução, a proibição se estende ao campo sindical. Sexta-feira, 20 de julho, o Ministro do Interior difunde o comunicado n. 30, que diz: “O Ministro do Interior recorda aos meios de difusão, especialmente aqueles que circulam ou passam para os países limítrofes, as disposições do art. 10 da Lei 14/068 (de 10 de julho de 1972), lei sobre a segurança do Estado, que pune com pena de seis a vinte anos de prisão e de dois a oito anos de interdição todos os que pratiquem atos suscetíveis, pela sua natureza, à exposição da República ao perigo de uma guerra ou a possíveis represálias”.

Em 16 de agosto, a Assessoria de Imprensa das Forças Reunidas faz saber aos órgãos de informação que não era consentido fazer qualquer comentário: “em data recente alguns órgãos de imprensa divulgaram notas referindo-se a pretensas designações para cobrir postos vacantes, que se deveriam produzir nos altos graus das Forças Armadas, tecendo comentários sobre as diversas possibilidades de ascensão a tais postos. As decisões sobre a organização interna das Forças Armadas, em virtude de sua natureza, são próprias do poder Executivo e dos comandos militares. Publicações análogas aos comentários citados que, consciente ou inconscientemente coloquem em dúvida conceitos sobre os quais se fundam o exercício do comando militar, afetam a disciplina, a coesão, pilares da ordem militar. Por tais motivos, se faz saber a todos os órgãos de imprensa e de difusão que, tais publicações estão compreendidas entre aquelas mencionadas no § da notificação n. 1/1973 de 27 de junho passado, na qual se esclarece o âmbito do art. 3º do Decreto emitido pelo poder Executivo em tal data”.

Segundo a “nova ordem” estabelecida, a censura vai além: recommençaram a fechar jornais, semanários, publicações, emissoras de rádio. Os reiterados fechamentos que, há vários anos se repetiam, produziram seus frutos:

algumas publicações foram asfixiadas economicamente e outras não tiveram mais a permissão de saírem. Redatores responsáveis e cronistas foram presos. Pouco tempo depois, em 10 de junho, o Presidente da República se dirigiu aos cidadãos através da cadeia de rádio e televisão: “A imprensa que apoia a subversão continua tentando criar, na opinião pública, a ideia de que o país caiu numa espécie de ditadura ou regime opressivo das liberdades e dos direitos (...). Isto corresponde aos intentos da sedição. Afirmar que a instituição de medidas de segurança constituam um ataque às instituições representa uma aplicação a mais daquele desenho que a sedição persegue, derrotado no Uruguai, e que ressurgir nos países que nos são hostis”.

Em 09 de julho, as tropas invadem a sede do *El Popular*, jornal do Partido Comunista, derrubando a porta com uma escavadeira, devastaram os escritórios, confiscaram os arquivos e prenderam mais de cem pessoas.

No mês de agosto, foram fechados, por Decreto do Executivo, os semanários: *Marcha*, *Respuesta* e os jornais *Última Hora* e *El Popular*. Os fechamentos continuam nos meses de setembro e de outubro. O grupo de Pesquisa de Direito Público da faculdade de Direito e Ciências Sociais do Uruguai, disse que “está gravemente ferida a liberdade de expressão, de informação e de comunicação do pensamento” pelo atual procurador da Corte, Dr. Bayardo Bengoa, que, docilmente (para os militares) admitiu que fossem submetidos à Justiça os redatores de um jornal comunista e os responsáveis de uma estação de rádio de esquerda por ter publicado notícias sobre os acontecimentos chilenos.

Outubro de 1973: soube-se um ulterior degrau, um Decreto impôs que as agências de imprensa para o exterior submetessem ao Ministro do Interior cópia de todos os despachos relativos à situação uruguaia. E, no cúmulo do cinismo, as motivações do decreto explicavam que a medida servia para salvaguardar os uruguaio e a imagem da República no exterior, já que o povo uruguaio não tinha meios de controle sobre o que se dizia do país no exterior.

Houve o caso de um cronista preso por ter enviado um comunicado que fora publicado no *Le Monde* sobre a situação das Forças Armadas no Uruguai. Em 28 de novembro foram fechados, definitivamente, dois jornais e se proibiu a futura edição de jornais ou outras publicações que, pela sua orientação, representassem a continuação dos jornais suprimidos.

Os sindicatos

O novo regime militar se preocupou em nunca abrir, simultaneamente, várias frentes de guerra. Cada um dos seus golpes era precedido por uma campanha difamatória contra aqueles que, depois, teria enfrentado. Na prática,

dispunha da imprensa, uma vez que conseguiu censurar aquela de oposição. Após o Decreto de dissolução das Câmaras, chegou a vez das organizações sindicais.

Tão logo se tornou público o golpe de Estado os trabalhadores, reunidos na CNT, deflagraram, como resposta imediata, uma greve geral por tempo indeterminado. O país inteiro ficou praticamente paralisado: parados os transportes públicos, fechados os jornais, suspensos os espetáculos, os serviços públicos funcionaram de modo reduzido, o porto foi paralisado, as fábricas e os canteiros ocupados pelos operários. A greve não ocorreu somente em Montevideú, mas, se estendeu para muitas localidades do interior, principalmente, aquelas de concentração industrial. A amplitude da paralisação surpreendeu as autoridades, que começaram a ofensiva contra os trabalhadores. Em 30 de junho, um Decreto do Executivo declara a Confederação Nacional dos Trabalhadores (CNT), associação ilícita, dispondo a sua dissolução. Fecha todas as suas sedes, confiscando todos os seus bens; prende os dirigentes e anuncia que “aqueles dirigentes ou componentes que tivessem incorrido em pretensos ilícitos penais” seriam submetidos à Justiça Penal. O comunicado oficial, que se repete a cada meia hora, precedidos por marchas militares, exortam os trabalhadores a retornar aos locais de trabalho e a liberar os locais ocupados. Os entes estatais citam em juízo os funcionários ausentes. A tática da CNT é de evitar os confrontos com as forças da repressão, não se opor quando os militares entram nas fábricas para desocupá-las, mas, se retirar em ordem para retornar mais tarde, explicar ao povo a posição dos trabalhadores. Na tentativa de barrar a luta sindical o Executivo decretou um aumento salarial.

Em 04 de julho, dada a inutilidade das ameaças, o Executivo toma drásticas medidas:

1. A militarização dos operários da refinaria ANCAP (combustíveis);
2. A destituição de todos os funcionários públicos que tivessem tomado parte da greve geral. As autoridades da administração pública (Central, Autônoma, Descentralizada) tiveram que convocar os próprios funcionários, aplicar sanções e, eventualmente, demiti-los; os dirigentes que se recusassem a aplicar estas medidas teriam incorrido, por sua vez, em “omissão plausível de demissão”.
3. No setor privado, os grevistas foram considerados culpados por “má conduta notória”, passível de demissão imediata sem indenização. Isto impedirá, inclusive, ao demitido de fazer parte das listas de recolocação e de obter o auxílio desemprego. Esta medida implica, pura e simplesmente, na abolição, por decreto, da inteira legislação do trabalho, que tinha sido aprovada após vários anos de reivindicações,

e o descumprimento das Convenções internacionais do trabalho e do art. 57 da Constituição;

4. Se o trabalhador for considerado reincidente, será preso e submetido a julgamento por crime contra a ordem pública;
5. Os dirigentes sindicais que incitem à greve também serão submetidos à Justiça Penal, pelos mesmos crimes.

Esses decretos repressivos não impediram a continuação da greve. O patronato aproveitou para “sanear a própria economia”, reduzindo o pessoal e, já que este fato não lhe custava, aproveitou, também, para demitir dirigentes sindicais e todos aqueles que haviam se demonstrados os mais firmes defensores dos direitos dos trabalhadores. Em agosto, 1.500 trabalhadores já haviam sido demitidos.

Os comunicados continuavam a ameaçar e acusavam os dirigentes sindicais de ser uma “máfia organizada”. Em posição de guerra, o Exército continuou a entrar nas fábricas para desocupá-las, mas, estas eram, imediatamente, reocupadas. O estádio municipal foi utilizado como prisão, uma vez que as prisões já estavam lotadas. A esse ponto, os comunicados requeriam a prisão de 52 dirigentes sindicais. Os legisladores já estavam na prisão. Durante aqueles dias foram assassinados, nas ruas, dois jovens. Segundo o comunicado oficial, um deles tinha “atirado pedras” e o outro (que tinha 15 anos) “escrevia nos muros”. As autoridades da Igreja Católica redigiram uma carta pastoral em todas as igrejas, chamando os cristãos à reflexão. Nesta, se fala de crise econômica, política, moral, da estagnação, da sujeição, do desespero, da limitação das liberdades e de “desprezo pela dignidade humana”. A Igreja protestante se pronuncia, por sua vez, referindo-se ao longo processo que “humilhou o uruguaio em seus direitos individuais e coletivos”. Com o passar dos dias, os trabalhadores deram um exemplo de combatividade, organização e patriotismo. Adotaram outras formas de luta: os empregados dos bancos misturaram os cartões dos calculadores, os portuários se recusaram a descarregar os navios, nas fábricas e nos estabelecimentos industriais do Estado, os operários retiraram as peças mais importantes dos maquinários, pelas estradas, pessoas incendiaram os meios de transporte e cortaram os fios dos bondes.

O *Frente Amplio* e o Partido Nacional emitem comunicados conjuntos, propondo plataformas programáticas. Exigem a imediata consulta popular, para que seja o povo a decidir o seu futuro. Em 09 de julho, uma manifestação de massa reúne cerca de 50 mil pessoas na principal avenida de Montevideu. Os slogans, gritados em coro eram: “abaixo a ditadura”, “liberdade para os presos

políticos”, “tremam tiranos”. A polícia e o Exército intervieram com violência e brutalidade, utilizando gás, cassetetes, jatos de água, tanques e blindados, enquanto os helicópteros sobrevoavam o local. Dezenas de pessoas foram feridas e presas, jogadas nos caminhões militares.

Em 11 de julho, a CNT decidiu cessar a greve geral e comunicou em um documento no qual analisou os eventos que tinham precedido o golpe de Estado e os 15 dias transcorridos da paralisação geral e anunciou uma nova fase de luta. No dia 15 de julho, o MLN reaparece em cena, rompendo o silêncio que mantinha e difunde um comunicado, em cadeia de rádio, em que faz um balanço da crise e uma autocrítica das organizações. Este comunicado será largamente difundido através de panfletos.

Regulamentação sindical

Em 1º de agosto de 1973, foi proclamado o Decreto-Lei n. 622, chamado “Projeto de Lei sobre a Segurança do Trabalho”. Sob esta definição se esconde, na realidade, uma regulamentação sindical que se queria impor desde muito tempo.

Nesta altura ninguém se maravilha que os “projetos” de lei tenham força de lei. Atualmente é suficiente a leitura para compreender que é inconstitucional e que viola numerosas Convenções da OIT que o Uruguai subscreveu.

O direito de greve é de tal forma limitado a ponto de ser quase inexistente. Ele é regulado por um complicado mecanismo que prevê numerosas etapas e limites a longo prazo (aviso prévio, tentativas de conciliação, intermediários). No momento de declarar a greve, admitindo que se chegue a ele, o patronato já está preparado e a greve perde toda a sua eficácia. Proíbe, além disso, todas as medidas de força sindical nos “serviços essenciais”, estendendo até o limite do irracional a noção de essencial. Por outro lado, a greve por motivos religiosos ou políticos é declarada ilegal, poderá ser adotada somente em defesa dos interesses dos trabalhadores diretamente envolvidos no conflito. Com isso, se elimina qualquer paralisação de solidariedade com os outros sindicatos em luta, as greves gerais e as greves por motivos que envolvem todos os cidadãos. A participação em uma greve “ilícita” comporta a demissão dos grevistas sem qualquer indenização e a possibilidade de penas, entre as quais, a privação da liberdade. A ocupação pacífica dos locais de trabalho é considerada um crime penalmente imputável.

Quanto aos direitos de associação e de sindicalização (art. 39 e 57 da Constituição), estes são limitados.

No futuro, para que um sindicato obtenha o reconhecimento oficial, este deverá percorrer um longo e pesado caminho burocrático, ao final do qual o Executivo poderá negar o pedido. O Decreto contém muitas outras aberrações; tomaria muito tempo a enumerar e comentar todas elas. De todo modo, acreditamos que o que fora dito tenha ilustrado suficientemente qual é a ideologia que o inspira.

Para concluir, assinalamos que a Junta dos Comandantes em Chefe declarou: “Erradicaremos, desse modo, o insidioso conceito de que no país exista uma classe de trabalhadores, fonte de ódios e desacordos”.

Golpe de Estado e Partidos políticos

O art. 77, § 11, da Constituição estabelece: “O Estado assegurará aos partidos políticos a mais ampla liberdade”. Segundo o sistema jurídico uruguaio, o governo é fundado no livre jogo dos partidos. Estes já existiam quando se aprovou a primeira Constituição, em 1830. A nova mentalidade militar imposta pelo governo, fenômeno até então desconhecido pelo poder militar, começou a preocupar seriamente os grupos políticos, inclusive aqueles que haviam incitado e encorajado as Forças Armadas na luta contra a guerrilha e aqueles que não haviam se comovido diante das violações dos direitos humanos e que viam, agora, comprometida a própria segurança.

Assinalamos, além disso, em conformidade com os textos que regulam a existência e as funções das Forças Armadas, (leis orgânicas militares) que a sua única e específica função é aquela de “defender a honra, a independência e a paz da República”; a integridade do seu território, a sua Constituição e as suas leis, devendo agir sempre sob o comando supremo do Presidente da República. Em sua ofensiva, os comandos militares organizaram um plano voltado a enfraquecer o prestígio dos políticos, de modo tal a dar o golpe final às instituições, passando a exercer o poder diretamente ou através de um “emissário”, neste caso, o Presidente da República. Entorno ao modo em que foi arquitetado o plano ou as correções que, seguramente, tiveram de ser efetuadas, podemos distinguir, em sua realização, as seguintes passagens:

1. Empreende-se uma “moralização” na administração dos órgãos estatais. Inicia-se a sugerir que se investigará a conhecida questão da desvalorização monetária de novembro de 1968, em que aparece o Dr. Jorge Batlle, líder do *Partido Colorado*, pretendo responsável por uma fraude de vários milhões a dano do Estado. Batlle se defende. Criticou, em uma transmissão rádio televisiva, o modo de proceder das Forças Armadas, sem claramente mencionar as violações dos direitos humanos.

No dia seguinte (27 de outubro de 1972) Batlle foi preso e processado pela Justiça Militar por ter atacado a “moralidade” das Forças Armadas. A sua prisão foi breve: após 20 dias foi libertado. Naqueles dias, o ministro do Interior, um coronel porta-voz dos comandos militares, havia declarado, em público, que esta política era necessária para responder ao desafio lançado pelo MLN.

2. Em 25 de janeiro de 1973, a Assessoria de Imprensa das Forças Reunidas emite um comunicado sobre as graves irregularidades cometidas pelos membros da Junta Departamental de Montevidéu contra os proprietários imobiliários. Os comandos pretenderam que o poder Executivo emitisse um comunicado oficial a este propósito, culpando-os de “não terem considerado oportuno, no passado, reagir contra tais abusos”. Tratava-se de corrupção administrativa, apropriação de dinheiro público em benefício dos proprietários imobiliários. Finalmente estes foram processados pela Justiça Ordinária (civil);

3. Golpe de Estado “informal” de 09 de fevereiro de 1973. O Estado é colocado sob “tutela militar”. Nos primeiros dias de fevereiro, Bordaberry solicitou a demissão do Ministro da Defesa, designando, para o seu lugar, o General Reformado Antonio Francese. Este ato criou conflitos que foram aproveitados para o golpe de Estado.

O Exército e a Aeronáutica, em um comunicado, tornam pública a “decisão de não reconhecer as ordens do Ministro da Defesa, General Francese” e “sugerem ao presidente” de tomar as disposições consequentes.

O presidente cede a todas as pressões dos militares: aceita a destituição do ministro Francese; nomeia como comandante em chefe do Exército o General Hugo Chioppe, chefe da Terceira Divisão, estrategista da repressão e, agora, do golpe de Estado. Ele aceitou a formação de um novo organismo, o Conselho de Segurança Nacional (COSENA); adotou os programas econômicos, políticos e sociais elaborados pelas Forças Armadas e garantiu a sua execução.

O golpe de Estado foi realizado; não foi disparado um só tiro; foi uma guerra de comunicados e o Presidente da República aprovou o ataque à Constituição.

Pouco tempo depois, em 28 de março, o mesmo Bordaberry dirá, em uma carta aberta, que ele “apoiou decididamente as Forças Armadas em sua luta e permitiu-lhes realizar a construção da pátria e as mudanças que esta reclama”. Acrescentará, ainda, de ter colaborado à institucionalização da participação das Forças Armadas na vida nacional. Os sucessos obtidos pelos militares significam (do ponto de vista jurídico e institucional) a execução de toda uma gama de crimes previstos pelo Código Penal Militar, pelo Código Penal Ordinário e um claro ataque à Constituição. Já vimos através de suas próprias palavras, que Bordaberry se sente muito envolvido com os fatos. A criação do Conselho Nacional de Segurança (COSENA) implica:

- a. Instituição do mesmo como órgão de Estado, para além de qualquer texto escrito. São membros: o Presidente da República, os Ministros do Interior, da Defesa Nacional, das Relações Exteriores e da Economia e Finanças, os comandantes em chefe do Exército, da Marinha e da Aeronáutica e o chefe do Estado Maior das Forças Reunidas (o General Gregorio Alvarez, outro estrategista da repressão e artífice do golpe de Estado).
- b. Competência sobre todos os fatos que se referem ou podem se referir, ou que têm relação ou dizem respeito à segurança nacional. Por outro lado, o conceito de “segurança nacional” compreende todas as atividades do país, leis, decretos, planos, atos de governo, nomeação de autoridades, tudo passará através do COSENA. Na realidade, existiam, no país, dois conselhos de ministros: um nominal (aquele previsto pela Constituição) e outro real (o COSENA).

4. Março de 1973. Ameaça de privar de imunidade parlamentar o senador do *Partido Colorado* Dr. Amilcar Vasconcellos, que havia denunciado à Câmara a intenção dos militares de quererem subordinar às suas ordens o poder civil. É ameaçado de processo por “ataque à integridade das Forças Armadas”.

O novo ministro, que tinha ocupado o cargo já no governo Pacheco, havia declarado que não compartilhava os objetivos e a conduta das Forças Armadas e que queria mudar de orientação. Imediatamente, agindo como superior hierárquico, decidiu a remoção do comandante em chefe da Aeronáutica, o brigadeiro Pérez Caldas.

Exército e Aeronáutica (a Marinha e a polícia, por enquanto, apoiam o presidente) não respeitam as decisões do ministro. O comandante em chefe do Exército solicita, novamente, a sua destituição. Explode a crise; as suas armas, em revolta, ocupam estações de rádio e televisão e difundem, permanentemente, os seus comunicados. Grande deslocamento de tropas em Montevideu, os blindados irrompem pelas ruas, cercando a residência presidencial. Apesar de tudo, Bordaberry apoia o seu ministro e lança um apelo ao povo: “A situação que se criou é inadmissível, tanto do ponto de vista constitucional, quanto do ponto de vista militar”. Obtém o efeito de reunir pouco mais de cem pessoas diante da sua residência, entre os quais se dizia que estavam, inclusive, os seus familiares e amigos. A Marinha entra em campo e emite os comunicados de apoio ao sistema. No dia seguinte se submeterá ao golpe de Estado, com a substituição de seu comandante em chefe.

Em 10 de fevereiro é realizado o anúncio oficial que a crise fora superada e as instituições “salvas”, com o acordo conhecido como “acordo de Boiso Lanza” (nome de uma base militar da Aeronáutica).

5. Em 23 de março de 1973 o coronel da Aeronáutica, Carlos Pache se dirige à Nação, em nome da Junta do comandante em chefe e lança um violento ataque aos políticos, denunciando os seus privilégios, negociações, empréstimos recebidos e não pagos para o financiamento da campanha eleitoral. A documentação relativa é enviada à imprensa. Entre os políticos denunciados está Juan Bordaberry.

6. Os principais líderes dos partidos reagem violentamente. Wilson Ferreira Aldunate recorda a denúncia feita no Senado, em dezembro de 1972, referente à renúncia à soberania no Rio da Prata, gravíssimo fato no qual estavam implicados o Ministro da Defesa, García Capurro, o representante do Uruguai na OEA, Mora Otero e os altos comandantes da Marinha. Voltando ao presente, denuncia as atividades comerciais em que estão envolvidos militares de alto grau e os privilégios de que se beneficiam (isenções fiscais aos automóveis importados, aposentadorias privilegiadas, empréstimos). O presidente do diretório do Partido Nacional, Omar Murdoch, assina, em nome de seu partido, uma declaração muito dura repudiando a postura dos militares. É processado pela Justiça Militar.

O líder do *Frente Amplio* e dos outros grupos também respondem às acusações dos militares.

7. Em abril, a Justiça Militar (através do poder Executivo) solicita ao Senado a revogação da imunidade parlamentar de Enrique Erro. Pesa contra ele a acusação de manter contatos com o MLN. O senador Erro foi, juntamente com o senador Zelmar Michelini, um dos mais duros censores do sistema. Ambos denunciaram permanentemente os arbítrios, os abusos, as violações. Em maio, o Senado se pronunciou negativamente, dizendo que as acusações dos militares eram inconsistentes e inverossímeis. O regime insiste e tenta obter um julgamento político na Câmara dos Deputados. A Comissão Legislativa da Câmara aconselha de não levar em consideração as acusações. Os militares espalham a notícia de que, se não for revogada a imunidade parlamentar do senador, ele será colocado na prisão. Em Montevidéu se realizam importantes manifestações populares em apoio a Erro.

É útil recordar um incidente ocorrido no mesmo mês de maio. A comissão senatorial, encarregada de estudar o pedido de revogação da imunidade parlamentar, solicitou a interrogação, diante desta, das testemunhas do caso. A Justiça Militar, pela boca de seu órgão máximo, o Supremo Tribunal Militar, negou tal direito. Diante da insistência da comissão os militares consentiram e foi realizado um interrogatório num quartel, entre os membros da comissão e a principal testemunha do caso, Hector Amodio Pérez. Os senadores exigem em falar a sós com a testemunha, mas, os altos oficiais do Exército não

pretendem retirar-se. Cria-se um embate entre o senador do Partido Nacional, Dardo Ortiz e o chefe do serviço secreto do Exército, o Coronel Ramon Trabal. Trabal afirmou: “estou consciente de violar a Constituição e os direitos dos senadores, mas, faço isso para obedecer às ordens superiores”.

Amodio Pérez (que então não sabia se considerava-se ou não preso) é um ex-membro do MLN que traiu, no momento de sua captura, colaborando com as Forças Armadas. Por tal razão foi condenado à morte pelo MLN.

8. Exatamente nesses meses os militares ameaçam retirar a imunidade parlamentar do Presidente da Câmara dos Deputados, Héctor Gutierrez Ruiz e do senador Ferreira Aldunate (ambos do Partido Nacional).

9. Em 12 de abril, com um Decreto do Executivo (por medidas de segurança), destituem-se os comitês diretivos da AFE (Ferrovias), do PLUNA (aviação civil) e do SOYP (pesca), que passam a ser administrados, respectivamente, pelo Exército, Aeronáutica e Marinha. Os militares iniciam, então, a controlar os serviços industriais e comerciais do Estado.

10. Golpe de Estado “oficial”, de 27 de junho de 1973. Dissolução do Parlamento e dos órgãos legislativos departamentais (Juntas). Com este ato terminam as sutilezas, os jogos de equilíbrio jurídico. Instaura-se um regime militar que mantém, como fachada, a figura do Presidente da República. Bordaberry, cúmplice das violações da Constituição é, por seu lado, “prisioneiro” dos militares. Foi eliminado um dos poderes do Estado, o Legislativo, que havia sido eleito diretamente pelo corpo eleitoral com o sistema representativo proporcional integral.

A ditadura pretende substituir o Parlamento por um Conselho de Estado, de sua invenção. Então, não funcionará mais o bicameralismo estabelecido pela Carta Fundamental, uma vez que não existe nem Câmara nem Senado, nem a Comissão Permanente, nem a Assembleia Geral.

O presidente e os militares puseram fim ao sistema democrático representativo.

A Constituição prevê um único caso no qual é possível a dissolução das Câmaras, convocando, imediatamente, as eleições (art. 148). Mas, sem dúvida, não é este o caso.

Em 27 de junho, a meia-noite, o Senado se reúne pela última vez; era já iminente o ataque. Alguns legisladores acusam Bordaberry de “violar o seu juramento e atacar as instituições e as liberdades públicas”.

Algumas horas antes, os comandantes haviam adotado uma excepcional medida de segurança em todos os quartéis; as tropas patrulhavam as estradas, ocupando pontos estratégicos. Circulavam blindados. Os carros privados eram submetidos a controle. Nas primeiras horas da manhã foram

ocupadas as rádios e foram transmitidos, em continuação, comunicados oficiais e marchas militares. Às 06h foi publicado o Decreto de golpe de Estado, subscrito pelo presidente e pelos ministros do Interior e da Defesa. No Decreto se comunica à população que está em andamento, no país, “uma situação de decadência das normas constitucionais e legais” (o povo já o sabia, no entanto, atribuía a responsabilidade ao Presidente da República). Acusa os sindicatos, os professores e os “próprios poderes do Estado” de se deixarem subordinar por elementos que queriam “substituir os órgãos naturais de governo”, renegando a vontade popular legitimamente expressa.

Acusa o Senado por não ter aceito a revogação das imunidades parlamentares contra um senador, o que a Justiça Militar reclamava e acusava a Câmara dos Representantes pelo mesmo motivo. Acrescenta que a República assiste a um acentuado processo de “desconstitucionalização” e de “falsificação da Constituição”.

Com uma linguagem messiânica, o Decreto fala do poder Executivo como “o supremo guardião da unidade e continuidade do Estado”. Faz-se alusão à teoria do estado de necessidade. Este decreto não necessita de comentários. É inconstitucional e tenta derrubar o Estado de direito.

As primeiras medidas foram: proibição de reuniões políticas e sindicais; férias extraordinárias para o corpo docente até 20 de julho; ordem de captura do senador Erro.

As primeiras declarações do governo: “o país superou uma crise institucional” (Coronel Bolentini, Ministro do Interior). “Nunca, como neste momento fui mais fiel ao juramento de respeitar a Constituição” (Bordaberry, no mesmo dia). No dia seguinte, um cabograma da Espanha anuncia o apoio do Pacheco ao golpe de Estado.

A resposta popular foi a greve nacional por tempo indeterminado, declarada pelos trabalhadores, como já acenamos no capítulo sobre os sindicatos. Parlamentares e políticos são presos.

Em 05 de julho, em meio à agitação e à greve geral, o *Frente Amplio* e o Partido Nacional acusaram formalmente o Executivo diante da Corte Suprema de Justiça pelo crime de “lesa majestade” (art. 239 e 330). A Corte Suprema de Justiça não tomou qualquer medida diante desta acusação.

Quase simultaneamente ao decreto de dissolução das Câmaras, o Executivo ditou um novo decreto com o qual declarou dissolvidas as 19 juntas departamentais, órgãos do povo com funções legislativas no âmbito departamental. Em seu lugar, dispôs que fossem nomeadas Juntas Comunais, cujos membros eram designados diretamente pelo Presidente da República.

Conselho de Estado

Os corpos legislativos, órgãos de democracia representativa, foram suprimidos. Em seu lugar, tentando suprir o exercício da função legislativa, foram criados corpos deliberantes, que representam somente a vontade do ditador de turno. Assim, durante a Grande Guerra, de 16 de fevereiro de 1846 até 13 de dezembro de 1851, funcionou em Montevideú a chamada “Honorável Assembleia de Notáveis”. Os seus membros foram designados pelo Executivo. Sob a ditadura de Juan Lindolfo Cuestas funcionou, de 12 de fevereiro de 1898 até 06 de fevereiro de 1899, um chamado “Honorável Conselho de Estado”, eleito por ele mesmo. Sob a ditadura de Gabriel Terra funcionou, igualmente designada por ele, uma “Assembleia Deliberante”, de 04 de maio de 1933 a maio de 1934. Sob o governo de Alfredo Baldomir, com os Decretos de 21 de fevereiro e de 09 de março de 1942, foi instituído um “Conselho de Estado”, que operou até 13 de fevereiro de 1943. Todos estes organismos foram, como aquele atual, criados em aberta violação da Constituição vigente.

Em dezembro de 1973, quase seis meses após o golpe de Estado, a ditadura instituiu um chamado “Conselho de Estado”, cujos membros são designados diretamente pelo poder Executivo e cuja principal tarefa será aquela de legalizar todas as arbitrariedades do regime de força.

Juntamente à criação do Conselho de Estado, com uma interpretação divulgada pelo Coronel Bolentini, foi destituído do cargo o vice-presidente da República, Jorge Sapelli, eleito pelo povo. Como a tal função corresponde a presidência da Assembleia Geral e da Câmara dos Senadores (art. 150 da Constituição), o ministro disse que, não existindo Parlamento, não podia existir vice-presidente da República.

Desde as suas primeiras medidas, o Conselho deu provas de sua inconstitucionalidade, com a aprovação do Tratado sobre as Fronteiras com a Argentina, subscrito pelo presidente, em 19 de dezembro de 1973. Conforme o estabelecido pelo art. 85 da Constituição, tal ato é de competência exclusiva da Assembleia Geral.

11. Em 28 de novembro de 1973, com um novo ato de força, o poder Executivo edita um Decreto com “o parecer favorável do Conselho de Segurança Nacional” (na realidade sabe-se que a medida foi resolvida *manu militari* através do COSENA), segundo o qual são dissolvidas 14 organizações entre partidos, grupos políticos e associações estudantis. A medida atinge o Partido Comunista, o Partido Socialista, a União Popular, o Movimento 26 de Março, o Movimento Revolucionário Oriental, o Partido Comunista Revolucionário, os Grupos Vermelhos, a União dos Jovens Comunistas, o Partido Operário Revolucionário,

a Federação dos Estudantes Universitários do Uruguai (FEUU), a Resistência Operária Estudantil (ROE), a Federação dos Estudantes Revolucionários (FER), os Grupos de Ação Unitária (GAU), os Grupos de Autodefesa (GAD). Ao mesmo tempo, foram abolidos como pessoas jurídicas, fechadas as suas sedes, confiscados os seus bens, abolidos os seus direitos. Para completar a medida, foram definitivamente fechados dois jornais ligados a grupos políticos.

É interessante chamar a atenção sobre os seguintes pontos do Decreto:

1. Este cita os Decretos de dissolução das Câmaras legislativas (o golpe de Estado), da Convenção Nacional dos Trabalhadores e de intervenção na universidade;
2. Que para os seus autores “a ideologia marxista internacional” dominava o Parlamento, os sindicatos e o corpo docente do país;
3. Que os grupos políticos “sem sentimento nacional” dão início a um processo de desconstitucionalização e de falsificação constitucional, segundo diretivas e apoios de “entidades estranhas ao país”;
4. Que entre outras coisas, o Decreto é emanado em base às provas de crimes de “lesa majestade” cometidos na universidade (recorda-se que os juízes militares, um mês depois liberaram as autoridades acadêmicas dado que não haviam cometido qualquer crime);
5. Que os partidos comunista e socialista haviam encorajado “uma artificiosa luta de classe” segundo os autores do Decreto; entre outras culpas, o marxismo possui aquela de ter criado, no Uruguai, classes sociais distintas e antagonistas;
6. Que estes partidos e grupos agiam em todas as partes: nos sindicatos, nos centros estudantis, nos centros culturais e, até mesmo, no Parlamento. No que se refere aos estudantes, tratavam-se de “associações aparentemente representativas”. Recordamos que a dissolvida CNT reunia 400 mil trabalhadores no Parlamento; num total de 130 legisladores, 23 representavam a esquerda, dos quais somente metade era marxista. A “aparente representatividade” dos grupos estudantis foi demonstrada com as eleições universitárias (vide capítulo sobre a escola);
7. Que os comandos militares editaram este Decreto para salvaguardar a “liberdade de pensamento em matéria política, religiosa, filosófica, social e econômica”;
8. Que o poder Executivo, com esta medida, “interpretou o sentimento da Nação” e editou tal Decreto para “defender de maneira eficaz o sistema constitucional”;

9. Os seus autores dão uma interpretação à Constituição que, se não fosse trágica, seria ridícula; o leitor deveria concluir que a Constituição uruguaia de 1830, ou seja, 18 anos antes que fosse editado o Manifesto do Partido Comunista e 87 anos antes da primeira Revolução Russa, tivesse já antecipado os mecanismos para neutralizar a futura ação inconstitucional do futuro marxismo;
10. Que, ainda que se reconheça como essencial à democracia “a tolerância em seu seio de todas as ideias políticas”, neste caso é preciso dissolver os partidos políticos que criam divergências de opinião sobre a ação do governo. O Executivo, inspirando-se nesta interpretação, ignora a própria essência da democracia em relação aos “supremos ideais interesses da Nação”;
11. Enfim, invoca, como fundamento legal, diversos artigos da Constituição que, de nenhuma maneira, autorizam uma medida deste tipo;

Para aplicar este Decreto, em janeiro de 1974, o Banco Central do Uruguai, encarregado de controlar os bancos de todo o país, estabeleceu que os próprios bancos devam proceder ao sequestro de todos os direitos e bens de grupos políticos declarados ilegais.

Vale a pena recordar, ainda que a este ponto pareça um eufemismo, o art. 14 da Constituição: “não se poderá impor a pena de confisco dos bens por razões de caráter político”. Este Decreto foi divulgado somente três dias após a sua promulgação, para dar às autoridades o tempo de montar uma vasta operação político-militar de controle das vias de acesso à capital, com o objetivo de impedir a fuga dos dirigentes e dos grupos políticos dissolvidos e proceder à sua prisão. Centenas de militantes foram presos. A partir deste momento, o sistema iniciou uma tenaz perseguição contra estes grupos.

O poder Judiciário foi seriamente prejudicado em suas prerrogativas pelo regime. Em vão, os magistrados honestos e respeitosos dos direitos individuais pretenderam da polícia e do poder Executivo a aplicação das decisões judiciais. Do ponto de vista jurídico, o fato constitui, sem dúvida, um crime de insubordinação, previsto pelo Código Penal. Em vários casos as denúncias dos magistrados chegaram à máxima autoridade judiciária, a Suprema Corte de Justiça, que por sua vez, pretendeu do Executivo, a aplicação da lei. Apesar disso, nada foi feito contra os “insubordinados”; o próprio Parlamento não assumiu esta responsabilidade política.

As medidas de segurança não permitem ao presidente de transformar-se em juiz, determinando contra a opinião dos juizes, o tempo de prisão de uma pessoa.

Em outros casos, diante do recurso ao *habeas corpus*, quando o Tribunal inquiria sobre os motivos da detenção e ordenava que fossem colocados em liberdade os detentos, o Executivo voltava a se refugiar no §17 do art. 168. A única solução que o Executivo autorizou, em 1971, foi de consentir aos detentos de optar pelo exílio segundo o mesmo §17. Cerca de 120 pessoas foram obrigadas ao exílio. Alguns destes haviam permanecido na prisão por um ou dois anos, por ordem judicial e, além disso, entre três e cinco anos por ordem do Executivo.

Estado de guerra civil

O golpe de Estado mais grave contra o poder Judiciário se verificou em 15 de abril de 1972, como consequência da declaração do estado de guerra civil. A partir deste momento, todos os detentos foram submetidos à Justiça Militar. As suas justificativas não resistiam à mínima análise; o executivo sustentava que, no momento em que se vivia em “estado de guerra” e de acordo com o Código Penal Militar, os civis enquadrados em crimes de tipo político eram submetidos pelos aspectos substanciais ao Código Penal Militar e ao Código de Instrução Militar e eram postos sob a jurisdição dos juízes militares.

É oportuno assinalar que esta postura foi aprovada pela maioria parlamentar que, em 15 de abril, ratificou o estado de guerra civil, a suspensão das garantias individuais e a submissão dos civis aos Tribunais Militares. Estas medidas indicaram que o poder Judiciário era privado de suas mais importantes atribuições: julgar todas as pessoas que, presumivelmente, haviam cometido crimes políticos. A partir deste momento, a Justiça Penal Ordinária teve, exclusivamente, a função de julgar pessoas enquadradas em crimes comuns. Tudo isso era claramente inconstitucional.

Na aplicação concreta destas medidas evidenciaram-se os primeiros arbítrios:

- Pessoas detidas após 15 de abril, as quais, no entanto, imputavam culpas anteriores a esta data, foram julgadas pelo Tribunal Militar. Assim, se violava o princípio basilar do direito penal uruguaio, que até aquele momento, pareceria inatacável, ou seja, que uma pessoa deve ser julgada segundo a lei vigente no momento em que cometeu um crime. Não é a data da prisão que estabelece a lei a ser aplicada (as únicas exceções podem ser os casos dos delitos continuados, ou aqueles cometidos em data incerta);
- Pessoas que eram submetidas a processo pela Justiça Civil e que se encontravam em estado de liberdade provisória ou que eram fugitivos, foram retiradas do seu juiz natural;

É oportuno se perguntar: pode um civil ser julgado por um Tribunal Militar? O art. 253 da Constituição estabelece: a jurisdição militar permanece limitada aos crimes militares e em caso de estado de guerra. Os crimes comuns, cometidos pelos militares em tempo de paz, qualquer que seja o lugar em que venham a ser cometidos, serão submetidos à Justiça Ordinária.

O problema dos conflitos entre jurisdição civil e militar já havia sido afrontado e pode-se dizer que definitivamente resolvido. Não faremos uma análise deste ponto, simplesmente diremos que o artigo citado nasce de uma mediação entre aqueles que queriam manter uma jurisdição militar e aqueles que queriam suprimi-la. A solução foi manter uma jurisdição militar, no entanto, “limitada” a dois casos:

a. Crimes militares, entendendo por tais, aquelas condutas que, sem transgredir alguma norma prevista pela legislação penal ordinária, violavam certos deveres especificamente “militares” (deserção, insubordinação). Se o crime era já previsto na legislação comum era de competência da Justiça Ordinária, pouco importa se cometido por um militar ou por um civil.

b. Caso de estado de guerra. Em relação ao que já fora explicado a propósito do estado de guerra civil, o único estado de guerra reconhecido pelo sistema institucional uruguaio é aquele de um conflito internacional. Não pode, desse modo, em qualquer caso que um civil seja julgado por um Tribunal Militar, nem que cometa crimes militares. À esta mesma solução havia chegado a Suprema Corte de Justiça em 1971, após longos debates. De fato, quando o MLN, em 29 de maio de 1970, ocupou um quartel tomando posse de armas e munições (era um arsenal da Marinha), a Justiça Militar, que até aquele momento não havia tido qualquer relação com estes fatos, reivindicou a jurisdição sobre alguns detentos acusados do ato. O fundamento jurídico invocado era o seguinte: uma vez que o marinheiro (pertencente ao MLN e refugiado) havia participado dos fatos, qualquer um que tenha agido juntamente com ele era submetido à Justiça Militar. Fazia-se referimento a três artigos do Código Penal Militar. Os advogados da defesa levantaram exceção de inconstitucionalidade e o processo foi para a Suprema Corte de Justiça. Em todos os casos em que se apresentavam reivindicações de jurisdição militar, a Suprema Corte se pronunciou sustentando a inconstitucionalidade dos artigos do Código Penal Militar que admitiam esta solução e repetindo claramente que o Tribunal Militar pode julgar somente militares (o art. 259 da Constituição estabelece que as decisões da Corte sobre a inconstitucionalidade terão efeito exclusivamente nos casos tomados em exame).

Tal situação, não de direito, mas, de fato, durou de 15 de abril a 11 de julho de 1972. O poder Judiciário não deveria ter aceitado esta limitação de sua competência. O estado de guerra e a submissão dos civis à Justiça Militar

havia sido aprovados pela Assembleia Geral, mas, esta não os tornavam, evidentemente, nem jurídicas nem constitucionais.

Quando estava próximo de concluir o tempo estabelecido para o estado de guerra e a suspensão das garantias individuais, o Executivo começou a declarar que não era possível interromper o efeito das medidas de exceção até quando fossem necessários os meios para pôr fim ao grave risco que corria a segurança do Estado. E o repetiu a tal ponto que, uma vez obtidos os meios legais exigidos (Lei de Segurança), reivindicou outros (Lei do estado de perigo).

Lei de Segurança Nacional e Ordem Interna

Em 10 de julho de 1972, o Parlamento aprovou a Lei n. 14/068 de Segurança do Estado e da Ordem Interna. Esta lei, tipicamente repressiva constitui uma das maiores aberrações jurídicas do sistema e isto, embora o Parlamento tivesse atenuado o rigor e corrigido alguns erros. Da lei podem ser destacados os seguintes pontos:

- É notoriamente inconstitucional, uma vez que suprime todo um setor de competência dos poderes do Estado, transmitir o poder Judiciário para o Executivo, na medida em que estabelece o princípio da submissão dos civis aos Tribunais Militares. No momento do voto, alguns parlamentares (que, todavia, votaram-na) expressaram “as suas dúvidas” sobre a regularidade constitucional do projeto. A lei foi votada pelos dois partidos tradicionais. É de tal rigor que altera todo o sistema jurídico uruguaio. Provoca uma distorção que é fácil demonstrar com alguns exemplos: aquele que usa a violência contra uma criança de três anos sofre uma pena sensivelmente inferior de quem, por motivos políticos, aceita, ainda que verbalmente, de tomar parte em uma organização de ação, mesmo que não participe de fatos ou ações concretas. Qualquer um que seja surpreso escrevendo nos muros em favor de um grupo de ação (ainda que não seja membro nem pensa de sê-lo) sofrerá uma pena de dois a oito anos de cárcere pelo crime de “favorecimento de associação subversiva”. No atual momento, existem muitos prisioneiros políticos condenados por ações deste tipo.
- Dá uma nova forma a um crime que já a jurisprudência havia rejeitado em relação às atividades dos grupos de ação. Referimo-nos ao atentado contra a Constituição ou a forma de governo punido com uma pena que vai de 10 anos até 30 anos de prisão. Após os fatos de 09 de fevereiro e 27 de junho de 1973, é claro que o Presidente da República e os militares cometeram este delito.

- Aprova uma lei imposta em circunstâncias especiais e sob a pressão dos militares para introduzir no Código Penal mudanças que não têm qualquer relação com a segurança do país e para acrescentar todo um capítulo à Lei de Imprensa, criam novas formas de crimes de opinião.
- Como se não bastassem a repressão e todas as faculdades previstas pela lei, chegou-se, de fato, a usá-lo para que uma “primeira instrução sumária” fosse realizada ainda na fase de indiciamento, nas delegacias, ao lado dos instrumentos de tortura. O juiz instrutor homologa e dá forma jurídica às confissões obtidas sob tortura. Além disso, em muitos casos, o detento é chamado no Tribunal sem ter-lhe sido concedido o direito de fazer declarações diante de um juiz, escrivão ou funcionário judicial. Um dia lhe é comunicado o processo. Na maioria dos casos o processo se celebra sem assistência de um advogado defensor, contrariamente ao disposto pelo art. 16 da Constituição. Deu-se o caso de certo juiz militar a quem coube julgar pessoas detidas em quartéis do interior do país. Este magistrado, reconhecido pela sua “eficácia” e “rapidez”, chegou a julgar de 30 a 40 pessoas por dia. Estas pessoas, que não haviam qualquer relação entre si foram condenadas todas pelo mesmo crime.
- Obstaculizar, de qualquer modo, a tarefa dos advogados defensores. Os mesmos juízes aconselham aos detentos de escolherem os seus defensores entre os militares (que não são advogados). O princípio é que “tudo permaneça em casa”, sem controle externo.
- Os juízes militares permitiram que o isolamento dos detentos durasse meses (o limite constitucional máximo de segregação é de 48 horas, segundo o art. 16), souberam das torturas e das intimidações e as permitiram.

Justiça Militar

É organizada em base a seis Tribunais Militares de instrução, três Tribunais Militares de Primeira Instância, um Supremo Tribunal Militar, três Procuradorias Militares.

Em alguns casos os juízes podem transferir-se à Suprema Corte de Justiça. A este propósito, a Corte que, normalmente, é composta por cinco membros, é integrada por dois juízes militares. É o único ponto de contato da Justiça Militar com o poder Judiciário.

Os cargos de juiz e de procurador militar devem ser exercitados por militares de alto grau, segundo a importância do Tribunal. A lei que regula

este ponto (Código de Organização dos Tribunais Militares) não exige que estes tenham conhecimento jurídico. De fato, os juízes e procuradores não são advogados, exceto raras exceções. Não possuem qualquer experiência jurídica: a sua tarefa é limitada uma vez que, como fora dito antes, a Justiça Militar é reservada aos casos bem determinados.

Esses começaram a ter certa experiência a partir do mês de abril de 1972. Para os acusados que não tenham advogados defensores existem defensores militares de ofício. Estes cargos são exercidos por militares, além de tudo não idôneos, uma vez que não é necessário que sejam advogados nem que tenham a mínima experiência em matéria jurídica. Considerada a não idoneidade dos magistrados militares chegou-se ao cúmulo do absurdo, ou seja, de nomear “assessores advogados” aos quais os juízes e procuradores podiam recorrer quando um julgamento apresentava complicações de natureza jurídica.

A Justiça Militar não faz parte do poder Judiciário. Esta depende diretamente do poder Executivo através do Ministério da Defesa Nacional. Dada a estrutura hierárquica militar, a subordinação permanente aos comandantes e às situações especiais do país, estas organizações institucionais correram o risco (e os fatos o demonstram) que uma função tão importante, como a administração da Justiça, perca um dos seus elementos indispensáveis: a autonomia nas decisões.

Como se tudo isso não bastasse às aspirações dos altos comandos, ocorreu que as decisões da Justiça Militar fossem rejeitadas, cometendo, com isto, ulteriores delitos militares. De fato, 98% das ordens de soltura sob caução não foram executadas. A lei obriga a execução da ordem de soltura em 24 horas sob a responsabilidade penal dos diretores dos estabelecimentos prisionais.

Desse modo, a partir do momento em que se decreta uma ordem de soltura, começa um misterioso itinerário secreto que culmina na resolução de um “Tribunal Oculto” que decide se convalidar ou não a ordem judicial. Nesta fase, estão ausentes os advogados defensores e, como é óbvio, os detentos. Pode durar em média de um a três meses. Se a decisão é negativa, o detento, teoricamente “libertado” pelo juiz militar, permanecerá na prisão por tempo indeterminado, um período que em alguns casos superou um ano. Para estes detentos, que não têm nenhuma chance de recuperar a liberdade, os militares encontraram uma solução: a expulsão do país. Dado que esta medida não encontra qualquer disposição de lei, estes fazem recurso à opção mencionada que é autorizada pelo §17 do art. 168 da Constituição: “Quanto às pessoas, as medidas de segurança autorizam a prisão ou a transferência de um ponto para outro do território, sempre que não optem por saírem do próprio território”. Os prisioneiros recuperariam, desse modo, a liberdade, mas, além das fronteiras e sempre que disponham dos meios econômicos para financiar a própria viagem.

Viagem que deverá ter como meta mais vizinha a Europa, dado que não é consentido refugiar-se em um país da América.

Testemunho anônimo I

Eu sou uruguaio e tenho 27 anos. Fazia parte de um grupo que agia numa paróquia, numa pequena cidade do interior. Havíamos militado em política nas eleições de 1971 e, posteriormente, o grupo continuou, no âmbito da paróquia, a fornecer dados ao povo para abrir-lhes os olhos sobre as injustiças cometidas pelo regime. Começaram a nos obstaculizar e a exercitar pressões das quais nos demos conta somente mais tarde. Por exemplo, no trabalho nunca tínhamos “promoção” e éramos disfarçadamente perseguidos. Finalmente, atingiram o sacerdote da cidade. Foi em setembro de 1972, quando a polícia retirou os documentos para expulsá-lo em 26 de setembro. Para impedir esta manobra nos mobilizamos e nos unimos e realizamos um abaixo assinado que queríamos apresentar no domingo 24, às autoridades nacionais e embaixadas. Chegando domingo à paróquia encontramos os militares e eu fui preso. Levaram-me para a delegacia onde encontrei outros três companheiros. Depois de cerca de duas horas, fui colocado num caminhão cheio de militares, com um companheiro e uma companheira, para nos exibir diante de toda a população e depois nos levaram para casa. Já a tinham revistado. Disseram para que eu pegasse algumas roupas porque estaríamos um bocado de tempo fora de casa. Por volta das 03h ou 04h da tarde voltamos para a delegacia. Fui novamente colocado num caminhão e, imediatamente, me amarraram e me encapuzaram. Éramos em 12 ou 13 no total. Por razões de trabalho conheço quase todas as estradas da região de Canelones e me dei conta, imediatamente, que estávamos indo em direção à cidade de Tala. Depois entendi que nos levavam a San Ramón. Ali nos fizeram descer, ou melhor, nos empurraram do caminhão. Eu estava amarrado e encapuzado e tomei uma pancada tremenda. Depois nos colocaram em um pátio com as mãos levantadas apoiadas na parede. Ali permanecemos muito tempo e depois nos chamaram um por um.

Recebemos um número. A partir daquele momento não tinha um nome, eu era um número. Fomos levados para uma sala muito pequena, onde éramos nós 12, mais cinco ou seis pessoas de outras zonas da região. Fomos obrigados a ficar parados, em pé, sem nos apoiar com as pernas abertas. Assim permaneci (imagino que deveria ser 06h da tarde) até a noite de quarta-feira. No domingo de noite ou segunda de madrugada (perde-se a noção do tempo) chamaram o meu número e me deram um poncho militar, mantendo-me, sempre encapuzado e vendado e me colocaram entre dois militares me obrigando a andar, andar e andar...

Depois de cerca de 20 minutos, me fizeram parar perto de uma sala de onde saíam gritos. Permaneci cerca de cinco minutos e depois me fizeram entrar. Entrei e me tiraram o poncho, me obrigaram a tirar as roupas, tiraram o capuz e colocaram uma venda nos meus olhos. Amarraram as minhas mãos e pés e começaram a falar comigo. Me perguntaram se eu pertencia ao Movimento. Me disseram que as moças já haviam sido interrogadas e confessado. Que não me fizesse castigar. Que dissesse tudo. Que não teria acontecido absolutamente nada comigo. Na realidade nada poderia dizer porque não tinha nada a dizer. Não sabia o que dizer. A um certo ponto disse: “deixem-me em paz. Eu não fiz absolutamente nada!” Pararam de me interrogar e me colocaram entre dois soldados. Antes que me desse conta, estava com a cabeça dentro d’água. Repetiram a operação quatro ou cinco vezes. Me pegavam, me davam pancadas no estômago com a cabeça para baixo e, depois, recolocavam a minha cabeça dentro d’água, sempre me dizendo para confessar, afirmando que as minhas companheiras já haviam confessado e queriam que eu dissesse que elas eram do movimento.

Finalmente pararam com o suplício d’água, me desamarraram os pés e me perguntaram há quanto tempo eu não andava de cavalo. Respondi, inocentemente, que há pouco tempo. E eles: “faremos um passeio!”. Nu, me levantaram e me colocaram sobre um cavalete, não se pode descrever o que se sente sentado no cavalete. Tentava ir para trás para sofrer menos, mas, os soldados me empurravam para frente. Recebi dois ou três golpes com as palmas das mãos nas orelhas: me faziam saltar sobre o cavalete com todo o meu peso. A este ponto comecei a gritar. Naturalmente não me escutaram e continuavam me interrogando e me dizendo para eu confessar. Queriam, também, que eu dissesse que o padre era um Tupamaro. A um certo ponto me tiraram de lá, caminhei um pouco e reencontrei com os companheiros. Me colocaram, novamente, o capuz e me deixaram em pé, parado. Permaneci da madrugada de segunda até a noite de quarta-feira, quando nos trouxeram bancos onde nos sentamos e caímos no sono até quando nos acordaram no dia seguinte ao som de trompetes.

Naquele dia escutei, novamente, o meu número. Saí e me colocaram o poncho, o capuz e sobre o capuz um capacete militar. Me dei conta que me levavam em um caminhão e que estávamos indo numa direção que eu desconhecia.

A um certo ponto me dei conta que estávamos numa localidade que eu conhecia, Miguez, e que estávamos em direção da minha cidade. Pelas estradas entendi que estávamos indo em direção à zona rural. Os militares se dirigiram ao local onde eu trabalhava. Tiraram todos do escritório, os colocaram num corredor, me fizeram entrar com uma metralhadora apontada contra mim e o

oficial começou a revistar. Evidentemente nada encontrou e me recolocaram no caminhão. Foram os únicos momentos em que vi a luz, porque no momento de passar diante das pessoas da minha cidade me retiraram o capacete, o poncho e o capuz e eu parecia normal, como todos os outros. No caminhão me recolocaram tudo e passando na sede da polícia me dei conta que carregavam alguma coisa. Eram colchões e alguns alimentos que os nossos parentes haviam mandado à delegacia na esperança que os tivéssemos.

Mais uma vez no quartel. Sexta-feira a noite nos fizeram sair até o pátio, parados, com as mãos para o alto. Nos faziam passar um de cada vez. Ficamos em dois (naquele momento os outros sofriam a tortura do “telefone”) e de repente sentimos a voz de um militar que nos disse: “estes deixamos para amanhã”. Nos levaram ao mesmo local, eram 09h ou 10h da noite, nos deitamos e dormimos. No dia seguinte nada aconteceu. Após 21 dias, me dei conta de que todos os meus companheiros tinham saído; eu tinha permanecido somente com outros que nada tinham a ver com o nosso grupo. De repente ouço que me chamam: me fazem assinar um monte de papéis como se eu tivesse sido preso num hotel de príncipes e me disseram que eu estava livre, mas, que teriam continuado a me vigiar.

Testemunho anônimo II (de uma mulher)

Pertenço ao mesmo grupo do companheiro que acabou de falar. Eu queria esclarecer algo. O lugar onde vivíamos era povoado por pessoas com mentalidades feudais. Quem não pensa como o patrão trai o patrão. Por isso, o nosso grupo era rejeitado por todos. Nós não pensávamos como a empresa, denunciávamos as injustiças no trabalho cometidas pela empresa. Sentíamos a necessidade de uma ligação política e se trabalhava com a Democracia Cristã, como disse o companheiro e com isto as pessoas da cidade passaram a nos odiar. Nós sabíamos porque nas ruas nos chamavam de “comunistas” e *tupamaro* com grande desprezo. Tudo isso culminou com uma denúncia formal aos militares.

Fomos levados à prisão no dia 24 de setembro: a minha casa foi revistada pela manhã, mas, nada encontraram. Fui levada à delegacia e de lá, com o meu companheiro, encapuzado e algemado, até ao quartel. Chegamos à tarde de domingo e nos colocaram em pé ao sol, no pátio. Enquanto eu estava na posição que o companheiro descreveu, passou um soldado e apertou as cordas do capuz. Apertou tanto que eu comecei a asfixiar. Tossia, me faltava o ar. Outro soldado se deu conta e afrouxou um pouco as cordas para me fazer respirar. Outro passou e meu bateu com os dedos nas costas para que eu reagisse. Depois nos levaram para as celas com outras duas companheiras. Da nossa cidade éramos três mulheres, no total. Nos colocaram em pé, com as

pernas muito abertas e se as fechássemos um pouco, por causa do cansaço, ou se nos apoiássemos à parede os soldados nos espancavam com um bastão nos tornozelos para que retomássemos a posição anterior.

Assim, chegou a madrugada e me levaram para a sala de tortura. Começaram a me interrogar, queriam que eu confessasse de pertencer ao movimento, que o nosso grupo era o *tupamaro*, que o padre era *tupamaro*. É óbvio que eu neguei porque não era verdade. Tiraram as minhas roupas e amarraram as minhas mãos e os pés e me colocaram um capuz e uma venda nos olhos. Continuaram a me interrogar e, antes que eu me desse conta estava na água. A esse ponto devo fazer um esclarecimento: eu trabalhava e estudava a noite, assim, tive uma exaustão e tinha voltado ao trabalho há apenas uma semana de uma licença médica. Em tais condições não podia resistir muito. A primeira vez que me colocaram dentro d'água, sentindo que iria me afogar, comecei a me mover e desamarrei os pés. Assim, tomei um pouco de ar. Depois disso não tenho consciência daquilo que aconteceu porque, cada vez que me submergiam eu perdia os sentidos e sentia que iria morrer e depois mais nada. Eu via a morte muito perto. Quando me recuperava me dava conta que eles me batiam no estômago e nos olhos. Tão logo voltavam os meus sentidos, me sentia novamente dentro d'água. Isto se repetiu por seis ou sete vezes, não lembro exatamente. Depois eu comecei a tremer e não conseguia ficar de pé. Então, me fizeram sentar e me vestiram, enquanto me insultavam com todo o tipo de vulgaridades. Me levaram para a cela e me deram café, mas, o tremor aumentava. Não conseguia segurar a xícara e eles tiveram que me dar o café. Finalmente, me levaram até o médico que me deu alguma coisa e me permitiram deitar. No dia seguinte soube pela sentinela que eu tinha tido um colapso cardíaco. Também os meus companheiros tinham se dado conta que estava acontecendo algo de grave porque ouviam vozes nervosas e passos apressados na sala onde eu estava deitada. Na manhã seguinte, por volta das 06h, me fizeram levantar e me colocaram novamente em pé.

Assim ficamos até quarta-feira. As minhas companheiras foram levadas todos os dias ao interrogatório. Eu perguntava porque não me interrogavam, se tinham dúvidas sobre as minhas declarações e eles me respondiam que à noite teriam me chamado, mas, não me chamaram mais. Permaneci 15 dias no quartel. A pior tortura para mim foi o capuz. Quem não a provou não pode se dar conta. Sente-se completamente indefeso, não se sabe onde está, o que acontece, como acabará, a única coisa que se sente é o medo, um medo terrível, porque não se vê a luz e se respira muito mal e na prisão em que nos tinham colocado, em pé, termina-se por não sentir nem mesmo o corpo. Após 15 dias veio um soldado e nos falou por duas horas. Não nos disse que nos teriam libertado. Foi embora. Após uma hora voltou e permaneceu outras

duas horas e nos disse, no dia seguinte, que teríamos sido libertados. As quatro horas de conversação com ele foram, praticamente, uma lavagem cerebral. Qualquer argumento, no estado em que estávamos, nos convencia: queríamos somente sair, rever os nossos pais e os nossos companheiros. Foi fácil de nos convencer. Quando saí, eu até lhe apertei a mão e lhe disse “obrigada”! Tinham nos convencido de que “eles” tinham razão.

Gostaria de declarar, também, que não me conduziram diante de qualquer juiz, não me processaram, me libertaram depois que assinei papéis em que eu declarava ter sido tratada bem e que havia recebido assistência médica.

Testemunho anônimo de um sacerdote italiano

Não é fácil falar depois de ter ouvido os dois jovens, sobretudo para quem viveu a odisseia daquele pequeno povo, daquele pequeno país. Queria somente dizer que o grupo de pessoas que foi levado à prisão no Uruguai é um grupo de pessoas simples, incapaz de matar uma mosca. Mas, certamente são pessoas que têm a consciência daquilo que querem, daquilo que o cristianismo lhes diz.

Depois que os bispos latino-americanos quiseram colocar em prática o Concílio Vaticano II, tomamos uma posição muito forte diante de todos aqueles que queriam negar os direitos humanos, diante daqueles poucos latifundiários que não queriam dar liberdade de trabalho às pessoas. Sobretudo isso eu gostaria de destacar. A minha tragédia é muito simples. Quando, em 29 de novembro de 1971, após a derrota do *Frente Amplio* nas eleições, a JUP (juventude fascista uruguaia) tinha tentado me matar, assaltando a paróquia onde eu residia. em Montez eu comecei a reunir jovens (e não jovens) entorno a mim, procurando colocar em prática aquilo que realmente pensávamos que fosse importante. E destas nossas escolhas tivemos que sofrer as consequências que todos aqui ouviram.

Eu mesmo vi os jovens encapuzados, eu mesmo fui interrogado por horas na delegacia de uma pequena cidade, durante quase toda a noite, porque tinha que dizer quem eu era, o que tinha feito, se era um *tupamaro* ou não.

Outra coisa que me impressionou é que, quando este grupo de pessoas simples e modestas retornou da prisão, sobreviventes destas torturas que narraram, continuaram a trabalhar, assim, com simplicidade, como haviam feito antes. Não houve, de fato, o medo de recomeçar a levar adiante a mensagem cristã. E este fato chocou muitas pessoas; muitos daqueles que gritavam: “porcos, infames, assassinos”, após esta experiência começaram a nos ver com mais serenidade e, eu diria, até com mais simpatia. O fato nos animava, após esta experiência negativa: algo de positivo sempre resta.

Algumas coisas que os jovens se esqueceram de mencionar com relação aos seus torturadores; e a responsabilidade é minha em dizer isso: um destes, que se chamava Palazio, era um oficial, um militar; foi ele que esteve na paróquia por três horas e queimou todos os livros que encontrou. Os jovens o reconheceram seja pela voz, seja pelo modo de se comportar na prisão; e outro, que se chamava El Chacho, o mais rancoroso, o mais brutal, que várias vezes me bateu enquanto estava na paróquia. Foram os dois que pudemos individualizar como responsáveis pelo que fora feito ali.

Em outra ocasião fui preso nos jardins públicos e permaneci por mais de duas horas com dois fuzis apontados contra mim. Depois me levaram ao General Legnani, o qual, com duas horas de interrogatório, queria me convencer que o meu modo de realizar as minhas atividades no Uruguai eram, certamente, de tipo subversivo. Após duas horas de discussão me libertou.

Esta é um pouco da minha experiência e aquilo que poderia confirmar daquilo que foi dito pelos dois jovens. Certamente é um fato que comove e que, ainda hoje, demonstra que o ser cristão há um significado profundo, o significado de uma vida a ser compartilhada.

Testemunho de Ruben Sassano⁶

Ruben Sassano, cujo testemunho me fora entregue por escrito com as devidas garantias, é um homem de 40 anos, estivador, dirigente sindical, dirigente político do Movimento 26 de Março e foi preso três ou quatro vezes. Passou por vários quartéis e delegacias. Foi internado no Hospital Militar em duas ocasiões devido às torturas que destruíram a sua saúde. Entregou-me um longo documento, do qual leio algumas partes que considero mais significativas para entender o que é a tortura no Uruguai. Numa parte de seu testemunho revela os nomes dos oficiais que o torturaram. É importante destacar que não foram soldados, nem cabos ou sargentos a torturá-lo, mas, sempre oficiais de grau superior.

A tortura não é uma depravação psicológica de homens sem cultura ou responsabilidade que não têm poder e se aproveitam de uma situação arbitrária para submeter os seus semelhantes a maus tratos, gozando de impunidade. Os torturadores são oficiais de alta patente que se supõem cultos e educados, aos quais o povo pagou os estudos e a formação profissional para defender o país.

Diz Sassano: “No quartel da Cavalaria de Camino Mendonza se torturam, com criminal selvageria, todos os homens e mulheres que ali chegam.

6 O testemunho foi entregue em mãos a Zelmar Michelini que fez a sua leitura.

A primeira “operação” que ali se aplica aos patriotas consiste em algemar, com fios e o auxílio de alicates, de modo que, rapidamente, a circulação do sangue se paralisa e produz um inchaço tal que o metal continua a entrar na carne, cortando repetidamente. Com o passar do tempo se produz a infecção destas feridas que não são tratadas, dores atrozes e a perda total ou parcial da sensibilidade. Além disso, um capuz, que às vezes possui, dentro, uma luz fosforescente que chega a ser vista do externo se a cabeça do prisioneiro é iluminada pela luz de uma lanterna.

Após dias e noites neste estado, o prisioneiro perde o equilíbrio psicológico e começa a ter visões: em muitos casos, os prisioneiros acabam em manicômios. Diversos companheiros enlouqueceram definitivamente. Vizinho à casa dos oficiais do quartel há uma barraca e uma pocilga, onde, durante muitas noites, os companheiros e as companheiras são pendurados por vários minutos, com os pés amarrados com uma corda. E ali, os autores de tais infâmias, especialmente o Tenente Coll (e o Sr. Sassano descreve a fisionomia deste) realiza o interrogatório. Desamarrando a pessoa, a faz sentar e começam as perguntas. Se o interrogado não responde da maneira que se espera ou, ainda, se recusa a responder, é novamente pendurado pelos pés, de cabeça para baixo, para provocar uma situação de angústia e de desespero, que permita ao torturador de extrair aquilo que deseja.

O segundo grau de tortura no quartel de Cavalaria é o “submarino” ou o “choque”, ou mesmo as duas coisas juntas, com maior refinamento. Sassano diz que a tortura do submarino começou, para ele, com água limpa. Depois com água suja. Finalmente, com água misturada a urina e fezes. A cabeça do torturado é submersa a fim de criar uma situação de submissão, dor, abandono, desespero, asfixia total. E, às vezes, a este se unem os choques elétricos, enquanto a pessoa está na água, de modo que os efeitos sejam ainda maiores. Despem a pessoa e amarram os braços para trás, a cabeça no tanque e, depois, aplicam o choque elétrico no ânus ou nos testículos, ou na língua ou no peito, ou nos braços. Sassano conta que a dor é terrível e a pessoa se desespera, grita e acaba por se sentir mal e vomitar, frequentemente, sangue: frequentemente a pessoa desmaia e é levada ao hospital militar, com o único objetivo de recuperá-la para ulteriores sessões de tortura. Sassano conta que esteve duas vezes no hospital militar. A segunda vez por causa da seguinte tortura: ainda que as autoridades soubessem que sofria do coração, ele foi despido (era uma madrugada muito fria) e o espancaram com violência com uma mangueira: estava perto de uma parede e o jato d’água era tão forte que o arremessava contra a parede e o fazia gritar, causava hematomas. Na ocasião teve um colapso cardíaco. Foi levado ao Hospital Militar onde esteve por 22 dias. Apesar do parecer negativo do médico,

ele foi levado ao quartel e, na mesma noite da chegada, começaram a torturá-lo.

Sassano testemunha, inclusive, de ter visto dois companheiros sendo amarrados a um cavalo e arrastados pelo chão. Acredito que seja influência do cinema e da televisão. O cavalo que galopa arrastando um prisioneiro não apenas lhe causa lesões físicas, mas, lhe faz viver constantemente a angústia da morte. Sassano assistiu muitas vezes àquele espetáculo.

O companheiro Sassano viu, inclusive, no pátio do quartel, os prisioneiros reunidos e obrigados, dois a dois ou três a três, a caminhar de quatro, a lamber um prato que era colocado ao chão e os obrigava a comer como animais: é uma invenção para humilhar o homem diante de si mesmo. Eu falei muito com ex-torturados. As torturas físicas se esquecem com o tempo; a dor física desaparece, as feridas se curam, permanecem apenas as cicatrizes. Mas, a lembrança da humilhação diante de si mesmo e dos companheiros, a impotência diante de quem quer nos dominar espiritualmente, isto, infelizmente, permanece impresso na consciência do homem para sempre.

Este é o testemunho de um dirigente sindical sobre o que lhe aconteceu pessoalmente e sobre o que viu, estando longos períodos em várias prisões e quartéis.

Testemunho de Maria Elena Curbelo de Mirza, estudante de Medicina⁷

Maria Elena Curbelo de Mirza foi presa do dia 03 de agosto de 1972. Foi processada por atentado à Constituição e condenada a uma pena que pode variar de dois a seis anos. Enquanto os soldados revistavam os hotéis da zona, ela foi encontrada juntamente a uma mulher que não podia explicar a origem de seus documentos. Ambas foram presas. Chegando ao quartel explicou que era doente. Foi imediatamente reconhecida como pessoa que vivia há três anos na clandestinidade, muito procurada por pertencer ao MLN, conhecido internacionalmente pelo nome popular de *Tupamaros*. Maria Elena Curbelo sofre de uma doença congênita na coluna vertebral devido a uma cirurgia feita quando ainda tinha 15 meses: depois desta teve que realizar outras nove, algumas das quais durante o período na prisão. Quando foi presa, no dia 03 de agosto, o seu estado de saúde não era bom, a vida que conduzia não lhe permitia de se tratar e a base da coluna tinha um tumor do qual não se conhecia a natureza e, nem mesmo, se era possível operar.

7 O testemunho foi entregue em mãos a Zelmur Michelini, que realizou a leitura, complementando com detalhes técnicos.

Tinha dificuldade de locomoção e os companheiros haviam decidido que deveria sair do país para tentar, em outro lugar, uma nova intervenção cirúrgica porque o problema progredia. Os seus carcereiros sabiam muito bem tudo isso porque ela mesma lhes contou e apresentou um certificado médico que levava sempre na carteira, por recomendação dos próprios companheiros. Esteve no Hospital Militar somente um dia. Foi levada para o quartel e a obrigaram à famosa posição fixa em pé, que era o que podia prejudicá-la, dada a sua doença: socos e chutes na zona do tumor. Após dois dias tiveram que transferi-la ao hospital por um princípio de meningite espinal e, depois, retenção de urina. Ali permaneceu em agosto e setembro. Depois, foi levada para novos interrogatórios e, no dia 20 de setembro de 1972, pôde pela primeira vez encontrar a sua família. Tinha perdido 15 quilos, quase não podia se mover, estava com distúrbios digestivos e renais e fortes dores na zona do tumor. Logo depois a trancaram no estabelecimento penal feminino de Punta de Rieles e, frequentemente, era transferida para o hospital para análises ou devido às crescentes retenções de urina. Em 23 de junho de 1973 foi definitivamente internada no Hospital Militar. Os testemunhos dos médicos, um dos quais teve que, posteriormente, emigrar para fugir das perseguições, são categóricos em afirmar que a situação atual de Maria Elena Curbelo é consequência dos maus tratos e da falta de tratamento. Eis o laudo médico textual: “Tumor sobre a cauda equina aparentemente não de natureza maligna; foram atingidos os nervos terminais da zona o que produz graves distúrbios digestivos e renais. Se, por um certo tempo, as suas possibilidades melhoraram, hoje, pela falta de tratamento, desapareceram completamente”. Apesar de se encontrar no hospital e estar praticamente inválida, quando em Punta Rieles foi decidida a transferência de oito mulheres para o isolamento, duas para cada prisão, mas, sem comunicação entre elas, uma vez que eram consideradas de alta periculosidade, entre estas estava a Sra. Mirza. Quando saiu do hospital se falou do seu retorno para Punta Rieles, porque as companheiras poderiam assisti-la, uma vez que ela não estava em condições de fazê-lo por conta própria. Foram buscá-la homens num jeep, foi encapuzada e conduzida ao quartel que a esperava para a rotação bimestral a qual eram sujeitas as oito detentas especiais, em regime de isolamento, mantidas quase como reféns. No hospital movia-se numa cadeira de rodas e no trajeto dentro do jeep desmaiou de dor. Foi retirada do carro desacordada e permaneceu na prisão por 24h, depois disso foi levada ao hospital, receando que morresse. O “passeio” destruiu completamente o resultado das operações e hoje é praticamente uma inválida, à espera de outra intervenção cirúrgica igual à precedente. Teme-se que após a operação seja novamente colocada em isolamento no quartel. Durante todo este período pôde receber somente a visita de seu defensor e a de seus familiares em três ocasiões: antes e depois da operação e no Ano Novo.

Está completamente isolada. Não lhe é permitida nem a leitura nem o trabalho manual, nem a conversação com outros detentos, quando está no hospital militar. Não pode tomar banho de sol. Pode escrever e receber uma carta por semana de uma página. Quando ainda tínhamos o Parlamento o seu caso foi denunciado. Tal denúncia, como outras que fizemos, irritou profundamente os comandos militares. Não somente os prisioneiros, mas, os próprios soldados ou vigias que poderiam ter vazado as notícias eram duramente castigados. Assim, concluo o testemunho relativo a Maria Elena Curbelo de Mirza, militante MLN, de 26 anos que, no próximo mês de agosto completará dois anos de detenção e cujos sofrimentos e torturas ela conta numa carta que complementamos com dados de caráter técnico.

Testemunho anônimo III⁸

A história que conto começou em 1972, quando revistaram o escritório de meus sogros e encontraram material de propaganda política. Quiseram saber de quem era e revistaram toda a família, incluindo crianças de 12 e 13 anos e chegaram à conclusão de que era responsabilidade de meu marido. Como ele não se encontrava em casa, levaram a minha sogra como refém, afirmando que a teriam libertado somente quando ele se apresentasse. Na realidade só quando mataram o meu marido libertaram a minha sogra. Isto aconteceu em março. Eu estava esperando um filho que nasceu em abril. Seis horas após de ter deixado a clínica, chegou a polícia à procura do meu marido. Não tendo encontrado começaram a revistar todas as casas da família e chegaram a ameaçar a avó, de 80 anos. Na casa dos meus pais, detiveram o meu irmão toda a tarde, obrigando-o a acompanhá-los em todas as casas da família, que eles não conheciam. Meu irmão tinha, então, 17 anos. Não o encontraram em nenhuma das casas e, quando chegaram naquela onde morávamos, literalmente desmontaram o apartamento: retiraram o pavimento procurando esconderijos, levaram tudo o que ainda restava ali, inclusive o berço da minha filha. Quando os meus pais foram pedir de volta as coisas, negaram-se a devolvê-las.

Nestas condições, procurando-me para encontrá-lo, chegamos ao mês de junho. Gostaria de explicar um pouco o que foi junho de 1972 para o Uruguai. As patrulhas pelas ruas eram permanentes, as caminhonetes militares, com 8 ou 10 soldados armados, olhando para todos os cidadãos como possíveis suspeitos, entravam em qualquer hora e quantas vezes quisessem nas casas onde eles suspeitavam que pudesse estar um indivíduo procurado. Havia contínuas

8 Trata-se de uma estudante de medicina.

execuções de qualquer um que eles afirmassem pertencente ao MLN. Eram presos, pediam os documentos e, imediatamente, disparavam. Chegaram a matar gente que nada tinha a ver com o MLN, que estava somente tentando fugir, sabendo o que lhe esperava no cárcere e até que ponto era a terrível violência. Assim foram mortos.

Neste contexto, uma manhã caminhávamos pelas estradas de Montevidéu e uma patrulha da polícia reconheceu o meu marido e lhe pediu os documentos, desarmando-o. Enquanto um dos oficiais estava pedindo reforços para transferir-nos à Central de Polícia, meu marido, ainda que desarmado, tenta tomar a metralhadora de um dos soldados. Ele estava desarmado e eles eram em dois, um com uma metralhadora e outro com um revólver. Num duelo em que o meu marido tinha todas as possibilidades de perder, o outro dispara e o meu marido cai ferido, porém ainda vivo. Um dos oficiais, que estava para executá-lo, hesita. Eu sabia bem como, naquela época, não se salvava ninguém que caía ferido e comecei a gritar que não o matassem. Apontaram-me uma pistola, dizendo friamente: “calada, sabe que podemos te matar e que não acontecerá nada”. Naquele momento passou um ônibus e, então, como todos viam o que estava ocorrendo não ousaram executá-lo. Não o mataram ali, mas, deixaram que sangrasse até a morte na garagem da Central de Polícia. Quando a família foi solicitar o corpo para a autópsia o negaram e disseram que as autoridades militares teriam se encarregado, elas próprias, da autópsia coletiva dos mortos.

Quando mataram o meu marido levaram-me, sozinha, à Central de Polícia e me mantiveram isolada no Departamento 4 dos Serviços Secretos, onde vivia entre os soldados que queriam, assim, garantir, que eu não soubesse da morte do meu marido.

Depois começaram os interrogatórios, não sobre mim, mas, sobre a resistência, sobre o porquê, sobre as atividades do meu marido, onde eram, o que diziam os manifestos que ele possuía. Começaram as chantagens usando minha filha, afirmando que se eu tivesse dito o que eles queriam, permitiriam tê-la comigo, de ser libertada.

Depois me ameaçaram dizendo que teria ficado na prisão por muitos anos e que não a veria mais. Afirmaram que se eu tivesse falado não teriam me levado para o quartel, para a tortura. Para completar, exploraram a minha mãe, uma pessoa completamente desequilibrada e cheia de medos. Quando pedia para me ver, prometiam de conceder a permissão se ela ajudasse a me convencer e que se tivesse falado não seria entregue aos militares para a tortura. A polícia sempre faz este jogo, representa a parte do “mocinho”, porque aqueles que torturam são os militares. Enlouqueceram a minha mãe, e trouxeram diante

de mim, fizeram-na dizer que o meu marido estava vivo, estava bem e falava, denunciando os companheiros.

Isso se repetiu por quatro dias. Finalmente, convencidos de que não teria extraído aquilo que eu não sabia, disseram que o meu marido estava morto e me transferiram para as celas da Central de Polícia. É um lugar onde se encontram os detentos em trânsito. Em tempos normais a incomunicabilidade dura de 24 a 48 horas, depois estes presos são conduzidos diante de um juiz. Quando cheguei ali tinham pessoas presas de dois a três meses no isolamento, desde quando havia sido declarado o estado de guerra, em 14 de abril. Nas celas não têm luz natural ou artificial, possuem uma abertura de 30 x 30 cm. Em algumas, esta abertura é coberta com uma placa de ferro com pontas. Para ir ao banheiro devia-se pedir permissão e a concediam quando bem entendiam. Mas, apesar da escuridão e dos maus tratos, de ver, através dos buracos os companheiros que iam e vinham das torturas, apesar dos comentários dos guardas, apesar de ter assistido à cena de um companheiro que tinha contínuos ataques do coração, ridicularizado pela polícia, que lhe oferecia aspirina, apesar de tudo isso a moral estava alta. Tínhamos construído todo um mundo que vocês não podem imaginar. Conversava-se pelas janelas dia e noite e se encorajava uns aos outros cantando, para transmitir coragem àqueles que voltavam das torturas. Isto “eles” não podiam suportar. Usávamos nomes fictícios para que os carcereiros, que abriam e fechavam desesperadamente as portas para descobrir quem cantava e quem falava, não nos identificassem. Foi levada num andar superior porque me surpreenderam cantando. Aquelas vezes estiveram presentes quando, uma semana depois, me conduziram a um quartel para a tortura.

Era o 9º Regimento de Cavalaria. Aplicaram a chamada “tortura limpa”, sem insultos, sem gritos, que alimentam resistência e ódio. Fui levada à sala dos oficiais, onde havia aquecimento, serviram café e me disseram; “Como está? Quer falar? Se lhe faz mal aquilo que aconteceu não diga nada, não se lembra de nada? Vá dormir. Talvez, pela manhã acordando se lembrará”. E como no dia seguinte não lembrava de nada me passaram à “sessão um”, sem ameaças.

O comandante do 9º Regimento em pessoa me acompanhou, me despiu, me colocou o uniforme militar e me fez o “submarino”. Por cerca de uma hora me imergiam e me retiravam da água, dizendo suavemente: “Por favor, senhora, assim tão jovem, não se deixe destruir, eu poderia ser o seu pai, não tenho nada contra a senhora, nem mesmo contra os *Tupamaros*, o fato é que estes são o inimigo número 1, aqueles que nos trazem mais aborrecimento; depois iremos adiante com as universidades, os sindicatos e as outras forças de esquerda”. Eu perguntava que mundo pensavam de construir com aquelas

mãos ensanguentadas, que confiança se poderia ter neles. Respondiam: “Esteja tranquila, estas coisas se esquecem”.

Quando saí dali, também fui tomada por um tremor incontrollável. Vomitei tudo aquilo que me deram para comer. Permanece uma dor terrível na nuca pelo esforço que se faz para tentar levantar a cabeça. Depois me levaram para a sala dos oficiais: café quente e, como de costume: “Como vai? Esteja tranquila: não te faremos como a uma laranja, não te espremeremos para tirar o suco”. Perguntaram se eu preferia estar ali ou retornar à Central de Polícia. Falaram bem do meu marido, que era muito corajoso. Fui levada para a Central de Polícia.

Gostaria de salientar que aqueles sistemas de tortura – o capuz, o isolamento, o tratamento “limpo”, fazem com que uma pessoa se sinta completamente sozinha, sem possibilidade de resistência, sem ninguém a quem recorrer. A forma de tortura, a dor ou a falta de ar atingem os mecanismos mais primitivos do ser humano, as necessidades mais vitais. A falta de luz, sentir que se está dentro e que não se pode sair até que eles não decidam e que eles não são maus, a sensação de total impotência: é isso o que eles querem provocar. Até mesmo o não poder falar com outros presos: basta falar para encorajar-se reciprocamente. Colocam você do lado de outra pessoa somente quando está destruído, aterrorizado, acabado.

As autoridades de polícia quando me viram disseram: “que coisa horrível te aconteceu!” e se informaram se eu tinha revelado alguma coisa aos militares. Naquele período amamentava a minha filha de dois meses. Os militares não impediram que os meus pais me trouxessem ela, ou seja, não consideravam inconveniente que os meus pais soubessem que eu tinha sido torturada.

Após três meses de isolamento, me levaram diante do juiz militar, a quem eu contei tudo o que aconteceu: ele perguntou quais eram as minhas ideias políticas, aquelas do meu marido, se alguma vez se encontrara a ponto de mudá-las, que ideias políticas tinha o meu pai, minha mãe, o meu irmão. Não tinham elementos contra mim e me colocaram em liberdade. Mas, na Central de Polícia não concordaram e escreveram um memorando com acusações sem valor jurídico. O juiz me chamou, fui novamente interrogada e, uma vez mais, colocada em liberdade. Era a época em que se discutia a proclamação da lei “o Estado em perigo”, segundo a qual uma pessoa pode ser presa por ter amizades com a subversão, pelas ideias políticas que professa, sem especificações jurídicas. De qualquer forma, solicitaram para mim a “liberdade” num instituto e o ministro da Defesa a concedeu. Meu pai protestou, mas, lhe disseram que não podiam me deixar livre pelo ódio que eu deveria levar dentro de mim, com a

morte do meu marido e as torturas sofridas. Passaram-se cinco meses e, em fevereiro de 1973, os militares montaram a fábula da libertação: juntamente aos famosos comunicados, onde afirmavam querer uma pátria melhor libertando certo número de prisioneiros que se encontravam na minha mesma situação de “liberdade”. Saí do instituto, mas, a liberdade era vigiada, ou seja, eu deveria comunicar o endereço e apresentar-me, periodicamente, para declarar aquilo que fazia e tinham o direito de interrogar-me e, naturalmente, o risco de ser mais uma vez presa a cada vez que me apresentava, como aconteceu a muitos que já foram processados pela Justiça Militar. Permaneci nesta situação até o golpe de Estado de 27 de junho, quando entendi que não teria mais garantias se continuasse a me apresentar e deixei Montevidéu e fui para Buenos Aires.

É tudo aquilo que tinha a dizer. No entanto, gostaria de transmitir duas coisas, que amadureci durante a tortura e que, depois, pude confrontar com outros que passaram pela mesma experiência. Quando digo outros, refiro-me àqueles que puderam vencer o medo e não foram despedaçados para sempre. A primeira foi a inevitabilidade do momento, daquilo que acontecia. Mas, se para alguma coisa devia servir, era que aqui fora se soubesse aquilo que acontecia, que se soubesse em todos os níveis. Aquilo que “eles” fizeram deveriam pagá-lo pelo preço justo e os denunciaríamos onde fosse possível. É esta a ideia que me trouxe aqui, ainda que com o risco que não me deixem retornar a Buenos Aires e sem saber o que acontecerá depois. Mas, deveria ser dito. Além disso, a ideia de que quanto mais brutal eram as sevícias, quanto maior o horror que se vivia nos quartéis, mais vivíamos imersos, nós e os nossos familiares, neste mundo de terror palpável, tanto mais estávamos convencidos de não poder deixar aos nossos filhos o castigo de viver num mundo que estes monstros querem construir. Muitas destas coisas dissemos aos militares. Mas, que seja claro: não podemos deixar que eles façam aquilo que querem, de construir um mundo à imagem daquilo que estão construindo, atualmente, ao redor dos prisioneiros.

Testemunha IV⁹

Fui preso no dia 21 de junho de 1972 por uma patrulha das Forças Armadas uruguaias, num bar no momento em que tomava um café.

O chefe da patrulha era o Tenente Forice, acompanhado por um capitão instrutor do 6º Regimento de Cavalaria, o Capitão Arcena. Fui levado

9 Trata-se de um estudante “cuja história – como disse Zelmar Michelini ao apresentá-lo – foi denunciada no Senado e é um caso muito indicativo e entre os mais dramáticos daqueles da tortura no Uruguai”.

à delegacia mais próxima. Ali fui colocado de “plantão”, enquanto esperava um veículo militar que me transferisse para um quartel. Não me fizeram nenhuma pergunta, me disseram apenas que eu tinha a ver com outra pessoa. Quando chegou o veículo militar, veio, também, o capuz. Colocaram, como é de costume, para todos os prisioneiros políticos. O capuz é um empréstimo do uniforme americano utilizado no Vietnã: são de um encerado verde e o colocam ao contrário, com o buraco para o rosto nas costas. Fui encapuzado e levado ao 6º Regimento de Cavalaria. Todos os dados que darei, referindo-me a nomes de pessoas, de lugares etc., eu os construí com o tempo. Naquele momento não sabia onde teriam me levado.

Fui conduzido, então, ao 6º Regimento. Assim que cheguei (foi bem no meio do inverno e a temperatura estava muito baixa) me fizeram descer do veículo militar a chutes e pancadas, golpes de cassetete, de cabos de fuzil e de qualquer outra coisa, uma vez que não é possível identificar do que se trata, o que acontece e em que modo. Na praça das armas, me arrastaram para um lugar desconhecido, onde me colocaram de “plantão”. O plantão consiste em estar com as pernas abertas à distância de cerca de um metro, de acordo com a altura da pessoa (acredito que com o rosto contra uma parede porque quando me empurravam, e me espancavam eu batia contra a parede) e com as mãos levantadas para frente. Não tinha defesas porque me tiraram tudo, exceto as calças e a camisa, em uma temperatura muito baixa.

A única coisa que me era permitida era de auto acusar-me. Eu devia dizer que tinha feito determinadas coisas com determinadas pessoas, que as tinha feito, que tinha realizado atos políticos passíveis de processo. Sempre de “plantão”, fiquei assim durante muitas horas. Vez por outra vinham muitos oficiais e me batiam com golpes de cassetete, sobretudo nos rins, com chutes nos testículos, golpes nas orelhas sobre o capuz e qualquer tipo de agressão física. Começaram a ameaçar-me com a tortura do “submarino”, para ver se eu sabia o que fosse. Tudo isso acontecia em junho de 1972, em pleno estado de guerra, sob o terror da tortura aos militantes de Montevideú. Começava-se a viver um fenômeno novo no Uruguai.

Eu sabia da existência do “submarino”, mas, não sabia do que se tratava e como se aplicava. Fui levado num lugar onde se escutavam horríveis latidos de cães. Estes senhores, ao lado do “submarino” (uma banheira de água onde introduzem o torturado), amarram cães policiais adestrados, que foram maltratados por um oficial encapuzado e, então, ficam furiosos contra qualquer pessoa encapuzada. Por isso, cada vez que chega um encapuzado para a tortura, os cães tentam atacá-lo. Tiram a minha roupa, me amarram os pés e as mãos atrás das costas e, após chutes, socos, cacetadas me jogam no chão e, depois, me introduzem no “submarino” por diversas vezes.

Do “submarino” aos chutes, a um pátio, a uma praça de armas, onde me colocam diante de uma parede sem tocá-la, com as mãos na nuca, nu, sem sapatos somente com o capuz. E continuam a me espancar com objetos de todo o tipo, batendo nos tornozelos, nos testículos, por horas e horas.

O percurso é sempre o mesmo: do “plantão” ao “submarino”, do “submarino” ao “plantão”. Fazia muito frio (21 de junho começa a inverno no Uruguai) e eu estava totalmente nu e o calor do corpo evaporava porque me jogavam baldes de água gelada. Por isso, eu estremecia de um frio convulsivo e me batiam para que eu não me movesse, já que durante o “plantão” é impossível se mover.

Fui arrastado na lama, porque em todos os quartéis se criam porcos e outros animais e como tinha chovido havia muita lama. Enterram a minha cabeça na lama imunda, depois me fazem ficar acorado e um oficial me esbofeteia e enterra o meu rosto na lama, me infligindo todo o tipo de humilhação, além dos sofrimentos físicos; humilhações pessoais; sofrimentos morais. Tudo isso dura até tarde da noite. Tinham começado ao meio-dia e continuado durante toda a tarde até a noite.

Nestes interrogatórios fundamentais quem dirige tudo é o Capitão Alexis Grajales, do 2º Regimento de Cavalaria, instruído pela Academia do Panamá, como ele próprio dizia. Não é preciso fazer mistério, soubemos pelos seus lábios. Entre os outros torturadores, quem participa mais diretamente é o tenente Orlando.

No dia seguinte me interrogaram, procurando elementos de autoacusação. Não apresentaram nenhuma prova e esta é a coisa mais importante. Continuam a me espancar com qualquer tipo de objetos. Começam a perguntar sobre a minha atividade política estudantil e os meus precedentes judiciais após uma manifestação de estudantes, sobre atividades políticas absolutamente legais e que qualquer pessoa comprometida poderia ter feito em seu país. Mas, não havia nenhum tipo de acusação.

Passou uma semana durante a qual se repetiam as mesmas coisas. O “submarino” é o momento mais duro durante os primeiros dois ou três dias. Seguem os interrogatórios e as pancadas, as pancadas e os interrogatórios. Ainda que as cacetadas não sejam indiferentes, para nós, prisioneiros, de certo modo são os sofrimentos mais leves entre aqueles que nos afligiam. A primeira semana se passa assim, mas, no mundo exterior a situação muda. Ocorrem atentados contra elementos do Exército e das Forças Armadas, acusados de serem torturadores. Dez dias após a minha captura, não me lembro bem a data, são feridos e mortos dois militares.

Estes fatos geram, no quartel, uma reação de represália contra todos os presos. Fomos todos reunidos num barracão (nós do 6º Cavalaria), sempre encapu-

zados, porque nunca tirávamos o capuz, todos de “plantão”, com as mãos atrás da nuca e as pernas abertas, enquanto os oficiais, de um por um, distribuem cacetadas e chutes e socos a homens, mulheres, velhos, a todos os prisioneiros presentes. De fato, entre nós tinham pessoas de todos os sexos e idades. Por dois dias continuam as mesmas coisas, no dia do atentado e no dia seguinte. Dizem claramente que nós, para eles, somos reféns e qualquer ação feita externamente e cada golpe que eles recebiam teríamos que pagar com os maus tratos. Começamos a entender, claramente, que não somos absolutamente nada em suas mãos e que são eles que decidem até onde pode chegar e onde deve terminar a vida de um homem. As condições de vida no barracão são absolutamente subumanas. Nas barracas em que estamos trancafiados (éramos, então, cerca de 20 presos políticos) não se pode falar. Obrigam-nos a deitar de noite até às 06h da manhã. Dorme-se com o capuz, não podemos tirá-lo nem mesmo para dormir. Frequentemente não temos, nem sequer, uma cobertura para nos defender do frio e quando se retorna do “submarino”, encharcados ou dos interrogatórios, cobertos de pancadas e tremendo de frio, não há absolutamente nada para nos cobrir. O galpão onde estamos é um depósito de feno porque se trata de um Quartel de Cavalaria, sem portas nem janelas, com o teto desconectado, torto, por isso quando chove as camas ficam ensopadas e nós também.

Era esta a nossa situação. Devíamos ficar sentados sobre a cama o dia inteiro, encapuzados, naturalmente, sem poder dizer uma palavra e quando queríamos ir ao banheiro devíamos levantar a mão e esperar que um soldado se dignasse a vir e nos levasse até o banheiro. Assim, todos os dias. Não um dia ou dois: sempre. Até quando a pessoa não aceite aquilo que lhe dizem, até que não cumpra o estágio, fica neste tipo de vida.

Não existe alternativa: se você não reconhece nada, continua deste modo encapuzado, sem poder falar, ler, sem poder se mover, sem caminhar, sem nada a fazer porque, realmente, não se pode fazer absolutamente nada.

Uma semana após a minha captura ocorreu outro atentado. E todos nós, uma vez mais, sofremos as represálias e as torturas, como uma semana antes. Desta vez parece que o atentado atinja mais de perto os militares do nosso quartel porque simulavam fuzilamentos, que nos fazem viver situações, do ponto de vista emocional, inesquecíveis. Os oficiais estavam histéricos: espancavam, davam chutes, agrediam de todos os modos possíveis homens e mulheres. Depois, decidem que matarão cinco de nós, nos avisam e empurram cinco pessoas fora do barracão e começam a atirar (somente depois nos demos conta que atiravam para cima) contra as pessoas que tinham escolhido para serem fuziladas. Exatamente um daqueles que havia sido escolhido para o fuzilamento é tomado por uma crise de nervos e cai ao chão, o que todos ouvimos muito bem e nos fez pensar que, pelo menos, um havia sido fuzilado realmente.

Estas coisas criam uma situação toda especial, sobretudo para quem tem um filho prisioneiro junto com ele. O clima se torna tenso e se teme por aquilo que ocorrerá nos dias seguintes.

À tarde se repete a mesma coisa: “plantões” e represálias pelo atentado da manhã. Depois começam a me interrogar ininterruptamente para encontrar um elemento de autoacusação. Continuam a não introduzir qualquer prova. Pela primeira vez me levam ao médico do quartel. Eu lhes digo que tenho um problema cardíaco, uma taquicardia paroxística congênita, que pode ser letal se continuarem a me submeter à tortura do “submarino”. O médico solicita um eletrocardiograma, solicita aos oficiais e aos médicos que colaboram com a tortura de não me submeter mais ao “submarino”. Certamente não para me ajudar, mas, para que eu não morra sob tortura e no quartel, comprometendo as Forças Armadas. Apresento a cópia do meu eletrocardiograma que atesta o meu problema cardíaco ao Tribunal.

Após 20 dias de prisão, os interrogatórios se tornam ainda mais violentos. Eu não era acusado de qualquer crime. A única acusação consistia no fato de que uma pessoa tinha dito que eu era amigo de um clandestino. O que quer dizer que contra mim não existia qualquer acusação; eu era acusado de uma amizade. Continuam os interrogatórios em que se tenta enquadrar-me numa certa organização a qual pertenciam alguns dos meus amigos, nada mais.

Após um mês de prisão, recomeçam os “plantões” e os interrogatórios. Certo dia, enquanto estava sentado na minha cama encapuzado, me levam e me colocam na posição de “plantão”, as mãos atrás da nuca, as pernas abertas, tiram as minhas roupas e me dizem para falar porque, agora, tudo foi revelado. Tudo isso dura toda a manhã, a tarde e a noite. De vez em quando vêm os oficiais para me interrogar sobre coisas inexistentes porque, de fato, não podem me fazer perguntas concretas. Permanecem assim por horas e horas. À noite profunda me liberam do “plantão” e me levam para o barracão, me fazem deitar por algumas horas e, de madrugada, sou novamente colocado de “plantão”.

O Capitão Crajales é o maior responsável pela polícia secreta militar deste quartel. Estava furioso naquele momento e me bateu repetidamente com um cassetete, interrogando-me bêbado (praticamente era essa a sua condição habitual porque era alguém incapaz de enfrentar o torturado senão após ter bebido). Entendíamos bem o risco que corríamos porque era uma pessoa incapaz de controlar qualquer coisa que houvesse feito.

Fui espancado de todos os modos, me esmagaram, me obrigaram a correr no quartel encapuzado, por isso caía ao chão, batendo contra as árvores, contra diversos objetos, ou mesmo me faziam correr pela escada, na qual eu tropeçava porque não enxergava; ou contra uma parede, em que muitas vezes eu

via estrelas. O suplício dura a noite toda, durante a qual, a cada vez que termina um castigo especial, sou levado, novamente, para o “plantão”, sem poder sentar, repousar e sempre sem comer, beber nem poder ir ao banheiro. De madrugada me levaram, uma vez mais, ao estábulo do regimento, me amarram a um cavalo e me arrastam. Fazem a mesma coisa que fizeram a outros companheiros e que, por tê-lo visto num filme de *Far West* e por ter ouvido contar, nos causa muito medo porque estamos à mercê de um animal que pode ter qualquer reação. Me arrastam atrás do cavalo pelos estábulos em meio à lama e, depois, de novo me colocam de “plantão”, até o dia seguinte.

Tentarei ser o mais breve possível, mas, o testemunho perde a sua força. Devo abreviar 358 dias de cárcere, 95 de capuz e todas as sessões de “submarino” sofridas. Devo abreviar que, após todas estas coisas, me submetem aos choques elétricos, às descargas elétricas, quando tive uma crise cardíaca e tive que recorrer a um companheiro médico, preso junto comigo. Devo abreviar todas estas coisas. É difícil, mas, eu o faço.

Ao final, me levaram diante de uma jovem, que havia sido minha companheira e a acusaram de ser afiliada à mesma organização, em um modo, no entanto, muito obscuro. Eles a mantêm dias de “plantão” e, com isto, tentam me forçar nos interrogatórios. Mas, como a garota continua a negar tudo o que eles querem que ela diga, recomeçam a me interrogar, submetendo-me a toda a sorte de tortura. Recomeçam com o “submarino”, muito violento, mantendo-me amarrado e suspenso pelos pés com uma corda de modo que, quando me imergiam na água, não havia modo de me liberar. Foi nesse momento que me ligaram com fios elétricos desencapados, nos quais fizeram passar eletricidade de alta voltagem. E isso depois que eu tinha desmaiado várias vezes no “submarino”. Eu saltava pelas contrações dos músculos, até quando senti o coração bater furiosamente e os nervos saltaram terrivelmente. Eles se assustam e verificam o pulso (por causa da minha situação cardíaca, quando me torturavam me controlavam o pulso), chamam um enfermeiro que, por sua vez, se assusta e diz não saber o que fazer porque não há um médico no quartel. Então chamam o meu companheiro médico, excelente cardiologista, que já tinha sido torturado e submetido a todo o tipo de violência.

O companheiro me socorreu, me injetou um tranquilizante, me fez sair da crise de excitação em que me encontrava e que ameaçava a minha vida, por causa da taquicardia. Ele exige dos oficiais que me mandem, imediatamente, a um hospital. Eles negam de fazê-lo por causa do meu estado físico e dizem que somente quando estiver recuperado me levarão ao Hospital Militar para controlar a minha situação.

Nos dias sucessivos me deixaram bastante tranquilo, em repouso médico após a crise cardíaca e, por duas vezes, durante a semana, me levaram

ao hospital. As análises feitas no hospital nunca chegaram às mãos do médico do quartel, certamente porque provavam algumas lesões. Vivo outro tipo de represália coletiva quando é morto outro oficial, Braida, num confronto público. Todas as pessoas que estavam no barracão foram torturadas, exceto eu. Eu e outro companheiro que, após as torturas, urinava sangue, fomos os únicos a não sermos novamente torturados. Todos os outros sofreram o “submarino”, os choques elétricos e outras torturas.

A situação continua sempre a mesma. Já são dois meses que estou na prisão. Encapuzado, sem poder ler, sem poder falar com os companheiros, sem poder me mover, nem fazer mais de três passos. Há um mês não tomo banho porque não querem me levar. Quando nos acompanham ao banheiro somos vigiados por soldados armados de fuzil, também encapuzados, mas, com dois buracos na altura dos olhos para poder nos ver quando tomamos banho. É esta a situação em que se vive, normalmente, lá dentro.

Depois, simularam um fuzilamento. Um dia, um oficial me informa que serei colocado em liberdade e me faz assinar os papéis para ser libertado; subo num veículo militar e me levam para fora de Montevideú, encapuzado, até que o oficial me pergunta se eu o conheço. Tira o capuz quando respondo que sim e o chamo pelo nome. Ele me diz que não importa; eles me deixam em meio a um campo e disparam vários tiros sobre a minha cabeça. Eu desmaio e eles me reanimam jogando água, de um córrego próximo, no meu rosto. Recolocam o capuz, volto a subir no caminhão e me levam para o quartel. Seguem vários interrogatórios mais ou menos leves: somente pancadas, cacetadas, ameaças de pegar a minha mãe e torturá-la. São coisas bastante suportáveis. Após três meses de prisão, os senhores oficiais decidem fazer uma festa porque eu ainda estou no quartel e recomeça toda a série de interrogatórios, do início da tarde até à noite: o “submarino”, os choques elétricos no rosto, as pancadas, as cacetadas, todo o tipo de violência. Num estado físico horrível eles me levam para o barracão na noite profunda. Haviam se passado 95 dias de tortura e começava, agora, outro tipo de humilhação quotidiana. A ida ao juiz militar.

O juiz militar, após as audiências, teria decretado a minha liberdade por falta de provas. Ma, apesar disto, teria declarado que era certa a minha culpa, por isso decidiu que eu não poderia ser colocado em liberdade.

Não posso falar agora porque me solicitaram de ser breve, mas, desde então, passei por vários quartéis. Da 6ª Cavalaria estive num campo de concentração de Punta Rieles; na casa de reclusão n. 1 de “Liberdade”, que é um cárcere militar para detentos, quando não tinha ainda nem mesmo sido processado; no 9º Regimento de Cavalaria e, enfim, na Direção Central de Polícia, onde fui levado 15 dias antes de cumprir um ano de detenção, para ter

os documentos necessários para sair do país. Quando todos os papéis estavam prontos, fui novamente preso; oficiais da polícia secreta militar me levaram à 6ª Divisão de Informação dos serviços secretos da polícia de Montevidéu, onde fui submetido a um interrogatório de seis horas. Uma vez mais, indagam sobre a minha situação de liberdade iminente e me pedem para acusar outros companheiros que eram somente meus amigos e me espancam novamente, ameaçando-me, outra vez, de tortura com o “submarino” ou choques elétricos. Eles me interrogam sobre o Chile sobre companheiros exilados, sobre as diretivas do Chile e me mostram, até mesmo, planos e plantas que localizavam as casas dos exilados em Santiago do Chile. O que demonstra como a polícia uruguaia trabalhava em colaboração com os fascistas chilenos.

Depois desse interrogatório, no 357º dia da minha prisão, depois de não ter encontrado qualquer tipo de prova, não tendo descoberto qualquer, ainda que mínimo, pretexto para me processar, volto à Central de Polícia e no dia seguinte saio em liberdade. Em liberdade fora do país, expulso do país e longe de todos aqueles que conheço e amo.

Passei tudo isso porque sou um estudante militante na Federação de Estudantes Universitários do Uruguai e da Frente Estudantil Revolucionária. Não recebi qualquer acusação que pudesse provar a minha relação com outros tipos de coisas. Independentemente disso e ainda que existissem provas, nada justifica o modo como trataram a mim e aos militantes de outras organizações, até mesmo de organizações armadas que, todavia, não deveriam ter sido torturados.

Entrego ao Tribunal a lista dos oficiais torturadores do 6º Regimento de Cavalaria dos quais leio os nomes: Tenente Coronel Goldaracena, chefe da seção; Capitão Alexis Grajales, responsável pela inteligência militar, instruído nas academias norte-americanas do Panamá; Capitão Arocena, capitão inquiridor do 6º Cavalaria; Capitão Viera; Tenente Forice; Tenente Orlando; Alferez Flores; Alferez Alvarez, filho de um militar morto num atentado em 1972; Alferez Rodriguez; Alferez Arias; Major Vasquez, vice-diretor do quartel; deveria acrescentar, ainda, a esta lista dois médicos do quartel, dos quais não conheço os nomes e que, de certo modo, serviram os torturadores.

Ulteriores denúncias apresentadas por Zelmar Michelini

Repetimos desta Tribuna a denúncia já feita publicamente sobre nove militantes *tupamaros* mantidos como reféns nas prisões da ditadura uruguaia e que serão fuzilados sem processo se o MLN continuar a atuar no Uruguai. Alguns meses atrás, os altos comandos militares convocaram 17 militantes *tupamaros* (nove homens e oito mulheres a quem, enfim, uniu-se outro homem) e

cujos nomes publicamos: Raúl Sendic, Julio Marenales, Jorge Maneras, Mauricio Rosencoff, Adolfo Wassen Alanis, Jorge Zabalsa, Eleuterio Fernandes Huidobro, José Mujica Cordano, Henry Engler, Jorge Celves Saulos, Jessi Marchi, Cristina Cabrera Laport, Raquel Dupont Oliveira, Gracia Dry da Silva, Flavia Schilling, Estela Sanchez, Alban Nuñez de Balmellí e Maria Elena Curbelo de Mirza. Reunidos, advertiu-lhes que avisassem os seus parentes e advogados que, caso o MLN - ou qualquer outra organização armada - organizasse manifestações pelas ruas, atentados, atividades seguidas de confrontos com as Forças Armadas ou a polícia, eles seriam fuzilados sem processo. A estas palavras um dos prisioneiros respondeu em nome de todos que pouco importava as suas vidas e que as ameaças da ditadura não teriam interrompido a luta popular para a libertação nacional. Após este episódio, eles permaneceram por vários meses no isolamento.

Raúl Sendic, considerado um dos homens mais importantes do movimento, foi mantido no fundo de um poço, de onde saía para falar com o advogado uma vez a cada três meses e onde lhe faziam chegar os alimentos num balde, obrigando-lhe, além disso, a satisfazer as suas necessidades fisiológicas ali, sem fumar, sem falar, sem ler e sem se lavar. Podemos citar a história de todos e de cada um, mas, é suficiente o caso de Raúl Sendic para entender o que significou esta postura da ditadura. De tudo aquilo que afirmamos ao longo do dia, depositamos as provas junto ao Tribunal. Recordamos, além disso, que o caso do sacerdote italiano Pierluigi Murguione, brutalmente torturado, provocou duas interpelações no Parlamento italiano.

Fomos solicitados, enfim, a fazer esclarecimentos sobre a influência dos Estados Unidos e do Brasil no Uruguai. Dan Mitrione foi morto porque era representante de um país que utiliza os organismos internacionais para doutrinar a polícia e o Exército de um país subdesenvolvido a fim de mantê-lo ligado ao carro do imperialismo.

Esta é a única verdade. Querem fazer do Uruguai uma grande fazenda, para criar vacas e ovelhas, que o nosso povo morra de fome para melhor oprimir. Um dos capítulos mais importantes da Aliança para o Progresso é a destinação de uma grande soma de dólares para exportar homens vinculados ao imperialismo norte-americano que preparam as polícias e os exércitos. No Senado americano houve dois pedidos de investigação que logo se diluíram na confusão das ordens do dia, sem chegar a conclusões importantes. Foram interrogados homens que haviam ido ao Brasil e, logo depois em S. Domingo e um deles, Dan Mitrione, no Uruguai, e foi provado que as ajudas militares chegaram a estes países através da Aliança para o Progresso. Existe um documento fotográfico em nossa posse onde Mitrione, ao final de um curso de “treinamento”, é circundado pelas mais altas autoridades brasileiras.

Quanto à influência brasileira, temos a dizer que poucos dias antes do golpe houve um desfile com uma infinidade de caminhões com armas e sem homens (metralhadoras e equipamentos médicos). Estes veículos percorreram toda a rua n. 9, que cruza a fronteira Oeste e que leva até Montevidéu, para prestar o seu auxílio, seguramente de incalculável valor, ao Exército uruguaio. A polícia brasileira teve, por muito tempo, carta branca para entrar no nosso país e vigiar os emigrantes brasileiros que ali se encontravam por força do direito de asilo. Estes fatos foram denunciados no nosso Senado e eu mesmo participei da denúncia, como no caso de Leonel Brizola, apenas para citar um nome.

O presidente Bordaberry, 48 horas após a sua eleição, numa entrevista concedida ao jornal *El Clarín*, de Buenos Aires, manifestou a sua admiração pelo governo brasileiro como modelo que todos os países do continente deveriam seguir. Houve, ainda, a “Operação 30 Horas”, a qual se referiu o companheiro brasileiro, denunciada pelo embaixador argentino no Brasil, General Osiris Villegas, relatada por Paul Singer na revista *Marcha* e difundida em toda a América Latina: no caso de vitória das forças progressistas, nas eleições de 1971 e, caso o povo assumisse o controle do governo, estava pronta uma intervenção armada e que poderia “normalizar” tudo em 30 horas.

Os Estados Unidos intervêm através da “assistência técnica”. A época dos *marines* já passou, não é mais necessário. Sabe-se que Eisenhower, antes e Johnson, depois, indicaram o Brasil como o seu sargento, o representante dos Estados Unidos quando, exultados com os “gorilas”, depuseram, com um golpe de Estado, o presidente Goulart e, além disso, declararam que o México e o Brasil eram os dois países escolhidos para o desenvolvimento no continente latino-americano.

A influência brasileira é forte. Eu mesmo denunciei, a seu tempo, no Senado, o aumento vertiginoso do número de especialistas militares brasileiros: 10 anos atrás eram em menor número do que os argentinos e, em pouco tempo, tornaram-se o dobro. Recentemente, Gibson Barbosa, o chanceler brasileiro, percorreu a América Latina oferecendo dólares, que não eram seus, para ter influência na Colômbia, Venezuela, Equador, Paraguai, Bolívia e Uruguai, com o objetivo de realizar obras que ligassem os países subdesenvolvidos ao carro deste novo colonialismo brasileiro que, na realidade, é a sucursal dos Estados Unidos.

O Caso *Marcha*, de Zelmar Michelini

Muito se falou do caso *Marcha* nestas últimas semanas. Era um semanário de prestígio internacional dedicado, desde a sua fundação, à luta anti-imperialista. O seu diretor, Carlos Quijano, é um homem estimado e

conhecido na França e na Itália onde possui muitos amigos. *Marcha* organizou um concurso de contos, como faz a 25 anos, ao qual foram apresentados 60 trabalhos. O conto vencedor era intitulado “O guarda-costas”, de um jovem escritor uruguaio, Wilson Nelson Marra. O júri que entregou o prêmio era formado por dois críticos de arte e por um escritor de fama mundial (Mercedes Rein, Jorge Ruffinelli e Juan Carlos Onetti). Após a publicação do conto em *Marcha*, a Junta Militar prendeu o diretor Quijano, o diretor responsável, Hugo Alfaro e dois dos três membros do júri, Rein e Onetti, porque Ruffinelli não estava em Montevideú e, naturalmente, o autor do conto.

Fecharam o semanário e eis a situação atual, hoje, 04 de abril de 1974: o autor foi selvagemmente torturado. É um intelectual sem militância política, que contou a sua verdade artística. Foi processado e está trancafiado numa prisão para criminosos comuns, isolado, após ter sofrido todas as torturas que, até agora, foram descritas nesta tribuna. Quijano se encontra numa penitenciária chamada “o cilindro”, antigo estádio desportivo, juntamente com outras 129 pessoas; dorme no chão, cozinha sozinho, recebe visitas uma vez por semana, não foi torturado. Tem 74 anos, 55 destes, dedicados à luta anti-imperialista e pela defesa dos direitos humanos. Alfaro, 50 anos, se encontra, também, no “cilindro” e foi espancado. Estão na prisão há dois meses. Mercedes Rein tinha sido operada de um tumor cancerígeno no seio e não foi torturada, encontra-se em isolamento, sem processo, numa penitenciária. Juan Carlos Onetti, 66 anos, sem militância política, ainda que duramente crítico da situação uruguaia, homem tranquilo e comedido nas expressões, escritor traduzido em 14 línguas está preso, internado numa clínica psiquiátrica, após uma forte crise depressiva.

É a primeira vez no Uruguai que ocorre um fato dessa natureza. Os meios de comunicação não publicaram uma só linha sobre o acontecimento. Com isto, o regime quis castigar todos aqueles que se encontram na companhia de Quijano e Onetti. O escritor que publica no exterior a sua condenação ao regime do seu país, que denuncia a tortura, deve ser obstaculizado, deve ser impedido de publicar a sua verdade. Em Onetti e Quijano são castigados todos aqueles que podem imitar o seu gesto, escritores e jornalistas. A vingança não possui um caráter pessoal: quando torturam Marra, fazem uma ameaça a todos os escritores: a ditadura militar não retrocede diante de qualquer obstáculo!

O caso *Marcha* é significativo, também, do ponto de vista da censura à imprensa. Não existe, hoje, no Uruguai, um só jornal contrário ao regime. Todos, absolutamente todos foram fechados. É a tortura do silêncio e da ignorância, da impossibilidade de acessar às fontes do conhecimento que permitem ao homem, no uso total de suas capacidades, julgar um regime e escolher o seu destino.

Perguntas feitas pelo júri a Zelmar Michelini

François Rigaux: A primeira pergunta que gostaria de fazer se refere à Lei de Segurança Nacional n. 14668. Gostaria de lhe perguntar a data desta lei e se é possível que o Tribunal tenha uma cópia desta.

Zelmar Michelini: Esta lei leva a data de julho de 1972. Os meus companheiros, aqui presentes, dizem que já foi entregue uma cópia desta ao Tribunal, que há uma pasta com o título “Uruguai”, na qual se encontram muitos dos documentos citados e muitos dos documentos que não citamos amplamente ou que omitimos porque o Tribunal já os possuía.

Rigaux: Peço, então, esta lei à Secretaria. Acrescento outra pergunta: no relatório desta manhã foi dito que, entre abril e setembro de 1973, foram presas cerca de 20 mil pessoas e, entre 5 a 10 mil, foram torturadas. A minha é uma dupla pergunta: antes de tudo, qual é a origem e a fonte desta cifras e, depois, se as pessoas que foram denunciadas como prisioneiros, durante este período, ainda fazem parte deste grupo de detentos.

Michelini: A fonte que nos forneceu estas cifras, que crescem a cada dia, de março de 1972 a junho de 1973, é o dossiê de respostas oficiais, fornecido no Parlamento às nossas perguntas e investigações, na qualidade de senadores. Solicitamos permanentemente, com muita constância e obstinação, que o governo respondesse todos os dias, fornecendo-nos, regularmente, os nomes e o número dos presos. Os dados não nos chegam imediatamente, mas, foram descobertos com o passar do tempo. E, frequentemente, levávamos muito tempo para saber se uma pessoa está, realmente, na prisão, porque o Exército se recusava a fornecer os detalhes que lhe eram solicitados.

Pudemos, desse modo, estabelecer uma média até junho de 1973. Deste dia em diante, dissolvido o Parlamento por parte dos militares e do Executivo que instauram a ditadura, não existem mais informações oficiais sobre as pessoas encarceradas. Mas, os amigos que estão no Uruguai, que acompanharam de perto a nossa luta, que nos informaram, permitem-nos afirmar que o ritmo das detenções não diminuiu, ao contrário, em certos casos cresceu. E isso explica porque o Exército adquire a coesão, na medida em que se lança contra qualquer um ou qualquer coisa.

No início fizeram prisioneiros os militantes políticos e das Forças Armadas, seus familiares e amigos. Mas, a partir de junho de 1973 se juntam todos os dirigentes e militantes sindicais, todos os dirigentes e militantes políticos, todos os dirigentes e militantes estudantis. E, quando a universidade foi fechada, também todos os professores e todas aquelas pessoas, como por exemplo, os funcionários da universidade, que haviam tomado uma posição

contrária ao regime. Isso quer dizer que, com o passar do tempo, o governo adquire novas fontes de detenção. Por isso, podemos assegurar que nos cárceres uruguaios passaram mais de 40 mil presos e que, com certeza, 5 mil destes foram torturados.

Nenhum prisioneiro fugiu, pelo menos, da tortura do “plantão” e do capuz. É preciso, todavia, levar em consideração que, quando se prendem muitas pessoas de uma só vez e as mantém por três ou quatro dias, porque não se tem o interesse de mantê-las mais tempo, estas pessoas sofrem, igualmente, o que se chama o “período de exaustão”, durante o qual sofrem o “plantão” e o capuz.

Numa ocasião, quando o Parlamento estava em funcionamento, um ministro me respondeu, durante uma interpelação pública por parte da Comissão de Constituição e Códigos, que o Exército se via obrigado a libertar antes do tempo muitas pessoas, porque não existiam vagas nas prisões para outros detentos. Conseqüentemente, os novos prisioneiros tomavam o lugar de outros que saíam antes do prazo, não por decisão do Tribunal, mas, pela vontade dos militares. É esta a razão pela qual, quanto mais se ampliam as prisões, muitas pessoas que tinham sido libertadas são novamente detidas três ou quatro meses depois, para completar a pena, que não puderam cumprir.

A maioria dos presos não foi libertada. Mas, de modo geral, o governo segue o seguinte sistema: o juiz militar faz o inquérito. Quando, então, o juiz militar decreta a liberdade, verifica-se aquilo que se chama “medida subterrânea”, que nada tem a ver com o juiz, mas, é algo exclusivamente subjetivo, que se observa nos comandos militares, pela qual se decide manter o preso, apesar da ordem de soltura do juiz militar. Como vimos aqui nos casos examinados, como aquele de Collazo.

E nós não podemos absolutamente saber até quando durará a prisão, com o agravante que o detento perde o contato com o seu advogado e não existe uma autoridade a quem se possa recorrer. Por isso, o preso está à mercê do arbítrio do capitão ou do coronel ou do tenente-coronel que o mantém retido no quartel ou na prisão.

Imagino que, se a situação política do país não mudar – e esperemos que mude – haverá sempre mais companheiros torturados, aos quais é atribuída qualquer espécie de acusação ou aos quais se faz confessar qualquer coisa, que deverão permanecer muito tempo na prisão. Certamente, o regime, dia após dia, aumentará a capacidade das prisões. Podemos dizer, com toda a certeza, que os presos políticos são em maior número do que os presos comuns e, naturalmente, o criminoso que violenta uma criança de oito anos – não cito um caso hipotético, mas bem definido – é tratado melhor do que um preso pelas suas ideias e contrário ao regime.

O cárcere da “Liberdade”, que começou como penitenciária para 580 pessoas, já hospeda mais de 1.200 presos e continuam a construir barracas para acolher ainda mais. Isso denuncia muito claramente as intenções do regime.

Rigaux: Muito obrigado. Concluindo, o Tribunal pode considerar que, no que se refere ao período até junho de 1973, as cifras apresentadas são garantidas pelo seu testemunho e pelas informações que, na qualidade de senador, o senhor obteve, naquela época, do governo do Uruguai.

Michelini: Exato. Todavia, prof. Rigaux, se o Tribunal deseja as atas oficiais da Câmara dos Senadores e das relativas Comissões de Constituição e Códigos, terá acesso não somente aos documentos que se referem ao número de detentos, mas, também, às provas das torturas por nós denunciadas, em presença dos responsáveis, como o Ministro do Interior e da Defesa Nacional ou dos seus assessores, das suas promessas de investigação sem hesitação e de seu silêncio, por meses e meses. O que, para um órgão oficial, equivale, naturalmente, como prova de sua culpabilidade.

Rigaux: Eu lhe agradeço porque antecipou a minha pergunta voltada a entender qual tinha sido a reação do governo, quando as autoridades militares eram acusadas de torturas. Considero-me satisfeito de suas respostas e nada tenho a acrescentar.

Michelini: Professor, se me permite, poderei esclarecer melhor, em poucos minutos, qual era a reação do governo quando o acusavam de tortura.

Quatro médicos de valor, entre os melhores do país, foram presos, torturados e levados diante de um juiz. O juiz viu que não havia matéria para um processo e ordenou a soltura, mesmo sendo um juiz militar. Antes de retirar-se, um dos médicos disse que gostaria de fazer uma denúncia na qual, posteriormente, publicou todos os maus tratos sofridos, especificando as datas e os tipos de tortura que os oficiais do quartel lhe haviam aflito. Eram: o Dr. Isern, o Dr. Zapata, o Dr. Benavidez e o Dr. Diaz. Lembro perfeitamente os quatro nomes.

Quando retornaram ao quartel, o chefe do destacamento os chamou e disse: “Acabei de saber – o que quer dizer que o juiz tinha relatado tudo, imediatamente, aos oficiais – que vocês denunciaram os oficiais deste destacamento pelos maus tratos recebidos”. Um dos médicos se atreveu a dizer: “Efetivamente, nós lhes denunciemos porque vocês assim nos trataram”. Nesta noite foram, novamente, barbaramente espancados, um deles sofreu uma fratura numa perna, foram colocados, outra vez, no “submarino” e foram submetidos a todo o tipo de violência física e, naturalmente, espiritual.

No dia seguinte, no Senado da República, os senadores de esquerda, informados dos acontecimentos através de infiltrações de notícias e, sobretudo, porque os oficiais tinham o máximo interesse em mantê-la escondida,

denunciaram a situação dos quatro médicos e como, por ter feito uso do direito de defesa natural oferecido a eles pela própria situação em que se encontravam, foram brutalmente castigados.

Como consequência, o Ministro da Defesa Nacional, impressionado pela nossa denúncia e pelas duras consequências políticas suscitadas pelos senadores, um dos quais era eu, pensou que fosse o seu dever abrir uma investigação no quartel militar e tomou as medidas do caso. Às 08h tiveram que correr até o ministro e os seus assessores e tiveram que nomeá-lo embaixador noutro país, caso contrário, os militares o teriam aprisionado!

Esta é a reação dos militares quando se prova e se denuncia a tortura! A poucos passos daqui, em Genebra, encontra-se o Dr. Augusto Legnani, então ministro, que sempre permitiu a tortura e que é responsável, absolutamente, de tudo, mas que, diante do escândalo político por nós suscitado, com a denúncia da verdade, disse: “Faremos uma investigação para verificar os fatos” e terminou como embaixador no exterior!

Rigaux: Em que época, o senhor acha que começou o uso da tortura no Uruguai?

Michelini: São dois os períodos da tortura. Podemos dizer: um, que abrange os anos de 1968 a 1972, no qual a tortura não era sanguinolenta, mortal e, durante o qual, todavia, o recurso ao Parlamento ainda tinha valor. Ou seja, se naquela época se denunciasse um oficial de polícia (porque o Exército ainda não intervinha), acabava tudo no escritório da Central de Polícia. Se se conseguia provar que o oficial de polícia tinha passado dos limites dos maus tratos contra um detento, existia, inclusive, a possibilidade de uma investigação e de uma intervenção ministerial para punir o culpado. Como nós viemos aqui para dizer, exclusivamente, a verdade, tudo isto é documentado, inclusive, nas atas do Senado e da Câmara dos Deputados. Quer dizer que ainda existia uma certa resposta. E a tortura não era assim comum nem, sobretudo, sistemática.

Mas, a partir da declaração do estado de guerra, em 14 de abril de 1972, quando o Exército assumiu a responsabilidade exclusiva da repressão, 48 horas depois, ou seja, no dia 16 de abril, nós tentamos denunciar, no Senado, o caso de um jovem que teria sido levado ao Centro de Treinamento da Marinha e tinha sido brutalmente espancado. 24 horas depois foram fuzilados oito companheiros do Partido Comunista que, inermes, encontravam-se reunidos numa sede do partido. E, desde então, a tortura vem sendo aplicada sistematicamente e conscientemente com todos os horrores descritos até aqui e sobre os quais todos escutaram os testemunhos.

Permitam-me acrescentar uma nota: nos vestígios das bombas de plástico do Esquadrão da Morte pode-se ler: “Made in Florida – USA”. Uma vez,

na casa onde resido, colocaram uma bomba muito potente. Era 21 de abril de 1972, sete dias após a declaração do estado de guerra. O Esquadrão da Morte, nesta ocasião, realizou mais de 18 atentados, incluindo aquele à casa do vice-presidente do *Frente Amplio*, Dr. Crottogini, afortunadamente, sem mortos. Mais de uma destas bombas de plástico trazia escrito que fora construída nos Estados Unidos. O companheiro Collazo me disse que uma das bombas jogadas contra ele possui exatamente esta inscrição.

Testemunho de Ariel Collazo¹⁰

Permaneci na prisão do 17 de fevereiro de 1972 a 09 de dezembro de 1973. Após as eleições de novembro de 1971 desencadeou-se uma série de ameaças telefônicas. Em outubro de 1971, uma bomba de alto potencial explosivo foi colocada em minha residência. Algum tempo depois, minha mulher recebeu um telefonema em que anunciavam que uma nova bomba seria colocada no quarto do meu filho.

Apesar das ameaças, decidi permanecer no Uruguai. Sabia que seria preso. Mas, pensei que era o meu dever não ir embora para enfrentar, na nossa mesma terra, a sorte de todos os perseguidos. O primeiro dia de cárcere o passei na Central de Polícia, onde não aconteceu praticamente nada. O juiz, naquele mesmo dia, decretou a minha soltura, dizendo que não havia motivo para a minha prisão, na medida em que não existia qualquer acusação contra mim. Por isso, decidiram me internar, por razões de segurança nacional, no presídio de Punta Rieles. A minha prisão foi sempre por razões de segurança nacional, uma vez que nunca fui processado, apesar de todos os estratagemas que tentaram operar contra mim.

Declaro, além disso, que tudo aquilo que direi já fora escrito no inquérito preliminar e que tudo o que aqui direi já foi dito no Tribunal quando fui chamado a depor em diversas ocasiões.

Em Punta de Rieles, os primeiros meses transcorreram somente com os aborrecimentos próprios do cárcere, porque ainda não havia começado o

¹⁰ Deputado por 12 anos, não hesitou em enfrentar o regime. As atas da Câmara estão repletas de denúncias suas. Em novembro de 1971, por poucos votos, não foi reeleito e em 15 de fevereiro terminou a sua imunidade parlamentar. No dia 17 foi preso, torturado e permaneceu na prisão por dois anos. Movimentos populares, interpelações na Câmara, intervenções de personalidades estrangeiras, tudo foi inútil. Enfim, sem processo, foi expulso do país. O texto integral do testemunho está depositado, assinado, nos arquivos do Tribunal.

estado de guerra. Passamos 25 dias sem água e as condições em geral tendiam a piorar. Mas, quando começou o “estado de guerra”, teve início um regime disciplinar extremamente duro, ao qual muitos de nós sofreram assaz. No meu caso, a pressão arterial chegou a 14 por 20 e eu tive de ser internado no Hospital Militar, onde permaneci 12 dias. Ali eu vi o drama de tantos companheiros que vinham de centros de tortura e dos quais falarei em seguida.

Voltando do hospital, no dia 08 de agosto de 1972, fui conduzido à seção de Artilharia n. 5, na frente do Cemitério do Norte. Um oficial encarregado dos detentos veio me dizer que teria me colocado em liberdade. Fizeram-me subir num furgão e até que o veículo podia ser visto das janelas do edifício de Punta de Rieles nada aconteceu. No entanto, tão logo o furgão se distanciou a tal ponto de não poder ser mais visto pelos prisioneiros (e é uma tática sistemática, que é usada sempre) colocaram-me uma venda nos olhos, amarraram-me e me jogaram na parte traseira do veículo. Chegando no quartel, em primeiro lugar me levaram até o fundo, onde, depois, eu soube que eram velhos vagões ferroviários onde se fazia a tortura do “plantão”. Permaneci somente poucos instantes porque, imediatamente, chegou uma contra-ordem e me levaram para cima, numa cela, onde permaneci incomunicável. Pouco depois, na tarde de 08 de agosto, teve início o interrogatório: fui novamente amarrado, tive os olhos vendados e fui levado para outra parte que, pelo odor (já que não podia ver), deveria se encontrar próximo aos estábulos.

Um homem vestido à paisana me tirou a venda e deu início ao interrogatório, em termos pessoais. Antes, ele me fala de nacionalismos e me disse que o Exército uruguaio era muito mais eficiente, até mesmo, daquele peruano porque havia sofrido uma transformação, dado que tinha nascido originalmente das classes médias, enquanto aquele peruano era de origem oligárquica e era formado pelas classes altas. Quando se deu conta de que não teria me dissuadido, então me disse que eu seria processado pela Justiça Militar e que cada interrogatório consta de três momentos: o primeiro de convicção e conversação; o segundo de pressão psicológica e o terceiro de tortura física.

E foi aquilo que aconteceu no dia seguinte, na manhã de 09 de agosto: o tom já havia mudado, não me cumprimenta e começa a utilizar a dureza, avisando-me que eu seria submetido a outros interrogatórios e que os novos investigadores não seriam cortesões como ele, que destes interrogatórios se diz que podem chegar, até mesmo, a matar a pessoa e que ele, na verdade, não pode desmenti-lo porque efetivamente viu pessoas morrerem sob tortura.

Todavia, deixa transcorrer esta manhã até de noite, para, depois, passar à terceira etapa. Durante todo este período, apesar do medo próprio de cada prisioneiro, eu tracei uma espécie de plano: resistir com todas as forças à pressão

física concreta; quando não pudesse, de modo algum, me recusar nem me submeter a dizer “sim” àquilo que eles queriam, sem acrescentar nada, porque não tinha nada para acrescentar, nenhum detalhe, nenhum outro tipo de notícia e, imediatamente depois, negar tudo no Tribunal. Se existisse qualquer justiça o êxito teria sido positivo. Caso contrário, a minha liberdade dependeria somente da mudança nas condições políticas do Uruguai. Felizmente o que me propus desde o início, durante o decorrer de muitos meses e por mais de um ano, pouco a pouco se tornou realidade.

Uma vez que, na tarde (começaram às 15h) continuei negando, fui levado à sala que, no quartel – eu soube depois – é chamada da sala do “submarino”. E, enquanto estava vendado e amarrado, comecei a sentir os efeitos do cansaço por estar sempre na mesma posição. Após tantas horas passadas em pé, as pernas são afetadas e o fato de ter as mãos amarradas atrás das costas produz uma sensação terrível de cansaço e exaustão. E é exatamente aquilo que se quer alcançar para, depois, passar a uma etapa mais dura.

A este ponto entrou um soldado – eu não podia ver – arrastou algo, como se fosse uma mesa e perguntou (para me amedrontar) àquele que fazia a guarda se “teria servido”. Eles me fizeram sair, imediatamente e ouvi que jogavam água numa banheira (acredito que fosse uma banheira) e à meia-noite (eu estava na posição do “plantão”), quando eu estava para cair no fim das minhas forças, disse ao soldado que não aguentava mais: então me levaram para uma sala noutra parte, onde se ouviam tantos latidos de cães. Depois soube que eram os cachorros do quartel. Eles me fizeram sentar encostado na parede, sempre amarrado e vendado, quando, de repente, senti uma pancada terrível nos joelhos, eles tinham me batido com um cassetete que me deixou um hematoma por mais de um mês e meio e que eu mostrei ao médico do quartel quando ele me consultou.

Depois disso, ouvi um barulho de botas e chegou alguém que começou a me censurar, antecipando todos os argumentos do interrogatório e as acusações. Como eu persistia em negar tudo, eles me levaram onde eu estive antes e, mais uma vez, no local que se chama “submarino”. E ali, entre gritos, impropérios, ameaças, insultos, disseram que teriam me colocado diante das testemunhas que me acusavam (estes, mais tarde, me disseram que foram levados ali a pancadas). As versões dos dois jovens não eram iguais: eles me acusavam e de ter ido como eles de carro para colocar uma bomba num escritório da polícia, abandonado dois anos antes, quando perguntaram a eles quem estava na direção, os dois se contradisseram. Como eu tinha dito ao interrogador que este era o aspecto mais frágil de todas as coisas que tinham sido ditas contra mim, eles colocaram novamente a venda nos meus olhos, tirada antes para que eu pudesse ver os dois rapazes sem, no entanto, permitir que eu

me virasse para onde estavam os oficiais. Eles me amarraram e me colocaram em posição horizontal sobre uma mesa, sobre a qual, entre gritos e impropérios, senti que me amarravam com fios de ferro as costas, as pernas e, mais do que qualquer outra coisa, colocavam um ferro atrás da cabeça que me incomodava muito e me impedia de movê-la.

Assim começou a tortura do “submarino”. Eles colocavam a minha cabeça dentro d’água, depois fora e dentro, muitas vezes. Eu tentava prender o ar nos pulmões para resistir debaixo d’água, mas, depois eu soube que eles esperam que o ar saia, borbulhando, da água. Por isso é tudo inútil. Mesmo porque sabem muito bem que um ser humano resiste, segundo a ciência, alguns minutos antes de morrer asfixiado. De nada valia que batesse as pontas dos pés contra a mesa, porque este gesto significava que, pelo menos, eu ainda tinha energia suficiente para continuar o interrogatório.

De acordo com o plano que eu tinha estabelecido, finalmente disse sim. Então, eles me permitiram sair da mesa e me deixaram ficar sentado sobre a mesa, enquanto continuava o interrogatório. Eles me disseram que as torturas aos homens políticos do Uruguai tinham começado comigo e que ocorreria com muitos outros. Nomearam, a este propósito, o presidente da Câmara, o ex-deputado Ferrer, que tinha sido cassado dois dias antes e estava desaparecido, sem que eles soubessem de seu paradeiro. E, também, de outros políticos, sempre de direita, como o Dr. Peirano e o Sr. Segovia. Parece que o plano fosse este: teriam tratado do mesmo modo, como me disse um capitão, que depois veio à minha cela, aqueles de direita e de esquerda. Nisso concordavam porque se tratava de substituir os políticos pelos militares. Certamente, no entanto, nenhum daqueles de direita sofreu o mesmo tratamento. Enquanto nós, de esquerda, fomos obrigados a sofrê-lo.

Para ter uma ideia daquilo que era, na realidade, o método do “submarino”, devo dizer que a água e a sensação de asfixia provocam uma espécie de choque em todo o corpo, por isso são anuladas certas capacidades inibidoras e certas reservas que o homem poderia usar. Nesta situação nem sempre se é consciente daquilo que se diz. Eu me lembro, por exemplo, ao final do interrogatório, de uma parte que nunca pude entender como pude dizê-la. O principal inquisidor, um tenente-coronel, disse-me que eu tinha sido o mais importante propagandista da violência no Uruguai. Eu lhe perguntei por que. E ele me respondeu que eu tinha feito defesa “dos fuzilados”, durante toda a primeira fase da luta revolucionária cubana. Então eu lhe disse: “por acaso vocês sabem quantos foram fuzilados durante o período da revolução até o triunfo de 02 de janeiro em Cuba?”. Não o poderia absolutamente saber: “dez, que tinham sido traidores, ovelhas que colaboravam com o inimigo”. “E todos aqueles que fuzilaram, então? – me perguntou – onde estão?” “Isto acontece depois de 02

de janeiro, durante os meses da operação verdade, num estádio de Havana e, na ocasião, foram convidados muitos jornalistas de todo o mundo. Para evitar que o povo fizesse justiça com as próprias mãos, fez-se um julgamento de um grande número de torturadores e algumas dezenas foram fuzilados, talvez cem, depois disso, tudo acabou”.

Quando, mais tarde, eu tentava examinar como tinha feito para dizer estas coisas, a única explicação era exatamente esta: estado de choque produzido pelo “submarino”. Caso contrário, não teria ousado dizer coisas deste tipo. Foi a única grande satisfação em toda esta história, poder dizer, ter estado inconsciente para poder dizer, porque o fato é que, após tê-lo dito, fez-se um silêncio sepulcral. Durante quase um minuto e meio não se sentia voar uma mosca. Até que, finalmente o comandante me perguntou se eu tinha uma toalha para me enxugar e eu lhe disse que sim, que tinha uma na minha cela. Então ele ordenou: “Levem-no daqui!” E assim teve fim o primeiro episódio.

O momento da cela acontece logo depois, quando é preciso assinar o testemunho. Passei, então, no barracão do quartel. São velhos estábulos adaptados a celas. Ali me deparei com muitos problemas naturais, como, por exemplo, ter que ir ao banheiro três vezes ao dia. Mas, devo dizer que eu vivi os momentos mais intensos e mais ricos da minha vida. Foi uma experiência quente, do ponto de vista humano, feita juntamente a tantos companheiros, estes também submetidos às torturas. Havia membros de todos os grupos ou pessoas acusadas de pertencer aos simples grupos de luta armada no Uruguai: companheiros do MLN, da POR 33 (Organização Popular Revolucionária 33), da FARO (Forças Armadas Revolucionárias Orientais), do 22 de dezembro da FRT (Frente Revolucionária dos Trabalhadores) e do grupo da guerrilha. Ou seja, inclusive do ponto de vista político, a composição dessa barraca era muito variada.

Lá dentro, naturalmente, sendo eu um advogado, muitos companheiros começaram a perguntar muitas coisas e, desse modo, víamos que o falso testemunho não é um crime do qual se possa acusar alguém, quando se trata de um fato que se refere a ele mesmo, porque ninguém é obrigado a incriminar a si mesmo; basta que o falso testemunho não se refira a terceiras pessoas, de fatos que digam respeito à vida de outros, porque, nesse caso, incidem sobre o direito de defesa e geram violações constantes do direito e mentiras permanentes. O mesmo se diga da confissão. Já que todo o método consistia em fazer com que alguém declarasse e confessasse, sem se preocupar de encontrar as provas, por parte dos acusadores. Tudo terminava na confissão, por isso, se o detento houvesse negado diante do Tribunal, não existiam provas do contrário. Os militares se deram conta da minha influência, quando alguns detentos foram levados diante do falso Tribunal e os militares notaram

que o modo de responder estava mudando e que as suas declarações tinham melhorado que, agora, ousavam negar algumas coisas, modificar outras ou esclarecer (o que, antes, não acontecia).

Em 14 de setembro me levaram diante de um capitão para o interrogatório. Eu voltei a negar absolutamente tudo. Então, eles me tiraram de lá porque eu era advogado e tinha orientado os outros. Fui levado, novamente, para um porão, uma antiga despensa, desocupada há pouco. Eles me amarraram os pés a um anel que estava na parede, eu fui vendado outra vez e, desse modo, permaneci por outras 24 horas. Como neste tempo nada aconteceu, pensei que tudo tinha acabado. Mas, às 04h da madrugada, na hora da mudança de guarda, que ocorre a cada duas horas, vieram e me levaram, outra vez, no “submarino” para me obrigar, mais uma vez, a confessar e a dizer “sim”. Eu disse sim outra vez e nada disseram, porque nada tinha a ser dito. Desse modo, eles me isolaram neste lugar, onde permaneci por diversos meses, sozinho, incomunicável.

Em 23 de setembro, assinei, pela segunda vez, as atas e em 28 de setembro me levaram aos “preliminares”. O capitão em uniforme, dois grandes *trabucos* sobre a mesa e ele muito cerimonioso e solene. Quando comecei, novamente, a negar, perguntado-lhe se era aquela a justiça (o sargento chamava o capitão de “senhor juiz”), ele me disse que teria suspenso a audiência (a chamada “audiência”), que eu fosse repousar, que dormisse tranquilo porque teríamos falado no dia seguinte. Cinco minutos depois do meu retorno à cela, chega o capitão mais famoso do quartel pela sua maldade. Um asmático, completamente torto, com uma expressão que, por outro lado, coincidia com o seu modo de ser, já conhecido pelos detentos. Por isso, pensei que me levassem de volta ao “submarino”. No entanto, fui transferido para outra cela, embaixo de uma escada, de onde passavam, continuamente, os soldados e ali permaneci até o dia seguinte, quando retornou o mesmo inquisidor do dia anterior. Vendo, então, que esta audiência preliminar não teria servido a nada, digo sempre que sim e a tudo aquilo que me perguntam eu digo “sim, senhor!”

Após essa etapa, na qual, além disso, foi-me declarado que se eu não tivesse dito que sim, o meu caso não teria chegado ao Tribunal. Outro mês se passou, sempre em isolamento, até que, realmente, fui a um Tribunal. Era um Tribunal Militar de Inquérito de primeira instância e ali neguei tudo e denunciei todas as pressões psicológicas e físicas sofridas, chamando-os pelos seus verdadeiros nomes: torturas. Soube, depois, que o juiz tinha-se declarado incompetente porque eu era prisioneiro desde antes da decretação do estado de guerra, antes de 15 de abril de 1972. Ele, então, passou o procedimento à Justiça Ordinária, onde peregrinei de um juiz a outro. E, assim, passaram outros dois meses. Neste meio tempo, fui transferido, juntamente a outros companheiros

ao Grupo n. 4 de Artilharia de San Ramón, departamento de Canelones. Ali eu conheci o “capuz”, porque no outro quartel (na 5ª) se usava a venda.

Eu e outros companheiros permanecemos ali, desde o primeiro dia, (por 16 dias) numa cela isolados, porque fomos os últimos a chegar no quartel. Outros companheiros permaneceram por 40 dias.

Em San Ramón havia um campo cercado, o mesmo lugar descrito pelos companheiros que testemunharam esta manhã. Neste local os prisioneiros eram obrigados a trabalhar. Deu-se o caso de alguns detentos castigados e levados no subsolo por escasso rendimento no trabalho. O importante é que, segundo regulamento afixado nas paredes da pequena fazenda - onde eram conservadas as ferramentas do local, esta terra era uma cooperativa privada dos oficiais e o terreno havia sido cedido pelo departamento de Canelones.

Os oficiais, a cada semana, retiravam os produtos (acredito que dessem apenas as sementes). O regulamento os declarava sócios, do que se deduz o caráter privado desta cooperativa, que não era uma propriedade para abastecimento do quartel, mas, somente para uso particular do corpo de oficiais. Ali permanecemos até o dia 25 de maio, quando fomos levados à prisão “Liberdade”. Eu ainda não tinha sido processado, o meu procedimento continuava a vagar, mas, fomos levados, ainda que este cárcere acolhesse somente presos já condenados. Finalmente, no dia 06 de junho de 1973, a Junta Ordinária comunicou que não tinha matéria de julgamento. Todavia, permaneci na penitenciária até 09 de dezembro, quando me negaram a possibilidade de permanecer no Uruguai e admitiram que eu podia ir embora, de acordo com o regime de segurança nacional, segundo a Constituição, que permite a saída do país àqueles que se encontram sob este regime. E assim, no dia 09 de dezembro de 1973 pude terminar a minha dura peregrinação pelos quartéis e ir para a Europa num voo da SAS (Scandinavian Airlines).

Nesta altura, é importante fazer alguns esclarecimentos a respeito da Justiça Militar. No meu caso, fui levado para o quartel sem a autorização do juiz ordinário, ao qual eu já tinha sido submetido, aliás, sem pelo menos tê-lo consultado. O Tribunal de inquérito militar de primeira instância condena o detento antes mesmo que este seja julgado, baseando-se, apenas, em suas declarações, feitas no quartel. Quando o réu chega ao Tribunal limitam-se a comunicar-lhe os delitos que lhe foram atribuídos e pelos quais está sendo condenado.

Os oficiais da Justiça Militar foram, até mesmo, elogiados em certos artigos publicados na imprensa uruguiaia, dirigida por pessoas de direita. Estes, da Justiça Militar, são capitães de quartéis que intimidam os presos do mesmo modo em que o fazem no resto do interrogatório. Os seus procedimentos nada têm a ver com a audiência judicial; estes suspendem as “audiências” quando

não querem ouvir as declarações do réu, quando ele nega alguma coisa, para colocá-lo, novamente, na cela e, depois, ameaçá-lo e torturá-lo. Existem certas declarações, como aquela de um juiz militar que queria, inclusive, levar a banheira do “submarino” no Tribunal.

Essa é a prepotência que eu vi ser praticada por um oficial judiciário na sede da ex-Escola Militar, no mês de janeiro de 1973. O oficial estava com roupas civis, era um capitão, mas com o revólver na cintura. Fazia o interrogatório gritando, perguntava e ele mesmo respondia. O réu não podia dizer praticamente nada até que o obrigaram a assinar aquilo que havia declarado, mas que, na realidade lhe havia sido ditado, de modo prepotente, deste suposto “funcionário” da Justiça Militar.

A minha história é nada diante de tantas outras, daqueles que morriam sob a corrente elétrica e queriam ter dito alguma coisa; daqueles que, talvez, sabiam tantas coisas; dos tantos militantes anônimos que ninguém jamais conheceu e, até mesmo, daqueles que, sendo generosos, não podiam se abster de oferecer a sua casa ou, pelo menos, não podia negá-la a quem era perseguido e torturado e que, depois, foram “mais torturados”; daqueles que realizavam serviço de assistência na periferia. Por quê? Para jogar água no fogo da guerrilha, para minar a base popular, para suscitar terror na população para que ninguém oferecesse refúgio ao perseguido e porque eram considerados os anéis mais frágeis da cadeia.

Posso aqui dar o meu testemunho daquilo que vivi no Hospital Militar em julho de 1972. Até que ponto as vítimas chegaram a sofrer nos centros de tortura. Quem chegava, quem saía e, também, quem voltava. No hospital, onde é proibido falar, onde não se pode ler, onde se inviabiliza a vida do doente para que, assim que se recupere, ele queira ir embora. O Dr. Nebel Bonilla, sofria de paralisia do lado esquerdo, em consequência das torturas do “submarino” e do frio da noite; o Dr. Carlos Dubra, famoso cardiologista uruguaio, que viu retornar a epilepsia que havia tido quando criança, após as torturas das quais foi vítima; Rudolf Wolf, que teve a desgraça de ser preso juntamente a Hector Amodio Pérez e que tentou o suicídio para não revelar o que sabia: chegou ao hospital praticamente furioso; Juan Carlos Romans, que era levado ao quartel, torturado no “submarino” e levado, mais uma vez, ao hospital; Ruben Sassano, já citado por Michelini na sua mensagem desta manhã, que uma noite foi trazido para um leito próximo ao meu, devido à uma terrível taquicardia e cujas condições de saúde horrorizaram o próprio médico militar.

No Hospital Militar, em 03 de julho de 1972, eu vi a morte do pastor Hector Jurado, que agonizou de 01h até às 03h da madrugada. Ele tinha sido preso numa zona balneária e os policiais diziam que ele tinha se ferido com um aparelho

de barbear, que estava na sua casa, quando ali passaram para pegar as chaves. Mas, a verdade, que veio à tona numa investigação realizada no quartel de San Ramón, é que ele fora vítima de um golpe de baioneta cuja ferida o levou à morte. Quase sem fôlego, afogado pelo sangue que se acumulava nos pulmões, recitou um sermão, interrompido pelos pedidos de silêncio, em que falava do Cristo Redentor, invencível, nas montanhas da Bolívia. Eu me recordo até hoje como uma das coisas mais impressionantes que ouvi na minha vida. Morreu às 03h da manhã. Em silêncio, todos aqueles que estavam na sala grande do Hospital assistiram como o médico vinha auscultá-lo, somente para atestar a sua morte, enquanto levavam um por um os instrumentos para ele, a esta altura, impotentes para salvá-lo.

No 5º Grupamento de Artilharia, o engenheiro Jorge Manera sofreu tanto ter que ficar em pé (“plantão”) sem poder fazer as suas necessidades por cinco dias, que adoeceu gravemente dos rins. Eu também vi Elvio Ferrario, espancado, molhado (“submarino”) retornar à barraca. Eu vi Cardellino, que um capitão acreditava ser um dos fugitivos da faculdade de Engenharia e, devido à teimosia do senhor capitão, permaneceu sete dias em pé. Chegou com as pernas inchadas, que na linguagem dos prisioneiros se chama “pés de coruja”. Eu, também, vi Leon Duarte, contra quem fizeram de tudo. Ele é um operário da FUNSA (fábrica de pneumáticos), inflexível, preso seis vezes e que, além do mais, não quer entrar nunca na clandestinidade. Ele foi espancado com golpes no estômago por 45 minutos, o torturaram com a tortura do “submarino” e com o suplício do “telefone”. Trata-se de um equipamento especial, por meio do qual são colocados dois fones de ouvido no preso e se pergunta: me escuta? e quando o torturado responde “sim”, detona um estrondo violentíssimo que, praticamente, lhe quebra os tímpanos, produzindo uma das dores mais horríveis que se possa imaginar. Leo Duarte sofreu, ainda, a simulação de fuzilamento, enquanto retornava ao quartel San Ramón.

Na penitenciária torturam pessoas que já tinham sido julgadas há meses e que não tinham mais qualquer envolvimento com essas coisas, como Artigas Gandara e Washington Paiva, preso político no quartel da Laguna do Sauce. Ele foi levado ao Hospital Militar e depois para o quartel, depois, novamente ao hospital. A última notícia que sabemos é que não podia mover braços e pernas, muitos meses depois de ter saído da prisão.

A minha é uma síntese muito rápida, porque não tenho tempo de dizer tantas outras coisas, tantos horrores que tive que presenciar. Os militares se justificam dizendo que se tratava de uma guerra de informação. Isso nos foi dito pelo comandante do nosso quartel numa reunião plenária. Desde 1967 os melhores expoentes uruguaios de cada Arma vão para o Panamá realizar cursos anti-guerrilhas nas bases norte-americanas. Desde então, toda a classe

ao completo vai ao Panamá, e até hoje 1.700 oficiais uruguaios participaram do treinamento. O que estudam? Manuais e cursos de interrogatórios. Especializam-se no que chamam de “guerra de informação”, ou seja, a tortura. E se servem de métodos já usados em tantas partes do mundo. O “plantão” e o capuz, que os ingleses praticam contra os irlandeses do IRA; o “submarino”, usado pela Gestapo e do qual se fala, inclusive, na Bíblia; os choques elétricos desde há muitos anos são usados nos Estados Unidos; o “cavalete”, um resíduo feudal usado na Idade Média como punição. Tudo isso demonstra até que ponto é estrangeiro no Uruguai àquilo que os oficiais uruguaios foram aprender para depois aplicar aos homens de nossa terra.

Este é o regime uruguaio e, por isso, o Uruguai vive, hoje, o seu momento mais duro. A situação econômica e social é desesperadora. Não é preciso de estatísticas. É suficiente dizer que *Azul e Blanco*, jornal de extrema direita, informou que no Uruguai, num total de 2,8 milhões de habitantes, em oito anos, 600 mil pessoas emigraram. Hoje, a diáspora é vertiginosa, incontável. As filas para os passaportes são intermináveis. A cada mês deixam o país milhares de pessoas. No porto de Montevideu acontecem cenas dramáticas, quando chega ou vai embora um familiar e se canta o hino nacional. O embarque dos passageiros é realizado por fragatas uruguaias para impedir que ocorram estas cenas, que ameaçam os capitães.

Eu também vim aqui para testemunhar. Como disse Michelini, eu também tenho muitos parentes no Uruguai. Mas, como acreditei que era o meu dever não deixar o Uruguai, em 1972, para compartilhar a sorte de todos, eu também acreditei que deveria vir aqui hoje, dar este testemunho diante do Tribunal Russell II, tão honrado quando julgou os crimes contra a humanidade na guerra suja do Vietnam. Porque o meu dever, sobretudo, é diante daqueles que morreram pela liberdade do Uruguai, diante daqueles que ainda são prisioneiros e continuam sofrendo e são torturados e vigiados. Há apenas uma semana pude reencontrar os meus filhos na Europa. Esta é a primeira vez que ouvem da minha boca a narrativa de tantos horrores. Eu quis que estivessem aqui presentes porque, como disse a companheira, não quero que vivam aquilo que nós vivemos. Mas, sobretudo, porque quero que os meus filhos também aprendam a lutar contra o fascismo.¹¹

11 A reação do fascismo uruguaio ao testemunho de Collazo, em 04 de abril em Roma, foi imediata. Nos dias 18 e 30 de abril a casa de seu irmão, Aníbal, foi revistada e nesses mesmos dias outros dois irmãos, Silva e Jaime, foram afastados da sala de aula. Os três irmãos também foram obrigados a deixar o Uruguai.

BOLÍVIA

NA BOLÍVIA

Renato Prado Opereza

O nosso relatório trata dos atos criminais do atual governo fascista boliviano que representou e representa um atentado aos mais elementares direitos humanos. O objetivo principal do relatório é de convocar os povos livres e progressistas do mundo para uma solidariedade mais ativa e vigilante para com os povos oprimidos da América Latina, não somente com aqueles estratos sociais que estão sofrendo a mais cruel opressão que a história pudesse oferecer, mas, também, com as suas vanguardas políticas, feridas, mas, não derrotadas. Estão lutando dia após dia para construir um movimento de massa capaz de devolver ao povo sul-americano a dignidade humana que lhe é de direito.

Apresento este relatório na qualidade de escritor que se identifica com o mais profundo da vida do seu povo, não como um membro de um partido político. Declaro que não tenho a honra de pertencer a qualquer partido da esquerda boliviana e, por este motivo, não posso ser acusado de sectarismo.

Não fiz uso de qualquer documento da resistência antifascista boliviana, ainda que eu saiba que todas as acusações por ela feita ao presente regime são objetivas. As minhas fontes principais, mas, não as únicas, são publicações de organizações civis e religiosas (*Iustitia et Pax*, *Nadoc*) e órgãos da imprensa permitidos pela ditadura de Banzer.

Alguns acenos à situação precedente. A situação geográfica da Bolívia tem uma importância decisiva no jogo hegemônico do continente. Encravada no centro da América Latina, é vista pelo Brasil e Argentina como o campo decisivo da luta pela liderança na política latino-americana.

Consequentemente, um governo boliviano que, apesar de certa indecisão, começava a apresentar uma alternativa, uma lenta retomada do poder por parte do povo (a Assembleia Popular) e parecia ter a intenção de manter as conquistas operárias e, ainda, planejava a nacionalização das mais importantes fontes de matérias primas nas mãos de empresas norte-americanas, um governo deste tipo, como aquele do General Torres, poderia se tornar um sério perigo para a estabilidade política das duas sentinelas dos interesses dos Estados Unidos no continente.

Portanto, não nos causa surpresa o intenso programa de viagens e consultas preventivas no Brasil e Argentina e vice-versa dos militares envolvidos na conspiração reacionária. Há alguns meses do golpe de Banzer na Bolívia, o ex-general brasileiro Hugo Bethlem foi expulso de La Paz por ter interferido em assuntos internos bolivianos. Durante os meses do complô contra o poder popular, Mario Amorim, cônsul geral do Brasil em Santa Cruz, era um importante intermediário entre os conspiradores daquela cidade (um grupo de industriais e proprietários de terra), os militares pró-americanos e os políticos de direita que representavam as aspirações anexionistas brasileiras. Durante os dias do golpe de Estado, o cônsul geral de Santa Cruz foi ferido por um fragmento de bomba, que explodiu no lugar em que a equipe geral fascista, presumivelmente, deveria se encontrar. Não podemos esquecer de destacar o fato de que o embaixador dos Estados Unidos na Bolívia, Herbert Siracusa, “deu um pulo” na pátria poucos dias antes do golpe de Estado. Uma viagem às vésperas de uma mudança de governo não é sem sentido, sobretudo, quando é feita por um homem que representa a política de intervenção na América Latina. Foi assim que, orquestrado do externo, foi realizado o golpe de Estado de direita, que levou Hugo Banzer Suarez ao poder.

Assim sendo, este governo representa a força mais reacionária do continente, a mesma do Brasil. Pode se vangloriar de ter aperfeiçoado o mais bárbaro sistema de repressão jamais organizado na América do Sul, cuja mais recente e diabólica expressão atingiu o país de Salvador Allende. Banzer ocupa uma posição privilegiada na triste cadeia da repressão americana e, não por acaso, o poeta Pablo Neruda, numa exemplar poesia escrita 10 dias antes de morrer, o citou. Juntamente com Garrastazu Médici, Bordaberry.

O que vem a seguir pretende ser somente um informativo, indubitavelmente às vezes incompleto, de todos os crimes contra a dignidade humana cometidos pelo governo de Banzer em minha pátria, a Bolívia. Este Tribunal julgará o valor do nosso testemunho. De qualquer modo, por meio deste nobre Tribunal, será a população progressista do mundo a condenar a forma aberrante através da qual se exprime o imperialismo dos Estados Unidos da América.

Historicamente, o nosso relatório começa pela série de acontecimentos iniciados com o massacre de agosto de 1971, que foram a base do golpe de Estado fascista, e acaba com o massacre dos camponeses, certamente ainda presente na mente daqueles que me ouvem, porque ocorreu em janeiro deste ano, em resposta aos protestos das massas rurais contra o aumento dos preços e a escassez das necessidades básicas no mercado.

a. Os massacres de agosto

Segundo *Los Tiempos*, um jornal de direita da cidade de Cochabamba, o golpe de Estado provocou mais de cem mortos. O saldo das vítimas de uma revolta que durou três dias na Bolívia é superior a cem mortos e centenas de feridos. A Cruz Vermelha boliviana comunica que 98 perderam a vida e 560 foram feridos numa batalha pelas estradas de La Paz.

As informações acerca das vítimas no interior do país são escassas, mas, diz-se que, pelo menos, nove pessoas morreram nos primeiros confrontos em Santa Cruz. Notícias não confirmadas assinalam que, pelo menos, oito pessoas foram mortas lutando na cidade mineira de Oruro.

A colina de Laikakota, na cidade de La Paz, foi o teatro da resistência mais heroica por parte do proletariado boliviano contra o Exército. Se a história fará justiça ao sacrifício humano, aqui deverá ser erguido um monumento em memória aos caídos que combateram para a criação de um mundo melhor!

A juventude universitária boliviana, envolvida pela mensagem da guerrilha conduzida por Che Guevara e Yankahuazu, desde 1968 começou a expressar a sua radicalização revolucionária. Nasce, assim, uma das vanguardas estudantis mais politizadas do continente, que sofreu a repressão mais sangrenta seja em Santa Cruz que em La Paz. O jornal católico *Presencia* descreveu o epílogo em sua edição de 23 de agosto de 1971:

“Cinco mortos e muitos feridos são o resultado do recente confronto, ocorrido ontem, entre estudantes universitários e Exército. Como consequência, a Universidade de San Andrés, teatro da luta, foi mais uma vez cercada.

Até ontem à noite, as tropas ainda não tinham entrado na universidade, mas, estavam em formação, mantendo um grupo de soldados com armas pesadas e tanques militares nas cercanias. Dez minutos antes de abrir o fogo, uma comissão mediadora, da qual fazia parte o arcebispo de La Paz, os embaixadores do Uruguai e do Peru e representantes da Cruz Vermelha, haviam concluído a sua missão, aparentemente, não conseguindo encontrar ninguém dentro da universidade. A comissão pedia aos estudantes que cessassem a ocupação dos edifícios circundados e que, protegidos sob garantia, fossem transferidos para a nunciatura apostólica.

Após um novo confronto, quando os estudantes se renderam após os violentos disparos iniciado pelas Forças Armadas, cerca de 200 estudantes da Universidade de San Andrés, entre os quais 30 moças, foram conduzidos, como prisioneiros, até o Ministério do Interior”.

O que o jornal católico esqueceu-se de relatar foi que na Bolívia o Exército jamais fora empregado em ações armadas dentro da universidade. “Contingentes do Regimento de Infantaria andina circundaram a zona e responderam com bazuca e armas automáticas pesadas aos estudantes”. (*Los Tiempos*, 24 de agosto de 1971)

No dia anterior, o arcebispo fizera um apelo à pacificação e à concórdia espiritual entre os bolivianos. Após o ocorrido, nas declarações publicadas no *Presencia*, o arcebispo solicitou uma severa investigação por parte do governo sobre estes fatos sangrentos para estabelecer as responsabilidades. Ele disse que era inaceitável tanto derramamento de sangue e tantas lutas entre os bolivianos (*Presencia*, 23 de agosto de 1971).

b. Os massacres de camponeses

O massacre no Vale de Cochabamba foi um dos meios mais atrozes utilizados para calar o grito da fome. Banzer jamais poderá justificar tal infâmia.

Trazemos aqui a notícia publicada no *El Espresso*, de Lima, em fevereiro de 1974.

“A Bolívia está hoje no 12º dia de protesto geral contra a política econômica do regime de Hugo Banzer, com um balanço de cem mortos, numerosos feridos e milhares de presos. O número de camponeses trucidados foi revelado pela Comissão Católica *Justitia et Pax*, vinculada à Santa Sé. Esta comparou o massacre do sudeste de Cochabamba àquele de *My Lay*, no sul do Vietnã, realizado pelo Exército dos Estados Unidos”.

A ordem de Banzer era de matar os revoltosos ou levá-los vivos a La Paz para um acerto de contas “pessoal”. Para o regime, o assassinato dos camponeses de Cochabamba é justificado com o já bastante conhecido pretexto de que extremistas estrangeiros estavam tentando derrubar o governo Banzer.

A 7ª Divisão do Exército sob o comando do General Carlos Alvarez, que havia recebido ordens de Banzer para “restabelecer a calma” na região

sudeste, admitiu 25 mortos. Alvarez tinha assumido o comando da polícia com estas palavras: “Não importa quantos morram, desde que a maioria viva feliz”.

Do quanto fora confirmado pela Comissão *Justitia et Pax*, podemos concluir, logicamente, que nos encontramos diante de um caso evidente de “genocídio”. Uma vez que fora uma das poucas ocasiões em que o episcopado boliviano tomou, de modo firme e claro, a defesa dos oprimidos, consideramos necessário citar a sua denúncia, pelo menos no resumo publicado no *El Espresso*, de 05 de fevereiro de 1974, com o título “o clero boliviano denuncia o massacre dos camponeses”: “Mais de cem camponeses foram mortos durante os recentes acontecimentos de Cochabamba, afirma a Igreja Católica da Bolívia, em um documento dominical, trazendo informações obtidas junto aos parentes das vítimas”.

O documento dos bispos, publicado no domingo pela imprensa, solicita ao governo Banzer de rever as medidas de política econômica que tinham provocado o descontentamento geral entre a população, especialmente entre os operários e os camponeses. Fazia um forte apelo à compreensão e à união ente os bolivianos, governantes e governados, que fossem deixados de lado sentimentos de ódio e de rancor e o país fosse conduzido pela via do progresso e da justiça social. O documento da Igreja foi aprovado pela organização católica leiga, a comissão *Justitia et Pax*. Esta comissão critica o comportamento de Hugo Banzer, presidente da Bolívia, que, poucos dias antes, tinha exortado os camponeses para eliminar todos os extremistas que se encontravam em suas terras. “Deploramos – acrescenta o documento – tal abuso de autoridade, que põe, indiscriminadamente, em perigo a vida do cidadão, deixando o exercício da justiça à arbitrária escolha de qualquer um”.

O encorajamento deste ato criminal não era um fato casual, algo que poderia ter fugido ao controle do ditador boliviano. Ao contrário, representava um dos traços mais característicos não somente da personalidade do tirano, mas, da própria essência do sistema fundado no terror e no crime, uma vez que, raramente, na história da tirania, mesmo daquelas mais cruéis e odiadas, a licença para matar os próprios compatriotas foi dada de forma tão pública. Banzer o fez mais de uma vez. Por exemplo, durante outro discurso público declarava: “para cada nacionalista que é morto, devem morrer 10 extremistas”. (*Hoy*, 18.03.1972)

É no contexto desses acontecimentos sangrentos que se insere a longa cadeia de repressão contra o movimento operário, que é o verdadeiro alvo do sistema repressivo.

Começou-se com a supressão da Central Operária Boliviana e com a perseguição dos principais líderes operários que permaneciam em

território boliviano. Encontrou a mais sangrenta expressão na repressão militar às manifestações populares ocorridas em novembro de 1972 e desferiu uma ameaça aberta de punir com a imediata demissão mineradores que não aceitassem o irrisório aumento de 25% oferecido, para compensar os 100% de aumento do custo de vida. Por isso, não é exagerado afirmar que um terceiro massacre começou a recair sobre as famílias dos proletários bolivianos, uma vez que aniquilar um dos mais combativos proletariados da América Latina teria garantido ao imperialismo americano uma década de tranquilidade.

c. Restauração do sistema repressivo legal

Cada governo, ainda que fosse o fruto de uma suspensão das “leis vigentes” de um Estado, procura sempre basear-se num sistema legal que possa dar credibilidade aos seus atos.

Tal sistema jurídico pode ser até mesmo regressivo: um retorno aos estágios de vida já superados pela espécie humana. Não devemos nos surpreender ao constatar que aquela do “regresso” foi a vida adotada pelo atual governo boliviano. Ao mesmo tempo em que nega sistematicamente os direitos dos cidadãos e as conquistas populares, este estabelece a pena de morte e as chamadas “leis de segurança do Estado”, com o objetivo de manter o regime de terror. Acreditamos que devemos ressaltar que este tipo de institucionalização legal foi feito como única falsa tentativa de se justificar, perante as chamadas “boas e inquietas consciências” que querem ser respeitadas, mesmo por um regime de terror. Nenhum daqueles assassinados pelos fascistas foi submetido a um processo “legal”, o único que poderia determinar a pena capital. É por isso que na nossa exposição não fazemos qualquer referência detalhada às “disposições legais” que podem ter sido tomadas em cada caso. Todos aqueles crimes, de fato (e o são todos os atos do regime neste campo), constituem a violação mais flagrante da sua própria legalidade e a mais clara demonstração que na Bolívia, acima de tudo, reina o arbítrio fascista que vai além dos confins de qualquer “legalidade”, ainda que reacionária.

- Restauração da pena de morte. *Presencia* (05.11.1971): “O Conselho dos Ministros, em sua reunião de ontem, aprovou um Decreto-Lei que restabelece a pena de morte. A disposição legal afirma: Hugo Banzer Suarez, Presidente da República, considerando que o governo nacionalista comprometido na promoção da reconstrução do país num clima de ordem, trabalho e cumprimento da lei, precisa das condições necessárias para garantir a paz social, o Conselho dos Ministros

decreta: - Restauração da pena capital para os crimes de: assassinato, parricídio e traição à Pátria. A mesma pena será aplicada nos seguintes casos: a. terrorismo que, de qualquer forma, provoque consequências fatais; b. atentados à vida de dignitários do Estado e de membros das Forças Armadas e da polícia por motivos políticos; c. sequestro de pessoa com o objetivo de causar dano físico, mantê-la como refém em troca de outras pessoas e liberá-la em troca de dinheiro, outras concessões ou imposições; d. revolta de guerrilha urbana ou rural”. A pena de morte havia sido abolida pela Constituição aprovada em 1967 e substituída pela pena máxima de 30 anos.

- Restauração das Leis de Segurança do Estado. Sexta-feira, 06 de março de 1973, o governo restabelece a leis de segurança do Estado, que colocam o país em estado de sítio permanente e têm o objetivo de institucionalizar a ditadura, uma vez que estas leis se referem unicamente aos crimes que são considerados de caráter político e que têm como objetivo “alterar a estrutura democrática do Estado”.
- Os crimes mais espetaculares. Tentando economizar tempo, faremos referência somente aos casos que tiveram maior repercussão.

O assassinato de Morant e de outras duas pessoas. “Pedro Luis Alberto Morant Saravia”, membro do Estado Maior do chamado Exército de Libertação Nacional, e dois de seus companheiros foram mortos enquanto tentavam fugir, após terem sido capturados, segundo informações do Ministério do Interior, através de uma declaração à imprensa. O delegado de Oruro, Cesar Miranda, havia anunciado precedentemente que Morant tinha sido capturado e levado a La Paz. Uma das pessoas assassinadas juntamente com ele foi, posteriormente, identificada como o guerrilheiro Lisimaco Gutierrez.

O assassinato de Roberto Alvarado. Um ano após o assassinato de seu irmão, o Dr. Walter Alvarado, escreveu ao ditador, utilizando os seguintes termos: “não posso permanecer calado e vocês não podem obrigar-me a fazê-lo, diante do ignominioso crime cometido, um ano atrás, em 30 de julho de 1972, contra o meu irmão mais velho, Roberto Alvarado, professor na *Escuela Nacional de Maestros* e decano da Faculdade de Direito da Universidade de Chuquisaca, que foi levado a Sucre sem qualquer justificativa. No quartel de Viacha (que mais tarde, em outubro de 1973, torna-se uma prisão política com grande prejuízo ao prestígio das Forças Armadas) o seu estado de saúde tinha piorado muito. Por esta razão foi necessário levá-lo ao Instituto do Tórax, de onde, posteriormente, foi transferido para Achocalla, sem prestar atenção aos certificados médicos que requeriam, para ele, tratamentos especializados. Mas,

como o objetivo era eliminá-lo, foi friamente, perfidamente e criminalmente privado do auxílio médico, por isso que dizem que ele morreu no edifício de Viacha, num estado bestial e no mais abominável abandono”.

O assassinato dos irmãos Sandoval Moron. O engenheiro Alcides Sandoval Moron foi assassinato após ter sido capturado em 14 de outubro de 1971, por ordem expressa do Ministro do Interior, Andrés Selich Chop. Foi preso pelos policiais: Ernesto Morant Lijerón, Percy Gonzales Monasterios e Oscar Menacho Vaca. Ignorando o paradeiro de Alcides Sandoval Moron, o ex-presidente da República, Hernán Siles Zuazo, enviou um cabograma para a *Presencia*, em 10 de novembro de 1971, que no parágrafo final diz: “pedimos explicitamente que salvasse a vida do companheiro Alcides Sandoval, líder do sindicato dos transportes, que foi preso e está sob ameaça de morte”. Em 16 de novembro de 1971, a desafortunada mãe da vítima enviou uma carta a Banzer, intercedendo pelo filho e pedindo que se obedecesse à elementar norma humanitária de mantê-la informada. “Do meu leito de enferma, em agonia de dor e de incerteza, envio a V. Exa., em nome de todos os meus filhos, parentes e amigos para lhe implorar, mais uma vez, que, como Presidente da República, disponha um definitivo esclarecimento acerca da sorte de meu filho, o cidadão Alcides Sandoval Moron”. Mais tarde a mãe, aparentemente resignada ao sofrimento diante do crime cometido contra o seu filho, procurou ter pelo menos o consolo de poder sepultá-lo. Um consolo negado unicamente pela mais bárbara e odiosa crueldade. Ela escrevia: “Supondo que o meu filho esteja morto, o que deduzo levando em conta que ordenou a sua prisão, por favor deem ordem que me seja devolvido para que possamos sepultá-lo”. Um ano e cinco meses depois, Félix Sandoval Moron, irmão de Alcides, foi morto por um grupo de homens encapuzados que invadiram o posto de polícia onde o dirigente político estava preso. O governo afirmou que o grupo de homens mascarados pertencia a uma organização de esquerda e que o objetivo do crime era eliminar uma fonte de informação sobre um pretensão plano de eliminar o próprio ditador. Poucos dias depois, em previsão de um protesto popular, o próprio Ministro do Interior, Aldett Zamora, declarou que “jamais houve provas da existência de um plano destinado a matar o presidente”. Numa petição, duas irmãs da vítima deixaram a seguinte declaração: “As altas autoridades, o ministro do Interior e o próprio presidente foram informados do perigo que corria o prisioneiro”. Por isso, as duas irmãs tinham solicitado a imediata transferência de Felix Sandoval a La Paz. Os familiares deixaram pessoas de sobreaviso para controlar a prisão onde estava Felix. Foram eles que “às 04h30 da madrugada de quarta-feira se deram conta da chegada de uma caminhonete verde (não vermelha) do DOP (Direção de Ordem Pública) de onde saíram dois homens. Entraram no posto

de polícia e saíram meia hora depois com um fardo enrolado numa coberta, que colocaram na caminhoneta. Não era uma intervenção de homens encapuzados ou similares”.

O assassinato do ex-ministro do Interior, Coronel Andrés Selich Chop. O comunicado oficial do ministro da Informação sobre esse acontecimento é o seguinte: “Nas primeiras horas da tarde de hoje, as forças de ordem invadiram uma casa situada na zona de Miraflores e surpreenderam um grupo de conspiradores, liderado pelo coronel da reserva Andrés Selich, que tinha entrado clandestinamente no país. O grupo foi preso sem derramamento de sangue. O coronel Andrés Selich e os outros prisioneiros foram algemados e conduzidos ao Ministério do Interior. Mais tarde, por razões de segurança, foi transferido para uma casa do próprio Ministério, situado na região de Calacoto. Subindo as escadas do segundo andar do edifício, o coronel Selich foi tomado por uma crise de nervos e tentou fugir. Naquele momento, precipitou das escadas, não podendo evitar a queda devido às mãos algemadas. Informado do acontecimento, o presidente fez o gesto “humanitário” de chamar o seu médico pessoal. Infelizmente, quando chegou o médico o coronel já estava morto”. Este documento não convence nem sequer as pessoas que o prepararam. Mesmo no interior das Forças Armadas a indignação se fez sentir, na medida em que Selich não era um “extremista internacional”, tal de ser justificado como um animal. Poucos dias depois, o governo ofereceu uma nova e menos fantasiosa versão, admitindo que Selich fora morto espancado. Esta confissão do ministro Arce lhe custou o cargo e levou à caça aos “culpados”: três policiais da alma mais cândida do que aquela de Sancho Panza. O bárbaro assassinato do coronel Selich é duplamente significativo. Em primeiro lugar, era um dos militares mais combativos e anticomunistas que tomaram parte na revolta em favor de Banzer e se tornou o seu mais zeloso colaborador, como ministro do Interior. Além disso, representava uma corrente latente do Exército, tendente a radicalizar ainda mais o sistema de extermínio e de repressão. A Comissão *Justitia et Pax* comentou o acontecimento deste modo: “Esta é a gota d’água. É a prova conclusiva dos métodos sádicos, desumanos e antissociais. A polícia, que fez do coronel Selich a sua vítima de modo atroz não é, no entanto, o único e principal autor deste crime. A responsabilidade direta recai sobre o Ministro do Interior e da CIA”.

Concluimos esse vergonhoso capítulo recordando somente algumas das inumeráveis vítimas cujos nomes foram publicados, de um modo ou de outro (cartas abertas, comunicações): Daniel Arroyo, Ivo Stambuk, Santiago Cancio, Carlos Bairo C. (nomeado por *Justitia et Pax*); Monica Ertl Osvaldo Ucasqui, os jovens fuzilados em Santa Cruz por ordem de Selich e de Mario

Gutierrez John Moncada, Oscar Fernando Munez, Jorge Helguero, Rainer Ipsen, Enrique Ortega.

- Prisões e torturas. É impossível confirmar com precisão o número dos presos políticos na Bolívia. O governo jamais forneceu listas completas. Várias organizações civis e religiosas nacionais e internacionais intervieram em inumeráveis ocasiões em socorro aos presos. Há os exemplos da igreja Católica dos Estados Unidos, num documento que foi publicado em *Presencia* (27 de março de 1973); a comissão *Justitia et Pax*, por meio de vários documentos (sobretudo cartas abertas dirigidas ao ditador Banzer) e um grupo de padres e religiosos que assinaram o documento “Evangelho e Violência”.

Em ocasião do Natal, o episcopado boliviano solicitou duas vezes uma anistia geral para os presos políticos e os perseguidos, mas, o seu pedido não foi atendido.

O periódico *NADOC* presumia, em novembro de 1972, que existissem vários milhares de presos políticos, entre os quais 43 mulheres. *Justitia et Pax*, em 09 de março de 1973, denunciou: “somente em La Paz há 350 presos políticos, dos quais 20 mulheres”. Devido aos protestos populares e camponeses de janeiro passado, o número dos prisioneiros aumentou ainda mais. O número de cidadãos bolivianos condenados ao exílio, obrigados a se refugiar em países estrangeiros é seguramente superior a 5 mil pessoas (a Igreja Católica dos EUA estima em 5 mil o número de refugiados).

Os prisioneiros políticos que, corajosamente, conseguiram fugir da ilha de Coati, confirmaram que somente neste campo de concentração existiam 185 prisioneiros e no quartel de Viacha estavam presos 240 estudantes universitários. As torturas, os maus tratos e as pressões às quais são submetidos os presos políticos, independentemente de seu estado de saúde ou sexo, são inumeráveis.

Assinalamos somente os casos mais dramáticos: “A senhora Burgoa, viúva Ventemillas, esteve na prisão por seis meses em Achocalla. Agora tem 69 anos. É sozinha e viúva. Vivía de uma pequena aposentadoria como professora. Não fazia parte de qualquer partido político. Possui um único filho que deixou o país há alguns anos. Apesar da sua idade e posição (foi por muitos anos membro da Comissão de Direitos Humanos) foi torturada com alfinetes embaixo das unhas e repetidamente espancada”.

Outro caso dramático é aquele da jovem Judith Durán, natural de Sucre. Foi mantida prisioneira, antes nas celas do DIN, depois em Achocalla e, enfim, no quartel de Viacha. Tem 17 anos. Devido aos diversos maus tratos teve um bebê prematuro, no dia 21 de março de 1972, numa escura salinha do Regimento de Artilharia “Bolívar” em Viacha. A recém-nascida foi batizada na mesma cela n. 4, por outro prisioneiro que lhe deu o simbólico nome de

Libertad Bolivia Judith. Mãe e filha continuaram na prisão. A pequena Libertad veio a falecer.

O caso de Mercedes Urriolagoitia: “A senhorita Mercedes tinha a parte inferior do corpo paralisada devido a um acidente que havia lesionado a coluna vertebral. Ainda que dependente de uma cadeira de rodas, concluiu os seus estudos universitários, graduando-se em Ciências Econômicas na Universidade do Chile. Era professora de Economia na Universidade de Sucre e trabalhou, depois, na Seção de Pesquisas da Universidade Católica de La Paz. Foi presa em julho passado e, apesar de seu delicado estado de saúde, foi transportada, com os olhos vendados, numa “casa de segurança”, onde permaneceu cinco dias e cinco noites sentada na cadeira de rodas. O fato de ter permanecido tanto tempo naquela mesma posição, sem poder se mover, provocou uma grave infecção no osso sacro. Somente após dois meses, foi aceito o pedido de sua família e ela foi levada a uma clínica. O Ministério pediu a sua família para assinar um documento com o qual se comprometiam a entregá-la uma vez operada.

A tortura e a violência contra as presas políticas são, para o atual regime, a única linguagem usada para se dirigir-se a elas. Com o cinismo que o caracteriza, o Ministro do Interior, Adett Zamora, o admitiu tacitamente, quando fez um apelo a um líder de uma organização revolucionária “para se entregar, atendendo assim à sugestão de Loyola Guzman e outras prisioneiras, a fim de evitar que fossem feitas outras pressões para revelar o lugar onde ele se encontrava”.

Jorge Tobar Muñoz, um cidadão chileno, foi preso durante uma viagem de negócios, trancafiado no subterrâneo do Ministério do Interior e submetido às mais cruéis torturas. *Puro Chile* sintetizou as declarações de Tobar. “Todas as noites era vítima de bárbaras torturas por parte dos membros da polícia política”. Submeteram-no às punições mais desumanas, dos socos e chutes, às chicotadas, aos choques elétricos. A sua *via crucis* alcançou o ápice da crueldade durante os últimos dias de sua detenção nos subterrâneos do Ministério do Interior, quando os policiais à paisana introduziram alfinetes e agulhas sob as unhas dos pés e dentro dos testículos.

Punto Final se refere às torturas sofridas pelo estudante Walter Vera Rivera: “Espancamento em todas as partes do corpo com um cassetete de duas polegadas de espessura e um tubo de borracha; ameaça de fuzilamento e disparos próximos às pernas; queimaduras em todo o corpo com um pedaço de ferro quente (este último procedimento é o mais primitivo que se possa imaginar); o ferro era aquecido numa chama a querosene e, depois aplicado sobre o corpo. Precedentemente haviam espalhado por todo o pavimento lascas de madeira ou serragem, que entravam em suas feridas quando o torturado se

contorcia por causa da dor”. Parece que Walter Vera tenha conseguido fugir. O policial “Quique” foi suspeito de tê-lo ajudado na fuga e foi encontrado morto alguns dias depois. A explicação oficial foi que, enquanto estava limpando o seu fuzil, um tiro acidental atingiu o seu estômago.

Indubitavelmente, mais de mil pessoas foram presas arbitrariamente. Muitas destas colocadas em liberdade após poucos dias, por causa de tempestivos esforços para mobilizar a opinião pública feitos por organizações cívico-religiosas (especialmente no caso de padres, como o padre Javier Reyes). Apesar disso, uma pessoa presa podia passar muitos meses sem conhecer as acusações que pesavam contra si. Foi o caso patético do professor Victor Vargas Chevia, que cortou um pedaço do dedo e o mandou, por meio de sua filha, ao editor de um jornal, enrolado num bilhete. Neste, Victor Vargas Chevia declarava de ser pai de 13 filhos e de estar mantido na prisão, desde o dia 06 de março, por agentes do Ministério do Interior. A filha, que levava o dedo do pai, dirigiu-se aos editores dos jornais pedindo tratamento médico urgente, porque o pai podia desenvolver uma grave infecção.

O governo repressivo da Bolívia se apoia num sistema de prisões e campos de concentração que *NADOC e Justitia et Pax* identificaram em outras ocasiões: a ilha de Coati (abandonada por precedentes governos bolivianos porque inóspita, 56 prisioneiros conseguiram fugir dali no dia 02 de novembro de 1972), Madidi (campo de concentração em meio à floresta oriental; um determinado número de prisioneiros também fugiram de lá), Achocalla (onde estão presos, sobretudo, mulheres), o Quartel de Viacha, Chonchoro Panóptico Nacional, dependências da Direção Nacional de Investigação (disseminada por todo território nacional), subsolo do Ministério do Interior, Casa de Segurança (casas tomadas a opositores do regime ou adquiridas expressamente para transformá-las em lugares de tortura. Foi graças a este subterfúgio que o governo pode permitir-se o luxo de encenar a grosseira farsa, acenando uma visita da Cruz Vermelha Internacional ao seu sistema carcerário).

Muito estranhamente o número de torturados mudou muito desde quando, devido à conflitos internos, muitos caíram vítimas do próprio sistema que haviam contribuído a estabelecer (o caso mais dramático é o do Coronel Selich). É significativo, todavia, que o Coronel Rafael Loayza, homem de confiança da CIA, permaneça incólume a frente desta brutal organização.

Não queríamos concluir a nossa exposição, que não é absolutamente exaustiva sobre a violação da dignidade humana e dos direitos humanos fundamentais em meu país, sem expressar a nossa firme convicção de que, no fim, a justiça e a verdade triunfarão sobre todo o continente sul-americano. A capacidade do nosso povo de libertar-se da opressão já foi demonstrada em

inúmeros e épicos casos. Todavia, acreditamos que a vocação do sul-americano à liberdade e à dignidade tomará força e decisão se será moralmente apoiada pelos homens de boa vontade do nosso planeta.

Essa é a única convicção que nos impulsionou a vir aqui e a aproveitar desta ocasião para chamar a atenção de todos os presentes sobre esta dolorosa e humilhante realidade.

Sabemos que o nosso relatório não é completo e nem mesmo bem realizado; o tempo e as condições materiais não estiveram, certamente, do nosso lado. Apesar disso, esperamos que os casos descritos sejam bastante eloquentes e tenham o valor de testemunhos diretos, capazes de extrair do coração mais frio e objetivo um grito de indignação e de condenação dos culpados.

Perguntas do júri a Renato Prada Oropeza

Armando Uribe: O relator poderia nos dizer, fazendo uma comparação, se o tipo de repressão que se exercita e que denunciou possui um caráter diverso, sob o atual regime, em relação à repressão que historicamente se produziu sob os regimes precedentes? Esta é a minha primeira pergunta. A segunda é consequente: este caráter diverso – se realmente existe, da repressão, sob o atual sistema – não se assemelha mais, hoje na Bolívia, ao tipo de repressão que se produz em outros países da América Latina, exatamente porque, na medida em que é menos historicamente “boliviano”, se pode falar numa “tradição” de repressão na Bolívia?

Renato Prada Oropeza: Acredito que a sua segunda pergunta seria o meio para responder a primeira. Ou seja, posso dizer que a repressão do atual regime na Bolívia é, certamente, qualitativamente diversa com relação às repressões anteriores. É voltada, exclusivamente, à manutenção de um sistema. Sabemos que este golpe de Estado ocorreu após o chamado “perigo” de emancipação popular, representado, até certo ponto, pelo governo Torres, pela necessidade de barrar a ascensão do proletariado boliviano. Desse modo, qualitativamente já se distingue. Nisto, podemos, também, dizer que a repressão fascista é só uma em todo o continente. Qualitativamente é aquela que, por exemplo, verifica-se no Brasil e, seguramente, no Uruguai e no Chile.

François Rigaux: Eu também gostaria de fazer uma pergunta. Ao final do relatório se fez uma alusão às atividades do Coronel Rafael Loayza, homem de confiança do serviço secreto da CIA. Desse modo, eu gostaria de saber se existem elementos determinantes para provar que Loayza é um agente da CIA.

Oropeza: diretamente, podemos dizer que não temos documentos que deem fé disto, porque a CIA é uma organização que oculta as suas atividades

públicas. No entanto, é muito significativo que este homem permaneça incólume através dos vários governos e que se dê o caso – não sei se será citado por qualquer testemunha – que este homem tenha mais poderes que Banzer em determinar a repressão. O pai de uma das testemunhas entra em contato com Banzer e este decide libertar o seu filho. Mas, é exatamente este coronel Loayza, que o impede. Desse modo, vê-se que o coronel está numa posição, podemos dizer, superior em relação àquela do chefe de Estado boliviano. Antes de me retirar, gostaria de avisar à imprensa aqui presente que temos um testemunho registrado. Não quisemos apresentar como documento, dado que se trata de um caso muito especial. Mas, acreditamos que seja de interesse. Se algum membro da imprensa quiser escutar está a sua deposição. Trata-se de uma entrevista com um membro da resistência boliviana.

James Petras: Pode nos falar sobre a participação estrangeira na política boliviana segundo as declarações de Antonio Arguedas e de Roque Terán?

Oropeza: O que se pode dizer de Antonio Arguedas é que ele é um dos homens que, certamente, melhor conhece a intromissão americana, já que foi Ministro do Interior. Desse modo, creio que seja uma das pessoas, que mais do que qualquer outra possa nos dar documentos de primeira mão. Ele conhece com precisão muitos detalhes do assassinato do comandante Ernesto Che Guevara. Dado que era ministro do Interior, através dele se sabe que houve uma intromissão direta da CIA neste homicídio. Vocês sabem que não houve uma informação direta da captura do comandante Guevara, mas, somente notícias posteriores a quando ele já havia sido assassinado.

Armando Uribe: Não sei se posso ainda fazer perguntas, se posso completar a pergunta precedente, aquela de Petras e as respostas que o relator deu. Pôde-se comprovar a presença orgânica de forças do serviço secreto e de repressão estrangeiras porque estes funcionários tinham um escritório no Ministério do Interior. Isso foi declarado pelo Ministro do Interior, Arguedas, ao governo do Chile, no momento em que saiu da Bolívia e também posteriormente. Isso prova a possibilidade da presença constante, num cargo, de uma mesma pessoa (como aquela mencionada na declaração do relator) que permaneceu, através dos vários governos, desenvolvendo uma ação do tipo policial. Igualmente, os métodos anti-subversivos, iguais àqueles aplicados em todo o resto da América Latina, constituindo um indício de que, ainda que pareça mínimo, é, na realidade, bastante forte e nos permite de colocar no relatório as ações de repressão desta pessoa com os serviços secretos norte-americanos. Não é assim, senhor relator?

Oropeza: Concordo plenamente.

Testemunho de Marcelo Ramirez, ex-professor e ex-reitor *ad interim* da Universidade Católica da Bolívia.

Desejo, antes de tudo, apresentar-me, uma vez que parte do meu testemunho emerge da consideração da minha pessoa, da minha biografia. Sou boliviano, tenho 37 anos, casado com quatro filhos, profissional – tenho dois títulos acadêmicos nos Estados Unidos – no meu país fui professor, catedrático, secretário geral da Universidade Católica, reitor *ad interim* dessa mesma instituição, até que o governo Banzer a fechou em 1971, após a sua “revolução”, para calar todas as vozes da juventude boliviana, que protestava contra esta última intervenção do imperialismo no nosso país. Por um ano, todas as vozes estudantis foram caladas com o fechamento das universidades. Eu, como todos os outros catedráticos, fui afastado e fiquei sem emprego. Todavia, obtive uma colocação neste mesmo governo, na qualidade de tecnocrata, de profissional e ocupei um importante cargo como chefe do Departamento de Promoção dos Investimentos. Deste resumo que me permiti realizar, ressalta, de modo evidente, que a repressão na Bolívia não é limitada aos setores populares, ainda que, certamente, sobre estes setores ela castiga com mais crueldade. A repressão inclui todos os estratos sociais. Das perguntas de alguns membros do júri e das respostas do relator, presume-se que, como há uma semana vêm-se evidenciando nos debates realizados neste auditório e que suscitaram o horror na consciência do mundo civilizado, a repressão fascista na América Latina tem origem num interesse supranacional, de um sistema internacional, de um específico sistema econômico. Tal repressão é comum a todos. A Bolívia (hoje cabe contar a nossa tragédia) se choca com o mesmo tipo de horrores que foram já enunciados e descritos nesta sala em relação a outros países. Todavia, senhores do júri, consciente que este é o último dia desta sessão e que já foi dito muito em matéria, nos limitaremos aos fatos, os mais concretos possíveis. Pessoalmente eu me limitarei - e peço aos meus companheiros testemunhas de se limitarem, exclusivamente, àquelas atrocidades que tenham sofrido na própria carne ou àquelas das quais sejam testemunhas oculares. E assim, com esta advertência e com este bom propósito passo a descrever o meu caso.

Eu gostaria que o meu testemunho apoiasse uma denúncia pessoal contra o governo do General Banzer, para incriminá-lo por assassinato. Falo de assassinato porque é a única forma com a qual se pode descrever as circunstâncias concretas em que fui capturado, em 18 de dezembro de 1972. Eu estava no meu automóvel, aquele da minha família, parado no limite de uma ponte sobre um rio que separa a cidade propriamente dita de La Paz de um dos seus bairros satélites, um lugar bastante isolado, quando, de repente, sem

mandato judiciário de prisão, nem ordem de render-se, começaram a disparar contra mim. Mais de 12 armas automáticas apontadas sobre o veículo muito pequeno. Milagrosamente saí deste triste evento somente ferido. Desejo que o meu testemunho sirva para corroborar a denúncia contra o governo Banzer por rapto e sequestro ilegal por mais de 10 meses. Este é o único modo em que posso descrever o tratamento que sofri. Senhores do público, senhores do júri: como, senão com a palavra “crime”, se pode designar o fato de levar preso um homem sem qualquer processo legal? Se me consentem uma pequena digressão, gostaria de sublinhar um fato que foi dito pelo nosso relator. Na Bolívia, desde 21 de agosto de 1971 milhares de pessoas já foram presas, mas, não há sequer um caso em que isso tenha sido feito mediante um mandato judicial; jamais uma ordem de um juiz; jamais um único processo. Esta infâmia fez com que o governo, em 1973, promettesse de reenviar os casos para o processo. Jamais cumpriu tal empenho, nem sequer com os presos de quem tinha dado a lista à imprensa, dizendo que seriam julgados. Estes mesmos presos foram enviados a um dos mais longínquos campos de concentração, para afastar qualquer possibilidade de comunicação com a imprensa. Eu sou testemunha ocular deste fato porque os vi chegarem a Chonchoncoya. Desse modo, acuso o governo da Bolívia de rapto e de detenção ilegal por mais de 10 meses. Igualmente ignoradas são todas as leis durante as incursões, revistas e confiscos de ordem material. Quero, ainda, acusar o governo da Bolívia de ter expropriado a minha casa, aterrorizado a minha família, ter usurpado a minha propriedade: sem explicação nem acusação. O mesmo fizeram com os objetos da casa, os meus livros, os objetos pessoais. E, enfim, desejo que o meu testemunho sirva a evidenciar o total desprezo do governo Banzer pela dignidade humana.

Passo a contar algo sobre esse ponto. Em 18 de dezembro, quando fui feito prisioneiro, ferido, imediatamente se jogaram sobre mim os milicos da repressão e, gostaria de mencionar publicamente, pelo menos dois ou três dos principais: refiro-me a Jorge Balbián, chamado “Coquito” e Danny Quinter, dois ex-membros do Exército Nacional de Libertação, que traíram seus companheiros e se transformaram em assassinos e que hoje continuam torturando com uma atrocidade que se pode descrever somente como psicologicamente anormal. Estes meganhas se jogaram sobre mim desde o primeiro momento, sobretudo, sobre a minha ferida. Enquanto eu era transportado do lugar onde caí prisioneiro, na própria caminhonete, começaram a bater no braço ferido. Chegando ao Ministério (e isto é comum para quase todos os presos) começa o processo de tortura. No meu caso pessoal a tortura começou com uma roda, entorno da qual se colocavam os policiais, fazendo-a girar e espancando-me com chutes e socos. Eu caía no chão e tentava fingir

de ter desmaiado, mas, imediatamente, dei-me conta do inconveniente de tal expediente porque, enquanto permanecia no chão, oferecia mais possibilidade para os chutes que me davam nas costelas e nos rins, nos locais mais vulneráveis e, desse modo, tentava me levantar o mais rápido possível. Mantiveram-me assim por cerca de 40 minutos, fazendo-me girar até que, no final, não pude mais ficar em pé e, ainda que me esforçasse em fazê-lo, permaneci deitado no chão. A esse ponto, sob ordem de Coquito e Jorge Baldián, os outros me despiram, o que constitui noutro impacto psicológico o qual se deve levar em consideração, uma vez que, quando o homem está nu, encontra-se em condições de inferioridade e deve utilizar mais forças espirituais para suportar o martírio. Começaram as cacetadas, literalmente, porque o método foi extremamente primitivo, mas, muito eficaz. Utilizaram cassetetes de madeira e batiam de um modo que produzia uma dor insuportável e lacerações, mas, não profundas. Quando mudavam o modo de bater quebravam os ossos. Na primeira noite me deixaram, praticamente, na impossibilidade de poder me levantar e tiveram que me arrastar até uma cela, onde me deixaram toda a noite. Esta história se repetiu por 10 noites de tortura, porque queriam que eu confessasse e que contasse, inclusive, fatos que eu não conhecia.

Ao martírio físico acrescenta-se àquele psicológico da completa falta de comunicação. Sobretudo, o fato da presença de outros prisioneiros. Contarei claramente fatos que conheço, não porque eu tenha sido vítima, mas, porque fui testemunha ocular e, mais ainda, porque ajudei os companheiros a se recuperar das torturas sofridas no cárcere que dividíamos. No Ministério do Interior vi como a um companheiro, dirigente minerário, aplicavam agulhas sob as unhas e nos testículos. Os torturadores e os policias possuem diversas especializações: este num método de tortura aquele noutro. Havia um que se especializava em queimar com cigarros, começando, ironicamente, pela ponta do nariz, para depois concluir nos órgãos delicados. Fui testemunha, inclusive, da famosa “picana”, que é uma descarga elétrica, e do “submarino”, que é uma asfixia por meio d’água. Após 10 dias de tortura – de 18 a 28 de dezembro de 1972 – sofridas no Ministério do Interior fui transferido à Central de Polícia, voltando, depois, ao Ministério do Interior, por outros cinco dias a mais – de 05 a 10 de janeiro de 1973 – e, enfim, fui arquivado – literalmente arquivado – no campo de concentração.

Ali normalmente não torturavam mais (ainda que, inclusive ali, fui testemunha de outros casos de tortura), mas, prevalecia o mais absoluto desprezo pela dignidade humana. O guardião principal, o governador, é padrão e senhor da vida dos prisioneiros. Nas noites de farra destes espíões, como os chamávamos, bêbados, atiravam contra as portas das nossas celas, ainda que,

não me lembro de algum ferido, somente nos casos de assassinatos, sobre os quais, seguramente, relatarão os outros companheiros e dos quais não falo porque não fui testemunha ocular. Senhores do júri: eu prometi ser breve e, na realidade, não o fui. No entanto, eu dei o meu testemunho, a minha verdade, que é a verdade de toda a América Latina que sofre hoje a repressão do fascismo.

L. Matarasso: Gostaria simplesmente de perguntar à testemunha em qual circunstância foi liberado?

Marcelo Ramirez: O evento é um pouco complexo do ponto de vista pessoal, mas, sintomática de uma realidade latino-americana. Mencionou-se, aqui, um certo coronel Loayza, que vi na prisão e que, estou certo, torturou os presos. Deste se disse que possui relações supranacionais para poder permanecer no seu posto. Eu quero sublinhar isto porque o Coronel Loayza não é membro de qualquer partido político dos que hoje formam o governo. Não é membro influente dentro das Forças Armadas e, todavia, resiste no seu cargo de principal carrasco e chefe dos serviços secretos, enquanto todos os ministros mudam entorno dele. De qualquer modo, para responder: às vezes a vida apresenta estranhas coincidências. O dito coronel foi companheiro de Armas, na guerra do Chaco, de meu pai, que é um homem de 65 anos. Nas condições de guerra cultivaram uma amizade. E, mesmo que não se vissem há 20 anos, o meu pai o procurou e por este motivo, através dele, fui colocado em liberdade. Todavia, gostaria de fazer uma citação literal, se assim o Tribunal permitir. Quando meu pai foi, pela primeira vez, encontrar o Coronel Loayza, chefe dos serviços secretos, considerado subordinado do Ministério do Interior, esse, durante o seu primeiro diálogo lhe disse, chamando familiarmente o meu pai pelo seu nome: “Lucho, se o ministro der o seu consento, eu prometo não me opor, não vetar – *vetar*, sublinho – a liberdade do seu filho”. O que significa, senhores? Quando um “subordinado” se permite em vetar a decisão de um Ministro de Estado? Significa que pode apoiar a sua afirmação num poder superior.

Giulio Girardi: Gostaria de perguntar à testemunha qual é o nome do campo de concentração onde esteve: é um esclarecimento por motivos de informação. E, como segunda pergunta, se houve uma reação por parte de seus colegas na Universidade Católica e, eventualmente, uma reação da hierarquia da Igreja Católica da Bolívia, quando souberam de sua prisão e tortura. Porque, na medida em que a testemunha ocupou um cargo importante na universidade, seria muito importante para nós saber isto.

U. Holtz: Quantos companheiros foram detidos neste campo de concentração do qual se falou? Quantos outros campos de concentração existem na Bolívia? Outra pergunta: o senhor fala de um campo de concentração. Qual é a diferença entre estes campos e outras prisões?

Ramirez: Em primeiro lugar explicarei quais destes campos de concentração funcionam. Eu me referia a Conchocoro. Este, se me permitem um parêntese, tem uma história original e muito típica, muito significativa. Conchocoro foi parte das propriedades de uma família muito rica da Bolívia, cujo último membro morreu sem herdeiros. Assim, tornou-se propriedade do Estado. Conchocoro é a casa de uma grande fazenda muito antiga e muito grande; quando passou às mãos do Estado a transformaram numa escola rural (na época de Torres). Tão logo Banzer sobe ao poder fecha a escola e a transforma em prisão. Conchocoro é um bastante distante de La Paz, de difícil acesso e totalmente desprovida de comunicações. A vida ali era de uma disciplina rigorosa extrema, com trabalhos forçados e uma absoluta falta de qualquer comodidade médica ou de outra ordem. Jamais vi um médico ou um dentista em Conchocoro em quase seis meses de permanência ali. E os meus companheiros, que estiveram mais tempo, me disseram que ali um médico jamais pisara os pés. Quanto à definição de campo de concentração é um ponto que pode ser discutível: nós o chamávamos campo de concentração porque nos concentrávamos ali e estávamos no campo. Eu sinto não poder dar uma definição legal e a única definição que dou é de ordem política, que é igualmente importante. Existem cárceres que estão sob um sistema penal, legal. Conchocoro não pertence a estes tipos de cárceres porque não é vigiado por qualquer funcionário do sistema legal. É completamente confiado aos policiais do Ministério do Interior. Ou seja, é controlado, dirigido e regulado não pelo poder Judiciário, mas, por este ramo do poder Executivo que é o Ministério do Interior, que exercita a repressão. Quando fui feito prisioneiro, em dezembro de 1972, como disse, todas as universidades na Bolívia estavam fechadas. Por isso, os professores estavam dispersos e aterrorizados. E por isso, no princípio, sobretudo, houve pouca reação. Todavia a Igreja, de forma oficiosa através de alguns bispos, fez algo para me ajudar e, depois, quando já havia transcorrido muitos meses na prisão, a solidariedade universitária, os estudantes começaram a fazer sentir o seu protesto.

Girardi: Gostaria de conhecer as razões pelas quais o senhor acha que foi preso e, entre os vários professores que deixaram a universidade, quais foram presos. Quais os critérios utilizados para definir quem deveria ser preso ou não?

Ramirez: Se me permite, respondo começando do final. No início, ser catedrático era um crime. E muitos catedráticos foram feitos prisioneiros pelo mero fato de serem docentes universitários numa época de ascensão das massas populares. Quanto às razões da minha prisão, pessoalmente, acredito que tenham sido: eu sou um homem de esquerda e, no momento da prisão, estava envolvido em ações humanitárias. Estava tentando esconder pessoas que

poderiam ser presas, ou seja, refugiados, para que não caíssem nas mãos do Estado.

Testemunho de Rolando Grebe, estudante universitário

Darei o meu depoimento de forma resumida, dos 20 meses de prisão que sofri na minha pátria, a Bolívia.

Fui preso no dia 23 de agosto. Depois de poucas horas, a Universidade de Sant'Andrea, na cidade de La Paz, foi assaltada por terra e ar pelas tropas de Banzer. Fui preso na minha universidade, transferido imediatamente para o Ministério do Interior, onde fui interrogado, naquele momento, pelo Coronel Selich, então ministro. Eu estava num lugar que não pode ser chamado de cela, ao lado do escritório do coronel Selich. Após ser interrogado por três dias, fui transferido para a Vila de Viacha, onde se encontra o Regimento Bolívar II de Artilharia, isolado, nas celas que haviam sido preparadas em 1967 para os sobreviventes da guerrilha de Che Guevara. Permaneci isolado, num primeiro momento até 04 de novembro, quando, no campo de concentração de Alto Madivi ocorreu uma fuga de 17 companheiros. A nossa alegria foi imensa ao saber que 17 revolucionários obtinham a liberdade. Mas, a nossa alegria não durou muito porque, no dia seguinte, às 07h da manhã, fomos levados ao pátio do quartel, com ordens de colocarmo-nos em fila, todos os 300 prisioneiros. Havia um deslocamento de forças civis e militares incomum. Veio o Coronel Selich, novamente, que eu vira tempos antes no Ministério do Interior e, de modo muito rude, totalmente rude, disse que estávamos em estado de guerra sem limites entre o governo e a organização. Ao falar de organização, se referia ao Exército de Libertação Nacional. Estabeleceu que, para cada soldado morto, deveriam ser fuzilados 10 prisioneiros. E que, naquele exato momento, seriam levados os primeiros 10. Deu a lista dos 10 e teve que incluir um prisioneiro a mais, porque, enquanto falava, um prisioneiro sorriu. Desse modo, éramos nove prisioneiros homens e duas mulheres. Tivemos que recolher os nossos objetos pessoais, fomos revistados e, depois, colocados num caminhão do Exército, que era totalmente coberto.

E deste momento em diante não sabíamos o que nos aconteceria. Viajamos mais ou menos uma hora. Depois disso, o caminhão parou por mais de três horas. Nós estávamos num estado trágico de asfixia, porque no caminhão não entrava ar. Passado este tempo, o caminhão partiu novamente e, depois de mais uma hora de viagem, parou e nos fizeram descer um de cada vez. E quando cada um descia era enrolado numa coberta e colocado numa cela. Não sabíamos onde estávamos. Depois, nos demos conta que havíamos permanecido somente nós e que as mulheres haviam sido separadas. Durante a noite nos permitiram sair no campo

por um momento, porque no campo de concentração de Achocalla todas as necessidades humanas devem ser satisfeitas no campo, porque não tem banheiros. Permanecemos nesse campo de concentração por três dias e, depois, fomos divididos. Eu, juntamente com dois companheiros, fui transferido para outra seção do campo de Achocalla. Ali fomos colocados na cela *Inti*, que leva este nome porque ali, em 1969, foi torturado e morto o comandante *Inti* Peredo, sobrevivente da guerrilha de Ñancahuazú. Ficamos ali por 15 dias, totalmente isolados para, depois, sermos transferidos à noite, novamente, por um caminho desconhecido e chegar, após duas horas, na cidade de La Paz. Fomos novamente isolados nas celas da detenção do Departamento de Ordem Política. O nosso isolamento durou mais de três meses. Em seguida, juntamente com outro companheiro, fui novamente transferido para o quartel de Viacha. Após ter ficado um certo tempo em Viacha, organizamos uma greve de fome que teve repercussão internacional. Isso valeu uma nova transferência porque tentavam dividir todas as pessoas que faziam a greve de fome, transferindo-as para diversas carceragens. Desse modo, conheci outra prisão, que era o Departamento de Ordem Política, mas, na localidade de Viacha. Ficamos ali até o dia em que foi suspensa a greve, quando o então ministro, Abel Zamora, concordou em rever os casos de todos os prisioneiros. Após 15 dias, fomos novamente transferidos no campo de concentração de Viacha, onde permanecemos até o mês de março.

No mês de março fomos, novamente, transferidos às instalações do Ministério do Interior para sermos submetidos a novos interrogatórios porque, havia alguns dentre nós, tanto antes como depois, que eram agentes infiltrados do Estado, como no caso de Jorge Balbián. Após estes dois dias no Ministério do Interior, fomos novamente transferidos para a Direção de Ordem Política. Ali eu fiquei isolado até o mês de junho, quando, novamente, fui transferido para o Panóptico Nacional, na cidade de La Paz, onde havia sido adaptada uma seção para presos políticos. No momento anterior a ida à Direção de Ordem Política, dois companheiros chegaram na cela vizinha e nós, batendo na parede, conseguimos que respondessem. Eram Jorge Helguero e Rainer Titzel, companheiros que tínhamos conhecido no momento em que o coronel Selich havia nos escolhido entre os 10 a serem fuzilados. Eram os dois companheiros que, juntamente com Victor Ortega, da cela ao lado, permaneceram por cinco meses algemados e sem sair, nem pelo menos, para ir ao banheiro. Depois foram todos assassinados na localidade de Achocalla. Eu permaneci em contato com os três até o quarto dia, e por isso posso atestar (tínhamos já falado com eles a respeito da possibilidade de fuga) que eles haviam dito que, de forma alguma, pensavam em fugir.

Desse modo, a acusação que o governo faz, de tentativa de fuga, é totalmente descabida. Nesta ocasião, o dirigente minero, Daniel Arroyo, cuja única cul-

pa era ter ajudado os sobreviventes da guerrilha de Teoponte a sair da localidade de Tipuani para ir, posteriormente, ao exílio, em Santiago do Chile, também foi assassinado por ter prestado uma ajuda humanitária. Em Viacha, as condições eram terríveis, porque aos 350 prisioneiros eram concedidos somente cinco minutos para ir ao banheiro. Daniel, juntamente com outros companheiros, havia reclamado. Imediatamente, à noite, foi transferido juntamente com um doutor que, por óbvios motivos, não revelo o nome, numa casa de segurança, onde foi terrivelmente torturado. O doutor, com quem estivemos juntos posteriormente, nos disse: “no dia seguinte eu dizia a Daniel que, por favor, se movesse porque estava numa péssima posição e isso durante toda a manhã. Mas, Daniel não se moveu. Naquele dia soubemos que o haviam assassinado torturando-o”. Acredito que seja tudo o que eu posso testemunhar.

L. Mataraso: Gostaria de fazer a esta testemunha a mesma pergunta feita à precedente: quais as condições de sua libertação?

Rolando Grebe: As condições para a minha libertação são, como disse a testemunha precedente, muito especiais. O governo e, sobretudo, o famoso coronel Loayza se opunham muito à minha liberdade. Mas, os meus familiares tinham insistido constantemente, solicitando que eu pudesse ir para a Europa. Desse modo me permitiram ir para a Europa, mas, sem me conceder, absolutamente, qualquer documento de identificação boliviano. E creio que existam milhares de bolivianos na mesma situação que eu. Eu pude chegar à Europa graças à ajuda da embaixada alemã.

George Casalis: Gostaria de perguntar se o método de anunciar um fuzilamento e, depois, não executá-lo é um método normal, correntemente utilizado e quais são as razões de tal método.

Grebe: Acreditamos que os fuzilamentos são realizados, em geral, contra os companheiros do Exército de Libertação Nacional. Aqueles que mais sofreram, cerca de 20, estavam nesta condição, porque o governo pensa que o ELN seja o principal inimigo. A decisão sobre os fuzilamentos, em muitos casos, pode vir do Ministério do Interior ou podem ser decisões pessoais, como no caso concreto de um advogado que era prisioneiro por ordem expressa do Dr. Victor Paz Estensoro, ex-presidente da Bolívia. Ou seja, era um preso pessoal de Paz Estensoro.

Testemunho anônimo¹

No meu depoimento, farei uma pequena síntese do que foi toda a minha experiência em 20 meses de prisão. Fui preso no dia 03 de março de 1972, em minha

1 Trata-se de um estudante

residência, por agentes do Ministério do Interior, comandados por um indivíduo chamado Moscoso. Eram cerca de 25 agentes, assim que entraram em meu domicílio, minha casa, começaram a me torturar com cacetadas e com o cabo dos fuzis.

Logo depois, fui transferido para o Ministério do Interior para ser interrogado. Interrogado de modo sádico, como tantos outros companheiros, não somente bolivianos, mas, também, latino-americanos de todos os países. Acendiam cigarros e me queimavam o corpo, introduziam alfinetes sob as unhas. Eles me batiam nas orelhas, simultaneamente, com o objetivo de aniquilar-me, de me derrubar fisicamente para que eu falasse, o que jamais conseguiram. Eu fui torturado toda a noite, até a madrugada do dia seguinte. Duas vezes eu perdi a consciência. Quando começava a retomar os sentidos, via que eles jogavam baldes de água para que eu retomasse os sentidos mais rápido. As torturas eram feitas sob a direção do Coronel Rafael Loayza, o capitão Carlos Mena, Jorge Balbián, outro de nome Alvarez e o atual cônsul nos Estados Unidos, Otero. Todos estes, juntamente com outros três, foram aqueles que me torturaram nas dependências do Ministério do Interior.

Esta primeira fase durou três dias. Então, estes senhores me transferiram, de carro, nas proximidades da cidade de La Paz, na região de Chuquiaguillo, um lugar extremamente deserto, sem moradores. Era por volta das 08h da noite. No trajeto me disseram que receberam a ordem de matar-me e que deveriam executá-la. Estavam claramente armados. Chegamos a um lugar na estrada, eles me fizeram descer e, por causa das torturas sofridas no Ministério, eu não podia ficar em pé. Eles me ordenaram para correr, para escapar. Eu não podia. E, vendo isso, eles realizaram um fuzilamento simulado, apontando as pistolas e as metralhadoras sobre a minha cabeça. Mas eu não podia me levantar, não podia fazer nada. Então, eles me colocaram, novamente, no automóvel para me levar ao Ministério do Interior.

Ali permaneci por um mês e todas as noites fui torturado, especialmente por um que, provavelmente, estava com muita raiva e xingava, porque eu não tinha dito nada. Seu nome era Rocha e todas as noites, mesmo nos dias de repouso que tinham os agentes e os torturadores no Ministério, ele vinha para me torturar. Não me fazia mais perguntas ou interrogatórios, vinha somente para me espancar. Nestes meses não vi ninguém, nenhum outro prisioneiro. Ouvia apenas os gritos dos outros presos que eram torturados nas celas vizinhas. Em 03 de abril, após um mês, fui transferido para a direção de Investigação Criminal, onde fui torturado, não por um homem, mas, por uma mulher que utilizava a cadeira e pedaços de madeira que tinham ali para me bater. Ela era ajudada por outros agentes. No mesmo dia fui transferido para a prisão de Achocalla, no lado onde estão todos os isolados. Permaneci isolado por

dois meses, numa pequena cela, sem poder sair nem mesmo para ir ao banheiro, durante muitos dias e sem poder ver, por dois meses, a luz do sol, porque a minha cela era completamente escura. Aqui, também, eu sofri o sadismo dos torturadores. Eles me torturaram os primeiros quatro dias, e foi exatamente aqui que eu pude testemunhar um caso, que desejo contar mais detalhadamente.

Trata-se de Ivo Stanbuck, engenheiro eletrônico de 28 anos, morto pelas torturas sofridas. Ivo foi preso em 07 de março e ferido na perna esquerda, com uma fratura. Atendendo ao chamado dos vizinhos (ele tinha sido ferido em uma rua pública num bairro popular), ele foi imediatamente levado ao Hospital Geral. Apesar da resistência de todo o corpo médico do hospital, após poucos dias alguns membros do Ministério do Interior levaram-no antes que a sua ferida sarasse. Ele foi transferido para Achocalla, onde pude vê-lo. Não apenas o deixaram ali, mas, tiraram, inclusive, o gesso que tinham colocado no hospital. Começaram a torturá-lo, produzindo uma dupla fratura na mesma perna, a ferida infeccionou e gangrenou. A dor era terrível, ouviam-se os gritos deste companheiro que dizia: “me matem seus covardes!”. Mas, nada faziam. Ele foi deixado ali para morrer de sofrimento. E morreu de dor. No final de maio (já estava morto, na realidade), dispararam o golpe de misericórdia. Jorge Baldián foi quem efetuou o disparo, na presença do capitão Carlos Mena, do chefe dos agentes dessa prisão, Federico Montenegro e na presença de outros torturadores como Alvarez, Otero. Assim que morreu, trouxeram um caixão e ali mesmo, na cela, colocaram-no dentro e depois o levaram até o cemitério geral. Este é caso do qual eu fui testemunha.

E foi, também, ali que eu vi Pedro Moran Saravia, que o governo assegurava ter sido abatido em combate, na tentativa de fugir para o Chile. E não é verdade. Pedro Moran estava em Achocalla, eu o vi entrar numa cela, algemado e, ainda, não torturado. Mas, já nos dias sucessivos começaram as torturas, cuja descrição será feita por outra testemunha.

Até esse momento, eu não havia tido qualquer informação sobre a minha família e não tinha tido outro contato além dos torturadores. Estava completamente isolado. Alguns agentes, no Ministério, haviam dito à minha família que eu havia morrido. Além disso, os chefes do Ministério diziam que eu não tinha sido preso. A minha família, desesperada, começou a me procurar e, somente no final de maio, pude ter o primeiro contato após três meses de isolamento total. Já estavam quase certos da minha morte. Pode parecer piada, mas, um meu amigo padre, juntamente com outros amigos, já tinha celebrado, em minha memória, uma missa de defuntos.

Somente no final de maio, estava dizendo, tive o primeiro contato com a minha família na prisão de Achocalla. Nessa ocasião, minha mãe disse que o meu pai havia sofrido um ataque nervoso quando recebeu a notícia da minha

prisão e que ainda estava, após três meses, no hospital, ainda se recuperando do choque. A minha família havia enviado uma solicitação para que eu pudesse encontrar meu pai para tranquilizá-lo. Eu fui, novamente, transferido, no dia 03 de junho, para a prisão, ao Panóptico Nacional de São Pedro, onde me colocaram juntamente a, aproximadamente, cem companheiros. Era a primeira vez que podia ver outros prisioneiros políticos, que podia falar com eles. Nesse mesmo dia, recebi um comunicado da minha família, através de um agente (uma vez que me negavam o contato pessoal) em que se dizia que eu deveria estar preparado para qualquer eventualidade com relação a meu pai. Esta comunicação se repetiu por vários dias, até que, no dia 20 de junho, chegou a notícia da morte de meu pai, ocorrida no dia 04, sem poder me ver. O Ministro do Interior, Abel Zamora e o coronel Loayza haviam proibidas todas as minhas possíveis visitas. Proibiram, inclusive, que a notícia do falecimento de meu pai chegasse imediatamente. Como disse, eles me comunicaram com 20 dias de atraso.

Claro, esse não é um caso único, muito menos especial, é o caso de muitos que eram e que são prisioneiros e que, de um modo ou de outro, vivem as mais terríveis experiências de sadismo. Na prisão de São Pedro pude, também, conhecer um camponês, que tinha ajudado outros presos políticos a fugir da prisão de Coati, quase louco pelo efeito da prisão. Este camponês, de nome Mamani, havia sido preso juntamente com os seus irmãos, que também tinham ajudado na fuga da Coati. Somente por isso foi libertado 10 meses depois. Não tinha qualquer acusação estritamente política: unicamente o crime de ter feito escapar outros prisioneiros da ilha de Coati.

Tento agora resumir um pouco toda a minha experiência vivida nas várias prisões. Por causa das torturas, atualmente estou sendo submetido a um tratamento preparatório para afrontar uma operação nos dois meniscos. Além disso, possuo três costelas rebaixadas. Aproveito a oportunidade para agradecer o corpo médico e de enfermeiros do Hospital de Pietrasanta pela assistência médica e solidariedade humana.

Giulio Girardi: Se entendi bem o senhor nos disse que, entre os torturadores, havia um certo Otero, atual cônsul nos Estados Unidos.

Testemunha: Sim, é o atual cônsul boliviano nos Estados Unidos.

Girardi: Obrigado, era isso que eu queria saber.

Julio Cortazar: A pergunta que lhe faço não é somente pelo caso concreto, que acabou de nos contar, mas, porque coincide com os depoimentos de outras testemunhas, não somente bolivianos, mas, também, dos outros países que aqui examinamos. O senhor nos falou, a um certo ponto, de uma execução simulada. Gostaria de saber, em sua opinião, qual era o sentido desta simulação. Tratava-se de desmoralizar definitivamente, de causar um trauma pelo qual

depois, no retorno a prisão, fosse mais fácil arrancar uma confissão? Ou se tratava simplesmente de aproveitar da posição de torturadores para descarregar seus instintos sádicos?

Testemunha: acredito que o fuzilamento simulado fosse realizado, em quase todos os casos, para exercitar pressão sobre o prisioneiro a fim de que falasse ou fizesse declarações. Indubitavelmente, uma pressão psicológica, na medida em que, durante todo o trajeto dizem: “Nós vamos te matar!” E estão armados. Outra coisa, outro exemplo, no meu caso pessoal: no próprio Ministério me disseram que o meu pai estava doente e seria morto por minha causa. No Panóptico de São Pedro, antes de um novo interrogatório, o capitão Mena me disse que eu era o responsável pela morte de meu pai.

Casalis: Gostaria de saber o nome de seu companheiro, que morreu de sofrimento. É Ivo Stanbuck?

Testemunha: Sim, Ivo Stanbuck

Uwe Holtz: O senhor nos disse que fora extremamente torturado para que falasse: falasse do que? Por quais razões foi preso? Pode afirmar que na Bolívia existe uma repressão que, não ataca somente os opositores do regime Banzer, mas, inclusive as famílias destes opositores?

Testemunha: Certamente, eu sou um homem de esquerda e por esta razão fui preso. As ameaças às famílias são permanentes e constantes. A tal ponto que, muitas vezes, os familiares não vão ao Ministério protestar, por temor das represálias que sofrem. Eu saí em liberdade condicional, estou em exílio com a garantia da minha família de que não teria feito nada contra o governo Banzer. Sem dúvida, este documento não há qualquer validade, uma vez que é um documento extorquido à força!

Testemunho de Mirna Gonzales, jornalista.

Pelas formalidades pertinentes, talvez seja necessário que eu diga que sou jornalista e que trabalhei nos mais importantes jornais do meu país, até que fui presa. Gostaria de comunicar, no que se refere à morte de um companheiro, que causou, inclusive, um contraste entre as próprias autoridades do Ministério do Interior. Trata-se de Pedro Moran Saravia. O companheiro que me precedeu lembrou-se de ter visto Pedro Moran entrar na cela *Inti*, algemado e, aparentemente, em perfeitas condições de saúde. Isso na noite de 16 de maio. Pedro Moran havia sido preso na noite de 14 de maio numa localidade vizinha à fronteira do Chile. Reenviado, posteriormente, pelo comissário de Oruro à cidade de La Paz, foi entregue ao Ministério do Interior, exatamente às 19h30 do dia 16 de maio. Imediatamente, Pedro foi conduzido ao cárcere ou campo de

concentração de Achocalla, onde nos encontrávamos com outros companheiros, estes, também, em isolamento.

Pedro Moran, um jovem de 23 anos, era procurado pelas forças da repressão porque sabiam que pertencia o Estado Maior do Exército de Libertação. Soube que ele estava em Achocalla quando ouvi uma conversa dos agentes, que diziam: “Alberto caiu (nome de guerra deste companheiro). E está nesta cela (ou seja, a cela ao lado da nossa)”. Entrou na cela com mãos e pés algemados e acompanhado por dois agentes porque, certamente, consideravam que ele pudesse escapar. No dia seguinte, 17, entra em cena o grupo de torturadores comandado pelo capitão Carlos Mena, seguido por Jorge Baldián, Dany Cuentas, Papi Alvarez (um ex-tenente da Polícia, um homem terrivelmente sádico), Dicky Otero que, como já fora recordado, é o atual cônsul nos Estados Unidos, o capitão Landivar e cerca de outros 20 agentes. Entram na cela e iniciam o interrogatório e a tortura. Ouvi os gritos e gemidos angustiados do companheiro, ouvia as pancadas porque batiam nele com pedaços de cobre, de madeira, com um pesado candelabro de ferro – próxima às celas havia uma pequena capela. O tormento de Pedro Moran dura das 10 horas da manhã até o meio dia. Os torturadores vão almoçar. Retornam às 15h e continuam até às 18h. E, assim continuam até o dia 24 de maio. Nesse dia iniciam, como de costume, a sessão de tortura e depois, por volta das 16h, não ouço mais os gemidos em resposta aos golpes. Às 17h os agentes saem da cela e começam a subir em carros e um dos agentes, que deveria cuidar do preso diz: “não levem embora o cadeado”. “E para que te serve se ele não se mexe mais?”, responde Dicky Otero. Efetivamente, Pedro Moran havia morrido às 05h da manhã.

Nenhum dos agentes que permaneceram no campo de concentração se decidia a entrar na cela porque imaginavam aquilo que teriam encontrado. O corpo de Pedro permaneceu ali das 17h de quarta-feira 24 e durante todo o dia 25. Ao meio dia de sexta-feira se ouve um veículo que para diante da porta da cela e vejo que descarregam um caixão branco. Depois, ouvi as características pancadas de martelo sobre o féretro e o vi levarem embora. Vocês não podem imaginar o nosso grau de sofrimento, ouvindo a lenta morte desse companheiro. Teria preferido, mil vezes, ser a pessoa a quem torturavam do que ouvir os seus gritos.

O Ministério, após ter recebido das mãos do comissário de Oruro, Pedro Moran vivo e em perfeito estado de saúde, no dia 15, domingo, emite um comunicado à imprensa dizendo: “Morreram na tentativa de fuga dois guerrilheiro, Pedro Moran Saravia e Lisimanco Gutierrez”. A este ponto, o comissário de Oruro responde: “Não é verdade. Esta informação é falsa porque eu entreguei Pedro Moran Saravia em perfeito estado de saúde ao Ministério

do Interior”. Pedro morreu no dia 24 de maio. Isto eu atesto e denuncio. Pedro morreu devido às cacetadas e as pancadas com uma barra de ferro. Os agentes, uma vez retirado o cadáver da cela, começam a lavá-la no dia 27 de maio. Começam a limpeza com uma grande quantidade de água, limpando com vassouras. Depois, uma vez que acreditam que não exista mais qualquer traço do horror perpetrado me transferem para aquela cela. Sem dúvida, para mim era extremamente doloroso passar para um lugar onde um companheiro acabara de ser morto. De qualquer modo, tive que obedecer.

E eu, que já tinha estado ali e sabia que estava cheia de desenhos e mensagens dos presos, vi que tinham sido apagadas até a altura de cerca de um metro e meio. Mas, ainda restavam as marcas de sangue em alguns lugares e, num canto da cela, havia manchas de sangue do companheiro Moran. Estava ali há pouco mais de meia hora quando a porta da cela foi novamente aberta. Chegou o chefe da Direção da Ordem Política para dar a ordem que a cela fosse mantida vazia porque chegariam novos ocupantes. Fui, novamente, transferida à cela anterior. Realmente, por volta das 06h da tarde chegaram, num automóvel, dois companheiros: os novos ocupantes da cela. Consegui identificar um dos dois: Carlos Perez Betancourt, de nacionalidade argentina. O outro, soube depois, se chamava Nicolas Dorsa e também era argentino. Eles foram, imediatamente, levados à cela para iniciar uma nova sessão de tortura e crime. Estes dois companheiros não resistiram mais tempo que Moran. Betancourt morreu quarta-feira, 29, do mesmo modo, a cacetadas. O outro companheiro, Nicolas Dorsa, depois de ter sido torturado, foi assassinado com uma rajada de metralhadora, na noite de 31 de maio, por volta das 19h30.

Isso é o que eu posso testemunhar daquilo que vi em Achocalla. Não sei se ainda disponho de algum tempo para fazer uma descrição das torturas a que fui submetida, serei concreta. Eu fui transferida neste campo de Achocalla segunda-feira, 07 de março, depois de ter permanecido por vários dias em outros locais, onde começaram a me interrogar e torturar. Fui conduzida juntamente com minha irmã (haviam preso, inclusive, o meu irmão) e às 10h da noite, ouvi o barulho de carros. Abrem a cela e me ordenam de sair. Reconheço, imediatamente, as vozes dos interrogadores de antes, como Papi Alvarez, Dicky Otero, Landivar e outros jovens da juventude da Falange Socialista Boliviana, que se chamam “camisas brancas”. Saio em direção ao pátio e, depois, sou colocada numa cela iluminada apenas por uma vela. Ali, novamente, cerca de 10 agentes, todos com uma postura hostil. Tendo já sido torturada, entrei com a ajuda de outro agente, porque não podia caminhar. Quando me recebeu, o agente Papi Alvarez me disse: “Ah, então você ainda não consegue caminhar”, e me recebe com um soco muito forte na boca do estômago. Caio para trás,

outro agente me levanta e me empurra na direção de Alvarez, que continua a me espancar, fazendo-me balançar como um pêndulo, até que eu perco a consciência. Eles me fizeram retomar a consciência com jatos de água fria. Depois disso começaram as pancadas no rosto. Os agentes colocaram luvas de couro e começaram com tapas e socos na cabeça e no rosto. Não sei, mas agora acredito que tenha recebido milhares de golpes. Estava já completamente deformada, o sangue escorria pelo nariz, o tímpano esquerdo tinha estourado, um dos olhos era completamente fechado e o outro torto, eu via em dobro. Novamente perdi a consciência. Eles me reanimaram com água e começaram a sessão de queimaduras com cigarros.

Como lembrança carrego as cicatrizes. Passado este momento da queimadura, começam os alfinetes sob as unhas, extremamente doloroso. Depois vêm as cacetadas em todo o corpo, que me causam (naquele momento não me dei conta) a fratura de três costelas e da clavícula. Como era natural, eu gritava, então, eles tentavam colocar um pedaço de trapo na minha boca para que não ouvissem os meus gritos. A minha irmã estava na cela ao lado. Para conseguir colocar este trapo na minha boca, que eu não queria abrir, encontraram um pedaço de vassoura e com um pancada conseguiram abrir ao custo de cinco dentes quebrados. Ao final, fui arrastada pelos cabelos por toda a cela. Tiraram a minha irmã da cela ao lado (ameaçavam torturar ela também) e a trouxeram até onde eu estava. Procurei demonstrar indiferença à presença da minha irmã porque entendi que seria extremamente perigoso para ela se eu tivesse demonstrado um mínimo sinal de fraqueza. Diante da minha indiferença eles me insultaram, com adjetivos do tipo: “Esta hiena não sente nada diante da irmã!” Depois, perdi definitivamente a consciência e acordei numa cela do Ministério do Interior, que ficava a cerca de 20 quilômetros de distância da Achocalla. Este cárcere, situado num pequeno vale do altiplano, completamente isolado. E desolado. Devo dizer, também, que jamais fui submetida a cuidados médicos e que aquela não foi a única vez que fui submetida a tal aflição. Eu queria contar esta parte para que possam entender o grau de sadismo que impera entre as forças da repressão do meu país. Se me perguntarem como sobrevivi, eu lhes digo: porque é muito grande o desejo de viver daqueles que sabem onde está a verdade. Obrigada.

Testemunho do Sr. Trujillo

O meu caso é diferente daquele dos meus compatriotas que, com os seus depoimentos, deixaram-nos, realmente, perplexos diante deste desolado panorama de sangue e de luto que, desgraçadamente, abateu-se, primeiramente, no meu país e depois no Chile, tragédia que há suas vítimas diretas e indiretas.

Digo vítimas indiretas porque eu, sinceramente, gostaria de me encontrar no lugar das vítimas diretas. Porque a tragédia moral que estou atravessando pelo assassinato de meu filho, poderá ser compreendida em toda a sua intensidade somente pela generosidade de vocês.

Atualmente, é muito difícil fazer estatísticas aproximadas na Bolívia que são, fatalmente, falsificadas quando se tornam dados oficiais. O próprio país apresenta uma série de características negativas a fins estatísticos, por exemplo, as comunicações são difíceis, as comunicações orais e escritas são complexas, o país é dividido em nacionalidades que falam diversas línguas: a nação *aymara* dificilmente se entende com a nação *quéchua* e vice-versa. Há uma divisão criada propositalmente para nos dividir, para melhor nos submeter, entre oriente e ocidente. O oriente é considerado um setor nacional e etnicamente superior porque descende, diretamente, da raça branca. Nós, os *coyas*, os habitantes do ocidente, pertencemos aos mestiços, à raça inferior, à raça dos conquistados. Queiram me perdoar por este pequeno esclarecimento, do qual pretendo fazer uma pequena conclusão e dizer que a quantidade de feridos, de mortos, de prisioneiros não é possível ser estabelecida de modo estatístico, porque não temos meios de informação.

Por uma série de circunstâncias não saí da Bolívia na condição de exilado político. Não milito em qualquer partido político boliviano. Eu estava em Paris nos primeiros meses de 1972 quando recebi a notícia de que meu filho havia caído prisioneiro, após uma ação de repressão da polícia boliviana na cidade de Santa Cruz de la Sierra, a mil quilômetros de distância de La Paz, juntamente com dois companheiros, um dos quais foi ferido na coxa no momento da captura. O meu filho poderia ter fugido, mas, por qualquer razão incompreensível, ou muito compreensível, não o fez. Estes rapazes foram presos no dia 24 de dezembro de 1971. Ou seja, apenas quatro meses após a instauração do regime fascista de Banzer. A notícia me chegou com o pedido de mobilizar todas as organizações internacionais nacionais francesas, de qualquer natureza, fossem estas cristãs, católicas, socialistas, de tendências políticas diversas, a união dos estudantes etc., porque o meu filho estava em perigo de morte.

Eu me movi no mais breve tempo possível e, levando em consideração das dificuldades que existem na França, podemos considerá-lo um tempo recorde. A Cruz Vermelha francesa, a Liga para os Direitos Humanos, *Amnesty International*, a União Nacional dos Estudantes Franceses e o Partido Socialista Unificado denunciaram o fato nos jornais de Paris. E todos os cabogramas destas instituições – e àqueles coletivos e pessoais – o governo Banzer jamais respondeu. Nunca se obteve qualquer resposta, uma única palavra que afirmasse que o cidadão, meu filho, José Carlos Trujillo, de 21 anos, estava preso ou tivesse

sido vítima de um incidente que pudesse justificar o seu desaparecimento. Nesse meio tempo, meu filho havia sido torturado em Santa Cruz, nas dependências do BID, por 40 dias, durante os quais, a José Carlos e aos desafortunados companheiros foram-lhes arrancadas as unhas de todos os 10 dedos, eles tiveram (como disse anteriormente uma testemunha precedente) quase todo o corpo queimado com pontas de cigarro, seus órgãos genitais foram destruídos. Com uma arma cortante, fizeram uma ferida profunda no peito de José Carlos para que dissesse tudo aquilo que sabia, enquanto membro do Exército de Libertação Nacional. José Carlos, como todos os outros companheiros de arma e de luta, se comportou com grande dignidade e, por isso, foi assassinado na cidade de Santa Cruz, em 02 de fevereiro de 1972, juntamente com dois companheiros. Este é o relatório daquilo que aconteceu a meu filho. Um parêntese: a mãe, quando soube da prisão de José Carlos, dirige-se a Santa Cruz para obter uma assistência jurídica. Infelizmente, os advogados da Bolívia tinham medo. Nenhum advogado de Santa Cruz quis prestar os seus serviços profissionais à mãe de José Carlos porque tinham medo e não queriam se comprometer com um caso grave como este. Desde então, fazemos o possível, eu desde a Europa e a mãe da Bolívia, a fim de que seja restituído o cadáver de José Carlos, porque este não foi somente assassinato, mas, também, ocultaram o seu cadáver².

Desse modo, para concluir esta minha exposição, faço a leitura de um cabograma que enviei de Paris, ao presidente Banzer e que foi transmitido pela agência France Press aos jornais bolivianos que tinham um compromisso de informação com essa agência internacional. Digo ao presidente Banzer:

Transcorreram 18 meses desde quando o meu filho, José Carlos Trujillo, foi capturado, torturado e brutalmente assassinado em Santa Cruz. Desde então, apesar da intervenção de instituições de fama mundial, o seu governo e o senhor, pessoalmente, têm conservado um prudente

2 Diante da recusa do governo boliviano em dar conta do cadáver de José Carlos, sua mãe, Gladys Oroza de Solón Romero, apresentou o caso de desaparecimento de seu filho à Comissão Interamericana de Direitos Humanos que, por vários anos tentou, pela via política, encontrar um acordo com o governo de La Paz. Diante da impassibilidade do governo o caso foi emitido à Corte Interamericana de Direitos Humanos que, em 27 de fevereiro de 2002, emitiu uma sentença contra o Estado boliviano, condenando-o a cumprir 12 pontos. In: *Informe sobre las desapariciones forzadas en Bolivia*. La Paz: Capítulo Boliviano de Derechos Humanos, Democracia y Desarrollo e Asociación de Familiares de Detenidos Desaparecidos y Mártires por la Liberación Nacional (ASOFAMD), dezembro de 2007. (NdT)

silêncio, para não dizer, um mutismo cúmplice. A mãe de José Carlos não interrompeu as suas tentativas de obter uma explicação de um tão vil assassinato e a opressão chega ao ponto de negar-lhe a restituição do cadáver de meu desventurado filho e de seus companheiros de martírio. Apesar da absoluta censura à correspondência que vige em nosso país, sei que a mãe de José Carlos exige uma investigação deste caso. Eu me associo a tal aspiração legítima e desde a Europa declaro que conheço os nomes dos autores da carnificina. Acredito que a Bolívia não possa se transformar numa selva onde qualquer um faça justiça a seu gosto e consumo. Consequentemente, eu lhe peço que ordene que seja iniciado um processo contra esses homens infernais que o senhor conhece e que se enfureceram contra três jovens indefesos. O meu filho era um boliviano tradicional, patriota de vocação, não um boliviano por acaso, um recém-chegado. Que o senhor seja à altura da dignidade e humanidade bolivianas de José Carlos. Quem semeia vento colhe tempestade. Os seus assassinos, os seus cúmplices e protetores, mais cedo ou mais tarde, receberão o que merecem pelos seus atos de vandalismo.

Por fim, e para que vocês possam ver o mundo paradoxal em que vivemos, dois dos assassinos materiais do meu filho, e cujos nomes não pretendo esconder, são: um o cônsul geral da Bolívia em Gênova, de nome Limpia e o outro é médico neurologista, jovem quase tanto quanto meu filho, de 27 anos, que recebe do governo francês uma bolsa de estudos para realizar seus estudos de especialização na França. Eis como no mundo contemporâneo em que vivemos se premiam indivíduos que não merecem a dignidade dos homens, porque eles próprios tiveram a preocupação em negá-la.

CONCLUSÕES

RELATÓRIO FINAL

François Rigaux

1. De 30 de março a 05 de abril de 1974, foram realizadas as 13 sessões do Tribunal Russell II sobre a repressão no Brasil, Chile e América Latina, durante as quais se coletou uma considerável documentação sobre as violações dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, pelas quais são acusados quatro governos do continente sul-americano: Brasil, Chile, Uruguai e Bolívia. Para cada um dos três primeiros países, três ilustres exilados produziram uma acusação diante do Tribunal, respectivamente para o Brasil, o governador Miguel Arraes; para o Chile, o embaixador Carlos Vassallo; para o Uruguai, o senador Michelini. Ao Tribunal, também, chegou uma denúncia e um relatório concernente à Bolívia. Enfim, escutaram-se as denúncias que foram encaminhadas em nome dos povos do Paraguai, de Porto Rico, S. Domingo, Haiti e Guatemala.

O relator propõe que essas acusações sejam examinadas numa ulterior sessão do Tribunal.

2. Em nome de todos os membros do Tribunal eu agradeço aos relatores pelo trabalho aprofundado, documentado e crítico que realizaram. Eu lhes cito na ordem em que foram apresentados: o relatório introdutório do jurista Léo Matarasso, sobre o Brasil; os magistrais relatórios de síntese dos professores Salvatores Senese e Ettore Biocca e, ainda, os relatórios de Tognoni e Rutges. Sobre o Chile os relatórios de Joinet, Ampuero, Pizzorusso, Dorfmann e Hinkelammert.

3. Testemunhas de nacionalidades diversas e vindas dos países onde, hoje, se encontram em refúgio nos descreveram as sevícias, as torturas e os abusos de que foram vítimas ou que sofreram os seus parentes e amigos.

O Tribunal é consciente da dor do seu depoimento, mas, este foi necessário para que os mecanismos descritos pelos especialistas se mostrassem tal qual os viveu, a cada dia, a população dos muitos países latino-americanos. A estes homens e mulheres que sofreram na pele e que hoje sofrem a dura lei do exílio, permitam-me de exprimir a nossa admiração e a nossa solidariedade.

4. Este relatório é dividido em três partes: a primeira contém observações gerais; na segunda, examino, pela ordem, as provas da acusação contra os quatro governos da América Latina; na terceira faço algumas conclusões.

I. Observações gerais

SESSÃO I – TRIBUNAL RUSSELL SOBRE O VIETNÃ

5. No dia 13 de novembro de 1966, Bertrand Russell dirigia uma mensagem aos membros do Tribunal Internacional, em sua constituição em Londres para julgar os crimes de guerra cometidos no Vietnã. Esse Tribunal realizou duas sessões: uma em Estocolmo, de 02 a 20 de maio de 1967 e outra, em Roskilde (Dinamarca), de 21 a 30 de novembro do mesmo ano. Em cada uma dessas sessões o Tribunal emitiu uma sentença.

6. Na primeira, no dia 10 de maio de 1967, este condenou o governo dos Estados Unidos por três crimes internacionais:

- 1) Pela guerra de agressão contra o Vietnã;
- 2) Pelos ataques à soberania a integridade territorial e a neutralidade do Camboja;
- 3) Pelos sistemáticos bombardeamentos de objetivos de caráter puramente civil.

7. A segunda sentença é datada em 1º dezembro de 1967. Às condenações já pronunciadas foram acrescentadas as seguintes: o governo dos Estados Unidos foi julgado culpado por uma agressão ao povo do Laos e de três tipos de violação do direito de guerra, no que concerne, respectivamente, a utilização e a experimentação de armas proibidas, os tratamentos desumanos aflitos às populações civis. Enfim, o mesmo governo foi considerado culpado pelo crime de genocídio contra o povo vietnamita.

Expressão da consciência popular, sem depender de qualquer mecanismo internacional, o Tribunal Russell não teve uma ação direta sobre os jovens, senão através da mediação da opinião pública.

SESSÃO II – AS ORIGENS DO TRIBUNAL RUSSELL II

13. Para melhor entender os laços entre o Tribunal Russell sobre o Vietnã e o Tribunal Russell sobre a repressão no Brasil, Chile e América Latina é preciso retornar à origem deste.

No final do ano de 1971, um grupo exilados brasileiros residentes no Chile, dirigiu-se ao professor Lelio Basso, membro do Senado italiano, que havia sido relator do Tribunal Russell sobre o Vietnam, para sugerir que uma segunda sessão fosse consagrada à repressão de que o povo brasileiro era vítima.

Um comitê de promoção foi constituído, composto por três antigos membros do Tribunal Russell sobre o Vietnam: Lelio Basso, Vladimir Dedijer, aqui presentes e Jean Paul Sartre, que se transformou em nosso presidente de honra, assim como os representantes da Bertrand Russell Peace Foundation.

14. Desde então, todas as forças, o ardor, a fantasia e o dinamismo de Lelio Basso foram consagrados à organização deste Tribunal. Com a colaboração de Linda Bimbi ele conseguiu encontrar a ajuda e os apoios funcionais necessários, além de dois anos de contínuo trabalho, que nenhum insucesso, nenhum obstáculo conseguiram frear, foram concluídos, em 06 de novembro de 1973 com a constituição do Tribunal Russell II em Bruxelas.

Uma vez que o golpe de Estado, que havia derrubado o governo democraticamente eleito do Chile e durante o qual o próprio chefe de Estado foi assassinado, aconteceu há menos de dois meses antes, os membros, presentes em Bruxelas, decidiram por unanimidade de estender o trabalho do Tribunal Russell II a outros países além do Brasil. O nome do Tribunal foi, conseqüentemente, modificado.

15. Os membros do júri, presentes no momento da reunião de constituição em Bruxelas, eram: Lelio Basso, senador; George Casalis, teólogo protestante; Wladimis Dedijer, professor de História; Giulio Girardi, teólogo católico; Alfred Kastler, físico e prêmio Nobel; James Petras, professor de Sociologia da Universidade de Nova Iorque; François Rigaux, professor de Direito Internacional da Universidade de Lovaina; Jean Paul Sartre, presidente de honra; Laurent Schwartz, matemático, professor da Sorbone; Albert Souboul, historiador, professor da Sorbone; Benjamim Spock, pediatra americano; Armando Uribe, ex-embaixador do governo Allende; Georges Wald, Biólogo e Prêmio Nobel.

16. A estes membros, designados pela Fundação Bertrand Russell pela Paz, o Tribunal acrescentou, por cooptação, as seguintes personalidades: Omar Abu, professor de Ciência Política (Palestina); Juan Bosch, ex-presidente da República de San Domingos; Luis Cabral, irmão de Amílcar Cabral, dirigente do PIGC - Partido para a Independência de Guiné Bissau e Cabo Verde; Julio Cortazar, escritor argentino; H. Holz, membro do Partido Socialista alemão; Gabriel Garcia Marquez, escritor colombiano; Emílio Maspero, dirigente sindical argentino na época secretário geral da CLAT - Central Latino-Americana de Trabalhadores; Jean Baptiste Metz, teólogo católico; John Molgaard, dirigente sindicalista dinamarquês; Joe Nordmann, advogado da Corte de Apelação de Paris e secretario geral da AIJD - Associação Internacional de Juristas Democráticos; Andrea Papandreu, secretário geral do movimento Pan-Helênico; Bruno Trentin, secretário geral da FLM.

SESSÃO III – OS ARTIGOS DE DIREITO APLICÁVEIS PELO TRIBUNAL

17. Os governos do Brasil, do Chile, do Uruguai e da Bolívia são acusados de graves, repetidas e sistemáticas violações dos direitos humanos e das liberdades fundamentais. Antes de verificar se estas acusações têm fundamentos de fato, é preciso recordar os princípios do direito que o Tribunal é convidado a aplicar. Neste sentido, deverão ser distintos três aspectos:

- 1) O conteúdo destes artigos;
- 2) O alcance de sua força vinculante;
- 3) Quem pode se valer destes artigos para acusar os Estados que os violaram.

Um quarto problema será examinado a seguir (Sessão IV): a legitimidade deste Tribunal.

1. O conteúdo dos direitos humanos

18. Reservando-nos ao exame das fontes “formais”, portanto, que têm um caráter vinculante (*infra*, 2º) podem-se distinguir três fases sucessivas na doutrina dos direitos humanos.

19. A mais antiga é a concepção liberal que remonta à Escola de Direito Natural dos sec. XVII e XVIII e que Kant formulou, afirmando que não existe que um só direito “inato”, a *liberdade*. Todos os outros direitos naturais derivariam desta prerrogativa humana fundamental. As Declarações de Direito do final do sec. XVIII, precisamente aquela de 1789, exprimem a mesma ideologia individual e formal, da qual se encontra ainda um eco na Declaração Universal de 1948. Segundo esta mesma perspectiva, os direitos humanos têm um caráter negativo. Estes impõem ao Estado uma abstenção, mais do que uma ação. O Estado não tem outra função que manter uma ordem social na qual as liberdades individuais e a propriedade privada que a acompanha possam se desenvolver sem empecilhos.

20. Um melhor conhecimento das realidades socioeconômicas do mundo contemporâneo, conduzida por uma análise marxista, fez emergir uma nova categoria de direitos, que se chama, hoje, “econômicos e sociais”. Trata-se, desta vez, de reconhecer aos indivíduos um efetivo crédito em relação à sociedade: por exemplo, o direito ao trabalho não é mais uma liberdade de exercitar uma profissão qualquer, mas, o direito de encontrar um trabalho que se possa exercitar humanamente e que seja adequadamente remunerado. Assim, a liberdade de ensino, princípio consagrado por algumas constituições

liberais do início do século XIX, constitui-se no direito à cultura, ou seja, o direito de cada um de receber uma educação adequada. Assim entendidos, os direitos econômicos, sociais e culturais são largamente reconhecidos, hoje, nos países de tradição liberal, juntamente às liberdades individuais tradicionais. Isso explica porque nos documentos internacionais recentes, por exemplo, nos Pactos das Nações Unidas de 1966, estes sejam ainda expressos numa linguagem individualista. Tratam-se de direitos subjetivos, atribuídos aos indivíduos, segundo a imagem do direito de propriedade clássica.

21. Após a Segunda Guerra Mundial, são, também, reconhecidos os direitos humanos coletivos, concedidos aos povos enquanto tais: o direito à independência nacional, à expressão cultural, o direito a dispor dos próprios recursos naturais, etc. Desse modo, é claro que existe uma estreita ligação entre o exercício efetivo dos direitos econômicos e sociais e a potencialidade destes direitos e liberdades coletivas. Esta última se baseia no primeiro.

Nas relações internacionais o reconhecimento do direito dos povos à autodeterminação cultural, econômica, política deve, também, conduzir à condenação seja do nacionalismo que do imperialismo. Estes constituem, na ordem internacional, uma projeção do subjetivismo individualista da fase mais antiga dos direitos humanos. O direito internacional clássico é, elaborado segundo o esquema do direito liberal do século XIX.

2. As fontes dos direitos humanos e a sua força vinculante

22. A matéria é extremamente complexa e se deve limitar, aqui, a uma visão geral.

a. Principais textos de alcance internacional

23. Os três instrumentos mais importantes que protegem as liberdades individuais e reconhecem os direitos econômicos e sociais são:

- A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada sob forma de uma resolução da Assembleia Geral da ONU, de 10 de dezembro de 1948;
- O Pacto Internacional relativo aos direitos civis e políticos;
- O Pacto Internacional relativo aos direitos econômicos, sociais e culturais.

Estes dois Pactos são *tratados* internacionais adotados pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 16 de dezembro de 1966 e já subscritos por mais

de 50 Estados. Para que entrem, em vigor, são necessárias 35 ratificações¹. Entre os 18 Estados que os tinham ratificado, ao final de 1972, está o Chile (10 de fevereiro de 1972). Existem, ainda, numerosas convenções relativas à liberdade sindical e a outros direitos sociais, incluídos no quadro da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

24. Além disso, é importante sublinhar que o Preâmbulo da Carta das Nações Unidas, adotada em 26 de junho de 1945 e os artigos desta (1, 13, 55, 56, 62, 68, 76) contêm uma referência específica ao “respeito universal e efetivo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais para todos” (art. 55, c), seja para colocar o progresso dos direitos humanos entre os objetivos da Organização (Art I, 55), seja para atribuir, neste campo, competências aos seus órgãos (art. 13 para a Assembleia e art. 62 e 68 para o Conselho Econômico e Social), seja para impor aos Estados membros de agir neste campo “em cooperação com esta, em conjunto ou separadamente”.

25. Com relação aos direitos coletivos, estes foram, em princípio, consagrados pelos tratados especializados, como a Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 05 de dezembro de 1948.

26. É necessário citar, pois, a Declaração sobre a Concessão de Independência aos Países e Povos Coloniais (Resolução 1514) (XV) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 14 de dezembro de 1960, assim como as Resoluções 1314, da mesma Assembleia, (XIII) de 12 de dezembro de 1958; 1803, (XVII) de 15 de dezembro de 1962; 2158 (XXI), de 15 de novembro de 1966; 3016 (XXVII), de 18 de dezembro de 1972, a Declaração sobre o Progresso e o Desenvolvimento no Campo Social, de 02 de dezembro de 1969; a Resolução 1737, (LIV) de maio de 1973, do Conselho Econômico e Social; e, enfim, a Resolução 330, adotada pelo Conselho de Segurança, de 21 de março de 1973.

O art. 14 de cada um dos dois Pactos de 1966 afirma, nos mesmos termos, os direitos dos povos a dispor de si mesmo e de assegurar, livremente, de suas riquezas e recursos naturais (§ 2º).

1 O Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais entraria em vigor no dia 03 de janeiro de 1976 e o Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos no dia 23 de março daquele mesmo ano. Segundo a base de dados das Nações Unidas, 70 países já subscreveram e outros 160 ratificaram o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais enquanto 74 países subscreveram e 167 ratificaram o Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos. Disponível em <http://treaties.un.org/pages/Treaties.aspx?id=4&subid=A&lang=en>. (NdT).

b. Tratados Internacionais do Continente Americano.

26. O direito internacional americano possui, tradicionalmente, elementos específicos. No campo dos direitos humanos, deve-se reconhecer uma particularidade, que é a preocupação e a precisão com os quais estes direitos foram convencionalmente definidos. Além dos art. 5 e 13 da Carta das Organizações dos Estados Americanos (Tratado de Bogotá, 30 de março a 02 de maio de 1948), é necessário citar:

- A Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem (ato final da V Conferência Internacional Americana, Bogotá, 30 de março a 02 de maio de 1948), precede de meio ano a Declaração Universal;
- A Carta Internacional Americana das Garantias Sociais (idem);
- A Convenção sobre o Asilo Territorial e a Convenção sobre o Asilo Diplomático, assinadas em 28 de março de 1954 (X Conferência Interamericana, Caracas, 01 a 28 de março de 1954);
- A Convenção Americana dos Direitos Humanos, datada de 22 de novembro de 1969, em San José da Costa Rica (subscrita pelo Chile e pelo Uruguai, mas, não pelo Brasil e pela Bolívia).

c. Caráter vinculante dos atos internacionais precedentes

27. No direito internacional clássico, uma fonte de direito é propriamente vinculante somente se houver a adesão explícita ou tácita dos Estados.

É, certamente, uma adesão expressa quando um Estado subscreveu e depois ratificou um tratado internacional (com a condição que tenha sido atingido o número de ratificações requerido). Todavia, o direito internacional conhece, ainda, outras fontes, como o “costume internacional” e “os princípios do direito reconhecidos pelas nações civilizadas”.

O costume supõe a convicção do caráter vinculante de uma regra cujo conteúdo é, geralmente, admitido. No que concerne aos atos internacionais estabelecidos por uma *resolução* da Assembleia Geral das Nações Unidas ou aos tratados simplesmente chancelados, mas, não ratificados, nota-se que estes comportam, para o Estado cujo representante, respectivamente, votou a resolução ou assinou o tratado, uma adesão aos princípios que contém o texto em questão. Sem ter a força de um tratado vinculante, esta praxe é um modo de expressão do costume internacional e dos princípios gerais do direito.

28. A doutrina internacional admite, cada vez mais, que resoluções das Nações Unidas, por um lado, e tratados internacionais que codificam

certos princípios fundamentais do direito internacional da moral universal, por outro lado, valem como expressão da consciência humana e das regras de comportamento que se impõem aos diversos Estados.

29. Isso vale, especialmente, no campo dos direitos humanos, porque, pelo seu caráter vinculante, deriva dos tratados internacionais em vigor, principalmente, da Carta das Nações Unidas e da Carta da Organização dos Estados Americanos. Estes tratados enunciam o princípio que possui força vinculante, enquanto as declarações definem os direitos cujo respeito se impõe aos Estados. A Corte Internacional de Justiça decidiu, a propósito da Carta das Nações Unidas, que uma medida que constitui “uma negação dos direitos fundamentais da pessoa humana é uma violação flagrante dos direitos fundamentais aos fins e princípios da Carta”.²

Enquanto a Declaração Universal teve três anos de intervalo, a Carta das Nações Unidas, a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem foi adotada na ata final da Conferência de Bogotá, de 1948, durante a qual os mesmos Estados tinham assinado a Carta da Organização dos Estados Americanos. Desse modo, quando, nos artigos 5 e 13 da Carta, que possuem força vinculante, os Estados contraentes “proclamam os direitos fundamentais da pessoa humana” (art. 5) e se comprometem a respeitar “os direitos da pessoa humana e os princípios da moral universal” (art. 13) é lícito interpretar estas disposições à luz da Declaração adotada durante essa mesma Conferência. Sem ter a mesma força vinculante, esta Declaração possui um valor considerável para a interpretação dos conceitos utilizados na Convenção que obriga os Estados.

3. Acusação contra os Estados que violaram os direitos humanos

30. No estado atual do direito internacional, excluindo disposições especiais, somente os Estados são vinculados uns aos outros por regras de direito internacional. Disto resulta que somente um Estado pode acusar outro de violação dos direitos humanos. Os supracitados textos das Nações Unidas (N. 24) permitem que qualquer Estado solicite ao Conselho Econômico e Social “para fazer recomendações de modo que assegure o respeito efetivo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais”.

31. Desse modo, é também possível para um Estado americano solicitar à Comissão Interamericana dos Direitos Humanos para fazer uma

2 O membro Armando Uribe absteve-se na parte referente ao Chile, não por motivos de dissenso, mas, para evitar que, na qualidade de cidadão chileno, ser, contemporaneamente, juiz e parte em causa.

investigação neste campo. O Brasil foi, justamente, objeto de tal investigação (caso 1684, apresentado em 25 de junho de 1970)³. Com uma resolução de 03 de maio de 1972, a Comissão aprovou o relatório apresentado pelo prof. Sandifer e pelo presidente Dr. Jimenez de Arechaga. Este constatou sobretudo que, apesar da dificuldade de coletar provas, era possível supor que fatos de tortura e maus tratos haviam sido cometidos contra pessoas, de ambos os sexos, presas no Brasil. À solicitação da Comissão, voltada a promover uma investigação que oferecesse todas as garantias, o governo brasileiro respondeu negando as acusações e invocando motivações de procedimento para se subtrair às suas obrigações. Numa deliberação mais recente (24 de outubro de 1973) a Comissão constatou, principalmente, que o governo brasileiro não havia satisfeito às suas solicitações (Relatório Senese, p. 83-84).

32. Não somente é raro que um Estado acione tal procedimento, mas, o exemplo que se deu demonstra que os Estados conseguem, assaz facilmente, subtrair-se às solicitações formuladas por um órgão sem poder vinculante. Também com este exemplo se notou que o governo brasileiro limitou-se a negar o fato, sem contestar, efetivamente, que os atos dos quais era acusado seriam contrários ao direito internacional, na hipótese que tivessem sido confirmados.

33. Os controles jurisdicionais são bem mais raros, o único exemplo de um controle no qual o direito de iniciativa é reconhecido ao indivíduo é a Convenção Europeia, de 04 de novembro de 1950. Os artigos 44 e seguintes da Convenção Interamericana, de 22 de novembro de 1969, foram inspirados no *systeme de Strasbourg*, mas, esta convenção não está em vigor⁴.

SESSÃO IV – A INVESTIDUA DO TRIBUNAL RUSSELL II

34. Desde o momento de sua constituição, em 06 de novembro de 1973, o Tribunal Russell II se expressou sobre os seus poderes. “Isso não elimina a ideia de que o Tribunal é, necessariamente, a emanção de um poder. Uma sociedade, assim tão pouco organizada, como aquela internacional é apoiada por um poder inerente, não sobretudo, às pessoas morais, aos Estados, nem aos respectivos governos responsáveis diante do povo, mas, aos próprios povos. O único fundamento racional e real da ordem internacional é a vontade de paz dos homens e das mulheres, convictos de sua solidariedade.

3 Disponível em <http://www.cidh.oas.org/annualrep/72sp/sec.2a.htm>. (NdT)

4 A Convenção Americana de Direitos Humanos, chamada de *Pacto de San José da Costa Rica* – CADH, entrou em vigor em 18 de julho de 1978. O Brasil ratificou a Convenção por meio do Decreto n. 678, de 06 de novembro de 1992. (NdT)

“Até então, os governos afirmaram serem os únicos órgãos qualificados da sociedade internacional. Tal pretensão é tanto menos justificada na medida em que a ação internacional dos governos interrompeu o desenvolvimento do direito e o progresso da solidariedade internacional mais do que lhes tenha servido. O Tribunal Russell II se esforçará para exprimir as aspirações da comunidade internacional para obter esta legitimação. Para isso, precisa do apoio efetivo da opinião pública: convida todos os homens e mulheres a uma consciência mais ativa e mais iluminada acerca dos problemas do mundo, mas, também, recolhe uma adesão e um apoio que legitimem a própria ação.

Os membros do Tribunal Russell acreditam que a sua intervenção é justificada pelas numerosas tomadas de posição que a situação na América Latina e, especialmente o golpe de Estado no Chile, suscitaram na maior parte dos países democráticos: governos, partidos políticos, sindicatos, igrejas, todos denunciaram tal grave golpe à democracia e aos direitos humanos mais fundamentais.

Essas instituições, que não podem agir por si mesmas, abriram o caminho para a ação empreendida hoje”.

35. As considerações da parte III reforçam, agora, os princípios já afirmados pelo Tribunal ao tempo de sua reunião de constituição e que recordamos. De fato, o caráter obrigatório do respeito aos direitos humanos foi demonstrado contemporaneamente à impotência das organizações internacionais existentes e à recusa dos Estados em assegurar as sanções. Isto justifica o fato de que um júri independente leve diante da opinião pública as repetidas e sistemáticas violações dos direitos mais elementares.

As centenas de telegramas de adesão e de encorajamento que o Tribunal recebeu de todas as partes do mundo e das organizações mais diversas confirmam que este é apoiado por uma larga parte da opinião pública internacional.

SESSÃO V – FUNDAMENTOS JURÍDICOS DE UMA CONDENAÇÃO

36. A parte especial deste relatório será consagrada somente a dois países: o Brasil e o Chile. Na última parte, trataremos dos outros países da América Latina e das denúncias feitas diante do Tribunal. Ao lado do grandíssimo número de fatos descobertos e das provas coletadas, tanto nos relatórios, escritos e orais, quanto nas declarações das testemunhas, somente os fatos mais graves ou os mais caracterizantes serão evocados e será preciso limitar-se às passagens mais importantes da reflexão.

37. Este raciocínio consiste em verificar se uma prova convincente dos fatos foi submetida ao Tribunal, e quais fatos, entre aqueles que foram declarados, constituem uma violação grave e suficientemente sistemática dos direitos humanos para comportar uma condenação contra os próprios governos.

38. As regras do direito aplicadas pelo Tribunal serão, entre aquelas anunciadas no ponto III, preferencialmente as duas Declarações Americanas, de 02 de maio de 1948 (n. 26) e a Declaração Universal, de 10 de dezembro de 1948.

A adesão a estes três documentos por parte dos governos envolvidos está fora de discussão. A sua aplicação é imediatamente ligada à Carta das Organizações dos Estados Americanos e à Carta das Nações Unidas, que constituem, ambas, o fundamento da participação dos Estados implicados na sociedade internacional, participação que, em nenhum momento, estes recusaram. E, ainda, o dever destes de respeitar os direitos humanos resulta, diretamente, das duas Cartas, limitando as respectivas Declarações a explicitar o conteúdo deste dever fundamental.

39. As violações dos direitos humanos podem ter um duplo caráter: ou tomam a forma de uma violência institucionalizada com uma aparência de legalidade formal, ou consistem em atos de violência ilegal, mas, perpetrados por agentes do governo ou por estes tolerados. Em qualquer uma das hipóteses, a condenação do governo exige que haja condições que devem ser detalhadas agora.

40. O caso da violência institucionalizada, ou seja, de uma violação dos direitos humanos, derivante de um ato legislativo ou regulamentar, implica, certamente, na responsabilidade dos Estados. Estas são tanto mais graves se técnicos e juristas deram a sua contribuição para executar uma violação do direito internacional, assim como médicos ou psicólogos, quando colocam a sua competência à disposição dos torturadores. Nos dois casos, é necessário condenar a cumplicidade daqueles que, por vocação, deveriam ter protegido aquilo que ajudam a destruir.

41. É necessário, de qualquer forma, enfrentar muitas objeções. A primeira se refere à soberania dos Estados, e se relaciona, também, a algumas doutrinas jurídicas, como o dualismo ou o “monismo com preponderância do direito estatal”, segundo as quais a força vinculante do direito do Estado é independente do direito internacional. Pelo simples fato de que os órgãos de Estado, segundo as regras da legalidade formal, possuem outras normas, estes não poderiam entrar em conflito com o direito internacional.

Outra objeção consiste na afirmação do princípio de não ingerência por parte da Organização das Nações Unidas nos problemas internos dos Estados. Este último princípio, que seria sufragado no art. 2º da Carta das

Nações Unidas, é, todavia, atenuado pelos art. 55, 56 e 62 da própria Carta: violações graves, repetidas e sistemáticas dos direitos humanos não poderiam mais ser cobertas pelo princípio da soberania dos Estados com a justificativa de que estes constituiriam uma ameaça direta à paz.

42. No que se refere às doutrinas jurídicas retomadas no início do n. 41, estas são, cada vez mais, desacreditadas. Sem entrar aqui nas disputas relativas às várias escolas, assinalaremos que o monismo, com a prevalência do direito internacional, e as diversas formas de pluralismo jurídico são suficientes para justificar verificações para determinar se certas disposições do direito interno transgridem o direito internacional.

No entanto, é necessário sublinhar que a origem revolucionária de um poder não é suficiente para invalidar toda a obra legislativa que dele deriva. O critério de legitimidade não pode ser encontrado, exclusivamente, na sucessão formalmente correta dos regimes políticos. Cabe invocar a terceira categoria dos direitos humanos, descrita no ponto 21: a legitimidade do poder deriva, essencialmente, da adesão popular de que este se beneficia. A supressão das liberdades políticas e sindicais, a repressão de todo tipo de expressão política são a prova das violações do direito do povo de escolher o próprio regime político.

O formalismo do direito positivo, que permite aos técnicos do direito de manter sob forma jurídica princípios abomináveis, como a organização da discriminação racial, o genocídio, as prisões políticas, provoca outra observação, concernente ao pluralismo de mais sistemas de direito dentro da mesma ordem jurídica.

Todos os regimes ditatoriais tiveram a preocupação em dar-se legitimidade formal. Por exemplo, a tomada do poder por parte de Hitler foi precedida por uma ordem do Chefe do Estado, o marechal Von Hindenburg, que suspendia a aplicação de um pequeno número de disposições relativas à proteção dos direitos individuais da Constituição de Weimar. As primeiras portarias do novo chanceler não saíram do quadro da legalidade formal do Reichstaat que ele iria destruir.

45. Contemporaneamente, excluindo os comportamentos dos políticos, todas as formas da legalidade constitucional restam em vigor. Na Alemanha nazista uma portaria criou a *Schutzhaftbefehl* (custódia protetiva), submetido a normas próprias da legalidade, cujo controle faz parte da jurisdição especial. A jurisdição ordinária, cuja competência havia sido recusada neste campo, continuou a exercer sua função habitual nos campos do direito comum, crimes e delitos não políticos, litígios privados e, mesmo na Alemanha, contenciosos administrativos e fiscais, esforçando-se para garantir os direitos individuais dos “cidadãos de bem”.

Criam-se, assim, duas esferas de legalidade que não toleram qualquer interferência. Os documentos do Tribunal de Nuremberg revelam que, desde 1934, as jurisdições ordinárias se declararam incompetentes para analisar as medidas de privação de liberdade das quais eram vítimas os opositores do regime.

46. Esse ponto deve ser sublinhado porque revela uma dupla distorção. As ditaduras mais cruéis possuem dois aspectos e se esforçam sempre para apresentar ao observador estrangeiro a face mais favorável, aquela do Estado de direito tradicional, que não é inteiramente coberta pela estrutura fascista. Ela subsiste como um álibi que permite a confusão com as democracias da Europa Ocidental, mas, não é de todo desprovida de consistência: as relações internas das classes dominantes, as relações privadas internacionais se desenvolvem segundo as regras de direito tradicionais. O mito igualitário das Constituições liberais aparece aqui em toda sua crueza.

A segunda distorção se refere, também, à imagem que a ditadura se esforça em dar de si mesma. Mesmo aqui se impõe uma comparação com a Alemanha nazista. Os “campos de concentração” existiam desde 1933, lucidamente previstos pelos decretos que criavam e organizavam as *Schutzhaftbefehl*. O terror que reinava no país não foi incompatível com uma imagem mais favorável que, até a derrota, a Alemanha nazista conseguiu impor ao mundo civilizado. A história recente revela que não é contraditório que um governo se sirva do terror e da tortura para intimidar o povo, mesmo negando energicamente, nas suas relações internacionais, de ser responsável pelos fatos dos quais é acusado.

47. Permanece uma última objeção a ser examinada. Esta concerne aos dois últimos aspectos da acusação dirigida aos governos do Brasil e do Chile e de outros países da América Latina. Não apenas certas disposições são gravemente violadas em desprezo dos direitos humanos; análogas transgressões são de dois tipos: às vezes são violações por parte das próprias autoridades, às vezes por parte de indivíduos.

Para que a responsabilidade de um governo seja comprovada, não basta que os fatos reprocháveis e, também, as torturas ou atos de violência tenham sido cometidos em seu território. É necessário que este governo tenha ordenado estes fatos ou que os tenha, pelo menos, tolerado em circunstâncias tais que seja evidente que ele tinha motivos políticos para fazê-lo.

Assim, a atenção do Tribunal foi, particularmente, atraída pelos fatos que demonstram o caráter sistemático destas violações dos direitos humanos, os meios colocados à disposição a seus autores pelo próprio governo, assim como as disposições arbitrárias em favor das pessoas acusadas de graves violações dos direitos humanos.

48. Constatar-se-á como o raciocínio a seguir sobre este ponto é diferente daquela que se impõe às jurisdições sobre os crimes de guerra e utilizada para julgar os indivíduos que são acusados. O Tribunal de Nuremberg, notoriamente, decidiu que a ordem dada por um superior não excluía a responsabilidade pessoal daqueles que a tinham executado.

Julgando somente os governos, o Tribunal Russell II não pretende evitar a responsabilidade dos agentes destes governos, mas, nos limites da tarefa que se propôs, procura, unicamente, os fatos que demonstram uma responsabilidade direta dos próprios governos.

49. A mesma ambiguidade caracteriza a situação da Igreja Católica nos países da América Latina. Do mesmo modo em que os governos acusados diante do Tribunal se afirmam defensores dos valores cristãos, prendem, torturam sacerdotes, mantêm os bispos em prisão domiciliar e reprimem movimentos da ação católica, como declarou uma testemunha a propósito da Igreja brasileira, os cristãos que protestam e agem contra o governo são duplamente reprimidos porque constituem uma força de oposição política e porque pertencem a um grupo social do qual os governos autoritários esperam o apoio.

II. Exame das acusações contra os governos no Brasil e do Chile

SESSÃO I – AS ACUSAÇÕES CONTRA O BRASIL

1. A destruição sistemática do Estado de direito e a supressão dos direitos humanos fundamentais

50. O relatório do Prof. Senese contém uma análise muito documentada da evolução do direito constitucional e público brasileiro após o golpe de Estado de 31 de março de 1964.

O texto dos principais atos institucionais e legislativos foi colocado à disposição dos membros do Tribunal.

51. Numa primeira fase, as principais etapas desta evolução são:

- Ato Institucional n. 1, de 09 de abril, com o qual os militares, que haviam derrubado com a força o presidente eleito, esforçam-se para legitimar o seu poder;
- A nova Constituição, de 22 de janeiro de 1967;
- A institucionalização do arbítrio com o Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968. Este Ato dá ao Presidente da República os mais

amplios poderes e, em especial, aquele de suspender o Parlamento, as Assembleias Legislativas e as Câmaras Municipais, de legislar por decreto (art. 2º).

O Presidente ou o Conselho de Segurança Nacional podem privar o cidadão de seus direitos políticos por um período de 10 anos. Enfim, o art. 10 suspende o *habeas corpus* e este, nos termos mais amplos (*nos casos de crimes políticos, contra a segurança nacional, a ordem econômica e social e a economia popular*), enquanto o art. 11 retira das autoridades judiciais qualquer competência com relação aos atos realizados em virtude das disposições do Ato Institucional n. 5.

52. O Presidente da República fez uso imediato dos poderes que se havia arrogado. No espaço de 10 meses, 521 pessoas foram privadas de seus direitos políticos, entres estas 88 deputados federais. Em fevereiro de 1969, as Assembleias Legislativas do Rio de Janeiro, Guanabara, São Paulo, Pernambuco e Sergipe foram suspensas.

53. O Ato Institucional n. 13, de 05 de setembro de 1969, confia ao Executivo o poder de banimento, que tinha sido excluído seja da Constituição de 1967 seja daquela de 1946. Em 29 de setembro de 1969, o Decreto-Lei n. 898 modifica as disposições da Lei de Segurança Nacional, definindo-a nestes termos: “A segurança nacional é a garantia para alcançar os objetivos nacionais contra os antagonismos internos e externos” (art. 2º).

A promulgação, em 17 de outubro de 1969, de uma nova Constituição, decretada pelos militares no poder, mas, que mantém em vigor o Ato Institucional n. 5 e a Lei de Segurança Nacional, não modifica a situação.

O ponto culminante da destruição do Estado de direito é, sem dúvida, alcançado no Decreto n. 69.534, de 11 de novembro de 1971, com o qual o Presidente da República se confere o poder de emanar decretos secretos ou decretos confidenciais. Os primeiros comunicados somente às autoridades competentes para serem aplicados e os segundos difundido entre os oficiais das Forças Armadas e aos funcionários de grau elevado.

54. Um setor da legislação brasileira merece um exame particular. Trata-se do direito ao trabalho e do direito sindical (cf. Relatório Senese, p. 64-70). Enquanto antes do golpe de Estado de 1964, o Brasil possuía uma das legislações sociais entre as mais avançadas da América Latina, os direitos sociais mais elementares são hoje negados aos trabalhadores brasileiros. A oitiva das testemunhas, especialmente de um dirigente sindical, Ronaldo Fratti, confirmou que qualquer ação sindical livre é proibida no Brasil e que os operários e os camponeses são objeto de uma severa repressão. Entre os fenômenos mais típicos da repressão social devemos observar:

- A proibição da associação sindical e da greve;
- O congelamento dos salários e a perda, por parte dos trabalhadores, do direito de negociação através da mediação de seus sindicatos;
- A atribuição de terras, ocupadas em precedência pela pequena propriedade, a empresas do latifúndio, sistema absolutamente contrário à reforma agrária. Sobre este ponto ver também, o testemunho de Suzana Corbin e as tomadas de posição dos bispos brasileiros (Ver: *Um povo marginalizado*. Caderno ASAL, 10/1973, p. 42 e seg. 157, etc.);
- Ter abaixado para 12 anos a idade mínima para o trabalho, no art. 165, alínea X, da Constituição de 1969, disposição contrária ao art.16 da Carta Americana de 1948, que fixa a 14 anos a idade mínima para o trabalho infantil.

55. Das explicações precedentes resulta que o aspecto constitucional do Brasil, aquele de um Estado federal, dotado de Assembleias eleitas, de um poder Judiciário independente, etc. é falso porque o próprio direito escrito permite ao governo de privar qualquer cidadão de seus direitos políticos, de suspender as assembleias, etc. As garantias clássicas concedidas à liberdade individual e à segurança são nulas, dado que o *habeas corpus* foi suspenso em termos tão amplos que qualquer atividade pode ser pretexto para a privação da liberdade sem qualquer controle por parte do poder Judiciário.

Estas disposições legislativas e regulamentares são contrárias aos art. 3, 8, 9, 10 e 11 da Declaração Universal e aos art. 25 e 26 da Declaração de Bogotá.

2. Os atos da autoridade pública contrários aos direitos humanos e à legalidade interna brasileira

56. Subtraindo ao controle judiciário a aplicação da lei de Segurança Nacional, o governo brasileiro fez com que as próprias disposições, ainda que muito repressivas, desta lei fossem violadas. Assim, o art. 59 da Lei de Segurança Nacional permite à polícia de deter qualquer um sem mandato da autoridade judicial por um período de 30 dias, que pode ser renovado por igual período. Várias testemunhas declararam que foram presas por um período muito mais longo, precisamente Maria Dulce (12 meses, dos quais sete em total isolamento, antes de comparecer diante de um Tribunal Militar), Fernando Gabeira (seis meses), Rolando Fratti (em total isolamento de 08 de maio a 20 de agosto).

57. Aquilo que é muito mais grave e já teve uma larga publicidade, sobretudo em seguida ao relatório de *Amnesty International*, é a prática sistemática de atos de tortura.

O relatório do Prof. Biocca fornece, a este propósito, indicações especialmente detalhadas e consistentes. Ela contém uma descrição das principais torturas impostas: uma lista de mais de mil pessoas torturadas, uma lista dos torturadores, um elenco dos endereços dos edifícios públicos (delegacias de polícia, quartéis) onde a tortura é sistematicamente praticada. Por sua vez, a testemunha Tullo Vigevani entregou ao Tribunal um elenco dos lugares de tortura no Brasil.

58. Parece-nos, todavia, oportuno, enfatizar os fatos dos quais foram vítimas as testemunhas ouvidas pelo Tribunal e os fatos dos quais estas puderam dar uma declaração direta.

Um primeiro aspecto especialmente hediondo é a prática das torturas coletivas, durante as quais as pessoas presas são obrigadas a torturar-se uma as outras. Duas testemunhas (Maria de Socorro Vigevani e Denise Crisbaum) estavam grávidas no momento de sua prisão, mas, isso não evitou a tortura. Marido e mulher foram torturados juntos, os pais diante de seus filhos e vice-versa. A testemunha Marco Antonio Moro, advogado, assinalou o caso, especialmente monstruoso, de uma criança de um ano submetida a choques elétricos na presença do pai. Este último se jogou contra os torturadores e foi imediatamente assassinado. A testemunha Rolando Fratti citou o caso de um advogado torturado com a filha de seis anos e de uma criança de três anos que foi torturada diante de sua mãe.

59. As testemunhas, também, citaram exemplos de violência coletiva: bombardeamento de camponeses, camponeses crucificados num campo de futebol no interior da Bahia (entrevista de João Lopes Salgado, contida na documentação do Tribunal; o fato foi evocado diante do Tribunal pela testemunha Fernando Gabeira).

60. O ponto mais importante para afirmar a responsabilidade do governo brasileiro em relação aos fatos descritos é o caráter sistemático e organizado da tortura. Isso deriva dos seguintes elementos:

- A tortura é praticada num pequeno número de prédios públicos (quartéis, delegacias de polícia);
- Os torturadores dispõem de meios técnicos aperfeiçoados para praticá-la; e o relatório do Prof. Biocca cita, especificamente, o caso de um médico, assistente universitário, que acompanha as sessões de tortura. Uma testemunha (Marco Antonio Moro) notou a presença de um técnico estrangeiro (que falava português com um sotaque anglo-saxão) que experimentava um novo aparelho. Outra testemunha (Fernando Gabeira) destacou a presença de material muito aperfeiçoado tecnicamente. Enfim, a testemunha Renê de Carvalho

relatou sobre um aparelho de fabricação americana com uma cadeira inserida, que fora notado por ele numa sala de tortura;

- A testemunha Carmen Pezzuti, funcionária pública, declarou que seu filho foi torturado durante uma aula de um curso onde estavam presentes cerca de 70 oficiais. Alguns destes eram muito jovens e tiveram que abandonar a sala, não podendo suportar o espetáculo.

61. É necessário, então, concluir que não apenas alguns fatos de tortura ocorrem no Brasil, mas, que estes acontecem de maneira particularmente cruel e sistemática. O governo federal, do qual dependem as autoridades de polícia e as três Armas que praticam a tortura, colocou à sua disposição funcionários qualificados e meios específicos que servem para submeter os prisioneiros à tortura.

A tortura é proibida por todos os tratados internacionais sobre os direitos humanos, sobretudo pelo art. 5º da Declaração de Bogotá. Além disso, a tortura é contrária ao ordenamento interno brasileiro.

3. Os outros atos de violência cometidos em território brasileiro

62. Ao lado da privação ilegal da liberdade e dos fatos de tortura, dos quais as autoridades brasileiras são diretamente responsáveis, é necessário abrir um espaço, também, à outros atos de violência ilegais perpetrados com a cumplicidade de altas autoridades do Estado brasileiro.

As origens de tais atos são anteriores ao golpe de Estado de 1964, mas, devem ser investigadas nos mesmos ambientes que apoiaram a tomada do poder por parte dos militares. No ponto 4 da parte I de seu relatório, o Prof. Biocca recorda como, em 1962, a polícia do Rio de Janeiro lutou contra a mendicância prendendo os mendigos, levando-os em camburões desde os quais estes pobres desgraçados eram jogados no rio Guandu (Relatório Biocca, p. 30-31). O Prof. Biocca recordou este fato numa das sessões do Tribunal.

63. Os “Esquadrões da Morte” possuem uma origem análoga. Se desenvolveram nos meses que se sucederam ao golpe de Estado: trata-se de uma espécie de “polícia privada”, mas, a maioria destes pertence à polícia oficial. Realizam uma dupla atividade criminal: fazem desaparecer “os marginais” e realizam assassinatos políticos. Se encontraram sobre esta atividade e sobre as provas fornecidas, indicações nos dois relatórios submetidos ao Tribunal, do Prof. Senese e do Prof. Biocca (Parte II: Esquadrões da Morte). Ocorreu que, alguns membros do Ministério Público acusaram integrantes destes esquadrões. Todos, até agora, tem gozado de uma total impunidade. O caso mais célebre é o do delgado Fleury,

do qual se ocupou um corajoso procurador, Hélio Bicudo. Bicudo foi afastado das investigações por ordens das autoridades judiciárias superiores. Além disso, o caso foi submetido ao Congresso Nacional, o qual aprovou um projeto de lei que permite que uma pessoa acusada de crimes, mesmo que de tal natureza, mas, que tenha bons precedentes, possa responder às acusações em liberdade.

Essa lei consentiu colocar Fleury em liberdade provisória. Em outros casos análogos os membros dos esquadrões da morte e de grupos semelhantes saíram da prisão onde deveriam ter cumprido penas legalmente imputadas.

Esses fatos demonstram que o governo e o Parlamento não estão alheios aos atos de violência dos quais Fleury e outros membros dos esquadrões são culpados.

SESSÃO II – ANÁLISE DAS ACUSAÇÕES CONTRA A JUNTA DE GOVERNO DO CHILE

1. A destruição do Estado de Direito

64. O caráter ilegítimo da Junta de governo é provado por três elementos:

- A irregularidade dos atos com os quais foi derrubado o governo legítimo;
- A brutalidade e violência com a qual a Junta se apoderou do poder, seguindo um plano *premeditado*;
- O modo com o qual a Junta usou o poder: graves e repetidas violações dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, violações de outros princípios fundamentais do direito internacional e política legislativa regressiva nos campos social e cultural.

65. Antes de afrontar os primeiros dois pontos, convém destacar que a Junta procurou legitimar o próprio golpe de força emanando *bandos* (comunicados militares), depois Decretos-leis, publicados no Diário Oficial e publicando um Livro Branco.

O relatório do Dr. Joinet opõe a esta afirmação argumentos assaz sólidos, nos quais o relator se inspirou.

66. A Constituição em vigor no momento do golpe de Estado contém inúmeras disposições que proíbem formalmente os atos realizados pelos autores do golpe. Os artigos 22, 72 e 13 submetem as Forças Armadas à autoridade do Presidente da República, enquanto que os art. 3 e 4 vetam a qualquer um de se arrogar os direitos que

pertencem ao povo ou são delegados com base na lei. Enfim, a sublevação é punida pelos art. 121, 122 e 126 do Código Penal. Os art. de 265 a 280 e de 327 a 333 do Código de Justiça Militar preveem penas específicas contra militares culpados de tais fatos e de infrações ao art. 4º da lei n. 12-927 sobre a Segurança Interna do Estado.

67. Os Militares não apenas se sublevaram contra o governo, mas, atacaram, inclusive, o Palácio La Moneda e a residência privada do presidente, que foi morto devido a estas violências.

O relatório apresentado ao Tribunal (p. 7-9), além da entrevista do Gen. Viaux, ouvida no curso da audiência, demonstram que o golpe de força dos militares tinha sido objeto de uma preparação assaz acurada, mediada ao longo de muitos anos.

68. O ponto essencial do relatório apresentado ao Tribunal é, como indicado acima (n. 43), o terceiro: no exercício do poder, ilegalmente conquistado, a Junta de governo, em poucos meses, cometeu inumeráveis violações dos direitos humanos e das normas de direito internacional e o regime que pretende impor definitivamente ao Chile não leva, de modo algum, em consideração a vontade popular.

2. A violação dos direitos humanos e das liberdades fundamentais

a. A supressão dos diretos políticos

69. A coletânea dos cem primeiros Decretos-leis emanados pela Junta chilena, publicada pelos seus serviços e à qual o Tribunal teve acesso, demonstra com evidência a vontade de suprimir todas as forças democráticas no Chile e de privar os cidadãos dos direitos que tradicionalmente gozaram no país.

O Decreto-Lei n. 6 (12 de setembro 1973) permite à Junta de substituir todos os funcionários públicos; o Decreto-Lei n. 25 (19 de setembro 1973) declara vacantes todos os cargos de prefeitos (*alcaldes*) e conselheiros municipais (*regidores de las municipalidades*); o Decreto-Lei n. 27 (21 de setembro de 1973) dissolve o Congresso Nacional; o Decreto-Lei n. 77 (08 de outubro) indica os partidos políticos declarados ilegais e pune aqueles que tentam mantê-los, com penas previstas pelo Código de Justiça Militar em tempo de guerra, enquanto o Decreto-Lei n. 78 (11 de outubro) suspende todos os outros partidos políticos.

b. A suspensão das liberdades civis e do habeas corpus

70. No art. 3º do Decreto-Lei n. 1 (11 de setembro de 1973), a Junta tinha declarado garantir todas as atribuições do poder Judiciário. Para

neutralizar este poder, ainda que demonstrasse respeitar certa legalidade formal, a Junta recorreu a um tosco subterfúgio, muito bem analisado no relatório do Dr. Joinet (p. 15-23).

71. Com o Decreto n. 3 (11 de setembro de 1973) a Junta decreta o estado de sítio, justificado pelo estado de agitação interna (Constituição, art. 72), apesar desta ser uma prerrogativa exclusiva do Congresso Nacional, que estava em sessão no momento do golpe de Estado. Depois, o Decreto-Lei n. 5 (12 de setembro de 1973) pretende interpretar o art. 418 do Código de Justiça Militar, que prevê o *estado de guerra*, assimilando a um verdadeiro estado de guerra o estado de sítio já proclamado.

Com efeito, os Tribunais Militares, aos quais a Junta pretendia confiar a repressão, são competentes somente em tempos de guerra. Uma das primeiras consequências da declaração do estado de guerra é a supressão do *habeas corpus* e dos principais direitos de defesa.

c. A perpetração de numerosos atos de violência e de torturas

72. Na realidade, nem mesmo esta montagem jurídica artificiosa foi respeitada e todos os testemunhos e relatórios apresentados no Tribunal demonstram que, ainda hoje, o povo chileno é vítima de uma cruel e implacável repressão, que pisoteia os direitos mais fundamentais.

Entre os numerosos elementos submetidos ao Tribunal e depositados em seus arquivos destacamos:

- O relatório assaz documentado do Prof. Alessandro Pizzorusso, que contém uma lista de pessoas que, sabe-se, foram assassinadas ou torturadas;
- O relatório da missão efetuada no Chile, de 06 a 13 de outubro de 1973, por uma delegação internacional de juristas, enviada pela Federação Internacional dos Direitos Humanos, pelo Movimento Internacional dos Juristas Católicos e pela Associação Internacional dos Juristas Democráticos;
- O relatório da missão enviada, de 1 a 8 de novembro de 1973, por *Amnesty International*, e que teve um dos seus redatores, o Dr. Roger Plant, como testemunha, a título pessoal diante do Tribunal;
- Uma leitura circunstanciada, enviada ao tribunal por Harald Edelstam, ex-embaixador da Suécia em Santiago;
- O testemunho escrito de dois cidadãos norte-americanos, Adam e Patrícia Garret, que depuseram no dia 28 de setembro de 1973 diante do Subcomitê para os Refugiados do Senado dos EUA;

- Os depoimentos de numerosas testemunhas, sobretudo, de Gremilda Sanchez, torturada juntamente como o filho, morto mais tarde e ao qual, diante dela, foram arrancadas, de uma por uma, as unhas dos pés; Cristobal Ribeiro, Mirta Fernandez e Beatriz Berri, todos os três de nacionalidade brasileira; Luiz Gonzales Rodriguez, Guillermo Waskmann, de nacionalidade uruguaia; Carlos Cárceres, Marino Lizzul, de nacionalidade italiana; Edmund Hormann, de nacionalidade norte-americana e cujo filho foi morto sem processo; além da viúva de Victor Jara;
- Inúmeras gravações de testemunhas, vítimas de sevícias e de torturas, além de outros documentos audiovisuais.

73. Do conjunto destes elementos extrai-se que:

- Muitas pessoas foram executadas ou assassinadas sem que fossem respeitadas as regras, ainda que muito discutíveis, do Código de Justiça Militar;
- Inúmeras pessoas se encontram em campos de concentração, alguns dos quais situados em ilhas;
- A tortura é praticada contra pessoas presas e conta com a participação de policiais brasileiros, demonstrada pela sua presença confirmada por numerosas testemunhas.

Todos os observadores – para repetir uma expressão utilizada pela delegação internacional de juristas – “constataram violações dos direitos humanos, cuja amplitude, gravidade e sistematicidade não permitem de atribuí-las a elementos incontroláveis”.

O Tribunal deverá concluir que estes atos comprometem gravemente a responsabilidade internacional do atual governo do Chile. Tal responsabilidade é tanto maior na medida em que o Chile ratificou, em 1972, os dois Pactos internacionais de 1966 (vide n. 23)

3. A supressão dos direitos sociais

74. O relatório do Prof. Pizzorusso forneceu ao Tribunal uma documentação completa sobre a supressão de todos os direitos sociais e sindicais que o povo chileno havia conquistado.

A legislação trabalhista foi desfigurada por alguns Decretos-leis, em especial, os Decretos-leis, n. 6 e n. 98, para o setor público e n. 32, para o setor privado. Todas as seguranças ao emprego foram suprimidas. Como constata o Prof. Pizzorusso, estes Decretos e os outros regulamentos citados violam os art. 6, 7 e 8 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

A repressão foi desencadeada contra homens políticos, mas, também, contra os expoentes sindicais que foram, sistematicamente, presos. Segundo algumas testemunhas (Mario Lizzul), a direção da FIAT chilena teria transmitido ao Ministério da Defesa da Junta uma lista dos militantes dos partidos de *Unidad Popular* e foram todos presos.

4. As violações do direito de asilo e do direito diplomático

75. O Tribunal ouviu a leitura do relatório do Dr. Raul Ampuero e o depoimento de muitas outras testemunhas sobre as graves violações do direito internacional cometidas pela Junta contra as pessoas que encontraram asilo nas embaixadas e contra os próprios membros do corpo diplomático. Estes fatos foram de tal modo divulgados pela imprensa que é inútil prolongar-se sobre este ponto.

Eles constituem transgressões ao direito internacional de dupla natureza:

- Violações dos tratados sobre o direito de asilo, ratificados pelo governo do Chile;
- Violação do direito internacional ordinário relativo à imunidade dos locais das embaixadas e dos membros da missão diplomática.

5. A violação da Convenção de Genebra, de 28 de janeiro de 1951, sobre o Estatuto dos Refugiados.

76. O último governo legítimo do Chile havia acolhido um grande número de refugiados políticos provenientes de outros países da América Latina. Eles foram as primeiras vítimas da repressão deflagrada pela Junta. Foram torturados e maltratados, alguns obrigados a deixar o país sem que fossem observadas as condições restritivas previstas pelo art. 32 da Convenção.

6. A repressão cultural

77. O Tribunal ouviu a leitura dos dois relatórios muito completos dos professores universitários Dorfmann e Hinkelammert, além do depoimento de numerosas testemunhas. O relatório do Prof. Pizzorusso contém, também, indicações interessantes a esse respeito:

Nos limitaremos, aqui, a destacar quatro séries de fatos:

- A supressão da autonomia universitária mediante o Decreto-Lei n. 50 (02 de outubro de 1973), que institui a figura dos reitores-delegados nas universidades (dos militares);

- A interrupção do processo de democratização do ensino, a demissão de numerosos professores e a expulsão de estudantes;
- A destruição de numerosas obras científicas, literárias, de material didático e político que se realiza, inclusive, com o saque à casa de Pablo Neruda;
- As diretivas dadas pelo Ministério da Educação Nacional voltadas a extirpar dos programas de ensino qualquer conteúdo ideológico considerado perigoso.

III. Conclusões gerais

SESSÃO I – VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO URUGUAI E NA BOLÍVIA

1. Introdução

78. Ainda que nenhum destes governos tenha sido convidado pelo Comitê Executivo do Tribunal para apresentar uma defesa, este ofereceu aos representantes no exílio dos povos uruguaio e boliviano a ocasião de apresentar provas de violação dos direitos humanos pelas quais acusavam os respectivos governos.

O Tribunal julgará em que medida estes fatos podem ser considerados comprovados e, em caso de resposta positiva, se este pode pronunciar uma sentença contra os governos culpados.

2. Violação dos direitos humanos no Uruguai

79. Durante duas audiências o Tribunal ouviu testemunhas, assistiu projeções de filmes e analisou um relatório elaborado por juristas uruguaio. Coletou, ainda, as declarações de dois ex-membros do Parlamento Uruguaio, atualmente dissolvido: o senador Zelmar Michelini e o deputado Ariel Collazo.

Os diversos pontos tocados pelas testemunhas aqui presentes seguem o esquema adotado na segunda parte deste relatório.

a. Restrição do Estado de Direito

Entre 1966-1967 ocorreram os primeiros atentados ao regime constitucional uruguaio. A partir desta data, uma reforma constitucional reforça

o poder Executivo. Mais tarde estas medidas foram abolidas pelo Parlamento, mas, sucessivamente, foram reintroduzidas por meio de Decretos. Em 14 de abril de 1972 o Parlamento declara o estado de guerra permanente. E, em 12 de fevereiro de 1973 os militares assumem, com a força, o controle do poder Executivo. Em 27 de junho o Parlamento é dissolvido e em 10 de dezembro vários partidos políticos são interditados.

b. Supressão das liberdades civis

81. Desde 14 de abril de 1972 o exercício das liberdades civis é suspenso e as prisões arbitrárias se multiplicam.

Com o Decreto n. 14.068, de 12 de junho de 1972, a Lei de Segurança do Estado entrou em vigor, conferindo uma legalidade formal àquilo que antes acontecia submetendo os civis às disposições do Código Penal Militar e à competência das jurisdições militares.

c. As acusações de torturas

82. Estas são graves, aprimoradas e unânimes.

Após a proclamação do estado de guerra, o senador Michelini declarou ter interpelado várias vezes o governo sobre as prisões arbitrárias e sobre as torturas infligidas aos presos. A edição do jornal *Marcha*, de sexta-feira 06 de outubro de 1972, ao qual o Tribunal teve acesso, contém um elenco de 204 pessoas identificadas e internadas no hospital militar após as violências sofridas.

83. Das respostas fornecidas pelo governo, entre abril e setembro de 1972, o senador Michelini avalia que cerca de 20 mil pessoas foram presas durante este período: pelo menos um quarto destas foram torturadas. Estas cifras são elevadíssimas se se leva em consideração que a população total do país é de 2,8 milhões de pessoas. Muitas destas, cujo depoimento foi colhido pelo Tribunal, declararam terem sido torturadas. Um elemento destacado por todos é o uso do capuz (*capuchos*), colocados nos presos para mantê-los em completo isolamento.

d. A repressão social e a repressão cultural

84. As associações sindicais foram dissolvidas ou interditadas, os salários congelados, os camponeses oprimidos. Em 28 de outubro de 1973 o reitor da Universidade da República e 250 dirigentes universitários foram presos.

e. A influência estrangeira no Uruguai

85. Dois fatos significativos foram destacados: foi no Uruguai, em 10 de abril de 1972, que o agente americano Dan Mitrione foi morto. Em junho de 1973 o governo brasileiro colocou à disposição do governo uruguaio material militar para ajudá-lo a vencer a resistência dos trabalhadores.

3. A violação dos direitos humanos na Bolívia

86. Uma sessão foi consagrada à oitava do relator boliviano, Renato Prada Oropeza e de cinco testemunhas, entre os quais um ex-professor e ex-reitor *ad interim* da Universidade Católica da Bolívia. Quatro destas testemunhas depuseram sobre torturas que sofreram ou das quais foram testemunhas oculares.

Os fatos denunciados a propósito da Bolívia apresentam uma inquietante analogia com aqueles examinados sobre os outros países: destruição do Estado de direito, reintrodução da pena de morte, suprimida em 1967, adoção, em 16 de março de 1973, de uma Lei de Segurança do Estado, que subtrai dos juízes ordinários os crimes qualificados como políticos. Não mais do que nos outros países, estas leis parecem não bastar à vontade de repressão do governo.

Os fatos mais graves denunciados pelas testemunhas são, também, contrários à legalidade interna boliviana: torturas, isolamento, campos de prisioneiros desprovidos dos mais elementares serviços e de qualquer atenção médica.

88. Observa-se, assim, a mesma vontade de repressão e de regressão social: a dissolução da Central Operária Boliviana, a prisão dos dirigentes sindicais, a repressão sangrenta das manifestações populares. A mais recente foi o massacre dos agricultores da região de Cochabamba, em janeiro de 1974. Enfim, muitas testemunhas destacaram o papel do Coronel Rafael Loayza, chefe dos serviços secretos do Ministério do Interior, que manteve esta função através de várias mudanças de governo. Fato este que o relator e uma das testemunhas atribuíram à sua ligação com os serviços secretos norte-americanos.

A SENTENÇA

PREÂMBULO

O Tribunal Russel II, no ato de sua constituição, em 06 de novembro de 1973, no que diz respeito a sua legitimidade, reconheceu que “um tribunal é necessariamente emanção de um poder”. Na sociedade internacional, tal como aquela atual, porém, o poder não reside nas pessoas jurídicas, nos Estados, nos governos, mas nos próprios povos. O único fundamento racional e real da ordem internacional é constituído pela solidariedade e pela vontade de paz de todos os homens. Até agora, os governos se consideram os únicos órgãos representativos da sociedade internacional: este fato não é minimamente justificado, ainda mais se consideramos que a atividade internacional dos governantes constituiu um freio ao desenvolvimento do direito e do progresso da solidariedade internacional.

O Tribunal Russell II pretende expressar as aspirações da comunidade internacional. Para obter esta legitimação ele precisa do apoio efetivo da opinião pública, da aprovação e consentimento que expressem uma consciência mais ativa e mais comprometida com os problemas mundiais.

PRIMEIRA PARTE

De 30 de março até 5 de abril, o *Tribunal Russel II sobre a repressão no Brasil, Chile e América Latina*, organizou 13 audiências durante as quais foi apresentado um importante material informativo sobre as violações dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, violações pelas quais foram acusados quatro governos do continente latino-americano: os do Brasil, do Chile, do Uruguai e da Bolívia.

O Tribunal, após ter ouvido as acusações formuladas por representantes qualificados dos povos destes países, ouviu muitos relatórios, interrogou muitas testemunhas e especialistas, examinou uma abundante documentação escrita e audiovisual. Além disso, o Tribunal ouviu o relatório conclusivo do seu vice-presidente, Professor François Rigaux, que evidenciou os aspectos jurídicos do problema.

Em direito

Os governos supra indicados são acusados de graves, repetidas e sistemáticas violações dos direitos humanos e das liberdades fundamentais. Antes de verificar se tais acusações são fundamentadas, o Tribunal lembra os princípios de direito que o regem.

Podem-se distinguir três categorias de direitos humanos: as liberdades civis e os direitos políticos; os direitos econômicos, sociais e culturais; o direito dos povos à autodeterminação, além do direito à independência econômica e à autonomia cultural.

O preâmbulo da Carta das Nações Unidas, adotada em 26 de junho de 1945 e 7 artigos desta (Art. 1, 13, 55, 56, 62, 68, 76) contêm, expressamente, uma referência ao “respeito universal e efetivo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais para todos”.

Segundo a Corte Internacional de Justiça, a “falta de respeito dos direitos fundamentais da pessoa humana é uma violação flagrante dos objetivos e dos princípios da Carta” (Parecer consultivo de 21 de junho de 1971, n. 131).

Em 10 de dezembro de 1948, a Assembleia Geral das Nações Unidas proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Os Estados americanos são também vinculados aos artigos 5 e 13 da Carta da Organização dos Estados Americanos (Tratado de Bogotá, 30 de março - 2 de junho de 1948).

A Carta das Nações Unidas e a Carta da Organização dos Estados Americanos – cujas disposições obrigatórias afirmam o respeito devido aos direitos humanos – são integradas por uma declaração que define o alcance destes direitos.

Enquanto a Declaração universal chegou três anos depois da Carta das Nações Unidas, a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem foi adotada como ato final da Conferência de Bogotá de 1948, durante a qual os mesmos Estados haviam assinado a Carta da Organização dos Estados Americanos.

Por isso, quando nos artigos 5 e 13 da Carta, que tem valor vinculante, os Estados signatários “proclamam os direitos fundamentais da pessoa humana” (art. 5) e se comprometem a respeitar “os direitos da pessoa humana e os princípios da moral universal” (art. 13), é lícito interpretar estas disposições à luz da Declaração adotada durante a mesma Conferência.

Sem ter em si um valor vinculante, esta Declaração tem um valor considerável para a interpretação dos conceitos usados na Convenção com a qual, esta mesma, obriga os Estados.

Em presença do grandíssimo número de fatos provados e das provas acumuladas nos relatórios escritos e orais, e das declarações das testemunhas, o Tribunal relatou na sua sentença somente os fatos mais graves ou mais caracterizantes.

Após ter verificado cuidadosamente a verdade dos fatos, o Tribunal estabeleceu quais entre eles constituem, para os próprios governos, uma violação grave e suficientemente sistemática dos direitos humanos, tal a comportar uma condenação.

As violações dos direitos humanos podem apresentar um duplo aspecto: ou assumem a força de uma violência institucionalizada, dotada de uma aparência de legalidade formal; ou consistem em atos de violência ilegais, perpetrados por agentes do governo, ou por estes tolerados. Em cada uma das duas hipóteses, a condenação do governo exige que sejam reunidas as condições que agora devemos especificar. O caso da violência institucionalizada, ou seja, uma transgressão dos direitos humanos resultado de um ato legislativo ou regulamentar parece comprometer, sem nenhuma dúvida, a responsabilidade dos Estados. Estes fatos são tão mais graves quando técnicos, juristas, prestaram sua obra ao cumprimento da violação do direito internacional, assim como médicos e psicólogos colocam suas competências à disposição dos torturadores. Em todos os casos, é preciso condenar a cumplicidade daqueles que, por vocação, deveriam proteger àqueles que ajudaram a destruir.

O Tribunal considera que “o princípio da soberania dos Estados não seja obstáculo ao fato que violações graves, sistemáticas e repetidas contra os direitos humanos fundamentais sejam julgadas em nome da comunidade internacional. Resulta dos artigos 55, 56 e 62 da Carta das Nações Unidas que tais violações, que são uma ameaça à paz, justificam a intervenção dos órgãos competentes da própria comunidade internacional.

O Tribunal recusa a ideia de que o respeito da legalidade nacional formal proteja, contra qualquer controle de conformidade ao direito internacional, o conteúdo de disposições legislativas ou regulamentares.

No que diz respeito aos atos ilegais de violência, para que estes impliquem a responsabilidade de um governo, não basta que tenham acontecido no território de um país fatos deploráveis e tampouco atos de tortura e violência. É necessário que este governo tenha ordenado tais fatos ou que os tenha pelo menos tolerado em circunstâncias que provem que o governo tivesse motivos políticos para fazê-lo.

O que chamou a atenção do Tribunal, então, foram principalmente fatos que demonstram o caráter sistemático das violações dos direitos humanos: os meios materiais colocados à disposição dos executores, pelo próprio governo,

e também os atos arbitrários realizados em favor de pessoas acusadas de grave violação dos direitos humanos.

O raciocínio que se segue neste momento é diferente do que se impõe aos órgãos jurisdicionais que tratam de crimes de guerra e que são chamados a julgar os *indivíduos* acusados de cometer tais crimes.

O Tribunal de Nuremberg, em especial, estabeleceu que a ordem dada por um superior não excluía a responsabilidade pessoal de quem o executou.

Julgando somente os governos, o Tribunal Russell II não quer descartar a responsabilidade pessoal dos executores, mas, dentro dos limites da tarefa que assumiu, buscou somente dos fatos que demonstrassem uma responsabilidade direta dos governos.

Além disso, o Tribunal considera que se devem tornar públicos os nomes de todos aqueles que, governantes ou executores, foram pessoalmente responsáveis por graves violações dos direitos humanos, e, de consequência, propõe que seja publicada a lista de tais culpados.

SEGUNDA PARTE

Brasil

Do golpe de Estado de 1964, a violação dos direitos humanos se exprime, no Brasil, com um crescendo de rara perfeição técnica, que alcança o seu apogeu no Ato Institucional n. 5, na nova Constituição de 1969 e na institucionalização do arbítrio mediante diversos Decretos. Tudo isso não tarda a se manifestar com uma repressão minuciosamente orquestrada e cujas diversas engrenagens agem para tirar dos indivíduos, das organizações e dos sindicatos qualquer possibilidade de expressar um pensamento político independente, como demonstra o saldo de apenas 10 meses de ditadura, durante os quais 521 pessoas, entre estes 88 deputados federais, foram privados de seus direitos políticos. Muito cedo as Assembleias Legislativas dos estados do Rio de Janeiro, Guanabara, São Paulo, Pernambuco e Sergipe foram dissolvidas. Em 1969 um novo golpe de Estado: por decreto, ao poder Executivo é dada a faculdade de exilar os inimigos políticos do regime. A Lei de Segurança Nacional, que já estava em vigor, foi brutalmente reforçada mediante uma definição que não merece, nem sequer, ser comentada, dado que afirma que tal lei “constitui a garantia necessária para alcançar os objetivos nacionais contra os antagonismos internos e externos”. É a mesma velha história: termos vagos e abstratos para poder utilizá-los como melhor convier nos casos concretos.

O máximo da destruição do Estado de direito é alcançado com um Decreto de 1971: o presidente se auto-confere o poder de editar decretos secretos ou confidenciais, destinados a uso interno. É inútil sublinhar o alcance que, na perspectiva do regime, podem ter estas medidas secretas do poder.

O Brasil podia se orgulhar de ter uma das legislações sociais mais avançadas da América latina: bruscamente, os direitos mais elementares, neste campo, foram negados aos trabalhadores brasileiros.

Toda a ação sindical, levada a cabo pelos trabalhadores, foi proibida e, imediatamente, os operários e camponeses se tornaram objeto de severas repressões ao mínimo aceno de protesto. Tem-se, desse modo: a proibição de atividades sindicais e de greves, o congelamento dos salários e a impossibilidade de negociar, através dos sindicatos; a entrega das terras dos pequenos agricultores aos grandes latifundiários, em aberrante contradição com qualquer reforma agrária; e, detalhe especialmente relevante e hediondo, a fixação a 12 da idade mínima para o trabalho infantil, quando a Carta Americana de 1948 estabelecia a idade mínima de 14 anos.

Em tal contexto, não nos surpreende que uma das conquistas fundamentais do direito, qual seja o *habeas corpus*, for suspensa com o objetivo de dar ao governo toda a possibilidade de impedir qualquer atividade contrária aos seus interesses, sem que o poder jurisdicional possa exercer o seu controle. Pior ainda: muito cedo o poder subtrai a aplicação da Lei de Segurança a qualquer controle do poder judiciário, além de ampliar o alcance e as disposições da lei em questão. Assim, o direito da polícia de manter em custódia uma pessoa por 30 dias, renováveis por igual período, foi, sistematicamente, estendido a períodos que, segundo declarações de algumas testemunhas, chegam, em alguns casos, até 12 meses.

Nesse período de detenção, quase sempre em isolamento, comete-se uma das mais repugnantes violações dos direitos humanos. Falamos, naturalmente, da utilização sistemática da tortura como meio de arrancar confissões ou destruir a personalidade física e moral das pessoas consideradas inimigas do regime militar.

O Tribunal possui um elenco de mil pessoas torturadas no Brasil, tem, ainda, uma lista dos torturadores e a descrição dos métodos altamente refinados que são utilizados. Há, também, informações detalhadas sobre os prédios públicos (delegacias e quartéis) onde a tortura é praticada.

É difícil descrever em poucas frases todos os atrozes sistemas usados para levar ao paroxismo os sofrimentos dos torturados. Todos os meios de pressão física, psicológica e moral são utilizados, com um crescente conhecimento especializado, diante do qual a imaginação de Dante perde parte

de sua força. Estes não são exageros: pelo que sabemos, no inferno descrito pelo poeta, nenhuma criança é torturada, no Brasil, ao contrário, houve o caso de uma criança de um ano submetida a descargas elétricas na presença do pai que, se jogou contra os torturadores e foi imediatamente assassinado. Uma testemunha relatou o caso de um advogado torturado juntamente à sua filha de seis anos e àquele de uma criança de três anos torturado na presença da mãe.

Diante destes fatos tudo empalidece, mas, não se pode não mencionar a prática da tortura coletiva durante a qual alguns prisioneiros são obrigados a martirizar os próprios companheiros. Tudo isso ocorre no segredo das prisões, mas, às vezes é feito publicamente para levar o terror entre a população: no estado da Bahia deu-se o caso do crucifixo de camponeses em um campo de futebol, como a servir de exemplo àqueles que assistiam.

Se alguém se perguntasse qual é a responsabilidade do governo nestas práticas, basta dizer que a tortura é praticada num restrito número de prédios públicos (quartéis e instalações policiais), que os torturadores dispõem de meios técnicos altamente aperfeiçoados, sem falar do auxílio prestado por médicos para controlar cientificamente o limite da resistência física dos torturados. Uma testemunha confirmou a presença de um técnico estrangeiro (que falava o português com um sotaque anglo-saxão) e outros descreveram aparelhos de tortura aperfeiçoados, um dos quais de fabricação norte-americana. Enfim, outra testemunha declarou que o seu filho foi usado como cobaia num curso de tortura realizado na presença de cerca de 70 oficiais do Exército, alguns dos quais se retiraram porque não podiam mais suportar tal espetáculo.

No entanto, a tortura não é, nem ao menos, o pior aspecto de um regime que procura eliminar de qualquer modo, seus adversários. No Brasil reina a violência em todos os níveis da vida e tal violência é preparada e praticada com a mesma fria eficiência manifestada na tortura. Com antecedentes deste tipo, o surgimento do chamado “esquadrão da morte” não pode causar tanta surpresa. Organizado pouco depois do golpe de Estado, o esquadrão começa com o homicídio de “bandidos e marginais”, cujos cadáveres são deixados pelas estradas com cartazes e escritas destinadas a aterrorizar aqueles que os veem. Deste, se passa ao assassinato político e, o famigerado famoso chefe do esquadrão, o delegado Fleury, orgulha-se, desavergonhadamente, dos numerosos assassinatos cometidos pessoalmente ou pelos seus homens. Quando um promotor ousa acusá-lo pelos crimes cometidos e pedir a sua prisão, Fleury, em pouco tempo, é posto em liberdade e isso graças a uma lei votada, às pressas, pelo Congresso Nacional, especialmente, para ajudá-lo a sair da prisão.

Muito mais poderia ser dito. Mas, após tudo aquilo que dissemos até aqui, seria, realmente, necessário?

Chile

Passar do caso do Brasil àquele do Chile significa passar de um lento processo de destruição a uma selvagem explosão de violência que pretende fazer, em poucos meses, aquilo que outros regimes ditatoriais tentaram realizar em muitos anos. É inútil destacar o caráter ilegítimo de uma Junta Militar que toma o poder derrubando um governo que não é somente constitucional, mas, também, respeitoso da Constituição. Isso tudo com uma brutalidade inaudita na história da América Latina. Igualmente inútil seria mostrar até que ponto o golpe de 11 de setembro de 1973 viola as muitas disposições constitucionais destinadas a impedir atos desta natureza. Os militares insurgentes não apenas pisoteiam os princípios jurídicos e morais. As suas tropas lançaram um ataque contra o Palácio de La Moneda, onde o presidente Salvador Allende resiste heroicamente até sucumbir diante do assalto concentrado de forças infinitamente superiores.

A Junta presidida pelo General Augusto Pinochet tentou, inicialmente demonstrar que havia tomado a iniciativa diante do perigo que o governo aplicasse um suposto plano destinado a destruir o Exército chileno. Apesar disso, uma entrevista do General Viaux, filmada no cárcere onde se encontrava após o assassinato do General Schneider e projetada nas sessões do Tribunal, prova, definitivamente, que os militares haviam projetado o golpe desde o início do governo da *Unidad Popular* e que os seus argumentos acerca de uma pretensa legítima defesa são carentes de qualquer fundamento. As declarações posteriores do General Pinochet confirmam o fato.

É difícil falar com frieza do caso chileno diante de um espetáculo onde o sangue parece invadir tudo. Apesar disso, começamos mencionando a supressão dos direitos políticos, uma vez que é aquilo que dá a Junta armas igualmente eficazes quanto as metralhadoras para destruir seus adversários. O Congresso Nacional foi dissolvido, sufocando qualquer possível vontade popular. Dissolvem-se todos os partidos políticos, uma vez que, segundo um dos membros da Junta “existe a necessidade de um silêncio político”. O poder Judiciário permanece marginalizado graças aos toscos subterfúgios que, no entanto, são inapeláveis. Os Conselhos de Guerra se tornam os únicos que podem julgar e condenar, ainda que se em milhares de ocasiões não houve a necessidade de seus serviços constituídos, simplesmente, para o assassinato ou para a execução em massa.

A imprensa internacional informou amplamente sobre os horrores da repressão em todo o território chileno, um horror exercitado com a mesma violência sobre os nacionais e estrangeiros. Episódios como as jornadas de sangue do Estádio Nacional, condensam em pouco espaço e tempo o panorama que, de fato, abarca todo o país. É impossível, hoje, calcular o número de mortos,

de prisioneiros, de torturados, os campos de concentração, os “suicídios” ou as “mortes por doença” de importantes personalidades do regime de *Unidad Popular*: o clima de violência contínua, que mantém a população num estado de permanente angústia. Tudo isso são aspectos de uma violência generalizada contra os mais elementares direitos da pessoa humana.

A essa verdadeira orgia de violência física, somam-se o acúmulo de medidas coercitivas destinadas a suprimir os mais importantes direitos sociais, a criar um clima de insegurança em todos os setores da vida pública ou privada, nos empregos, nas organizações sindicais, cujos dirigentes foram sistematicamente presos. Somam-se a isso as graves violações cometidas contra o direito internacional: os assaltos às embaixadas, os assassinatos de pessoas que se refugiaram nestes locais, fatos que foram comentados pela imprensa internacional e que não é necessário, aqui, aprofundar com detalhes. Mas, talvez o mais repugnante neste desprezo por todos os direitos é a forma em que a Junta expulsou do país os refugiados políticos provenientes de outros países latino-americanos que, em muitos casos (como aquele do grande número de bolivianos) foram entregues diretamente aos países de origem. O que, em outras palavras, significava condená-los à prisão, à tortura ou à morte.

A repressão cultural foi particularmente selvagem: destruição do sistema universitário, graças à supressão de sua autonomia, fechamento de numerosos centros de estudo, eliminação de professores e estudantes, incineração de livros considerados subversivos, revisão dos programas de estudos com o objetivo de eliminar qualquer conteúdo ideológico julgado como perigoso.

Tal como nos perguntamos, no caso do Brasil, é necessário dizer ainda mais? Acreditamos que não e, apesar disso, parece-nos necessário destacar a presença e a assistência de elementos estrangeiros, cúmplices da Junta na execução do golpe militar e na brutal repressão contra o povo chileno. O Tribunal sabe da presença de policiais brasileiros que colaboraram, no Estádio Nacional, na tortura de refugiados deste país. Por outro lado, esta assistência estrangeira iniciara muito antes com a desventurada intervenção da ITT (International Telephone & Telegraph Corporation)⁵, através de suas manobras, para derrubar o regime da *Unidad Popular* e, também, com o apoio da CIA nas greves que paralisavam a economia chilena e preparavam as condições mais favoráveis para o golpe de 11 de setembro.

5 A ITT, na época do golpe no Chile, era a maior empresa multinacional do mundo no ramo das comunicações. (NdT)

Uruguai

Em fevereiro de 1973, os militares uruguaios tomam o poder e depois dissolvem o Parlamento e vários partidos políticos e começam a sua sistemática tarefa de silenciar os meios de informação. As prisões arbitrárias se multiplicam e se assiste a uma implacável ascensão da repressão e da violência. A proclamada Lei de Segurança do Estado dá uma aparência de legalidade ao fato de que os civis sejam submetidos ao Código Penal Militar e aos Tribunais Militares.

Ao mesmo tempo crescem, continuamente, as denúncias de torturas e das condições desumanas de detenção dos muitos presos políticos. O relator avalia que as pessoas presas sejam cerca de 20 mil, muitas das quais foram e são torturadas. Se se considera que o Uruguai tem uma população de 2,8 milhões de habitantes, pode-se deduzir a importância do dado precedente.

A tortura aqui possui vários daqueles refinamentos praticados no Brasil, mas, também, possui características próprias, como o uso sistemático do capuz, destinado a isolar psicologicamente e fisicamente o prisioneiro, criando-lhe um estado de angústia que pode levar até a alucinações e à loucura. Os depoimentos das testemunhas demonstram que o regime perdeu qualquer senso do respeito pelos direitos humanos e que não retrocede diante de nada para aterrorizar a população e obrigá-la a uma postura passiva diante da prepotência da força bruta. O desprezo contra a cultura foi demonstrado na prisão arbitrária do grande escritor Juan Carlos Onetti e de outros escritores e jornalistas, na realidade, um pretexto para liquidar a única publicação que podia, ainda, resistir ideologicamente ao regime: a revista *Marcha*, dirigida por Carlos Quijano.

Também no caso do Uruguai, está mais do que provada a ingerência estrangeira. Quem não escutou falar de Dan Mitrione? Quem precisa de ulteriores provas?

Bolívia

No que se refere à Bolívia, os fatos denunciados demonstram uma óbvia e inquietante semelhança com aqueles analisados nos outros países: destruição do Estado de direito, restabelecimento da pena de morte, adoção de uma Lei de Segurança do Estado que subtrai aos juízes ordinários os crimes que são definidos como políticos.

Mas, tais leis, como no caso dos outros países examinados, não parecem satisfazer a implacável vontade de repressão que se distingue no regime do general Banzer. Daqui os fatos sangrentos, de uma crueldade,

frequentemente, monstruosa, denunciados pelas testemunhas: assassinos bestiais, torturas de tal violência que parecem com aquelas infligidas nos outros países examinados, e têm o objetivo exclusivo de provocar a morte do torturado após os atrozes sofrimentos e maus tratos.

No campo social a regressão é manifestada: foi dissolvida a Central Operária Boliviana, foram presos os dirigentes sindicais e as manifestações populares foram reprimidas. O episódio mais recente, ocorrido em janeiro deste ano, foi o massacre de camponeses na região de Cochabamba. A presença estrangeira, no que concerne à repressão, parece encontrar o próprio símbolo, segundo várias testemunhas, na figura do coronel Rafael Loayza, chefe dos serviços secretos do Ministério do Interior, cuja presença em tal cargo, não obstante as sucessivas mudanças de governo, seria o resultado dos laços que possui com os serviços secretos norte-americanos.

TERCEIRA PARTE

O Tribunal vê na sistemática destruição do Estado de direito e na violação, por parte das ditaduras, da própria legalidade não somente a negação dos direitos, mas sobretudo, um meio para alcançar a eliminação de todas as conquistas progressivamente realizadas no decorrer da história do movimento operário e camponês. O arbítrio elevado a princípio de direito serve, assim, a recolocar os trabalhadores – em época da civilização industrial avançada – numa situação de opressão e de miséria vista somente na aurora do capitalismo.

O Tribunal, de fato, constatou que nestes países a remuneração do trabalho nem sempre é suficiente para a subsistência dos trabalhadores e a reprodução da força de trabalho. Os soldados armados que asseguram a vigilância dos operários em algumas usinas chilenas ou dos camponeses em algumas regiões do Brasil, e as ofertas de trabalho que no Brasil permanecem sem resposta de tão baixos que são os salários, representam a última fase de um sistema que em nome de um modelo de desenvolvimento econômico acaba por negar as próprias bases de qualquer sociedade industrial.

Somente uma violência crescente permite este retrocesso da história. Uma violência que encontra sua expressão mais visível na repressão sangrenta e no emprego da tortura como instrumento de gestão da sociedade.

De fato, no que diz respeito à tortura, o Tribunal constatou que ela se desenvolve segundo um procedimento muito comum em todos os países implicados.

Os documentos e os testemunhos recolhidos permitiram estabelecer que a forma primitiva da tortura – cujo objetivo essencial era obter confissões para fabricar processos ou informações e depois proceder a prisões arbitrárias – é obsoleta.

De meio de investigação, a tortura se torna uma sanção suplementar gratuita. Além dos julgamentos e das penas, ela visa neutralizar as forças democráticas e revolucionárias provocando o sofrimento físico, a humilhação, o aniquilamento das pessoas ou sua culpabilização para suscitar artificialmente atos de traição. Mas, para além daqueles que lutam, a tortura se dirige essencialmente ao conjunto da população para intimidá-la e reduzi-la à submissão de uma sociedade despolitizada. O Tribunal está convencido de que, longe de ser o fruto de comportamentos incontrolados, a tortura é uma atividade planejada, conscientemente guiada, que encontra sua origem nos governos nacionais que a organizam e nos governos estrangeiros que a inspiram, sobretudo o Brasil e além do Brasil os Estados Unidos.

Ela é, entre outros, um elemento de um plano político que visa abandonar os trabalhadores às oligarquias nacionais e ao imperialismo estrangeiro. De individual a coletiva, de física a moral, de privada a pública, a tortura se torna, assim, um método de governo.

A condenação que o Tribunal faz deste sistema de governo encontra a sua fonte e a sua força na condenação daqueles que no mundo lutam contra esta forma de degradação humana e, principalmente na vontade de resistência daqueles que, embora vítimas da tortura, continuam a lutar. Uma vez que, como indica o mesmo Preâmbulo da Declaração dos Direitos Humanos, a revolta contra a tirania e a opressão é o supremo recurso dos povos.

O Tribunal é levado a considerar os fatos dos quais tomou conhecimento, os assassinatos, as torturas, as prisões arbitrárias, a miséria dos que não têm trabalho, cuidados, alimentação, tanto como crimes cometidos contra cada uma das vítimas, quanto como atentados ao direito inalienável dos povos de decidir o seu futuro político, econômico e social.

Esta é a sua concepção dos direitos humanos.

Os trabalhos desta primeira sessão foram consagrados à defesa dos povos martirizados do Chile, do Brasil, do Uruguai e da Bolívia. Tais trabalhos permitem concluir que as companhias internacionais e as classes dirigentes fiéis a estas, são as beneficiárias dos regimes fascistas instalados em muitos países da América Latina. Uma ulterior sessão terá por objeto a análise aprofundada do papel desenvolvido pelo governo dos Estados Unidos, pelos organismos internacionais postos à dependência direta deste e pelas companhias multinacionais, responsáveis pela instauração e manutenção do poder de tais regimes.

Consequentemente

O Tribunal declara culpados de violações graves, repetidas e sistemáticas dos direitos humanos, as autoridades que de fato exercem o poder no Brasil, no Chile, no Uruguai e na Bolívia.

O Tribunal, levando em consideração o tamanho destas violações, declara que constituem, avaliadas no seu conjunto, um crime contra a humanidade cometido em cada um dos quatro países em questão pelas mesmas autoridades que exercem o poder.

QUARTA PARTE

Apelo

O Tribunal Russell II sobre a repressão no Brasil, Chile e América Latina emitiu sua primeira sentença de condenação contra os responsáveis de graves, repetidas e sistemáticas violações dos direitos humanos em quatro países da América Latina.

Em nossa opinião, não basta aqui falar de tais violações. Trata-se do aniquilamento do homem, da destruição do seu físico, das suas energias interiores, da sua dignidade, dos seus laços familiares profundos e de amizade. Trata-se de um plano executado com refinamento científico e um sadismo sem limites. Ouvimos estas testemunhas com um sentimento de indignação, de pressão, de nojo.

Pareceu-nos que, em nome da “civilização Ocidental cristã” são cometidos crimes que são a negação de qualquer civilização, que são expressão da barbárie. Na medida em que tais crimes ultrapassam a responsabilidade individual e entram numa lógica de governo, mais precisamente, na lógica do imperialismo, são uma ameaça sem precedentes ao futuro do continente latino-americano e de toda a humanidade.

O Tribunal apela à consciência dos povos. Une-se a todas as forças democráticas do mundo para:

1. dar a conhecer, com todos os meios disponíveis, o que acontece nos países da América Latina, manter vivo o interesse sobre estes problemas com reuniões, encontros, manifestações, artigos, etc.;
2. levantar fundos;
3. apelar a todos os governos para que suspendam qualquer ajuda militar e econômica às autoridades de fato, condenadas pelo Tribunal;
4. lançar uma vasta campanha para a libertação dos presos políticos do Brasil, do Chile, do Uruguai e da Bolívia;
5. pressionar a Junta chilena, para que conceda os salvo-condutos aos dirigentes políticos ainda refugiados nas embaixadas e para

salvar a vida de Clodomiro Almeida, ex-ministro das relações exteriores de Allende, deputado do Partido Socialista chileno; de Luis Corvalan, secretário geral do Partido Comunista chileno e de Bautista Van Schouwen, vice-secretário do Movimiento de Izquierda Revolucionária (MIR);

6. boicotar o envio de armas àqueles governos de que foi demonstrado o caráter repressivo.

Apela às mais altas autoridades morais e espirituais.

Comunica o desenvolvimento dos trabalhos e as conclusões destes ao Secretário Geral da ONU e às organizações internacionais tais como a UNESCO, o BIT, a OMS, a OEA, a Comissão Justiça e Paz, o Conselho Mundial das Igrejas, a Confederação Mundial dos Trabalhadores (CMT, Bruxelas), a Federação Mundial dos Trabalhadores (FMT, Bruxelas), a Federação Mundial dos Sindicatos (FSM Praga), a Confederação Internacional dos Sindicatos Livres (CISL Bruxelas), *Amnesty International*, a Associação Internacional dos Juristas Democráticos, a Associação dos Juristas Católicos, o Secretariado Permanente da Organização dos Países não Alinhados, as Organizações internacionais da Juventude, a Liga internacional dos direitos humanos, a Comissão internacional dos juristas; à todos os governos, aos membros do Congresso norte-americano.

Ao final desta sessão, a última palavra que queremos pronunciar é uma mensagem de esperança: a coragem dos mártires frente aos seus torturadores, os mártires que cantam diante dos pelotões de execução, que, torturados, recusam-se a falar, que resistem nas celas e nos campos de concentração, suportando sem ceder semanas de detenção escura e solitária, é para todos os povos um exemplo e uma garantia para o porvir. A ira dos regimes opressivos, dos seus agentes internacionais e locais, nasce da resistência crescente dos povos que se recusam a seguir sendo escravos e que não param de lutar pela sua libertação. O nosso Tribunal recebeu uma lição inesquecível: o homem não pode ser vencido pela exploração, pelo sadismo e pelo terror. Os crimes de hoje anunciam a derrota dos torturadores e a vitória das vítimas: tudo ainda é possível, tudo terá de ser recomeçado. O futuro pertence àqueles que recusam a se resignar.

Entre as palavras que mais nos impressionaram lembraremos as de duas mulheres, horripelantemente massacradas no corpo e no espírito.

Uma delas nos disse:

“Resisti à tortura porque era necessário que se soubesse no mundo exterior, o que acontecia no segredo das nossas celas

e porque é necessário lutar até o fim, para que os nossos filhos conheçam um mundo diferente deste onde vivemos”.

E a outra:

“Se vocês se perguntam como sobrevivi, bem, porque é tão grande o desejo de viver daqueles que sabem onde está a verdade”.

CONCLUSÕES

(do presidente do júri Lelio Basso)

Chegamos à conclusão desta primeira sessão do nosso Tribunal, pela qual um restrito número de pessoas começou a trabalhar a dois anos no meio da indiferença geral. Indiferença não pelo problema que desejávamos abordar, mas pelo instrumento que queríamos criar e que colidia contra a resistência dos institutos tradicionais e das organizações já constituídas.

Desejo expressar, desta tribuna, o mais caloroso e singelo agradecimento aos primeiros colaboradores que confiaram nesta iniciativa e ajudaram fortemente a romper o muro de isolamento que nos cercava e a trabalhar com eficácia sempre maior. À medida que conseguimos romper aquele muro e entramos mais estreitamente em contato com a opinião pública, o número dos colaboradores cresceu em todo o país e, também, além das fronteiras até se tornar uma legião de voluntários, aquela legião que todos aqueles que frequentaram nesta semana as audiências, viram se dedicar nos trabalhos de secretaria, de interpretação, de tradução, de cópia, de distribuição de materiais, de assistência e de vigilância, e sem os quais este Tribunal não poderia funcionar ou, de qualquer forma, não poderia instaurar aquela íntima relação com a imprensa, as televisões, a opinião pública que, como afirmei no discurso de abertura, representa o nosso principal instrumento executivo.

Esta legião de voluntários reunidos ao redor do nosso Tribunal – muitos deles trabalhadores que renunciaram a uma semana de férias para estar aqui voluntariamente prestar sua colaboração – são um primeiro sinal do vasto consenso e interesse que este Tribunal suscitou entorno de si, no momento em que, depois de cerca de dois anos de ignorada, tenaz, humilde, persistente labuta, começaram os seus trabalhos públicos e levantou a cortina sobre o quadro assustador da vida na América Latina. Sintam-se, desse modo, agradecidos.

E assim, também, sintam-se agradecidas as milhares de pessoas conhecidas ou não, que com suas contribuições permitiram assegurar, em total independência, uma parte consistente das enormes despesas para a organização desta reunião: operários, sacerdotes, camponeses, intelectuais, pessoas de todas as camadas que, todas, sentiram que até mesmo um pequeno sacrifício podia representar um encorajamento moral e uma ajuda material à nossa iniciativa.

Mas, um sinal ainda maior deste vasto interesse e desta crescente mobilização da opinião pública foi atestado diariamente pela grande presença de jornalistas da imprensa e da televisão italiana e estrangeiras: mais de 10 televisões e cerca de 180 jornalistas presenciaram nossas sessões, a eles vai o nosso caloroso agradecimento, porque é graças a eles que nós alcançamos a opinião pública e podemos verificar se interpretamos bem àquela consciência mundial em nome da qual ousamos nos erguer a juízes e atribuir-nos uma grande tarefa de que sentimos o peso e a responsabilidade.

Nos próximos dias diversas televisões estrangeiras darão a milhões de telespectadores amplas e detalhadas informações sobre os nossos trabalhos e, acreditamos, não pecar de orgulho quando dizemos que raramente as instituições surgidas por iniciativa privada conseguiram tão grande atenção internacional.

Mas, nós não tivemos e não teremos somente o público que recebeu a nossa mensagem nestes ou nos próximos dias, a mensagem que se liberta no próprio andamento dos nossos trabalhos; temos também do público da América Latina, dos povos oprimidos, martirizados, torturados, reduzidos à condição de escravidão, os povos reduzidos ao silêncio oficial e à conspiração obscura.

Não somente cinco países, que não pensávamos de tratar – Paraguai, Guatemala, Haiti, Santo Domingo e Porto Rico – nos pediram para fazer ouvir também a sua denúncia, de acolhê-la em nossas atas, de fazer com que se torne objeto de investigação, mas desde muito países da América Latina chegaram palavras de encorajamento, de aprovação, de esperança, que emanavam de cidadãos livres ou perseguidos ou exilados, de homens ilustres da ciência ou humildes desconhecidos, de membros de facções políticas ou correntes ideológicas mais diversas e que nos transmitiam os sentimentos de ansiedade e espera com que, a milhares de quilômetros daqui, homens que pensam e lutam, que vivem na escuridão dos presídios ou nas insídias da clandestinidade, na amargura da derrota ou na esperança da vitória, esperam de nós uma palavra de encorajamento, de ajuda, de ânimo a combater ainda mais pelos seus direitos sufocados, pela liberdade pisoteada e a independência barateada e sacrificada.

Ninguém, que seguiu os trabalhos diretamente ou na televisão, poderá esquecer os rostos que vieram à tribuna, as vítimas da recente tragédia chilena, de Grimilda Sanchez, que falava como mulher de um marido assassinado, como mãe de um filho assassinado e como mulher em nome de todas as outras presas e torturadas; à mulher de Víctor Jara, que era a própria encarnação da dor e da dignidade, assim como os camponeses, os operários, os intelectuais que há mais tempo no Brasil, na Bolívia ou no Uruguai sofrem as mesmas penas e se batem com a mesma coragem, conquistando com o sacrifício e o sofrimento aquilo que é o bem mais precioso do homem: uma consciência livre.

Os nossos trabalhos não terminam com este julgamento e esta sentença. Ao contrário, exatamente o que nasceu com força maior dos nossos trabalhos é a necessidade de seguir em frente e aprofundar o inquérito: vimos a sombra de um Leviatã pior de outros que a história já conheceu: não as velhas ditaduras militares dos caudilhos, nem o fascismo de tipo italiano e nem o nazismo alemão, mas algo que poderia ser ainda pior: a tentativa de submeter os povos de um inteiro continente à exploração de poucas companhias multinacionais, de transformar todos os homens em escravos de um aparato onipotente, misterioso e distante, de despedaçar a fibra psicológica, de sujeitar sua consciência, de reduzi-los a uma peça insignificante da engrenagem implacável do lucro.

Este trabalho de inquérito e de aprofundamento prosseguirá e desaguará em outras sessões que não se limitarão somente em constatar a destruição dos direitos humanos, mas, procurarão explicar suas causas e aclarar as responsabilidades jurídicas, políticas e morais; e nós, os juízes do Tribunal Russel II sobre o Brasil, o Chile e a América latina, prometemos solenemente, frente a vós, homens e mulheres que nos ouvem e nos ouvirão através dos jornais ou da televisão, que continuaremos os nossos esforços, que continuaremos a nossa luta, para dar voz aos povos da América Latina, para ajudá-los a reencontrar o seu rosto de homens que a ditadura procura desfigurar a cada dia.

Cidadãos de Roma, cidadãos do mundo inteiro, se realmente acreditais na dignidade do homem – a imagem de Deus para os que têm fé, momento mais alto do desenvolvimento para quem não a tem – se quereis salvar a vossa dignidade desta monstruosa agressão, ajudai-nos nesta batalha, como nós procuramos vos ajudar dispersando a cortina de fumaça que esconde a real situação do mundo e permitindo descobrir aquela verdade que é a raiz de toda reviravolta humana.

Ninguém que queira se sentir homem, ninguém que em boa-fé queira se sentir cristão, ninguém que acredite realmente na democracia e ninguém que muito simplesmente ame os seus filhos e queira assegurar a eles uma vida livre e civilizada, pode se fechar na sordidez do pequeno burguês satisfeito, porque a indiferença é cumplicidade, porque o silêncio é convivência.

Os rostos trágicos das vítimas do imperialismo que passaram durante uma semana diante dos nossos olhos, aqueles que sobreviveram às torturas como aqueles que sob as torturas foram mortos, os homens e as mulheres que hoje, na maioria dos países da América Latina, sofrem no segredo de suas celas, na escuridão imposta pelo capuz, no isolamento forçado, ou então, quem leva uma vida instável e dramática na clandestinidade, ameaçados em cada momento, são uma testemunha viva que nos alerta que não é preciso esperar que o sol nasça

para acreditar na luz. Esta luz que hoje brilha nos seus corações indomáveis, iluminará amanhã as novas vias da humanidade.

Nós estamos e continuaremos a seu lado. *Hasta la victoria.*

POSFÁCIO

Esta é uma boa oportunidade para ressaltar a importância que teve, – no nascimento e desenvolvimento do Tribunal Russel II sobre a repressão no Brasil, Chile, Argentina, em geral, na América Latina –, a solidariedade internacional, alimentada pelo conhecimento entre intelectuais e políticos europeus e latino-americanos e sua influência na formação da opinião pública.

Entre eles, destaco o papel importante de Lelio Basso, pensador, jurista e político socialista italiano.

Um grupo de dirigentes europeus, liderados por Lelio Basso, veio ao Chile convidado em outubro de 1971 para participar de um seminário organizado pelo Governo e a Universidade Católica de Santiago sobre a transição para o socialismo. Sua presença também tinha outro objetivo: combater a campanha de desinformação sobre o processo político realizado por Salvador Allende. Campanha que havia transformado o país “em um Vietnã silencioso”, segundo denunciava o próprio Allende.

O Chile, nesses anos, buscava “um segundo caminho ao socialismo” – como definiu Salvador Allende – respeitoso das liberdades e dos princípios democráticos, despertando um grande interesse internacional. Ele argumentava que poderia se tentar no Chile o caminho que os pensadores clássicos do socialismo haviam pensado para Inglaterra ou Alemanha. Esse projeto despertava forte oposição do governo Richard Nixon nos EUA e a relutância da URSS, que poucos anos antes havia abortado à força a “primavera de Praga”, talvez o último esforço para renovar o socialismo real.

Os olhos de muitos chilenos se voltavam para as forças europeias de esquerda. Parecia, então, interessante e útil o intercâmbio de ideias e experiências com os protagonistas de lutas com os mesmos objetivos, realizadas principalmente na França e na Itália. Espanha ainda era dominada pelo regime de Franco. Como era uma época cheia de utopias, a atenção chilena não foi dirigida aos partidos social-democratas, apesar deles se mostrarem muito próximos do Chile de Salvador Allende.

Em Santiago, Lelio Basso se encontra com um grupo significativo de refugiados políticos brasileiros, que havia chegado ao Chile durante o governo do democrata-cristão Eduardo Frei Montalva (1964-1970) fugindo da ditadura que derrubou o presidente João Goulart. Pouco se tem escrito sobre o forte impacto político e cultural que o exílio brasileiro teve na sociedade chilena.

Entre os exilados de maior destaque cabe mencionar Celso Furtado, Fernando Henrique Cardoso, José Serra, Darcy Ribeiro, Luís Alberto Gomes de Souza, Paulo Freire, Almino Afonso e Ernani Maria Fiori para nomear alguns. O trabalho deles foi fundamental no processo de reforma agrária, promoção popular, reforma universitária e desenvolvimento das ciências sociais.

Basso entrou em contato com o Comitê de Denúncia e Repressão no Brasil, o qual solicitou sua contribuição para fazer conhecer ao público mundial as graves violações dos direitos humanos que ocorriam no país e, em particular, a prática seletiva e sistemática da tortura. A diferença da clássica ditadura caudilhista tão comum na história da América Latina, havia surgido no Brasil um novo tipo de regime de fato, inspirado na doutrina da segurança nacional.

Houve uma sintonia entre o pensamento de Lelio Basso e a experiência chilena no caminho ao socialismo. Não só pelo valor da liberdade e pela importância das reformas nesse processo, mas também pelo chamado “uso alternativo do direito” para produzir as trocas sociais sem quebrar a ordem jurídica. Basso criticava as forças social democratas pela perda da sua capacidade inovadora e criticava os que propiciavam enfrentamentos, rupturas e posições extremistas, pelo afastamento do sentir do povo. Sustentava que o processo de nascimento de uma nova sociedade era gradual e paulatino e que os germes do socialismo se encontravam no seio da sociedade capitalista.

Estas ideias coincidem com as abordagens em voga no Chile de Allende.

Este projeto contrastava fortemente com as violações aos direitos humanos imperantes no Brasil dos militares.

De regresso a Europa, Basso entrou em contato com Jean-Paul Sartre e a Fundação Russell para a Paz, em Londres, propondo-lhes organizar um Tribunal Russell II sobre a repressão no Brasil e América Latina, seguindo a mesma linha do tribunal sobre a guerra do Vietnã.

Enquanto se realizavam os preparativos para alcançar esse propósito, Basso presidiu outra delegação de intelectuais e políticos europeus ao Chile em janeiro de 1973, convidados para outro colóquio sobre o Estado e o Direito no processo de transição. Basso proferiu a exposição introdutória sobre como Karl Marx enfocava esses temas, colocando ênfase na possibilidade de uma via democrática e legal ao socialismo de acordo com o que era proposto pelo Presidente Allende. Cabe recordar que, dentro dos debates da esquerda da época na América Latina, não era essa a visão predominante. Naquele período, toda reflexão política da esquerda na América Latina girava em torno do marxismo e estava muito influenciada pelas repercussões da Revolução Cubana e a experiência de Che Guevara na Bolívia.

O golpe militar de setembro de 1973 no Chile aconteceu enquanto se realizavam as tarefas de organização do Tribunal Russell II, que teve sua primeira sessão em Roma de 30 de março a 06 de abril de 1974, apenas 6 meses depois. Foi a ocasião, então, para mostrar as ligações entre a ditadura militar brasileira e os violentos acontecimentos que haviam posto fim à democracia no Chile e dado origem ao regime do General Augusto Pinochet. Brasil e Chile ficaram unidos na denúncia. Durante as três sessões posteriores até 1976, a essa dupla foram somando-se outros países na mesma medida que as ditaduras se estendiam pelo Cone Sul do continente: Argentina, Uruguai e Bolívia, sem esquecer Paraguai.

Aqueles que foram ao exílio na Itália encontraram nos escritórios da Fundação Basso, em Via della Dogana Vecchia 5 no centro de Roma, uma sede acolhedora e de trabalho solidário. Ali trabalhava uma equipe desinteressada e abnegada dirigida por Linda Bimbi. Também voltamos a encontrar muitos conhecidos professores da Faculdade de Direito da Universidade de Camerino, que se colocaram ao nosso lado nos trabalhos de luta por novos horizontes democráticos para América Latina. Entre eles, Luigi Ferrajoli, Alessandro Baratta, Gabriele Calvi, Alberto Filippi e Giorgio Gaja.

Espalhou-se então pela América do Sul uma nova forma de militarismo com metas políticas “refundacionistas”, e sem prazos para devolver o poder aos civis. Essas ditaduras coordenaram sua ação repressiva, como o revela o conhecido “Plano Condor”, que alcançou limites até então desconhecidos pela sua magnitude e crueldade. Entretanto, ele não foi obstáculo para desatar uma forte corrida armamentista e fazer surgir fortes tensões nacionalistas que colocaram alguns países a beira da guerra.

Uma nova geração de oficiais, formada na doutrina da segurança nacional para responder – dizia-se – aos desafios da Guerra Fria, sob a tutela dos EUA, exercia o poder com total desprezo dos princípios democráticos que pretendia defender.

Esta realidade militar também se estendeu ao Sudeste asiático com regimes como os das Filipinas, Indonésia, Tailândia, Vietnã do Sul e Myanmar.

A iniciativa do Tribunal Russell II despertou um grande interesse na opinião pública. Era uma importante tribuna para escutar as vítimas que haviam conseguido escapar no exílio, os testemunhos de jornalistas e diplomatas estrangeiros que haviam divulgado tudo o que ocorria, ou salvado vidas de perseguidos. Também o Tribunal buscou desde o início desentranhar os vínculos do que estava acontecendo na América Latina com a política exterior do governo de Nixon nos EUA e o papel das grandes transnacionais.

Dom Helder Câmara, bispo de Olinda e Recife, que apoiou a iniciativa, dizia a Basso que era necessário ir até as causas da violência. Muitas e

significativas vozes da igreja se somaram em defesa dos direitos humanos como o Cardeal Raúl Silva Henríquez no Chile e Monsenhor Oscar Arnulfo Romero em El Salvador.

No Tribunal Russell II sobre a América Latina, que realizou três sessões, participaram importantes escritores latino-americanos como Gabriel García Marques e Julio Cortázar, e juristas europeus destacados como Salvatore Senese e François Rigaux.

O Tribunal foi um fator relevante no vasto movimento de solidariedade internacional com o que estava acontecendo nos outros países. Grande parte da consciência atual sobre a importância dos direitos humanos como parâmetro ético, político e jurídico de valor universal, se deve ao forte impacto que esses atropelos tiveram na Europa e nos EUA. Houve três acontecimentos internacionais que sacudiram a todos no século XX, contribuindo para a formação política de sucessivas gerações: a guerra civil espanhola, a guerra do Vietnã e as violações dos direitos humanos na América Latina promovidas pelos regimes militares. Uma nova geração ingressou na política na Europa e nos EUA, participando de atividades solidárias em favor da democracia na América Latina.

O Tribunal, apesar de ter nascido do claro compromisso de intelectuais e políticos progressistas, deu garantias de independência de julgamento. Seus integrantes não obedeciam a ordens de partidos e estavam motivados por ideais que vinham das lutas antifascistas, que haviam se formado em grande parte nas instituições nacionais e internacionais nascidas da Segunda Guerra Mundial. Não mantinha vínculos com Moscou, que nessa época aparecia como o poder que desafiava a democracia: o pós-stalinismo demonstrou seus limites com a invasão da Checoslováquia e a repressão dos dissidentes.

O impacto dos acontecimentos latino-americanos foi de tal envergadura que muitos países europeus mudaram a política de esquerda, tal como França, Itália, Espanha e Portugal, cada qual com suas próprias peculiaridades.

Os documentos que contém este volume sobre as sessões do Tribunal Russell II sobre a América Latina, são elementos fundamentais para entender o que aconteceu a partir da década de 60 em nosso continente, atravessado por lutas sociais e políticas em busca de novos caminhos para o desenvolvimento e a justiça social e a violenta reação que esses mesmos esforços desencadearam. Certamente tais processos – vistos com os olhos de hoje – além do idealismo de seus protagonistas, aparecem com suas debilidades, erros e ingenuidades. Porém, vividos naquela conjuntura, adquirem seu significado de transformação profunda como semente que foi plantada com tanto sacrifício.

Em seu último discurso antes de morrer Salvador Allende afirmou que “*outros homens superarão este momento cinzento e amargo*” e que “*mais cedo do que tarde se abrirão as largas alamedas para que passe o homem livre*”. Hoje, essa etapa obscura do militarismo e repressão terminou. Praticamente em toda América Latina há sistemas democráticos. Os desafios que temos adiante são de outro tipo: tornar realidade as promessas do ideário democrático em todos os campos, assegurando para todos os povos níveis de vida mais justos.

Reconquistada a liberdade, a luta hoje aponta para a justiça, o progresso e maiores níveis de igualdade e solidariedade.

Aos quase 50 anos de distância, com um cenário nacional e internacional profundamente alterados, olhar o passado pode servir para projetar melhor a ação futura. Não para glorificar o ocorrido, e nem para tentar reeditar esses trágicos feitos. Cada etapa tem sua razão de ser e nenhuma força transformadora pode ficar presa na sua própria história. Mas, sem conhecer o que aconteceu, é difícil enfrentar o futuro.

Não se pode julgar o passado com os esquemas do presente, nem a esse por ideais que animaram lutas passadas.

Este volume é um bom texto de história: há informação e análise dos sofrimentos vividos, dos crimes cometidos e da coragem com a qual, ao denunciá-los, se abriu um caminho de esperança de tempos melhores.

Santiago de Chile, 11 de julho de 2014.

José Antonio Viera-Gallo
Membro do Partido Socialista Chileno

EU

Este livro foi diagramado pela Editora da UFPB em 2014,
utilizando as fontes Minion Pro
Impresso em papel Offset 75 g/m²
e capa em papel Supremo 90 g/m².